Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3121 | Sexta-feira - 24 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 22
Águas de Chapecó 25
Águas Frias 27
Águas Mornas 28
Alto Bela Vista 29
Anchieta 38
Anitápolis 42
Antônio Carlos 45
Apiuna 47
Arabutã 49
Arroio Trinta 62
Ascurra 66
Atalanta 73
Aurora 77
Balneário Arroio do Silva 82
Balneário Gaivota 85
Balneário Piçarras 92
Balneário Rincão 99
Bandeirante 103
Barra Bonita 104
Bela Vista do Toldo 106
Benedito Novo 108
Biguaçu 111
Blumenau 134
Bom Jardim da Serra 163
Bom Jesus 172
Bom Jesus do Oeste 178
Bom Retiro 179
Botuvera 180
Braço do Trombudo 181
Brusque 185
Caçador 193
Caibi 208
Camboriú 211
Campo Alegre 228
Campo Erê 236
Campos Novos 245
Canelinha 256
Canoinhas 257
Capinzal 272
Catanduvas 277
Caxambu do Sul 279
Celso Ramos 284
Cerro Negro 286
Chapadão do Lageado 287
Chapecó 288
Cocal do Sul 290
Concórdia 296
Cordilheira Alta 300
Coronel Martins 302
Correia Pinto 306
Corupá 314
Cunhataí 319
Curitibanos 320
Descanso 323
Dionisio Cerqueira 325
Dona Emma 328
Doutor Pedrinho 329
Entre Rios 333
Ermo 334
Erval Velho 335
Flor do Sertão 336
Formosa do Sul 339
Forquilhinha 345
Fraiburgo 377
Frei Rogério 395
Galvão 396
Garopaba 419
Garuva 420
Gaspar 422
Governador Celso Ramos 428
Grão Pará 473
Gravatal 499
Guaraciaba 501
Guaramirim 502
Guarujá do Sul 505
Guatambú 511
Herval d'Oeste 517
Ibiam 553
Ibicaré 555
Ibirama 556
Ilhota 558
Imbituba 565
Indaial 571
Iomerê 584
Ipira 603
Iporã do Oeste 604
Ipuaçú 605
Ipumirim 639
Iratí 640
Irineópolis 641
Itaiópolis 644
Itapema 645
Itapiranga 647
Itapoá 648
Ituporanga 661
Jaborá 673
Jacinto Machado 674
Jaraguá do Sul 675
Jardinópolis 736
Joaçaba 737
Jupiá 744
Lages 745
Laguna 746
Lajeado Grande 753
Lauro Muller 755
Lebon Regis 756
Lindóia do Sul 757
Lontras 758
Luiz Alves 759
Luzerna 765
Macieira 770
Mafra 777
Major Vieira 778
Maracajá 779
Massaranduba 787
Modelo 797
Mondaí 800
Monte Carlo 820
Monte Castelo 823
Morro da Fumaça 824
Morro Grande 826
Navegantes 828
Nova Erechim 842
Nova Itaberaba 844
Nova Trento 849
Nova Veneza 871
Novo Horizonte 873
Orleans 874
Ouro 885
Paial 886
Palhoça 892
Palma Sola 894
Palmitos 896
Papanduva 897
Paraíso 904
Passo de Torres 905
Penha 910
Peritiba 913
Pescaria Brava 915
Pinhalzinho 919
Pinheiro Preto 924
Piratuba 927
Planalto Alegre 928
Pomerode 933

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3121 | Sexta-feira - 24 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Ponte Alta do Norte 954
Ponte Serrada 956
Porto Belo 957
Porto União 958
Pouso Redondo 961
Praia Grande 963
Presidente Castello Branco 965
Presidente Getúlio 967
Presidente Nereu 969
Princesa 970
Quilombo 990
Rio do Campo 996
Rio do Oeste 999
Rio dos Cedros 1020
Rio do Sul 1001
Rio Rufino 1022
Rodeio 1025
Romelândia 1026
Salto Veloso 1028
Santa Cecilia 1029
Santa Helena 1031
Santa Rosa de Lima 1032
Santa Terezinha do Progresso 1033
Santiago do Sul 1045
Santo Amaro da Imperatriz 1046
São Bento do Sul 1049
São Bernardino 1058
São Bonifácio 1063
São Carlos 1065
São Domingos 1067
São Francisco do Sul 1070
São João Batista 1072
São João do Oeste 1074
São João do Sul 1076
São Joaquim 1077
São José 1078
São José do Cedro 1087
São Lourenço do Oeste 1095
São Miguel do Oeste 1101
Schroeder 1106
Seara 1110
Siderópolis 1113
Sombrio 1115
Sul Brasil 1117
Tangará 1120
Tigrinhos 1128
Tijucas 1130
Timbó 1132
Timbó Grande 1145
Três Barras 1146
Treze Tílias 1149
Trombudo Central 1151
Tunápolis 1153
Turvo 1156
Urubici 1157
Urupema 1161
Urussanga 1162
Vargeão 1165
Vargem 1166
Vargem Bonita 1169
Videira 1170
Vitor Meireles 1199
Xanxerê 1334
Xaxim 1358

Associações

AMERIOS 1361
AMEOSC 1362

Consórcios

CIMVI 1363
CINCATARINA 1365
CIS/AMARP 1514
CIS/AMFRI 1515
CIS/AMOSC 1518
CIS/AMVI 1526
CISAM 1538
CISAMREC 1539
CITMAR 1539
CVC 1542
CIGAMERIOS 1544
CONDER 1553

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 231 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450671

Portaria nº 231/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 420/2001, e,

Considerando Requerimento de Exoneração protocolado no Departamento de Recursos Humanos

Resolve:

Art.1º - Exonerar MARCOS CRISTIANO GONÇALVES LINS, ocupante do cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Serviços Básicos de Saúde – Agua/esgoto, nomeado através da portaria 195/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

PORTARIA 236 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450147

Portaria nº 236/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LORENIR FAGUNDES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 01.10.2018 a 30.09.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 237 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450322

Portaria nº 237/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: GILBETO MARTENDAL, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 16.02.2019 a 15.02.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 238 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450709

Portaria nº 238/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: SÉRGIO CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 02.11.2018 a 01.11.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 239 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450746

Portaria nº 239/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: LOURDES DE FATIMA ROSA SALMORIA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 241 DE 03DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451157

Portaria nº 241/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ALTAIR BUSNELLO, ocupante do cargo eletivo de Vice Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 242 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451166

Portaria nº 242/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: REGIANE PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento em comissão de Assistente de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 07.03.2019 a 06.03.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 13 de abril a 12 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 13 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 243 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451204

Portaria nº 243/2020
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: FRANCIANE APARECIDA ZANCHETT MOCELIN, ocupante do cargo em provimento em comissão de Gerente de Arrecadação, referente ao período aquisitivo de 08.02.2018 a 07.02.2019.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 14 de abril a 13 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 14 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 244 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451226

Portaria nº 244/2020
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: ADAIR PIRES DE MATOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 06 de abril a 05 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 06 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 03 de abril de 2020.

Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 43 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451033

DECRETO Nº 43/2020 de 13 de abril de 2020

Nomeia em substituição, membros do Conselho Municipal Do Idoso

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 719/2012.
DECRETA:
ART. 1º- Ficam nomeados em substituição, os membros abaixo identificados, para integrarem o Conselho Municipal do Idoso:

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Fátima Petri Bortoli em substituição à conselheira titular Maria Rosenir Ceregatti.
Representante da Secretaria Muncipal de Saúde: lourdes de Fátima Rosa Salmória, em substituição a conselheira suplente, Raquel Albuquerque.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Vida Nova: Daniele Mocelin em substituição a conselheira titular, Priscila Stefanes.

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 13 de abril de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

203/2020

Publicação Nº 2450029

PORTARIA Nº 203/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES, matrícula nº 633, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 1.04, e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2019 a 18/01/2020
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 25/04/2020, 20 (vinte) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2019 a 18/01/2020, para a servidora municipal Sra. ARLEI APARECIDA CHAVES, matrícula nº 633, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - ANS 1.04, e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

204/2020

Publicação Nº 2450030

PORTARIA Nº 204/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SUZANA MANTUANI, matrícula nº 964 ocupante do cargo de provimento em comissão de chefe administrativo, e lotação no Departamento de Agricultura, encontra-se com as férias do período aquisitivo 03/09/2019 a 03/09/2020 a vencer,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 25/04/2020, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/09/2019 a 03/09/2020, para a servidora desta municipalidade Sra. SUZANA MANTUANI, matrícula nº 964 ocupante do cargo de provimento em comissão de chefe administrativo, e lotação no Departamento de Agricultura.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

205/2020

Publicação Nº 2450067

PORTARIA Nº 205/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALEXANDRE SCHAFER, matrícula nº 868, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, e lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 04/01/2020 a 04/01/2021
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 04/01/2020 a 04/01/2021, para o servidor municipal Sr. ALEXANDRE SCHAFER, matrícula nº 868, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, e lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

206/2020

Publicação Nº 2450080

PORTARIA Nº 206/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. JOSEMAR ZANELLA, matrícula nº 623, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, e lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 a 12/01/2020
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 05/05/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2019 a 12/01/2020, para o servidor municipal Sr. JOSEMAR ZANELLA, matrícula nº 623, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, e lotação no Departamento de OBRAS, e lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

207/2020

Publicação Nº 2450097

PORTARIA Nº 207/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. GABRIEL CALIL DA SILVA , matrícula nº 982, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, e lotação no Departamento de OBRAS, encontra-se com as férias do período aquisitivo 03/12/2018 a 03/12/2019
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 25/05/2020, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 03/12/2018 a 03/12/2019, para o servidor municipal Sr. GABRIEL CALIL DA SILVA , matrícula nº 982, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, e lotação no Departamento de OBRAS.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

208/2020

Publicação Nº 2450101

PORTARIA Nº 208/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula nº 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/12/2018 à 02/12/2019 vencidas,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 05/05/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/12/2018 à 02/12/2019, para o servidor municipal Sr. MARIO SCHNEIDER, matrícula nº 134, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

209/2020

Publicação Nº 2450111

PORTARIA Nº 209/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI, matrícula nº 645, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 07/02/2019 a 07/02/2020,

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 05/05/2020, 30 (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 07/02/2019 a 07/02/2020, para o servidor municipal Sr. ALEXANDRE CARLOS FINARDI, matrícula nº 645, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

210/2020

Publicação Nº 2450125

PORTARIA Nº 210/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 850, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR, e lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 29/04/2017 a 29/04/2018
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 05/05/2020, 30 (trinta) dias, que referem-se ao período aquisitivo 29/04/2017 a 29/04/2018, para o servidor municipal Sr. CLAUDIMAR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 850, ocupante do cargo de provimento efetivo de ZELADOR, e lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

211/2020

Publicação Nº 2450164

PORTARIA Nº 211/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula nº 630, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2019 a 18/01/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 15/04/2020, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2019 a 18/01/2020, para a servidora desta municipalidade Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula nº 630, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

212/2020

Publicação Nº 2450182

PORTARIA Nº 212/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula nº 630, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/01/2020 a 18/01/2021
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/04/2020 A 25/04/2020, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/01/2020 a 18/01/2021, para a servidora desta

municipalidade Sra. LIDIANA COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula nº 630, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

213/2020

Publicação Nº 2450179

PORTARIA Nº 213/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEBORA MAZZI, matrícula nº 828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 16/09/2019 a 16/09/2020 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 05/05/2020, 30 (TRINTA) dias, que referem-se ao período aquisitivo 16/09/2019 a 16/09/2020, para a servidor municipal Sra. DEBORA MAZZI, matrícula nº 828, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente Técnico Administrativo, e lotação no Departamento de saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

214/2020

Publicação Nº 2450362

PORTARIA Nº 214/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CRISTINA SEVEGNANI PREIS, matrícula nº 801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, e lotação no Departamento de saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 02/03/2019 a 02/03/2020 vencida.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 25/04/2020, 20 (vinte) dias, que referem-se ao período aquisitivo 02/03/2019 a 02/03/2020, para a servidora municipal Sra. CRISTINA SEVEGNANI PREIS, matrícula nº 801, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, e lotação no Departamento de saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

216/2020

Publicação Nº 2450443

PORTARIA Nº 216/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 14/06/2019 a 14/06/2020
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 16/04/2020 A 25/04/2020, 10 (DEZ) dias, que referem-se ao período aquisitivo 14/06/2019 a 14/06/2020, para a servidora municipal Sra. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula nº 852, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

217/2020

Publicação Nº 2450452

PORTARIA Nº 217/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. ANILTON TRIDAPALLI, matrícula nº 292, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/04/2018 a 01/04/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 10/04/2020, 05 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/04/2018 a 01/04/2019, para o servidor municipal Sr. ANILTON TRIDAPALLI, matrícula nº 292, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - TSA 3.02, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

219/2020

Publicação Nº 2450463

PORTARIA Nº 219/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. JANILDA CANI, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ANM 2.06, e lotação no Departamento de Saúde, encontra-se com as férias do período aquisitivo 15/07/2018 a 15/07/2019 vencidas.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 A 25/04/2020, 20 (VINTE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 15/07/2018 a 15/07/2019, para a servidora municipal Sra. JANILDA CANI, matrícula nº 57, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - ANM 2.06, e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

220/2020

Publicação Nº 2450612

PORTARIA Nº 220/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALANA JASPER ZUNINO, matrícula nº 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020, para a servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO, matrícula nº 613 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

221/2020

Publicação Nº 2450998

PORTARIA Nº 221/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula nº 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020, para a servidora municipal Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula nº 617 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

222/2020

Publicação Nº 2451005

PORTARIA Nº 222/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração

pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ADRIANA LEICHT PRUST, matrícula nº 1086 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/01/2020 A 21/01/2021.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/01/2020 A 21/01/2021, para a servidora municipal Sra ADRIANA LEICHT PRUST, matrícula nº 1086 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

223/2020

Publicação Nº 2451013

PORTARIA Nº 223/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/01/2019 A 21/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/01/2019 A 21/01/2020, para a servidora municipal Sra ALESSANDRA OSTERNA, matrícula nº 692 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

224/2020

Publicação Nº 2451031

PORTARIA Nº 224/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ANELITA KNAUL, matrícula nº 681 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 08/08/2018 A 08/08/2019.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 08/08/2018 A 08/08/2019, para a servidora Sra. ANELITA KNAUL, matrícula nº 681 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

225/2020

Publicação Nº 2451035

PORTARIA Nº 225/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIERA, matrícula nº 138 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 01/02/2019 A 01/02/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 01/02/2019 A 01/02/2020, para a servidora Sra. CATIA SCHLATTER ALVES VIERA, matrícula nº 138 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

226/2020

Publicação Nº 2451041

PORTARIA Nº 226/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. CLEIDE DE FATIMA DIAS NACIMENTO, matrícula nº 691 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 21/01/2019 A 21/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 21/01/2019 A 21/01/2020, para a servidora Sra CLEIDE DE FATIMA DIAS NACIMENTO, matrícula nº 691 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

227/2020

Publicação Nº 2451046

PORTARIA Nº 227/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DAIANA BINI FREIBERGER, matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 10/04/2020, 05 (CINCO) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020, para a servidora Sra DAIANA BINI FREIBERGER, matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

228/2020

Publicação Nº 2451052

PORTARIA Nº 228/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DAIANA BINI FREIBERGER, matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 13/04/2020 a 19/04/2020, 07 (SETE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 A 12/01/2021, para a servidora Sra. DAIANA BINI FREIBERGER, matrícula nº 615 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

230/2020

Publicação Nº 2451159

PORTARIA Nº 230/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. FABIANA MARIA DALPIAZ, matrícula nº 1076 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/01/2020 A 13/01/2021.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 A 13/01/2021, para a servidora Sra. FABIANA MARIA DALPIAZ, matrícula nº 1076 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

231/2020

Publicação Nº 2451180

PORTARIA Nº 231/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. GABRIELA SERAFIM MARTINS matrícula nº 1068 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 18/11/2019 A 18/11/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 18/11/2019 A 18/11/2020, para a servidora Sra. GABRIELA SERAFIM MARTINS matrícula nº 1068 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

232/2020

Publicação Nº 2451202

PORTARIA Nº 232/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. LUCIANA CARDOSO matrícula nº 1077 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 13/01/2020 A 13/01/2021.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 13/01/2020 A 13/01/2021, para a servidora Sra. LUCIANA CARDOSO matrícula nº 1077 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 042/2020

Publicação Nº 2451210

DECRETO N.º 042/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Abre crédito adicional especial no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 10º, II - da Lei nº. 1.159/2019 de 05 de dezembro de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2019 na fonte de recursos 0.1.12 (6165) – Convênio de Trânsito Prefeitura– foi na ordem de R$ 42.070,17, não houve reabertura de créditos no exercício de 2020 na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 42.070,17, na fonte de recursos 0.1.12(6165) –Convênio de Trânsito.
- Que a dotação nº. 138 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2020.
DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	6000	Departamento Municipal de Obras	
Unidade....:	6001	Departamento Municipal de Obras	
Atividade:	06.181.0041.2.28	Apoio à Polícia Civil e Militar	
Recursos ..... :	247	Superávit financeiro– Convênio Trânsito - Prefeitura	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (138) ..... :	R$12.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 12.000,00, por conta do superávit financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 42.070,17fonte de recursos 0.1.12 – Convênio Trânsito – Prefeitura(6165).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 229/2020

Publicação Nº 2451080

PORTARIA Nº 229/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES, matrícula nº 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação, encontra-se com as férias do período aquisitivo 12/01/2019 A 12/01/2020.
RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 06/04/2020 a 20/04/2020, 15 (QUINZE) dias, que referem-se ao período aquisitivo 12/01/2020 A 12/01/2021, para a servidora Sra. DEONILDE CLERIA PERRARO ALVES, matrícula nº 618 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

163/2020

Publicação Nº 2450741

PORTARIA N° 163/2020 – DE 23 DE ABRIL DE 2020

"DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 95, inciso II, alínea g da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica conferido delegação de atribuições para as servidoras Marília Lins da Silva, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo e responsável pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, matrícula nº 21419, CPF nº 046.084.809-79 e Lorete Lourdes Pantano Ghisleni CPF nº 710.426.109-59, Secretária de Saúde e Promoção Social, para responder junto as contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 82.939.398/0001-90 com a finalidade específica de assinar pelas contas:

BANCO DO BRASIL
1- Nº 79.590-9 e Agência 0207-0
2- Nº 66.773-0 e Agência 0207-0

Artigo 2º. Ficam nominados os seguintes poderes para que junto aos estabelecimentos bancários cujas contas sejam de titularidade e responsabilidade do Fundo Municipal Saúde a partir de 01/04/2020:

I- Solicitar saldos e extratos;
II- Sustar/ Contra-ordenar cheques;
III- Cancelar Cheques;
IV- Baixar Cheques;
V- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
VI- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
VII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
VIII- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
IX- Emitir comprovantes;
X- Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
XI- Abrir contas de depósito;
XII- Efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- Autorizar aplicação em fundos de investimento;
XIV- Autorizar aplicações financeiras;
XV- Autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
XVI- Autorizar cancelamento de agendamento de resgate de aplicações;
XVII- Autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento;
XVIII- Autorizar resgate de aplicações financeiras;
XIX- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XX- Encerrar contas de deposito;
XXI- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XXII- Requisitar talonários de cheques;
XXIII- Efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio;
XXIV- Emitir cheques;
XXV- Retirar cheques devolvidos.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 23 de abril de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018

Publicação Nº 2451059

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Serviços de Engenharia n. 47/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI , e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa MULTI ELETRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.705.969/0001-19, com sede a Rua Felipe Schimidt, 1686, sala 2, Centro, da cidade de Ouro – SC, CEP: 89663-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. AGUINALDO PEDRO PAGGI, CPF n.º 733.095.249-49, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 31/12/2020.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total estimado para esta prorrogação é de R$ 66.952,70 (sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Os valores praticados permanecem inalterados.

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	TOTAL
1.	550	UN	Lâmpada vapor de sódio 70W	R$ 17,1899	R$ 9.454,44
2.	50	UN	Lâmpada vapor de sódio 150W	R$ 8,5574	R$ 427,87
3.	220	UN	Lâmpada vapor de sódio 250W	R$ 21,9070	R$ 4.819,54
4.	170	UN	Lâmpada vapor de sódio 400W	R$ 32,8606	R$ 5.586,30
5.	180	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 70W	R$ 41,0757	R$ 7.393,62
6.	20	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 150W	R$ 17,1148	R$ 342,29
7.	88	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 250W	R$ 67,7749	R$ 5.964,19
8.	74	UN	Reator lâmpada vapor de sódio 400W	R$ 83,5205	R$ 6.180,51
9.	450	UN	Relé fotoelétrica NF 5A	R$ 12,3227	R$ 5.545,21
10.	85	UN	Base para relé foto eletrônico	R$ 4,7921	R$ 407,32
11.	60	UN	Luminária integrada para lâmpadas de 70W	R$ 37,6526	R$ 2.259,15
12.	30	UN	Luminária integrada para lâmpadas de 150W a 400W	R$ 106,1121	R$ 3.183,36
13.	15	UN	Chave IP 1x50 NA 198/242V Relé	R$ 143,7649	R$ 2.156,47
14.	10	UN	Braço IP 1,0 m	R$ 15,0611	R$ 150,61
15.	30	UN	Braço IP 1,5 m	R$ 15,7456	R$ 472,36
16.	30	UN	Braço IP 3,0 m	R$ 52,7138	R$ 1.581,41
17.	1.300	UN	Fio de cobre 2,5 mm²	R$ 0,4108	R$ 534,04
18.	30	UN	Cinta para poste circular 200mm	R$ 6,1613	R$ 184,83
19.	30	UN	Cinta para poste circular 220mm	R$ 6,5036	R$ 195,10
20.	30	UN	Cinta para poste circular 230mm	R$ 6,8459	R$ 205,37
21.	60	UN	Fita isolante adesiva 0,19 x 19mm – 20 metros	R$ 2,738	R$ 164,28
22.	100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16 x 250mm	R$ 3,4230	R$ 342,30
23.	100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16 x 300mm	R$ 3,4230	R$ 342,30
24.	100	UN	Parafuso cabeça quadrada 16 x 350mm	R$ 3,4230	R$ 342,30
25.	8	UN	Chave IP 2F 2x30A Relé	R$ 47,9216	R$ 383,37
26.	420	UN	Conector ampactin tipo III	R$ 1,3691	R$ 575,02
27.	06	MÊS	Prestação de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública de Água Doce	R$ 1.293,19	R$ 7.759,14

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
Água Doce, 17 de abril de 2020

ANTONIO JOSÉ BISSANI AGNALDO PEDRO PAGGI
Prefeito Municipal Multi Eletro Ltda
Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 124/2020

Publicação Nº 2450605

RESOLUÇÃO 124/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO N. 107/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Antonio Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce (Poder Legislativo Luiz Bedin) , Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ) sob n. 04.405.472/0001-85, com sede na Praça João Macagnan, 322, centro, Município de Água Doce, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1.º O artigo 2.º da Resolução n. 107/2018, de 05 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, e ou os Vereadores(a) que estiverem em viagem, em missão de representação do Poder Legislativo Municipal, participando de atos públicos, encontros ou audiências, reconhecidos pela Presidência como de interesse do Poder Legislativo Municipal, receberão diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada 24 horas de permanência fora do Município de Água Doce em cumprimento das atividades.

Artigo 2.º O artigo 3.º da Resolução n. 107/2018, de 05 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Os Servidores efetivos, comissionados ou em exercício de função gratificada que estiverem em viagem, em missão de representação do Poder Legislativo Municipal, participando de atos públicos, encontros ou audiências, reconhecidos pela presidência como de interesse do Poder Legislativo Municipal, receberão diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a cada 24 horas de permanência fora do Município de Água Doce em cumprimento das atividades.

Artigo 3.º O parágrafo único do artigo 3.º da Resolução n. 107/2018, de 05 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: somente quando do deslocamento à capital do Estado de Santa Catarina, a diária normal será acrescida em 80% (oitenta por cento), e para Capital Federal 200% (duzentos por cento).

Artigo 4.º Os demais artigos da Resolução n. 107/2018, de 05 de fevereiro de 2018, permanecem inalteráveis.
Artigo 5.º As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 6.º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 22 de abril de 2020.

Antonio Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº10-2020 CONCORRÊNCIA Nº01-2020 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 2451017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.10/2020
Edital: CONCORRÊNCIA N.01/2020
Tipo: maior oferta por item
Objeto: Alienação de Bens Imóveis, conforme Lei Municipal 2001/2020
Entrega dos Envelopes: 14:00 hrs do dia 27 de maio de 2020
Abertura dos Envelopes: 14:00 hrs do dia 27 de maio de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, site www.aguasdechapeco.sc.gov.br ou pelo fone 014 493339.0855
Águas de Chapecó, 23 de abril de 2020.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº11-2020 KELLY CRISTINA FERRONATO ME

Publicação Nº 2451888

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	11/2020
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	KELLY CRISTINA FERRONATO-ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA JUNTO AO MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ-SC;
Valor:	R$6.250,00(seis mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência	Inicio: 16/04/2020 Término:30/06/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de abril de 2020	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL 04/2020

Publicação Nº 2450348

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATUAL 04/2020	
Contrato Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2020
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	RÁDIO SÃO CARLOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, EM EMISSORA DE RÁDIO DO SISTEMA FM, DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL E DE SEUS VEREADORES.
Valor:	R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.
Vigência:	Início: 20/03/2020 Término: 31/12/2020
Modalidade de Licitação nº:	Pregão Presencial 01/2020
Processo Administrativo nº:	01/2020
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 20 de março de 2020.	
RACHEL ELMA MOHR STEIERNAGEL VEREADORA PRESIDENTE	

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº35/2020

Publicação Nº 2451144

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 35/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E CULTURAL MÃO AMIGA
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, para crianças e adolescentes em que se encontram em situação de risco em conformidade com o artigo nº98 do Estatuto da Criança e do Adolescente
Valor ..... : R$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início :24/04/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade Nº.: 6/2020
Processo ..... : 38/2020
Aguas Frias - SC, 23 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº36/2020

Publicação Nº 2451154

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 36/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : LAR BEM VIVER EIRELI
Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM LAR DE LONGA PERMANÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com a Lei Municipal nº1.096/2014,
Valor ..... : R$ 8.982,00(oito mil novecentos e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início :24/04/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 17/2020
Processo ..... : 39/2020
Aguas Frias - SC, 23 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2020

Publicação Nº 2450908

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 40/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 15/2020
Tipo : Menor preço - TOTAL POR LOTE
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECÂNICA
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 07 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 07 de maio de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 23 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2020

Publicação Nº 2450491

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Processo nº 32/2020. Objeto: Contratação de empresa para a Pavimentação e Drenagem da Estrada Geral Primeira Linha, com lajotas sextavadas de concreto, com 208 m de extensão por 7 m de largura, conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo e Contrato Nº 0530.301 de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, conforme especificações contidas nos Anexos I, II e III parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Renovação do Registro Cadastral ou novo Cadastro do Município deverá ser agendamento pelo telefone whatsApp (48) 991531952 para as datas: 29/04/2020 e 07/05/2020, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 12/05/2020. Águas Mornas, 24 de abril de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PR23/2020

Publicação Nº 2450793

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1612-1348-090

Licitações Adjudicadas

Licitação: PR23/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços parapossível contratação de de empresa especializada em mão de obra mecânica para manutenção da frota de máquinas e equipamentos da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Bela VIsta.

Fornecedor: 2123 - MECANICA POTT LTDA. - ME **CPF/CNPJ:** 79.816.914/0001-85 **Valor total (R$):** 30.200,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/04/2020	1	19993 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EMTRATORES AGRÍCOLAS MASSEY FERGUSON	Hora/Homem	200,00000	75,00000	15.000,00
23/04/2020	4	19996 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM TRATOR AGRÍCOLA VALMET	Hora/Homem	200,00000	76,00000	15.200,00

Fornecedor: 2119 - MECÂNICA MARCIAL LTDA - ME **CPF/CNPJ:** 74.196.056/0001-08 **Valor total (R$):** 30.200,00

23/04/2020	2	19994 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM TRATOR AGRÍCOLA VALTRA	Hora/Homem	200,00000	74,00000	14.800,00
23/04/2020	3	19995 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND	Hora/Homem	200,00000	77,00000	15.400,00

Total Adjudicado (R$): 60.400,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 60.400,00

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO N 2997 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450599

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 79.045,64 (setenta e nove mil, quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Eqüitativo e Universalizado
2.57	Atividades Gerais da Atenção Básica
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0896	Aplicações Diretas
	R$ 20.824,91
2.59	Manutenção de Veículos
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0896	Aplicações Diretas
	R$ 20.000,00
2.58	Manutenção e Reforma das Unidades Básicas de Saúde
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.3.0896	Aplicações Diretas
	R$ 38.220,73

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:
a) "0.1.0805" - Transf. FNS - Custeio (Emenda Individual)
- R$ 79.045,64 (setenta e nove mil, quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 22 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO N 2998 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450594

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMAN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 127,77 (cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), nas seguintes ações orçamentárias:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
608	Promoção da Produção Agropecuária
13	Ações de Promoção da Pecuária
2.22	Atividades e Serviços de Mecanização Agrícola
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 127,77

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:

Superávit do exercício de 2019, no vínculo abaixo:
"0.1.0100" - Recursos Ordinários
R$ 127,77 (cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 1º de abril de 2020.

CATIA TESSMAN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO N 2999 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450592

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB e SICREDI
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH para assinar como tesoureira do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Município de Alto Bela Vista CNPJ 01.614.374/0001-60, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.481.963/0001-08 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.645.765/0001-20, das agências do Banco do Brasil nºs 0410-3 e 5355-4, da Caixa Econômica Federal nº 3886, SICOOB Nº 3067 E SICREDI Nº 0217 serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

CATIA TESSMANN REICHERT – Prefeita Municipal
CPF nº 017.160.299-45

GILBERTO ANTONIO MALTAURO – Vice-prefeito Municipal
CPF nº 605.187.239-68

ANDERSON KEIBER – Gerente de Saúde
CPF nº 004.987.220-66

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;

- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

E também poderão efetuar as seguintes transações em conjunto, sendo necessária no mínimo à assinatura (eletrônica ou física) de dois dos autorizados à movimentação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2837, de 24 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 22 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ADRIANE KOLLER
Responsável pelas publicações

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR23/2020

Publicação Nº 2450796

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista

Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 2077-1793-948

Licitações homologadas

Licitação: PR23/2020 **Modalidade:** Pregão **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: Registro de preços parapossível contratação de de empresa especializada em mão de obra mecânica para manutenção da frota de máquinas e equipamentos da Gerência de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Bela VIsta.

Credor/Fornecedor: 2119-MECÂNICA MARCIAL LTDA - ME

Data	Item	Un. Medida	Material/Serviço/Denominação
23/04/2020	2	Hora/Homem	19994 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM TRATOR AGRÍCOLA VALTRA
23/04/2020	3	Hora/Homem	19995 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND

Credor/Fornecedor: 2123-MECANICA POTT LTDA. - ME

23/04/2020	1	Hora/Homem	19993 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EMTRATORES AGRÍCOLAS MASSEY FERGUSON
23/04/2020	4	Hora/Homem	19996 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA EM TRATOR AGRÍCOLA VALMET

Total licitações homologadas: 1

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

PORTARIA N 062 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450586

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulamentares a Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
50	OTAVIO KEIBER	19/06/2018	18/06/2019	22/04/2020	06/05/2020

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

Publicação Nº 2451907

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR26/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para possível aquisição de materiais gráficos.

Data de entrega dos envelopes: 15/05/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 15/05/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 24 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 27/2020

Publicação Nº 2451906

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR27/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de painel de controle num.part. 3917040 para Trator de Esteiras Caterpillar D6N, patrimônio nº 3077.

Data de entrega dos envelopes: 18/05/2020 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 18/05/2020 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 24 de abril de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450095

DECRETO Nº 012 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina o retorno das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, determinando medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus causador da COVID-19 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber,

Considerando a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [SarsCov2], causador da doença respiratória Covid-19, externada pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

Considerando o teor das medidas decretadas pelo Sr. Governador do Estado de Santa Catarina através do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;

Considerando, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

Considerando o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 2.993, de 13 de Abril de 2020;
Resolve:

Art. 1º Fica determinado o retorno das atividades legislativas e administrativas da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista/SC.

Art. 2º Até o dia 31 de maio do corrente ano todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, as Audiências Públicas e as reuniões das Comissões serão realizadas de forma remota, com divulgação nos canais oficiais deste Poder.

Art. 3º Todos os vereadores, servidores e prestadores de qualquer serviço deverão usar, durante todo o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal, máscaras.

Art. 4º Fica autorizado o atendimento ao público, cumpridas as seguintes condições e restrições:

I – será permitido o acesso de no máximo uma pessoa da comunidade, devendo as outras pessoas aguardar a chamada na parte externa da Câmara;

II – todas as pessoas da comunidade que vierem a adentrar as dependências deste Poder deverão higienizar previamente as mãos com álcool em gel 70%, o qual estará disponível na entrada da Câmara;

III – todas as pessoas da comunidade que vierem a adentrar as dependências deste Poder receberão, previamente, caso não estejam usando, no balcão de recepção, máscaras, sendo a sua utilização durante todo o período de permanência, condição necessária para autorização de sua entrada.

Art. 5º Todos os servidores deverão higienizar suas mãos com álcool em gel 70% para utilização do relógio de ponto biométrico.

Art. 6º Todos os servidores e vereadores receberão recipiente com álcool em gel 70% para utilização em suas respectivas salas de trabalho.

Parágrafo único: Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, deverá ser mantido a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);

Art. 7º Fica vedado o uso coletivo simultâneo das dependências da cozinha da edilidade.

Art. 8º Para fins de cumprimento ao disposto nos artigos anteriores deste Decreto, fica autorizada a compra de álcool em gel 70%, bem como de máscaras, em quantidade suficiente para suprir a demanda deste Poder.

Art. 9º Se algum dos vereadores e dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados, pelo período mínimo de quatorze dias, ou conforme determinação médica, sendo que a direção da Casa e as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art. 10. Eventual alegação de pertencimento a grupo de risco poderá vir a autorizar a realização de trabalho remoto, desde que o pedido

seja instruído por declaração médica competente.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Art. 12. Este decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa e no site da Câmara, bem como fixado na porta de acesso deste Poder.

Câmara Municipal de Vereadores de Alto Bela Vista/SC, 22 de abril de 2020.

Rosicler T. P. Beninca	Edson R. Hoffmann
Presidente	Vice-Presidente
Silvano Finger	Élio Alfredo Lohmann
1º Secretário	2º Secretário

Anchieta

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2017-PM

Publicação Nº 2450416

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC

A MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede à Avenida Anchieta, 838, CEP 89970-000, doravante designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito SR. IVAN JOSÉ CANCI, RG nº 18509762, CPF nº 625.835.909-44, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, sociedade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis/ SC, CEP 88015-110, doravante designado simplesmente CIEE/SC, neste ato representado pelo Superintendente Executivo SR. MARCELO FIRMINO VAZ CI nº 2.068.573-4 SSP/SC, CPF nº 888.286.979-20 tem entre si, justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, na conformidade do contido no processo nº 029/2017, observadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do convênio que estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula Sexta do contrato pelo período de 03/05/2020 à 02/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 2 (duas) vias de igual teor.

Anchieta/SC, 15 de abril de 2020.

Ivan José Canci Prefeito Municipal de Anchieta	Marcelo Firmino Vaz Superintendente Executivo CIEE/SC

LEI N. 2.487/2020

Publicação Nº 2451891

LEI Nº 2.487/2020

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 136.968,11 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 136.968,11 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 136.968,11 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.1.036 – Obras de Ampliação do Hospital Municipal Anchietense
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.1087 – Aplicações Diretas ..... R$ 136.968,11
Total ..... R$ 136.968,11

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1087 (00.03.0087) RECURSOS CESSÃO ONEROSA SUPERÁVIT, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 136.968,11 (cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e onze centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X COD. REDUZIDO: 62936	087/1087	R$ 136.968,11
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		R$ 136.968,11

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 23 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI N. 2.488

Publicação Nº 2451909

LEI Nº 2.488/2020

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.469 de 19 de novembro de 2019, Orçamento Geral do Município de Anchieta (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Órgão 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução, o Projeto Atividade 05.01 – 12.122.0002.1.038 – Aquisição de Veículo para Transporte da Merenda Escolar, na Modalidade de despesas sob o código nº 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tendo como finalidade a aquisição de veículo para transporte da merenda escolar às escolas da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL
12.122.0002.1.038 – Aquisição de Veículo para Transporte da Merenda Escolar
(xxx) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1.026 – Construção de Quadra Coberta para o CMEIF
(165) 4.4.90.00.00.00.00.00.1115 - Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 70.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.467 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.468 de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 23 de abril de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL 028/2020-PM

Publicação Nº 2450373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 028/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Percentual de Cobrança do Arrematante, para: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:30 horas do dia 11/05/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 23 de Abril de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2020 "INCLUI SERVIDOR E DATA DE CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS NO DECRETO Nº 021/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 2450196

DECRETO Nº 028/2020

"Inclui servidor e data de concessão de antecipação de férias no Decreto nº 021/2020 e dá outras providencias."

Laudir Pedro Coelho, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

Considerando o decreto estadual 525/2020 e o decreto municipal 018/2020, referente ao combate a COVID – 19 e na impossibilidade de relização de trabalho remoto em domicilio por parte dos servidores Municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido antecipação de férias ao servidor VALÉRIO EFFTING, no período de 13 de abril a 12 de maio de 2020.

Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período em que foram gozado as férias, neste caso nos meses de abril e maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Anitápolis, em 23 de abril de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 23 de abril de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 29/2020 DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POP

Publicação Nº 2450193

DECRETO Nº 29/2020
Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 015, de 18 de março de 2020, declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Anitápolis, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 525, de 24 de março de 2020 que dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providencias;

CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;
CONSIDERANDO, a Portaria SES nº 214 de 01 de abril de 2020, a Portaria 223 de 05 de abril de 2020, a Portaria SES nº 244 de 12 de abril de 2020, as Portarias SES nº 256 e 258 de 21 de abril de 2020, por meio das quais dispõe sobre as autorizações de abertura e a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços, bem como a necessidade de adoção de medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada à lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

CONSIDERANDO a retomada das atividades se faz necessário o estabelecimento de cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.

DECRETA:
Art.1º Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020.
Art.2º Ficam ratificadas todas as disposições das Portarias SES nº 214 de 01 de abril de 2020, nº 223 de 05 de abril de 2020, nº 244 de 12 de abril de 2020, nº 256 e 258, de 21 de abril de 2020.
Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal ficam PRORROGADOS até 30 de abril de 2020, a suspensão no atendimento ao público nos órgãos da Administração Pública municipal, no termos do art. 1º do Decreto Municipal n. 24 de 13 de abril de 2020.
Parágrafo único. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.
Art. 4º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Anitápolis, a utilização de máscaras de proteção artesanais, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas.

Parágrafo 1º As atividades empresariais que estiverem com seu funcionamento autorizado, como instituições bancárias, lojas de acessórios de veículos, oficinas mecânicas e elétricas, agropecuárias, lojas de materiais de construção, comércios, academias de ginástica e musculação, dentre outros, salvo as disposições previstas em Portaria pela Secretaria do Estado da Saúde, deverão respeitar as seguintes exigências:

I - limitação de permanência dentro do estabelecimento de 1(um) cliente por atendente e de 1(uma) pessoa para cada 4m2 (quatro metros quadrados) de área do local;

II - observar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
III - garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionados;

IV - organizar as filas externas, com a permanência de 1(uma) pessoa a cada 2m (dois metros);

V - assegurar que todos os clientes de forma obrigatória, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras.

Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras de proteção artesanais, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.
Art. 5º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde e assistência social, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedada, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
Art. 6º Aos munícipes que não se enquadrarem nas hipóteses do artigo 5º é recomendada a utilização de máscaras de proteção artesanais, cuja confecção deverá ocorrer em conformidade com os critérios indicados pelo Ministério da Saúde na Nota Informativa n. 3/2020-CGAPP/DESF/SAPS/MS.
Parágrafo 1º A secretaria Municipal de Saúde, por meio de programa permanente de combate a endemias, fará a distribuição, gratuitamente, das máscaras artesanais confeccionadas as pessoas carentes devidamente cadastradas junto à assistência social do Município.
Parágrafo 2º A distribuição de máscaras de proteção, ficará condicionada a disponibilidade dos produtos em estoque, conforme produção das mesmas.
Art. 7º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedida pelas autoridades públicas.
Art. 8º Fica obrigatório aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória e a prática de atividades físicas, conforme art. 7º da Portaria SES nº 258/2020.

Art. 9º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e epidemiológica do Município e da equipe de Segurança Pública, bem como a orientação como medida de prevenção ficará a cargo dos agentes comunitários de saúde do Município.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos 25 de 13/04/2020 e 27 de 20/04/2020.

Anitápolis, em 23 de abril de 2020.

Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente decreto no órgão oficial do município de Anitápolis, em 23 de abril de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo
Chefe de Gabinete

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2020

Publicação Nº 2451898

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 38/2020. Pregão Presencial n. 27/2020. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, de acordo com as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no anexo I e nas demais disposições previstas neste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 07 de maio de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 24 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2020

Publicação Nº 2451902

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 51/2020. Pregão Presencial n. 33/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para a creche FNDE do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de maio de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 24 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2020

Publicação Nº 2450551

DECRETO Nº 000053/20 de 23 de Abril de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 51.454,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
06.01.15.451.0009.1.009-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 51.454,64
Art 2º - ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Superávit financeiro 51.454,64

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Abril de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRTA AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Publicação Nº 2450445

ERRATA

O Município de Antônio Carlos torna pública a correção do valor referente ao primeiro termo aditivo ao contrato 067/2019, cujo objeto é "prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural para o município de Antônio Carlos/SC",
O valor correto para o presente é Processo Licitatório n. 34/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019 é de R$ 69.970,20 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais com vinte centavos), sendo prestação mensal de R$ 5.830,85 (cinco mil, oitocentos e trinta reais com oitenta e cinco centavos).

Dessa forma, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica mantida o valor da prestação de serviços no valor de R$ 67.376,40 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), a serem pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.614,70 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e setenta centavos).
LEIA-SE:
CLÁUSULA TERCEIRA –O valor da prestação de serviços sofre reajuste do INPC, ficando assim no valor R$ 69.970,20 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais com vinte centavos), sendo prestação mensal de R$ 5.830,85 (cinco mil, oitocentos e trinta reais com oitenta e cinco centavos).
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 15 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1641/2020

Publicação Nº 2450572

LEI Nº 1.641, DE 22 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.289 DE 31 DE OUTUBRO DE 2010, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 18, da Lei Municipal n. 1.289 de 31 de outubro de 2010, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 18 ...

Parágrafo único: O ensino fundamental, bem como quaisquer outros ofertados pelo Município, poderão ser oferecidos por método não presencial, excepcionalmente, em casos de impossibilidade de oferta por outro meio decorrente de instalação de situação de emergência ou calamidade pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3491

Publicação Nº 2450339

DECRETO N° 3491/2020
de 17/04/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 930/2020 de 30/03/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado vínculo de recurso – 33.903 Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hídricos suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 75.318,83 (Setenta e cinco mil, trezentos e dezoito Reais oitenta e três centavos) na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp Financ Expl Rec Nat - Rec Hídricos	75.318,83
	TOTAL	75.318,83

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de Abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 17 ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451262

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 17 ABRIL DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2020, identificada pela Ata nº 95/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19.

CONSIDERANDO:
A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar por unanimidade a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à seção I – Plenárias e Sessões.
.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 17 de abril de 2020

Inalva Ramos
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 17 ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451266

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 17 ABRIL DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APIÚNA, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº8742, de 07 de dezembro 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 282, de 13 de novembro 1996, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2020, identificada pela Ata nº 95/2020. Essa reunião foi realizada via sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário, devido a pandemia do COVID.19

CONSIDERANDO:
A Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993 e suas alterações;
A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:
Art.1º- Aprovar por unanimidade o Cofinanciamento Estadual 2020 no valor de R$ 19.897,95 que serão utilizados 100% para o Beneficio Eventual.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 17 de abril de 2020

Inalva Ramos
Presidente do CMAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 44/2020

Publicação Nº 2448479

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL Nº 44/2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 44/2020

O Município de Apiúna, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até às 14 Horas do dia 13/05/2020, estará recebendo envelopes para selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO BECO DALLABRIDA COM EXTENSÃO DE 380,00M E ÁREA DE 2.100,00m², sob o regime de empreitada por preço global. A sessão pública dar-se-á por videoconferência através do link: https://us04web.zoom.us/j/77191710536?pwd=dmF2bDU4RDQxMEkvVEUrZFV2TkNsdz09, no dia 14/05/2020 a partir das 09 horas, Local de Protocolo: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Maiores Informações: Fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licita@apiuna.sc.gov.br /licitacao@apiuna.sc.gov.br.Edital completo no sitewww.apiuna.sc.gov.br.
Data: 22/04/2019.
José Gerson Gonçalves/ Prefeito.

Arabutã

PREFEITURA

2598-RETIFICADO

Publicação Nº 2451880

DECRETO 2598de 17 de Abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020 e,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Arabutã estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo COVID-19é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.
CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever:
“Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.
CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
CONSIDERANDO, por fim, os ditames do Decreto Estadual n.554 de 11 de abril de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Em complementação as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 2579, de 17 de março de 2020, decorrentedaedição dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, ficam estabelecidas as normativas de que trata o presente Decreto.

§1º dar prioridade à modalidade de *home office*, quando cabível;
§2º autorizar aos agentes públicos de acordo com as determinações da Chefia Imediata, uso da modalidade de *home office,* inclusive para as atividades não finalísticas da atribuição do cargo, cabendo aos subordinados a adesão a esta espécie, que perdurará durante o período necessário ao enfrentamento da emergência;

Art. 2º - Sem prejuízo dos trabalhos, ficam autorizados à realização de *home office* todos conforme a jornada de trabalho prevista no cargo,

§1º - Os agentes públicos que permanecerem em *home office* deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.
§2º - Os agentes públicos que trabalharem em regime de home *office* ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vinculo institucional.
§3º - A vinculação precária ao regime de trabalho via *home office* não constitui direito adquirido do agente público, podendo ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificação.
§4º - A vinculação precária ao regime de trabalho via home *office* deverá ser determinada pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos, inclusive, produtividade.
§5º - A vinculação precária ao regime de trabalho via *home office* não acarretará a incidência de qualquer benefício ao agente público, tampouco será motivo para qualquer indenização, devendo o agente que aderir ao sistema, se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.
§6º - Os serviços realizados durante o sistema de trabalho via home *office* deverão ser registrados em relatórios, encaminhados para acompanhamento da respectiva Chefia Imediata, no prazo máximo de até 07 (sete) dias.
§7º - Os pontos dos agentes públicos que estiverem em trabalho pelo sistema *home office*, serão registrados mediante apresentação de relatório, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira, ou na instituição escolar.
§8º – A Chefia Imediata poderá **convocar** agentes públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a este decreto inclusive presencial, caso seja extremamente necessário, entre outros.

§9º – O não atendimento a convocação será considerado como ilícito funcional grave e sujeitará o agente público as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§10º - No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, e diante de situações concretas analisadas pela Chefia Imediata, esta poderá agir da seguinte forma:

I - Para os serviços públicos da Secretaria de Educação poderá: conceder retirada de férias vencidas, gozo de horas excedentes realizadas nos meses anteriores,antecipação de férias, retirada de licenças prêmio vencidas, redução de jornada de trabalho mediante escala da autoridade superior,a utilização de servidores em outras áreas/setores

II – Para os servidores que estiverem em grupo de risco e não tiverem como atender os requisitos elencados no inciso I do § 10, será concedido afastamento remunerado.

§11º - Os professores que, enquanto as aulas estiverem suspensas, terão sua jornada de trabalho transformadas em horas atividades e destinadas para planejamento e aulas na modalidade de ensino que a rede municipal de ensino decidir para reposição das horas efetivamente não ofertadas no ensino para o cumprimentos das 800 horas conforme a legislação federal vigente.

Art. 2º O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares.

II - O não-comparecimento e ou participação do docente nos dias de convocação para participar de videoconferências e atos previstos neste decreto acarretará em falta.

Art. 3º No caso específico da necessidade de reposição de aulas/dias letivos, por qualquer motivo (suspensão de expediente por ato legal, problemas físicos estruturais da escola, surtos epidêmicos, greves, interdição ou ocupação do prédio escolar por ordem judicial, etc.), serão seguidos procedimentos próprios.

Art.4º - Os agentes públicos que apresentarem quaisquer sintomas de contaminação durante o período de vigência do presente Decreto e seus aditivos, ficarão afastados remuneradamente.

§1º - As informações prestadas pelo agente público deverão ser comprovadas documentalmente, devendo ser apresentados atestados médicos, documento de comprovação da viagem, entre outros.

Art.5º – O secretário de educação poderá caso necessário editar atos próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art.6º - As medidas previstas neste Decreto terão vigência vinculada as determinações constantes de Decretos Municipais e dos Decretos Estaduais, no que couber, podendo ser reavaliadas a qualquer momento.

Parágrafo único – Os afastamentos de que trata o presente Decreto não implicarão em perda de quaisquer benefícios aos agentes públicos, inclusive auxílio-alimentação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã SC, 17 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

EDENICE CARINA RAUSCHKOLB PATZLAFF
Secretária de Educação

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

DECRETO 2601

Publicação Nº 2450583

DECRETO Nº 2601, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 57.000,00 e credito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal n. 962, de 23 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil - Bombeiros Voluntários		
Modalidade	185	4450000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	57.000,00
TOTAL				57.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.069	Concessão de Subvenções à Entidades Culturais		
Modalidade	56	4450000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	58	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	15	SEC. MUN.DA.AGRIC.IND.COM.SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Atividades da Agricultura e Pecuária		
Projeto Atividade	2.064	Feiras, Eventos e Capacitação de Agricultores		
Modalidade	64	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Diretoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.071	Concessão de Subvenções Socias à Entidades Esportivas		
Modalidade	115	3350000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Diretoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esportes e Lazer		
Modalidade	117	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	21	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
Unidade	01	Fundo Municipal da Defesa Civil		
Projeto Atividade	2.008	Atividades de Defesa Civil		
Modalidade	136	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	2.000,00

Órgão	23	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade	01	Fundo Municipal de Cultura		
Projeto Atividade	2.209	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Modalidade	146	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				57.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil - Bombeiros Voluntários		
Modalidade	143	3350000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 4° O crédito adicional suplementar constante do art. 3º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	23	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade	01	Fundo Municipal de Cultura		
Projeto Atividade	2.209	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Modalidade	147	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de abril de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

L.O. 961

Publicação Nº 2450581

LEI ORDINÁRIA N° 961 DE 23 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 57.000,00 e credito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 no orçamento do MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, e dá outras providências.
.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 34 de 19 de Dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil - Bombeiros Voluntários		
Modalidade	185	4450000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	57.000,00
TOTAL				57.000,00

Art. 2° O crédito adicional especial constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade	02	Diretoria de Cultura

Projeto Atividade	2.069	Concessão de Subvenções à Entidades Culturais		
Modalidade	56	4450000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	02	Diretoria de Cultura		
Projeto Atividade	2.070	Atividades Gerais de Promoção e Fomento Cultural		
Modalidade	58	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	20.000,00
Órgão	15	SEC. MUN.DA.AGRIC.IND.COM.SERV. E MEIO AMB.		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Atividades da Agricultura e Pecuária		
Projeto Atividade	2.064	Feiras, Eventos e Capacitação de Agricultores		
Modalidade	64	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Diretoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.071	Concessão de Subvenções Socias à Entidades Esportivas		
Modalidade	115	3350000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
Órgão	17	DIRETORIA DE ESPORTES		
Unidade	01	Diretoria de Esportes		
Projeto Atividade	2.072	Atividades Gerais de Esportes e Lazer		
Modalidade	117	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	10.000,00
Órgão	21	FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
Unidade	01	Fundo Municipal da Defesa Civil		
Projeto Atividade	2.008	Atividades de Defesa Civil		
Modalidade	136	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	2.000,00
Órgão	23	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade	01	Fundo Municipal de Cultura		
Projeto Atividade	2.209	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Modalidade	146	3390000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				57.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão	22	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		
Unidade	01	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.206	Atividades de Defesa Civil - Bombeiros Voluntários		
Modalidade	143	3350000000000000010000	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 4° O crédito adicional suplementar constante do art. 3º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	23	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade	01	Fundo Municipal de Cultura		
Projeto Atividade	2.209	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
Modalidade	147	4490000000000000010000	Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 5º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registre-se e Publique-se.
Em 23 de abril de 2020

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 2450037

PORTARIA Nº 240/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, I do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora NEIDE COSSEAU SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 018.555.139-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa de Higienização, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença-prêmio, pelo período de 20 de abril a 19 de maio.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 2450040

PORTARIA Nº 241/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, I do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora EVA LOURDES PITTAN JACOVAS, inscrita no CPF sob nº. 728.045.569-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa de Higienização, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença-prêmio, pelo período de 20 de abril a 19 de maio.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 2450042

PORTARIA Nº 242/2020
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, I do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora SILVANA DUARTE, inscrita no CPF-MF sob nº. 046.442.089-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, na forma do disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014, licença-prêmio, pelo período de 19 de abril a 20 de maio.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 243/2020

Publicação Nº 2450044

PORTARIA Nº 243/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2020 à servidora EMANUELE PEREIRA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob nº. 064.517.185-99, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, afastamento remunerado, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2450045

PORTARIA Nº 244/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2020 ao servidor ALCIDES GHERKE, inscrito no CPF sob nº. 430.309.639-34, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, afastamento remunerado, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2450047

PORTARIA Nº 245/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2020 à servidora IVETE MÜLLER LINO TEIXEIRA, inscrita no CPF sob nº. 627.085.389-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, afastamento remunerado, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2450048

PORTARIA Nº 246/2020
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 2º, § 10, II do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2020 à servidora LUCIA BERNARDETE PATZLAFF, inscrita no CPF sob nº. 494.821.659-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, afastamento remunerado, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 20 de abril de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2451901

PORTARIA Nº 247/2020
DESIGNA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando a edição da Lei Complementar nº. 109, de 19 de outubro de 2011, Lei Complementar nº134 de 02 de outubro 2013, a Lei Complementar 172 de 23 de outubro 2015 e a LC 201, de 05 de outubro de 2017;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a partir do dia 27 de abril de 2020, JAIR CLAUDIOMIRO EBELING, inscrito no CPF sob nº. 776.086.409-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria de Municipal de Saúde, na função de Motorista de Ambulância.
Art. 2º. No período de designação, o servidor será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 24 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 248/2020

Publicação Nº 2451905

PORTARIA Nº. 248/2020

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de maio de 2020 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 08/05/2020
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/05/2020
WAGNER ROEGELIN	Motorista	16 a 23/05/2020
JAIR EBELING	Motorista	24 a 31/05/2020

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	04 a 10/05/2020
PAULO PETZINGER	Motorista	11 a 17/05/2020
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	18 a 24/05/2020
VILSON FIAMETTI	Motorista	25 a 31/05/2020

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	04 a 10/05/2020
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	11 a 17/05/2020
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	18 a 24/05/2020
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	25/04 a 31/05/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 24 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1996

Publicação Nº 2450136

DECRETO Nº 1996, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre Revogação de Edital nº 0011/2020 e Revogação da Licitação Relativa ao Processo Licitatório nº 0038/2020 na Modalidade de Pregão nº 0011/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 bem como as alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e de motivação, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO A SÚMULA Nº 473 DO STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que houve divergências de informações do setor responsável, (Secretaria da Educação) e do Setor de Licitações e o contido estritamente no edital, deixando lacunas, omissões e não estabelecendo de forma objetiva e clara os requisitos a serem cumpridos para contratação de serviços de assessoria quais sejam: formação e qualificação, a forma e as horas de atendimento, o cumprimento do trabalho se este deverá ocorrer de forma presencial ou a distância ou a possibilidade das duas hipóteses, a execução e abordagem das atividades a serem realizadas, outras questões educacionais que possam ser atendidas dentro da carga horaria, a hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica estabelecendo de forma clara e objetiva a quantidade de pessoas para realização das referidas atividades a licitante vencedora, e ainda com relação a formação devera possuir formação em nível superior e comprovar formação/qualificação em Gestão Escolar e em Administração Pública;

CONSIDERANDO outros requisitos que deverão ser acrescentados para desta forma não prejudicar a participação de outros participantes no Processo licitatório;

CONSIDERANDO que houve omissão com relação ao Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA por não constar a hipótese de Pessoa Jurídica, e como deveriam ser executados os serviços bem como a quantidade de profissionais permitidos, e ainda diante dessa hipótese a possibilidade de realização do trabalho por 2 (dois) profissionais simultaneamente de forma presencial ou a distância;

CONSIDERANDO a observância dos Princípios Constitucionais da Eficiência, da Legalidade,

DECRETA:
Art. 1º A revogação, por razões de interesse público, do Edital nº 0011/2020 e da licitação relativa ao Processo Licitatório nº 0038/2020 na Modalidade de PREGÃO nº 0011/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ÁREA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL.

Art. 2º Determino a realização de todos os procedimentos para dar cumprimento a este Decreto, com a comunicação do fato ao licitante vencedor do certame, para que se manifestem, se desejar.

Art. 3º Determino ao setor de licitação a expedição de novo edital em nova data, para deflagração de nova licitação com idêntico objeto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, em 23 de abril de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0098/2019

Publicação Nº 2451881

TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0098/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA FOCUS SERVICOS EIRELI.

Processo Administrativo nº 0163/2019 - TP
Tomada de Preço nº 0007/2019 - TP
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para efetuar reforma nas instalações da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti e no Centro de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, com julgamento por lote.
Data de assinatura: 26 de março de 2020.
Prazo de vencimento: 25 de maio de 2020.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Claudio Spricigo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FOCUS SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.003.169/0001-00 e estabelecida à AV RENE FREY, 0702, CENTRO, SALA 10, Fraiburgo, Santa Catarina, CEP: 89.580-000, representada pelo Sr. Filipe Cristiano Bitencourt, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 5.447.150 SSP/SC e do CPF nº 050.801.929-09, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0098/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0163/2019 - TP, Tomada de Preço nº 0007/2019 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência do contrato por mais sessenta dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Tendo ocorrido alterações no projeto originalmente licitado, bem como o aumento das quantidades inicialmente licitadas, fica aditivado o prazo de execução da obra por mais sessenta dias, em conformidade com os pareceres técnicos e memoriais de cálculo do Arquiteto e Urbanista da AMARP, senhor Jean Marcelo Ziero
2.2. Da mesma forma, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em 25 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2020, mediante a seguinte classificação orçamentária:
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
63 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 26 de março de 2020.
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Claudio Spricigo,
Prefeito

CONTRATADA:

FOCUS SERVICOS EIRELI
Filipe Cristiano Bitencourt
Representante Legal

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº: 027.783.989-02

De acordo:

Thaís Renata Terci.
Advogada – OAB 54.236B / SC
Responsável Jurídica.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2020

Publicação Nº 2451309

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0049/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0027/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de lixeiras para instalação e/ou substituição em diversas ruas da cidade, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

786 - DISBRAPLAC LTDA EPP (05.168.674/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34256 - Lixeira monobloco vazado com capacidade de 80l. Cor verde, com espaço para publicidade, com suporte galvanizado 3", 1,20m de altura e chapa galvanizada 275mm soldada no topo do suporte para fixar dois recipientes.	Un	30	176,00	5.280,00
Total (R$):					5.280,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 22/04/2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2020

Publicação Nº 2451232

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0050/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0028/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Pagamento de franquia do sinistro nº53122030098 do veículo VW JETTA 2.0 PLACA MKU5190, nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

457 - CHAPIMEC CHAPEACAO E MECANICA LTDA ME (13.650.870/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	34165 - Franquia Sinistro nº53122030098 - Veículo Jetta VW Placas: MKU5190	Un	1	2.320,00	2.320,00
Total (R$):					2.320,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 22/04/2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO N. 3545

Publicação Nº 2450259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3545, de 07 de abril de 2020

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 39.925,03 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	39.925,03

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	39.925,03

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 07 de abril de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 07 de abril 2020.

Solange Maria Lourenço
Secretária de Adm e Planejamento

DECRETO N. 3548

Publicação Nº 2450263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3548, de 13 de abril de 2020

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.118,73 (trinta e quatro mil, cento de dezoito reais e setenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03000000	34.118,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000000	34.118,73

Art.3.º **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de abril de 2020

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de abril 2020

Solange Maria Lourenço
Secretária de Adm e Planejamento

DECRETO N. 3549

Publicação Nº 2451124

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001

DECRETO Nº 3549, de 13 de abril de 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1577, de 10 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saúde	05.001.0010.0301.0070.2024.33390000000000000000.	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		01020001- Receitas Impostos Saúde – COVID-19 Câmara	10.000,00

Art.3.º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 13 de abril de 2020.

Lairton Antônio Possamai
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 13 de abril 2020.

Solange Maria Lourenço
Sec. de Adm. e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2020

Publicação Nº 2450276

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço n. 13/2020
Extrato de contrato n. 26/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
CNPJ: 03.832.009/0001-57
Objeto: EXECUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO E DRENAGEM PLUVIAL NO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO LEANDRO POSSAMAI, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 13/2020.

Validade: 31/12/2020
Valor Total: R$148.515,23

Ascurra, 24 de abril de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2020

Publicação Nº 2450350

Município de Ascurra
Edital de Tomada de Preço n. 14/2020
Extrato de contrato n. 27/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
CNPJ: 08.628.996/0001-96
Objeto: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E ALTERAÇÃO DE TRAÇADO VIÁRIA NA RUA INDAIAL, BAIRRO ESTAÇÃO, ASCURRA (SC), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 14/2020.
Validade: 31/12/2020
Valor Total: R$112.784,74

Ascurra, 24 de abril de 2020.

Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 235

Publicação Nº 2451010

LEI COMPLEMENTAR N. 235 DE 23 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de ASCURRA, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Licença Prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
c) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;

III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
IV – Suspensão ou extinção dos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's) e dos termos de compromisso de estágio.
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
§4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de vale transporte; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.
Ascurra, 23 de abril de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N. 236

Publicação Nº 2451006

LEI COMPLEMENTAR N. 236 DE 23 DE ABRIL DE 2020
EXTINGUE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE DEFESA CIVIL E CRIA A GRATIFICAÇÃO POR TAREFA ESPECIAL DE GESTOR DE DEFESA CIVIL.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica extinta a função gratificada de Coordenador de Defesa Civil, previsto no quadro das funções gratificadas (Anexo IX) da Lei Complementar n. 75/2007, passando a ser voluntário o exercício da atribuição.
Art. 2º Os artigos 87 e 87-A da Lei Complementar n. 117/2011 passam a vigorar com os seguintes acréscimos:
Art. 87 [...]
Parágrafo único. [...]
XV – Gestão da Defesa Civil Municipal;
Art. 87-A [...]

Gestão da Defesa Civil Municipal	• Exercer e ser responsável pela gestão da Defesa Civil Municipal; • Acompanhar e controlar os atos da Comissão de Defesa Civil do Município de Ascurra; • Outras atribuições correlatadas determinadas pelo superior imediato.	R$ 548,50	Mensal

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 23 de abril de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1586

Publicação Nº 2451012

LEI ORDINÁRIA N. 1586 DE 23 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1577, de 09 de dezembro de 2019, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Cria modalidade de aplicação - 44.30.00 - e vínculos de recurso - 10000 e 30000 - no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ascurra, conforme quadro abaixo:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
344300000000000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FED.
00030000	Recursos Ordinários
00010000	Recursos Ordinários

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 23 de abril de 2020.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Publicação Nº 2450057

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 41/2019, firmado em 30 de julho de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 05.898.011/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Senhor VILMAR VENDRAMI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 46/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- Considerando a medição para aditivo apresentada pela empresa contratada, aprovada pelo Engenheiro Civil deste Município;
- Considerando que o engenheiro civil deste Município descreveu em parecer técnico a necessidade de se aditar materiais e mão de obra para a conclusão da obra, através de determinações para alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo e quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação da obra;
- Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
- E considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

ADITAR NO VALOR DE R$ 11.310,95 (ONCE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) A CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2019, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 41/2019 e seus aditivos.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 3 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
VILMAR VENDRAMI
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Publicação Nº 2450052

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Pelo presente Contrato Administrativo nº 70/2019, firmado em 10 de dezembro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Prefeito Municipal Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 884, Bairro Bela Vista, cidade de Ibirama (SC), inscrita no CNPJ sob n. 05.898.011/0001-54, neste ato representado por seu representante legal, Senhor VILMAR VENDRAMI, denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Tomada de Preços nº 83/2019, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, da seguinte forma:

- Considerando a medição para aditivo apresentada pela empresa contratada, aprovada pelo Engenheiro Civil deste Município;
- Considerando que o engenheiro civil deste Município descreveu em parecer técnico a necessidade de se aditar materiais e mão de obra para a conclusão da obra, através de determinações para alterações, complementação no projeto arquitetônico e memorial de cálculo e quantitativos, visando a melhoria no espaço físico e adequação nos ambientes da obra de reforma e execução;
- Considerando a possibilidade de o aditamento estar justificada no art. 65, II, b e também no § 1º do mesmo artigo, parte final, da Lei 8.666/93;
- E considerando que a administração sempre primou e zelou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento a população, RESOLVE:

ADITAR NO VALOR DE R$ 65.531,42 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) A CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2019, EM ATENDIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO CIVIL DESTE MUNICÍPIO.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 70/2019, firmado em 10 de dezembro de 2019, em decorrência do Edital de Tomada de Preços n. 83/2019.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 20 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
MUNICÍPIO

J C CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
Vilmar Vendrami
CONTRATATADA

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA Nº 029/2020

Publicação Nº 2449957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 029/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio ao Servidor INGO SIEVES, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
17 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2020

Publicação Nº 2449960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 030/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora ANA CLAUDIA LINCHTENFELS WALZBURGER, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2020

Publicação Nº 2449963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 031/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora PUREZA ANTUNES RODRIGUES HAMMES, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2020

Publicação Nº 2449966

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora INDIANARA VAN DEN BOOM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2020

Publicação Nº 2449968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora SIMONE DEFREIN GOMES, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2020

Publicação Nº 2449969

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora ELITA PEZENTI PASSAURA, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2020

Publicação Nº 2449970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora EVA NOGUEIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2020

Publicação Nº 2449971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora ADRIANA PEREIRA MONTEIRO, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2020

Publicação Nº 2449973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora JANE MARIA FEDER JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2020

Publicação Nº 2449974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora JANETE TUSSET, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2020

Publicação Nº 2449975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 039/2020

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio a Servidora MARILENE KURTZ MARCILIO, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de abril de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451325

LEI COMLEMENTAR Nº 019 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 966/99 - Cria cargo de motorista

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas, no Anexo VIII da Lei Municipal nº 966/99, as vagas abaixo especificadas, nos cargos já existentes do Quadro de Pessoal do Município de Aurora:

Grupo III - Transportes e Serviços Auxiliares – TSA

Nr. Vagas	Cargo	Atribuições	Carga Horária	Nível	Vencimentos
05	Motorista	Atividade de execução específica, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.	40 hrs semanais	3.3.02	R$ 1.625,96

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 31 de março de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 020 DE 31/03/2020

Publicação Nº 2451333

LEI Nº LC 020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Altera o parágrafo único do artigo 9º e 11º da Lei Complementar nº 017 de 29 de outubro de 2019 do Município de Aurora e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 017 de 29 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II
Das Secretarias Municipais
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 9º (...)
Parágrafo Único. O servidor efetivo que ocupar o cargo de Chefia Financeira poderá optar pela remuneração aqui prevista ou pela manutenção de seus vencimentos que serão acrescidos de gratificação de até 50% (cinquenta por cento), enquanto desenvolver a chefia.

Art. 2º O Parágrafo Único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 017 de 29 de outubro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
Das Secretarias Municipais Finalísticas
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Art. 11. (...)
Parágrafo Único. O servidor efetivo que ocupar o cargo de Unidade Educacional poderá optar pela remuneração aqui prevista ou pela manutenção de seus vencimentos que serão acrescidos de gratificação de até 50% (cinquenta por cento), enquanto desenvolver a chefia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 31 de março de 2020

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

LEI Nº 1659 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451318

LEI Nº 1.659 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Amplia o Perímetro Urbano da Cidade de Aurora e dá outras providências - Ribeirão Areias

ALEXSABDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais. Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de Aurora, conforme descrição a seguir:

Em faixa de terras de mais 25 (vinte e cinco) metros além dos 100 (cem) metros previstos na Lei Municipal nº 1.455/2012 especificamente nos imóveis de matrícula nº 19788 e 28840 de propriedade respectiva de Irineu Hammers e Jaison Niehues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 30 de março de 2020

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2451278

LEI Nº 1.658 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e da outras providências

O Prefeito Municipal de Aurora Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Com objetivo de efetuar a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em seu art. 39, § 2º, fica concedido a partir de março do corrente ano reajuste no percentual de 3,74% (três vírgula setenta e quatro pontos percentuais) sobre a remuneração de todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, e ainda sobre os subsídios dos agentes políticos municipais: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

§ 1º Com o índice aplicado à revisão geral anual a que se refere o Caput deste artigo, utilizou-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC (IBGE), relativos a recomposição parcial do período compreendido entre maio de 2017 e fevereiro de 2018.

§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, para as Agentes Comunitárias de Saúde do Município, além do percentual previsto no Caput ficam concedidos também 3,36% (três vírgulas trinta e seis pontos percentuais).

Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de Março de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora (SC), 30 de março de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2451306

LEI Nº 1.660 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar à operação FINISA - Financiamento à infraestrutura e ao saneamento - SETOR PÚBLICO e tomar empréstimo junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências

ALEXANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO.

Art. 2º A adesão à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de Obras de recuperação e pavimentação do Sistema Viário Municipal.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no art. 2º fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com recursos à operação FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - SETOR PÚBLICO, até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 4º. Para dar continuidade à operação FINISA - Financiamento Infraestrutura e Saneamento - SETOR PÚBLICO, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aurora (SC), 30 de março de 2020

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 36/2020

Publicação Nº 2450464

Decreto n° 036, de 16 de março de 2020.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 981/2019, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000724/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos dos exercícios financeiros de 2020, 2021 e 2022, ao contribuinte, ao Senhor ZILMAR DA SILVA SANTOS, devidamente inscrito no CPF sob o nº 784.974.859-04, portadora da Cédula de Identidade nº 535.452 SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal nº 01.02.178.0348.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O benefício de isenção poderá ser cancelado, se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 16 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 16 de março de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

Publicação Nº 2449933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto a Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil, sem fins econômicos, política partidária ou religiosa (Lei no 13.019/2014), com no mínimo 1(um) ano de CADASTRO ATIVO, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Balneário Arroio do Silva, a partir do exercício de 2020.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 13.019/2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 13 de maio de 2020, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445; Email: administração@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 22 de abril de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2450269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
EXCLUSIVO ME E EPP'S
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº 10.520/02, Le nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h00min do dia 08 de maio de 2020, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445. Email: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 23 de abril de 2020.

PAULO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 - IMPUGNAÇÃO ACATADA - NOVO PRAZO DE ABERTURA

Publicação Nº 2450451

DECISÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório nº 47/2020 – Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020

O Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei nº 10.520/02, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública no processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência, com fundamento nos itens 3.1 do Edital de Pregão Presencial para registro de preços nº 12/2020, Processo Licitatório nº 47/2020;

Considerando a Impugnação ao Edital formulada pela empresa LUIS CESAR REIS-ME, pessoa jurídica de direito privado;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva/SC;

DECIDE:

Atender a recomendação da Assessoria Jurídica do Município de Balneário Arroio do Silva, e acatar o pedido mantendo a apresentação do certificado do Inmetro, sendo retirada da exigência a apresentação do Relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 4150 kgf na região da solda da mesa e da cadeira.

Orientar o Senhor Prefeito Municipal a ACATAR A IMPUGNAÇÃO ao certame: Processo Licitatório nº 47/2020 – Edital de Pregão Presencial para registro de preços nº 12/2020 e designar nova data de abertura dos envelopes das propostas de preços e habilitação.

Balneário Arroio do Silva, 22 de abril de 2020.

Altemir Daros Fontanela
Pregoeiro do Município de Balneário Arroio do Silva

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Juscelino da Silva Guimarães, ACATA A IMPUGNAÇÃO os procedimentos do Processo Licitatório nº 47/2020 – Edital de Pregão Presencial para registro de preços nº 12/2020, com base nos fundamentos acima expostos.

Fica Designada a data de 11 de maio de 2020, as 08h30min para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo o protocolo dos envelopes no dia 11 de maio de 2020, as 08h00min.

Juscelino da Silva Guimarães
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 026/2020

Publicação Nº 2450186

DECRETO N. 026 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.039/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE
01 – DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
1.019 – Recuperação de Áreas Degradadas
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 Aplicações Diretas 282.600,00

Art. 2º Crédito Adicional de que trata o artigo anterior correrá a conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de abril de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2451865

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 126/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Angelica Silveira Pia
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Serviços Gerais I, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Decreto 015/2020.
Valor do vencimento mensal: R$ 1045,00
Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 127/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Tamilis de Brito
Objeto: Desempenho das funções de Técnico de Enfermagem, com a Secretaria de Saúde, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010 e Decreto 015/2020.
Valor do vencimento mensal: R$ 1.518,44
Vigência: 23/03/2020 a 30/06/2020.

PORTARIA 087/2020

Publicação Nº 2450246

PORTARIA N. 087, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei 045/97,

Considerando o disposto no Decreto Municipal 020, de 06 de Abril de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias antecipadas aos servidores abaixo relacionados, conforme disposição do inciso II do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 020, de 06 de Abril de 2020.

Art. 2º O terço constitucional será pago até 20 de dezembro de 2020 conforme disposição do parágrafo 4º do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 020, de 06 de Abril de 2020.

Matricula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
1710	Adriana Selau da Silva Fiuza	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1709	Adriane dos Santos Silva Soltau	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1239	Alzeni Barbosa de Souza Cardoso	05/03/2019 a 04/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1711	Aline da Silva Gomes	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
601	Ana Paula Carvalho Bitencourt	24/09/2019 a 23/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1893	Ana Paula Cardoso Bastos	14/02/2020 a 13/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
58	Angelita Gomes Miranda	01/02/2019 a 31/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3227	Bernadete Rodrigues Maximo	11/02/2020 a 10/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
2551	Claudia Martins Gonçalves	09/07/2019 a 08/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
588	Cleia Simone Machado	13/08/2019 a 12/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2526	Cristina de Oliveira Velho	17/07/2019 a 16/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
850	Darci Humberto Vieira	01/03/2019 a 28/02/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2611	Debora Casagrande	19/11/2019 a 18/11/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
59	Dersa Pires	01/02/2019 a 31/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1747	Diego Marcelo Rodrigues Silveira	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1279	Edevar Boteon	05/05/2019 a 04/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
767	Edneia da Silva Machado	17/02/2019 a 16/02/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
62	Eladio Assis Silverio	01/02/2019 a 31/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3428	Eleticia de Noni Vefago Montovani	26/09/2019 a 25/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2527	Eliane Boselli	01/07/2019 a 30/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3252	Eliane Pinho	15/02/2020 a 14/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
63	Elis Adriane da Silva Pereira	05/02/2019 a 04/02/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2469	Elizangela Esther Leite Rabelo	06/04/2019 a 05/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1708	Erotides Bressan Sorato	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1257	Etel Martins de Oliveira	24/03/2019 a 23/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1256	Greice dos Santos Matias	24/03/2019 a 23/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1832	Indiara Isoppo da Silva	16/12/2019 a 15/12/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2575	Ivonei de Oliveira Generoso	27/07/2019 a 26/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1811	Jacira Semprebom Molgaro	19/09/2019 a 18/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2976	Jessi da Rosa Turatti	23/06/2019 a 22/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1921	Katieli Evaldt do Nascimento	06/09/2019 a 05/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3400	Karla Rosana Colares	21/05/2019 a 20/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
163	Keli Cristina Silveira Ramos	02/10/2019 a 01/10/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3226	Leidiane Coelho Jorge	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
2578	Luciana Venson	31/07/2019 a 30/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1258	Luciane Pereira Magenis	24/03/2019 a 23/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1254	Luciano Elias Silvano	24/03/2019 a 23/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
569	Luiz Carlos Ferreira	18/06/2019 a 17/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2936	Marcia Adriana M. de Q. Magnus	13/04/2019 a 12/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2598	Marcia da Costa dos Santos	28/09/2019 a 27/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2975	Marcia Regina Elias da Silva	03/07/2019 a 02/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3175	Maria Aparecida dos Santos Mota	02/05/2019 a 01/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2534	Maria Mailete dos Santos Lima	22/07/2019 a 21/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2842	Maria Pedra Favero	02/03/2019 a 01/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3244	Maribel Rosso Bez Birolo	15/02/2020 a 14/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
2796	Mariani Cabreira Gomes Fermiano	22/12/2019 a 21/12/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1705	Riciane Elias Delfino dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2817	Rosa Helena Vignali Rolim	20/02/2019 a 19/02/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1706	Rosemeri Candiotto M. Paulo	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
72	Rosimeri Sebold Albino	01/02/2019 a 31/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
845	Rosinea Alves Ferreira	02/01/2020 a 01/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2812	Sandra Nadia Kuntze	03/02/2020 a 02/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
2617	Suelen Maggi Scheffer Vieira	04/01/2020 a 03/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020

2510	Susane Goulart Pereira Silveira	13/07/2019 a 12/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
0164	Taciana Cechinel Silverio	13/10/2019 a 12/10/2020	15/04/2020 a 14/05/2020
2970	Tania Constante Possamai	07/06/2019 a 06/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1932	Tricia Santi Helena Cardoso	26/12/2019 a 25/12/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2583	Valcirlene Silva da Rosa	04/08/2019 a 03/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1240	Vanderlei Roberto Vignali Alves	06/03/2019 a 05/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
781	Vanderleia Montovani Cechinel	06/03/2017 a 05/03/2019	24/04/2020 a 08/05/2020
1749	Vanessa Ribeiro de Souza	17/02/2020 a 16/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3243	Vanusa da Silva Costa de Souza	15/02/2020 a 14/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
790	Esadir Gomes Machado	05/10/2019 a 04/10/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1416	Sandra da Silva Bendo Benedet	08/05/2019 a 07/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2065	Rita de Cassia Silveira	08/04/2019 a 07/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3396	Tais Elisabete Reis Jalowitzki	26/04/2019 a 25/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2542	Andréia Garibaldi	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
782	Andreia Pistore Mathias	07/03/2019 a 06/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3407	Alessandra de Oliveira A. Cunha	08/07/2019 a 07/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2504	Bibiana Pia de Oliveira	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1807	Cleusa Zanelato dos Santos	13/09/2019 a 12/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1736	Cristiane Luisa Venancio Medeiros	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1805	Daysi de Oliveira Luiz	13/09/2019 a 12/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3576	Diana Marques Costa	03/03/2020 a 02/03/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
1733	Édila Maria Silva Lima	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
0610	Edi Borges	02/11/2017 a 01/11/2019	24/04/2020 a 08/05/2020
594	Elenice Porto da Cunha	20/08/2019 a 19/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1277	Eliane Berna Arcino	23/04/2019 a 22/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1739	Elizete Cardoso Machado	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2547	Elvia Jussara Gomes R. Viana	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
841	Enilda Silveira de Souza	09/02/2019 a 08/02/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1740	Eulina de Fatima C. de Santana	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2555	Geneci de Freitas Berto Pereira	23/07/2019 a 22/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2545	Heloisa Helena de Souza	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2602	Iracema de F. de A. de Oliveira	24/09/2019 a 23/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2543	Ivonir Coelho da Rocha	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2964	Jane Margarete da Rosa Nunes	14/06/2019 a 13/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2540	Janine Belem Souza Guimaraes	01/07/2019 a 30/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2071	Jucimara Martinho da Rosa	11/06/2019 a 10/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
596	Katia Elizete Silveira	20/08/2017 a 19/08/2019	24/04/2020 a 08/05/2020
1735	Katilene Pereira da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2946	Lair Helena Silveira	25/04/2019 a 24/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
684	Maria Albertina de Souza Leandro	15/05/2019 a 14/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2055	Maria Aparecida Rodrigues	18/03/2019 a 17/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
0070	Maria Helena Machado	01/02/2019 a 31/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1442	Maria Veronilda Ladislau Raupp	14/09/2019 a 13/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1737	Marisangela Henrique dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2538	Nadiege Alves Alexandre	03/07/2019 a 02/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2791	Rosana Resende Beltrão	15/09/2019 a 14/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2947	Rosane Pedroso da Rosa	24/04/2019 a 08/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2546	Roseni Santos de Souza D'Avila	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2990	Rosilene dos Santos Joaquim	13/07/2019 a 12/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1734	Rosilete Sebold	01/08/2017 a 31/07/2019	24/04/2020 a 08/05/2020
2786	Vera Lucia Oliveira de A. Goulart	04/08/2019 a 03/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2501	Alessa Nogueira Yamamoto	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2577	Alessandro da Silva de Borba	30/07/2019 a 29/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3577	Alexandre Machado de Carvalho	09/03/2020 a 08/03/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
1711	Aline da Silva Gomes	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1724	Andressa Martins	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2966	Beatriz Pereira de Souza	19/06/2019 a 18/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1704	Camila Euzebio Lucrecio Silveira	27/09/2019 a 26/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1729	Clair Borges Velho	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2544	Daiane Antunes	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1728	Deise Aparecida Euzebio Lucrecio	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3369	Diuly Alice Martins Borges	20/03/2020 a 19/03/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
2774	Elizete Rocha de Souza Colares	05/07/2019 a 04/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2493	Fatima de Lourdes R. Piazza	01/07/2019 a 30/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020

1842	Fernanda D'Avila Kuhn	11/01/2020 a 10/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2971	Fernando Machado Constante	26/06/2019 a 25/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2503	Gessica Cardoso	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1718	Giane Gregorine Rodrigues	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2498	Gislaine Nicolau da Silva	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2984	Hebe Magali Vicente Ribeiro	12/07/2019 a 11/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2502	Josiane de Matos Leandro Batista	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2752	Jucileia Vieira do Nascimento	02/05/2019 a 01/05/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1802	Juliana Porto Miguel	01/09/2019 a 31/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2491	Karoline da Silva R. de Santana	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1809	Katia Luana Pereira	13/09/2019 a 12/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2753	Keilane Estevam de Oliveira	05/05/2018 a 04/05/2019	24/04/2020 a 08/05/2020
1715	Lidiane Machado Peres	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1716	Lilian Oliveira de Souza da Rosa	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1731	Marcia Antunes Alves Batista	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2580	Maria Aparecida Feck de Souza	17/08/2019 a 16/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2495	Maria Otilia de Souza	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1822	Mariany Santos da Rosa	08/11/2019 a 07/11/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1748	Moises Barbosa Ferreira	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2793	Monike Oliveira Langer	21/09/2019 a 20/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3374	Pedro Henrique da Trindade	01/04/2019 a 31/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2499	Priscila Albino Morais	01/07/2019 a 30/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2771	Raquel Leão Trindade	24/06/2019 a 23/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2983	Rosileia Rosa da Silva	30/06/2019 a 29/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2492	Rosimere Roldão da Silva	13/07/2019 a 12/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2775	Schirlei Antunes dos Santos	07/07/2019 a 06/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2783	Silvania Regina R. de Vargas	12/07/2019 a 11/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1712	Simone Pereira da Silva	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2532	Taise Rabelo Possamai	20/07/2019 a 19/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2965	Tatiane de Matos Nunes	20/06/2019 a 19/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3376	Vanessa Oliveira Silva Soares Silva	04/04/2019 a 03/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1727	Viviane Posser Righi	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1804	Vera Regina de Oliveira Ramos	01/09/2019 a 31/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1252	Samuel Mori Júnior	17/03/2019 a 16/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2550	Mariza da Costa dos Santos	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1754	Enio Jorge Ramos	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3332	Jacqueline Machado de Oliveira	01/03/2019 a 29/02/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1878	Jeverson Leandro Alves	21/03/2019 a 20/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2513	José Nazareno Ferreira	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1755	Kleber Costa Anchieta	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1752	Luis Alves da Silva Filho	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3419	Lucas dos Santos Matias	21/08/2019 a 20/08/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1875	Maicon Nunes Ramos	15/03/2019 a 14/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
828	Bento Machado	05/01/2020 a 04/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
688	Claudio da Rosa Soares	02/01/2020 a 01/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2650	Douglas Alves Nunes	01/02/2020 a 31/01/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
863	Jairo Freitas Constante	08/03/2019 a 07/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
129	João Paulo Ramos	02/07/2019 a 01/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
788	Josielson Borges Gomes	01/04/2019 a 31/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2521	Messias Caetano Borba	06/07/2019 a 05/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
2768	Roger Margute	20/06/2019 a 19/06/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1761	Valdeci da Silva Cordova	01/08/2019 a 31/07/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1825	Dionis Silvano Daros	05/12/2019 a 04/12/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1264	Fabiana de Souza Rocho Candido	02/04/2019 a 01/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
1843	Silviani da Silva Colares	16/01/2020 a 15/01/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3372	Ana Patricia de Souza V. Emerim	18/03/2020 a 17/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3467	Andrea Aparecida Zimermann	03/02/2020 a 02/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3377	Kaue Cardoso Tavares	03/04/2019 a 02/04/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3335	Walter Jose Ramos	12/03/2019 a 11/03/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3480	Alessandra Delavechia Tome	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3561	Aline Camilo Luiz	11/02/2020 a 10/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3494	Ana Rita Berto	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3474	Arilda Araujo Lopes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3489	Cintia da Silva Alves	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020

3493	Cristina Valentim de Bitencourt	04/02/2020 a 03/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3560	Diana Nascimento C. Godinho	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3479	Edna Supp Oliveira	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3478	Elizangela dos Santos Joaquim	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3476	Elizete dos Santos Lopes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3580	Fabiana Gonçalves	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3495	Fernanda Zanete Alves Martins	14/02/2020 a 13/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3487	Gisele Barbosa da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3469	Isadora Silveira Ramos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3546	Janaina dos Santos Reis	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3557	Janice Januario Batista	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3482	Jessica Homem Heck	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3484	Julian da Silva Euzebio	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3305	Kaliandre dos Santos Espindola	18/02/2020 a 17/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3497	Katerine Guarezi Bressan	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3491	Luciane da Rosa dos Santos	04/02/2020 a 03/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3473	Lucilene Braga da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3481	Madalena Tommasi	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3471	Magali Deuner	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3496	Maria Evanilda de Melos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3477	Marileia Silvano dos Santos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3555	Marizane Leandro Nunes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3556	Marizane Leandro Nunes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 05/05/2020
3562	Natieli da Rosa Gomes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3486	Pablo Silva Figueiredo	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3547	Renata Leite Rabelo da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 05/05/2020
3490	Simone Neitzke Braga	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3470	Silvana da Silva Possamai	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3472	Telma Ferreira Fernandez	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3488	Valeria de Souza Pereira	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3475	Vanessa Gazzoni Zatti Coelho	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3263	Alice dos Santos da Silveira	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3524	Aline Cândida Brasil da Cunha	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3516	Alini Martins Bardini	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3510	Ana Paula da Silva Ferraz	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3585	Antonio Adalberto Silveira	14/02/2020 a 13/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3507	Bruna dos Santos Cardoso	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3540	Bruna dos Santos Miranda de Souza	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3539	Carine Oliveira de Melo	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3544	Carla Roberta da Silva Gonçalves	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3533	Cicilia Fernandes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3558	Claudia Martins de Sá	17/02/2020 a 16/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3578	Denise Sueli Toamsson da Cunha	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3530	Edina Benites Espindola	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3569	Eliane Rezende Ferreira	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3565	Emanuele Silva de Lucena	17/02/2020 a 16/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3515	Estefane Agostinho de Lima	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3460	Gisele Caroline Juchem	02/01/2020 a 01/01/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3459	Gisel Rabello Tavares da Silva	06/01/2020 a 05/01/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3536	Janete Beatriz Kruger Cassal	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3513	Jennifer da Silva Verlindo	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3522	Jessica Bristot da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3514	Jessica Mello da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3521	Jessica Vitoria de Melo Inacio	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3518	Joedina Ferreira Martins dos Santos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3527	Joici de Souza Magnus Crecencio	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3579	Lais Adriana da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3529	Lais Crescencio Matias	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3535	Lara dos Santos Fernandes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3528	Laura Marques Borges Muller	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3568	Leandra Cristina Arceno de Freitas	11/02/2020 a 10/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3508	Leticia do Amaral Bristot	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3543	Lidiane dos Santos da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3573	Liliane Coelho Pereira	26/02/2020 a 25/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020

3542	Lisiane Pereira da Rosa	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3520	Lucianne Pinto Moreira	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3538	Maite Coelho Pacheco G. Santos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3541	Marcia Elize Pfingstag Alves	05/02/2020 a 04/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3571	Maria Camila Rodrigues da Silva	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3517	Maria Vitoria de Lima Santos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3531	Mariana de Jesus Alves	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3522	Mariani de Moura Francisco	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3458	Marta Ficagna	02/01/2020 a 01/01/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3424	Michelle Nazario Pereira	12/09/2019 a 11/09/2020	24/04/2020 a 08/05/2020
3519	Natalia Joaquim da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3523	Nathalia Machado Rodrigues	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3563	Pamela Malu Mota Carlos	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3551	Pedro Alison Teixeira Ribeiro	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3583	Riandra Leandro Mota	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3570	Ronaldo Gabriel de Oliveira	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3564	Rosileia Vuollo Torassi	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3537	Sabrina Fraga Goulart	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3554	Sabrina Freire Rodrigues	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3574	Silvia Ardenghi da Silva	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3582	Sirlei dos Sanrtos Zahn	12/03/2020 a 11/03/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3512	Tatiane Machado Pontes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3581	Tatieli da Rosa de Souza	20/02/2020 a 19/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3572	Teresinha Nunes Generoso	13/02/2020 a 12/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3526	Thalia de Aguiar dos Reis	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3567	Thiago Henrique de A. Goulart	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3509	Valdelir de Carvalho Leandro	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3534	Vanessa Cristiane de Souza Macedo	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3552	Vanete Borges de Bitencourt	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3511	Viviane Ferreira de Bitencourt	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3548	Alexandro Alves Emerenciano	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3545	Rodrigo Bitencourt Lessa	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3550	Eloir Delazeri	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3502	Amarfelina Aparecida B. de Lima	04/02/2020 a 03/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3500	Izabel Terezinha Spagnol da Silva	11/02/2020 a 10/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3497	Karine Christiane Ferreira Gomes	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3498	Lilian Sander	04/02/2020 a 03/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3504	Sadi Jaques	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3499	Simone da Silva C. dos Santos	04/02/2020 a 03/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3501	Tania Marilia Vieira Portal	04/02/2020 a 03/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020
3503	Tatiana Rodrigues Anastacio	10/02/2020 a 09/02/2021	24/04/2020 a 08/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de Abril de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 088/2020

Publicação Nº 2450265

PORTARIA N. 088 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o parágrafo único do art. 87, § único da Lei 045/1997 (Estatuto do Servidor Público).

Considerando que o Servidor Luiz Telmo Coelho requereu na data de 26 de março de 2020, licença para atividade política para concorrer ao

cargo eletivo de vereador, sendo o pedido de desincompatibilização a partir de 04 de abril de 2020;

Considerando o Parecer nº 34/2020, da Procuradoria Jurídica do Município, que entendeu que o cargo de Fiscal de Obras possui equiparação com o Fiscal de Tributos, portanto entrando na hipótese elencada Art. 1º, VII, "b", C/C O Art. 1º, II, "d", ambos da Lei Complementar N. 64/1990, sendo necessário 06 (seis) meses de afastamento para cargo de vereador;
Considerando, ainda, o Parecer Jurídico supra, que conclui que o Servidor que se afasta para concorrer a cargo político, faz jus, pelo prazo da licença, do recebimento integral da respectiva remuneração, tudo à luz da Constituição Federal, pois ao contrário, se estaria indo de encontro com princípios democráticos e republicanos, a cidadania, o pleno exercício dos direitos políticos, o sufrágio universal e inclusivo e, além disso, o pluralismo político.

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença para atividade política ao servidor Luiz Telmo Coelho, matricula 1870, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, pelo período de 04/04/2020 a 14/10/2020, sendo a mesma com vencimento integral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04/04/2020.

Balneário Gaivota, 22 de Abril de 2020.

RONALDO PEREIRA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 003/2020 FMS

Publicação Nº 2451831

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 003/2020 FMS de 07/04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 013/2020 - FMS
HOMOLOGADO EM 07/04/2020
O presente contrato tem por objeto a contratação de forma emergencial de prestação de serviço de Plantão clínico 24h devido a pandemia do Covid-19 – 1 (um) médico 24h ao dia, para atender as necessidades dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras.
O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 399.844,08 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e quaro reais e oito centavos) referente ao item 01, a ser(em) pago(s)em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com documentação obrigatória válida. A contratação terá duração 05 meses, de 07 de abril de 2020 à 06 de setembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do Artigo 4º-H, da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Balneário Piçarras(SC), 07 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

DL 014/2020 FMS

Publicação Nº 2451835

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 014/2020 – FMS
OC 418/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de máscaras cirúrgicas para atender as necessidades de consumo dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência estimado importa um total de R$ 10.270,40 (dez mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Balneário Piçarras/SC, 13 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

DL 015/2020 FMS

Publicação Nº 2451838

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 015/2020 – FMS
OCs 419 a 421/2020 FMS E OCs 423 a 426/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares para atender as necessidades de consumo dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência estimado importa um total de R$ 32.745,50 (trinta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Balneário Piçarras/SC, 13 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 003/2020 FMS

Publicação Nº 2451821

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – FMS

OC 359 a 362/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de materiais ambulatoriais para disponibilizar no atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 24.176,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais).
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Balneário Piçarras/SC, 20 de Março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 003/2020 – FMS
OC 359 a 362/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de materiais ambulatoriais para disponibilizar no atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 24.176,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e seis reais).
DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
Balneário Piçarras/SC, 20 de Março de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 004/2020 FMS

Publicação Nº 2451823

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 004/2020 – FMS
OC 373 e 374/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de Equipamentos de Proteção Individual necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
EQUIPAR PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Balneário Piçarras/SC, 25 de Março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 004/2020 – FMS
OC 373 e 374/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de Equipamentos de Proteção Individual necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).
EQUIPAR PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Balneário Piçarras/SC, 25 de Março de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 005/2020 FMS

Publicação Nº 2451824

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 005/2020 – FMS
OC 375 e 376/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de máscaras cirúrgicas e álcool necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 27 de Março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 005/2020 – FMS
OC 375 e 376/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de máscaras cirúrgicas e álcool necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 27 de Março de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 006/2020 FMS

Publicação Nº 2451825

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 006/2020 – FMS
OC 380/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de máscaras cirúrgicas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 6.272,00 (seis mil duzentos e setenta e dois reais).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 31 de Março de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 006/2020 – FMS
OC 380/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e MP nº 926/2020 de 20 de março de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de máscaras cirúrgicas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 6.272,00 (seis mil duzentos e setenta e dois reais).
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 31 de Março de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 008/2020 FMS

Publicação Nº 2451826

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 008/2020 – FMS
OC 392/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão para a veiculação de inserções em torno da necessidade de massificar a informação referente à prevenção e combate ao Coronavírus em Balneário Piçarras/SC, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
SOCIEDADE VALE DE COMUNICACOES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 008/2020 – FMS
OC 392/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada em serviços de radiodifusão para a veiculação de inserções em torno da necessidade de massificar a informação referente à prevenção e combate ao Coronavírus em Balneário Piçarras/SC, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais).
SOCIEDADE VALE DE COMUNICACOES LTDA
Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 009/2020 FMS

Publicação Nº 2451827

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º015/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 009/2020 – FMS
OC 394/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada em produção e edição de jornal impresso semanal para a veiculação de publicação em torno da necessidade de massificar a informação referente à prevenção e combate ao Coronavírus em Balneário Piçarras/SC, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
RALF WOLFGANG BIEGING
Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º015/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 009/2020 – FMS
OC 394/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada em produção e edição de jornal impresso semanal para a veiculação de publicação em torno da necessidade de massificar a informação referente à prevenção e combate ao Coronavírus em Balneário Piçarras/SC, necessário ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
RALF WOLFGANG BIEGING
Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 010/2020 FMS

Publicação Nº 2451828

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 010/2020 – FMS
OC 395/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de testes rápidos do COVID-19, para atender as necessidades de consumo dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
HEALTH CARE DROGARIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 010/2020 – FMS
OC 395/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de testes rápidos do COVID-19, para atender as necessidades de consumo dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).
HEALTH CARE DROGARIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA
Balneário Piçarras/SC, 03 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 011/2020 FMS

Publicação Nº 2451829

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 011/2020 – FMS
OC 396/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada em capacitações para a área da Saúde em razão de Covid-19, para atender as necessidades das equipes de saúde no atendimento dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
ERROL PICKERING
Balneário Piçarras/SC, 06 de abril de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 011/2020 – FMS
OC 396/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada em capacitações para a área da Saúde em razão de Covid-19, para atender as necessidades das equipes de saúde no atendimento dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
ERROL PICKERING
Balneário Piçarras/SC, 06 de abril de 2020.
Regiane Carolina Pereira Basso – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA DL 012/2020 FMS

Publicação Nº 2451830

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 012/2020 – FMS
OC 397/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de aventais cirúrgicos manga longa e curta para atender as necessidades de consumo dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI - EPP
Balneário Piçarras/SC, 06 de abril de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2020 - FMS
Dispensa de Licitação nº 012/2020 – FMS
OC 397/2020 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de aquisição de aventais cirúrgicos manga longa e curta para atender as necessidades de consumo dos pacientes referenciados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Balneário Piçarras, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus. O valor de referência total, inclusos taxas, impostos e todos os custos com frete, está estimado no total de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).
SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI - EPP
Balneário Piçarras/SC, 06 de abril de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

ERRATA TA 001/2020 REF. CONTRATO 002/2020

Publicação Nº 2450450

ERRATA
Onde se lê
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2020 FME DE 18/03/2020
CONTRATO Nº 002/2020 – FME DE 10/01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME
HOMOLOGADO EM 11/01/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, Ata de Registro de Preços 016/2019 do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer uniformes escolares (inverno e verão) para distribuição aos alunos das Escolas de Ensino fundamental e Centros de educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balneário Piçarras. Conforme solicitado pela secretaria Municipal de Educação através do oficio nº 065/2020/sed/lbsp, fica acrescido o valor de R$ 76.188,26 (setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) no referido contrato.
TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
Balneário Piçarras, 25 de março de 2020.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Leia-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2020 FME DE 26/03/2020
CONTRATO Nº 002/2020 – FME DE 10/01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – FME
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME
HOMOLOGADO EM 11/01/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, Ata de Registro de Preços 016/2019 do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer uniformes escolares (inverno e verão) para distribuição aos alunos das Escolas de Ensino fundamental e Centros de educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balneário Piçarras. Conforme solicitado pela secretaria Municipal de Educação através do oficio nº 065/2020/sed/lbsp, fica acrescido o valor de R$ 76.188,26 (setenta e seis mil,

cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) no referido contrato.
TEXTIL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME
Balneário Piçarras, 26 de março de 2020.
LAURECI BERNADETE SCHNEIDER PEREIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 40/2020

Publicação Nº 2450684

DECRETO Nº 040/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Balneário Rincão/SC), para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Municipal nº 52/2013 - Sistema Municipal de Ensino, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e ainda com fundamentos na Resolução n. 01/2020 do CME de Balneário Rincão, bem como nas considerações já elencados na citada resolução,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 01/2020, do Conselho Municipal de Educação de Balneário Rincão, que estabelece normas para o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino pública municipal e educação infantil privadas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido pelo período em que perdurar a suspensão as aulas pelo governo do Estado de Santa Catarina e governo Municipal e ainda de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

§1º A oferta da modalidade de ensino em regime especial de atividades não presenciais para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período que perdurar a situação de emergência de saúde pública. Podendo ser ampliado por novo período enquanto prevalecer a excepcionalidade e respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

§2° Oficialmente para o computo da carga horária no calendário escolar, as atividades terão início no dia 20 de abril de 2020, e serão disponibilizadas aos alunos conforme turmas, horários, grade e turno em que estão matriculados desde o início do ano letivo (fevereiro).

§3º - Nesse momento de excepcionalidade, as atividades serão realizadas aos alunos com acesso à internet, pelos seguintes canais:

I – Google for Education (googleclassRoom, chat/fórum, formulário, documentos, YouTube, HangoutMeet (termo de cooperação técnica existente);

II – Professor Online (mensagens ativas de envio desde 2019);

III – Estudante Online;

IV – Base de conteúdos de apoio (livro didático, site de pesquisas);

V – Ferramentas já utilizadas pelos professores (sites, blogs, mídias sociais (facebook), grupos de WhatsApp.

§ 4º - No que concerne aos alunos sem acesso à internet, este serão atendidos da seguinte forma:

I – Material impresso, entregue na forma física, nas escolas, em pontos estratégicos, ou na residência do aluno, com entrega semanal, elaborado pelo professor (seguindo as medidas emergenciais e a prevenção e higienização contra a disseminação do vírus).

Art. 3º. Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais, sem prejuízo as demais atribuições a serem impostas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do plano de trabalho a ser publicado:

I – Planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das

aulas presencias;

V – zelar pelo registro da freqüência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – O conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar;

VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação, para a Secretaria Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam às propostas do Currículo municipal garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.

§7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º. Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º. As escolas que, por razões de não acesso à internet e que não conseguirem executar o disposto neste decreto, deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período.

Art. 6º. Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação, pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7°. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social a proceder a elaboração de um Plano de Trabalho, que atenda as especificações da Resolução 01/2020 do CME e deste Decreto, bem como dar ampla divulgação.

Parágrafo único - Compete a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social proceder o levantamento do percentual de alunos com acesso à internet.

Art. 8° - É dever da Secretaria Municipal de Educação a elaboração de cronograma de ações, a fim de acompanhar e registrar todo o processo/atividades/ações do regime especial de atividades escolares não presenciais.

Art. 9°. É dever das unidades escolares, acompanhar e registrar a participação e os trabalhos dos professores envolvidos no processo e demais atribuições que o plano de trabalho da secretaria de educação instituir.

Art. 10. Compete aos professores realizar todos os registros das atividades trabalhadas com os alunos, bem como a participação destes, e demais atribuições que o plano de trabalho da secretaria de educação instituir.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão a conta de dotação orçamentária de 2020.

Art.12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/ SC, 17 de abril de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de abril de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 42/2020

Publicação Nº 2450685

DECRETO Nº: 042/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIA NOS DIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2020, nos órgãos da Administração Direta, Indireta e Autarquia do Município, sem prejuízo dos serviços de plantão.

Art. 2º. Os serviços realizados pela Unidade de Saúde Central, Secretaria de Educação e Assistência Social não se aplicam às disposições do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão – SC, 17 de abril de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 17 de abril de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 43/2020

Publicação Nº 2450694

DECRETO Nº 043 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Disciplina o uso de máscaras domésticas pela população e prorroga prazo de vencimento de taxas e alvarás, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 84, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto 022/2020, que implementava ações, no âmbito do Município de Balneário Rincão, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO que no dia 11de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;

CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:
Art.1º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Balneário Rincão, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
§1º. A partir do dia 23 de abril de 2020 e até o fim da vigência do presente Decreto, será obrigatório o uso de máscara para qualquer deslocamento em vias públicas, bem como para adentrar em qualquer recinto comercial, industrial, público ou privado, sendo que o descumprimento da determinação enquadrará o infrator nas penas do art. 268 do Código Penal.
§2º. O Comerciante deverá exigir que seus funcionários e consumidores utilizem máscara de proteção.
§3º. Os estabelecimentos deverão dispor aos consumidores álcool em gel.
§4º. Os atendimentos urgentes e agendados nos órgãos públicos somente serão realizados se o contribuinte estiver utilizando a máscara de proteção.
Art. 2º. O Município fará a doação de máscaras de proteção e álcool em gel para as famílias cadastradas na Secretaria de Educação e Assistência Social (CAD único).
Parágrafo único. Pessoas não cadastradas na forma do caput do art. 2º, poderão receber o benefício caso demonstre o estado de vulnerabilidade.
Art. 3º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Estadual de Saúde.
Art. 4º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
Art. 5º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 6º Ficam proibidas aglomerações de pessoas nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e orla marítima, incorrendo nas penas do art. 268 do Código Penal o infrator desta determinação.
Parágrafo único.
Art. 7º. Ficam suspensos por 90 (noventa) dias os prazos para renovação de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário.
Art. 8º. Terão vigência automática, no âmbito do Município de Balneário Rincão, as determinações contidas no Decreto Estadual nº: 562/2020, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
Art. 9º. O art. 1º do Decreto 037/2020 e o Decreto nº 38/2020 terão vigência até o dia 26 de abril de 2020.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou até que outra regulamentação seja expedida sobre o tema.
Balneário Rincão - SC, 20 de abril de 2020.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 20 de abril de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

Publicação Nº 2450873

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 08 de Maio de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS EM CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS, BUEIROS, PONTILHÕES E PARA CONSTRUÇÃO DE FONTES MODELO CAXAMBU NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 23 de Abril de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Barra Bonita

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2451161

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 01/2020
Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação e Aplicação, referente aos recursos da Proteção Básica e Proteção Especial, IGD PBF e IGD SUAS e Família Acolhedora para o exercício de 2020, do Município de Barra Bonita – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1131, de 02/08/2019 e;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020, conforme ata 167/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ação e Aplicação, referente aos recursos da Proteção Básica e Proteção Especial, IGD PBF e IGD SUAS e Família Acolhedora para o exercício de 2020, considerando-a regular, autorizando a reprogramação dos saldos.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 22 de abril de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº.02/2020

Publicação Nº 2451165

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 02/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual 2020 destinado ao município a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, do Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1131, de 02/08/2019 e;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de Abril de 2020, conforme ata 168/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento 2020 proveniente do FEAS, a ser transferidos ao FMAS, no valor total de dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos (R$ 19.897,95), referente ao ano de 2020, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, tendo como conclusão da análise do Plano de Trabalho regular e autorizado o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 23 de Abril de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº.03/2020

Publicação Nº 2451167

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 03/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do exercício de 2019 para atender a Assistência Social de Proteção Social Básica, do Município de Barra Bonita - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1131, de 02/08/2019 e;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 22 de Abril de 2020, conforme ata 169/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas , conforme Recursos liberados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deste município, para atender a Assistência Social de Proteção Básica, mediante a execução do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 anos e PAIF, referente a saldo reprogramado de 2018, conta custeio n. 107820-8 no valor de R$ 21.083,19 e conta investimento n. 108607-3 no valor de R$ 10.660,28 executados no exercício de 2019.
Artigo 2º - Aprovar a Prestação de Contas , conforme Recursos liberados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deste município, para atender a Assistência Social de Proteção Básica, mediante a execução do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 6 anos e PAIF, referente a saldo reprogramado de 2019, conta custeio n. 107820-8 no valor de R$ 16.515,33 e conta investimento n. 108607-3 no valor de R$ 8.929,46 executados no exercício de 2020.
Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 23 de Abril de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001.2020 - FMAS

Publicação Nº 2450033

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2020 - FMAS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - FMAS
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, onde o objeto é a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO , de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. ENTREGA DE ENVELOPES: Até a 17h00min do dia 31/12/2020. O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br. Bela Vista do Toldo, 24 de Abril de 2020. ADELMO ALBERTI – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 010.2020 - NOVA DATA

Publicação Nº 2450176

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2020 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PREF
NOVA DATA

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 13h15min do dia 11/05/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 11/05/2020 às 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de Abril de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11.2020 - NOVA DATA

Publicação Nº 2450103

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2020 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – MULTI
NOVA DATA

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, onde o objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES.
Até a 09h15min do dia 08/05/2020.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/05/2020 às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 24 de Abril de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N.10/2020.

Publicação Nº 2450091

PORTARIA Nº 10 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, DETERMINA:

Art. 1° - O acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo fica restrito aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O acesso de terceiros não abrangidos no caput fica condicionado à urgência e necessidade do Poder Legislativo Municipal e mediante autorização do Presidente.

Art. 2° - O atendimento ao público em geral continuará ocorrendo exclusivamente por meio de telefone (47) 3629-0126, e-mail e mecanismos disponibilizados no site do poder legislativo (https://www.camarabelavistadotoldo.sc.gov.br/).

Art. 3° - O servidor do Poder Legislativo Municipal que possuir mais de 60 (sessenta) anos ou for portador de doença crônica que o coloque em situação de risco, a exemplo de câncer e doenças cardiovasculares, deve exercer suas funções em trabalho remoto (homeoffice ou tele trabalho), mediante supervisão do Presidente.

Art. 4º - Ficam suspensas as Sessões Solenes e as viagens oficiais dos Servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - As sessões Ordinárias e Extraordinárias serão retomadas, permanecendo a transmissão on-line, como forma de publicidade das sessões e para acompanhamento do público.

Art. 6º - Fica determinado o afastamento recomendado de no mínimo 1 (um) metro entre os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, durante os exercícios de suas funções e especialmente durante as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como o uso de máscaras e demais medidas de prevenção.

Art. 7º - Fica determinado a intensificação da higienização do ambiente interno da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC.

Art. 8º - Todas as medidas adotadas na presente portaria deverão ser seguidas até o fim da referida pandemia.

Art. 9º - As medidas previstas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 23 de abril de 2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

Publicação Nº 2450150

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Item	Unidade	Descrição	Unitário
01	Unidade	-Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, produzida em polietileno reciclado de aparas industriais, confeccionado com solda reta contínua, homogênea e uniforme na cor amarelo claro - Capacidade 100 L - Medidas 75 x 100 cm, com espessura de 0,08 mm (80 microns) - Arte impressa em somente uma cor conforme modelo a ser elaborado pelo Cimvi (e disponibilizado ao contratado) - Embalagem em fardos.	0,47

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 07 de outubro de 2019 a 07 de outubro de 2020.
Benedito Novo (SC), 07 de outubro de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 38/2020

Publicação Nº 2450832

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 38/2020
DATA: 23/04/2020 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa SÓ FESTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.438.789/0001-89, se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO 37/2020 (MBL, ARISTEU E JULU)

Publicação Nº 2450961

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
DATA: 23/04/2020 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES VISANDO O COMBATE AO COVID-19(CORONAVÍRUS)
EMPRESAS REQUERENTES: MBL CONFECÇÕES LTDA (03.969.765/0001-22)
ARISTEU SIDENEY ENGEL 06546627973 – (34.295.365/0001-02)
JULU CONFECÇÕES LTDA (17.292.899/0001-66

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2020, para a abertura dos envelopes apresentados e protocolados até este momento, pelas empresas requerentes acima citadas, referente ao Processo Licitatório nº 37/2020. Dando início a sessão, abriu-se os envelopes contendo os documentos apresentados, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, sendo estas empresas consideradas habilitadas. Em seguida, analisou-se as amostras apresentadas, onde verificou-se que as mesmas estão de acordo com as exigências do Edital e da Portaria SES nº 235/2020 sendo, portanto, aprovadas. Estando os documentos e as amostras de acordo, declara-se as empresas credenciadas para o fornecimento das primeiras cotas de 500 (quinhentas) unidades cada uma. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Presidente	JOICE APARECIDA COSTA Membro	ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 39/2020

Publicação Nº 2450829

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 08 de maio de 2020. ABERTURA: às 9:05h do dia 08 de maio de 2020. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de abril de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 38/2020

Publicação Nº 2450455

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 38/2020
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: SO FESTA EIRELI (34.438.789/0001-89)
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
VALOR TOTAL: R$ 12.520,00 (Doze mil quinhentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 23 de abril de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 43/2017

Publicação Nº 2449992

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 31/2017
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
Contratada: ERANI NEHRING HAMMERMEISTER
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MINISTRO LUIZ GALOTTI, Nº 1975, BARRA SÃO JOÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC BARRA SÃO JOÃO
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Valor
Valor: R$ 6.445,08
Vigência: 20/04/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 20/04/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2020

Publicação Nº 2450844

DECRETO N° 091/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCE O ART. 8º- A AO DECRETO Nº 69/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Acresce o art. 8º- A, ao Decreto Municipal nº 69, de 18 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º- A. O prazo de pagamento do IPTU, em cota única com 10% de desconto, fica prorrogado para o dia 20/05/2020."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 092/2020

Publicação Nº 2450846

DECRETO N° 092/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NAS PORTARIAS Nº 254, 256, 257 E 258 DE 2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito do Município de Biguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, VII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o previsto nas Portarias n.º 254, 256, 257 e 258 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO, que em decorrência das ações já implementadas pelo Município de Biguaçu, sobretudo o isolamento social instituído desde o dia 20 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO então, a possibilidade de retorno de atividades descritas nas Portarias acima citadas, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somada à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam autorizadas no Município de Biguaçu, a partir do dia 22 de abril de 2020, o funcionamento das atividades descritas nas PORTARIAS N.º 254, 256, 257 e 258, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As atividades fiscalizatórias serão realizadas através das Secretarias de Saúde, Planejamento, da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, Defesa Civil e Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAMABI), bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação, que estarão monitorando o funcionamento e cumprimento das Portarias em todo o município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 093/2020

Publicação Nº 2451482

DECRETO N° 093/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.71.000278, nas dotações abaixo relacionadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	500.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000278	Investimentos/Aplicação Direta	500.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	500.000,00
4.4.90.00/0.1.71.000278	Investimentos/Aplicação Direta	500.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 094/2020

Publicação Nº 2451488

DECRETO N° 094/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	3.9.46,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.946,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos/Aplicação Direta	3.946,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 095/2020

Publicação Nº 2451492

DECRETO N° 094/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3960/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3968/2019 - Lei Orçamentária para 2020.
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2020, Lei Municipal n° 3968/2019:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	3.9.46,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.946,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos/Aplicação Direta	3.946,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 096/2020

Publicação Nº 2451496

DECRETO N° 096/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO para surtir os seus imediatos efeitos o Resultado Definitivo publicado em 15/04/2020 quanto ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO regido pelo Edital nº 002/2020, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento e destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva de cargos temporários no quadro de pessoal da Administração Municipal, por excepcional interesse público, com a finalidade de substituir servidores afastados ou em licenças regulares, cujas atividades não puderem ser desempenhadas por outro servidor da Administração Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.528/2001

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 097/2020

Publicação Nº 2451499

DECRETO N° 097/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2020 – ACS/ACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO para surtir os seus imediatos efeitos o Resultado Definitivo publicado em 15/04/2020 quanto ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO regido pelo Edital nº 003/2020 – ACS/ACE, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento destinado a selecionar candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias – ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006, do Art. 198, § 4º da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1.915/2003 e da Lei Complementar nº 76/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL63/2020-PMB

Publicação Nº 2451458

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020-PMB

OBJETO: Aquisição de cestas básicas em caráter de urgência para serem distribuídas as famílias e indivíduos devido as dificuldades encontradas frente a pandemia do COVID 19.

EMPRESA CONTRATADA: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

VALOR: R$ 98.432,40 (noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

133 23 /2 2058 3339032030000000000 152 23 /2 2061 3339032030000000000 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: Aquisição de cestas básicas em caráter de urgência para serem distribuídas as famílias e indivíduos devido as dificuldades encontradas frente a pandemia do COVID 19 conforme o Decreto Municipal nº 063/2020 declara a emergencialidade, Decreto n.069/2020 que declara situação de emergência e Decreto Estadual 515/2020 na qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a lei nº 8.666, art. 24 inciso IV.

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme 03 (três) orçamentos feitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, acostados no processo.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA 105 DO PROC. 17/2020

Publicação Nº 2451339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 105/2020 DO RP 17/2020 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E DATASHOW PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: CEK INFORMATICA
VALOR: R$ 686.500,00
VIGÊNCIA: 29/01/2020 A 29/01/2021

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 24 DE ABRIL de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP40/2020-PMB

Publicação Nº 2450915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 40/2020-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP40/2020-PMB, "contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a para a implantação e drenagem urbana e pavimentação em

paver das seguintes Ruas: Travessa Garcia(A), Servidão José Francisco de Andrade(B), Servidão José Francisco de Souza(C), Rua Santilha de Souza Pereira(D) e Servidão Bertoldo José da Costa(E), neste Município, de acordo com memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, partes integrantes deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: EMPRESA: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME. VALOR: R$ R$316.437,31.
Data da Homologação: 23/04/2020.
Biguaçu 23 de abril de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1000/2020

Publicação Nº 2451502

PORTARIA nº 1000 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANAÍNA VELHO TAVARES CORREA aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/03/2020 a 23/03/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA face a transferência temporária do servidor José Ricardo Bim Gomes (SAMU), esta vaga estava sendo ocupada pela contratada Luisa Sarmento Lima Pereira que teve finalização de seu contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1001/2020

Publicação Nº 2451503

PORTARIA nº 1001 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CIRAJANE CRISTINA CAMPOS aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/03/2020 a 17/03/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude da demanda na Unidade, sendo assim, obrigatoriamente deverá aumentar um profissional em cada equipe de plantão, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumir a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1002/2020

Publicação Nº 2451504

PORTARIA nº 1002 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISELLE GERHARDT aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/03/2020 a 18/03/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude da demanda na Unidade, sendo assim, obrigatoriamente deverá aumentar um profissional em cada equipe de plantão, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumir a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1003/2020

Publicação Nº 2451505

PORTARIA nº 1003 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) STHEFANY MARTINS DE SOUZA aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/03/2020 a 18/03/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude da demanda na Unidade, sendo assim, obrigatoriamente deverá aumentar um profissional em cada equipe de plantão, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumir a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1004/2020

Publicação Nº 2451507

PORTARIA nº 1004 de 23 de abril de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ALDIR FLORIANO, brasileiro (a), para exercer o cargo de ASSISTENTE DA ADMINISTRAÇÃO, nível CC-5, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1005/2020

Publicação Nº 2451508

PORTARIA nº 1005 de 23 de abril de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ELAINE REGINA DA COSTA SIMOES DA SILVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, nível CC-3, da Secretaria Municipal da Receita, a partir de 20/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 20/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 963/2020

Publicação Nº 2451459

PORTARIA nº 963 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) KAMILA PAES PEREIRA DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Eli Zaly que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 964/2020

Publicação Nº 2451461

PORTARIA nº 964 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MAYKON HINCKEL, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Valdelice Maria da Silva que se encontra de Coordenadora do Apoio Pedagógico na Instituição EBM Olga Andrade Borgonovo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 965/2020

Publicação Nº 2451462

PORTARIA nº 965 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FABIANE DE SENNE, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Grupo de Educação Municipal Célia Lisboa, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada do servidor Salvador Artur de Campos que se encontra readaptado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 966/2020

Publicação Nº 2451463

PORTARIA nº 966 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CRISTIANE FELISBERTO DE AZEVEDO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Josiane Aparecida Vieira que se encontra aposentada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 967/2020

Publicação Nº 2451464

PORTARIA nº 967 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Maria de Lourdes de Azevedo que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 968/2020

Publicação Nº 2451465

PORTARIA nº 968 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOÃO PAULO FERREIRA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 969/2020

Publicação Nº 2451466

PORTARIA nº 969 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LETICIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Mabel Cristina Ternes que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 970/2020

Publicação Nº 2451467

PORTARIA nº 970 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LEONARDO HOFFMANN, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Professor Manoel Roldão das Neves, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 971/2020

Publicação Nº 2451468

PORTARIA nº 971 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CAROLINA DOS REIS MADEIRA DA PURIFICAÇÃO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, , para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Virgínia, da Secretaria de Educação, no período de 17/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Daniela Regina de Souza Goll, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 17/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 972/2020

Publicação Nº 2451469

PORTARIA nº 972 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PRISCILA BERNARDO DO ESPIRITO SANTO VIEIRA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Professora Lindóia Maria de Souza Faria, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Miriam Ribas da Silva que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 973/2020

Publicação Nº 2451470

PORTARIA nº 973 de 23 de abril de 2020
Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) GABRIELA TODESCHINI LUCAS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Lili, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso Público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 974/2020

Publicação Nº 2451471

PORTARIA nº 974 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA PAULA MORAES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 12/04/2020 a 30/04/2020, para educar a criança Vitória Oliveira Fermiano, matrícula nº 8606, em vaga vinculada a servidora Aline Maria Laurindo de França que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 975/2020

Publicação Nº 2451472

PORTARIA nº 975 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) BIANCA APARECIDA MARCOS RITA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Grupo de Educação Municipal Célia Lisboa, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Neide Teresinha Regis que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.
KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 976/2020

Publicação Nº 2451473

PORTARIA nº 976 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) MARCELA FARIAS MARTINS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar EJA e na Escola Básica Municipal Professora Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Ana Maria Fonseca que se encontra de licença para tratamento de saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.
KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 977/2020

Publicação Nº 2451474

PORTARIA nº 977 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal São Tomaz de Aquino, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 978/2020

Publicação Nº 2451475

PORTARIA nº 978 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) VALERIA ROMANCINI PACHECO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade de ensino Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim para ser professora no Polo de Atendimento Educacional Especializado atendendo as unidades CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, CEIM Jardim Janaína e EBM Olga de Andrade Borgonovo, no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Ana Carolina Silva da Silva que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.
KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 979/2020

Publicação Nº 2451476

PORTARIA nº 979 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) REGINA NELY RAFAEL ZEFERINO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Escola Básica Municipal Professora Ruth Reis de Farias, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada do servidor Marcos Aurelio Rita, que se encontra a disposição do EJA – Educação Jovens e Adultos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.
KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 980/2020

Publicação Nº 2451477

PORTARIA nº 980 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) HELOISA NIETSCHE GERATTI, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Marli Maboni Moreira que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 981/2020

Publicação Nº 2451478

PORTARIA nº 981 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOSIANE APARECIDA SANTOS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educacional Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Dilma Adelina Aragão da Silva que se encontra readaptada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 982/2020

Publicação Nº 2451479

PORTARIA nº 982 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) LUCIANA PEREIRA ALVES MONTENEGRO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar EBB Professor Teófilo Teodoro Régis, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 983/2020

Publicação Nº 2451480

PORTARIA nº 983 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JESSICA NATANA AGOSTINHO, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Unidade Escolar Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 984/2020

Publicação Nº 2451481

PORTARIA nº 984 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JUCIANI BINHOTI MARTINS, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Feliz, no período de 15/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada da servidora Denise Miguel que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 985/2020

Publicação Nº 2451483

PORTARIA nº 985 de 23 de abril de 2020

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ALEXSANDRO MAQUEL LOPES, aprovado no Processo Seletivo nº 005/2019, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III – ARTES, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Municipal Professora Páscoa Regis Mendes, da Secretaria de Educação, no período de 02/04/2020 a 30/04/2020, em vaga vinculada de concurso público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

KATIA BERNADETH DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 986/2020

Publicação Nº 2451484

PORTARIA nº 986 de 23 de abril de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) BRUNA COELHO, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II para exercer a Função de Confiança GERÊNCIA DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 987/2020

Publicação Nº 2451485

PORTARIA nº 987 de 23 de abril de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
AGUINEI VILMAR CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV;
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Gestão de Frotas;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias da Secretaria de Saúde;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANDERSON RODRIGUES DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Administrativo;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CLAUDEMIR AIRES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Transportes;
CLAUDETE ALVIM QUERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Integração do Ensino Profissionalizante;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;

DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DIONEI AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional,
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia,
DORIVAL MIGNONI, ocupante do Cargo Comissionado Assistente Técnico da FAMABI;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão Operacional;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador De Maquinas E Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente;
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Social;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V Servente;
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CITATIN DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico;
GEOVANY DUARTE MARIA, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Patrimônio;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral,
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACKSON ANTONIO KUHN, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário Professor III;
KOWALSKY ADALBERTO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
JOSUE BOUSON, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V - servente;
LAUDEMIR CLÓVIS PASTORELLO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Defesa Civil;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário,
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LEONEL BRAZ BROCKVELD, ocupante do Cargo Temporário Técnico em Enfermagem;
LEONARDO SIMOES DA SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Pedagógico;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
LOURENI BATISTA GERHARDT, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente De Planejamento Participativo;
LUAN DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura;
LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Vigia,
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria de Desenvolvimento Econômico
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Vigia;
NILSON DE FARIAS, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Obras,
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos,
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PETERSON SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Operário Braçal;
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Índices Urbanísticos;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RENAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
ROBSON CLEITON DE SOUSA ocupante do Cargo Temporário de Vigia;
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de gestão de Frotas;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SADI PEIXOTO, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de administração de cemitérios,
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Trânsito,
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Análise de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal,
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Operacional;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
VITOR MANOEL GONÇALVES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 919/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2020

Publicação Nº 2451486

PORTARIA nº 988 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ABNEIDE DE JESUS TAVARES MEDEIROS aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Programa Melhor em Casa, do Governo Federal, a partir de 23/03/2020 a 22/09/2020, para manter em funcionamento os serviços do Programa Melhor em Casa, suprir as demandas de enfermagem, para que não haja a perda de recursos e para atender as necessidades do momento de monitoramento do Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 989/2020

Publicação Nº 2451487

PORTARIA nº 989 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MICHELI MARILU DE SOUZA SCHMITZ aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26/03/2020 a 17/08/2020, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA face a Licença Maternidade da servidora Karine Paula Santin, pelo período de 20/02/2020 a 17/08/2020, conforme Portaria nº 649/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 990/2020

Publicação Nº 2451489

PORTARIA nº 990 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VANESSA MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA TRINDADE, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011 a para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de PSICÓLOGO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 16/04/2020 a 15/04/2021, para evitar prejuízos a população em virtude do excesso de demanda face a Licença Maternidade da servidora temporária Angelana Bini, conforme Portaria nº 648/2020, pelo período de 05/02/2020 a 03/07/2020 e após sua estabilidade provisória terá finalização do seu contrato. Considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumirem a vaga na jornada exigida.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 16/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 991/2020

Publicação Nº 2451490

PORTARIA nº 991 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PATRÍCIA CRISTINE MACHADO aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na POLICLÍNICA MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/04/2020 a 16/05/2020, para manter em funcionamento os serviços da Policlínica Municipal face a Licença Maternidade da servidora Maria Isabel Cardoso, no período de 20/09/2019 a 17/03/2020, conforme Portaria nº 2815/2019 e férias pelo período de 18/03/2020 a 16/05/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 992/2020

Publicação Nº 2451491

PORTARIA nº 992 de 23 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, do (a) funcionário (a), TATYANA DIAS FRANÇA, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica - UBS Jardim Janaína, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 002/2018, no período de 25/02/2020 a 14/06/2020, devido a servidora está em Licença Maternidade pelo período de 13/01/2020 a 15/05/2020 e Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", do ADCT do STF a partir de 16/05/2020 a 14/06/2020, conforme Portaria nº 386/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/02/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 993/2020

Publicação Nº 2451493

PORTARIA nº 993 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANDERSON FERREIRA PONCIANO aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15/04/2020 a 14/04/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA devido a servidora Márcia Patrícia Pereira está ocupando Função de Confiança – Gerência de Compras da UPA 24h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 994/2020

Publicação Nº 2451494

PORTARIA nº 994 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL GUESSER aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25/03/2020 a 24/03/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude do aumento da demanda na Unidade, considerando que não existem classificados em Concurso Público para assumir a vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 995/2020

Publicação Nº 2451495

PORTARIA nº 995 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUISA SARMENTO LIMA PEREIRA aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/04/2020 a 02/04/2021, para não prejudicar as escalas de plantões da equipe de enfermagem da UPA face a readaptação da servidora Monique Boeng da Silva, esta vaga estava sendo ocupada pela contratada Giselly de Mello Martins que pediu exoneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 996/2020

Publicação Nº 2451497

PORTARIA nº 996 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA NÉRI CORRÊA NUNES, em caráter temporário, de acordo com o artigo 4º da Lei 3023/2011 a para atuar no Centro de Atenção Psicossocial de Biguaçu – CAPS, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo Nº 004/2019, no período de 24/03/2020 a 14/06/2020, para manter em funcionamento os serviços no CAPS, face a cobertura da Licença Maternidade da servidora temporária Tatyana Dias França pelo período de 13/01/2020 a 14/06/2020, conforme Portaria nº 386/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 24/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 997/2020

Publicação Nº 2451498

PORTARIA nº 997 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LARYSSA WIESE DA SILVEIRA, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – UBS Marco Antônio, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 16/03/2020 a 18/06/2020, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica de Saúde, face a Licença Maternidade da servidora temporária Ananda Azevedo Peres, pelo período de 19/02/2020 a 18/06/2020 que estava fazendo a cobertura de férias do corpo efetivo das unidades básicas de saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 998/2020

Publicação Nº 2451500

PORTARIA nº 998 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) THIAGO MARZANO AMADO ARAÚJO, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 01/04/2020 a 30/06/2020, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica de Saúde. A vaga é para fazer cobertura de férias do corpo efetivo das unidades básicas de saúde cujo os contratos finalizados em 31/12/2019 não foram completados, há equipe sem profissional enfermeiro. Essa contratação será até que os novos convocados do Concurso Público Edital 003/2019 assumam as vagas.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 999/2020

Publicação Nº 2451501

PORTARIA nº 999 de 23 de abril de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALDIRENE DUARTE DA SILVA aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Programa Melhor em Casa, do Governo Federal, a partir de 23/03/2020 a 22/09/2020, para manter em funcionamento os serviços do Programa Melhor em Casa, suprir as demandas de enfermagem, para que não haja a perda de recursos e para atender as necessidades do momento de monitoramento do Covid-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/03/2020.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

SUSPENSÃO PE 34-2020 PMB

Publicação Nº 2451346

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DO PE 34/2020- FMS

A Diretoria de Licitações e Contratos vemcomunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação PE 34/2020 - PMB, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE ABRIGO PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Sendo que a mesma fica SUSPENSA, para análise do edital e termo de referência e possível correção das especificações do edital.

Deste modo, novo comunicado será publicado no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net) informando nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

Gerson da Silva
Pregoeiro

SUSPENSÃO TP56/2020-PMB

Publicação Nº 2451032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DA TP56-2020-PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos vem comunicar ás empresas interessadas no Processo de Licitação TP56-2020-PMB, cujo objeto " contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material, para a reforma do CEIM Dona Virginia, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, Prado, neste Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e termo de referência, anexos ao processo", que a mesma fica SUSPENSA, tendo em vista aos questionamentos recebidos pela Comissão de Licitação. Deste modo, assim que forem sanadas todas as dúvidas, a mesma será republicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios), como também no site da Prefeitura de Biguaçu (bigua.atende.net/autoatendimento) e Jornal Diário Notícias do Dia, nova data da sessão de licitação e alterações realizadas no edital.

Biguaçu, 23 de abril de 2020.

Nabel Ana M. de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.858/2020

Publicação Nº 2451256

LEI Nº 8.858, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.545, DE 25 DE AGOSTO DE 2004.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei n° 6.545, de 25 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° É obrigatório o uso de alimentação especial, na merenda escolar, adaptada para crianças portadoras de doença celíaca, bem como intolerantes à lactose e alergia à proteína do leite de vaca, em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.286/2020

Publicação Nº 2451264

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.286, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N° 550, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS OU CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N. 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3° da Lei Complementar n. 550, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° [...]
Parágrafo único. Considera-se em "mau estado de conservação", os passeios públicos:
I - que apresentem buracos, ondulações, desníveis ou a presença de obstáculos que impeçam o trânsito livre e seguro dos pedestres;
II – que não estejam devidamente roçados, em sua totalidade ou nas interseções com postes, canteiros, mobiliários, lajotas, peivers, meio fio, muros, entre outros;
III - cujos aspectos estéticos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares."

Art. 2º O artigo 14 da Lei Complementar n. 550, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido de §3°, com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
[...]
§3° O Poder Executivo poderá realizar o ajardinamento e mantê-lo em passeios públicos considerados de interesse turístico ou cultural, desde que previamente delimitados em ato administrativo motivado."

Art. 3º A Lei Complementar n. 550, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do "Capítulo IV-A" denominado "DO PROGRAMA DE ROÇADA DE PASSEIOS PÚBLICOS", composto pelos artigos 17-K a 17-Q, com a seguinte redação:

"Capítulo IV-A
DA ROÇADA DE PASSEIOS PÚBLICOS
Art. 17-K. A roçada do passeio, em sua totalidade ou nas interseções com postes, canteiros, mobiliários, lajotas, peivers, meio fio, muros, entre outros, compete ao proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro.
§1° A obrigação de roçada do passeio independe da obrigação de calçá-lo, nos termos previstos no art. 3° desta Lei Complementar.
§2° Para cumprimento do disposto no §1° deste artigo, quando da fiscalização da obrigação de roçada, serão notificados os proprietários que ainda não tenham calçado o passeio e não tenham sido instados a tanto pelo Poder Executivo.
Art. 17-L. O Poder Executivo poderá executar a roçada nos passeios, com posterior ressarcimento, sempre que o proprietário ou possuidor, devidamente notificado, deixar de cumprir com a obrigação prevista no art. 17-K desta Lei Complementar.

Art. 17-M. A notificação do proprietário ou possuidor poderá ser realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico ou de forma pessoal.
Art. 17-N A notificação por edital será realizada de acordo com a programação de execução do serviço de roçada das vias e logradouros públicos.
§1° O Edital indicará o dia, as ruas e a numeração dos imóveis em cuja testada será executado o serviço de roçada das vias e logradouros públicos.
§2° Além da publicação no DOM, será divulgado o edital na página oficial do Município na internet e por meio de comunicados disponibilizados à imprensa.
Art. 17-O. A notificação pessoal poderá ser realizada nos casos de urgência, a exemplo da existência de risco à mobilidade, independentemente da programação de roçada das vias e logradouros públicos.
Art. 17-P. O proprietário ou possuidor terão o prazo de 10 dias, contados da notificação pessoal ou por edital, para executar a roçada do passeio, sob pena de multa, sem prejuízo do disposto no artigo 17-L desta Lei Complementar.
Art. 17-Q. O ressarcimento do serviço de roçada executado pelo Município, na hipótese de descumprimento da obrigação pelo proprietário ou possuidor, será realizado em conjunto com a cobrança da penalidade de multa.
§1° Será concedido desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor da multa na hipótese de pagamento desta e do ressarcimento até o prazo de vencimento.
§2° Será dispensado o pagamento da multa caso o proprietário ou possuidor de imóvel cujo passeio não esteja calçado o faça este em até seis meses após a imposição da penalidade.
§3° Não sendo pago o ressarcimento na data aprazada, o Poder Executivo poderá incluir o valor em guia de pagamento junto ao carnê de IPTU."

Art. 4º O artigo 18 da Lei Complementar n. 550, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido de inciso V e de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 18. [...]
[...]
VI - deixar de executar a roçada no prazo de até 10 dias após devidamente notificado, consoante previsto nos artigos 17-M, 17-N e 17-O desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Configura-se a infração ao disposto no inciso V deste artigo a cada nova notificação por edital ou pessoal."

Art. 5° O inciso I do artigo 19 da Lei Complementar n. 550, de 23 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. [...]
I - multa de Nível I, prevista no art. 12, da Lei 2.047, de 25 de novembro de 1974, alterado pela Lei Complementar n. 523, de 08 de junho de 2005, nas infrações de que tratam os incisos I, IV e V do art. 18 desta Lei Complementar, sem prejuízo de desfazer a interferência, o ajardinamento ou ressarcir a roçada executada pelo Poder Executivo;
[...]"

Art. 6º A Lei n. 2.047, de 25 de novembro de 1974, passa a vigorar a com as seguintes alterações:

"Art. 291. Os imóveis, construídos ou não, com frente para logradouro público, serão obrigatoriamente dotados de passeio calçado em toda a extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado.
[...]
§2º Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, a construção e a conservação dos muros e passeios, na forma da regulamentação específica.
[...]"

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.622/2020

Publicação Nº 2451268

DECRETO Nº 12.622, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em atenção ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 504/2019, de 27/11/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
ao Diretor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ADRIANO DA CUNHA, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, enquanto perdurar o afastamento para tratamento de saúde da titular da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.053/2020

Publicação Nº 2451270

PORTARIA Nº 24.053, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

CRISTIANE SCHMITT PILON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 19 de março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2674/04/2020;

REGINA LUCIA SANTOS RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 13 de março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2677/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.054/2020

Publicação Nº 2451272

PORTARIA Nº 24.054, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELICE RAQUEL BERNS DE LUCA ROCHI PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com base no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme a solicitação efetuada através do Memo SEDEAD – Diretoria de Compras e Licitações nº 413/2020, de 20/04/2020, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal NELICE RAQUEL BERNS DE LUCA ROCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de "Pregoeiro", responsável pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão", no âmbito do Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de abril de 2020, concedendo-lhe a gratificação de 80%, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Ao Pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.055/2020

Publicação Nº 2451273

PORTARIA Nº 24.055, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIO JUNIOR ARAUJO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com base no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme a solicitação efetuada através do Memo SEDEAD – Diretoria de Compras e Licitações nº 413/2020, de 20/04/2020, resolve:

Art. 1º Designar, o servidor público municipal FLAVIO JUNIOR ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de "Pregoeiro", responsável pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão", no âmbito do Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de abril de 2020, concedendo-lhe a gratificação de 80%, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Ao Pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.056/2020

Publicação Nº 2451274

PORTARIA Nº 24.056, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSELENE APARECIDA GONÇALVES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com base no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme a solicitação efetuada através do Memo SEDEAD – Diretoria de Compras e Licitações nº 413/2020, de 20/04/2020, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal ROSELENE APARECIDA GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de "Pregoeiro", responsável pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão", no âmbito do Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de abril de 2020, concedendo-lhe a gratificação de 80%, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Ao Pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.057/2020

Publicação Nº 2451276

PORTARIA Nº 24.057, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA MAAS PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com base no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme a solicitação efetuada através do Memo SEDEAD – Diretoria de Compras e Licitações nº 413/2020, de 20/04/2020, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal BRUNA MAAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de "Pregoeiro", responsável pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão", no âmbito do Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de abril de 2020, concedendo-lhe a gratificação de 80%, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Ao Pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.058/2020

Publicação Nº 2451277

PORTARIA Nº 24.058, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAIANA LIZ DE MELLO JENICHEN PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE DE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com base no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme a solicitação efetuada através do Memo SEDEAD – Diretoria de Compras e Licitações nº 413/2020, de 20/04/2020, resolve:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal TAIANA LIZ DE MELLO JENICHEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, para a função de "Pregoeiro", responsável pela condução do procedimento licitatório na modalidade de "Pregão", no âmbito do Município de Blumenau, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de abril de 2020, concedendo-lhe a gratificação de 80%, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 881 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º Ao Pregoeiro são conferidas, além daquelas previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes atribuições:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas e preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas e preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração da ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando sua homologação e a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.059/2020

Publicação Nº 2451279

PORTARIA Nº 24.059, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos artigos 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando GAB/SEMUDES nº 070/2020, de 20/04/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com os demais membros:

PATRÍCIA MORASTONI SASSE, representante titular da Política de Habitação, em substituição a OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, nomeado pela Portaria nº 23.214, de 12 de agosto de 2019;

DANIELA FERNANDA CARDOSO, representante suplente da Política de Desenvolvimento Social, em substituição a PATRÍCIA MORASTONI SASSE, nomeada pela Portaria nº 23.214, de 12 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.060/2020

Publicação Nº 2451280

PORTARIA Nº 24.060, DE 23 DE BRIL DE 2020.
NOMEIA ELGA HOLSTEIN FONSECA DORIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar
nº 906, de 12 de setembro de 2013, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 071/2020, datado de 20/04/2020, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

ELGA HOLSTEIN FONSECA DORIA, representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a LILIANE VIEIRA VEJA GARRÃO, nomeada pela Portaria nº 23.663, de 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2020

Publicação Nº 2451281

EXTRATO – CONTRATO Nº. 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ACEF S/A (UNIVERSIDADE DE FRANCA – UNIFRAN).

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-004/2020.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

VALOR: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2020

Publicação Nº 2451282

EXTRATO – CONTRATO Nº. 010/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-003/2020.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 04 (quatro) de fevereiro de 2020.

VALOR: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020

Publicação Nº 2451283

EXTRATO – CONTRATO Nº 012/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA IVAN CARLO MARCINIACK ME (ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALGODÃO DOCE).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-006/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total que o CONTRATANTE irá pagar ao CREDENCIADO estima-se em R$ 799.200,00 (setecentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2020

Publicação Nº 2451285

EXTRATO – CONTRATO Nº 014/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL APLICAÇÃO LTDA (ESPAÇO APLICAÇÃO).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-013/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total que o CONTRATANTE irá pagar ao CREDENCIADO estima-se em R$ 151.200,00 (cento e cinqüenta e um mil e duzentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 3 de março de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

Publicação Nº 2451286

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A HGL TECNOLOGIA LTDA ME.

OBJETO: MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, ADAPTATIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE DENOMINADO FAROL - SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PROPRIEDADE E USO DO SETERB, DESENVOLVIDO NA LINGUAGEM GENEXUS 9.0.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 012/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2020 até 31 de março de 2021.

VALOR: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 31.360,06 (trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2020

Publicação Nº 2451287

EXTRATO – CONTRATO Nº 015/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA (JARDIM DE INFÂNCIA TIA NANA).

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais critérios especificados a seguir – SEMED.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-012/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR: O valor total que o CONTRATANTE irá pagar ao CREDENCIADO estima-se em R$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 3 de março de 2020.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

Publicação Nº 2451288

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, PELA CREDENCIADA, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-16/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de março de 2020 até 23 de março de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2020.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017

Publicação Nº 2451289

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA URBANA – SIATU – MÓDULO PROCON.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-013/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de abril de 2020 até 31 de março de 2021.

VALOR: Reajusta o valor do contrato para R$ 2.771,84 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de janeiro de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 33.262,09 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 078/2020

Publicação Nº 2451290

EXTRATO – CONTRATO Nº. 78/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item 01 é de R$ 24.839,67 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2018

Publicação Nº 2451291

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA NESTOR JUSTINO DA SILVA, BAIRRO GARCIA.

PROCESSO: Concorrência nº 008/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 15 de março de 2020 até 12 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 7 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2020

Publicação Nº 2451294

EXTRATO – CONTRATO Nº. 79/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 11.630,27 (onze mil, seiscentos e trinta reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2020

Publicação Nº 2451295

EXTRATO – CONTRATO Nº. 80/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 20.549,88 (vinte mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2020

Publicação Nº 2451296

EXTRATO – CONTRATO Nº. 81/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 32.062,58 (trinta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2020

Publicação Nº 2451297

EXTRATO – CONTRATO Nº. 82/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 18.441,93 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2020

Publicação Nº 2451298

EXTRATO – CONTRATO Nº. 83/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 13.932,79 (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2020

Publicação Nº 2451299

EXTRATO – CONTRATO Nº. 84/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 29.949,15 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2020

Publicação Nº 2451301

EXTRATO – CONTRATO Nº. 85/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 36.636,22 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 086/2020

Publicação Nº 2451302

EXTRATO – CONTRATO Nº. 86/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 13.022,40 (treze mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 087/2020

Publicação Nº 2451303

EXTRATO – CONTRATO Nº. 87/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 27.367,63 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 088/2020

Publicação Nº 2451304

EXTRATO – CONTRATO Nº. 88/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 36.729,84 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2020

Publicação Nº 2451305

EXTRATO – CONTRATO Nº. 89/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Elaboração de "projetos executivos" (arquitetônicos e complementares), com as devidas aprovações dos órgãos competentes reguladores, para reformas, ampliações, adequações e preventivos contra incêndio de Unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos (ITEM 01 - CEI Arão Rebelo / EBM Conselheiro Mafra) - SEMED.

PROCESSO: Concorrência n. 018/2019.

PRAZO: Este contrato terá o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O valor total do item é de R$ 17.451,36 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2016

Publicação Nº 2451308

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. NELSON MEYER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, BAIRRO PROGRESSO, RUA ERNESTINE EHRHARDT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. BRUNO SCHREIBER.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-53/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.

VALOR: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 2.948,97 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 35.387,64 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2017

Publicação Nº 2451310

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL INTEGRADO OESTE (ÁGUA VERDE) E DO TERMINAL INTEGRADO NORTE (ITOUPAVAS).

PROCESSO: Concorrência Internacional n. 03-1015/2017.

PRAZO: I. DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: Prorroga de 08 de março de 2020 até 22 de junho de 2020; II. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prorroga por mais 3 (três) meses, ou seja, de 2 de maio de 2020 até 1º de agosto de 2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.024.262,12 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos),.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017

Publicação Nº 2451313

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 151/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E CONSÓRCIO BINÁRIO LOTE 03 - SC.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO BINÁRIO DA RUA CHILE E DA RUA REPÚBLICA ARGENTINA, TRECHO: ENTRE A PONTE GOV. ADOLFO KONDER E O INÍCIO DO TRECHO JÁ DUPLICADO, APÓS A PONTE DOS ARCOS, ATÉ AS PROXIMIDADES DO ENTRON-CAMENTO DA RUA JOÃO SCHNEIDER E A PONTE DO ANEL VIÁRIO NORTE E A ALÇA DO ANEL VIÁRIO NORTE.

PROCESSO: Concorrência nº. 03-1014/2017.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 1.606.301,20 (um milhão, seiscentos e seis mil, trezentos e um reais e vinte centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 24.728.511,55 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2020.

EXTRATO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2451317

EXTRATO – 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-110/2014.

VALOR: Suprime a quantia de R$ 17.768,10 (dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), em decorrência da suspensão da Deliberação 181/CIB/2019 a partir de janeiro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2020.

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2451323

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE).

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-110/2014.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a Portaria nº 3.154, de 02 de dezembro de 2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através de repasse ao Fundo Municipal de Saúde de Blumenau. O repasse será realizado na competência Abril 2020 e será utilizado pelo Hospital de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho que fará parte do termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2020.

EXTRATO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2451326

EXTRATO – 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº. 09-110/2014.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 43.595,00 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais), referente ao recurso proveniente do Ministério da Saúde por meio da Portaria 3.339 de 17 de dezembro de 2019, que estabelece recursos do bloco de Custeio da Ações e Serviços Públicos de Saúde destinados aos Hospitais privados sem fins lucrativos que prestam serviços ao SUS. O recurso será utilizado para pagamento total do saldo restante de R$ 40.811,96 do ano de 2017, quitando os valores em aberto do referido ano.

Fica alterada cláusula segunda, caput do 14º. Termo Aditivo deste contrato, para efeitos de errata, corrigindo o prazo de vigência contratual: "prorrogando o prazo de vigência, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, ou seja, 02 de dezembro de 2019 até 1º de junho de 2020".

DATA DE ASSINATURA: 2 de abril de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019

Publicação Nº 2451327

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-109/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 213.750,00 (duzentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 2.630.994,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil e novecentos e noventa e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019

Publicação Nº 2451329

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS PÚBLICOS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-107/2019.

VALOR: Acrescenta quantia de R$ 64.320,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais), totalizando R$ 2.646.192,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2020.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2017

Publicação Nº 2451330

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA MAURINO VALENTIN JACINTO (BAIRRO NOVA ESPERANÇA).

PROCESSO: Concorrência nº 018/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 14 de março de 2020 até 11 de junho de 2020, para pagamentos e trâmites finais junto a Caixa Econômica Federal.

DATA DE ASSINATURA: 7 de abril de 2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2019

Publicação Nº 2451331

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO - BOMBA (02 UNIDADES), QUE COMPÕEM O SISTEMA HIDRÁULICO, ELÉTRICO E MECÂNICO DO DIQUE DE CONTENÇÃO CONTRA CHEIAS, DIQUE SANTA EFIGÊNIA - PI-03, LOCALIZADO NA RUA SÃO VALENTIM, Nº 301, BAIRRO ITOUPAVA NORTE.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-127/2019.

Fica alterada no preâmbulo do contrato a qualificação da CONTRATADA para a sua sede empresarial, situada à Rua Rui Barbosa, N. 564, Centro, Luzerna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 76.576.198/0001-18.

DATA DE ASSINATURA: 6 de abril de 2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020

Publicação Nº 2451334

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020
Objeto: Aquisição de testes rápidos qualitativos para detecção de anticorpos igg e igm anti-COVID19 por meio de amostra: sangue total obtida por punção digital. Utilizando o método: imunocromatografia - FMS/SEMUS. Data da sessão eletrônica: 30 (trinta) de abril de 2020. Horário: 14h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br edital disponível via e-mail: flavio-araujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, 13.979/20 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 23/04/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2451336

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO GALVANIZADO (COM MONTAGEM) PARA O 30 BBM - SEDECI. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 05 de maio de 2020, até às 14h00min. Início da sessão: dia 05 de maio de 2020, às 14h30min. Edital completo: via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 17/04/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2020

Publicação Nº 2451337

RESOLUÇÃO CMAS Nº013/2020.

APROVA A AQUISIÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE "KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" DESTINADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ALUNOS (AS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CUJAS FAMÍLIAS SEJAM BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária CMAS, realizada em 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO:

- a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

-a Lei Complementar n° 1.268 de 27 de novembro de 2019 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social e Blumenau - SUAS/BNU e dá outras providências;

- a Resolução n° 145 de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

- a Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

- a Lei Nº 13.987, de 7 DE abril de 2020 que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

- o Decreto Nº 525, de 23 de março de 2020 Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;

- o Decreto nº 12.589, de 17 de março de 2020 que Declara situação de emergência no município de Blumenau e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19);

- as Recomendações do CONANDA que intensificam a proteção integral de crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19, em especial o item 6 "Que seja garantida a continuidade da alimentação escolar, por meio de distribuição de refeições ou equivalente em dinheiro, correspondentes ao número normalmente realizadas na escola, a todos as/os alunas/os da rede pública, em âmbito federal, estadual e municipal, adotando as medidas necessárias para evitar o contágio";

- o Ofício TCE/SC/GAP/PRES/3861/2020 de 17 de abril de 2020, que apresenta orientações aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo catarinense para a mitigação dos impactos negativos gerados pelo novo coronavírus na educação, conforme itens: g) proceder, em colaboração com as Secretarias de Educação, a distribuição dos alimentos perecíveis já existentes nas escolas das redes às famílias dos alunos em contexto de vulnerabilidade, mediante parceria com as instituições de assistência social locais e ; h) garantir a distribuição da merenda escolar às famílias dos alunos, dando preferência a medidas que prevejam a concessão de recursos diretamente àquelas mais vulneráveis, a fim de se evitar aglomerações na retirada dos suprimentos;

- a parceria entre as Secretarias de Desenvolvimento Social - Semudes e de Educação (Semed) na montagem do "Kit Alimentação Escolar", avaliado por nutricionistas, garantindo que possua em sua composição o maior valor nutricional possível, como os "hortifrutis" e a "base seca" (leite, arroz, feijão, açúcar, macarrão, café e farinha de trigo, totalizando12 (doze) quilos de produtos).

- que para a composição do "Kit Alimentação Escolar" foram adquiridos os hortifrutis na rede de agricultura familiar credenciada junto a Semed e a "base seca" adquiridos pela Semudes (FMAS) na rede de comércio mercadista, apoiando desta forma o fomento à economia local;

- conforme deliberação da Plenária Extraordinária CMAS realizada em 20/04/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a aquisição e a distribuição de produtos para composição do "Kit Alimentação Escolar" para até 3.000 (três mil) crianças e adolescentes, alunos(as) matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família.

§ 1º A aferição da lista dos beneficiários será realizada através de relatório extraído do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIBEC, disponibilizada pela Caixa Econômica Federal – CEF, tendo como base de referência o mês de abril de 2020.

§ 2º Compõe a rede municipal de ensino os Centros de Educação Infantil – CEIs e as Organizações da Sociedade Civil – OSC´s parceiras na execução da Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de Blumenau.

Parágrafo Único, o valor individual da base seca que compõe o "Kit Alimentação Escolar" será de até R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), perfazendo um o valor estimado mensal de R$ 165.000,00 (centro e sessenta e cinco mil reais), a serem fornecidos nos meses de abril e maio.

Art. 3º os valores necessários ao cumprimento do estabelecido nesta Resolução correrá a conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 4º A operacionalização para aquisição da base seca para "Kit Alimentação Escolar" será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e a distribuição aos alunos(as) beneficiados na forma do Artº 1º, será realizada pela Secretaria de Educação – SEMED.

Art. 5º As famílias que serão beneficiadas nos termos desta Resolução, ficam vedadas ao recebimento de qualquer benefício para alimentação através da Política de Assistência Social, após a data em que passa vigorar esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de abril de 2020.

PATRÍCIA MORASTONI SASSE Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social	

PORTARIA Nº 7961/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2451338

PORTARIA N° 7691/20

DESIGNA PREGOEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE "PREGÃO", REALIZADOS NO ÂMBITO NA AUTARQUIA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capitulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 23.764, de 20 de janeiro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeiros para julgar e conduzir Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Autarquia Municipal, os servidores relacionados, a partir de 17/04/2020:

KARLA KAESTNER, cadastro 717-0, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira;

TIAGO FELIPE DA SILVA, cadastro 2120-2, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira;

MARCELO FILETI MERIM, cadastro 2102-4, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira;

JOÃO ANDRÉ GOLDFEDER BREMER, cadastro 2105-9, Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo- Financeira;

FERNANDO DA CUNHA GOMES, cadastro 1346-3, Auxiliar de Operador de ETA, lotado na Diretoria de Operações.

Revoga Portarias 7514/19, 7569/19 e 7632/20

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal Nº 7.106/02 de 18 de junho de 2002, do Decreto Municipal Nº 7.732/04 de 03 de agosto de 2004, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias 7514/19, 7569/19 e 7632/20.

Samae, 17 de abril de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7693/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2451340

PORTARIA N.° 7693/20

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2209/20 FIRMADO COM VITACICLO S.A.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a logística, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis do município de Blumenau:

EMERSON FELIPPI, cadastro 2169-5, ocupante de cargo de provimento em Comissão de Gerente de Resíduos Sólidos, lotado na Diretoria de Operações, atuando como GESTOR do contrato;

RAUL SCHRAMM FILHO, cadastro 1963-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato;

CARLOS ROBERTO DA CRUZ, cadastro 2005-2, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samae 20 de abril de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7694/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2451341

PORTARIA Nº 7694/20

FAZ CESSÃO DE SERVIDOR

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capitulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

CEDER

Com base no Artigo 22, Inciso VIII, § 5º e observado o parágrafo 6º, da Lei Complementar Nº 660/2007, de 28 de novembro de 2007:

ADAIR TELLES DA SILVA, servidor público autárquico municipal, cadastro nº 2018-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia desde 10 de março de 2015, lotada na Diretoria Administrativo- Financeira, a Secretaria de Trânsito e Transportes, pelo prazo de um (01) ano, a contar de 16 de abril de 2020, de acordo com Processo Administrativo nº 225/2004.

Samae, 23 de abril de 2020

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7695/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2451342

PORTARIA Nº 7695/20
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capitulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria N° 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:
CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24 e 25, inciso I, da Lei Complementar n°. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de abril de 2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 226/2004, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1935-6	ANA CRISTINA VAZ GAVASSO	AGENTE DE LOGISTICA	D	GF
2016-8	DEBORA LUIZA BERTOLDI	AGENTE DE LOGISTICA	C	GF
2013-3	HELANE APARECIDA MELO	AGENTE DE VIGILÃNCIA	C	GO
916-4	JORGE ROCHA	MECÂNICO	M	GF
1072-3	LUIZ CLAUDIO MARIANO	OPERADOR DE BOMBAS	M	GO
1327-7	RUBENS PEDRO DA SILVA	MECÂNICO	M	GF

Samae, 23 de abril de 2020.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7704/2020 - ISSBLU

Publicação Nº 2451343

PORTARIA N.º 7704/2020
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGINA BALLMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com o artigo 4.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

REGINA BALLMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 4.412,28 (Quatro mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), a partir de 03 de março de 2020, conforme Processo nº 13383/2/2020.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2020.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 127/2020 - FURB

Publicação Nº 2451348

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 127/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 093/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 120/2020/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PURIFICADOR DE ÁGUA SMART2PURE, MARCA THERMO DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FINEP/CT-INFRA Nº01.18.0029.00. Setor solicitante: DAP. Pedido de Compra: 844/2020. Contratada(s): DATAMED LTDA (CNPJ: 38.658.399/0001-75). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 21 dias após conclusão do serviço com apresentação de NF. Prazo de Entrega: Em até 90 dias após emissão da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 5.386,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho - Custeio)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de máquinas e equipamentos gerais).).

Blumenau/SC, 23 de abril de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 128/2020 - FURB

Publicação Nº 2451350

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 128/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Udo Schroeder

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR UDO SCHROEDER PARA LECIONAR NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, ESTRATÉGICA DE PESSOAS E DE MARKETING PROMOVIDOS PELO INSTITUTO FURB.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.366,72 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 062/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 35, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplina: Gestão Estratégica Financeira e Orçamentária Carga horária: 24h Período: 11 a 21/03/2020 e 29/04 a 04/04/2020	3.366,72
Preço Total (em R$)				3.366,72	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 23/04/2020

EXTRATO Nº 129/2020 - FURB

Publicação Nº 2451351

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 129/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Karina da Silva Magatão

OBJETO: contratação da professora Karina da Silva Magatão para lecionar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil promovido pelo Instituto FURB.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.251,48 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 16 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil Disciplina: Tutela Jurisdicional de Direitos Coletivos Carga Horária: 20hs Período: 06 e 07/03/2020; 20 e 21/03/2020 Modalidade: Presencial	R$ 6.251,48
Preço Total (em R$)				R$ 6.251,48	

Preço Total (em reais, por extenso)	(seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 23/04/2020

EXTRATO Nº 130/2020 - FURB

Publicação Nº 2451352

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 130/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias estacionárias para diversos equipamentos e sistemas gerenciados pela Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 485/2019 e Ata nº 054/2020, a ser firmada em 16 de março de 2020.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote: 02

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	24335	110	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 6V 4,5Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 71mm x 49mm x 107mm. Modelo de referência: Unipower UP645. MARCA/MODELO: GETPOWER GP 06-4,5	49,30	5.423,00
2	37897	20	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 12V 2,3Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 180mm x 36mm x 67mm. Modelo de referência: Unipower UP1223 MARCA/MODELO: GETPOWER GP 12-02,3	66,90	1.338,00
3	32220	50	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 12V 5Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 91mm x 72mm x 108mm. Modelo de referência: Unipower UP1250 MARCA/MODELO: GETPOWER GP 12-005	75,63	3.781,50
4	26243	200	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 12V 7Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 152mm x 66mm x 102mm. Modelo de referência: Unipower UP1270E MARCA/MODELO: GETPOWER GP 12-007	83,64	16.728,00
5	36892	60	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 12V 9Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 152mm x 66mm x 102mm. Modelo de referência: Unipower UP1290 MARCA/MODELO: GETPOWERGP 12-009	105,21	6.312,60
6	29593	40	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 12V 40Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 200mm x 168mm x 174mm. Modelo de referência: Unipower UP12400 MARCA/MODELO: GETPOWER GP 12-040	481,34	19.253,60

7	37930	30	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 12V 18Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 183mm x 80mm x 170mm. Modelo de referência: Unipower UP12180 MARCA/MODELO: GETPOWER GP 12-018 S	231,95	6.958,50
8	39494	20	Peça	Bateria selada, não automotiva, VRLA 6V 12Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC. Livre de manutenção. Tipo Eletrólito absorvido (AGM). Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 152mm x 51mm x 102mm. Modelo de referência: Unipower UP6120 MARCA/MODELO: GETPOWER GP 06-12	100,24	2.004,80
Garantia (em meses)				24 meses a contar da emissão da NF		
Preço Total do Lote 02 (em R$)				61.800,00		
Preço Total do Lote 02 (em reais, por extenso)				Sessenta e um mil e oitocentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 23/04/2020.

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 - FURB

Publicação Nº 2451353

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 030/2020

Objeto: Contratação de renovação de suporte e aquisição de atualização das licenças da solução de proteção corporativa adotada pela Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de maio de 2020, às 9 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

CONCORRENCIA PÚBLICA (SRP) Nº 069/2020 - FURB

Publicação Nº 2451354

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência Pública (SRP) nº. 069/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 29 de maio de 2020, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 040/2020 - FURB

Publicação Nº 2451356

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação da Concorrência (SRP) nº. 040/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais farmacológicos para diversos setores da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 27 de maio de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2020 - FURB

Publicação Nº 2451357

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 033/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Peixes e Frutos do Mar frescos para uso no Curso de Gastronomia da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de maio de 2020, às 11 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 - FURB

Publicação Nº 2451359

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 054/2020

Objeto: Contratação de empresa outorgada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) e prestadora de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, para uso da FURB.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 11 de maio de 2020, às 14 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 066/2020 - FURB

Publicação Nº 2451363

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação de Pregão Presencial (SRP) nº. 066/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de funilaria para confecção de calhas, rufos, bandejas, dutos, guarnições e coifas, em alumínio natural e serviços de colocação, incluindo o fornecimento de material para fabricação, instalação, fixação e vedação.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 13 de maio de 2020, às 11 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2020 - FURB

Publicação Nº 2451364

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 063/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de Hélio Líquido Criogênico, com cilindro cedido em regime de comodato para o laboratório CLAIMS do Departamento de Química da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua

Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 13 de maio de 2020, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 075/2020 - FURB

Publicação Nº 2451366

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 075/2020

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de hospedagem, com café da manhã e acesso à estrutura existente no hotel, para professores, convidados e demais participantes de eventos organizados pela Universidade e para o 32º. Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 13 de maio de 2020, às 14 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 060/2019 - FURB

Publicação Nº 2451368

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 060/2019

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de locação de plataformas articulada e tipo tesoura, bem como caminhão com cesto aéreo, para uso em manutenções, obras e reformas da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 19 de maio de 2020, às 14 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - FURB

Publicação Nº 2451372

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 029/2020

Objeto: Contratação de serviço de extensão de garantia (pós garantia) com assistência técnica, suporte e troca de peças para servidor de marca/modelo Lenovo x3550 M5 da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 19 de maio de 2020, às 09 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - FURB

Publicação Nº 2451373

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 017/2020

Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de autoclaves com fornecimento de peças para Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 19 de maio de 2020, às 11 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - FURB

Publicação Nº 2451374

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 071/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de geradores de energia elétrica para o Campus I da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 21 de maio de 2020, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2020 - FURB

Publicação Nº 2451376

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 067/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço e outros metais para o uso em manutenções da Universidade.

A Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB) informa que o Edital do certame epigrafado foi retificado, a fim de promover nova data de abertura do edital, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 21 de maio de 2020, às 15 horas.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 24 de abril de 2020.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 043 de 1º de fevereiro de 2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 55/2020

Publicação Nº 2451446

DECRETO N° 55/2020
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Bom Jardim da Serra afetadas por situação de estiagem COBRADE: 1.4.1.1.0

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:
CONSIDERANDO que ao longo dos últimos meses, foi verificado uma situação que foge aos dados normais de precipitação pluviométrica do município, com agravamento no último mês, vem gerando uma frustração na safra agropecuária do município, ocasionando uma diminuição considerável das produtividades das culturas e criações exploradas
CONSIDERANDO que em decorrência dos danos estima-se uma redução estimada em 30% na produtividade da maçã, principalmente pela redução do calibre. Estima-se redução em 20% no ganho de peso de bovinos e 40% na produção de leite e queijo. Estima-se redução em 25% na produtividade do milho para grão e silagem. Estima-se redução em 10% na produção de batata inglesa. Estima-se redução em 40% na produtividade de feijão. Estima-se redução de 70% na produção de pinhão, e considerável inviabilização das pastagens de inverno
CONSIDERANDO que o parecer da Defesa Civil de Bom Jardim da Serra, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de Bom Jardim da Serra, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil de Bom Jardim da Serra
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Bom Jardim da Serra, 23 de abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 14/2020

Publicação Nº 2450770

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 19 de Maio de 2020 licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por lote, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços para Contratação de serviço, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO, BOCA DE LOBO E FOSSAS E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, ESGOTOS, CAIXAS DE GORDURA, RALOS ENTRE OUTROS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTE MUNICÍPIO.
a) O prazo de execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição de autorização de fornecimento.
2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no Depto. de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: A partir da solicitação, a contratada terá 48 (quarenta e oito) horas para prestar o serviço;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária: PM (22, 193, 170, 83, 122,134, 33, 255), FMAS (13, 19) e FMS (8, 14, 15, 41, 33): 3.3.90.00.00.00.00.00
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 14/2020;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 19/05/2020.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 14/2020
Abertura às 13 horas do dia 19 de Maio de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta
13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, junto e obrigatoriamente com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 14/2020
Abertura às 13 horas do dia 19 de Maio de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação
15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.2.1 A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:
a) Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional Competente;
b) Certificado de Anotação de Função técnica dentro do prazo de validade;
c) Licença Sanitária da sede da empresa licitante;
d) 01 (um) atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o serviço cotado, e nível de satisfação quanto a entrega e qualidade.
e) Atestado de Regularidade do profissional responsável perante o conselho competente;
f) Poderão ser indicados como responsáveis técnicos os seguintes profissionais: Biólogo; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; Engenheiro Químico; Farmacêutico; Médico Veterinário; Químico;
g) Declaração de que apresentará, na assinatura do contrato, os seguintes documentos:
g.1) Licença sanitária de funcionamento, concedida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município;
g.2) Licença ambiental de funcionamento, concedida pelo órgão competente;
g.3) Certificado de regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CFT para as atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterada pela Lei Federal nº 10.165/00 juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do respectivo órgão.
g.4) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços a serem prestados, em até 30 (trinta) dias.
15.2.2 Declaração de que apresentará o Certificado de Execução de Serviços, atendendo a Normativa CVS 9, para cada aplicação.
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver.

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
• Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados,

das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de forma imediata, em no máximo 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 15 de Abril de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.
CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxx por unidade de serviço;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.

6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$ _____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos serviços entregues conforme os órgãos reguladores e atender todas as normas de segurança.
d) – garantir a execução dos serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e entrega dos laudos, medições e dosimetrias.
e)- realizar todos os serviços a partir da averiguação in loco das condições e instalações de todos os órgãos (PM, FMAS e FMS) que envolvem a administração/contratante;
f) – Entregar todos os relatórios em três vias físicas e uma eletrônica;
g) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 OS VALORES REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.2 CONSIDERA-SE INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE DESCONTO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA. .
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº _____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ data:____/ _____ /_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome: _____
CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus

Prefeitura

DECRETO 035/2020

Publicação Nº 2449986

DECRETO N. 035/2020
DE 25/03/2020
"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei Complementar nº001/2018 e o reajuste anual do MEC.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido reajuste sobre o piso salarial dos servidores públicos municipais da educação básica em inicio de carreira, pertencentes ao Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município, com formação em nível médio na modalidade magistério, no valor de 12,84%; de acordo com o reajuste do MEC, previsto na Lei Federal nº11.738/2008 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Parágrafo único – Inclui-se para fins do reajuste percentual previsto no caput do artigo 1º o cargo de Monitor de Creche – MG09. Os demais cargos constantes no plano de cargos e salários da educação, serão reajustados pelo mesmo valor do piso, de forma proporcional as remunerações básicas respectivamente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 25 de Março de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 036/2020

Publicação Nº 2449987

DECRETO Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
RAFAEL CALZA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que trata acerca da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, estabelecendo novas regras de enfrentamento do coronavirus (COVID-19), prorrogando o período de quarentena por mais 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o período de quarentena de 7 (sete) dias no Município de Bom Jesus-SC, estabelecido por meio do Decreto nº 34, de 25 de março de 2020, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, contados a partir de 1º de abril de 2020.
Art. 2º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na a partir de 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Bom Jesus/SC, em 31 de março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 037/2020

Publicação Nº 2449988

DECRETO N°037/2020
31/03/2020

CRIA COMITÊ GESTOR DE CRISE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, COM OBJETIVO DE GERENCIAR QUESTÕES INERENTES AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Comitê Gestor de Crise no âmbito do Município de Bom Jesus-SC para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), coordenado pelo Prefeito Municipal, e que será composto pelos seguintes membros:

I- Secretária Municipal de Saúde;
II- Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
III- Assessoria Jurídica do Município;
IV- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
V- Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;
VI- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
VII- Secretário Municipal de Transportes e Obras;
VIII- Responsável pela Vigilância Epidemiológica do Município;
IX- Responsável pela Vigilância Sanitária do Município;

Art. 2º. O Comitê se reunirá quando necessário, para deliberar assuntos referentes a estratégias de enfrentamento e demais assuntos relacionados a Pandemia no âmbito do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/SC, 31 de Março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 038/2020

Publicação Nº 2449990

DECRETO N° 038/2020
01/04/2020

ESTABELECE MEDIDAS PARA REDUÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a contínua obrigação de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus, e;
Considerando ainda a grave crise vivenciada no cenário econômico nacional, em especial a queda constante de arrecadação em virtude da pandemia, somada aos constantes gastos voltados ao atendimento da prevenção e tratamento no que tange a Saúde Pública:

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o pagamento de horas extras aos servidores públicos municipais, exceto aos servidores da saúde, mediante análise e autorização do Comitê Gestor.
Parágrafo único. As viagens e diárias só serão concedidas em estrita necessidade de interesse público, após análise e autorização do Comitê Gestor.

Art. 2º. Fica suspenso a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, valores ou correção de índices, no tocante a contratos de prestação de serviços, execução de obras ou reformas e compras.

Art. 3º. Poderão desempenhar em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata os agentes públicos que:
I – apresentam doenças respiratórias crônicas;
II – coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas;
III – possuam 60 anos ou mais;
IV – viajaram ou coabitam com pessoas que estiveram em outros países nos últimos 7 (sete) dias;
V – possuem filho(s), enteado(s) ou menor(es) sob guarda em idade escolar;
VI – sejam gestantes; e
VII – sejam portadores de imunossupressão.
§ 1º. No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder licença prêmio, antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 4º. Fica suspenso por 90 dias a realização de protestos e inscrições em dívida ativa, prorrogando-se também as certidões negativas.

Art. 5º. Os contratos firmados pela municipalidade, cuja prestação de serviços seja realizada exclusivamente de forma presencial, não podendo ser substituída por outro meio à distância, e que não foram cumpridos na sua integralidade durante a vigência dos Decretos que suspenderam sua execução, serão pagos somente pelo serviço efetivamente prestado até o dia 18 de março de 2020.

Art. 6º. Para fins de cumprimento deste decreto, os casos excepcionais, devidamente justificados, serão analisados e deliberados pelo Comitê Gestor e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/SC, 01 de abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 039/2020

Publicação Nº 2449993

DECRETO Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
RAFAEL CALZA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que trata acerca da declaração de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0, para fins de prevenção e enfrentamento ao coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, estabelecendo novas regras de enfrentamento do coronavirus (COVID-19), prorrogando o período de quarentena por mais 7 (sete) dias, a contar de 1º de abril de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto nº550 de 07 de Abril de 2020, que altera o Decreto nº535 de 30 de Março de 2020, e estabelece novas regras de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), prorrogando o período de quarentena por mais 5 (cindo) dias, a contar de 8 de Abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o período de quarentena de 5 (cindo) dias no Município de Bom Jesus-SC, estabelecido por meio do Decreto nº 34, de 25 de março de 2020, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, contados a partir de 8º de abril de 2020.
Art. 2º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na a partir de 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Bom Jesus/SC, em 08 de Abril de 2020.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 040/2020

Publicação Nº 2449996

DECRETO N. 040/2020
DE 09/04/2020
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 710/2018 de 19/11/2018 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade PREFEITURA MUNICIPAL, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 01 – Secretária Municipal de Transportes e Obras
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil
Despesas: 3390
Recursos: 03.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 174
Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2.022 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Despesas: 4490
Recursos: 03.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 175
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde
Despesas: 3390
Recursos: 01.1138
Detalhamento: 000016
Reduzido da Despesa: 62
Valor: R$ 20.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2019 da Entidade Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação de Transferências Fundo a Fundo, do Fundo Nacional de Saúde de Créditos Extraordinários para enfrentamento da emergência de saúde nacional (Corona Vírus) – 00.01.1138.000016, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 09 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 043/2020

Publicação Nº 2450005

DECRETO nº 043/2020
De 13/04/2020

"DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO , o enfrentamento da Pandemia do COVID- 19, e a orientação para proporcionar o isolamento social medida de prevenção ao contágio.

DECRETA:
Art. 1o-Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jesus, conforme segue no dia 20/04/2020.
Art. 2º - Os casos de urgência e emergência serão priorizados, tendo o seu atendimento normal, com plantão na Secretária Municipal de Saúde.
Art.3º-O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 13 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 044/2020

Publicação Nº 2450006

DECRETO nº 044/2020
De 15/04/2020

"REVOGA DECRETO Nº 015/2020 DE 14/01/2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sentença de extinção do Processo Cautelar Antecedente, autos 5003854-61.2019.8.24.0080/SC, tornando sem efeito

DECRETA:
Art. 1o Fica revogado os efeitos do Decreto nº 015/2020, que suspendeu os contratos de prestação de serviços e os pagamentos da Empresa LIRIA DE JESUS DOS SANTOS-ME.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 15 de Abril de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43-2020

Publicação Nº 2450768

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2020
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: AMANTINO DOS SANTOS SERPA MEI.
Objeto: Serviço de pintura com fundo e duas ou demais demãos até cobertura completa no prédio do Centro de Referência a Assistência Social (CRAS) incluindo pintura de portas, janelas, grades das janelas, grades das portas, estruturas do toldo, abas e espelhos e pinturas das paredes externas, o serviço também incluirá serviço de lixação, restauração aplicação de fundo e textura onde necessário.
Valor Do Contrato: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Processo Licitatório nº. 724/2020
Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de abril de 2020.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Publicação Nº 2450683

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2020.
Objeto: Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para trator LS Tractor, a disposição da Secretaria de Agricultura. Valor Total: 1.670,00. Contratada: ITUARA LTDA. Base Legal: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de abril de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 30/2020

Publicação Nº 2450688

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08h30min do dia 11 de maio de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 30/2020, objetivando Contratação de empresa para transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do município de Botuverá/SC até o depósito do município de Bom Retiro/SC., conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de abril de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

MINUTA PE 31/2020

Publicação Nº 2450689

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 11 de maio de 2020, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 1413/2019, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 31/2020, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento e instalação de persianas novas para o Centro Administrativo do Município, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal nº 5.450/05 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 08:00/12:00 das 13:30/17:30. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 24 de abril de 2020.
Everaldo Capistrano da Cunha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2019- ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI

Publicação Nº 2450531

ADITIVO DE PRAZO Nº 01
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.350/0001-96, com sede administrativa à Rua João Morelli, 66, centro, CEP-88.295-000, na cidade de Botuverá – SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 9 de junho, s/n°, bairro Rib. Porto Franco, cidade de Botuverá, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 80.738.016/0001-35, sediada na Rod. Antônio Heil, Km 18, Arraial dos Cunhas, CEP-88.316-002, Itajaí/SC, fone (47)3346-50005, artefatos@raimondi.com.br, neste ato representada pelo Sr. VENDELINO RAIMONDI, Sócio administrador, inscrito no CPF nº294.494.139-91, RG-4/R-664.097, residente e domiciliado na Rodovia Antônio Heil nº 10.900, Itajaí-SC, doravante denominado CONTRATADA, já devidamente qualificados no contrato original nº 12/2019, oriundo do Processo Licitatório nº12/2019, Tomada de Preços n° 01/2019, celebram este termo Aditivo de Contrato Administrativo , com fulcro no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 24/04/2020 à 31/08/2020, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato administrativo nº 12/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo de contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Botuverá (SC), 23 de abril de 2020.

JOSÉ LUIZ COLOMBI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ CONTRATANTE	VENDELINO RAIMONDI ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA CONTRATADA

ANGELO LUIZ VENZON
Secretário de Obras
Gestor do Contrato

ANA CLAUDIO VITORINO
Engenheira civil
Fiscal do Contrato

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020 FMS - SRP

Publicação Nº 2451150

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020 FMS
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO 1/2020 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 09h00min do dia 07/05/2020, estará selecionando a melhor proposta para o Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 24 de abril de 2020.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

Publicação Nº 2450062

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SC

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO e a empresa - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 83.675.413/0001-01. Objeto: Aquisição de Retroescavadeira para servir a Secretaria de Obras, Estradas, Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo/SC, oriundo do Convênio/MAPA, Plataforma+Brasil nº 53175/2019, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Braço do Trombudo/SC. Valor do item 1: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Vigência: 120 dias.

Braço do Trombudo, SC 22/04/2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 24/10/2019** **Válido até: 24/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23250)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)		0	7,2900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 24/10/2019** **Válido até: 24/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23251)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)		0	5,1300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2019

Número do Registro de Preços: 30/2019 **Data do Registro: 24/10/2019** **Válido até: 24/10/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019
PROCESSO Nº 44/2019

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 24 de Outubro de 2019.

Brusque

Prefeitura

EXTRATO 3º DE REALINHAMENTO À ATA 003-2019

Publicação Nº 2451385

EXTRATO 3º DE REALINHAMENTO À ATA 003-2019

Espécie: 3º termo de realinhamento à Ata n° 003/2019, entre o Município de Brusque e a empresa CIRURGICA ONIX EIRELI ME, em 23/04/2020. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Item: touca descartável marca: descarpack R$15,87. Origem: Pregão n° 001/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Humberto Martins Fornari e Alex De Oliveira De Almeida.

EXTRATO CONTRATO N° 022-2020 E 023-2020-FMS

Publicação Nº 2451388

EXTRATO CONTRATO N° 022-2020 E 023-2020-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 022/2020 e 023/2020, entre o Município de Brusque e as empresas: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- EIRELI e SJB EXTINTORES & EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI. Objeto: Aquisição de máscaras, agulhas e testes rápidos para utilização pelas unidades de saúde, vigilância epidemiológica e centro de triagem de doenças respiratórias a fim de diagnosticas e evitar a proliferação do COVID-19, pela Secretaria de Saúde. Valor: R$168.012,50. Dispensa de Licitação nº004/2020 VIGÊNCIA: 180 dias a contar do decreto nº 8.555 de 16/03/2020. Signatários:Humberto Martins Fornari, Vitor Alexandre Tormena Duarte, Marcio Ernani Diegoli Filho.

PORTARIA Nº 111-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451391

PORTARIA SAMAE Nº 111/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor 8249-01 Valmir Gonçalves Júnior, agente de ETA, para recebimento de produtos químicos e demais materiais destinados às estações de tratamento de água do SAMAE, juntamente com a comissão designada pela portaria nº 006/2020 devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
.

Brusque, 15 de abril de 2020.

DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 112-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451392

PORTARIA Nº. 112/2020

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a portaria nº 038/2020 para incluir na Comissão de Gestão e Educação Ambiental do SAMAE de Brusque os seguintes membros: 27723-00 Afrânio Miguel dos Santos Júnior, 12210-01 Bruno José Hodecker, 44806-01 Eduardo Gonçalves Correia dos Santos e 29530-00 Ivan da Silva Lotin, juntamente com os demais membros da comissão devendo observar as disposições contidas naquela portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 15 de abril de 2020.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 113-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451393

PORTARIA N° 113/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor GILBERTO REIS, matrícula 18104-01, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 114-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451395

PORTARIA N° 114/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor FLAVIANO PAZA, matrícula 18988-01, lotado no cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, relativo ao período iniciado em 08/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 115-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451397

PORTARIA N° 115/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor MOACIR CAVICHIOLI, matrícula 21385-00, lotado no cargo efetivo de Motorista, relativo ao período iniciado em 07/04/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 116-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451398

PORTARIA N° 116/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor JULIANO PEREIRA, matrícula 8362-00, lotado no cargo efetivo de Mecânico, relativo ao período iniciado em 01/04/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 117-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451399

PORTARIA N° 117/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor ADVILSON APARECIDO PEDROSO, matrícula 1082-00, lotado no cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, relativo ao período iniciado em 01/04/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 118-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451400

PORTARIA N° 118/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor AGOSTINHO MARTINS, matrícula 8265-00, lotado no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, relativo ao período iniciado em 01/04/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 119-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451401

PORTARIA N° 119/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor MARCO ANTONIO MACHADO, matrícula 29467-00, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao período iniciado em 01/04/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 120-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451402

PORTARIA N° 120/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, duas parcelas em pecúnia, ao servidor MAYCON EDUARDO NICOLETTI, matrícula 18236-01, lotado no cargo efetivo de Agente de ETA, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451403

PORTARIA N° 121/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor ANTÔNIO FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 8354-00, lotado no cargo efetivo de Eletricista, relativo ao período iniciado em 01/04/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 122-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451405

PORTARIA N° 122/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor LUCIANO CAMARGO, matrícula 21024-00, lotado no cargo efetivo de Técnico Laboratorista, relativo ao período iniciado em 01/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 123-2020-SAMAE

Publicação Nº 2451409

PORTARIA N° 123/2020

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, três parcelas em pecúnia, ao servidor JOÃO JOEL DAHMER, matrícula 29459-00, lotado no cargo efetivo de Agente Hidráulico, relativo ao período iniciado em 24/03/2015;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 24 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 820-2020

Publicação Nº 2451410

Portaria nº 820/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio, do(a) servidor(a) MARIA LUCIA SCHMIDT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 20/04/2020 a 18/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2011.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 821-2020

Publicação Nº 2451411

Portaria nº 821/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio, do(a) servidor(a) SARA OLMEDO BENGIVENGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/04/2020 a 21/05/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 822-2020

Publicação Nº 2451412

Portaria nº 822/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as Férias da servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
483753	2	GISELE PRUNER KOGUCHI	Secretaria de Saúde	22/04/2020	01/05/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 823-2020

Publicação Nº 2451414

Portaria nº 823/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias à servidora abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
358428	2	CARLA PROVESI ALVES	Secretaria de Saúde	23/04/2020	02/05/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 824-2020

Publicação Nº 2451416

Portaria nº 824/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
513580	1	ALLAN MORSCH	Secretaria de Saúde	27/04/2020	23/05/2020	27

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 825-2020

Publicação Nº 2451417

Portaria nº 825/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
949027	2	LUAN RAFAEL GROSS	Secretaria Municipal de Educação	23/04/2020	22/05/2020	30
648868	3	MATEUS DE LIMA	Secretaria Municipal de Educação	23/04/2020	22/05/2020	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Abril de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2020-ADENDO 02-SAMAE

Publicação Nº 2451389

ADENDO 02
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Visando garantir a isonomia entre os concorrentes e em atendimento aos preceitos legais, que regulam os processos licitatórios, no tocante ao anexo I, em especial aos itens 06, 14, 15,17 e 26:

Onde se lê:
"DEVERÁ SER APRESENTADO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PELA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS), JUNTO AO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE - TINTAS IMOBILIÁRIAS, DO PBQP-H."
Leia-se
"DEVERÁ SER APRESENTADO ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO PELA ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS), JUNTO AO PROGRAMA SETORIAL DA QUALIDADE - TINTAS IMOBILIÁRIAS, DO PBQP-H, OU DEVERÁ SER APRESENTADO E COMPROVADA A CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO INMETRO COMPROVADO POR LAUDOS TÉCNICOS QUE ATESTEM A QUALIDADE E DESEMPENHO DOS PRODUTOS"

PUBLIQUE-SE

Brusque, 23 de abril de 2020.

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Publicação Nº 2451227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 49/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 15/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, PREPARANDO E BUSCANDO O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE DA CELESC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/04/2020 a partir das 14h00min até o dia 08/05/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/05/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 08/05/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 23 de abril de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.679

Publicação Nº 2451164

DECRETO Nº 8.679, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre o uso massivo de máscaras e condutas de higiene a serem observadas pelos estabelecimentos, em face da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAÇADOR/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 79, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a declaração de emergência, em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia gerada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no município de São Caçador, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA Nº04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia em 03 de abril de 2020, que recomenda o uso de máscara por toda a população;

CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde que dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

CONSIDERANDO a Portaria SES Nº 224/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras no território catarinense;

CONSIDERANDO a Portaria SES Nº 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que dispõe sobre os cuidados mínimos para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251/2020, da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, que determina que todos os estabelecimentos públicos, privados ou filantrópicos em funcionamento no Estado deve assegurar que todas as pessoas devem utilizar máscaras ao adentrarem aos mesmos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :

Art. 1º A utilização de máscaras de proteção será obrigatória, a partir de 24 de abril de 2020:

I - para acesso a estabelecimentos comerciais cujo funcionamento esteja autorizado pelas normas federais, estaduais e municipais;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado;

IV- a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social.

Art. 2º As máscaras cirúrgicas, contrariamente as demais máscaras de proteção, deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras artesanais.

Art. 3º Aos munícipes que não se enquadrem nas hipóteses do artigo 2º é recomendada a utilização de máscaras de proteção artesanais, cuja confecção deverá ocorrer em conformidade com os critérios indicados pelo Ministério da Saúde na Nota Informativa nº 3/2020-CGAPP/DESF/SAPS/MS.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput é fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Art. 4º Fica autorizado aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

Art. 5º Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência, do Código Penal.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância

das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.680

Publicação Nº 2451367

DECRETO Nº 8.680, de 23 de abril de 2020.

Designa servidora para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Cristiane Moreira Camargo Dobner para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 35 e 36/2020, vinculadas ao Processo Licitatório nº 23/2020 – Pregão Presencial nº 14/2020, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços de maquiagem, penteado de cabelos e locação de vestidos para as princesas e rainha da EXPOCAÇADOR 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 23 de abril de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL PROCON 2020

Publicação Nº 2451260

PAD Nº 03/2020 Cip n° 42.006.001.20.0000162
Reclamante: YVELT LOUIS JEAN
Reclamada: SÃO PAULO CELULARES LTDA
CNPJ Nº 05.530.146/0001-62

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, referente a instauração do Processo Administrativo nº 03/2020, figurando como reclamada SÃO PAULO CELULARES LTDA, com vistas a apurar prática infrativa, pois o consumidor adquiriu da reclamada, um aparelho celular Iphone 7, através de anúncio na internet. Realizou o pagamento do valor da entrada e o restante foi parcelado. Não recebeu a mercadoria. O consumidor postulou a entrega do produto ou a restituição dos valores, e não foi atendido.
Certificamos que através da fl. 25 dos autos, a tentativa de notificação a reclamada, o que restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada que está aberto o processo administrativo n° 03/2020, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo.
Caçador (SC), 17 de abril de 2020.

CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAL PROCON 2020

Publicação Nº 2451261

PAD Nº 44/2019 Cip n° 42.006.001.19.0004799
Reclamante: ELIANE MARIA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
Reclamada: W.J. VIDROS LTDA
CNPJ Nº 28.148.935/0001-39

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, referente a instauração do Processo Administrativo nº 44/2019, figurando como reclamada W.J.VIDROS LTDA, com vistas a apurar prática infrativa, pois a consumidora contratou os serviços da reclamada, para a realização da troca das janelas da sua residência. A reclamante efetuou o pagamento dos serviços. A reclamada não realizou o serviço contratado. A consumidora postulou o ressarcimento dos valores pagos, e não foi atendida.
Certificamos que através da fls. 07/08 dos autos, a tentativa de notificação a reclamada, o que restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada que está aberto o processo administrativo n° 44/2019, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar

conhecimento do presente processo.
Caçador (SC), 17 de abril de 2020.

CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

EDITAL PROCON 2020

Publicação Nº 2451259

PAD Nº 02/2020 Cip n° 42.006.001.20.0000572
Reclamante: ANDRE LEONARDO MAZZOTI
Reclamada: REPASSE CATARINENSE VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 35.072.020/0001-52

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, vem publicar esta notificação, referente a instauração do Processo Administrativo nº 02/2020, figurando como reclamada REPASSE CATARINENSE VEICULOS EIRELI, com vistas a apurar prática infrativa, pois o consumidor adquiriu da reclamada, um veículo Honda Civic, através de anúncio na internet. O referido automóvel foi entregue ao reclamante com vícios, não condizendo com a oferta. Não houve o conserto e nem a restituição dos valores pagos pela mercadoria. O consumidor postulou a restituição dos valores, e não foi atendido.
Certificamos que através da fl. 57 dos autos, a tentativa de notificação a reclamada, o que restou inexitosa.
Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifico o representante da reclamada que está aberto o processo administrativo n° 02/2020, a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do presente processo.
Caçador (SC), 16 de abril de 2020.

CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

Publicação Nº 2450851

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO.

Onde era:
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo "MAIOR PERCENTUAL OFERTADO", em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, com alterações introduzidas pela lei n.º 9.648 de 17 de maio de 1.998, e a Lei Municipal Nº 3.461/2018, com vistas à SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, por Comissão especialmente designada, dia 18 (dezoito) de maio de 2020 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC. Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Caçador, no máximo até as 14h00min do dia 18 (dezoito) de maio de 2020.

Passa a ser:
O MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo "MAIOR PERCENTUAL OFERTADO", em conformidade com o art. 15, inciso II, da Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, com alterações introduzidas pela lei n.º 9.648 de 17 de maio de 1.998, e a Lei Municipal Nº 3.461/2018, com vistas à SELEÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO, EM REGIME DE CONCESSÃO, DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, PARA CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, COM USO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE TICKET, PONTOS DE VENDA COMERCIAL, APLICATIVO SMARTPHONE, E VENDA WEB EM SITE, MEDIANTE USO

REMUNERADO DO ESPAÇO PÚBLICO, de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, com abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇO, por Comissão especialmente designada, dia 15 (quinze) de junho de 2020 às 14h30min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC. Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas no presente EDITAL DE CONCORRÊNCIA, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Caçador, no máximo até as 14h00min do dia 15 (quinze) de junho de 2020.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 23 de abril de 2020.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE CONTRATOS N° 12°

Publicação Nº 2451091

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 12/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO N° 20/2020, N° 21/2020, N° 22/2020, N° 23/2020, N° 24/2020, N° 25/202, N° 26/2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATO N° 04/2020, do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): MANTOMAC COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, BRESSAN AUTOPECAS LTDA, AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA, WEGNER AUTO MECANICA LTDA-ME, PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA, CLINILAV LAVANDERIA LTDA.. O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 23 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 32.253

Publicação Nº 2451421

PORTARIA Nº 32.253, de 22 de janeiro de 2020.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso V, e § 5º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público de Bioquímico, referência 34, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ocupado pela Servidora MARCIA REGIA MOSTIACK, matrícula 637 e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de falecimento da titular do cargo.

Art. 2º. CONCEDER conversão em dinheiro das licenças-prêmio adquiridas e não gozadas pela servidora, referentes aos períodos aquisitivos de 16/11/2019 a 16/11/2014 e 16/11/2014 a 16/11/2019, com pagamento no mês de dezembro de 2019, conforme previsto no § 5º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de janeiro de 2020.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.737

Publicação Nº 2451422

PORTARIA Nº 32.737, 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1771	Aurelio Luiz Arrabar	19/04/2019 a 18/04/2020	30/03/2020 a 25/04/2020
1793	Cicero Brasil Moreira	14/07/2015 a 13/07/2016	24/03/2020 a 07/04/2020
4596	Claudia Sampaio Sacenti	01/03/2018 a 28/02/2019	24/03/2020 a 02/04/2020
14647	Elton Yoji Miyakava	03/06/2018 a 02/06/2019	24/03/2020 a 22/04/2020
200	Ilse Maria Schmidt Driessen	03/02/2019 a 02/02/2020	25/03/2020 a 23/04/2020
5635	Luciano Caregnato	22/02/2016 a 21/02/2017	30/03/2020 a 28/04/2020
1140	Luiz Fernando dos Santos	01/02/2018 a 31/01/2019	25/03/2020 a 29/03/2020
1140	Luiz Fernando dos Santos	01/02/2019 a 31/01/2020	30/03/2020 a 03/04/2020
10447	Maria Cecilia Berezanski	18/10/2019 a 17/10/2020	30/03/2020 a 13/04/2020
12887	Simone Angela Scolaro	27/01/2019 a 26/01/2020	30/03/2020 a 28/04/2020
9197	Simone Aparecida Gonçalves Corrêa Machado	02/03/2018 a 01/03/2019	19/03/2020 a 28/03/2020
9464	Solange Vieira da Silva	01/09/2019 a 31/08/2020	24/03/2020 a 07/04/2020
14600	Vanessa Rodrigues Franco Miyakava	16/05/2018 a 15/05/2019	24/03/2020 a 22/04/2020
890	Vidalmina Prado dos Santos	14/10/2018 a 13/10/2019	26/03/2020 a 24/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.738

Publicação Nº 2451424

PORTARIA Nº 32.738, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
1161	Beatriz Pereira Santos	Odontóloga	16/02/2008 a 16/02/2013	01/04/2020 a 30/04/2020
1161	Beatriz Pereira Santos	Odontóloga	16/02/2013 a 16/02/2018	01/05/2020 a 30/05/2020
2610	Cladimir Torezan	Odontólogo	10/05/2011 a 10/05/2016	30/03/2020 a 28/04/2020
1073	Claudenir Leidens	Odontólogo	01/08/2007 a 01/08/2012	06/04/2020 a 04/07/2020
3745	Erenilda Americano	Recepcionista	01/03/2013 a 01/03/2018	26/03/2020 a 24/05/2020
141	Fernando Antonio Barbosa de Oliveira	Médico	01/04/2012 a 01/04/2017	30/03/2020 a 28/05/2020
7784	Mara Rubia Cordeiro	Auxiliar Serviços Gerais	15/08/2012 a 15/08/2017	13/03/2020 a 11/04/2020
4999	Marisa Aparecida Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2014 a 03/09/2019	27/02/2020 a 26/05/2020
1366	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	01/06/2003 a 01/06/2008	19/03/2020 a 16/06/2020
10514	Osvaldo Vedana Junior	Odontólogo	02/02/2011 a 02/02/2016	19/03/2020 a 16/06/2020
1133	Rubens Reis da Silva	Odontólogo	03/10/1994 a 03/10/1999	30/03/2020 a 28/04/2020

1106	Venturino Jose Zardo	Odontólogo	03/10/2004 a 03/10/2009	01/04/2020 a 30/04/2020
1535	Vilmar Miguel Dobner	Motorista	22/09/2008 a 22/09/2013	25/03/2020 a 23/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.739

Publicação Nº 2451425

PORTARIA Nº 32.739, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1315	André Luis Paes Juliani	Odontólogo	Nível 11
10775	Candice Valeida Goltz Matte	Enfermeira	Nível 4
4596	Claudia Sampaio Sacenti	Fonoaudióloga	Nível 8
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar de Administração	Nível 4
10768	Elisangela de Fatima Borges	Técnica em Enfermagem	Nível 4
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	Nível 8
769	Geni Aparecida dos Santos	Auxiliar de serviços Gerais	Nível 14
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnica em Enfermagem	Nível 4
5635	Luciano Caregnato	Odontólogo	Nível 6
10796	Lurdes dos Santos	Técnica em Enfermagem	Nível 4
8331	Monica Michele Witiuk	Técnica em Saúde Bucal	Nível 6
856	Paulo Cesar Jarschel	Atendente de Enfermagem	Nível 14
14080	Petras dos Santos	Motorista	Nível 1
10785	Vagner Goncalves	Técnico em Enfermagem	Nível 4
1179	Vilma de Souza Mello Jarschel	Auxiliar de Enfermagem	Nível 13
1065	Waltraud Warken Zardo	Auxiliar de Enfermagem	Nível 13
10790	Wilian Cardoso Ribeiro	Enfermeiro	Nível 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.740

Publicação Nº 2451427

PORTARIA Nº 32.740, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
314	Antonio Valmiro Alves Weber	Mecânico	03/10/1999 a 03/10/2004	18/03/2020 a 16/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.741

Publicação Nº 2451430

PORTARIA Nº 32.741, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10048	Aloir Ferreira de Almeida	17/02/2019 a 16/02/2020	17/03/2020 a 31/03/2020
3396	Domingos Spader	01/08/2017 a 31/07/2018	16/03/2020 a 30/03/2020
17776	Fernanda Alves	08/01/2019 a 07/01/2020	16/03/2020 a 14/04/2020
1963	Silvio dos Santos Varela	21/02/2019 a 20/02/2020	18/03/2020 a 16/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.742

Publicação Nº 2451431

PORTARIA Nº 32.742, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2494	Bruno Gonçalves dos Santos	Marroeiro	Nível 9
1206	Davi Ribeiro	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 11
2501	José Adelir Soares	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 9
10099	Paulo Voleinik	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Nível 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 15 de abril de 2020.
Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 32.748

Publicação Nº 2451433

PORTARIA Nº 32.748, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos Servidores o pagamento de gratificação de produtividade, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de FEVEREIRO de 2020, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitária de Saúde	UBS BomJesus	Março/2020
13983	Cybelli Aparecida Ribeiro dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Março/2020
11935	Eliete Aparecida Kucher Furlin	Agente Comunitária de Saúde	UBS BomJesus	Março/2020
13986	Erica Brustolin	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Março/2020
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2020
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Março/2020
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2020
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Março/2020
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Março/2020
13984	Luciane Xavier dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Bom Sucesso	Março/2020
14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Março/2020
14034	Mayara Neris da Rocha Banderlof	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2020
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Março/2020
11951	Silvana Maria Cristaldo	Agente Comunitária de Saúde	UBS BomJesus	Março/2020
11972	Sinara Salete Coelho	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Março/2020
14007	Suzana aparecida Cordova	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Março/2020
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Março/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.749

Publicação Nº 2451434

PORTARIA Nº 32.749, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
10224	Simone do Nascimento Cardoso	Técnico em Enfermagem	08 dias	16/03/2020 a 23/03/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.750

Publicação Nº 2451435

PORTARIA Nº 32.750, de 15 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, especificando código, nome, cargo e período da licença:

Código	Nome	Cargo	Período
13976	Tanaly Antunes de Lima	Agente Comunitário de Saúde - EACS	16/03/2020 a 13/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 15 de abril de 2020.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.751

Publicação Nº 2451436

PORTARIA Nº 32.751, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.733, de 03 de abril de 2020, que contrata Talia Toseran Ribeiro para ocupar o cargo de Assistente Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 32.733, de 03 de abril de 2020, no que se refere ao nome da contratada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

"CONTRATAR TALIA TOSERAN RIBEIRO para exercer a função de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria da Saúde."

Leia-se:

"CONTRATAR TALIA TORESAN RIBEIRO para exercer a função de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria da Saúde."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 32.752

Publicação Nº 2451440

PORTARIA Nº 32.752, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.597, de 05 de março de 2020, que concede férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora Paula Brustolin Xavier,

CONSIDERANDO o plano de contingência emergencial para enfrentamento do novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a contar de 16 de março de 2020 as férias concedidas à Servidora PAULA BRUSTOLIN XAVIER, matrícula 693, ocupante do cargo de Enfermeira e lotada na Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º O restante do período interrompido será gozado de uma só vez nos termos do art. 91, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Câmara Municipal

ADITIVO Nº:10/2020

Publicação Nº 2450459

ESTADO DE STA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 10/2020 - Contrato Nº: 17/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 44.540,85 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e ztenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2020 Término: 01/04/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Objeto ..... : Processo licitatório para contratação de locação de softwares de sistemas de informática que atendam às necessidades do serviço público da Câmara Municipal, compreendendo, além da locação mensal, a instalação, manutenção e treinamento quando solicitado dos servidores, conforme condições constantes na Termo de Referência.
Caçador, 01 de Abril de 2020
Itacir Joao Fiorese - Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

4ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2451415

4ª ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 16 horas, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, sito a Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, os membros do Comitê de Investimentos do IPASC, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, Sra. Édina Carla Bressan e Sra. Eliete Catarina D'Agostini, juntamente com o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, Sr. Fábio Deniz Casagrande, para deliberarem sobre a seguinte pauta: atualização do cenário econômico do corrente ano, análise do relatório de gestão dos investimentos, análise e aprovação de novo Regimento Interno para o Comitê de Investimentos. Dando início aos trabalhos, o Gestor de Recursos e Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC, cumprimentou os presentes e falou sobre a pauta do dia. Após, passou a discorrer sobre o cenário econômico, apresentou as perspectivas dos principais indicadores financeiros em vista da atual situação do mercado no mês de março, indicando ser necessário fazer alterações na carteira. 1- Cenário Econômico: Diante da dificuldade em conter o Covid-19, que logo no início do mês tomou proporções inimagináveis na Europa (sobretudo na Itália e na Espanha, onde governos não agiram com a devida agilidade) e mais recentemente se alastrou de forma intensa nos Estados Unidos, as políticas de restrição à circulação de pessoas tornaram-se, por conseguinte, a principal ferramenta para fazer frente à doença, sobretudo à luz do aparente sucesso das autoridades chinesas em desacelerar o crescimento de novos casos através de medidas tidas como "severas". Nesse sentido, fechamento de fronteiras, quarentena e suspensão de atividades não essenciais se expandiram de forma generalizada entre os países. Contracionistas da pandemia, a Arábia Saudita decidiu elevar a produção e ainda passou a oferecer descontos aos compradores. A ausência de um acordo traz dúvidas, notoriamente, sobre a viabilidade da exploração do óleo em países com custo de produção mais alto. Na esteira da turbulência internacional, o mercado doméstico passou por um dos piores meses da história. Além de frear a lenta recuperação da economia brasileira, a crise do coronavírus colocou as reformas de lado e elevou os ruídos nas relações entre o presidente e os demais poderes da República. Nesse contexto, o índice Bovespa recuou 29,90%, o dólar disparou 29,5% e a curva de juros apresentou forte inclinação, com aumento de prêmios nos vencimentos mais longos. De olho no impacto da crise sobre os ativos, e dadas as projeções cada vez mais pessimistas para a atividade global, com a recessão para este ano já sendo consenso entre os principais economistas, os principais bancos centrais anunciaram ações coordenadas de estímulos monetários para reduzir as tensões e elevar a liquidez. Chamou a atenção o Fed (banco central americano), que, além de reduzir os juros para a faixa de zero a 0,25% em reunião extraordinária, anunciou um novo programa de compra de ativos. Mas ainda mais importante do que isso foi o pacote fiscal do presidente Donald Trump de US$ 2 trilhões, recém-aprovado pelo Congresso – o maior da história norte-americana. Surpreendente tanto na rapidez com que foi aprovado quanto pela abrangência, ele irá "inundar" a economia com dinheiro através da assistência a governos locais, empresas e famílias. Essa mesma linha foi seguida por outros países (ainda que em menor magnitude) e trouxe melhora pontual do humor, a despeito do cenário ainda anuviado. 2- Análise de Risco e Retorno da Carteira: Os riscos da carteira de investimentos do IPASC são baixos, quando a volatilidade anual da carteira (risco de mercado) vem se mantendo em 2,50%; no tocante ao risco de crédito na medida em que há uma concentração dos recursos investidos em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais (64% no fechamento de março), também podemos afirmar que este fator de risco foi bem gerenciado. 3- Enquadramento da Carteira: A situação ao término do mês de março de 2020 evidencia que, apesar da volatilidade e instabilidade do mercado financeiro, fica demonstrado o cumprimento da legislação em vigor, bem como da Política de Investimentos definida para o ano de 2020. No tocante a distribuição legal dos recursos, assim como por gestores, o IPASC vem mantendo a totalidade de seus recursos aplicados em fundos de investimentos de 10 gestores, implementando assim uma boa gestão no tocante a diversificação, tanto de gestores como de índices de referência dos investimentos realizados. Os investimentos do IPASC, além de estarem de acordo com a Política de Investimentos, também estão corretamente distribuídos conforme os artigos da Resolução nº 3.922/10, alterada pelas Resoluções nº 4.604/17 e nº 4.695/18. Em seguida, o Gestor de Recursos também apresentou as informações contidas no relatório de gestão do mês de março, data base 31/03/2020, onde se verificou a rentabilidade negativa (R$ -11.663.912,26 (onze milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e doze reais e vinte e seis centavos), a meta atuarial (-10,43%) e o retorno da carteira, cujo patrimônio do IPASC atingiu o valor de R$ 107.040.374,13 (cento e sete milhões, quarenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos). Acerca das movimentações propostas pelo Gestor de Recursos, foram as mesmas deliberadas e aprovadas pelos membros deste Comitê, sendo a aplicação de 50% (cinquenta por cento) dos valores de novos aportes em Renda Fixa (IRFM-1) e 50% (cinquenta por cento) em Renda Variável. O resgate do valor total do Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FI (CNPJ Nº13.077.415/0001-05), para a aplicação junto ao FUNDO BB AÇÕES RETORNO TOTAL FI EM COTAS DE FI (CNPJ Nº 09.005.805/0001-00). Passada à análise e discussão do texto proposto para o novo Regimento Interno do Comitê, este restou deliberado e aprovado por unanimidade dos membros presentes. Por fim, foi elaborado o parecer do Comitê de Investimentos para ser encaminhado ao Conselho Administrativo, com as devidas informações. Nada mais havendo a se tratar, eu Fábio Deniz Casagrande, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Presidente do IPASC (CPA 10)	DIALA M. G. BRIDI Membro Servidor IPASC (CPA 10)
ELIETE CATARINA D'AGOSTINI Membro do Conselho Administrativo IPASC (CPA 10)	ÉDINA CARLA BRESSAN Membro Representante Servidores (CPA-10)

PORTARIA Nº 1.448, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2451418

PORTARIA nº 1.448, de 19 de dezembro de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal TEREZINHA APARECIDA FERREIRA BALDICERA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, e do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal TEREZINHA APARECIDA FERREIRA BALDICERA, Matrícula nº 204 na atividade, ocupante do cargo de efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Referência 04, Nível D, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de dezembro de 2019, passando à Matrícula nº 3560, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de novembro de 2019, na modalidade com paridade, reajustada nos termos da Lei Complementar nº 369, de 18 de setembro de 2019, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 5.102,84 (Cinco mil, cento e dois reais e oitenta e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 1.530,85 (Um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), adicional de sexta parte de R$ 1.105,84 (Um mil, cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R$ 7.739,53 (Sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 19 de dezembro de 2019.

Elizabeth Olsen – Diretora Presidente.

Fábio Deniz Casagrande – Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 1.449, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2451420

PORTARIA nº 1.449, de 19 de dezembro de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal SILÉSIA DE MENEZES VEIGA
A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal SILÉSIA DE MENEZES VEIGA, Matrícula nº 595 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, Referência 03, Nível B, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de dezembro de 2019, passando à Matrícula nº 3559 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de novembro de 2019, na modalidade com paridade, reajustada nos termos da Lei Complementar nº 369, de 18 de setembro de 2019, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.074,54 (Dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), adicional de triênio de R$ 497,89 (Quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 428,82 (Quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 3.001,25 (Três mil, um real e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 19 de dezembro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 1.450, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2451423

PORTARIA nº 1.450, de 23 de dezembro de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA PAES.
A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §1º, do art. 19 do mesmo dispositivo legal em conformidade com o § 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal/1988, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA PAES, Matrícula nº 10535 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 03, nível B, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de dezembro de 2019, passando à Matrícula nº 3563, no IPASC.

Art. 2° ° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, na modalidade sem paridade, correspondentes ao resultado da média apurada dos salários de contribuição, resultando em 100% da última remuneração de contribuição no valor de R$ 2.074,54 (Dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), triênio de R$ 248,94 (Duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 2.323,48 (Dois mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de dezembro de 2019.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE

Fabio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Caibi

Prefeitura

064/2020

Publicação Nº 2450369

DECRETO Nº. 064/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 388.033,46 (trezentos e oitenta e oito mil, trinta e três reais e quarenta e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1186) – Fonte: 3438 Superávit SUS / PAB Fixo ..... R$ 360.162,56

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103030008.2.040 – MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1189) – Fonte: 3267 Superávit SUS Farmácia Básica Estadual ..... R$ 3.232,70

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040008.2.063 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1192) – Fonte: 3838 Superávit SUS / Vigilância Sanitária ..... R$ 5.347,00

ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103050008.2.017 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1191) – Fonte: 3738 Superávit SUS / ECD ..... R$ 19.291,20

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 das fontes de recursos 3267 Superávit Recursos Superávit SUS Farmácia Básica Estadual no valor de R$ 3.232,70, 3438 Superávit SUS / PAB Fixo no valor de R$ 360.162,56, 3738 Superávit SUS / ECD no valor de R$ 19.291,20 e 3838 Superávit SUS / Vigilância Sanitária no valor de R$ 5.347,00, totalizando o valor de R$ 388.033,46.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de abril de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

66/2020

Publicação Nº 2450959

DECRETO Nº. 066/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II

do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2578/2019, de 23 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.995,50 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2020, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 SECR. DE DESENVOLV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.1.011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1196) – Fonte: 3000 Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 13.995,50

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte de recursos 3000 Superávit Recursos Ordinários no valor de R$ 13.995,70.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 23 de abril de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 065/2020

Publicação Nº 2451127

DECRETO Nº 065/2020, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 032/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 015/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 32/2020, na Modalidade Pregão Nº 015/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS EM FOSSAS SÉPTICAS DE ORIGEM HUMANA LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CAIBI – SC.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	Item	Und	Quant	Descrição dos Serviços	Vl Unit.	Vl Total Item
ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EPP	1	M3	900	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Líquidos em fossas sépticas de Origem humana com tratamento final.	148,00	133.200,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
ECOFOSSA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA EPP	133.200,00

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 23 de abril de 2020.

Elói José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 287/20

Publicação Nº 2451156

PORTARIA Nº 287/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER 6% (SEIS POR CENTO) DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO a Servidora Municipal Sra. MARINETE APARECIDA DOS SANTOS GOMES , matricula 9138-3 , exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , lotado na Secretaria Municipal de Educação ,com jornada semanal de 40 horas, conforme Lei Complementar nº 058/2019 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

661/2020

Publicação Nº 2450601

PORTARIA N°661/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 13/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
NILSETE DA SILVA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	503/2020	092/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

662/2020

Publicação Nº 2450603

PORTARIA N°662/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 18/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
FERNANDA PIZZATI ARAUJO	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	302/2020	093/2020
CAMILLA PEREIRA BITENCOURT	PROFESSOR(A) DE ARTES 20 HORAS	159/2020	094/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

663/2020

Publicação Nº 2450604

PORTARIA N°663/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 20/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DINALVA DE FATIMA DE OLIVEIRA BRANCO	PROFESSOR(A) DE PORTUGUES 20 HORAS	513/2020	095/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

664/2020

Publicação Nº 2450606

PORTARIA N°664/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 25/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ALISSON TIAGO DA SILVA	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HORAS	533/2020	096/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

665/2020

Publicação Nº 2450607

PORTARIA N°665/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 26/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GRAZIELA COSTA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR 40 HORAS	021/2020	097/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

666/2020

Publicação Nº 2450608

PORTARIA N°666/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
ANA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR(A) DE INGLES 40 HORAS	480/2020	098/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

667/2020

Publicação Nº 2450610

PORTARIA N°667/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2020 à 30/06/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
BRUNA PORTELLA DE SOUZA	SERVENTE 40 HORAS	056/2019	099/2020
BRUNA VARGAS ARRUDA WIETCO-VSKY	ORIENTADORA EDUCACIONAL 40 HORAS	707/2019	100/2020
FRANCIELI DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS	751/2019	101/2020
MIKAELLY DA SILVA SOUZA	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLU-SIVA 40 HORAS	217/2019	102/2020
KAREN ALVES OLIVEIRA	MERENDEIRA 40 HORAS	048/2019	103/2020
NAIARA CARDOSO FRANCISCO	PROFESSOR(A) DE ARTES 40 HORAS	128/2019	104/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

668/2020

Publicação Nº 2450611

PORTARIA N°668/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CLEUSA ANDRE SANTANA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	129/2020	105/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

669/2020

Publicação Nº 2450613

PORTARIA N°669/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2020 à 05/07/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
DIONETE BARROS DA COSTA VEDOVATO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	641/2019	106/2020
DIONETE BARROS DA COSTA VEDOVATO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	1058/2019	107/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

670/2020

Publicação Nº 2450614

,PORTARIA N°670/2020

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, NEYGILA CRISTINA COSTA SANTOS, portador do CPF Nº 810.119.623-49, matrícula nº. 18948-1, do cargo

efetivo de MONITOR (A), concurso público nº 025/2013, a partir de 16/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

671/2020

Publicação Nº 2450616

PORTARIA N°671/2020

RESCINDE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 487/2018 de 01/06/2018, firmado entre SONIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23456-5, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR CREAS a partir de 30/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/0/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

672/2020

Publicação Nº 2450617

PORTARIA N°672/2020

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 598/2020 de 07/04/2020, firmado entre LUIS ALBERTO QUINHONES, matrícula nº 24774-1, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM ESF a partir de 13/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria restroage seus efeitos à 13/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

673/2020

Publicação Nº 2450619

PORTARIA N°673/2020

concede licença maternidade

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº 2.893/2016 de 27.01.2016;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a servidora FRANCIELI DOS SANTOS, matrícula nº. 24308-1, contratada no cargo de PROFESSOR(A), a partir de 02/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 02/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

674/2020

Publicação Nº 2450620

,PORTARIA N°674/2020
NOMEIA COORDENADOR DO SIMPOA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, ANA CRISTINA PINHEIRO DE MACEDO MONTEIRO no cargo de COORDENADOR DO SIMPOA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

675/2020

Publicação Nº 2450621

,PORTARIA N°675/2020
NOMEIA COORDENADOR DO NASF CENTRAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.083/2016 e posteriores alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOEL REIS no cargo de COORDENADOR DO NASF CENTRAL,da Secretaria Municipal da Saude, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

676/2020

Publicação Nº 2450623

PORTARIA N°676/2020

RESCINDE CONTRATO POR TÉRMINO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, o contrato firmado entre o Município de Camboriú e os servidores da secretaria da Educação, com suas respectivas datas de término, da relação que segue a baixo:

MATRÍCULA		NOME	TÉRMINO
24712	1	GISLAINE CELESTRINO DE MEDEIROS	23/04/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

677/2020

Publicação Nº 2450624

,PORTARIA N°677/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 003/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/05/2020 á 04/05/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
KELLI APARECIDA DA SILVA FERNANDES	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR 40 HORAS	613/2020	02°
SONIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR 40 HORAS	614/2020	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

678/2020

Publicação Nº 2450626

,PORTARIA N° 678/2020
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) ROGERIO BRAUN, portador do CPF nº 248.991.519-34, matrícula nº. 16727-1, a contar de 13/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos à 13/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

679/2020

Publicação Nº 2450628

,PORTARIA N°679/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 17/04/2020 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
FERNANDO INACIO DE JESUS	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	608/2020	63°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 17 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

680/2020

Publicação Nº 2450629

,PORTARIA N°680/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 013/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/04/2020 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELAINE PATRICIA ESMERIO	ENFERMEIRA DVE 40 HORAS	609/2020	10°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

681/2020

Publicação Nº 2450631

,PORTARIA N°681/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 20/04/2020 á 30/09/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ENECIR COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	610/2020	10°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

682/2020

Publicação Nº 2450632

,PORTARIA N°682/2020
NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009, Lei complementar nº078/2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, JOSE AUGUSTO ESPINDOLA no cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA da Secretaria Municipal da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

683/2020

Publicação Nº 2450633

PORTARIA N°683/2020
EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO ADMINITRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.Lei 033/2011, Lei 065/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, JULIO CESAR PINHEIRO, matrícula nº 23916-1, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, a partir de 30/04/2020 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/04/2020, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

684/2020

Publicação Nº 2450635

,PORTARIA N°684/2020
NOMEIA DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei complementar nº 085/2017 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDUARDO KRZISCH JUNIOR no cargo de DIRETOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

685/2020

Publicação Nº 2450636

PORTARIA N°685/2020
EXONERA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009 de 18/12/2009, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, ANA RAQUELI POLTRONIERI, matrícula nº 22361-1, do cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 20/04/2020 com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

686/2020

Publicação Nº 2450638

PORTARIA N°686/2020

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 03/04/2020 à 31/05/2020:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
PATRICIA REGINA MULLER	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	530/2020	108/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 20 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

687/2020

Publicação Nº 2450639

PORTARIA Nº 687/2020

concede função gratificada a servidor(A)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009, de 18/12/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder função gratificada ao servidor que relaciona;

Nome Função Gratificada

20001-9	ELISANGELA DOS SANTOS GARDINI	FG-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

688/2020

Publicação Nº 2450641

,PORTARIA N°688/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 022/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/05/2020 á 30/04/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ELISETH ROSA FIDELIS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	611/2020	10°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

689/2020

Publicação Nº 2450642

,PORTARIA N°689/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 022/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/05/2020 á 30/04/2020:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SANDRA MARA SETUBAL	AUXILIAR DE COZINHA 40 HORAS	612/2020	03°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

690/2020

Publicação Nº 2450645

,PORTARIA N°690/2020
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Parágrafo VIII e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo edital nº 003/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 04/05/2020 á 04/05/2021:

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SIDNEY GABRIEL	ADVOGADO(A) 20 HORAS	615/2020	01°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 22 de abril de 2020.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

RESUMO CONTRATO DIA 13 A 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450898

RESUMO DE CONTRATO

ADITIVO

FME

Décimo Quarto Termo Aditivo
Contrato: 039/2016
Processo: Pregão Presencial Nº. 020/2016

Contratado: AHGORA SISTEMAS LTDA
Data: 13/04/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO AFIM DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, C.E.I.S DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da municipalidade de continuidade de serviços do registrador eletrônico de ponto afim de otimizar o controle de entrada e saída dos funcionários das unidades escolares, C.E.I.S do município, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 50 (cinquenta) dias, vigorando de 13 de abril de 2020 até 01 de junho de 2020, tendo em vista a necessidade de manter o serviço ativo, conforme memorando da Secretária de Educação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 004/2020
Processo: Tomada de Preço Nº. 002/2019
Contratado: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
Data: 14/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NAS UNIDADES C.E.I ODETE RAMOS POLTRONIERI, C.E.I MARIZA GALDINI, C.E.I CAIC (REFORMA DA COZINHA), C.E.I RIO DO MEIO E E.B.M DOMINGOS FONSECA, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 10.884,80 (dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), devido a alterações nas demolições e retiradas, alvenaria, esquadrias e instalações hidrossanitárias, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação.

Décimo Quinto Termo Aditivo
Contrato: 021/2014
Processo: Tomada de Preço Nº. 001/2014
Contratado: ARRUDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data: 17/04/2020
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS (ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II FNDE) COM ÁREA TOTAL CONSTRUIDA DE 854,00 M2.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 180 dias, ou seja, de 23 de abril de 2020 até 20 de outubro de 2020, tendo em vista o atraso do repasse de recursos federais para dar continuidade aos serviços contratados e finalizar a obra dentro do período previsto, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Educação.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 015/2017
Processo: Pregão Presencial Nº. 003/2017
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A
Data: 17/04/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA) RESPECTIVO A DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS, PARA QUE EM CASO DE SINISTRO NÃO VENHA ONERAR OS COFRES PÚBLICOS.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 20 de abril de 2020 até 20 de abril de 2021, e o valor contratual total no correspondente a R$ 11.503,37 (onze mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme solicitação da Secretaria.

PMC

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 019/2017
Processo: Dispensa Licitatória Nº. 004/2017
Contratado: N.N.PEREIRA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA - ME
Data: 14/04/2020
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE SALA COMERCIAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA APROXIMADA DE 317,32M2, SITUADO A RUA JOSÉ FRANCISCO BERNARDES, ESQUINA COM A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de abril de 2020 até 15 de abril de 2021, e o valor contratual total no correspondente a R$ 46.135,44 (quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 3.844,62 (três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 010/2020 - PMC

Publicação Nº 2450577

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MONTE NEBLINA NO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 11 (onze) de Maio de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,23 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.780 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450448

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.780 DE 23 DE ABRIL DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

11.00	- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01	- Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.2.107	- Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Cultura	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339030.00.0896	- Material de Consumo	R$ 12.000,00
13.00	- Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01	- Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124	- Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental	
400000.00.0766	- Despesas Correntes	
440000.00.0766	- Outras Despesas Correntes	
449000.00.0766	- Aplicações Diretas	
449052.00.0766	- Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
	Total	**R$ 18.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

11.00	- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01	- Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.005	- Manutenção e Ampliação da Banda e Atividades da Casa da Cultura	
300000.00.0896	- Despesas Correntes	
330000.00.0896	- Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896	- Aplicações Diretas	
339039.00.0896	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
13.00	- Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.	
13.01	- Serviço de Saneamento Ambiental	
17.512.0077.2.124	- Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Saneamento Ambiental	

GABINETE DO PREFEITO

300000.00.0766 -	Despesas Correntes	
330000.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0766 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
	Total	**R$ 18.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **24/04/2020.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.781 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451369

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.781 DE 23 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZA VALORES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 088/2012.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 150 de 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em 2,18% (dois vírgula dezoito por cento), a partir de 1º de abril de 2020, os valores dos vencimentos do Cargo Público de Professor nas Funções de Professor I ao X, constantes no Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 23 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.brem data de: **24/04/2020.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ANEXOII - TABELA DE SALÁRIOS E PROGRESSÕES LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 088

CARGO		CH/SM	CODIGO	NÍVEL	REFERÊNCIAS											
					A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Doutorado	40	EAE 4	4	3.865,08	3.981,02	4.100,44	4.223,47	4.350,15	4.480,66	4.615,12	4.753,55	4.896,15	5.043,08	5.194,35	5.350,17
	Mestrado	40	EAE 3	3	3.716,43	3.827,90	3.942,74	4.061,02	4.182,85	4.308,36	4.437,59	4.570,72	4.707,86	4.849,08	4.994,55	5.144,39
	Especialização	40	EAE 2	2	3.567,75	3.674,80	3.785,04	3.898,57	4.015,57	4.136,02	4.260,34	4.387,92	4.519,53	4.655,50	4.794,78	4.938,63
	Graduado	40	EAE 1	1	2.973,12	3.062,33	3.154,18	3.248,82	3.346,28	3.446,68	3.550,09	3.656,58	3.766,27	3.879,27	3.995,62	4.115.52
PROFESSOR I a X	Doutorado	40	P 4	4	3.752,44	3.865,01	3.980,98	4.100,39	4.223,43	4.350,11	4.480,62	4.615,05	4.753,50	4.896,08	5.042,98	5.194,28
	Mestrado	40	P 3	3	3.608,12	3.716,38	3.827,85	3.942,68	4.060,99	4.183,64	4.308,28	4.437,54	4.570,68	4.707,78	4.849,02	4.994,50
	Especialização	40	P 2	2	3.463,77	3.567,69	3.674,75	3.785,00	3.898,54	4.015,47	4.135,96	4.260,03	4.387,83	4.519,50	4655,06	4.794,74
	Graduado	40	P 1	1	2.886,49	2.973,09	3.062,27	3.154,16	3.248,76	3.346,25	3.446,61	3.550,06	3.656,53	3.766,22	3.879,20	3.995,58

TABELA DE VENCIMENTO DE PROVIMENTO EFETIVO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 014 (EM EXTINÇÃO)																
CARGO		CH/SM	NÍVEL	REFERÊNCIAS												
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PROFESSOR	Com Magistério	40	1	2.670,34	2.710,40	2.751,05	2.792,31	2.833,57	2.876,08	2.919,20	2.963,01	3.007,44	3.052,56	3.098,37	3.144,83
PROFESSOR AUXILIAR	Graduação	40	2	2.525,69	2.563,57	2.602,01	2.641,02	2.680,65	2.720,87	2.761,70	2.803,11	2.845,16	2.887,84	2.931,15	2.975,11
PROFESSOR AUXILIAR	Com Magistério	40	1	2.405,40	2.441,48	2.478,10	2.515,29	2.552,43	2.590,75	2.629,60	2.669,03	2.709,05	2.749,72	2.790,97	2.832,82

LEI Nº 4.848 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450944

LEI Nº 4.848 DE 23 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., DISTRIBUIr KITS DE MATERIAL DE LIMPEZA E MÁSCARAS PARA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO para enfrentamento Do novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial com fulcro no art. 31, inciso VIII e art. 98, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de "kits de material de limpeza e máscaras" para as famílias do Município de Campo Alegre/SC, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Cada kit conterá: 01 (um) frasco com 01 (um) litro de álcool 70° INPM líquido; 01 (um) frasco com 01 (um) litro de água sanitária; 02 (dois) sabonetes em barra de 90g (noventa gramas) cada. Será distribuído um kit por família (residência).
§ 2º As máscaras deverão ser de TNT duplo, sendo distribuídas 02 (duas) unidades por pessoa de cada residência.

Art. 2º A entrega será realizada pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, em conjunto com a Defesa Civil Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.957 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.957 DE 23 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.750 de 31 de março de 2020, o qual "Dispõe Sobre Medidas de Enfrentamento da Epidemia de Coronavirus 2020";
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, o qual "Determina Medidas de Suspensão e Trabalho Remoto da Jornada Laboral em Razão da Epidemia do Novo Coronavirus (COVID-19), no âmbito do Município de Campo Alegre/SC";
CONSIDERANDO ainda, ofício nº 094/2020/SEDUC, expedido em de 23 de abril de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, o qual solicita conceder férias a Servidora Pública Municipal JESSICA MAIARA DANNA ALVES, ofício protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em 23 de abril de 2020, sob nº 001005;
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JESSICA MAIARA DANNA ALVES, registro no sistema sob nº 955939, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozou as férias no período de 23 de março de 2020 á 16 de abril de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.958 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.958 DE 23 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA FELIX DE JESUS, matrícula funcional nº 000923, registro no sistema sob nº 955743, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozou as férias no período de 08 de abril de 2020 á 18 de abril de 2020, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2020 sob nº 000995.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.959 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.959 DE 23 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 19 (dezenove) dias de Férias, a Servidora Pública Municipal MARCIA REGINA FELIX DE JESUS, matrícula funcional nº 000923, registro no sistema sob nº 955743, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozou as férias no período de 22 de abril de 2020 á 10 de maio de 2020, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de abril de 2020 sob nº 000996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
23 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 24/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

INTIMAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TP 04/2020

Publicação Nº 2450652

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE -SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2020 – TOMADA DE PREÇO

Considerando a decisão da Comissão de Licitação e da autoridade competente, pela INABILITAÇÃO da licitante MMV TERRAPLANAGEM CONSTRUTORA EIRELI no Processo licitatório TP 04/2020.

EFETUE-SE A INTIMAÇÃO da licitante a seguir relacionada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI – CNPJ – 32.137.794/0001-26, única habilitada no referido Processo Licitatório para que tenha ciência da **sessão de abertura das Propostas.**

A sessão de abertura das propostas será no dia **27/04/2020 às 14:00h**, na Sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Destinatários

GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI
(47) – 3622-8820 – licitacoes@construtoramrclean.com

Campo Alegre, 23 de abril de 2020.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Presidente da Comissão de Licitação

1

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 1872/2020

Publicação Nº 2450275

DECRETO Nº. 1872, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Aprova Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística e a CRF do Loteamento Minha Casa Minha Vida, e da outras providências.

ODILSON VICENTE DE LIMA, Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal nº 1762 de 30 de setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária, a Demarcação Urbanística e a CRF, do Loteamento Minha Casa Minha Vida, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1873/2020

Publicação Nº 2450279

DECRETO Nº. 1873, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Aprova Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística e a CRF do Loteamento Vila Feliz, Quadras 05 e 06, e da outras providências.

ODILSON VICENTE DE LIMA, Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal nº 1762 de 30 de setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária, a Demarcação Urbanística e a CRF, do Loteamento Vila Feliz, Quadras 05 e 06, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1874/2020

Publicação Nº 2450285

DECRETO Nº. 1874, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Aprova Regularização Fundiária, Demarcação Urbanística e a CRF do Loteamento Vila Feliz, Quadras 01, 02, 03 e 04, e da outras providências.

ODILSON VICENTE DE LIMA, Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal nº 1762 de 30 de setembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Regularização Fundiária, a Demarcação Urbanística e a CRF, do Loteamento Vila Feliz, Quadras 01, 02, 03 e 04, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 03 de abril de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Mat. N° 10662-3

DECRETO 1875/2020

Publicação Nº 2450295

DECRETO Nº. 1875 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 24.957,12 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção do MAC Amb. E Hospitalar e Lim de Finan
3.3.71.00.00.00.00 Transferência a Consócio Publico (.....).....R$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 4.957,12
Fonte de Recursos 01.38 Transferências de recursos do SUS

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 24.957,12 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), de que trata o artigo 1º utilização do excesso de arrecadação oriunda do repasse governo federal COVID 19.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC,03 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1876/2020

Publicação Nº 2450300

DECRETO Nº. 1.876 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 188.715,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quinze reais), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção bloco Mac Amb. E Hospitalar e Lim de Financ
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 188.715,00
Fonte de Recursos 01.78 Transf. De emenda parlamentar individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ individual R$ 188.715,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quinze reais), de que trata o artigo 1º emenda parlamentar individual credito em conta em data de 09/04/2020:

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1877/2020

Publicação Nº 2450304

DECRETO Nº. 1.877 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente Do Fundo Municipal de Saúde crédito adicional especial no Valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção bloco Mac Amb. E Hospitalar e Lim de Financ
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (.....) .....R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 01.78 Transf. De emenda parlamentar individual

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ individual R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de que trata o artigo 1º emenda parlamentar individual credito em conta em data de 09/04/2020:

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1878/2020

Publicação Nº 2450313

DECRETO Nº. 1878 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 28.047,60 (vinte oito mil quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção do MAC Amb. E Hospitalar e Lim de Finan
3.3.71.00.00.00.00 Transferência a Consócio (.....)..... R$ 28.047,60
Fonte de Recursos 01.38 Transferências de recursos do SUS – COVID 19

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 28.047,60 (vinte e oito mil quarenta e sete reais e sessenta centavos), de que trata o artigo 1º utilização do excesso de arrecadação oriunda do repasse governo federal COVID 19.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1879/2020

Publicação Nº 2450319

DECRETO Nº. 1879 DE 13 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 45.771,19 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos), conforme abaixo especificado:
14.00 Fundo Municipal de Saúde
14.01 Fundo Municipal de Saúde
103011001.2.037000 Manutenção do MAC Amb. E Hospitalar e Lim de Finan
3.3.71.00.00.00.00 Transferência a Consócio (.....)..... R$ 45.771,19
Fonte de Recursos 01.38 Transferências de recursos do SUS – COVID 19

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 45.771,19 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e um real e dezenove centavos), de que trata o artigo 1º utilização do excesso de arrecadação oriunda do repasse governo federal COVID 19.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 13 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1880/2020

Publicação Nº 2450325

DECRETO Nº. 1880 DE 14 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.128/2019, de 10/12/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 416.450,00 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
04.01 Departamento de Educação
123611201.2.011000 Manutenção das Atividades do ensino fundamental
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (044) .....R$ 416.450,00
Fonte de Recursos 01.37 Transferências do FNDE

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 416.450,00 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais), de que trata o artigo 1º utilização do excesso de arrecadação processo 234000001970/2019-33 NE 2019NE652457.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 14 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1881/2020

Publicação Nº 2450328

DECRETO Nº. 1.881 DE 15 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 57, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto 1.870, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Campo Erê , para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 11 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 554, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO o teor do art. 4º do Decreto n. 554, de 11 de abril de 2020, e a decisão cautelar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 672;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO que o uso de qualquer tipo de máscara, mesmo as feitas em domicílio, associada a lavagem de mãos, etiqueta respiratória, uso de álcool gel e distanciamento social, aumentam, significativamente, a proteção da população em geral contra a COVID-19, servindo como barreira parcial para a transmissão do vírus e impedindo a disseminação pelo contato com gotículas infectantes;
CONSIDERANDO o teor da nota de esclarecimento expedida pela Sociedade Brasileira e Infectologia em 03 de abril de 2020, bem como a Nota Técnica GVIMS/CGTES/ANVISA N. 04/2020, de 31 de março de 2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as quais dispõem sobre a utilização de máscaras como forma de evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre critérios a serem observados para a produção de máscaras caseiras;

DECRETA:
Art.1º Terão vigência automática, no âmbito do Município Campo Erê, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.
Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio,

entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.
Art. 2º . Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do próximo dia 16 de abril de 2020, serão retomados os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta com retorno do horário normal de expediente
§ 1º. Em relação aos serviços considerados não-essenciais, nos termos do Decreto 1.870 e Decreto Estadual n. 525, de 25 de março de 2020, poderá ser instituída jornada de trabalho reduzida e escalas de trabalho diferenciadas, a fim de reduzir o número de servidores em exercício nas instalações dos respectivos órgãos, por ato próprio de cada Secretário Municipal.
§ 2º. O atendimento ao público externo deverá ser reduzido, observado o distanciamento entre as pessoas e às demandas que não poderão ser resolvidas através de outros meios não-presenciais, podendo ainda ser disponibilizado mecanismo de agendamento aos cidadãos (por telefone ou outro meio eletrônico).
§ 3º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública municipal permanecem suspensas até o dia 31 de maio de 2020, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020.
Art. 3º. A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho em relação aos servidores da respectiva pasta.
Art. 4º Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.
§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.
§ 2º Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, lhes será concedido férias e licença prêmio nos termos da legislação vigente .
§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.

Art. 5º. Os órgãos públicos que retornarem às suas atividades deverão adotar as seguintes providências:
I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;
III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VI. Recomendar que os servidores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VII. Os locais para refeição, quando presentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os servidores (fluxos internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VIII. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
IX. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
Parágrafo único. As regras definidas não se aplicam as servidores da saúde e de outras áreas consideradas essenciais que devem seguir os padrões sanitários fixados pelos respectivos órgãos de regulação.
Art. 6º Fica recomendada a toda a população, no território do Município de Campo Erê, a utilização de máscaras domésticas de proteção, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
Parágrafo único. Recomenda-se que a população observe o uso de máscaras domésticas de proteção, na forma do caput deste artigo, aderindo de forma plena tal prática e se mantendo assim, enquanto perdurar a pandemia.
Art. 7º Os munícipes poderão confeccionar suas próprias máscaras domésticas, sendo que a confecção deve ser orientada nos termos da recomendação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I deste Decreto Executivo.
Art. 8º As máscaras de uso profissional deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras domésticas.
Art. 9º A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas.
Art. 10. Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Campo Erê, SC, 15 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1882/2020

Publicação Nº 2450332

DECRETO Nº. 1882 DE 16 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 4º. DO DECRETO N. 1.008/2016 QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS EUGÊNIO BERNART DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei n. 1747/2014 e o Decreto n. 1.008/2016:

CONSIDERANDO a regulamentação do artigo 55, IV, da Lei Municipal 1747/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios isonômicos entre os interessados em utilizar este imóvel, a depender do tipo de evento, sendo destinado à execução de serviços públicos, eventos e atividades de caráter cultural, econômica, educacional, recreativa ou social;
CONSIDERANDO a responsabilidade do usuário/permissionário a devolução do espaço devidamente limpo e organizado.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído preço público para o uso oneroso de espaços do Centro de Eventos Eugênio Bernart, de Campo Erê/SC, conforme tabela constante neste Decreto, tendo por critério a expressão monetária UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - eventos com fins lucrativos:
a) eventos em geral, que visem auferir vantagem financeira, cuja participação do público exija o pagamento de ingresso ou de inscrição dos participantes, tais como:
1. shows;
2. bailes;
3. feiras que tenham finalidade lucrativa;
4. festivais de música que não sejam promovidos pelo Município, organizações religiosas ou filantrópicas;
5. apresentações artísticas, teatros, palestras e afins;
6. festas de aniversário e casamento;
7. demais eventos que condicionem sua realização à cobrança de ingressos.
II - eventos sem fins lucrativos: eventos em geral, onerosos ou não, realizados por instituições sem fins lucrativos ou organizações religiosas, cuja arrecadação é destinada à custear as despesas geradas com a promoção do evento, ou manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição.
III - eventos privados sem cobrança de ingressos:
a) eventos em geral, não onerosos, realizados por pessoa física ou jurídica de direito privado, tais como:
1. formaturas;
2. palestras e teatros gratuitos;
3. apresentações artísticas variadas, sem exigência de ingresso;
4. Assembleias , reuniões ,palestras e atividades afins, de organizações da sociedade civil e empresas.
IV – O uso do Centro de Eventos por órgãos públicos do município, Estadual ou Federal, é gratuito , porém com a obrigação de deixar o local limpo e organizado ou pagar a taxa de limpeza e manutenção conforme tabela.
Parágrafo único. Os eventos promovidos pelo Centro de Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou com a participação destes, gratuitos ou não, ficarão isentos de pagamento de qualquer taxa.

Art. 3º. O uso gratuito será precedido do recolhimento das despesas de limpeza e conservação cabendo ao promotor do evento , quando necessário, a contratação dos serviços de vigilância.

Art. 4º. As despesas serão recolhidas em favor do Fundo Municipal de Cultura mediante crédito em conta, com expedição do DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 5º. O evento que estiver em desacordo com as presentes normas poderão ser suspensos imediatamente pela Prefeitura Municipal e as taxas pagas antecipadamente não serão devolvidas.

Art. 6º. As taxas de locação serão de acordo com a descrição/ classificação do evento e poderão ser alteradas por determinação da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Dos valores das taxas:
I - Eventos com fins lucrativos e venda de ingressos, artigo 03 , I:
- Entidades/ Órgãos Privados do Município: 100 UFRM por evento.
- Entidades/ Órgãos Privados de outros Municípios: 200 UFRM por evento.
– Será cobrado o valor de 50 UFRM/dia para montagem e desmontagem do evento.
II - Eventos sem fins lucrativos/ sem venda de ingressos, artigo 03, II e III:
- Entidades/ Órgãos Privados do Município: 20 UFRM por evento.
- Entidades/ Órgãos Privados de outros Municípios: 30 UFRM por evento.
III – Taxa de limpeza e manutenção : 20 UFRM
IV - Para uso de atividade de outra natureza, como administração de aulas, reuniões, ensaios, treinos, fica fixada a seguinte tabela:
– taxa mensal de utilização : 50 UFRM.

– taxa mensal de limpeza : 50 UFRM

Art. 8º. Somente será concedido o espaço solicitado, mediante apresentação da documentação do pagamento das taxas quitadas , e , quando necessário a apresentação da documentação vigente do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e Vigilância Sanitária.

Art. 9º. O cessionário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, terá que ressarcir os danos causados no local e bens públicos utilizados para realização do evento, que foram identificados e transcritos no termo de vistoria.

Art. 10. Eventuais hipóteses não previstas no presente Decreto, serão dirimidas pela Coordenadoria de Cultura e Eventos junto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que fará a permissão de uso.

Art. 11. Fica revogado o artigo 4º, do Decreto 1.008/2016, que Regulamenta o Funcionamento do Centro de Eventos Eugênio Bernart e dá outras providências.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 16 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

DECRETO 1884/2020

Publicação Nº 2450344

DECRETO Nº. 1884 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo de vencimento para pagamento dos tributos municipais com vencimento em determinado período, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena em todo o Estado;
Considerando a estimativa de impacto na economia e o interesse público em dar mais condições ao contribuinte para efetuar o pagamento de seus tributos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de vencimentos para pagamento dos tributos municipais abaixo especificados:
a) Taxa de Alvará de Localização, Funcionamento e Permanência – exercício de 2020 - dia 10 de maio de 2020;
b) Taxa de Alvará Sanitário – exercício de 2020 - dia 10 de maio de 2020;
c) IPTU – exercício de 2020 - dia 10 de junho de 2020;
d) Os demais tributos com vencimentos no período de 19/03/2020 a 30/05/2020 - dia 31/05/2020;
e) Os parcelamentos de tributos realizados de acordo com a Lei Municipal 934/97, com vencimentos no período de 19/03/2020 a 30/05/2020 – dia 31/05/2020.

Art. 2º. As dívidas tributárias e não tributárias parceladas através do REFIS (LC 084/2017), com vencimento em abril, maio e junho de 2020, terão seu vencimento prorrogado, respectivamente, para outubro, novembro e dezembro do mesmo ano.

Parágrafo único. O dia de vencimento da parcela prorrogada será, preferencialmente, o mesmo dia de vencimento da parcela original, salvo se os novos vencimentos coincidirem com feriados ou dias não úteis, caso em que serão prorrogados automaticamente para o próximo dia útil.
Art. 3º. Os aposentados que obtiveram isenção de IPTU no ano de 2019, conforme o art. 202, II, da Lei 934/97, estão dispensados, para a concessão da isenção no ano de 2020, do requerimento prévio de que trata o art. 203, da Lei 934/97, cuja obrigação deve ser cumprida no período de setembro a dezembro de 2020.
Parágrafo único. A ausência de comprovação pelo contribuinte da sua condição de aposentado no período determinado no caput deste artigo acarretará a revogação do benefício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições do Decreto 1.871, de 31 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor no dia 16/04/2020.

Campo Erê, SC, 17 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

PREGÃO PRESENCIAL 11/2020

Publicação Nº 2450298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 293/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 293/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 11/2020, tipo menor Menor preço - por lote para a ESTRUTURAÇAO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA UNICO DE ASSITENCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇAO DE BENS CUSTEIO, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 23 de abril de 2020. Odenir Maffissoni – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 03/2020

Publicação Nº 2450953

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Interino de Transportes, Obras e Urbanismo, Antônio Vilmar Vieira, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 07 de maio de 2020 às 13h30min, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS TREVOS, PRAÇAS E OUTRAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 23 de abril de 2020.

ANTÔNIO VILMAR VIEIRA
SECRETÁRIO INTERINO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2451051

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 11/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2020 - SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar no dia 11 de maio de 2020 às 14h30min, Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC, CONFORME PROJETO BÁSICO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 23 de abril de 2020.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 8.595/20 DE 23/04/2020. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2451396

DECRETO Nº 8.595/20 DE 23/04/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.536 de 13/05/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.607/19 de 24/12/2019 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044- Reequipamento da Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 63 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.3033.00000 –Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior – Transferência de Convênios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 23 de abril de 2020.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG 01/2020 - FUNDECAMPOS - NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2451429

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 2/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr(a). JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1/2020, Processo Licitatório nº. 2/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7034	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	14.292.313/0001-75		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7034 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 240MM LARGURAX216MM DE ALTURA, 56 GRAMAS, EM 04 VIAS SENDO: 1ª VIA-PT, 2ª VIA-PT E AM, 3ª VIA-VD E PT, 4ª VIA-PT, CONFORME MODELO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	UNI		40.000,000	0,2300	9.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,23 de Abril de 2020.

JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Empresas Participantes:

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ: 14.292.313/0001-75 _____

SAMAE - Campos Novos

EXT CT18/2020 - ERRATA

Publicação Nº 2450564

ERRATA

Levamos ao conhecimento dos interessados a CORREÇÃO no extrato do ADITIVO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) Edição Nº 3113 - Página 143 do dia 16/04//2020.

Onde se lê:
VALOR: R$ 56.367,05 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

Leia-se:
VALOR: R$ 91.337,41 (noventa e um mil e trezentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)

E ainda onde se lê:
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2020

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2020

Campos Novos – SC, 23 de abril de 2019.
LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT192020

Publicação Nº 2450602

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 19/2020
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CNO 12/2018

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Abril de 2020

OBJETO: termo do segundo aditivo de prazo referente à instalação, locação, manutenção e atualização do software de materiais e patrimônio.

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP

VALOR: 6.198,60 (seis mil e cento e noventa e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir do dia 02/05/2020 a 01/05/2021.

Campos Novos – SC, 24 de abril de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT20/2020

Publicação Nº 2450772

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 20/2020
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO 18/2016

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020

OBJETO: contratação de seguradora para prestação de serviço referente a seguro total e contra terceiros dos veículos pertencentes a frota do samae

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

VALOR: R$ 11.673,52 (Onze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO: 17/05/2020 à 16/05/2021.

Campos Novos – SC, 24 de abril de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 060/PMC/2020

Publicação Nº 2451897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 060/PMC/2020
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR (CONVÊNIO 002/2019), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2020, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de abril de 2020. Eldon Pionório Sousa
Chefe do B4-Setor de Logística da 3ª/13ºBBM

PREGÃO PRESENCIAL 061/PMC - 016/FMS - 011/SEMAIS

Publicação Nº 2451900

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 061/PMC/2020
Pregão Presencial 016/FMS/2020
Pregão Presencial 011/SEMAIS/2020
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria administrativa, contábil, tributária, suporte técnico, capacitação e gerenciamento nos sistemas de gestão pública do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 07 de maio de 2020, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 24 de abril de 2020. Moacir Montibeler – Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 082/2020

Publicação Nº 2450995

DECRETO Nº. 082/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00 (oitocentos metros quadrados) procedido por GUIOMAR SCHAIDT DE BORBA E OUTROS, situado na Rua Curitibanos, nº 842, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a transcrição nº 36.680, livro 3- AK, fls. 134, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10, com área de 400,00 m² e lote nº 11, com área de 400,00 m², todos pertencentes à quadra nº 48, conforme requerimento protocolado sob nº. 2306/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 083/2020

Publicação Nº 2450996

DECRETO Nº. 083/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 474,96 (quatrocentos e setenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados) procedido por LOURIVAL RIBEIRO E OUTRO, situado na Rua Basílio Humenhuk, nº 1343, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 42.299, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 15, com área de 237,48 m² e lote nº 16, com área de 237,48 m², todos pertencentes à quadra nº 190, conforme requerimento protocolado sob nº. 1383/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 15/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO N° 091/2020

Publicação Nº 2450994

DECRETO Nº 091/2020

"DISPÕE SOBRE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2020"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica disposto, conforme instrução normativa RFB nº1877/2019, o valor da terra nua – VTN/há para o exercício de 2020, conforme tabela abaixo:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATU-RAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU DA FLORA
2020	R$ 32.000,00	R$ 25.000,00	R$ 8.660,00	R$ 18.000,00	R$ 8.660,00	R$ 10.000,00

Art. 2º - A atualização dos referidos valores faz-se necessário para a manutenção do Convênio firmado entre o Município de Canoinhas e a Receita Federal do Brasil, quanto aos efeitos de fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, para que o repasse da receita advinda deste imposto não sofra redução.

Parágrafo Único: O contribuinte que não atender os valores descritos no presente decreto poderá ser notificado pela Receita Federal do Brasil e deverá provar os valores declarados por meio de documento idôneo, caso contrário, será onerado com no mínimo 75% do imposto recolhido a menor, mais os acréscimos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 092/2020

Publicação Nº 2450992

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

DECRETO Nº 092/2020

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS DROGARIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a publicação do DECRETO Nº. 030/2020 que dispõe sobre a regulamentação do sistema de plantão das drogarias do Município de Canoinhas;
CONSIDERANDO as solicitações realizadas pelos proprietários das drogarias;
CONSIDERANDO que o DECRETO Nº. 030/2020 prevê que o Município de Canoinhas publicará a escala do Plantão das Drogarias em seu site e disponibilizará aos serviços de urgência e emergência, resolve:

DECRETA

Art. 1º - A escala de Drogarias de plantão de 20 de dezembro de 2019 a 20 de dezembro de 2020, será estabelecida conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 056/2020.

Canoinhas/SC, 22 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

ANEXO I

ESCALA DO PLANTÃO DAS DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Elaboração: Sorteio realizado no dia 13/12/2019, em reunião convocada pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde
Período de Referência: 20/12/2019 a 20/12/2020
Horário de Atendimento: das 24H00 às 06H00 do dia subsequente de segunda a sábado, domingos
e feriados.

	MÊS	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE CELULAR/COMERCIAL
1	20/12/2019 a 19/01/2020	Farmácia Drogaria Ultra - Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	20/01/2020 a 19/02/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	20/02/2020 a 26/02/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	27/02/2020 a 04/03/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	05/03/2020 a 11/03/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	12/03/2020 a 18/03/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 – 4041 Cel. (47) 9 8828 0616
7	19/03/2020 a 25/03/2020	Farmácia e Drogaria Thatifarma Ltda.	R. Major Vieira, 167	COML: 3624 – 2879 Cel: (47) 9 9906 6866
8	26/03/2020 a 01/04/2020	Farmácia Luciane Paula Steilen Gallotti Cia Ltda.	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 Cel. (47) 9 8482 1248
9	02/04/2020 a 08/04//2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
10	09/04/2020 a 15/04/2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
11	16/04/2020 a 22/04/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282

1	23/04/2020 a 29/04/2020	Farmácia Drogaria Ultra-Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	30/04/2020 a 06/05/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida.	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	7/05/2020 a 13/05/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	14/05/2020 a 20/05/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	21/05/2020 a 27/05/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	28/05/2020 a 03/06/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 – 4041 Cel. (47) 9 8828 0616
7	04/06/2020 a 10/06/2020	Farmácia e Drogaria Thatifarma Ltda.	R. Major Vieira, 167	COML: 3624 – 2879 Cel: (47) 9 9906 6866
8	11/06/2020 a 17/06/2020	Farmácia Luciane Paula Steilen Gallotti Cia Ltda	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 Cel. (47) 9 8482 1248
9	18/06/2020 a 24/06/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
10	25/06/2020 a 01/07//2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
11	02/07/2020 a 08/07/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282
12	09/07/2020 a 15/07/2020	Farmácia e Drogaria Vital	R. Francisco de Paula Pereira, 564	COML: 3622-3799 47 99686 3012 47 9 9266 9448
1	16/07/2020 a 22/07/2020	Farmácia Drogaria Ultra - Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	23/07/2020 a 29/07/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	30/07/2020 a 05/08/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	06/08/2020 a 12/08/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	13/08/2020 a 19/08/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	20/08/2020 a 26/08/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 - 4041
7	27/08/2020 a 02/09/2020	Farmácia e Drogaria	R. Major Vieira, 167	COML: 3624 – 2879

		Thatifarma Ltda.		Cel: (47) 9 9906 6866
8	03/09/2020 a 09/09/2020	Farmácia Luciane Paula Steilen Gallotti Cia Ltda.	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 Cel. (47) 9 8482 1248
9	10/09/2020 a 16/09/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
10	17/09/2020 a 23/09//2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
11	24/09/2020 a 30/09/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282
12	01/10/2020 a 07/10/2020	Farmácia e Drogaria Vital	R. Francisco de Paula Pereira, 564	COML: 3622-3799 47 99686 3012 47 9 9266 9448
1	08/10/2020 a 14/10/2020	Farmácia Drogaria Ultra-Popular	R. Major Vieira, 388	COML: 3622 – 4098 Cel: (47) 9 9570 6069
2	15/10/2020 a 21/10/2020	Farmácia MFA Ltda – Maurilio Almeida.	R. Caetano Costa, 1016	COML: 3622 – 5161 Cel. (47) 9 9655 5172
3	22/10/2020 a 28/10/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Francisco de Paula Pereira)	R. Francisco de Paula Pereira, 494	COML: 3624 – 1565 Cel: (47) 9 8816 5430
4	29/10/2020 a 04/11/2020	Farmácia Sandro Luiz Trevisani	R. Vidal Ramos, 837	COML: 3622 – 2608 Cel: (47) 9 9656 0087
5	05/11/2020 a 11/11/2020	Farmácia Serviço Social da Indústria - SESI	R. Francisco de Paula Pereira, 507	COML: 3622 – 4602 Cel: (47) 9 9952 7544
6	12/11/2020 a 18/11/2020	Farmácia e Drogaria Nissei	R. Major Vieira, 555	COML: 4004 - 4041
7	19/11/2020 a 25/11/2020	Farmácia e Drogaria Thatifarma Ltda.	R. Major Vieira, 167	COML: 3624 – 2879 Cel: (47) 9 9906 6866
8	26/11/2020 a 02/12/2020	Farmácia Luciane Paula Steilen Gallotti Cia Ltda	R. Getulio Vargas, 726	COML: 3622 – 2121 Cel. (47) 9 8482 1248
9	03/12/2020 a 09/12/2020	Farmácia Cia Latino Americana de Medicamentos (Rua Major Vieira)	R. Major Vieira, 450	COML: 3622 – 8279
10	10/12/2020 a 16/12//2020	Farmácia Preço Baixo de Canoinhas	R. Major Vieira, 505	COML: 3622 – 5524 Cel. (47) 9 8401 6384
11	17/12/2020 a 20/12/2020	Farmácia São João	R. Vidal Ramos, 404	Celular: 47 9 9634 1282

Data atualização: 15/04/2020.

ANEXO II – DEFINIÇÃO DA ÁREA CENTRAL PARA FINS ESTABELECIDOS NESTE DECRETO

Para os fins estabelecidos neste Decreto, ficam obrigadas a participar da escala de rodízio de plantão, a ser elaborada mediante sorteio, as Farmácias e Drogarias localizadas nas seguintes áreas:

- Rua Marechal Floriano: da esquina com a Rua Major Vieira até a esquina com a Rua Paul Harris;
- Rua Barão do Rio Branco: da esquina com a Rua Duque de Caxias até a esquina com a Rua Neri Waltrick;
- Rua Caetano Costa: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Neri Waltrick;
- Rua Senador Felipe Schmidt: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Neri Waltrick;
- Rua Getúlio Vargas: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Paul Harris;
- Rua Eugênio de Souza: da esquina com a Rua Coronel Albuquerque até a esquina com a Rua Francisco de Paula Pereira;
- Rua Coronel Albuquerque: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Vidal Ramos: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Major Vieira: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Francisco de Paula Pereira: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Eugênio de Souza;
- Rua Frei Menandro Kamps: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua 12 de Setembro: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Pastor George Weger: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Curitibanos: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Irmã Maria Felicitas: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Benjamin Constant: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua João da Cruz Kreiling: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;
- Rua Paul Harris: da esquina com a Rua Marechal Floriano até a esquina com a Rua Getúlio Vargas;

- Rua Neri Waltrick: da esquina com a Rua Barão do Rio Branco até a esquina com a Rua Senador Felipe Schmidt.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS 2-52/2019

Publicação Nº 2450133

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-52/2019
Outros
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS IL9/2019
Data de assinatura: 01/04/2020.
Contratada: HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.192.096/0001-64
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARA INTEGRAR O HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Ficam remanejados recursos SUS pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo período conforme necessidade dos serviços, de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar referente atendimentos da maternidade da Fundação Hospitalar de Três Barras, portadora do CNPJ nº 83.627.596/0001-81, conforme memorando nº 5.494/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FUNR 1-01/2020

Publicação Nº 2450123

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 1-01/2020
Prorrogação
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FUNR TP01/2019
Data de assinatura: 01/04/2020.
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO 3º BPM DE CANOINHAS. CONTRATO Nº FUNREBOMPM 01/2020.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do prazo: A vigência que era até 11/05/2020, passará a ser até 11/07/2020.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FUNR 2-01/2020

Publicação Nº 2450128

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 2-01/2020
Supressão
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FUNR TP01/2019
Data de assinatura: 01/04/2020.
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO 3º BPM DE CANOINHAS. CONTRATO Nº FUNREBOMPM 01/2020.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica suprimindo ao contrato o valor de : R$ 11.909,00
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FUNR 3-01/2020

Publicação Nº 2450130

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNR 3-01/2020
Acréscimo
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° FUNR TP01/2019
Data de assinatura: 01/04/2020.
Contratada: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.137.794/0001-26

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESPORTIVA NAS DEPENDÊNCIAS DO 3º BPM DE CANOINHAS. CONTRATO Nº FUNREBOMPM 01/2020.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Fica acrescido ao contrato o valor de: R$ 20.465,01
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 02/2020 FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2451004

PORTARIA Nº02/2020

JOSÉ ALFREDO DA FONSECA, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;e de acordo com a Lei Municipal n°5.055 de 10/01/2013; CONSIDERANDO, a relevância dos trabalhos prestados pela Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer",

Resolve

Art. 1°- Fica Retirada a Remuneração de adicional de tempo integral de 30%, a partir de Abril de 2020, ao servidor MARCIO BONETTI CAVALHEIRO que exerce o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Museu,junto à Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer,

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 23 de Abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 23/04/2020.

PORTARIA Nº 03/2020 FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 2451002

PORTARIA Nº03/2020

JOSÉ ALFREDO DA FONSECA, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;e de acordo com a Lei Municipal n°5.055 de 10/01/2013; CONSIDERANDO, a relevância dos trabalhos prestados pela Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer",

Resolve

Art. 1°-Fica Retirada a Remuneração de adicional de tempo integral de 30%, a partir de Abril de 2020, ao servidor MARCOS AURÉLIO BUDANT que exerce o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo,junto à Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer,

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 23 de Abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

Registrada e publicada a presente portaria na Fundação Cultural de Canoinhas "Helmy Wendt Mayer", em 23/04/2020.

PORTARIA Nº 07/2020 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Publicação Nº 2451007

PORTARIA Nº. 07/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 4.138 de 21/03/2007, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art.1º- Fica retirado, a partir do mês de Abril de 2020, o adicional de tempo integral de 30%, do servidor JOCIMAR JUBANSKI, servidor nomeado no cargo de Gestor de Esportes.
Art.2º- Fica retirado, a partir do mês de Abril de 2020, o adicional de tempo integral de 30%, do servidor SANDERSON ROBERTO DE SOUZA, servidor nomeado no cargo de Diretor de Esportes.
Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 23/04/2020.
.

PORTARIA Nº 591/2020

Publicação Nº 2450985

PORTARIA Nº. 591/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora DÉBORA FARIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente Feminino, atuando no CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na Policlínica Municipal, a partir de 16/04/2020, conforme Memorando nº 6.255/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 593/2020

Publicação Nº 2450969

PORTARIA Nº. 593/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor CLEVERSON SEBASTIÃO BUSKO, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 20/04/2020 a 29/04/2020, conforme Memorando nº 6.215/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 594/2020

Publicação Nº 2450968

PORTARIA Nº. 594/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora ROSI TEREZINHA RISKE PRUST, contratada no cargo de Professor de Anos Iniciais ACT, 20 horas semanais, na EBM Maria Lovatel Pires, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/04/2020, conforme Memorando nº 6.245/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 595/2020

Publicação Nº 2450990

PORTARIA Nº. 595/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional CAROLINA POLICENO PAULIN, que exerce o cargo de Médico Generalista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/04/2020, conforme Memorando nº 6.330/SMAFO/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 596/2020

Publicação Nº 2450987

PORTARIA Nº. 596/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ANGELA APARECIDA DE LIMA SCHULTZ, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a servidora estava em Licença sem Vencimento, concedido pela portaria nº 329/2018, retornando suas atividades a partir do dia 17/04/2020, Conforme Memorando nº 6.300/SME/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 597/2020

Publicação Nº 2450989

PORTARIA Nº. 597/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional ANGELA APARECIDA DE LIMA SCHULTZ, efetiva no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17/04/2020, conforme Memorando nº 6.300/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	2221-4766-481	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE04/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, 0 KM, 0 HORA, CONVÊNIO MAPA - 886048/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 21000.050606/2019-84, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Fornecedor: 6843 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 83.675.413/0001-01 **Valor total (R$):** 503.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
22/04/2020	1	39622 - MOTONIVELADORA	UNIDADE	1,00000	503.000,00000	503.000,00

Total Adjudicado (R$): 503.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 503.000,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1924-4910-066	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE06/2020 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Fornecedor: 1568 - BRIOJARAGUÁ COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA			**CPF/CNPJ:** 02.706.629/0001-87		**Valor total (R$):**	36.697,60
22/04/2020	8	42154 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1.000 UN. CREME **Marca:** BRIOJARAGUA	PACOTE	7.808,00000	4,70000	36.697,60
Fornecedor: 11988 - DINAMICA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA			**CPF/CNPJ:** 19.099.437/0001-52		**Valor total (R$):**	219,90
22/04/2020	17	60932 - VASSOURA DE PELO NATURAL, FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIR VASSOURA DE PELO NATURAL, FORMADA POR CORPO E CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO DO CORPO MÍNIMO 28CM, LARGURA 4,5CM, ALTURA ÚTIL DOS PELOS MÍNIMO DE 4,5CM, CABO MÍNIMO DE 120CM. **Marca:** CANADA	UNIDADE	5,00000	37,00000	185,00
22/04/2020	27	53360 - SHAMPOO INFANTIL **Marca:** HUGGIES	UNIDADE	5,00000	6,98000	34,90
Fornecedor: 6120 - KELLY A. D. S. MINIOLI			**CPF/CNPJ:** 21.782.356/0001-02		**Valor total (R$):**	11.627,48
22/04/2020	5	51048 - SABÃO DE PEDRA C/ 200 GR **Marca:** BARRA NOVA	UNIDADE	3.906,00000	0,90000	3.515,40
22/04/2020	19	19563 - DESODORANTE ROLLON 50 ML FRAGRANCIA MASCULINA **Marca:** VIDAL LIFE	LITRO	536,00000	5,00000	2.680,00
22/04/2020	28	54991 - TALCO COM 200 GRAMAS **Marca:** HALLEY	LITRO	100,00000	9,00000	900,00
22/04/2020	29	19626 - DETERGENTE ALCALINO P/ PRÉ-LAVAGEM PCT 20 KG Detergente alcalino, para pré -lavagem de roupas com sujidades pesadas, (sangue, fluídos corpóreos,medicamentos, etc), **Marca:** ALKA 300	PACOTE	20,00000	128,00000	2.560,00
22/04/2020	32	45768 - PLÁSTICO OLEADO TERMICO P/MESA **Marca:** IMP	METRO	198,00000	9,96000	1.972,08
Fornecedor: 12109 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA			**CPF/CNPJ:** 12.811.487/0001-71		**Valor total (R$):**	1.238,00
22/04/2020	33	18751 - CREME PARA PENTEAR CABELO **Marca:** JAYLUC	UNIDADE	200,00000	6,19000	1.238,00
Fornecedor: 12106 - SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA			**CPF/CNPJ:** 34.686.134/0001-20		**Valor total (R$):**	20.820,00
22/04/2020	22	42147 - PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS **Marca:** SNOP PAPEIS	FARDO	3.000,00000	6,94000	20.820,00
					Total Adjudicado (R$):	70.602,98

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 70.602,98**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0049/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2020 - ADENDO 01

Publicação Nº 2449964

Processo Licitatório Nº 0049/2020
Pregão Eletrônico Nº 0018/2020

Objeto: Aquisição de um caminhão com basculamento hidráulico e uma carregadeira compacta de rodas, para uso da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos de Convênio MDR e Próprios.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2020
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a SUSPENSÃO do Processo Licitatório já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de impugnações, as quais se encontram em análise por parte da Secretaria de Infraestrutura deste Município, e, em não havendo tempo hábil para seu julgamento antes da data prevista para abertura, fica SUSPENSO o Processo Licitatório até que haja o julgamento das referidas impugnações.

2. Assim que julgadas as impugnações, será remarcada uma nova data para abertura da sessão.

Capinzal, 23 de abril de 2020.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

PMC TA 002/2020 C138

Publicação Nº 2449938

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TERMO ADITIVO 002/2020 C138 Processo Licitatório Nº 0059/2015 Concorrência para Concessão de Serviço Público Nº 0003/2015 CONTRATO Nº 0138/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: IRMÃOS HELLER TRANSPORTES LTDA – ME Vigência ..... : Início: 22/04/2020 Término: 07/04/2025 Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é a alteração da Razão Social da Empresa para MEGA SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI, conforme solicitação, anexa ao Processo Licitatório.		
Capinzal, 23 de Abril de 2020		

PORTARIA 1496/2019

Publicação Nº 2450099

PORTARIA Nº 1496, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Franciele Aparecida Cazara Faccin, matrícula nº 328758/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1557/2019

Publicação Nº 2450105

PORTARIA Nº 1557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 31 de dezembro de 2019, Analine Basei, matrícula nº 326569/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1592/2019

Publicação Nº 2450108

PORTARIA Nº 1592, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Gustavo Luiz Rático, matrícula nº 410130/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1651/2019

Publicação Nº 2450056

PORTARIA Nº 1651, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Sandra Fátima Küster, matrícula nº 410325/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1660/2019

Publicação Nº 2450058

PORTARIA Nº 1660, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 13 de dezembro de 2019, Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/11, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1681/2019

Publicação Nº 2450114

PORTARIA Nº 1681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 20 de dezembro de 2019, Eliziane Maria Alves Machado, matrícula nº 328243/09, ocupante do cargo de Bibliotecário, nível 400, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de dezembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 6/2020

Publicação Nº 2450180

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 13 DE ABRIL DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-029	Aplicações Diretas	1002	00	R$	500.000,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-033	Aplicações Diretas	1066	00	R$	100.000,00
0801.10.306.0160.2114	ALIMENTAÇÃO À CRIANÇA DFE BAIXO PESO	FTE	DR	R$	0,00
339+00000-035	Aplicações Diretas	1002	00	R$	30.000,00
	Total			R$	630.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), na forma dos quadros a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0301.04.122.0015.2010	MODERNIZAÇÃO ADM TRIB E GEST SET SOC BAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-019	Aplicações Diretas	1083	00	R$	210.000,00
44900000-021	Aplicações Diretas	1083	00	R$	210.600,00
0301.04.122.0025.1005	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM MUNIC	FTE	DR	R$	0,00
44900000-027	Aplicações Diretas	1000	00	R$	210.000,00
	Total			R$	630.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de abril de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450185

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
22 DE ABRIL DE 2020

● Aprovada Ata nº 3.044, de 2020, referente à Sessão Ordinária Virtual do dia 14/4/2020.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 06, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, para cobertura de despesas com a aquisição de medicamentos, para a assistência à população e para o desenvolvimento de ação relativas a vigilância epidemiológica na prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19).
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Expediente dos Vereadores: Indicação: O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou redutor de velocidade (lombada) na Rua Anselmo Toaldo, em frente à casa de Nº133 no Loteamento Vila Sete de Julho Capinzal. Pedidos de Informações: O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou informações referentes aos serviços que estão sendo realizados de saneamento básico no município de Capinzal. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou informações quanto às ações, planejamentos, profissionais e demandas da área da saúde referente ao período de pandemia, Moção de Apelo: Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira, Bruno Michel Fávero e Lucas Antonio Dorini apresentaram a essa casa Legislativa Moção de Apelo a ser encaminhada aos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Câmaras Municipais de Vereadores, Secretarias Municipais de Saúde da Comarca de Capinzal e Município de Zortea/SC, para que seja agendada e realizada uma reunião imediatamente para formar uma força tarefa onde possamos estudar a possibilidade e a viabilidade de montar no mínimo 6 leitos de UTI no Hospital Nossa Senhora das Dores, podendo assim desafogar o HUST (Hospital Universitário Santa Terezinha) e proporcionar maiores condições de tratamento aos pacientes que possivelmente venham a se infectar com o covid-19 em nossa comarca.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária Virtual, conforme determinação do Governador do Estado de Santa Catarina, no dia 28 de abril de 2020, às 18h30min.

● A Sessão foi transmitida ao vivo pela Rádio Barriga Verde, gravada e disponibilizada na página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 23 de abril de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2020

Publicação Nº 2450504

LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. Esta Lei Complementar disciplina a concessão das licenças-prêmio previstas na Lei Complementar nº 19/2002, de 4 de janeiro de 2002 e na Lei Complementar nº 122/2016, de 25 de abril de 2016, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.
Art. 2º. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida licença-prêmio proporcional aos servidores públicos municipais estáveis que não possuam período aquisitivo completo de 5 (cinco) anos de exercício do cargo efetivo, desde que atendidos os demais requisitos fixados na Lei Complementar nº 19/2002, de 4 de janeiro de 2002 e na Lei Complementar nº 122/2016, de 25 de abril de 2016.
§1º. Para fins de cálculo da proporcionalidade prevista no caput, cada período de 2 (dois) meses completos de exercício equivalerá a 3 (três) dias de licença-prêmio a ser usufruída.
§2º. Os servidores que usufruírem licença-prêmio proporcional terão a contagem do seu período aquisitivo reiniciado a partir do primeiro dia seguinte ao término do período considerado para a concessão da licença-prêmio.
§3º. Havendo necessidade, a licença-prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, sendo assegurado ao servidor a fruição ou a indenização do saldo remanescente quando de sua exoneração.
Art. 3º. A critério da Administração Municipal, poderá ser concedida licença-prêmio de forma fracionada em parcelas não inferiores a 7 (sete) dias.
Art. 4º. A licença-prêmio de 3 (três) meses dos servidores ocupantes de cargos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais que atuam no magistério público municipal e que tenham sido contratados temporariamente por mais 20 (vinte) horas semanais em regime suplementar, conforme previsto na Lei Complementar nº 122/2016, de 25 de abril de 2016, poderá ser convertida total ou proporcionalmente, sem prejuízo da remuneração total que lhe é devida em razão da contratação suplementar, em uma licença-prêmio de um mês e meio.
Art. 5º. As despesas para o cumprimento da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 1º, §2º e §3º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Catanduvas, 23 de abril de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2451870

RESOLUÇÃO N° 03/2020
Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Catanduvas.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduvas/SC, no uso de suas
Atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal
N°2.360, de 09 de Maio de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social; em reunião realizada virtualmente através do aplicativo eletrônico denominado whatspp em virtude do Decreto nº525 de 23 de Março de 2020, o qual determina a proibição de realização de reunião e aglomeração de pessoas visto a pandemia de COVID 19 realizada em 22/04/2020 em Catanduvas conforme Ata nº177/2020.

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na LOAS.
Considerando a Lei n° 12.435, de 06 de Julho de 2011;

Resolve:

Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos provenientes do FEAS para Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no valor total de 19.897,95(dezenove mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) a serem transferidos para o FMAS referente ao ano de 2020 a serem executados conforme percentual estabelecido no referido plano.

Art.2°Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo Município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento no Âmbito dos Benefícios Eventuais de acordo com a tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº109).
Art.3°Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e publique-se.

MARILU ANDRADE
PRESIDENTE DO CMAS DE CATANDUVAS/SC
Catanduvas-SC, 23 de Abril de 2020

Caxambu do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 012-2020 PCS - 001 SAFRA DIESEL

Publicação Nº 2451253

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500	2,67
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	2,73

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do contrato.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 20 de abril de 2020.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 012-2020 PCS - 002 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 2451254

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/0001-19, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso Jose Cattani, portador do CPF n° 219.282.799/0001-19, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 032/2020 PCS

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	3,98

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 20 de abril de 2020.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ANILSO JOSE CATTANI Diego Carraro	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 009/2020 FMS

Publicação Nº 2451231

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ELAINE APARECIDA DE BARROS.
Contrato nº: 009/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/04/2020.
Início da Vigência: 01/05/2020.
Vigência: 30/09/2020.
Valor Total do Contrato: R$ 22.568,04 (Vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)

CONTRATO Nº 010/2020 FMS

Publicação Nº 2451242

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: ARNALDO GUSTAVO JOURDAN EIRELI.
Contrato nº: 010/2020 FMS.
Objeto: OBJETIVANDO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 23/04/2020.
Início da Vigência: 01/04/2020.
Vigência: 09/09/2020.
Valor Total do Contrato: R$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

DECRETO 069/2020

Publicação Nº 2451514

Decreto Nº 069/2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado(a) para o cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração o(a) Sr(a). EMANUELI DA SILVA FASOLO, inscrito(a) no CPF nº 074.XXX.XXX-09, a partir do dia 28 de abril de 2020.
Art. 2°. Para o exercício do cargo, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 23 de abril de 2020.

Glauber Burtet
Prefeito

DECRETO Nº 068/2020

Publicação Nº 2450069

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

DECRETO Nº 68, de 17 de abril de 2020

Cria modalidade de aplicação, abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2020 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento da Indústria, Comércio e Agricultura	07.001.0020.0606.0006.2016.3339000000000000000.03000109	150.000,00
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0015.0452.0008.2019.3339000000000000000.03000109	50.000,00
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.004.0008.0243.0010.2031.3339000000000000000.03000109	20.000,00
Suplementar	Departamento de Cultura	04.002.0013.0392.0005.2012.3339000000000000000.03000109	20.000,00
Suplementar	Departamento de Assistência Social	06.001.0008.0244.0010.2022.3339000000000000000.03000109	60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03000109	300.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 17 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA 60/2020

Publicação Nº 2450149

PORTARIA N° 60/2020

"Determina adequação de jornada de trabalho aos setores que demandam a prestação de serviços públicos em horários diferenciados do expediente normal de trabalho".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei nº 1.439/2019.

Considerando o momento de retração financeira causada pela pandemia do Coronavirus/COVID19;
Considerando a aprovação da Lei nº 1.439/2019 que trata do cumprimento da jornada de trabalho (banco de horas, plantões, sobreaviso) e sua necessária implantação;
Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em relação à vedação ao pagamento de horas extras de forma fixa e habitual.
RESOLVE:
Art. 1º - Determina a todos os setores administrativos municipais que adequem a escala de trabalho dos servidores às escalas de plantão e sobreaviso em conformidade com o disciplinado na Lei Municipal 1.439/2019.

Art. 2º - Para o atendimento desta portaria deve ser observada as escalas de plantão e sobreaviso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 23 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 6 FMS

Publicação Nº 2450927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 14.608.771/0001-70 com sede na Rua José Martinelli - Centro, SC representado neste ato pela gestora Municipal do Fundo Senhora INES PEGORARO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa IMPÉRIO CLÍNICA ODONTOLÓGICA E CUIDADOS COM A SAÚDE, inscrita no CNPJ: 27.266.049/0001-47, sediada no município de Celso Ramos – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Processo Licitatório nº 05/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 05/2020, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assessoria e consultoria nos termos da proposta apresentada, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1. Será pago o valor de R$ R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) referente ao serviço que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
3.2. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até 30 DIAS após a prestação dos serviços.
3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos – SC para o exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2020.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
É responsabilidade da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços objeto do presente processo licitatório de acordo com condições oferecidas na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 23 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos
Ines Pegoraro
Contratante

Império Clínica Odontologica e Cuidados com a Saúde
Contratada

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 016-2020 - RP GENEROS ALIMENTICIOS

Publicação Nº 2451168

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar e a ser utilizados pelos demais setores da administração.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 07/05/2020.
Início da Sessão: dia 07/05/2020, às 10h, no endereço eletrônico www.bll.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.bll.org.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 22 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

REVOGAÇÃO PREGÃO 011-012-013-014-015-2020 - COVID19

Publicação Nº 2451181

Processos: 015/2020, 016/2020, 017/2020, 018/2020 e 019/2020
Licitações: Pregões Presenciais nº. 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020 e 015/2020.
Objetos:
- Aquisição de Trator Agrícola novo e Distribuidor de Calcário.
- Aquisição de veículo tipo van, novo.
- Aquisição de balanças para pesagens de bovinos.
- Registro de preços para possível aquisição de enxovais, incluindo itens de vestuários e de higiene.
- Registro de preços para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

Considerando a suspensão dos processos devido a pandemia relativa ao Covid-19, e a impossibilidade da realização das sessões públicas presenciais.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar REVOGADOS os processos licitatórios supracitados, em razão do interesse público, pelo motivo supracitado, devendo os objetos serem adquiridos através da forma eletrônica do pregão.

Cerro Negro, 23 de abril de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020

Publicação Nº 2450460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de maio de 2020, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de plantas e contratação de mão de obra para plantio, adubação e irrigação para ajardinamento, embelezamento e ornamentação das diversas áreas de jardins, canteiros, praças e pátios públicos Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 24 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

Publicação Nº 2450428

RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 28/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2020

DECISÃO

Tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações, com vista da Assessoria Jurídica do Município, julgo IMPROCEDENTE o recurso proposto pela recorrente OFICINA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CHIQUIO LTDA, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
Outrossim, declaro vencedora do certame a empresa TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS (5247).
Esgotados todos os prazos de recurso e não havendo manifestação contrária, adjudico o objeto da licitação à empresa TEREZINHA CAPISTRANO DOS SANTOS (5247).

Publique-se.

Chapadão do Lageado, 22 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 2451019

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA a seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação–Sra. Jurema Gardino Nunes Rodrigues, portadora do RG n. 3.121.390-1 e inscrita no CPF n.716.387.339-53da RESCISÃO UNILATERALdo contrato de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças n.884/2004 referente o Lote n. 19, da Quadra 4144, naRua Aguir Fernandes Durel, n. 39-E, Bairro Efapi, Loteamento Esperança nesta cidade, firmado entre as partes em21 de Dezembro de 2004, cadastro imobiliário n. 66369, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 16 deAbril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 675, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 675, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Declara de interesse público e autoriza a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à implantação de Indústria de Produtos Alimentares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarado de interesse público, com base no artigo 473 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó, e autorizada a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à implantação de Indústria de Produtos Alimentares, conforme Anexo II-A, da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014, com a sub descrição de industrialização de produtos de origem animal, a ser instalado sobre as áreas de terras das Matrículas Imobiliárias nº 127.397 e 127.398, de propriedade de SPF do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º Ficam gravadas como Áreas de Urbanização Específica (AUE) as áreas de terras descritas no artigo anterior, conforme mapas das mesmas.

Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a aprovar o Projeto Especial de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, com as seguintes diretrizes urbanísticas e índices construtivos:
I - Taxa de Ocupação máxima: 50% da gleba ou terreno;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: 0,7;
III - número máximo de pavimentos: 4 (quatro), e altura total não superior a 15 metros. Salvo edificações de torres de serviços e equipamentos necessários ao processo produtivo, com limite de 35 metros de altura, em até 8 pavimentos, porém, não podendo exceder 10% da área útil da gleba ou terreno;
IV - recuo mínimo: 10,00 (dez metros) após faixa de domínio da BR-480, e se for de estrada municipal em 4,00 (quatro metros) após faixa de domínio;
V - afastamento mínimo: 3,00 (três metros);
VI - taxa de permeabilidade mínima: 20% da gleba ou terreno;
VII - Recuo Obrigatório de Córrego: 30,00 (trinta metros).

Art. 4º Os dispositivos desta Lei Complementar deverão ser utilizados de forma exclusiva para a execução do Projeto Especial de que trata o artigo 1º.

Art. 5º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano a análise técnica e aprovação do projeto, com base nos dispositivos desta Lei Complementar e nas demais normas urbanísticas vigentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 007 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451018

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ - CMDCA

Resolução 007 de 17 de abril de 2020.

Homologa o resultado da avaliação dos projetos apresentados aosEditais de chamamento público nº 001/2020 e nº 002/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Chapecó – CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6. 296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião virtual, realizada em 16 de abril de 2020,
Resolve:
Art. 1° Homologar o resultado dos projetos apresentados aos Editais de chamamento público nº 001/2020 e nº 002/2020, após análise dos recursos.

Nome da OSC	Nome do Projeto	Parecer
CAPP – Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick	Um, Dois, Três, Quatro... na Academia do CAPP	Deferido
GAPA – Grupo de Apoio à Prevenção à Aids e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais	Adolescer e conviver	Deferido
ACOBOM – Associação Corpo de Bombeiros Comunitários	Bombeiro Mirim	Deferido
Fundação Aury Luiz Bodanese	De olho: prevenção a violência sexual contra as crianças e adolescentes	Indeferido por não atender os seguintes itens: 3.3 – c; 6.3.1 – j e 6.4 do Edital de Chamamento Público 001/2020
Verde Vida Programa Oficina Educativa	Convivência que fortalece a Vida	Indeferido por não atender os itens: 6.3.1 – j e 6.4 e,de acordo com o item 6.5.5 a e bno prazo previsto no Edital de Chamamento Público 001/2020
Junior Chamber International – JCI Chapecó	Abuse do Diálogo	Indeferido por não atender o item 3.3 – c e, de acordo com o item6.5.5 - a do Edital de Chamamento Público 001/2020
Conselho Comunitário dos Bairros Saic e Jardim Itália	Projeto Educação & Arte: inclusão digital	Indeferido por não atender item 6.3.1 – jno prazo previsto pelo Edital de Chamamento Público 001/2020
Programa Viver Ações Sociais	Vivendo a inclusão da robótica	Indeferido por não atender aos itens 6.3.1 e 6.4 do Edital de Chamamento Público 001/2020
FUNDESTE	Experiências do Brincar	Indeferido por não atender o item 6.3.1 – jno prazo previsto no Edital de Chamamento Público 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020 –30 anos do ECA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Nome da OSC	Nome do Projeto	Parecer
GAPA	Circulando Informação	Aprovado
Verde Vida Programa Oficina Educativa	Socialização e convivência educativa: uma garantia de direitos para a vida	Indeferido por não atender o item 2. Do objeto – Editalde Chamamento Público 002/2020 – 30 Anos do ECA
APAE	Semeando Boas Ideias	Indeferido por não atender o item 2. Do objeto – Edital De Chamamento Público 002/2020 – 30 Anos do ECA

Chapecó, 17 de abril de 2020.

Cassintia Santin Gasparetto
Presidente do CMDCA

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2020

Publicação Nº 2451001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2020 (Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA E HORÁRIO DA ABERTURA FORAM ALTERADOS, conforme informações abaixo.
Objeto: Registro de preços de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.206, de 18 de junho de 2014, para funcionários do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 07/05/2020.
Abertura: Dia 07/05/2020, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de abril de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/PMCS/2020

Publicação Nº 2450977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/PMCS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/PMCS/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviço de Transposição de Talvegues das Ruas: Vicenza de Costa Candioto 16m, Rua Mato Grosso 18m, Rua Ipanema 30m, Rua Pedro Alvares Cabral 36m e Avenida Itália 42m e Rua Fortunato 24m, para Melhoramento da Drenagem Pluvial no Bairro Vila Nova, por meio do Contrato nº 531.383 – DV 71 que entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Cocal do Sul destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas do capital, conforme plano FINISA: Programa de Financiamento á Infraestrutura e ao Saneamento.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 11/05/2020.
Abertura: Dia 11/05/2020, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 23 de abril de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N 351/2020

Publicação Nº 2450305

DECRETO SAF/Nº. 351/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 028.736.639-10, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 473/19, de 07 de outubro de 2019, a partir de 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 345/2020

Publicação Nº 2450280

DECRETO SAF/Nº. 345/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
ROSEMARI APARECIDA DA SILVA CITTADIN, portador do CPF nº 378.402.409-25, Enfermeira ACT 40 horas semanais, para atuar no Centro de Triagem, na Secretaria de Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 346/2020

Publicação Nº 2450283

DECRETO SAF/Nº. 346/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por término de Contrato de Trabalho por prazo determinado TALITA RUZZA, portadora do CPF nº 068.265.669-07, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 230/2020, de14 de fevereiro de 2020, a partir de 20 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 347/20

Publicação Nº 2450278

DECRETO SAF/Nº. 347/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

ADRIANE DE FÁTIMA HAUT, portadora do CPF nº. 715.998.609-10, Agente Comunitário de Saúde ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 364/14, de 03 de setembro de 2014, a partir de 20 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 348/2020

Publicação Nº 2450286

DECRETO SAF/Nº. 348/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

Por termino de Contrato de Trabalho por prazo determinado SIMONE TEIXEIRA DO AMARAL, portadora do CPF nº 031.187.459-24, Enfermeiro 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 290/20, de 06 de março de 2020, a partir de 20 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 349/2020

Publicação Nº 2450288

DECRETO SAF/Nº. 349/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, resolve

EXTINGUIR

Contrato de Trabalho por Morte de MARYSOL SOUZA ROSSO, portadora do CPF n. 558.491.999-34, Agente Comunitária de Saúde, admitida em 02 de maio de 2007, a partir de 10 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 350/2020

Publicação Nº 2450289

DECRETO SAF/Nº. 350/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JENIFER DE JESUS NAZARIO DE SOUZA portadora do CPF nº 040.481.039-03, Professor ACT 20 horas nomeada pelo Decreto SAF/N.

190/20, de 11 de fevereiro de 2020, a partir de 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 351/2020

Publicação Nº 2450292

DECRETO SAF/Nº. 351/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 028.736.639-10, Servente de Limpeza ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 473/19, de 07 de outubro de 2019, a partir de 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 352/2020

Publicação Nº 2450307

DECRETO SAF/Nº. 352/2020, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

JOILSON MARTINELLI FURLAN, portador do CPF nº. 506.943.169-20, Motorista de Ônibus ACT, nomeado pelo Decreto SAF/N. 282/19, de 18 de abril de 2019, a partir de 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 354/2020

Publicação Nº 2450309

DECRETO SAF/N. 354/2020, de 22 de abril de 2020.

SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.521, de 18 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, com a seguinte discriminação:

Fundo Municipal de Saúde	

ÓRGÃO	11	
Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.78.0001	Aplicações Diretas	150.000,00

TOTAL ..... R$ 150.000,00
Art. 2º A suplementação acima de dá por excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 78 – Emendas Parlamentares individuais, com finalidade definida, liberada em 13 de abril de 2020, em conta corrente n. 624009-0, da Caixa Econômica Federal, Agência 4624.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/PMCS/2020

Publicação Nº 2450301

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: ROSALINO SCARPATTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para extração de saibro à granel de primeira categoria, para manutenção das estradas vicinais do Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 18/02/2020
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO TERMO ADITIVO 03/FMS/2020

Publicação Nº 2450273

ADITIVO Nº: 03/2020.
CONTRATO Nº: 05/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MARIA BERNARDETE DE JESUS RONSONI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/FMS/2019

Objeto do Contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Jorge Meneghel, Nº 441, São João, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Farmácia Central)
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 13/03/2019.
Assinatura: 06/03/2020.
Vigência: Início: 14/03/2020 Término: 13/03/2021
Valor: R$ 15.526,08 (quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais com oito centavos).

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

Publicação Nº 2450591

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2020 – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016
CONTRATADA: CLARO S/A
OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) COMPREENDENDO UM TOTAL DE 18 (DEZOITO) LINHAS TELEFÔNICAS SOB PLANO PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DOS APARELHOS CELULARES POR COMODATO, NO ATENDIMENTO À ESTA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.
VALOR: R$ 25.071,60 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ANUAL.
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, DO DIA 19.04.2020 À 18.04.2021.
DATA DE ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO ZANETTE
DIRETOR DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – PMC

Publicação Nº 2451069

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto com fornecimento de peças para motoniveladora, trator de esteira e trator agrícola, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 13/05/2020.
Início da Sessão: dia 13/05/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 23 de abril de 2020.

Valdomiro Tafarel
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 102/2019 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 2450453

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 102/2019 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 5580/2019, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 1749/2019, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora DAIONARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 111074-01, por infringência do disposto no art. 151, IX e XI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, nos termos do art. 165 da citada Lei.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão Processante e à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento. Notifique-se os Procuradores da servidora e após, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 14 de abril de 2020.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – PMC

Publicação Nº 2451044

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 – PMC

Na publicação n° 2442576, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3114, página 223, da data de 17 de abril de 2020:
Onde lê-se:
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 30/04/2020.
Início da Sessão: dia 30/04/2020 às 08 h e 30 min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 07/05/2020.
Início da Sessão: dia 07/05/2020 às 08 h e 30 min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Concórdia, SC, 22 de abril de 2020

Elton Polina
Secretário Municipal de Gestão Urbana

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO N° 01

Publicação Nº 2450360

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO N° 01 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º andar, Edifício Office Concórdia, Centro, Concórdia, SC, TORNA PÚBLICO, a ocorrência de CORREÇÃO NO TERMO DE FOMENTO nº 01/2020 – FMAS, na seguinte conformidade:

Onde lê-se:
No cabeçalho "RMO DE FOMENTO Nº 001/2020"

Leia-se:
"TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020".

Onde lê-se:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO
A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar ações/programa/projeto de atendimento a pessoas com deficiência na plítica de assistência social, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. (grifo nosso)

Leia-se:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PACTUADO
A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar ações/programa/projeto de atendimento a pessoas com deficiência na política de assistência social, através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. (grifo nosso)

Concórdia, 14 de abril de 2020.

WAGNER LEONEL
Secretário Municipal de Assistência Social, em exercício

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 – FMS

Publicação Nº 2450932

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2020 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/04/2020, para a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os servidores que atuam como Agentes Comunitários de Saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde; a favor de ALEX POSSAMAI ME no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

GEOVANI BEDIN
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Publicação Nº 2450357

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2020
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA ÁGUIAS DE CONCÓRDIA SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.586/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EDISON

DAL PIZZOL.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de Basquete adaptado aberto a comunidade de forma gratuita, atendimento. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais, estaduais e brasileiras inclusive representando o município em amistoso, competições regionais, estaduais, apresentações em escolas, e em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE: PARAJASC, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 40.000,00.
PRAZO: 10/12/2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2020
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE CICLISMO – ACC, inscrita no CNPJ sob nº 07.756.755/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor RICHARD COLLING.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de CICLISMO, aberto à comunidade de forma gratuita, atendimento a partir de 14 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais, nacionais (se obter classificação), representar o município de Concórdia em eventos de acordo com o calendário da FESPORTE, sendo OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 32.000,00.
PRAZO: Até 04.12.2020.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o CLUBE CONCORDIENSE DE TIRO ESPORTIVO, inscrito no CNPJ sob o nº 82.811.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor ROGÉRIO WASEM.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Tiro ao Prato Masculino Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais e nacionais, sendo que a equipe irá representar o Município de Concórdia no Campeonato Estadual e nos Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 38.000,00.
PRAZO: 10.12.2020
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o CLUBE ESPORTE ESPETACULAR DE TIRO, CAÇA E PESCA, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.120/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor NEORI CARVALHO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Tiro Fogo Central e Pressão Masculino e Feminino Adulto. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais, estaduais e nacionais, sendo que a equipe terá que representar o Município de Concórdia no Campeonato Estadual e nos Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 20.000,00.
PRAZO: 10/12/2020, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020.

EXTRATOS ADITIVOS JUDÔ, ACOB E FUTSAL BASE

Publicação Nº 2450842

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE JUDÔ CONCÓRDIA - ACEJC, CNPJ nº 10.389.103/0001-49.

OBJETO: Promove-se a troca do polo ativo, e inclusão de nova dotação orçamentária.
Polo ativo: Anteriormente qualificado como Fundação Municipal de Esportes, passa a ser Município de Concórdia;
Dotação: nº 349, Ação nº 30.001.0027.0811.0076.2452, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e estabelecida conforme prevê o artigo 39 da LC 788/2020.
Data da assinatura aditivo: 21/02/2020.
Vigência: 30/01/2020 a 08/12/2020.
Valor: R$: 26.000,00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE BASQUETEBOL – ACOB, CNPJ nº 07.467.252/0001-74.

OBJETO: Promove-se a troca do polo ativo, e inclusão de nova dotação orçamentária.
Polo ativo: Anteriormente qualificado como Fundação Municipal de Esportes, passa a ser Município de Concórdia;
Dotação: nº 349, Ação nº 30.001.0027.0811.0076.2452, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e estabelecida conforme prevê o artigo 39 da LC 788/2020.
Data da assinatura aditivo: 21/02/2020.
Vigência: 30/01/2020 a 18/11/2020.
Valor: R$: 80.000,00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020

ESPÉCIE: Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ESPORTE PARA TODOS, CNPJ nº 80.623.374/0001-00.

OBJETO: Promove-se a troca do polo ativo, e inclusão de nova dotação orçamentária.
Polo ativo: Anteriormente qualificado como Fundação Municipal de Esportes, passa a ser Município de Concórdia;
Dotação: nº 349, Ação nº 30.001.0027.0811.0076.2452, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e estabelecida conforme prevê o artigo 39 da LC 788/2020.
Data da assinatura aditivo: 21/02/2020.
Vigência: 14/01/2020 a 30/11/2020.
Valor: R$: 16.000,00.

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADM 37/2020

Publicação Nº 2450100

Extrato DO CONTRATO ADM N. 37/2020
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM N. 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
LOCADORA: COLOR SUL IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, CNPJ n. 07.806.780/0001-00
OBJETO: Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alteração ao objeto do contrato administrativo n. 10/2020, mediante acréscimo da quantidade de impressoras locadas, no total de três equipamentos.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente termo aditivo, ante a necessidade de fornecer material pedagógico aos alunos da rede municipal de ensino, em razão da suspensão das aulas presenciais pelo Governo Estadual consistir em uma das medidas adotada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional. Desta forma, optou-se pelo ensino a distância, tornando-se imperativo a impressão de material para a continuidade das atividades educacionais, conforme solicitação da Secretaria de Educação anexa.
DO PERÍODO DA LOCAÇÃO: A locação das impressoras descritas na cláusula primeira deste termo permanecerá, tão somente, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais pelo Governo Estadual, ou, pelo período máximo estimado de 06 meses, a contar da data de assinatura deste termo.
VALOR: O valor mensal a ser pago pela execução dos serviços em razão da alteração é R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor estimado de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), equivalente a 22,07% do valor do contrato originário. No caso de a utilização mensal ultrapassar a impressão de 2.000 páginas por equipamento, será pago o valor de R$ 0,05 por página excedente.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.013 - Elemento 3390.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Sidnei Carlos Biazzi
Cordilheira Alta/SC, 17/04/2020

EXTRATO PROC. 51/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2451107

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 23/2020
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão (SPT).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
CONTRATADO: CONSENSU SOLUCÕES AGROAMBIENTAIS EIRELI EPP

Cordilheira Alta, SC, em 23 de abril de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2020

Publicação Nº 2450414

PORTARIA Nº 199/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora municipal Sra. Ana Maria Colombelli, matrícula nº 588901, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2020.

Cordilheira Alta/SC, 23 de abril de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº089/2020

Publicação Nº 2450066

DECRETO Nº 089, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional ESPECIAL DE RECURSOS DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2020, Lei Orçamentária Anual nº. 747 de 27/11/2019 e Lei Municipal nº. 750 de 16/04/2020;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do exercício de 2020, na fonte de recursos 67, do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.790,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa reais), na seguinte programação:

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
10.301.1001	2.041	Manutenção Programas SUS - Estado	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	03.1367	86.790,00
Total			86.790,00

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito Especial citado no Art. 1º, serão utilizados os recursos do Superavit do exercício de 2019 da fonte 67 do Coofinanciamento Estadual.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 17 de Abril de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 056/2020

Publicação Nº 2450079

PORTARIA Nº. 056, DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade;

Considerando, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 525/2020; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados nos períodos e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (Trinta) dias, com gozo a partir do dia 23 de Abril de 2020 á 22 de Maio de 2020

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Marcio Pozzer	Motorista	08/2015 á 08/2018
Marlene Brandalize	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2014 á 07/2017
Marizete Paza do Prado	Servente	09/2016 á 09/2019

Simone Zevieski	Servente	06/2014 A 06/2017
Roberto Cezar Chittó	Motorista	04/2016 A 04/2019
Adilson Santetti	Motorista	08/2012 á 08/2015 15 dias 08/2015 á 08/2018 15 dias
Sidineia Biazin	Servente	09/2016 A 09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 22 de Abril de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 057/2020

Publicação Nº 2450081

PORTARIA Nº. 057, DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade;
Considerando, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 525/2020; Resolve:

CONCEDER:
Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada, no período e referências que especifica.
01- Pelo período de 15 (Quinze) dias, com gozo a partir do dia 23 de Abril de 2020 á 07 de Maio de 2020

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Silvana Basi Karacek	Servente Geral	06/2014 á 06/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 22 de Abril de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 058/2020

Publicação Nº 2450084

PORTARIA Nº. 058 DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

Considerando, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 525/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 23 de Abril de 2020 á 22 de Maio de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA

Elvir Peruzzo	Operador de Maquinas	02/06/2018 á 01/06/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Abril de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 059/2020

Publicação Nº 2450085

PORTARIA Nº. 059 DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

Considerando portaria de retorno de férias nº Nº. 049 de 03 de Abril de 2020;

Considerando, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 525/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 12 (Doze) dias no período de 23 de Abril de 2020 á 04 de Maio de 2020

NOME	CARGO	REFERENCIA
Juceli de Fatima Girardi Brum	Servente Geral	06/03/2019 05/03/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Abril de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 060/2020

Publicação Nº 2450087

PORTARIA Nº. 060 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020, Decreto 525/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que as aulas de todos os colégios foram interrompidas até 31 de maio, conforme decreto Estadual já citado;

Considerando que os servidores municipais que fazem parte desta portaria ainda não possuem férias vencidas, mas que futuramente farão

jus ao direito constitucional;

Considerando que estes servidores, em tese, teriam direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas aos Servidores abaixo relacionados, pelo período de até 30 (trinta) dias, sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

I – Os servidores que gozarão antecipadamente 30 (Trinta) dias de férias no período de 23/04/2020 Á 22/05/2020, são:

NOME	CARGO	REFERENCIA (Período aquisitivo)
Josimar Becker	Motorista	02/06/2020 á 01/06/2021
Josoel de Oliveira	Motorista	02/06/2020 á 01/06/2021
Claudimar Antonio Mores	Operador de Máquinas	01/09/2019 á 31/08/2020
Rudimar Campanha da Trindade	Operador de Máquinas	01/12/2020 á 30/11/2021
Egidio Reginatto	Auxiliar de Serviços Gerais	23/10/2019 á 22/10/2020
Edilso Garbin	Mecânico Geral	01/08/2019 á 31/07/2020
Belonir dos Santos	Técnico em Agropecuária	12/07/2019 á 11/07/2020
Roseli Garbin	Servente	28/06/2019 á 27/06/2020

Art. 2º. Aos servidores que forem exonerados em data anterior ao cumprimento do período aquisitivo serão descontados valores proporcionais recebidos a maior junto da rescisão contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 22 de Abril de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1576/2020

Publicação Nº 2450813

DECRETO Nº 1576/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2317/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no Orçamento do município de Correia Pinto no valor de R$ 3.828.348,00 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 08 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 1.010 - Pavimentação Asfáltica no Município de Correia Pinto
121 4.4.90.00.00.00.00.0083 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.828.348,00
TOTAL: ..... R$ 3.828.348,00

Art. 2º - Para fins do disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso IV, servirão como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2212, de 05 de dezembro de 2018.

Paragrafo Único: Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1577/2020

Publicação Nº 2450815

DECRETO Nº 1577/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2318/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial – Anulação de Dotação no valor de R$ 201.872,40 (Duzentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.010 – Pavimentação Asfáltica no Município de Correia Pinto.
104 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 201.872,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 201.872,40

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação de dotação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.073 – Festa do Município.
25 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 201.872,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 201.872,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1578/2020

Publicação Nº 2450820

DECRETO Nº 1578/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2319/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 26.782,91 (Vinte e seis mil e setecentos e oitenta dois reais e noventa e um centavos), a saber:

12.02 – FUNDO DE SAÚDE:
2.042 – Vigilância Sanitária.
60 3.3.40.00.00.1305 – Transferência a Municípios R$ 26.782,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 26.782,91

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1305 – Transferência a Municípios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1579/2020

Publicação Nº 2450821

DECRETO Nº 1579/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2320/2020, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 116.206,46 (Cento e dezesseis mil e duzentos e seis reais quarenta e seis centavos), a saber:

12.02 – FUNDO DE SAÚDE:
2.042 – Vigilância Sanitária:
59 3.3.90.00.00.1305 – Aplicações Diretas R$ 116.206,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 116.206,46

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1305 – COVID -19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EXTRATO AOS ADITIVOS DE TEMPO NºS 0231.1/2020 PMCP, 0232.1/2020 FMS, 0233.1/2020 FMAS, 0234.1/2020 FHMCP, 0235.1/2020 FMEC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 PMCP

Publicação Nº 2450937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 PMCP
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Instrumentos: Contratos aditivos nºs 0231.1/2020 PMCP, 0232.1/2020 FMS, 0233.1/2020 FMAS, 0234.1/2020FHMCP e 0235.1/2020 FMEC.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa Diego da Silva Quilante, CNPJ 19.410.491/0001-77.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavação para a frota municipal de Correia Pinto, para o exercício de 2019/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na Ata de Registro de Preços nº 04/2019 PMCP referente ao processo 10/2019 PMCP, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas as condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.
Ficam acrescidos os lotes 1 e 2 do mencionado Pregão Presencial, tendo em vista o pedido de desistência da primeira colocada, concomitante ao término da Ata de Registro de Preços, que ora se prorroga em relação ao contratado, comprometendo-se este a assumir os lotes em questão pelo valor da proposta à época do Pregão

Vigência: 03/04/2020 à 31/12/2020.
Correia Pinto, 03 de abril de 2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2316/2020

Publicação Nº 2450794

LEI MUNICIPAL Nº 2316/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2212/2018, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2212, de 05 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, nos seguintes termos:

"Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2317/2020

Publicação Nº 2450800

LEI MUNICIPAL Nº 2317/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.828.348,00 (três milhões, oitocentos

e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e oito reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Obras
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção : 452 - Serviços Urbanos
Programa : 08 - Serviços Urbanos
Projeto/Atividade 1.010 - Pavimentação Asfáltica no Município de Correia Pinto
121 4.4.90.00.00.00.00.0083 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.828.348,00
TOTAL: ..... R$ 3.828.348,00

Art. 2º - Para fins do disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso IV, servirão como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2212, de 05 de dezembro de 2018.

Paragrafo Único: Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2318/2020

Publicação Nº 2450803

LEI MUNICIPAL Nº 2318/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial – Anulação de Dotação no montante de R$ 201.872,40 (Duzentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para seguinte dotação orçamentária:

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
1.010 – Pavimentação Asfáltica no Município de Correia Pinto.
104 4.4.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 201.872,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 201.872,40

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação de dotação do item orçamentário, a saber;

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
2.073 – Festa do Município.
25 3.3.90.00.00.1000 – Aplicações Diretas R$ 201.872,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 201.872,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2319/2020

Publicação Nº 2450805

LEI MUNICIPAL Nº 2319/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ESPECIAL – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial – Excesso de Arrecadação, no montante de R$ 26.782,91 (Vinte e seis mil e setecentos e oitenta dois reais e noventa e um centavos), a saber:

12.02 – FUNDO DE SAÚDE:
2.042 – Vigilância Sanitária.
60 3.3.40.00.00.1305 – Transferência a Municípios R$ 26.782,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 26.782,91

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por excesso de arrecadação na fonte de recurso 1305 – Transferência a Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

LEI MUNICIPAL Nº 2320/2020

Publicação Nº 2450808

LEI MUNICIPAL Nº 2320/2020
DE 23 DE ABRIL DE 2020
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no montante de R$ 116.206,46 (Cento e dezesseis mil e duzentos e seis reais quarenta e seis centavos), a saber:

12.02 – FUNDO DE SAÚDE:
2.042 – Vigilância Sanitária:
59 3.3.90.00.00.1305 – Aplicações Diretas R$ 116.206,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 116.206,46

Art. 2º - Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1305 – COVID -19.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020 PMCP, CONTINUIDADE

Publicação Nº 2450761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
CONTINUIDADE DO PROCESSO

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO SÃO JOÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2019TR001347 – PROCESSO Nº SPG SEF 5128/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. CONTINUIDADE DO PROCESSO COM ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, DIA, 28.04.2020 às 09:00 horas. Na sede da Câmara de Vereadores, Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 23 de abril de 2020.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020 PMCP, CONTINUIDADE

Publicação Nº 2450764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS
CONTINUIDADE DO PROCESSO

Objeto:
CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) PONTE DE CONCRETO DE ACESSO A LOCALIDADE DE CORREIA PINTO VELHO, SOBRE O RIO DAS POMBAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONTINUIDADE DO PROCESSO COM ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, DIA, 28.04.2020 às 10:00 horas. Na sede da Câmara de Vereadores, Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 23 de abril de 2020.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 0009/2020

Publicação Nº 2450872

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0009/2020

DISPÕE SOBRE RETOMADA DOS SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO SC.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos para retomada dos serviços e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Correia Pinto, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Correiapintense, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Correia Pinto, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos para retomada dos serviços a partir de 27 de abril de 2020 no âmbito da Câmara Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º. Os servidores incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus poderão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais.

§ 1º Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.

§2. Enquanto este ato estiver em vigor, serão consideradas justificadas as ausências às reuniões de Comissões e as sessões ordinária nos termos a Resolução Administrativa 002/2020.

Art. 3º. As sessões ordinárias acontecerão de forma remota nos termos da Resolução 0002/2020.

Art. 4º. Com o retorno das atividades a Câmara de Vereadores deverá adotar as seguintes providências:

I - ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

II - realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;

III - deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada ambiente de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;

IV - disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;

V - caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros);

Rua Duque de Caxias, nº 3601 - Cep: 88535-000, Centro, Correia Pinto - SC
Fone: (49) 3243-1166 - E-mail: camaracorreiapinto@gmail.com

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 200423140309B4F50

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

VI - os lavatórios e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;

VII - se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.

VIII- Para adentrar nas dependências da Câmara de Vereadores , é obrigatória a higienização das mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes e utilização de máscaras.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor em 27 de abril de 2020.

Correia Pinto, 23 de abril de 2020.

Vilso Rostirolla (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
1º Secretário

Anildo do Nascimento (MDB)
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente
Para conferir o original, acesse o site https://www.camaracorreiapinto.sc.gov.br/cer, informe o código: 20042314030 9B4F50

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2450568

PORTARIA N° 001/2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 312, da Lei Complementar n. 014/2009, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;
CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde coordenar e executaras ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria n. 258 de 21/04/2020 do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina
RESOLVE:
Art.1º - Ficam autorizadas, a partir de 22/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e atividades de esportes afins.
Parágrafo único: O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% de sua capacidade.
Art.2º - Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:
I. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II. Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
V. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
VI. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VII. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
VIII. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% da lotação;
IX. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
X. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XI. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
XII. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIV. Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XV. Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
XVI. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freq-entar as atividades durante o período da pandemia;
XVII. Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;

XVIII. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XIX. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XX. Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XXI. Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
XXII. Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXIII. É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
XXIV. Caso sejam utilizadas barras, halteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXVI. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXVII. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVIII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
Art.3º - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1°:
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
III. Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
IV. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
V. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.
Art.4º - As atividades realizadas em piscinas devem seguir as seguintes regras:
I. Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
II. Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
III. Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;
IV. Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
V. Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas;
VI. Utilizar hipoclorito de cálcio a 65% nas piscinas entre 1,0 e 1,5 ppm (partes por milhão), desde que o pH seja mantido na faixa de 7,2 a 7,8.
Art.5º - Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo permitido o consumo no local;
Art.6º - A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações desta portaria é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.
Art. 7º As atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, remo, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:
I. Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II. Deve ser mantido pelo menos 2 metros de distância entre um praticante e outro;
III. Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;
IV. Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscaras durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre as pessoas;
V. Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.
Art.8º - A fiscalização dos estabelecimentos ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.
Art.9º - As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;
Art.10 - Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;
Art.11 - O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Complementar n. 012/2009.
Art.12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2020.

Corupá, 24 de abril de 2020.
MICHAEL PEREIRA MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2450569

PORTARIA N° 002/2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 312, da Lei Complementar n. 014/2009, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;
CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde coordenar e executaras ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria n. 254 de 20/04/2020 do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina
RESOLVE:
Art.1º - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 20 de abril de 2020;
Art. 2º - As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:
I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
Art. 3º - Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:
I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;
Art. 4º - Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:
I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III–fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV –Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré embalados para uso pessoal.
Art. 5º - O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:
I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do corona vírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V– o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII - o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.
Art. 6º - A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;
Parágrafo único: os regramentos sanitários determinados por esta Portaria deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins
Art. 7º O não cumprimento dos regramentos dispostos nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei Complementar n. 012/2009.
Art. 8º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 9º - º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Corupá, 24 de abril de 2020.
MICHAEL PEREIRA MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 003/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2450570

PORTARIA N° 003/2020

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CORUPÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigo 312, da Lei Complementar n. 014/2009, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;
CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde coordenar e executaras ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria n. 256 de 21/04/2020 do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina
RESOLVE:
Art.1º - Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020.
Art. 2º - Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:
I. Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art. 1º deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
II. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
III. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;
IV. O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do buffet (autosserviço), álcool 70% para os clientes;
V. Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
VI. Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
VII. Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VIII. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
IX. Não oferecer produtos para degustação;
X. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
XI. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
XII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
XIII. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de

manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
XIV. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
XV. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
XVI. Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
XVII. Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;
XVIII. A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
XIX. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.
Art. 3º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:
I. Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
II. Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
III. Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;
IV. Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
V. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.
Art. 4º - Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1°:
I. Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
II. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
III. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá- lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
IV. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
V. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
VI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
IX. Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
X. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
XI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XII. Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
XIII. Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.
Art. 5º - A fiscalização dos estabelecimentos referidos nesta Portaria ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;
Art. 6º - O não cumprimento do regramento disposto nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei Complementar n. 012/2009.
Art. 7º - As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde;
Art.8º- Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;
Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

Corupá, 24 de abril de 2020.
MICHAEL PEREIRA MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cunhataí

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

Publicação Nº 2450993

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA T.O.S OBRAS SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 23 dias do mês de abril de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a empresa T.O.S Obras Serviços Ambientais Ltda, doravante designada como CONTRATADA, como sede na avenida Alcides Antônio D' Agostini, nº 80, sala 01, setor industrial, Maravilha - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 04/2019 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE IIA E IIB, RESÍDUOS DE SERVIÇOS PROVENIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE (GRUPO A1, A4, E), RESÍDUOS SÓLIDOS DO INTERIOR/VOLUMOSO, RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM TRIAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, conforme Processo de Licitação nº 08/2019, modalidade de Pregão Presencial nº 07/2019.
Cláusula Primeira: Fica aditado em 3,27% o valor contratual a partir de abril de 2020, passando a aumentar de acordo com a tabela abaixo, conforme prevê Contrato Administrativo n° 04/2019, para o exercício de 2019, exposto na "Cláusula Terceira – Da Vigência – Inciso II":

Item	Especificação	Unid.	Preço Unitário
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB.	Mês	5.576,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DE CLASSE IIA E IIB.	Mês	4.544,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM TRIAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS EM ATERRO SANITÁRIO.	Mês	3.408,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - GRUPO A1, A4, E.	Mês	568,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO INTERIOR/VOLUMOSO.	M³	93,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.
E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 23 de abril de 2020.
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
Luciano Franz
CONTRATANTE

T.O.S Obras Serviços Ambientais Ltda
Juleide Inês D'Agostini
CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020

Publicação Nº 2450861

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 13/2020
Processo Administrativo nº 10/2020
Tomada de Preço nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: CERAÇA COOP. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLV. VALE DO ARAÇA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LÂMPADA LED, NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2020.
VALOR: R$ 78.911,51 (Setenta e oito mil, novecentos e onze reais, e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.039;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e José Samuel Thiesen.
Cunhataí/SC, 23/04/2020.

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO - CONCURSO 001/2020 - ATO 002

Publicação Nº 2450980

ATO 002 - 01/2020

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo Senhor JOSE ANTONIO GUIDI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Onde se lê:
0.1. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Leia-se:
1.1 O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Curitibanos, 20 de abril de 2.020.

josé antonio guidi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 003/2020 - ATO 002

Publicação Nº 2450983

ATO 002 - 03/2020

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo Senhor JOSE ANTONIO GUIDI, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Onde se lê:
0.1. O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

Leia-se:
1.1 O cargo, número de vagas, nível de escolaridade (requisitos mínimos para assumir o cargo), vencimentos, carga horária e tipo de prova seguem dispostos no quadro a seguir:

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Curitibanos, 20 de abril de 2.020.
josé antonio guidi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

REPUBLICAÇÃO -PROCESSO SELETIVO 003/2020- ATO 001

Publicação Nº 2450976

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo Público 003/2020

ATO 001 - 03/2020

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo presidente, o Excelentíssimo **Senhor JOSE ANTONIO GUIDI**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

Onde se lê:

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo Público 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 01/2020

O **Município de Curitibanos**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PUBLICO**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

Leia-se:

Estado de Santa Catarina
Município de Curitibanos
Processo Seletivo Público 003/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 03/2020

O **Município de Curitibanos**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com as Leis Municipais n.º056/2006, 175/2017, 190/2017, 5522/2015, 4390/2009, Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PUBLICO**, de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

As demais cláusulas e especificações do referido Edital, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Curitibanos, 16 de abril de 2.020.

JOSÉ ANTONIO GUIDI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 20/2020

Publicação Nº 2450929

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	CONCORRÊNCIA Nr.: 13/2020 - CC
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 13/2020 Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 11/02/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 20/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Abril de 2020, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº. 13/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA", PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA", NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE ATENDA A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "D.1" DO EDITAL, TENDO EM VISTA O QUANTITATIVO EXIGIDO, MESMO QUE SEJA CONSIDERADO O SOMATÓRIO, UMA VEZ QUE FOI APRESENTADO O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM METRO CÚBICO, E TAMBÉM POR APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ATENDE À EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "E", POIS NENHUM DOS PROFISSIONAIS POSSUEM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, COM 750 MT² DE MURO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA. AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTARAM TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14. A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 23 de Abril de 2020

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2020 - PMD - IMPRESSÃO BLOCOS SECRETARIA DE AGRICULTURA

Publicação Nº 2450675

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 15/2020

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93: Contratada: S.R.M Industria Gráfica EIRELI, CNPJ: 32.922.207/0001-00. Objeto: Aquisição de Blocos impressos para uso da secretaria para requerimentos de serviços aos agricultores. Valor total de R$1.580.00. Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 22 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15757/2020 INTERROMPE FÉRIAS DE ÉLCIO JEZIUR

Publicação Nº 2451170

PORTARIA Nº 15757/2020, de 22 de abril de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS
de ÉLCIO JEZIUR, Código: 3.470, nascido aos 24.10.1986, residente e domiciliado em Linha Gaúcha, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (248) em comissão de Assessor de Projetos regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020,sendo interrompidas nesta data, restando portanto 09 (nove) dias, a serem usufruídos em nova data.

Descanso - SC, 22 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15758/2020 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Publicação Nº 2451184

PORTARIA Nº 15758/2020, de 23 de abril de 2020.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar DAGOBERTO DALLA VÉCCHIA, Código: 2.006-0, Fiscal de Tributos, FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, Engenheiro Civil, RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, sujeitos à reconsideração administrativa de avaliação, objeto de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).
Art. 2º Fica encarregada a comissão, ora criada, de avaliar todos os bens imóveis objeto de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), quando, requerida administrativamente pelo contribuinte, insatisfeito com a avaliação administrativa expedida na certidão do referido imposto, conforme disposições do Art. 151, § 2º da LC 01/2005.
Art. 3° A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, técnicos para que possa comprovar sua condição através de Laudo, bem como instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º A comissão deverá emitir o respectivo parecer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 23 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º T.A. CONTRATO 9-2020 - PREGAO PRESENCIAL 19-2020 - PMDC

Publicação Nº 2450236

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 9/2020 - Contrato Nº: 9/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor ..... : 13.993,99 (treze mil novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2020
Recursos ..... : Dotação: 1.115.4.4.90.00.00.00.00.00 (136) Saldo:
132.609,88
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DA QUADRA COBERTA NA LINHA FLOR, NO INTERIOR DO MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ANEXOS DO EDITAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Abril de 2020

2º T.A. CONTRATO 13-2019 - DISPENSA 15-2019 - FMAS

Publicação Nº 2450102

Aditivo Nº ..... : 2º TA 13/2019 - Contrato Nº: 13/2019 - FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO
CERQUEIRA
Contratada...: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE S
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 01/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA AMBIENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA ATRAVES DO PCM - PROGRAMA DE CONSULTORIA MUNICIPAL DO SEBRAE-SC, PARA ATENDIMENTO EM AREAS DE SUSTENTABILIDADE, INCLUINDO DEMANDAS AMBIENTAIS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 23 de Abril de 2020

APOSTILA N° 02 REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2020.

Publicação Nº 2450366

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 02 - SUPRESSÃO
REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 2/2020, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa SS ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA ME, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,14	3,62 %	R$ 3,99

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 2/2020.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 17 de Abril de 2020.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 2/2020, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 17 de Abril de 2020.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

APOSTILA N° 03 REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2020.

Publicação Nº 2450367

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS N° 03 - SUPRESSÃO
REGISTRO DE PREÇOS N° 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Face a previsão de reajuste na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 2/2020, item 2.2 e seus subitens, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, firmado entre o MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC e a empresa SS ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA ME, fica(m) alterado(s) o(s) preço(s) constante(s) na referida Clausula Segunda, item 2.1, conforme abaixo especificado:
1. VALORES REAJUSTADOS

Item	Material/Serviço	Valor anterior	Percentual de correção	Valor corrigido
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,99	4,01 %	R$ 3,83

Obs: Os demais itens permanecem os preços registrados na ata 2/2020.
O(s) novo(s) preço(s) será (ão) praticado(s) a partir do dia 24 de Abril de 2020.
A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, II alínea "d" e § 8° deste mesmo artigo da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n° 2/2020, item 2.2 e seus subitens.

Dionísio Cerqueira - SC, 23 de Abril de 2020.
Thyago W. G. Gonçalves
Prefeito Municipal

DECRETO N° 6050/2020

Publicação Nº 2450798

DECRETO Nº 6050/2020
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 03 DA QUADRA B, COM ÁREA DE 3.414,56 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:
I – Lote Urbano nº 03 da Quadra B, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 11.876, de propriedade de LEONIDES DALLANORA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 03 da Quadra B, nesta cidade, com área de 3.414,56m2 (três mil quatrocentos e quatorze metros com cinquenta e seis centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 03 (três) da Quadra B, com área de 1.523,74 m2 (um mil quinhentos e vinte e três metros e setenta e quatro decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 67,14 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 05 e nº 06, medindo 25,19 metros, com o Lote Urbano nº 03-B, medindo 30,00 metros, e com o Lote Urbano nº 03-A, medindo 12,00 metros;
LESTE: Com a Rua Camargo Fortes (antiga Rua Existente), que o separa dos lotes nº 13 (antigo lote 161), e com o lote nº 14 (antigo lote 161), medindo 17,00 metros, e com o Lote 03-B, medindo 22,00 metros;
OESTE: Com Lote Urbano nº03-A, medindo 30,00 metros e 6,74 metros.
b) Lote Urbano nº. 03-A (três - A) da Quadra B, com área de 1.231,13 m2 (um mil duzentos e trinta e um metros com treze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02 e nº 10 (antigo lote nº 162), medindo 24 metros, e com o Lote Urbano nº 03, medindo 12,00 metros:
SUL: Com o Lote Urbano nº 06 e 14 (antigo lote nº 162), medindo 36,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 30,00 metros e 6,74 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 11 (antigo lote nº 162), Lote Urbano nº 12 (antigo lote nº 162), e com o Lote Urbano nº 13 (antigo lote nº 162), medindo 35,93 metros.
c) Lote Urbano nº. 03-B (três - B) da Quadra B, com área de 659,69 m2 (seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 30,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 05, medindo 30,00 metros;
LESTE: Com o Rua Camargo Fortes (antiga Rua Existente), que o separa dos lotes nº 14 (antigo lote 161), e com o lote nº 15 (antigo lote 161), todos do atual Loteamento Jardim Imperador, medindo 22,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 22,00 metros.
c) Fusão dos Lotes Urbanos nº. 11 (onze) com área de 361,80 m2 (trezentos e sessenta e um metros com oitenta decímetros quadrados) e Lote Urbano nº 03-A (três-A) ambos da Quadra B, com área de 1.231,13 m2 (um mil duzentos e trinta e um metros com treze decímetros quadrados) que perfaz um total de 1.592,93m2 (um mil quinhentos e noventa e dois metros com noventa e três decímetros quadrados), passando a denominar-se Lote nº 11, com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02 e nº 10 (antigo lote nº 162), medindo 30,15 metros e 24,00 metros, e com o Lote Urbano nº 03, medindo 12,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 12 (antigo lote nº 162), medindo 30,15 metros, e com o Lote Urbano nº 14 (antigo lote nº 162) e nº 06, medindo 36,00 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 03, medindo 30,00 metros e 6,74 metros, e com o Lote Urbano nº 10 (antigo lote nº 162), medindo 1,27 metros;
OESTE: Com os Lotes Urbanos nº 12 (antigo lote nº 162) e 13 (antigo lote nº 162), medindo 25,20 metros e com a Rua Osvaldo Kunsler (antiga Rua nº 9), medindo 12,00 metros.
Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 6028/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE ABRIL DE 2020.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2020

Publicação Nº 2451878

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Engepeças Equipamentos LTDA. – Itajaí/SC - inscrita no CNPJ sob nº 05.063.653/0003-33. OBJETO: aquisição de escavadeira hidráulica para a patrulha mecanizada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Dona Emma – SC, conforme convênio SICONV nº 849558/2017 do Ministério da Integração Nacional com o Município de Dona Emma/SC. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 21/2019, proveniente do Pregão Presencial nº. 11/2019, de 21 de maio de 2019, e homologado em 03 de junho de 2019. VALOR TOTAL: R$ 339.000,0000 (trezentos e trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: De 24/04/2020 a 13/11/2020. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 24 de abril de 2020. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Nivea Maria Guisso Guia pela empresa Engepeças Equipamentos LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 30/2020

Publicação Nº 2451879

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 30/2020.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: JC Construções e Pavimentações Ltda. – Ibirama/SC - inscrita no CNPJ sob nº 05.898.011/0001-54. OBJETO: construção de uma Casa Mortuária contendo a área total de 232,36 m², a ser edificada em um terreno urbano de propriedade do Município localizado à Rua Alberto Koglin, no Centro de Dona Emma – SC, registrado no livro 2-RG do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Presidente Getúlio sob a matrícula nº 4.923, pactuada através do Termo de Convênio nº 2020TR000179 celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e o Município de Dona Emma/SC. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 17/2020, proveniente do Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 03/2020, homologado em 23 de abril de 2020. VALOR TOTAL: R$ 373.404,09 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e quatro reais e nove centavos). VIGÊNCIA: De 24/04/2020 a 31/12/2020. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 24 de abril de 2020. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Vilmar Vendrami pela empresa JC Construções e Pavimentações Ltda.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

Publicação Nº 2451267

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, A SER INSTALADO NO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO-SC.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.187.687/0001-44, situada à Rua Ernesto Wild, nº 2060, Distrito Industrial, cidade Vera Cruz – RS, CEP: 96.880-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) FABIO ANDRE RODRIGUES, CPF sob nº 637.250.610-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO, A SER INSTALADO NO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	01	Placar Eletrônico Poliesportivo com as seguintes características: Dimensões 180 cm de altura x 246 cm de largura e 8 cm de espessura; estrutura em alumínio e acrílico; composto por 2 campos de ESCORE no formato LOCAL/VISIT marcando até 199 pontos com dígitos de 25 cm; 2 campos SET/FALTAS com dígitos de 25 cm marcando até 19; cronômetro digital progressivo e regressivo de 0 a 99 no formato mm:ss com dígitos de 25 cm; campo de período com dígitos de 14 cm marcando até 9; campo de mídia eletrônica para times e mensagens com 18 caracteres de 15 cm de altura; dígitos e caracteres formados por LEDs na cor vermelha de alto brilho; proteção de acrílico antirreflexivo para os LEDs; comando por teclado de PC com display LCD; comunicação via frequência de rádio – RF, sem fio; campainha automática e manual; alimentação bi volt; frete, instalação e suporte pelo fornecedor; garantia de 12 meses.	PLACAR PP 400	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 12.800,00	

1.2 - Este instrumento se complementa pelo Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020 e guarda conformidade com os orçamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2020 do MUNICÍPIO, como segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
002 – DESPORTO
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR
44905206 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
3000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto do presente contrato, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na Conta Corrente nº 25.832-6, Agência nº 2768-5 do Banco do Brasil de titularidade da contratada.

3.2.2 – Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a contratada se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que, a entrega se dará na sede do Centro de Eventos do município, localizado na Rua Pioneiros, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, conforme necessidade do município.

4.1.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.2 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato poderá iniciar procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.3 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Processo de Dispensa e no contrato.

4.4 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.5 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.6 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.7 - Além da entrega no local designado pelo servidor público responsável, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o equipamento no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.8 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, materiais que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.9 - Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria responsável, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações contidas na proposta, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4.10 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste contrato, obriga a empresa a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 30/06/2020.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2020, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas

ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial ou fracionada, conforme necessidade do MUNICÍPIO;
h) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto do presente processo de Dispensa de Licitação, para a substituição de todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação;
i) Comunicar ao MUNICÍPIO em 24 horas qualquer alteração no endereço, telefone, e-mail ou Preposto indicado;
j) Firmar o contrato resultante deste Processo de Dispensa de licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar a suspensão do cadastro da CONTRATADA e/ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO, cumuladas em ambas as hipóteses, com multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.1.2 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Chefe de Gabinete, Tarcisio Lenzi.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Fabio Andre Rodrigues, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (51) 3718-1299 e e-mail comercial.flavio@primusimport.com.br, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

CONTRATADA
PRIMUS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTADOS LTDA
FABIO ANDRE RODRIGUES

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
TARCISIO LENZI

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPÍNDOLA WOLLERT

JANAINA LENZI DE CASTILHO

Câmara Municipal

PAUTA DA 129ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2451847

PAUTA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 27 DE ABRIL DE 2020 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
-Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2020.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2450588

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Portaria de Instauração nº. 309/2019
Presidente da Comissão: Admir Hammerich
Processo nº. 002/2019
Investigante: Município de Entre Rios/SC
Procurador: Elton John Martins do Prado
Investigado: P.A.
Procurador: Sadi Paulo Panassolo Junior

ATA DE REUNIÃO DATA: 23/04/2020, às 09h00min
LOCAL: Sala do Setor Jurídico
PRESENÇAS:
Admir Hammerich (Presidente da Comissão);
Orides de Almeida Umbelino (Membro da Comissão);
Cristiane Carla Comachio (Membro da Comissão);
Gilson Borges (Membro da Comissão);
Peterson Alberici (Investigado);
Sadi Paulo Panassolo Junior (Defensor Nomeado); e
Elton John Martins do Prado (Assessor Jurídico II).

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, pelo Presidente da Comissão, foi informado o objeto da presente audiência, o que seria audiência para oitiva de testemunhas e inquirição do Investigado. Foi cientificada ainda pelo Presidente da Comissão, a importância do presente processo, bem como, dos documentos constantes no processo, dos relatos das testemunhas e do Investigado, tendo ainda, solicitado zelo dos atos/relatos aqui realizados, a importância da imparcialidade, e solicitando ainda aos Membros da Comissão, a necessidade do sigilo de todos os atos realizados no processo, isso nos termos do artigo 158, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de 15 de outubro de 2007. Presente o Investigado, representado pelo seu Defensor nomeado, o Dr. Sadi Paulo Panassolo Junior. Ausente à testemunha Rafaela Fronza, pelo fato de estar afastada de seu trabalho em virtude da Pandemia COVID-19, e por pertencer ao grupo de risco por estar em estado gravídico (atestado folhas 126), presentes as demais testemunhas arroladas, as quais opuseram suas assinaturas no termo de comparecimento de testemunhas, este anexado aos autos. Em seguida foi realizada a inquirição das testemunhas e o interrogatório do Investigado, isso nos termos dos artigos 163, caput, 166, § 1º, e 167, da Lei Complementar Municipal nº. 018 15 de outubro de 2007. Encerrada a inquirição/interrogatório das testemunhas/investigado, foi dada a palavra ao Investigado por meio de seu Defensor Nomeado e aos membros da Comissão, para informar a pretensão de eventuais diligências, nada foi requerido. Em seguida a Comissão entendeu por: a) prosseguimento do feito, com a notificação do Investigado para oferecer suas alegações finais de defesa; b) com ou sem apresentações das alegações finais de defesa, que seja designada reunião para apreciação de defesa e elaboração de relatório. Pelo Presidente, foi proferido a seguinte despacho/decisão: a) Fica intimado na presente data o Investigado, para que no prazo de 10 (dez) úteis dias apresente suas alegações finais de defesa, nos termos do artigo 169, da Lei Complementar Municipal nº. 018 15 de outubro de 2007; b) com ou sem apresentação das alegações finais de defesa, certifique nos autos, e faça os autos conclusos para designação de reunião para apreciação de defesa e confecção de relatório, nos termos do artigo 173, da Lei Complementar Municipal nº. 018 de outubro de 2007; c) com base no princípio da publicidade, previsto no caput do artigo 37, da Constituição Federal, determino que seja publicada a presente ata. Presentes e intimados. E, para constar, foi determinada a lavratura da presente ata.

ADMIR HAMMERICH
(Presidente da Comissão)

ORIDES DE ALMEIDA UMBELINO
(Membro da Comissão)

CRISTIANE CARLA COMACHIO
(Membro da Comissão)

GILSON BORGES
(Membro da Comissão)

PETERSON ALBERICI
(Investigado)

SADI PAULO PANASSOLO JUNIOR
(Defensor Nomeado)

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
(Assessor Jurídico II)

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 013, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451216

DECRETO N.º 013, de 02 de Março de 2020.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 466/19, de 13/11/2019 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPALDE SAUDE
10.301.0037.2.051– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (16) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 080 (Recursos Próprios) no valor de R$100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de Março de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 023/2020

Publicação Nº 2450673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 037/2020
Edital de Pregão n° 023/2020

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Recapagem, Duplagem e Vulcanização, para o exercício 2020, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 07/05/2020.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Flor do Sertão

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2450677

FLOR DO SERTÃO – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO 01, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Flor do Sertão, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLOR DO SERTÃO, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando a ata 14/2020 de 18 de abril de 2020, aprovada por manifestação via rede social.
Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a ser cumpridos pelas instituições e redes de ensino;
Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n. 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Municipal Nº 034 de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no município;
Considerando o Decreto Municipal Nº 014 de 18 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no município;
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, da educação básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades do sistema de ensino municipal em conformidade com a legislação vigente, definir procedimentos visando à manutenção da qualidade do ensino;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e em seu artigo 31, que, na educação infantil, e exigida a freq-ência mínima de 60%, do total de horas e de 75% nas outras etapas.
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas

à propagação do COVID-19;
Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a permanência, com presença mínima necessária, de estudantes e professores nas dependências escolares, respeitando as normas e orientações da saúde pública, no âmbito de todas as instituições de ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Flor do Sertão.
Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido a partir de 22 de abril de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias estaduais e/ou municipais.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, a equipe gestora e pedagógica, juntamente com seus professores, terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I – planejar e elaborar com a colaboração e execução do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em apostilas, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.
IV – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
V – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor nota ou conceito para o boletim escolar.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 4º Para fins de cumprimento do número de dias letivos mínimos, previsto na LDB, as instituições de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com a Proposta Pedagógica Escolar da instituição de ensino ou Rede de Ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 5º Entende-se por atividades a distância, todas as atividades devidamente registradas em forma de planejamento pelo docente e enviadas aos estudantes, com o devido retorno, podendo ser considerada para pontuação de nota ou parecer.
Art. 5º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituiçõesde ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Sistema Municipal de Educação.
Esta Resolução entra em vigor imediatamente, seguinte a sua edição e publicação.

Flor do Sertão/SC, em 20 de abril de 2020.
Moacir Schwertz
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Flor do Sertão

TERMO ADITIVO Nº. 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2019

Publicação Nº 2449955

TERMO DE REAJUSTE Nº. 001
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1245/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.738.785/0001-34 estabelecida na Rua João Alves de Rezende, nº. 169 D, na cidade de Chapecó - SC, neste ato representada pelo Sr. Alcione da Silva, inscrito no CPF sob nº. 090.318.159-26 e Identidade nº. 5273558, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o primeiro Termo de Reajuste de valor referente a Ata de Registro de Preços supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
De acordo com a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços nº. 31/2019 e fundamento legal na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Registro de Preços, fica ajustado para maior o valor do item 06 (ALCOOL EM GEL EM EMBALAGEM DE 500ML) de R$ 5,30 para R$ 9,00, e o item 07 (ALCOOL

ETILICO HIDRATADO 92,8% INPM EM EMBALAGEM DE 01 LITRO) de R$ 5,20 para R$ 8,68 conforme solicitação em anexo apresentada pela empresa e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas da presente Ata de Registro de Preços permaneçam inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 23/04/2020.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		ALCIONE DA SILVA
CPF: 503.319.819-04		CPF: 090.318.159-26
CONTRATANTE		REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4935/2020

Publicação Nº 2451089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4935, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 1 –MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.02 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ./ATIV. 2.035 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
(150) 3.3.90.00.00.00.00.00.0300– Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 0300 – Recursos Ordinários	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da Fonte de Recurso: 0300.

Art. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 23 de abril de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 01/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020

Publicação Nº 2450721

TERMO ADITIVO N.º 01/2020
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2020

Processo n.º 12/2020
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 04/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor registrado para o item 1, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado na Ata de Registro de Preços em referência.
CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

Item	DESCRIÇÃO DO0 PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,288	R$ 3,899

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,288	R$ 3,899

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul, 23 de abril de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº1

Publicação Nº 2450981

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Edital de Notificação

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina - ADEHASC, vem por meio deste edital para **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Loteamento Lara EM FORMATO REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE,** conforme artigo 25 da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 18 do Decreto 9.310/2018**,** localizado no Município de Formosa do Sul, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da Matricula nº 1.817, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - SC.

Artigo 1º Descrição Sucinta da área: Loteamento Lara com a área 21.248,00 m² (vinte e um mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados), situado no Município de Formosa do Sul- SC, conforme Matrícula nº 1.817, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - SC, de Propriedade de Leozer de Lara e Maria Trindade de Lara, com as seguintes configurações:

Quadro de Área e Proprietários:

Lote nº 01 - Janete Aparecida de Lara.....262,45 m2
Lote nº 02 - Janete Aparecida de Lara.....286,54 m2
Lote nº 03 - Janete Aparecida de Lara.....314,13 m2
Lote nº 04 - Natalino Olkóski.....496,34 m2
Lote nº 05 - Delzir de Lara.....715,44 m2
Lote nº 06 - Liane Aparecida de Lara.....640,01 m2
Lote nº 07 - Mauri Antonio Malacarne.....450,00 m2
Lote nº 08 - Rafaela Nalasco Giachini.....594,40 m2
Lote nº 09 - Iraci de Lara.....977,55 m2
Lote nº 10 - Delzi de Lara.....1.041,12 m2
Lote nº 11 - Neiva Florisbela dos Santos....532,51 m2
Lote nº 12 - Leozer de Lara.....8.166,59 m2
Rua "A".....668,05 m2
Rua "B".....341,33 m2
APP (faixa de 15,00 metros).....3.807,92m2

Planta de Localização: **Loteamento Lara**
Município:..... Formosa do Sul - SC
Matrícula:..... 1.817 CRI Quilombo SC
Área Matriculada:..... **21.248,00 m2**
Área Consolidada:..... **15.486,46 m2**
Supressão de Área.... 5.761,54 m2
Proprietário:..... Leozer de Lara

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Parágrafo único. Com a totalidade de área consolidada a regularizar de 15.486,46 m², o local possui uma concentração de 12 (doze) Lotes Urbanos, com mais de 12 (doze) famílias ali residindo e com uma população de 48 (quarenta e oito) pessoas, que são atendidos pela Rua "A" e Rua "B", as quais passarão ao Domínio Público Municipal de acordo com a tabela de metragens acima citadas.

Artigo 2º Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção ora atendida possui os seguintes equipamentos comunitários e serviços presentes e constituídos:

- Sistema de abastecimento de água potável pela CASAN (Companhia Catarinense de Águas e Saneamento), com toda infraestrutura e instalações necessárias ao abastecimento dos lotes, desde a captação até as ligações residenciais e respectivos instrumentos de medição;
- Energia Elétrica domiciliar fornecida pela CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina) para todas as residências;
- Esgotamento sanitário, constituído por fossas sépticas e sumidouros individuais, com a separação e transformação da matéria sólida contida no esgoto até o seu lançamento final no meio ambiente;
- Coleta de lixo;
- Acesso através de estrada de chão batido na maior parte da área da intervenção, tendo uma parte com pavimentação com pedras irregulares (calçamento);
- Sinal para telefonia móvel (OI/Brasil Telecom, TIM e VIVO);
- Transporte escolar regularmente fornecido pelo Município;
- 100% (cem por cento) de atendimento pelas Agentes Comunitárias de Saúde do Município;
- Escola de Educação Básica próxima onde às crianças do Loteamento são atendidas.

Artigo 3º Os confinantes internos abaixo relacionados foram notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa, bem como Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, sendo que eventuais ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tida como aceite, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto nº 9.31/2018 e Artigo 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

QUADRA LOTE	NOME
Q-54 L-01	**JANETE APARECIDA DE LARA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida no dia 16/08/1973, filho de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portadora do RG nº 4.238.487 SSP/SC e inscrito no CPF nº 027.893.869-86, residente e domiciliada na rua São Paulo, nº 48, bairro: Alberto Meneghetti, Formosa do Sul/SC. CEP: 89859000, não possui endereço eletrônico.
Q-54 L-02	**JANETE APARECIDA DE LARA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida no dia 16/08/1973, filho de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portadora do RG nº 4.238.487 e inscrito no CPF nº 027.893.869-86, residente e domiciliada na rua São Paulo, nº 48, bairro: Alberto Meneghetti, Formosa do Sul/SC. CEP: 89859000, não possui endereço eletrônico.
Q-54 L-03	**JANETE APARECIDA DE LARA**, brasileira, solteira, desempregada, nascida no dia 16/08/1973, filho de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portadora do RG nº 4.238.487 e inscrito no CPF nº 027.893.869-86, residente e domiciliada na rua São Paulo, nº 48, bairro: Alberto Meneghetti, Formosa do Sul/SC. CEP: 89859000, não possui endereço eletrônico.

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Q-54 **L-04**	**NATALINO OLKÓSKI**, brasileiro, agricultor, solteiro, nascido no dia 16/12/1975, filho de Silvestri Olkóski e Terezinha Olkóski, portador do RG nº 3.583.955 SESP/SC e inscrito no CPF nº 049.001.059-88, em uma união estável com **MARCIA VIEIRA**, brasileira, solteira, diarista, nascida no dia 08/07/1979, filha de Mazarino Vieira e Marli Gonçalves, portadora do RG nº 4.378.331 SESP/SC e inscrita no CPF nº 044.562.749-21, residentes e domiciliados na Rua "A", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.
Q-54 **L-05**	**DELZI DE LARA**, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 23/09/1983, filha de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portadora do RG nº 4.589.323-3 SESP/SC e inscrita o CPF nº 037.426.379-59, residente e domiciliada na Rua "A", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000**.**
Q-54 **L-06**	**LIANE APARECIDA DE LARA**, brasileira, auxiliar de produção, nascida no dia 22/12/1980, filha de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portadora do RG nº 4.686.241 SESP/DC-SC e inscrita no CPF nº 041.561.479-16, casada sob a matricula nº 107763 01 55 2013 2 00017 069 0005583 57, no dia 07/06/2013, regime da comunhão parcial de bens com **CARLOS ANTONIO MIGON**, brasileiro, auxiliar de produção, nascido no dia 04/12/1968, filho de Cassiano Migon e Maria Girotto Migon, portador do RG nº 2.548.376 SESP/DC-SC e inscrito no CPF nº 733.030.119-15, residentes e domiciliados na Rua "A", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.
Q-54 **L-07**	**MAURI ANTONIO MALACARNE**, brasileiro, comerciante, nascido no dia 26/10/1971, filho de Fiorelio Antônio Malacarne e Neide Ana Malacarne, portador do RG nº 2.650.473 SESP/SC e inscrito no CPF nº 824.703.169-87, casado sob o nº 5.039 as fls. 125 do livro nº 14-B no dia 05/12/2003, regime da comunhão universal de bens, pacto antinupcial IV.20, fls, aos 29/10/2003, tabelionato de Irati/SC com registro nº1.962 livro 3 da CRI de Quilombo/SC com **ELIANE MARCIA GREGOL MALACARNE**, brasileira, do lar, nascida no dia 28/06/1979, filha de Jairo Luiz Gregol e Idene Maria Gregol, portador do RG nº 3.126.772-6 SESP/SC e inscrito no CPF nº 023.957.019-71, residentes e domiciliados na Rua "A", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, possuidor do endereço eletrônico e-mail:mauriantonio2@hotmail.com.
Q-54 **L-08**	**RAFAELA NOLASCO GIACHINI**, brasileira, solteira, costureira, nascida no dia 05/07/1991, filha de Antoninho Giachini e Geneci Nolasco, portadora do RG nº 5.679.355 SESP/SC e inscrita no CPF nº 073.157.429-05, em uma união estável com **LAUTENIR DE LARA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido no dia 28/08/1985, filho de Leozer de Lara e Maria Trindade de Lara, portador do RG nº 5.407.121-6 SESP/SC e inscrito no CPF nº 060.332.549-10, residentes e domiciliados Rua "A", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.
Q-54 **L-09**	**IRACI DE LARA MARTINELLI,** brasileira, auxiliar de produção, nascida no dia 30/09/1978, filha de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portador do RG nº 4.193.857 SESP/SC e inscrito no CPF nº 027.889.199-30, casada sob a matricula nº 107763 01 55 2013 2 00002 016 000052 25, no dia 26/06/2013, regime da comunhão universal de bens conforme escritura pública de pacto antinupcial lavrada no tabelionato Quilombo, lv,085, fls.07/009, aos 08/05/2013 e registro do pacto antenupcial nº 3.365 registrada no livro nº3 na CRI de Quilombo/SC com **ALTAIR MARTINELLI**, brasileiro, auxiliar produção, nascido no dia 02/12/1985, filho de Valmir Martinelli e Neusa Teresinha Woicik Martinelli, portador do RG nº 5.407.869-5 SESP/SC e inscrito no CPF nº 059.389.139-26, residentes e domiciliados na Rua "B", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

Q-54 **L-10**	**DELZI DE LARA**, brasileira, solteira, do lar, nascida no dia 23/09/1983, filha de Leozer de Lara e Maria Trindade da Silva, portadora do RG nº 4.589.323-3 SESP/SC e inscrita o CPF nº 037.426.379-59, residente e domiciliada na Rua "B", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.
Q-54 **L-11**	**NEIVA FLORISBELA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, domestica, nascida no dia 13/12/1986, filha de Casemiro Antunes dos Santos e Dorvalina Florisbela, portadora do RG nº 5.059.552 SESP/SC e inscrita o CPF nº 057.013.909-00, residente e domiciliada na Rua "B", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.
Q-54 **L-12**	**LEOZER DE LARA**, brasileiro, viúvo com registro no óbito nº 14511 da folha 007 do livro "c" nº 0021, aposentado, nascido no dia 12/09/1950, filho de Joaquim Lara e Amalia Fernandes dos Santos Lara, portador do RG nº 2.852.784 SESP/SC e inscrito no CPF nº 220.262.669-72, residente e domiciliado na Rua "B", s/n, loteamento Lara, no município Formosa do Sul/SC. CEP: 89589000, não possuem endereço eletrônico.

Parágrafo único. Os confinantes externos, proprietários da Matricula nº 1.816, ONESSIMO CANDIDO DALLA RIVA, brasileiro, agricultor, nascido em Chapecó SC aos 16/02/1952, portador do RG nº 5.642.574 SESP/SC e inscrito no CPF nº 162.823.709-09 casado pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77 com MAFALDA CAMBRI DALLA RIVA, brasileira, do lar, nascida em Severiano de Almeida RS, aos 18/01/1955, portadora do RG nº 2.164.215 SSP/SC e inscrita no CPF nº 636.300.529-91, residentes e domiciliados na Linha Sede, s/n, município de Formosa do Sul SC. CEP: 89859-000, e os proprietários da Matricula nº 1.150, VALDERI DECONTO MILAN, brasileira, comerciária, nascida em Quilombo SC aos 20/12/1968, portadora do RG nº 2.164.200 SSP/SC e inscrita no CPF nº 693.419.079-34, residente e domiciliada na Rua das Primaveras 191 A Bairro Bandeirantes. CEP: 78455-000, embora já notificados, terão o prazo de 30 (trinta) dias para a manifestação, conforme artigo 13, § 1º, do Decreto nº 9.31/2018 e Artigo 20, § 1º, da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 4º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal de circulação regional ou por meio eletrônico no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo do Município de Formosa do Sul – SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis, as quais serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela própria Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 5º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e o teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê Lei nº 13.465/2017, artigo 20 § 1º, de modo que transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, § 5º e § 6º da Lei nº 13.465/2017.

Formosa do Sul - SC, 23 de abril de 2020.

DJALMA MORELL
Presidente da Associação para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
Mapa do Loteamento

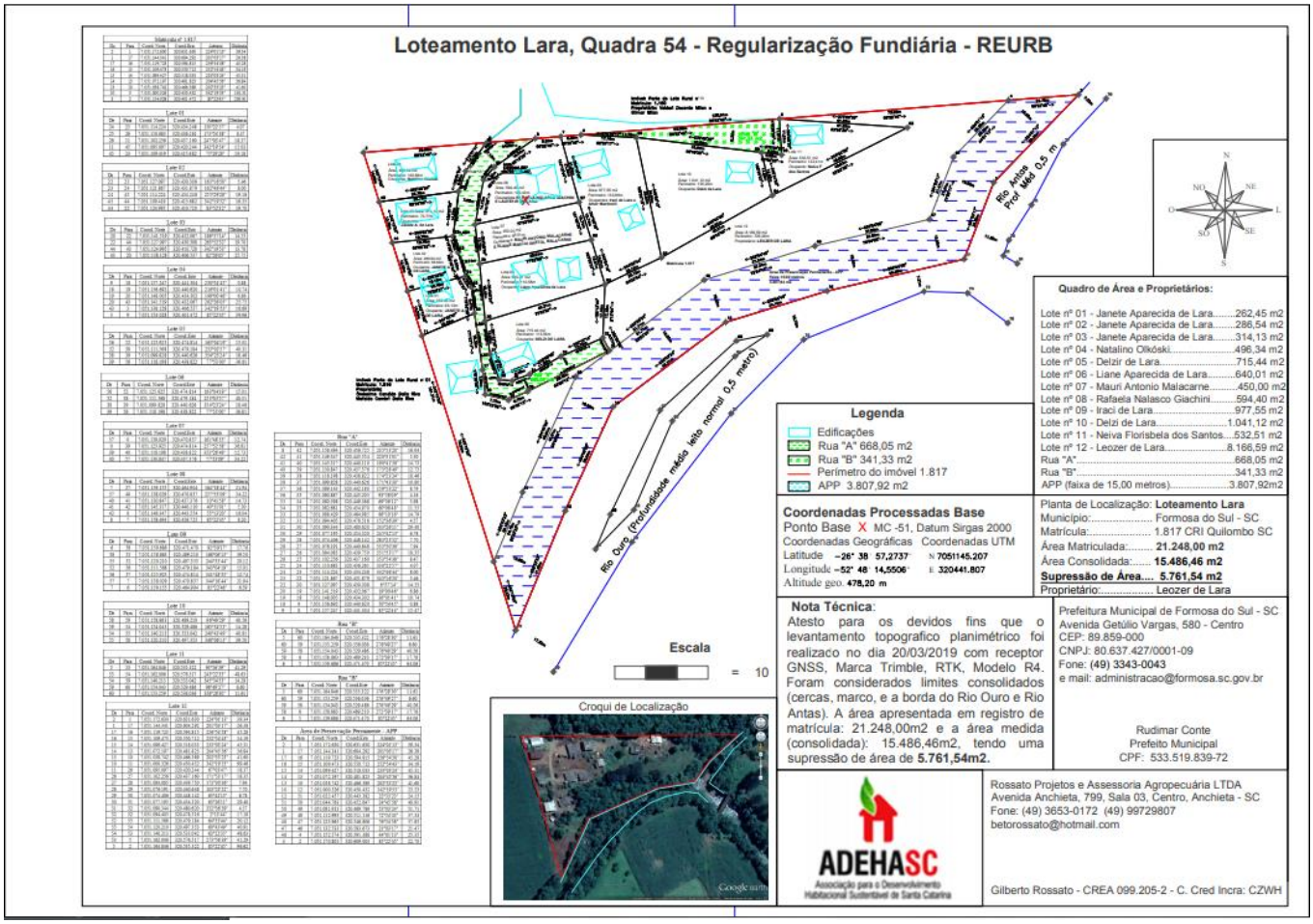

MAPA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/FMS/2020

Publicação Nº 2450520

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 02/FMS/2020)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n°500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.994.122/0001-76 estabelecida na Rua Frei Estanislau Schaette,239,Bairro Água Verde em Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Lúcio Bareta Todorov, brasileiro, CI 6.269.358, CPF 127.734.758-10,

2- ODONTOMEDIPRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 06.194.440/0001-03 estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo,1612,Bairro Industrial em Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães, brasileiro, CI 12759516-0, CPF 098.361.709-01,

3- MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP inscrita no CNPJ nº. 27.105.456/0001-72 estabelecida na Rua Pascola Gomes Librelotto,20, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Zipf, brasileiro, CI 579525, CPF 391.128.539-68,

4-MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 25.463.374/0001-74 estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionisio,55,Bairro Cidade Industrial em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr.Adalberto Luiz Reese, brasileiro, CI 1.451.872, CPF 539.573.699-91,

5-MAYCON Will Eireli inscrita no CNPJ nº. 18.712.730/0001-80 estabelecida na Rua Alvorada,180, Bairro Flor de Nápolis em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando de Oliveira, brasileiro, CI 3.218.079, CPF 910.438.169-68,

6- HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO inscrita no CNPJ nº. 26.583.983/001-20 estabelecida na Rua Joaquim Carneiro,135, Bairro Capoeiras em Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Sr. Henrique Oliveira Prado, brasileiro, CI 3091902738, CPF 001.259.410-56,

7- ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI ME inscrita no CNPJ nº. 05.948.061/0001-07 estabelecida na Rua 15 de novembro, 132, Bairro Centro em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Felipe Perito Cardoso, brasileiro, CI 4437621, CPF 043.657.269-94,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 02/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de material médico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, data de validade superior a 01 (um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento do almoxarifado.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 10 dias consecutivos a partir da data de recebimento das mesmas.

1.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
1.6. Os materiais com data de validade inferior a 01(um) ano, quando da entrega serão devolvidos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Aline Pereira Arns, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 02/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucio Bareta Todorov ODONTOMEDI PROD. ODONTOLOGISCOS E HOSPITALARES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Geisson Luis de Paula G. Guimarães MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sergio Carlos Zipf MEDEFE PRODUSTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Adalberto Luiz REESE MAYCON WILL EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Luiz Fernando de Oliveira HENRIQUE DE OLIVERA PRADO ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Henrique de Oliveira Prado ISAMED MAT. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Felipe Perito Cardoso
Aline Pereira Arns
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2020

Publicação Nº 2450521

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 04/FMS/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 estabelecida na Estrada Boa Esperança,2320,Fundo Canoas em Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak, brasileiro, CI 1472546, CPF 517.236.469-20,

2- F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.093.678/0001-85 estabelecida na Rua Genuino Piacentini, 59, Santa Terezinha, em Pato Branco/RS, neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, brasileiro, CI04037299505, CPF 046.973.639-90,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 04/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de medicamentos, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Luciane Fernandes da Rosa, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 04/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 20 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Paulo Roberto de Oliveira Ruszczack F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Fabio Emanuel Rebonatto
Luciane Fernandes da Rosa
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/FMS/2020

Publicação Nº 2450522

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 03/FMS/2020)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1 - ODONTOSUL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 04.971.211/0001-22 estabelecida na Rua Leonardo Julio Perna, 29, Centro, em Toledo/PR, neste ato representada pelo Sr. Peterson Luiz Batista, brasileiro, CI 64370332, CPF 877.879.549-49,

2 - ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 06.194.440/0001-03 estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo,1612, São Industrial, em Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães, brasileiro, CI 12759516-0, CPF 098.361.709-01,

3 - ISAMED MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ nº. 05.948.061/0001-07 estabelecida na Rua 15 de novembro, 132, Centro, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Felipe Perito Cardoso, brasileiro, CI 4437621, CPF 043.657.269-94,

4 - DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 07.978.004/0001-98 estabelecida na Rua Doutor Flores,262, Centro, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcos Luiz da Silva, brasileiro, CI 1054713035, CPF 673.411.010-91,

5 - DENTAL OPEN COMERCIO E PROD. ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.849.206/0001-00 estabelecida na Rua vinte e quatro de maio,412, Rebouças, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Sergio Miguel Skrzypiec, brasileiro, CI 1.037.996-2 CPF 254.872.219-87,

6 - SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 00.301.460/0001-50 estabelecida na Rua São Sebastião,3317, Sul do Rio, em Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo Sr. Djonata de Pinho, brasileiro, CI 6.135.107, CPF 094.677.059-07,

7 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP inscrita no CNPJ nº. 27.105.456/0001-72 estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelloto,20, Dom Antonio Reis, em Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sr. Sergio Carlos Zipf, brasileiro, CI 579525, CPF 391.128.539-68,

8 - DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA inscrita no CNPJ nº. 91.083.212/0001-35 estabelecida na Rua General Vitorino,298, Centro, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Elias Climus, brasileiro, CI 1024978718, CPF 216.869.980-15,

9 - DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 01.735.549/0001-97 estabelecida na Rua Santo Antonio, 247, Floresta, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Climus, brasileiro, CI 4078287846, CPF 005.406.650-61.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 03/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, data de validade superior a 01 (um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento do almoxarifado.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 10 dias consecutivos a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
1.6. Os materiais com data de validade inferior a 01(um) ano, quando da entrega serão devolvidos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. A Sra. Aline Pereira Arns, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 03/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 26 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
ODONDOSUL LTDA Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Peterson Luiz Batista ODONTOMEDI PROD. ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Geisson Luis de Paula Gonçalves Guimarães ISAMED MAT. MÉDICOS HOSPITALRES EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Felipe Perito Cardoso DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MAT. ODONT. E HOSP. LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Marcos Luiz da Silva DENTAL OPEN COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sergio Miguel Skrzypiec SAUDE IMPERIAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Djonata de Pinho MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sergio Carlos Zipf DENTARIA E DIST. HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Elias Climus DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Marcelo de Oliveira Climus
Aline Pereira Arns
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/FMS/2020

Publicação Nº 2450523

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 07/FMS/2020)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. FRONTIERE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.972.600.0001-75 estabelecida na Rua 26 de maio, Caravaggio, em Nova Veneza/SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Sarott, brasileiro, CI 7863951 CPF 034.285.149-71;

2. COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.147.268.0001-47 estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, Bairro Ouro Negro, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Clemilson Silva Crescencio, brasileiro, CI 3587424, CPF 024.434.439-65;

3. MAYCON WILL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 18.712.730.0001-80 estabelecida na Rua Alvorada, Bairro Flor de Napólis, em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando de Oliveira, brasileiro, CI 3218079, CPF 910.438.169-68;

4. L. MOHR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.261.562.0001-38 estabelecida na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, Centro, em Itajaí/SC, neste ato representada pelo Sr. Herculano de Carvalho Junior, brasileiro, CI 2.288.391-6, CPF 634.582.509-30;

5. NICOLAU SATURNINO VIEIRA, inscrita no CNPJ nº. 34.413.040.0001-87 estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, Bairro Vermelho, em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Nadine Alberton Vieira, brasileiro, CI 5910339, CPF 076.271.039-08;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013, Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 07/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição materiais diversos (EPIs, materiais de limpeza/higiene, materiais/equipamentos médicos), afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Forquilhinha/SC.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento do almoxarifado.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 04 (quatro) dias consecutivos a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Aline Pereira Arns, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 07/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão a Medida Provisória 926, de 20 de março de 2020 e os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 02 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
FRONTIERE LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rafael Sarott
COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio MAYCON WILL EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Luiz Fernando de Oliveira L. MOHR EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Herculano de Carvalho Junior NICOLAU SATURNINO VIEIRA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Nadine Alberton Vieira
Aline Pereira Arns
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2020

Publicação Nº 2450527

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 08/FMS/2020)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 038.004.77/0001-40 estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Elizeu Coelho Raupp, brasileiro, CI 3388364, CPF 951.737.819-04.

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 08/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de saúde (termômetro, suporte de soro e cadeira de rodas), afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Guilherme Danielski Machado, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 08/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Elizeu Coelho Raupp
Guilherme Danielski Machado
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/FMS/2020– REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/FMS/2020

Publicação Nº 2450525

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/FMS/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 08/FMS/2020)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. GUILHERME XAVIER PIVA ME, inscrita no CNPJ nº. 181.369.04/0001-04 estabelecida na Rua Barão de Antonina, em Carazinho/RS, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Xavier Piva, brasileiro, CI 5063858608, CPF 005.383.050-45.

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 08/FMS/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de saúde (termômetro, suporte de soro e cadeira de rodas), afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Guilherme Danielski Machado, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 08/FMS/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
GUILHERME XAVIER PIVA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Guilherme Xavier Piva
Guilherme Danielski Machado
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PMF/2020

Publicação Nº 2450579

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 21/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1-PROTENSUL PRÉ FABRICADOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 85.150.209/0001-94 estabelecida na Rua Frederico Afonso,5300, Ponta de Baixo em São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Jose Bertuzzi, brasileiro, CI 3.975.186, CPF 395.368.409-44,

2- ALEXSANDRO SCARABELOT ME inscrita no CNPJ nº. 30.749.843/0001-56 estabelecida na Rua João Zermiani,255, Gaspar Mirim em Gaspar/SC, neste ato representada pelo Sr. Nilberto Gessi Wan-Dall, brasileiro, CI 5.860.688, CPF 089.079.819-22,

3 – D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.534.826/0001-01 estabelecida na Estrada Martin Felix Berta,3098, Mário Quintana em Porto Alegre/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Rogerio de Deus, brasileiro, CI 2043853122, CPF 502.708.930-91,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 21/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de galerias (aduelas) de concreto armado pré-moldado para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses..

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de

1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombin, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 21/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
PROTENSUL PRE FABRICADOS DE CONCRETO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Mauricio José Bertuzzi
ALEXSANDRO SCARABELOT ME
Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Nilberto Gessi Wan - Dall
D'AGOSTINI INDÚSTRIA E CONCRETO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Rogerio de Deus Renan Trombin Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/PMF/2020

Publicação Nº 2450582

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 25/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1 - HAYA INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 03.928.935/0001-20 estabelecida na Avenida Getulio Vargas,15, Centro em Sombrio/SC, neste ato representada pelo Sr.Eliomar Carlos Cardoso, brasileiro, CI 5.707.071, CPF 541.959.770-53,

2 - ANGELO DEMO ME inscrita no CNPJ nº. 13.773.836/0001-70 estabelecida na Rua 27 de setembro, SN, Centro em Sangão/SC, neste ato representada pelo Sr. Angelo Demo, brasileiro, CI 3.639.807, CPF 031.656.969-00,

3 - TECTONER RECARGA DE TONER LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.027.088/0001-06 estabelecida na Rua Neo Alves Martins, 274, Zona 03 em Santo Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Marcos Keiti Ueda , brasileiro, CI 7.456.304, CPF 567.164.519-00,

4 - FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI inscrita no CNPJ nº. 28.259.633/0001-38 estabelecida na Rua Palestina,35, sala 213, Pinheirinho em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sra. Camila Coral, brasileira, CI 5971505, CPF 094.855.479-78,

5 - APICEBR COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 16.679.319/0001-25 estabelecida na Avenida Municipal, 1806, sala 02, Centro em Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, brasileiro, CI 2.390.820, CPF 675.131.079-04,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 25/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais de informática, equipamentos, peças e eletrônicos através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Eduardo Damásio Dutra, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 25/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 26 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
HAYA INFORMÁTICA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Eiomar Carlos Cardoso ANGELO DEMO ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Angelo Demo

TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcos Keiti Ueda

FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Camila Coral

APICEBR COMERCIAL EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PMF/2020

Publicação Nº 2450585

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/PMF/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 30/PMF/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011, e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA inscrita no CNPJ nº. 82.839.747/0001-00 estabelecida na Rua Henrique Chenaud,195, Comerciário em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Guilherme dos Santos Gomes, brasileiro, CI 3.017.556, CPF 910.299.029-68,

2- LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 29.742.243/0001-87 estabelecida na Rua Aristiliano Ramos,30, Centro em Orleans/SC, neste ato representada pelo Sr. Josemar Sacom, brasileiro, CI 3.988.279, CPF 037.946.659-70,

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 30/PMF/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de arbitragem para atendimento ás atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

0.1 A contratada tem a obrigação de:
a) responsabilizar-se pela arbitragem de todos os jogos do campeonato, conforme programação, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições (Ordem de Serviço) previamente emitidas e encaminhadas pelo Município num prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.
b) utilizar todos os recursos técnicos adequados e dentro dos procedimentos compatíveis para a plena realização dos serviços.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. Os locais da prestação dos serviços serão indicados em cada ordem de serviço, sendo limitado ao perímetro do município de Forquilhinha.

2. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório

informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. O Sr. Fabio Roberto Pirola Pereira, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Felipe Dordete de Abreu, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 30/PMF/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Guilherme dos Santos Gomes
LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal; Josemar Sacom
Fabio Roberto Pirola Pereira
Fiscal da Ata

LEI Nº 2.433, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451864

LEI Nº 2.433, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO AO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiro ao FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, com o intuito de cooperação entre as partes para a aquisição de dois dispositivos Condor SPARK Z 2.0 – Kit Elite (armamento não letal – dispositivo elétrico incapacitante), que serão utilizados na manutenção da segurança pública, bem como nas demais ações desenvolvidas pela Policia Militar.
Parágrafo único. O valor total do repasse será no montante de até R$ 10.706,92 (dez mil setecentos e seis reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina deverá prestar contas do repasse em até 60 (sessenta dias) contados do

depósito ou transferência bancária.

Art. 3º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do município.

Art. 4º As despesas decorrerão por conta do orçamento vigente, Órgão 04; Unidade 01; Atividade 2.010; elemento de despesa 3.3.30.00.00; Fonte de Recurso 01.00 – Recursos Ordinários - Convênio Radiopatrulha.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 23 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA REVOGAÇÃO PAL 0050-2020 - PMF

Publicação Nº 2450566

Aviso de Revogação do Processo Administrativo Licitatório nº 0050/2020 – PMF – Pregão Presencial nº 0020A/2020
Registro de Preços nº 0017/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do processo administrativo licitatório em epígrafe, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços gráficos, na confecção e impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura do Município de Fraiburgo SC, durante o período de 12 (doze) meses, estando tais motivos devidamente fundamentados na Decisão constante do referido Processo, com base no art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmulas do Supremo Tribunal Federal.
Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002_2020

Publicação Nº 2450567

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002_2020 - PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0067/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
COMUNICAMOS que está SUSPENSO a Concorrência Pública 0002/2020 - PMF, cujo objeto é Concessão de uso de espaço público a título oneroso, para a exploração de atividade comercial do tipo Delicatessen ou Bistrô, no espaço físico (quiosque), arreadores e Praça Gabriel Evrard, na Av. João Marques Vieira, n°350, Centro, Fraiburgo/SC, pra análise do edital. A nova data de sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Informações: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e (49) 3246 0160 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 23 de abril de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 094 - 2020

Publicação Nº 2450561

DECRETO Nº 094, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 010, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe conferem o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 252, de 13 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 010, de 17 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O benefício tributário alcança o pagamento em cotas únicas, e o parcelamento, sendo que o imóvel não poderá possuir dívidas ou débitos tributários para com o Município no momento da solicitação, sendo causa impeditiva de sua efetivação".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 23 DE ABRIL DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3021 de 24/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 095 - 2020

Publicação Nº 2450562

DECRETO Nº 095, DE 23 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2467 de 04 de Dezembro de 2019;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 53.700,03 (cinquenta e três mil, setecentos reais e três centavos), nas seguintes dotações:

04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0292 (24)	R$	27.000,00
10.00 - Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de obras de Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0292 (239)	R$	0,03
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0010.2.037 – Gestão do SUS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0488 (37)	R$	26.700,00
TOTAL	R$	53.700,03

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 23 DE ABRIL DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3021 de 24/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

PORTARIA 07202020

Publicação Nº 2450481

PORTARIA Nº 0720, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 161/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate as Endemias para atender excepcional interesse público, tendo em vista que foi encontrado um foco de mosquito da dengue no Município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ARTÊMIO ZONTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 435.828.009-97, contratado em caráter temporário na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07212020

Publicação Nº 2450485

PORTARIA Nº 0721, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 163/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Karina Santin, que foi transferida para o CAPS, devido a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para prestar assistência aos usuários do CAPS, conforme estabelece a portaria nº 336 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.532.869-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07222020

Publicação Nº 2450487

PORTARIA Nº 0722, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 165/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de CÂNDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 707.519.609-00, contratada

em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07232020

Publicação Nº 2450493

PORTARIA Nº 0723, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 166/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que houve somente uma candidata aprovada no edital 0003/2017, para o Bairro Santo Antonio e que a mesma renunciou;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CÉLIA ANTUNES CORDEIRO CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 579.235.159-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANTO ANTONIO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07242020

Publicação Nº 2450497

PORTARIA Nº 0724, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 167/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no edital de Regime Especial de Contratação;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.632.179-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE X DE NOVEMBRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07252020

Publicação Nº 2450499

PORTARIA Nº 0725, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 168/2020 da Secretaria de Saúde;
Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Regime Especial de Contratação;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Jardim América, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELOYSE NASCIMENTO PRIGULI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 088.712.719-39, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – JARDIM AMÉRICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de agosto de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07262020

Publicação Nº 2450502

PORTARIA Nº 0726, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 169/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ESTER PADILHA DE GOES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 119.444.969-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07272020

Publicação Nº 2450506

PORTARIA Nº 0727, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 170/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Roland Mayer para, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 084.630.159-80, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ROLAND MAYER, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de abril de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07282020

Publicação Nº 2450507

PORTARIA Nº 0728, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 171/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE CAMPOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.766.919-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07292020

Publicação Nº 2450513

PORTARIA Nº 0729, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 172/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.052.569-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LINHA BAHIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07302020

Publicação Nº 2450514

PORTARIA Nº 0730, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 174/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está atuando na farmácia e dispensação de medicamentos na Unidade de Saúde São Miguel;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIOVANA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.649-10, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07312020

Publicação Nº 2450516

PORTARIA Nº 0731, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 175/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.451.379-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07322020

Publicação Nº 2450517

PORTARIA Nº 0732, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 176/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07332020

Publicação Nº 2450518

PORTARIA Nº 0733, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 177/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELE DOS SANTOS RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.048.749-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07342020

Publicação Nº 2450519

PORTARIA Nº 0734, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 178/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Edital para contratação em Regime Especial e que as vagas não foram preenchidas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE APARECIDA ALIONÇO DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.079-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SALETE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07352020

Publicação Nº 2450524

PORTARIA Nº 0735, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 15 de março de 2019, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 179/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate as Endemias para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOCELI APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.808.899-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07362020

Publicação Nº 2450526

PORTARIA Nº 0736, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0006 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 180/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital 003/2017, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde para o Santa Mônica;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSELAINE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.270.539-57, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SANTA MÔNICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07372020

Publicação Nº 2450528

PORTARIA Nº 0737, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 181/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.410.029-73, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07382020

Publicação Nº 2450529

PORTARIA Nº 0738, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 182/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando a portaria 2488 do Ministério da Saúde, a qual especifica a existência de equipe multiprofissional, composta por Técnico de Enfermagem, entre outros profissionais;

Considerando que está atuando na ESF II do Bairro São Miguel, realizando as atribuições citadas na portaria acima mencionada;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUCELITA CAMPAGNARO DALANHOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.948.299-03, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07392020

Publicação Nº 2450530

PORTARIA Nº 0739, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 184/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN MARIA RIBEIRO POLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 715.517.439-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07402020

Publicação Nº 2450534

PORTARIA Nº 0740, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 185/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação para o Bairro São José e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN VALDEVINA GRIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.422.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07412020

Publicação Nº 2450535

PORTARIA Nº 0741, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 186/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;
Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE TEREZINHA NORDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.877.529-82, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07422020

Publicação Nº 2450537

PORTARIA Nº 0742, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 187/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando a portaria 2488 do Ministério da Saúde, a qual especifica a existência de equipe multiprofissional, composta por Técnico de Enfermagem, entre outros profissionais;

Considerando que está atuando na ESF do Bairro Nações, realizando as atribuições citadas na portaria acima mencionada;

Considerando a necessidade de profissionais de saúde para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública nacional devido ao Covid-19;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIO DIAS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 945.964.410-49, contratado em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07432020

Publicação Nº 2450539

PORTARIA Nº 0743, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 188/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – São Miguel para, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ELIZETE WALTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.185.059-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de abril de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07442020

Publicação Nº 2450541

PORTARIA Nº 0744, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 189/2020, da Secretaria de Saúde;
Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVANILDE MACHADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 728.482.949-49, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LOCALIDADE RIO MANSINHO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07452020

Publicação Nº 2450543

PORTARIA Nº 0745, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 190/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVONE GONÇALVES CAMILO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.949.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07462020

Publicação Nº 2450548

PORTARIA Nº 0746, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 10 de novembro de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 191/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07472020

Publicação Nº 2450552

PORTARIA Nº 0747, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 192/2020 da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde – Faxinal dos Carvalhos, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MIRIAN APARECIDA FLECK BASQUEROTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 027.779.489-76, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FAXINAL DOS CARVALHOS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de abril de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07482020

Publicação Nº 2450554

PORTARIA Nº 0748, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 193/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital destinado a contratação em Regime Especial de Contratação de Agente Comunitário de Saúde para o bairro Bela Vista;

Considerando que o Agente Comunitário de Saúde, tem papel relevante no desempenho de suas funções e de mediação social no âmbito da Estratégia Saúde da Família – ESF; considerando que as atividades do ACS estão voltadas à prevenção de doenças e à promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria de Saúde; considerando que o ACS exerce um trabalho indispensável às famílias, através da realização de visitas domiciliares, sendo o contato da população com a Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.371.709-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BELA VISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07492020

Publicação Nº 2450557

PORTARIA Nº 0749, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 194/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;
Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07502020

Publicação Nº 2450559

PORTARIA Nº 0750, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 195/2020, da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o técnico de enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o enfermeiro e/ou médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente a medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte de pacientes, coleta de materiais para exames, realiza curativos no domicílio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos, entre outros;

RESOLVE:
Art 1º. Prorrogar o contrato de SIRLEI SCHÄBERLE GATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 538.445.139-49, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 07512020

Publicação Nº 2450560

PORTARIA Nº 0751, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 196/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TANIA JANAINE ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.424.199-56, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 23 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 91-2019 - EPAGRI - VIDEIRA 2020

Publicação Nº 2450647

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER
Nº 91/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frei Rogério, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, com sede na Rua Adolfo Soleti, nº 750, Bairro Centro, CEP 89530-000, Frei Rogério/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jair da Silva Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 528.389.789-34 e portador da Carteira de Identidade nº 1.439.989, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado
CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 381/2007, neste ato representada por Jonatan Galio, inscrito no CPF nº 021.656.389-50 e portador do RG nº 3.155.241, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço na Rua João Zardo, nº 1.660, Bairro Campo Experimental, CEP 89564-506, Videira/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO
O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Videira, unidade da CONTRATADA.
Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária os seguintes códigos:
Entidade: 4 - FUNDO MUN. DES. AGROP. DE FREI ROGÉRIO
Órgão: 14 – FUNDO M. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Unidade: 01 – FUNDO DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Proj/Ativ. 2.042 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS AGROPECUÁRIO
Elemento 1 – 33.90.00.00.00.00.00. 1100

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), parte integrante este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO
Considerando o disposto no art. 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, fica incluído o seguinte parágrafo:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. São obrigações da CONTRATADA:
[...]
9. Para a consecução do objeto deste contrato e concretização de interesses comuns e recíprocos, a Epagri poderá eventualmente ceder bens móveis e imóveis, por meio de instrumento jurídico próprio negociado entre as partes.

II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Frei Rogério/SC, 11 de março de 2020.

Jair da Silva Ribeiro Prefeito Municipal

Jonatan Galio
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF:	

Nome:	
CPF:	

Galvão

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 01/2020

Publicação Nº 2451832

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL Processo Administrativo: 1/2020 Processo de Licitação: 1/2020 Data do Processo: 28/01/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, ORLI ANTONIO FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/02/2020
e) Objeto da Licitação FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDMAENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BORSATTI E RONCONI LTDA - ME (25937)					
1 Fornecimento e instalação de calha - sendo 174 m de calhas, 10 un de cano 100 mm, 04 und de joelho 100 mm e 06 und de luva. - Marca: BORSATTI	UND	1,00	0,0000	14.994,00	14.994,00
				Total do Fornecedor:	**14.994,00**
				Total Geral:	**14.994,00**

Galvão, 3 de Fevereiro de 2020.

ORLI ANTONIO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

HOMOLOGAÇÃO PL 02/2020

Publicação Nº 2451833

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 28/01/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercicio, ORLI ANTONIO FARIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/02/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRAS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)						
1	Madeira de Eucalipto boa qualidade, serrada, aparelhada, para diversos fins, tabuas, ripas, barrotes, pranchas, de diversos tamanhos e bitolas. - Marca: MADEIRA	M3	50,00	0,0000	750,00	37.500,00
2	Madeira de Lei boa qualidade, serrada, aparelhada, para diversos fins, tabuas, ripas, barrotes, pranchas, de diversos tamanhos e bitolas. - Marca: MADEIRA	M3	10,00	0,0000	1.725,80	17.258,00
3	Madeira de pinus boa qualidade, serrada, aparelahda, para diversos fins, tabuas, ripas, barrotes, pranchas de diversos tamanhos e bitolas - Marca: MADEIRA	M3	30,00	0,0000	945,20	28.356,00
4	Madeira de pinheiro boa qualidade, serrada, aparelhada, para diversos fins, tabuas, ripas, barrotes, pranchas de diversos tamanhos e bitolas - Marca: MADEIRA	M3	10,00	0,0000	1.662,90	16.629,00
5	MADEIRA BENEFICIADA PAREDE - PINUS - Marca: MADEIRA	M2	300,00	0,0000	27,39	8.217,00
6	MADEIRA BENEFICIADA PAREDE - EUCALIPTO - Marca: MADEIRA	M2	300,00	0,0000	29,00	8.700,00

Galvão, 17 de Fevereiro de 2020.

ORLI ANTONIO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: 2/2020 Processo de Licitação: 2/2020 Data do Processo: 28/01/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)

8	MADEIRA BENEFICIADA FORRO - PINUS - Marca: MADEIRA	M2	300,00	0,0000	13,01	3.903,00
9	CAIBROS E RIPAS - PINUS - Marca: MADEIRA	M2	30,00	0,0000	689,90	20.697,00
					Total do Fornecedor:	**141.260,00**

MARTINELLI MADEIRAS EIRELI (26654)

7	MADEIRA BENEFICIADA ASSOALHO - EUCALIPTO - Marca: MARTINELLI MADEIRAS	M2	300,00	0,0000	33,00	9.900,00
					Total do Fornecedor:	**9.900,00**
					Total Geral:	**151.160,00**

Galvão, 17 de Fevereiro de 2020.

ORLI ANTONIO FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

HOMOLOGAÇÃO PL 04/2020

Publicação Nº 2451834

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: 4/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 06/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/02/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE TECIDOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (26921)					
3 ROLO DE TECIDO TULE COM 50 METROS. DIVERSAS CORES - Marca: DISPARADA	UND	10,00	0,0000	186,50	1.865,00
				Total do Fornecedor:	**1.865,00**
G T A ATACADO E VAREJO EIRELI (27047)					
1 ROLO DE TECIDO CETIM LISO, NAS CORES: ROSA, LILÁS, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, LARANJA. COM 50 METROS - Marca: ROZAC	UND	10,00	0,0000	597,08	5.970,80
2 ROLO DE TECIDO CETIM LISO COM 50 METROS. COR: DOURADO - Marca: ROZAC	UND	2,00	0,0000	597,08	1.194,16
4 ROLO DE TECIDO HELANCA COM 50 METROS. DIVERSAS CORES - Marca: MARATEX	UND	10,00	0,0000	412,00	4.120,00

Galvão, 27 de Fevereiro de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: 4/2020 Processo de Licitação: 4/2020 Data do Processo: 06/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI (27047)

5	ROLO DE TECIDO VOIL COM 50 METROS. CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, VERDE, LILAS, AMARELO, ROSA, PRETO, LARANJA - Marca: CORTTEX	UND	10,00	0,0000	377,90	3.779,00
6	ROLO DE TECIDO OXFORD COM 50 METROS. DIVERSOS CORES - Marca: ROZAC	UND	10,00	0,0000	329,00	3.290,00

Total do Fornecedor: 18.353,96

Total Geral: 20.218,96

Galvão, 27 de Fevereiro de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 05/2020

Publicação Nº 2451836

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO CNPJ: 11.224.030/0001-06 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretario Municipal De Saude, JOAO PAULO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/02/2020
e) Objeto da Licitação Tratamento de drenagem linfática onde auxilia as pacientes para melhorar no tratamento de suas síndromes.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
NATALIA BUSANELLO 07694177950 (25667)					
1 Contratação de empresa no tratamento de drenagem linfática onde auxilia as pacientes portadora da Sindrome de Prader Wille e Sindrome Nefrotica. a) realizar a os Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município; b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo; c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas; d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital; - Marca: MODELE	SER	240,00	0,0000	40,00	9.600,00
				Total do Fornecedor:	**9.600,00**
				Total Geral:	**9.600,00**

Galvão, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO GARCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALVAO CNPJ: 11.224.030/0001-06 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - DL Processo Administrativo: 5/2020 Processo de Licitação: 5/2020 Data do Processo: 10/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Galvão, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO PAULO GARCIA

HOMOLOGAÇÃO PL 06/2020

Publicação Nº 2451837

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2020 - PR Processo Administrativo: 6/2020 Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/03/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E FUNDOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000071 - ABASTECEDORA COMB. BACCIN LTDA	1	0,0000	482.300,00
- 000757 - WILSON ZILIO	3	0,0000	722.400,00
	4		1.204.700,00

Galvão, 2 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 08/2020

Publicação Nº 2451839

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO CNPJ: 13.509.695/0001-83 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2020 - PR Processo Administrativo: 8/2020 Processo de Licitação: 8/2020 Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/03/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O CLUBE DE MÃES DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI (26921)					
1 BARBANTE ESPECIAL PARA ARTESANATO CROCHÊ E TRICO, 85% ALGODÃO COM 627 METROS, NAS CORES: MARRON, CINZA, VERMELHO, AMARELO, VERDE BANDEIRA, AZUL MARINHO. - Marca: ENOVELAR	UND	1.100,00	0,0000	8,50	9.350,00
				Total do Fornecedor:	**9.350,00**
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA (26773)					
3 BOLSA 100% ALGODÃO 1,10 X 0,80 ALVEJADA, BRANCA - Marca: FLABON	UND	50,00	0,0000	5,00	250,00
5 PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 8, CERDAS MACIAS - Marca: LEOLEO	UND	30,00	0,0000	1,50	45,00
7 PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 12, CERDAS MACIAS - Marca: LEOLEO	UND	30,00	0,0000	2,10	63,00
				Total do Fornecedor:	**358,00**

Galvão, 5 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO

CNPJ: 13.509.695/0001-83
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2020 - PR

Processo Administrativo: 8/2020
Processo de Licitação: 8/2020
Data do Processo: 12/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PEGASUS ATACADISTA LTDA ME (25533)

2	FIO PARA CONFECÇÃO DE FLORES, MESCLADO, 100 % ALGODÃO MERCERIZADO, COM 170 METROS, FIO NE 4/4 (590 TEX) - Marca: MILANO	UND	320,00	0,0000	8,78	2.809,60
4	TINTA PARA TECIDO 37ML, NAS CORES: BRANCO, VIOLETA COBALTO, OURO OCRE, VERDE MUSGO, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, SIENA NATURAL, LARANJA, VERMELHO CARMIN, VERMELHO TOMATE,, VERDE MAÇA, VERMELHO FOGO, AZUL BEBÊ, AZUL COBALTO, GOIABA QUEIMADA, VERDE OLIVA, ROSA CHÁ, AMARELO PELE. - Marca: ACRILEX	UND	150,00	0,0000	2,10	315,00
6	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10, CERDAS MACIAS - Marca: LEONORA	UND	30,00	0,0000	1,79	53,70
8	COLA PARA TECIDO PERMANENTE, 37 G - Marca: ACRILEX	UND	30,00	0,0000	2,90	87,00
9	TECIDO PARA PATCHWORK 100%, ALGODÃO DIVERSAS ESTAMPAS 1,40 X 1,00 - Marca: SJ	UND	10,00	0,0000	14,00	140,00
10	FIBRA SILICONADA , BRANCA - Marca: SUPREMO	UND	50,00	0,0000	14,90	745,00
					Total do Fornecedor:	**4.150,30**
					Total Geral:	**13.858,30**

Galvão, 5 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 09/2020

Publicação Nº 2451840

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2020 - DL Processo Administrativo: 9/2020 Processo de Licitação: 9/2020 Data do Processo: 18/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/02/2020
e) Objeto da Licitação FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAUDE OCUPACIONAL. Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambientes de Trabaho); Laudo de Insalubridade e Periculosidade; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), para todos os servidores, exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, mudança de função, periódicos e retorno ao trabalho).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 026514 - CLINICA MEDICA VIANA LTDA - ME	1	0,0000	6.895,60
	1		6.895,60

Galvão, 28 de Fevereiro de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 10/2020

Publicação Nº 2451841

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2020 - IL Processo Administrativo: 10/2020 Processo de Licitação: 10/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/03/2020
e) Objeto da Licitação Contratação de empresas para prestação de serviços de realização de shows artísticos durante a realização da feira EXPOGAL/2020, que acontecerá nos dias 16 à 19 de abril de 2020. Empresas: WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.261.808/0001-05, M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.262.043/0001-67, SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.931368/0001-60, JR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 27.422.876

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 027055 - JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1	0,0000	25.000,00
- 027053 - M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA	1	0,0000	45.000,00
- 027054 - SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E	1	0,0000	85.000,00
- 027052 - WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	1	0,0000	235.000,00
	4		390.000,00

Galvão, 4 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 11/2020

Publicação Nº 2451842

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2020 - CC Processo Administrativo: 11/2020 Processo de Licitação: 11/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2020
b) Licitação Nr.: 1/2020-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 15/04/2020
e) Objeto da Licitação CONCESSÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMOVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL 923/2019,

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

Galvão, 15 de Abril de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 13/2020

Publicação Nº 2451843

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2020 - PR Processo Administrativo: 13/2020 Processo de Licitação: 13/2020 Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2020
b) Licitação Nr.: 6/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/03/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS DIVERSAS NO MUNICIPIO DE GALVÃO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA (162)						
3	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO MANGUEIRA - Marca: Durin	UND	20,00	0,0000	4,40	88,00
10	ARAME 1000GR QUEIMADO PARA ARMAÇÃO - Marca: Belgo	UND	30,00	0,0000	11,00	330,00
12	AREIA MEDIA - Marca: GR	M3	150,00	0,0000	160,00	24.000,00
22	BUCHA Nº 06 - 1000 COM ABA - Marca: Worker	UND	200,00	0,0000	0,10	20,00
23	BUCHA Nº 08 - 500 COM ABA - Marca: Worker	UND	200,00	0,0000	0,10	20,00
24	BUCHA Nº 10 COM ABA - Marca: Worker	UND	100,00	0,0000	0,12	12,00
30	CAL HIDRATADA 20 KG - Marca: Hidra	SC	200,00	0,0000	12,40	2.480,00
31	CAL PINTURA 8 KG - Marca: Hidra	SC	150,00	0,0000	9,50	1.425,00
33	CIMENTO (SACAS DE 50 KG). - Marca: Votoran	UND	500,00	0,0000	28,90	14.450,00

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 2/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA (162)

34	CORDA BRANCA 3 MM - Marca: Collins	M	300,00	0,0000	0,40	120,00
35	CORDA BRANCA 4 MM - Marca: Collins	M	300,00	0,0000	0,50	150,00
41	CUMEEIRA, FIBROCIMENTO 6 MM - Marca: Eternit	UND	50,00	0,0000	32,00	1.600,00
47	DOBRADIÇA ZINCADA 3. 1/2 - Marca: Silvana	UND	50,00	0,0000	1,80	90,00
52	ESPUMA POLIURETANO 500ML - Marca: TekBond	UND	30,00	0,0000	22,00	660,00
54	FERRO VERGALHÃO 0,63 MM X 12M - Marca: Costa Ferro	BR	100,00	0,0000	16,50	1.650,00
57	FERRO VERGALHÃO 10MM X 12 M - Marca: Costa Ferro	BR	100,00	0,0000	41,50	4.150,00
58	FIO NILON PARA ROÇADEIRA 3 MM - Marca: Duralyne	M	1.000,00	0,0000	1,00	1.000,00
60	FORRO PVC BRANCO FRISADO 10CM X 7 MM - Marca: Verssati	M2	1.000,00	0,0000	14,30	14.300,00
62	JOELHO ESGOTO 40MM - Marca: Fortilev	UND	150,00	0,0000	2,20	330,00
67	Lona preta em metro 150 micra 01252 - Marca: Vonder	M	400,00	0,0000	1,15	460,00
73	MANGUEIRA JARDIM SILICONE 1/2 - Marca: Durin	UND	300,00	0,0000	1,80	540,00
77	PARAFUSO TELHEIRO, PARA COBERTURA 6ML 5/6 X 110 - Marca: Ciser	UND	500,00	0,0000	0,65	325,00
88	PO DE BRITA - Marca: São Domingos	UND	150,00	0,0000	100,00	15.000,00
92	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM - Marca: Fortilev	UND	40,00	0,0000	10,50	420,00
94	REJUNTE VÁRIAS CORES 1 KG (A ESCOLHAR PELA ADMINISTRAÇÃO) - Marca: Votorantim	PCT	150,00	0,0000	3,50	525,00
95	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE TIPO A - Marca: Cristofoleti	UND	200,00	0,0000	19,00	3.800,00
101	T 025 MM SOLDAVEL - Marca: Fortilev	UND	15,00	0,0000	1,60	24,00
103	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24 - Marca: Ceaca	UND	25.000,00	0,0000	0,64	16.000,00
108	TRELIÇA 12MM - Marca: Costa Ferro	M	150,00	0,0000	7,20	1.080,00
112	TUBO ESGOTO PVC 100MM - Marca: Fortilev	M	200,00	0,0000	6,50	1.300,00
116	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA - Marca: Logasa	UND	20,00	0,0000	320,00	6.400,00

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 3/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COM. DE MAT. MORRO AGUDO LTDA (162)

118	8.4 - AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR - Marca: AGR	M3	100,00	0,0000	162,00	16.200,00
120	BRITA Nº 0 - Marca: São domingos	M3	100,00	0,0000	90,00	9.000,00
121	CAL LIQUIDO 1 L - Marca: Vedacit	LTS	50,00	0,0000	7,00	350,00
128	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA - Marca: Vonder	UND	20,00	0,0000	12,00	240,00
131	TELHA 110 X 2440, 6 MM - Marca: Eternit	UND	200,00	0,0000	49,50	9.900,00
132	TELHA 100 X 244A, 5 MM - Marca: Eternit	UND	200,00	0,0000	48,00	9.600,00
133	TIJOLOS 6 FUROS 9 X 14 X 24, TIPO B - Marca: Kitijolo	UND	20.000,00	0,0000	0,57	11.400,00
					Total do Fornecedor:	**169.439,00**

COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)

1	ABRAÇADEIRA 0200X0,480MM - Marca: WORKE	UND	500,00	0,0000	0,50	250,00
5	ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRARÁPIDO 20 GR - Marca: TEC BOND	UND	20,00	0,0000	8,50	170,00
6	ADESIVO SILICONE INCOLOR 280 GR - Marca: KALA	UND	30,00	0,0000	12,50	375,00
7	AJUNTADEIRA RETA QUADRADA COM CABO - Marca: TRAMONTINA	UND	5,00	0,0000	25,50	127,50
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 08 - Marca: TRAMONTINA	UND	15,00	0,0000	24,50	367,50
11	ARAME GALVANIZADO - Marca: MULTILIT	KG	30,00	0,0000	13,50	405,00
14	ARGAMASSA ACII 20 KG - Marca: SERANFIX	UND	50,00	0,0000	18,50	925,00
15	Assento sanitário universal branco - Marca: PLASTILET	UND	30,00	0,0000	20,00	600,00
16	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE - Marca: ATHLAS	UND	15,00	0,0000	5,50	82,50
17	Botina solado PU S. Bico C. Elástico - Marca: WORKE	UND	80,00	0,0000	24,90	1.992,00
19	BROCA DE VIDEA 6MM - Marca: IRWIN	UND	15,00	0,0000	4,90	73,50
20	BROCA DE VIDEA 8MM - Marca: IRWIN	UND	10,00	0,0000	8,40	84,00
21	BROXA RETANGULAR 185 X80 MM - Marca: ATHLAS	UND	10,00	0,0000	6,00	60,00
25	CABO PINTURA 230MM - Marca: ATHLAS	UND	15,00	0,0000	6,50	97,50

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 4/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)

26	CADEADO 25MM - Marca: PADO	UND	20,00	0,0000	11,00	220,00
27	CADEADO 30 MM - Marca: PADO	UND	30,00	0,0000	13,00	390,00
28	CADEADO 40 MM - Marca: PADO	UND	30,00	0,0000	18,50	555,00
29	CAIXA DESCARGA 9 LITROS BRANCA - Marca: SIPLA	UND	30,00	0,0000	27,50	825,00
32	CARRINHO DE MÃO - Marca: MAESTRO	UND	20,00	0,0000	90,00	1.800,00
36	CORREIA EM V A 45 - Marca: PAWER SPAN	UND	20,00	0,0000	14,90	298,00
37	CORREIA EM V B 60 - Marca: PAWER SPAN	UND	20,00	0,0000	33,00	660,00
38	CORREIA EM V B 79 - Marca: PAWER SPAN	UND	20,00	0,0000	46,00	920,00
39	CORREIA EM V B090 - Marca: PAWER SPAN	UND	20,00	0,0000	52,50	1.050,00
40	CORREIA EM V B45 - Marca: PAWER SPAN	UND	20,00	0,0000	30,90	618,00
42	CURVA PVC 90 ESGOTO D =50MM - Marca: PLASTILIT	UND	20,00	0,0000	2,45	49,00
43	DESENGRIPANTE 300 ML - Marca: WORKE	UND	15,00	0,0000	8,00	120,00
44	DISCO LISO DIAMANTADO PARA CERÂMICA 110 X 20 MM - Marca: WORKE	UND	15,00	0,0000	18,50	277,50
45	DISCO PARA CORTE FERRO 115 X 1,0 X 22,2 MM - Marca: WORKE	UND	40,00	0,0000	2,50	100,00
46	DOBRADIÇA 1 1/2 ZINCADA - Marca: KALA	UND	50,00	0,0000	0,79	39,50
48	ENGATE FLEXIVEL 60CM - Marca: SIPLA	UND	30,00	0,0000	4,50	135,00
49	ENGATE FLOXÍVEL 40 CM - Marca: SIPLA	UND	30,00	0,0000	3,50	105,00
50	ENXADA OLHO OVAL 7.0\0P SUL S\ CABO - Marca: TRAMONTINA	UND	20,00	0,0000	18,50	370,00
51	Esguicho 1/2P reto plastico jardim 03182 - Marca: TRAMONTINA	UND	20,00	0,0000	4,00	80,00
53	FECHADURA INOX EXTERNA CAIXA LARGO COMPLETO, IP C/ CILINDRO - Marca: SOPRANO	UND	50,00	0,0000	41,00	2.050,00
59	FITA VEDA ROSCA ROLO COM 10M - Marca: TIGRE	UND	30,00	0,0000	4,00	120,00
61	Joelho 100mm esgoto 90 pvc - Marca: PLASTILIT	UND	50,00	0,0000	2,50	125,00

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 5/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)

63	Joelho soldável 25mm PVC - Marca: PLASTILIT	UND	150,00	0,0000	0,35	52,50
64	LIMA MOTOSSERRA 8" X 5/32" ou 8" X 3/16" - Marca: NICHSON	UND	20,00	0,0000	6,50	130,00
65	LINHA PEDREIRO 0,80 X 100 MTS - Marca: EKPESCA	UND	10,00	0,0000	6,50	65,00
66	LIXA PAPEL AMARELA 60 - Marca: NORTON	UND	60,00	0,0000	2,00	120,00
68	LUVA SOLDAVEL 020 MM - Marca: PLASTILIT	UND	40,00	0,0000	0,30	12,00
69	LUVA DE MÃO MALHA - Marca: WORKE	PAR	50,00	0,0000	5,40	270,00
71	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM - Marca: PLASTILIT	UND	50,00	0,0000	0,99	49,50
72	LUVA SOLD. 025MM - Marca: PLASTILIT	UND	25,00	0,0000	0,45	11,25
74	MANGUEIRA PRETA PT 300 X 19 MM - Marca: WORKE	UND	100,00	0,0000	6,90	690,00
75	MARTELO 29MM UNHA GENERAL PROFISSIONAL 01366 - Marca: CONEKS	UND	10,00	0,0000	34,50	345,00
76	MASSA CORRIDA 25 KG - Marca: GRAFIKIL	SC	40,00	0,0000	35,00	1.400,00
78	Parafuso para vaso latão com bucha 10 mm - Marca: CISER	UND	50,00	0,0000	2,50	125,00
79	PARAFUSO PFILIPS 3,5X20 - Marca: CISER	UND	800,00	0,0000	0,15	120,00
80	PARAFUSO PHILIPS 4 MM - Marca: CISER	UND	300,00	0,0000	0,19	57,00
81	PARAFUSO PHILIPS 6 MM - Marca: CISER	UND	300,00	0,0000	0,34	102,00
82	PIGMENTO 34 ML PARA COLORIR DIVERSAS CORES (UNIVERSAL) - Marca: XADRES	UND	25,00	0,0000	3,00	75,00
83	PINCEL 1" - Marca: ATHLAS	UND	40,00	0,0000	2,90	116,00
84	PINCEL 2" - Marca: ATHLAS	UND	40,00	0,0000	3,90	156,00
85	PINCEL 3 - Marca: ATHLAS	UND	30,00	0,0000	5,50	165,00
86	PINCEL 3/4 - Marca: ATHLAS	UND	30,00	0,0000	3,00	90,00
89	PREGO 17 X 27 - Marca: GERDAL	UND	80,00	0,0000	7,99	639,20
90	- PREGO 19 X 39 - Marca: GERDAL	UND	50,00	0,0000	10,90	545,00
91	Pregos telheiro 18 x 30 500 G - Marca: GERDAL	UND	30,00	0,0000	13,90	417,00

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 6/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)

93	REGISTRO PVC ESFERA ROSCAVEL D=1/2 - Marca: PLASTILIT	UND	40,00	0,0000	7,50	300,00
96	ROLO LÃ 230 MM - Marca: ATHLAS	UND	30,00	0,0000	21,90	657,00
97	ROLO PINTURA DE POLIESTER 150 MM 406/15 01768 - Marca: ATHLAS	UND	50,00	0,0000	13,90	695,00
98	SELADOR ACRILICO 18 LTS - Marca: RENNER	UND	30,00	0,0000	70,00	2.100,00
99	SERRINHA CORTAR FERRO - Marca: NICHSON	UND	20,00	0,0000	5,50	110,00
100	Sifão sanfonado universal 75 cm - Marca: BLUKIT	UND	40,00	0,0000	5,30	212,00
102	TELHA 506 X 2440 X4 MM - Marca: MULTILIT	UND	200,00	0,0000	12,90	2.580,00
104	Tinta acrílica semi brilho lata 18 l com pigmento - Marca: RENNER	LAT	100,00	0,0000	375,00	37.500,00
105	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES 350 ML - Marca: RENNER	UND	30,00	0,0000	8,50	255,00
107	Torneira para lavatório de bancada metal - Marca: IMPERATRIZ	UND	30,00	0,0000	54,00	1.620,00
109	TRENA 05.00M 0.3\4P 19MM IRWIN 03922 - Marca: IRWIN	UND	10,00	0,0000	17,90	179,00
110	TUBO DE PVC ESGOTO D=150 MM - Marca: PLASTILIT	M	150,00	0,0000	16,50	2.475,00
111	TUBO ESGOTO 40MM - Marca: PLASTILIT	M	240,00	0,0000	2,50	600,00
113	TUBO PVC SOLDAVEL PARA AGUA FRIA D=20MM - Marca: PLASTILIT	MTS	80,00	0,0000	1,40	112,00
114	Tubo soldável 25mm - Marca: PLASTILIT	M	100,00	0,0000	1,80	180,00
115	VALVULA LAVATÓRIO BR - Marca: SIPLA	UND	20,00	0,0000	6,40	128,00
117	VASSOURA GRAMA PLASTICO - Marca: TRAPP	UND	30,00	0,0000	21,90	657,00
119	ARGAMASSA AC III CINZA, PISO SOBRE PISO 20 KG - Marca: SERANFIX	UND	30,00	0,0000	22,90	687,00
122	CILINDRO FECHADURA CROMADO DE PORTA EXTERNA - Marca: SOPRANO	UND	50,00	0,0000	19,00	950,00
123	CONDUITE ELETROFDUTO CORRUGADO - Marca: VALEPLAS	MTL	500,00	0,0000	0,99	495,00
124	CORREIA EM V C111 - Marca: PAWER SPAN	UND	30,00	0,0000	98,49	2.954,70
125	CORREIA EM V C112 - Marca: PAWER SPAN	UND	30,00	0,0000	98,49	2.954,70

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2020 - PR

Processo Administrativo: 13/2020
Processo de Licitação: 13/2020
Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 7/7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMERCIAL DE TINTAS GALVAO LTDA (89)

126	CORREIA EM V C148 - Marca: PAWER SPAN	UND	30,00	0,0000	119,95	3.598,50
127	DESEMPENADEIRA ESTRIADA PLÁSTICA - Marca: ASTRA	UND	20,00	0,0000	12,00	240,00
129	ESPELHO 5 MM, INCLUSO INSTALAÇÃO - Marca: REAL VIDROS	M2	40,00	0,0000	158,00	6.320,00
130	SERRA TICO TICO (LÂMINA) - Marca: BOSCH	UND	3,00	0,0000	265,00	795,00
134	VIDRO LISO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA - Marca: REAL VIDROS	M2	50,00	0,0000	141,00	7.050,00
135	VIDRO CANELADO 4/5 MM, INSTALADO COM MASSA - Marca: REAL VIDROS	M2	50,00	0,0000	141,00	7.050,00
					Total do Fornecedor:	**105.723,85**

GARBIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (1611)

2	ABRAÇADEIRA 13X19MM - Marca: INCAS	UND	20,00	0,0000	1,10	22,00
4	ADESIVO 150 ML P/ CAL PINTURA - Marca: GLOBOFIX	UND	30,00	0,0000	1,45	43,50
9	ANEL DE CERA PARA VASO SANITARIO - Marca: BLUKIT	UND	40,00	0,0000	7,50	300,00
13	ARGAMASSA ACI 20 KG - Marca: INKOR	UND	30,00	0,0000	9,80	294,00
18	BRITA N 1 - Marca: SAO DOMINGOS	M3	150,00	0,0000	97,50	14.625,00
55	FERRO VERGALHÃO 04,20MM X 12M - Marca: BELGO	BR	100,00	0,0000	7,80	780,00
56	FERRO VERGALHÃO 08,00 MM X 12M - Marca: BELGO	BR	100,00	0,0000	27,90	2.790,00
70	LUVA ESG. 100 MM - Marca: PLASTILIT	UND	50,00	0,0000	3,00	150,00
87	PISO CERÂMICO CHÃO TIPO A - Marca: PISOFORTE	UND	200,00	0,0000	18,50	3.700,00
106	TORNEIRA JARDIM 1/2 PRETA COM BICO - Marca: HERC	UND	20,00	0,0000	2,90	58,00
					Total do Fornecedor:	**22.762,50**
					Total Geral:	**297.925,35**

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 14/2020

Publicação Nº 2451844

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVAO CNPJ: 83.009.902/0001-16 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2020 - PR Processo Administrativo: 14/2020 Processo de Licitação: 14/2020 Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2020
b) Licitação Nr.: 7/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/03/2020
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI (26812)					
6 OLEO LUBRIFICANTE SH 68 AD BD 20LT - Marca: FALUB	UND	60,00	0,0000	178,20	10.692,00
7 ADITIVO RADIADOR 1 LITRO - Marca: R2	UND	100,00	0,0000	9,50	950,00
13 Óleo 2 tempos para maquinas de corte e grama 500 ml. - Marca: FALUB	UND	100,00	0,0000	7,40	740,00
				Total do Fornecedor:	**12.382,00**
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (26891)					
14 Óleo 5W30 sintético motor diesel BD, 20 litros. - Marca: MULT LUB	UND	100,00	0,0000	578,00	57.800,00
				Total do Fornecedor:	**57.800,00**
GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (27065)					
1 Fluido de freio DOT 4 500 ml - Marca: POWER BRILL	UND	200,00	0,0000	11,00	2.200,00

Galvão, 23 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVAO

CNPJ: 83.009.902/0001-16
AV. SETE DE SETEMBRO, 548
C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020 - PR

Processo Administrativo: 14/2020
Processo de Licitação: 14/2020
Data do Processo: 03/03/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (27065)

10	Óleo lubrificante ATF direção hidráulica BD, 20 litros - Marca: FALUB LUBRIFICANTES	UND	10,00	0,0000	229,90	2.299,00
11	Óleo lubrificante WBF 100 BD, 20 litros - Marca: FALUB LUBRIFICANTES	UND	50,00	0,0000	274,90	13.745,00
					Total do Fornecedor:	**18.244,00**

HIDROPAR LUBRIFICANTES LTDA (27064)

4	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CI4 OU CJ-4 BD 20 LITROS - Marca: DX LUB	UND	80,00	0,0000	214,00	17.120,00
5	Óleo lubrificante 5W30, semissintético, 3 litros - Marca: FALUB	UND	80,00	0,0000	76,90	6.152,00
					Total do Fornecedor:	**23.272,00**

RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSOR (27063)

2	Graxa Grafitada BD 20 KG - Marca: IPS LIDERGRAXA	UND	15,00	0,0000	319,00	4.785,00
3	Graxa nº 2, B. Litio Apli. Multi, API - NLGI, Temperatura Gota Sup. 150º TB 170 Kg - Marca: IPS LIDERGRAXA	UND	3,00	0,0000	2.819,00	8.457,00
8	ÓLEO 140 BALDE DE 20 LITROS - Marca: TEXSA	UND	30,00	0,0000	195,00	5.850,00
9	óleo lubrificante 15 W 40, semi sintético, litros - Marca: MULT LUB	UND	100,00	0,0000	14,50	1.450,00
12	Óleo SAE 90, balde 20 litros - Marca: TEXSA	UND	30,00	0,0000	189,00	5.670,00
					Total do Fornecedor:	**26.212,00**
					Total Geral:	**137.910,00**

Galvão, 23 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 16/2020

Publicação Nº 2451845

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GALVAO CNPJ: 13.509.695/0001-83 AV. SETE DE SETEMBRO, 548 C.E.P.: 89838-000 - Galvão - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2020 - PR Processo Administrativo: 16/2020 Processo de Licitação: 16/2020 Data do Processo: 04/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADMIR EDI DALLA CORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/03/2020
e) Objeto da Licitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS GERAIS PARA CRIAÇÃO DE ARTES, DESTINADAS AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FRANCIELE SAVIO 04239023939 (27062)					
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS GERAIS PARA CRIAÇÃO DE ARTES, DESTINADAS AS CRIANÇAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. - Serão 12 horas semanais trabalhadas com as crianças do serviço de convivência. Sendo que estas horas serão distribuídas de segunda-feira a sexta-feira conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social. - - Marca: SAVIO	SER	9,00	0,0000	600,00	5.400,00
				Total do Fornecedor:	**5.400,00**
				Total Geral:	**5.400,00**

Galvão, 19 de Março de 2020.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL006/2020

Publicação Nº 2450785

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL006/2020
PROCESSO Nº 026/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº: 026/2020; IL Nº: 006/2020; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELI; CNPJ: 80.429.160/0001-90; OBJETO: Aquisição de passes escolares para atender aos alunos da rede municipal e estadual de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Garopaba; VALOR: R$ 1.402.200,00 (um milhão e quatrocentos e dois mil e duzentos reais); DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020.

Garopaba - SC, 23 de abril de 2020.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 85/2020

Publicação Nº 2450533

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr VALDECIR NEITZEL, casado, RG nº 15482561 CPF: 63291355920, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 3660, Garuva / SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 1350/2020, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 85/2019 até o dia 18/12/2020.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 85/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 16 de abril de 2020. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO PMG Nº 010/2020

Publicação Nº 2450299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de pneus, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação.

TENDO EM VISTA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, E PORVENTURA A REVISÃO DOS ITENS DO EDITAL, FICA CANCELADO O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO. SERÁ ABERTO NOVO PROCESSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

GARUVA, 23 de Abril de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 081/2020

Publicação Nº 2450439

DECRETO N° 081, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a designação do servidor Adamastor Saad Benedet Junior, Chefe de Gabinete, para responder cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica designado o servidor ADAMASTOR SAAD BENEDET JUNIOR, Chefe de Gabinete, para responder cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2450824

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Garuva torna público o interesse em formalizar a seguinte contratação, mediante dispensa de licitação::

Dispensa de Licitação n° 1/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE GARUVA, SENDO 4 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS E 1 IMPRESSORA COLORIDA.
Contratada: CASA DO CARTUCHO LTDA.
CNPJ: 04.553.351/0001-80
Valor total: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor mensal: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Data: 22/04/2020.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da instalação das impressoras, prorrogáveis na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
Base legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.

Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

Publicação Nº 2450669

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Fraldas Descartáveis, Infantil e Geriátrica, para distribuição gratuita da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 07/05/2020, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 23/04/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde - Interino

DECRETO Nº 9.341, DE 7 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA MEMBROS DO COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2451808

DECRETO Nº 9.341, DE 7 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA MEMBROS DO COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE:

Entidade/Secretaria	Membro titular	Membro suplente
Secretaria Municipal de Educação	Jorge Luiz Prucinio Pereira	Bruna Nagel da Costa
Secretaria Municipal Assistência Social	Elaine Cristina da Silva Guimaraes	
Serviço de Nutrição Escolar	Karla Medeiros Luiz Lopez	
Conselho Municipal de Educação	Eliane Hoepers Alves	
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Marisa Isabel Tonet Beretta	
Conselho Municipal de Assistência Social	Juliana Menezes Lapa	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Renato da Costa Brambilla Marquetti	
Vigilância Sanitária	Fleibiz da Silva	
Procuradoria Geral	Felipe Juliano Braz	
Controladoria Geral	Juliana Muller Silveira	

§1° A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE terá a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
§2° A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2020.

Gaspar, 7 de abril de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.367, DE 20 DE ABRIL DE 2020. HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2020, DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, QUE DEFINE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENT

Publicação Nº 2451811

DECRETO Nº 9.367, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2020, DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, QUE DEFINE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Considerando o teor do Decreto Estadual n° 554, de 11 de abril de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que possuí objetivo traçar medidas de prevenção contra o coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 01, de 7 de abril de 2020, da Comissão Municipal Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE, que define critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das Instituições de Ensino Públicas Municipais, e dá outras providências, cujo texto integra o presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2020.

Gaspar, 20 de abril de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2020.
DEFINE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, em reunião extraordinária realizada em 7 de abril 2020, no uso de suas atribuições e;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.341, de 7 de abril de 2020, que compõem a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE e estabelece sua competência;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma pandemia;
Considerando o teor do Decreto Estadual n° 509, de 17 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina, que suspendeu as aulas em todo o território catarinense por 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2020 (artigo 1°);
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.310, de 17 de março de 2020, que ratificou a determinação do governo do Estado e determinou, dentre outras medidas, a suspensão das aulas na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, correspondendo os primeiros 15 (quinze) dias à antecipação do recesso escolar (artigo 1°, I);
Considerando o teor do Decreto Estadual n° 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina, que manteve a suspensão das aulas em todo o território catarinense por 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2020 (artigo 7°, II, "c");
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que ratificou novamente a determinação do governo do Estado e determinou, dentre outras medidas, manteve a suspensão das aulas na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, correspondendo os primeiros 15 (quinze) dias à antecipação do recesso escolar (artigo 3°, I);
Considerando a Resolução n° 24, de 30 de março de 2020 do Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar (Comed), que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação do Município de Gaspar, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;
Considerando que há existência de alimentos perecíveis e/ou não perecíveis em estoque nas Instituições de Ensino, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização deles resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública em todo o território nacional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE, nomeada a pedido da Secretaria Municipal de Educação pelo Decreto Municipal n° 9.341, de 7 de abril de 2020, tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
Parágrafo único. A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.
Art. 2º No prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação desta Resolução, a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas Instituições de Ensino Públicas Municipais ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.
Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.
§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo setor de compras do Município de Gaspar.
§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município de Gaspar.
Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Públicas Municipais mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE, e aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.
Parágrafo único. Para definição dos critérios de distribuição, a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:
I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada - BPC;
III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsáveis estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).
Art. 6º A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE deve sempre observar as orientações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.
Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I – Nome do aluno, idade, série e Instituição de Ensino que está matriculado;
II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsáveis legais;
III – Data de entrega;
IV – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Art. 8º A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas Instituições de Ensino ou outro local designado, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.
Art. 9º O Comitê de Gerenciamento de Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE.
Art. 10 Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2020.

Gaspar, 7 de abril de 2020.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Membro Secretaria Municipal de Educação

ELAINE CRISTINA DA SILVA GUIMARAES
Membro Secretaria Municipal Assistência Social

KARLA MEDEIROS LUIZ LOPEZ
Membro Serviço de Nutrição Escolar

ELIANE HOEPERS ALVES
Membro Conselho Municipal de Educação

MARISA ISABEL TONET BERETTA
Membro Conselho Municipal de Alimentação Escolar

JULIANA MENEZES LAPA
Membro Conselho Municipal de Assistência Social

RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI
Membro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FLEIBIZ DA SILVA
Membro Vigilância Sanitária

FELIPE JULIANO BRAZ
Membro Procuradoria Geral

JULIANA MULLER SILVEIRA
Membro Controladoria Geral

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2020. DEFINE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ O

Publicação Nº 2451810

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2020.
DEFINE CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE, em reunião extraordinária realizada em 7 de abril 2020, no uso de suas atribuições e;
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.341, de 7 de abril de 2020, que compõem a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE e estabelece sua competência;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando que na data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou que o coronavírus (COVID-19) é uma pandemia;
Considerando o teor do Decreto Estadual n° 509, de 17 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina, que suspendeu as aulas em todo o território catarinense por 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2020 (artigo 1°);
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.310, de 17 de março de 2020, que ratificou a determinação do governo do Estado e determinou, dentre outras medidas, a suspensão das aulas na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, correspondendo os primeiros 15 (quinze) dias à antecipação do recesso escolar (artigo 1°, I);
Considerando o teor do Decreto Estadual n° 525, de 23 de março de 2020, da lavra do Governador do Estado de Santa Catarina, que manteve a suspensão das aulas em todo o território catarinense por 30 (trinta) dias a contar de 19 de março de 2020 (artigo 7°, II, "c");
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 9.316, de 24 de março de 2020, que ratificou novamente a determinação do governo do Estado e determinou, dentre outras medidas, manteve a suspensão das aulas na rede municipal de ensino (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos - EJA), por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, correspondendo os primeiros 15 (quinze) dias à antecipação do recesso escolar (artigo 3°, I);
Considerando a Resolução n° 24, de 30 de março de 2020 do Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar (Comed), que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação do Município de Gaspar, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;
Considerando que há existência de alimentos perecíveis e/ou não perecíveis em estoque nas Instituições de Ensino, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização deles resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública em todo o território nacional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE, nomeada a pedido da Secretaria Municipal de Educação pelo Decreto Municipal n° 9.341, de 7 de abril de 2020, tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
Parágrafo único. A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.
Art. 2º No prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da publicação desta Resolução, a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas Instituições de Ensino Públicas Municipais ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.
Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.
2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE e aprovadas pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.
§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo setor de compras do Município de Gaspar.
§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município de Gaspar.
Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Públicas Municipais mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE, e aprovados pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.
Parágrafo único. Para definição dos critérios de distribuição, a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:
I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada - BPC;
III – Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsáveis estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).
Art. 6º A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE deve sempre observar as orientações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.
Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I – Nome do aluno, idade, série e Instituição de Ensino que está matriculado;
II – Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsáveis legais;
III – Data de entrega;
IV – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Art. 8º A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas Instituições de Ensino ou outro local designado, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único. Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.
Art. 9º O Comitê de Gerenciamento de Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE.
Art. 10 Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão.
Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 7 de abril de 2020.

Gaspar, 7 de abril de 2020.
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Membro Secretaria Municipal de Educação

ELAINE CRISTINA DA SILVA GUIMARAES
Membro Secretaria Municipal Assistência Social

KARLA MEDEIROS LUIZ LOPEZ
Membro Serviço de Nutrição Escolar

ELIANE HOEPERS ALVES
Membro Conselho Municipal de Educação

MARISA ISABEL TONET BERETTA
Membro Conselho Municipal de Alimentação Escolar

JULIANA MENEZES LAPA
Membro Conselho Municipal de Assistência Social

RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI
Membro Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

FLEIBIZ DA SILVA
Membro Vigilância Sanitária

FELIPE JULIANO BRAZ
Membro Procuradoria Geral

JULIANA MULLER SILVEIRA
Membro Controladoria Geral

SAMAE - Gaspar

PORTARIA SAMAE 27/2020

Publicação Nº 2450979

PORTARIA N. 27 DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR VILMAR TONOLLI PASQUALI

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio o servidor VILMAR STIEGEMAIER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 04/12/2012 à 03/12/2017, que será gozada a partir do dia 04/05/2020 à 01/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 22 de abril de 2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 41/2020

Publicação Nº 2451185

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 41/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL POR INFORMATIZAR O SETOR DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS SISTEMAS RELACIONADOS, ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, JÁ INCLUSAS AS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS QUE ESTIVEREM EM USO PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/05/2020 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/05/2020 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br no link licitações.

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

DECRETO 049 2020 - LUTO OFICIAL - 23.4

Publicação Nº 2450293

DECRETO Nº 049 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA LUTO OFICIAL EM GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI FUNDADOR DO GRUPO RIC E PRESIDENTE EMÉRITO DO GRUPO ND, BEM COMO DO GRUPO PALMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Mario José Gonzaga Petrelli, fundador do Grupo RIC e presidente emérito do Grupo ND, Grupo Palmar empreendimentos imobiliários LTDA;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade gancheira no decorrer de sua vida como cidadão, comunicador e empreendedor;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade gancheira e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável, importante empreendedor em Governador Celso Ramos-SC;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Gancheiro render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Governador Celso Ramos, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Mario José Gonzaga Petrelli, que, em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Governador Celso Ramos-SC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, aos 23 de abril de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO DO PREGÃO 21/2020

Publicação Nº 2450817

NOVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020
PROCESSO Nº 21/2020 - RETIFICADO

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:
Dia: 06/05/2020
Hora: 09:00hs

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:
Dia: 06/05/2020
Hora: 09:30hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR LOTE contendo COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% E COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto, parte integrante do presente edital, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2020
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 21/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:30 HORAS DO DIA: 06/05/2020
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
PROCESSO Nº 21/2020
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 21/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:30 HORAS DO DIA: 06/05/2020
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá vir em apenso a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2020
PREGÃO "PRESENCIAL – RP" Nº 21/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:30 HORAS DO DIA: 06/05/2020

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - DA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% E/OU ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

3.2.1 - Para a "Cota Reservada" ou "Exclusiva" não poderão participar as empresas que não estão Enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP conforme legislação vigente, exceto se ocorrer o descrito no subitem 7.10.2.1;

3.2.2 -Para a "Cota Reservada" ou "Exclusiva" as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota e itens exclusivos;

3.2.3- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 na presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

3.2.4 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º;

3.2.5 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial(emitido a menos de 90(noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, emitida a menos de 90(noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo IV deste Edital.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DA COTA PRINCIPAL

3.3.1 - Poderá participar qualquer empresa que atue no ramo do objeto licitado, em conformidade com o item 3.1, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.4 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

3.4.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.4.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

3.5 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.6 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.6.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.6.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.7 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.8 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.9 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:
- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:
- Cópia do Documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras "a" e "b" do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de GCR, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no Anexo IV deste edital) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitido a menos de 90(noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Anexo II do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo

II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V;

6.2 - Conter o preço unitário e total por item em algarismos arábicos e preço total pó Lote em algarismos e por extenso, em moeda nacional computada os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;

6.2.1 - O preço unitário e total por item deverá possuir até três casas decimais.

6.2.2 - Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos contidos no Anexo I

6.2.3 - Declaração expressa na proposta de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.3 – Estar (em) assinada (s) pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada (s);

6.4 - Na hipótese de as propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.4.1 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.5 - Conter as especificações do item/lote, em conformidade com o Anexo I;

6.5.1 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.5.2 – Para participação de um Lote a licitante deverá ofertar proposta para todos os itens do Lote;

6.6 - Conter a Marca sob o qual o produto é comercializado. Deverá ser informado também: Fabricante e Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde.

6.6.1 - A Licitante poderá ofertar opções de marca, quando for o caso, mantendo as especificações do Edital e de qualidade igual ou superior a primeira cotação, não podendo alterar o preço cotado (preço único), ou oferecer proposta alternativa de preços;

6.6.2 - Caso a licitante apresente opções de marca com preços diversos, será validada somente a menor cotação, desprezando-se aquela (s) com maior (es) preço (s);

6.7 - A Licitante vencedora, se solicitada, deverá entregar amostra no setor de Licitações do da Prefeitura Municipal em Governador Celso Ramos/SC conforme consta no Capítulo XVII do Edital;

6.8 – Os licitantes não enquadrados como Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta para todos os itens/lotes, sendo que para os itens/lotes com reserva de cota ou exclusivos para ME/EPP serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP. Observar o disposto no subitem 7.10.2.1;

6.9 – Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.9.1 - Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a licitante deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PGCR, bem como por Pregoeiro ou membro

da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.9.2 - Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação (formulário de petição nº 2) do Ministério da Saúde que, poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PGCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

6.9.3 - A licitante deverá apresentar declaração, caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

6.10 – Para facilitar o desempenho durante a realização da Sessão Pública as licitantes deverão utilizar-se do ARQUIVO AUTO COTAÇÃO do Sistema Betha. Para a utilização deste arquivo, é necessário que o licitante acesse o link: http://http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=200218175659&s=33&v=2.0.25&t=1 e faça download do programa denominado Completo-AutoCotacao-2025.exe. A partir do programa o licitante preenche seus dados cadastrais e abre os arquivos de auto cotação (AC_LICITACAO_PR_21_2020.COT) deste Pregão disponibilizados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos. Deverão trazer os arquivos em pen drive no dia da entrega da documentação e proposta, preferencialmente juntamente com a proposta. O arquivo em questão não substitui a proposta mencionada no Edital. Os licitantes que optarem por imprimir esta proposta e apresentar como sendo sua única proposta devem incluir todas as informações exigidas neste capítulo na mesma.

6.11 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.12 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

6.13 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6.14 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, as propostas serão abertas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:
a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexeq-ível de acordo com os preços praticados no mercado;
d) Se todas as propostas entrarão na disputa, ou não, em observância ao subitem 7.10;
e) Se todos os itens do Lote estão em conformidade;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra "a" do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras "b" e "c" quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

7.2.2 - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos produtos/serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.2.5 – Para o lote que deixar de ofertar proposta para qualquer item, e/ou conter valor superior ao máximo permitido;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares,

amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, PELO PREÇO POR LOTE, observado o item 7.10, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seq-encialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, mas na fase de lances:

7.10.1 – Para a Cota principal: Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.1.2 – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.1.3 – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.1.4 – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.10.2 – Para a Cota reservada e/ou itens exclusivos: Caso tenham três Micros ou Pequenas Empresas participando da disputa do(s) item(s), será declarada vencedora a licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado e a esta será adjudicado o item licitado;

7.10.2.1- Porém, caso não tenham três licitantes ME/EPP na disputa do(s) item(s) todos os licitantes (ME/EPP, médias e grandes empresas) que tenham ofertado proposta para o(s) item(s) entram na disputa dos lances e consequentemente aplica-se o descrito no item 7.10.1 e seguintes;

7.10.3 - Cabe ressaltar que não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, bem como se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 -O(A) Pregoeiro(a) poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 -O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo(a) Pregoeiro(a) o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seq-encialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
8.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

8.1.1.6 - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

8.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/ Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

8.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo comprovar que a empresa licitante já prestou os serviços, de forma satisfatória, compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação.
8.1.3.2 – O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

8.1.3.3 – Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.3.3.1 – No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1– Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina segue aviso retirado no site do Tribunal de Justiça:
"ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade."
Portanto deverão apresentar as duas certidões: uma a ser expedida no site: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ e a outra a ser expedida no site: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

8.1.5 – Regularidade Social

8.1.5.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital.

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.1.2 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 – Os licitantes "microempresas" ou "empresas de pequeno porte" deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 – Caso a documentação apresentada por "microempresa" ou "empresa de pequeno porte" vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a), para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 – O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedido pelo Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

9.4.1 – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

9.5 – Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;

9.5.1– Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes da data limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da entrega e da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

9.6 – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

9.7 – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

9.8 – O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anuncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, podendo a empresa retirar ou restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo(a) Pregoeiro(a);

10.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público;

10.2.2 – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.3 – O(A) Pregoeiro(a) poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos;

11.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura;

11.3.1– A Prefeitura Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigado a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade do mesmo;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 – A Prefeitura Municipal convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período se justificado;

11.4.1 - As Atas de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal convocará e registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subseq-entemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

11.5 - Durante toda a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretaria da Saúde e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;

11.6.1 – A Prefeitura Municipal encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail ou via correio com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também ficam-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do(s) item(ns) com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços á Prefeitura Municipal que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos a seguir que se apresentarem vencidos: a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e Estadual, sede ou domicílio da contratada, para com a Fazenda Federal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando sua regularidade para fins de pagamento;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato/Ata, o número da Licitação, do Processo Administrativo e da Autorização de Fornecimento.

12.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DO PRAZO E DA ENTREGA

13.1 - O prazo de entrega deverá ser de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, para as empresas situadas no Estado de Santa Catarina e o prazo de até 7(sete) dias úteis para as demais regiões do país. O prazo poderá ser prorrogado desde que a justificado e que a justificativa seja aceita pelo servidor solicitante;

13.2 - A entrega será efetuada nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, podendo a mesmo ser solicitada em partes e tomando como base a os itens especificados no Anexo I, e na Ata de Registro de Preços e diretamente no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, qual seja:

• Rodovia SC 410, Km 14, Bairro Calheiros, CEP: 88190-000.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseq-ente aceitação."

14.3 - A validade dos produtos, no que couber, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado anteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá, mediante criteriosa análise:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:
a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2 - O cancelamento do registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII – DAS AMOSTRAS

17.1 – Após a declaração de classificação, as licitantes vencedoras, ofertantes do menor preço, se solicitadas, deverão apresentar 01 (uma)

amostra para cada produto (item) no qual foi vencedora, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, peso embalagem, sabor do produto conforme o caso, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, devendo ser apresentadas até 3 (três) dias úteis a partir da solicitação no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

17.2 - Os referidos produtos serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

17.3 - A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

17.4 - Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

17.5 - Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por servidor e/ou comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5.1 - Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura Municipal convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

17.6 - As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.1.1 - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

18.2 - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

18.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

18.2.2- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante;

18.2.3 - Os esclarecimentos/erratas/retificação ao edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de GCR e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

18.2.4 - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será o mesmo alterado, e dependendo do caso, designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

18.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

18.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.9 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.10 - O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, podendo, dentro do prazo, ser encaminhado por e-mail;

18.10.1 - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo

de máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a interposição sob pena do não conhecimento deste;

18.11 - O recurso será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) e será processado conforme determina as Lei 10.520/02 e posteriores e a Lei 8666/93;

18.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

18.13 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal;

18.14 - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

19.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

19.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

19.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

19.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

19.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

19.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

19.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

19.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

19.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

19.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura Municipal, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

19.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para registro.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

• Anexo I – Detalhamento do objeto;
• Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
• Anexo II.A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
• Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
• Anexo IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
• Anexo V – Modelo de Apresentação das Propostas;
• Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.2. A Prefeitura Municipal de GCR reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

20.3. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve ou paralisação, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

20.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.7. A Prefeitura Municipal de GCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

20.9. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexeq-íveis.

Governador Celso Ramos/SC, 17 de abril de 2020.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

COTA PRINCIPAL

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
1	Agulha 13x4,5 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	375	7,83
2	Agulha 20x5,5 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	225	7,83
3	Agulha 25x6,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	375	7,83
4	Agulha 25x7,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	375	7,83
5	Agulha 25x8,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	375	7,83
6	Agulha 25x12 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para aspiração de soluções; Bisel simples e ponta romba (reduz riscos de acidentes conforme NR32); Siliconada; Com filtro de 5 microns que retém impurezas, partículas de vidro e borracha; Canhão que permite acoplamento nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código universal de cores; Translúcida; Uso único; Apirogenica. Caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta registro ms. Amostra.	Cx	525	94,67
7	Agulha 30x7,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	375	7,83
8	Agulha 30x8,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	375	7,83
9	Agulha 40x12,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	150	8,03
10	Lanceta automática descartável conforme NR32, agulha em aço inox para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril, com agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de 28g, disparada através de contato (sem botão de acionamento), com dispositivo de segurança, que impeça o reuso e provida de lacre, com qualquer profundidade até 1,6mm de penetração. Embalagem contendo dados de identificação do produto, numero de lote, tipo de esterilização, data de fabricação/ validade e registro no ms/ ANVISA. Apresentar amostra e prospecto.	Und	7500	0,75

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
11	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 06x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	1500	14,26
12	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 08x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	2250	18,39
13	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 10x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	3000	22,98
14	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 12x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	2250	26,38
15	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 15x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	1125	33,07
16	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 20x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	750	44,16
17	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 25x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS, amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	375	54,60
18	Malha tubular 20x25.	Und	15	28,52

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$

19	Compressa de gaze (tipo queijo) em rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir ph com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, atendendo na integra as normas abnt nbr 14.108. Apresentar amostra, registro no ministerio da saude.	Pct	188	101,50
20	Compressa de gaze 10x10 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 20 cm x 40cm, quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10x10cm quando dobrada, 985g por pacote, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, e macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substancias alergênicas, não estéril. Com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica. Abnt nbr13843. Apresentar amostra, registro no ministerio da saude.	Pct	2250	57,13
21	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, quando aberta medir 15x30cm e fechada 7,5x7,5 cm, não esteril pacote com 500 unidades, atendendo na integra as normas abnt nbr 13843, isenta de amido, Apresentar amostra, registro no MS.	Pct	6750	25,50

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
22	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora. Conector luer rotativo slip e lock na mesma peça, com acabamento lateral sem saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento de 18cm. Embaladas individualmente. Todo sistema deve ser resistente e oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade. Apresentar registro ms e amostra.	Und	1500	2,36
23	Equipo tipo macrogotas para solução parenteral. Características: câmara flexível com minimo de 9ml, gotejadoras macrogotas (20 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com sistema que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão ISO, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc aerado de 1,5m, sem efeito memória, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr 32. Conexão distal luer slip e lock rotativo na mesma peça com filtro que permita a retirada do ar sem desconectar a tampa, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a portaria n°502, de 29/12/2011 - inmetro. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do registro na anvisa, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e amostra.	Und	26250	3,57
24	Equipo tipo microgotas para solução parenteral. Características: câmara flexível com o minimo de 9ml, gotejadoras microgotas (60 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão iso, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr 32. Conexão distal luer slip/lock rotativo na mesma peça, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a portaria n°502, de 29/12/2011 - inmetro. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar junto à proposta registro na anvisa, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e amostra.	Und	3000	3,60
25	Conector valvulado em peça única, para aplicação de solução e medicação ou retirada de fluidos. Adapta a dispositivos de acesso ao paciente, introdução automática seringas sem uso de agulha, mantendo o sistema vedado diminuindo o risco de contaminação e refluxo. Apirogenico, estéril, descartável, formato para perfeita assepsia. apresentar junto a proposta amostra.	Und	750	17,43

26	Tubo extensor, uso único, estéril, descartável, tampa distal, conector distal luer fêmea universal, tubo flexível em policloreto de vinil, flexível e transparente que realiza a conexão entre o conector distal e o proximal com a finalidade de alongar o circuito de infusão, permitindo a passagem do fluído sem obstrução e possibilitando a observação de bolhas de ar. Calibre de 11,4 FR. Conector proximal, conexão luer slip e lock rotativo em uma única peça, atendendo a todas especificações da norma ABNT NBR ISO 594-1 e 2, permitindo a perfeita conexão com os demais dispositivos médicos. Tampa do conector proximal. Não contem látex. amostra.	Und	113	257,50

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
27	Poliglatina 910 2-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 4,0 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	75	226,67
28	Poliglatina 910 3-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 3,0 3/8 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	75	226,67
29	Poliglatina 910 4-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 2,0 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	75	226,67
30	Poliglatina 910 4-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 2,5 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	75	226,67
31	Poliglatina 910 5-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 1,5 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	75	226,67

COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI
(Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
32	Agulha 13x4,5 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	125	7,83
33	Agulha 20x5,5 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	75	7,83
34	Agulha 25x6,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	125	7,83
35	Agulha 25x7,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	125	7,83
36	Agulha 25x8,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	125	7,83
37	Agulha 25x12 hipodérmica descartável. Desenvolvidas para aspiração de soluções; Bisel simples e ponta romba (reduz riscos de acidentes conforme NR32); Siliconada; Com filtro de 5 microns que retém impurezas, partículas de vidro e borracha; Canhão que permite acoplamento nas seringas luer slip e luer lock, obedecendo ao código universal de cores; Translúcida; Uso único; Apirogenica. Caixa com 100 unidades. Apresentar junto a proposta registro ms. Amostra.	Cx	175	94,67
38	Agulha 30x7,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	125	7,83
39	Agulha 30x8,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	125	7,83
40	Agulha 40x12,0 cx c/ 100. Apresentar Certificação INMETRO e registro MS.	Cx	50	8,03
41	Lanceta automática descartável conforme NR32, agulha em aço inox para obtenção de sangue capilar, retrátil, estéril, com agulha siliconizada, ponta trifacetada, com diâmetro de 28g, disparada através de contato (sem botão de acionamento), com dispositivo de segurança, que impeça o reuso e provida de lacre, com qualquer profundidade até 1,6mm de penetração. Embalagem contendo dados de identificação do produto, numero de lote, tipo de esterilização, data de fabricação/validade e registro no ms/ANVISA. Apresentar amostra e prospecto.	Und	2500	0,75

LOTE 7

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
42	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 06x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	500	14,26
43	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 08x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	750	18,39
44	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 10x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	1000	22,98
45	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 12x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	750	26,38

46	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 15x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	375	33,07
47	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 20x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS e amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	250	44,16
48	Atadura de crepom tipo II, 18 fios 25x1,80 - com no minimo 90% algodão, cor natural, bordas bem acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, pcte c/12. Apresentar registro no MS, amostra atendendo na íntegra a abnt nbr 14055 e 14056.	Pct	125	54,60
49	Malha tubular 20x25.	Und	05	28,52

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
50	Compressa de gaze (tipo queijo) em rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir ph com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, atendendo na integra as normas abnt nbr 14.108. Apresentar amostra, registro no ministerio da saude.	Pct	62	101,50
51	Compressa de gaze 10x10 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, 20 cm x 40cm, quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10x10cm quando dobrada, 985g por pacote, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, e macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substancias alergênicas, não estéril. Com selagem eficiente que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica. Abnt nbr13843. Apresentar amostra, registro no ministerio da saude.	Pct	750	57,13
52	Compressa de gaze 7,5 x 7,5, 8 camadas, 5 dobras, 13 fios, 100% algodão, quando aberta medir 15x30cm e fechada 7,5x7,5 cm, não esteril pacote com 500 unidades, atendendo na integra as normas abnt nbr 13843, isenta de amido, Apresentar amostra, registro no MS.	Pct	2250	25,50

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
53	Equipo duas vias (tipo polifix). Conexão duas vias p/ infusão parenteral, estéril, descartável, transparente, pinça corta fluxo nas 2 (duas) vias de vedação precisa, conectores macho e fêmea com tampa protetora. Conector luer rotativo slip e lock na mesma peça, com acabamento lateral sem saliências que permita apoio seguro na pele. Comprimento de 18cm. Embaladas individualmente. Todo sistema deve ser resistente e oferecer segurança na utilização, deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, e de fácil manuseio. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, tipo e data de esterilização, validade. Apresentar registro ms e amostra.	Und	500	2,36
54	Equipo tipo macrogotas para solução parenteral. Características: câmara flexível com minimo de 9ml, gotejadoras macrogotas (20 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, regula o fluxo de solução entre zero e o máximo e com sistema que permita encurtar o comprimento do tubo caso necessário, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão ISO, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc aerado de 1,5m, sem efeito memória, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr 32. Conexão distal luer slip e lock rotativo na mesma peça com filtro que permita a retirada do ar sem desconectar a tampa, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a portaria n°502, de 29/12/2011 - inmetro. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar junto à proposta, cópia impressa do registro na anvisa, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e amostra.	Un	8750	3,57

55	Equipo tipo microgotas para solução parenteral. Características: câmara flexível com o minimo de 9ml, gotejadoras microgotas (60 gotas /ml) transparente, filtro de partículas de 15µ que retém partículas em suspensão, regulador de fluxo de alta precisão que permite rigoroso controle de gotejamento, sem causar dano ou deterioração entre o regular do fluxo e o tubo, entrada de ar com filtro de partículas, hidrófobo e bacteriológicos de 0,22µ, lanceta perfurante trifacetada, padrão iso, para conexão ao recipiente de solução com tampa protetora, tubo flexível em pvc, sem efeito memória, transparente de 1,5m, atóxico e epirogênico. Pinça clamp que proporcione uma oclusão rápida do fluxo sem rompimento do tubo ou efeito memória injetor lateral em y com suporte para os dedos. Item de segurança conforme nr 32. Conexão distal luer slip/lock rotativo na mesma peça, dispositivo de acesso venoso, que atenda a integra a portaria n°502, de 29/12/2011 - inmetro. A embalagem deverá conter na rotulagem dados como, equipo de uso único, data de validade, data de fabricação, lote e estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, não permitindo colar após abertura. Apresentar junto à proposta registro na anvisa, certificado de conformidade com a portaria 502/11 inmetro e amostra.	Und	1000	3,60
56	Conector valvulado em peça única, para aplicação de solução e medicação ou retirada de fluidos. Adapta a dispositivos de acesso ao paciente, introdução automática seringas sem uso de agulha, mantendo o sistema vedado diminuindo o risco de contaminação e refluxo. Apirogenico, estéril, descartável, formato para perfeita assepsia. apresentar junto a proposta amostra.	Und	250	17,43
57	Tubo extensor, uso único, estéril, descartável, tampa distal, conector distal luer fêmea universal, tubo flexível em policloreto de vinil, flexível e transparente que realiza a conexão entre o conector distal e o proximal com a finalidade de alongar o circuito de infusão, permitindo a passagem do fluído sem obstrução e possibilitando a observação de bolhas de ar. Calibre de 11,4 FR. Conector proximal, conexão luer slip e lock rotativo em uma única peça, atendendo a todas especificações da norma ABNT NBR ISO 594-1 e 2, permitindo a perfeita conexão com os demais dispositivos médicos. Tampa do conector proximal. Não contem látex. amostra.	Und	37	257,50

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
58	Poliglatina 910 2-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 4,0 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	25	226,67
59	Poliglatina 910 3-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 3,0 3/8 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	25	226,67
60	Poliglatina 910 4-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 2,0 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	25	226,67
61	Poliglatina 910 4-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 2,5 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	25	226,67
62	Poliglatina 910 5-0 fio de sutura, não absorvível pelo organismo, com agulha 1,5 1/2 circulo, caixa com 36 unidades embalado em papel grau cirúrgico abertura em pétala.	Cxa	25	226,67

ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
(Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital)

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
63	Abaixador de Língua embalagem individual. Descartável. Acabamento perfeito. Em formato de espátula. Medindo aproximadamente: Comprimento 14cm, Largura 1,4cm, Espessura 2,0mm. Pacote com 100 unidades. Apresentar amostra.	Pct	400	13,63
64	Abaixador de língua, espátula em plástico, descartável, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura uniforme em toda a sua extensão, colorido com sabor e aroma de tutti--fruti e tema infantil de bichinhos, embalado em pacote com 40 peças, cada peça encapada ou embalada individualmente. Registro no ms e amostra.	Pct	50	33,83

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
65	Ácido acético 5% p/ utilização em ginecologia lt.	Lt	30	26,13
66	Ácido acético lt.	Lt	30	31,50
67	Ácido glicolico acetico 0,2% lt.	Lt	20	68,67

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$

68	Loção oleosa à base de A.G.E. (Ácidos Graxos Essenciais). Embalagem 200ml. Com vitaminas A e E. Composição: Ácido Cáprico, Ácido Caprílico, Ácido Capróico, Ácido Láurico, Ácido Linoléico, Lecitina, Palmitato de Retinol, Acetato de Tocoferol e Alfa-Tocoferol, óleo de girassol, óleo de copaíba, ótima absorção, fácil de espalhar. Embalagem plástica, rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério Saúde, instruções e cuidados na utilização. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA, afe do fabricante e bula.	Fr	800	38,37

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
69	Água deionizada 5 litro, apresentar autorização de funcionamento do fabricante expedida pela ANVISA.	Gl	300	7,40
70	Gel condutor para sonar e eletrocardiograma fr. 5lt.	Fra	200	19,23
71	Gel p/ fisioterapia 5lts.	Gl	100	19,23

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
72	Agulha para caneta de insulina 0,25x6mm. Caixa com 100 unidades.	Cx	100	87,73
73	Agulha para caneta de insulina 0,25x8mm. Caixa com 100 unidades.	Cx	100	87,73

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
74	Álcool 96% (para tubete de preventivo)	Lt	300	22,13
75	Álcool gel glicerinado 2%	Lt	200	9,83
76	Álcool hidratado 70% gl 1000ml	Lt	350	5,32

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
77	Algodao hidrofilo pacote 500 gramas, largura minima de 24cm cor branca, puro, sem imperfeiçoes, acondicionado em rolo com camada continua, sobre papel apropriado, embalado individualmente. Apresentar amostra	Rl	400	16,87

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
78	Almotolia escura 250ml, bico reto, confeccionada em plastico escura, ponta com tampa de proteçao e haste de fixaçao.	Und	215	2,65
79	Almotolia transparente 250ml, bico reto, confeccionada em plastico transparente ponta com tampa de proteçao e haste de fixaçao.	Und	315	2,65

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
80	Aparelho de tricotomia, lamina dupla com fita lubrificante	Und	500	0,64

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
81	Pote para coleta de exames 80ml em plástico transparente estéril, embalado individualmente, com boca larga rosqueável na cor vermelha.	Und	500	0,52

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
82	Bacia redonda em aço inox 35x7,2cm 3.500ml	Und	15	153,57
83	Balde inox com pedal 20x25 10lt	Und	15	265,23
84	Balde inox sem tampa com alça 30x32 15lt	Und	15	400,33
85	Caixa em inox c/tampa p/ instrumental 20x10x5	Und	20	71,80

86	Caixa em inox c/tampa p/ instrumental 28x14x6	Und	20	144,42
87	Cuba rim em inox, 26x12 700ml	Und	16	44,43

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
88	Bolsa coletora de urina, 2000ml, sistema fechado.	Und	200	3,23
89	Bolsa coletora de urina, sitema fechado de perna 750ml	Und	200	6,41

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
90	Bolsa térmica	Und	20	28,00
91	Bolsa térmica gel	Und	20	16,67
92	Maleta plastica para visita domiciliar	Und	30	32,37
93	Suporte para bolsa termica	Und	50	62,67
94	Termometro p/ caixa termica	Und	50	60,83

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
95	Bota de unna bandagem de algodão e poliéster com pasta composta de no mínimo 23% de óxido de zinco (com laudo comprobatório) que não endurece glicerina, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. Indicado para tratamento de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular. Tamanho: 10,16cm x 9,14m. Apresentar juntamente com a proposta bula do produto e laudo emitido por laboratório oficial ou instituto de referencia nacional que comprove a composição da bota.	Und	10	41,30

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
96	Cadarço de algodão branco em rolo de 50mt 30mm 1/2"	Rl	12	26,33

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
97	Campo cirurgico descartavel fenestrado, em SMS estéril, com alta capacidade de absorção de sangue e liquidos corporais, nas medidas 40x40cm.	Und	25	5,40

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
98	Cateter intravenoso n°14 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos apartir da data de fabricação. apresentar amostra.	Und	1.500	1,87
99	Cateter intravenoso n°16 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos apartir da data de fabricação. apresentar amostra.	Und	1.500	1,87

100	Cateter intravenoso n°18 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos apartir da data de fabricação. apresentar amostra.	Und	1.500	1,87
101	Cateter intravenoso n°20 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos apartir da data de fabricação. apresentar amostra.	Und	1.500	1,87
102	Cateter intravenoso n°22 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos apartir da data de fabricação. apresentar amostra.	Und	1.500	1,87
103	Cateter intravenoso n°24 em poliuretano ou teflon, cânula (agulha) em aço inoxidável, siliconizada, com bisel ultra afiada, canhão colorido, componente de união do tubo de agulha, promovendo comunicação com seu corpo, câmara que permite a confirmação da punção. Dispositivo de segurança que promova a proteção da agulha de modo passivo, sem a necessidade de ação do profissional, evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde com agulha após a punção. Filtro hidrófobo facilita a punção, produto de uso único estéril, atóxico e epirogênico. Esterilizado por oxido de etileno com validade de 5 anos apartir da data de fabricação. apresentar amostra.	Und	1.000	1,87

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
104	Cateter p/ oxigenio n°06 pct c/10	Pct	300	5,03
105	Cateter p/ oxigenio n°08 pct c/10	Pct	250	5,17
106	Cateter p/ oxigenio n°10 pct c/10	Pct	200	5,38
107	Cateter p/ oxigenio tipo oculos adulto. Pct c/ 10.	Pct	100	9,97
108	Dispositivo para incontinencia urinaria de látex estéril, tamanho 06 com fita dupla face hipoalergica, com extensão, acondicionado em papel grau cirurgico, apresentar Registro MS e amostra.	Und	200	5,21
109	Dispositivo perfurante de irrigação para uso em frascos de solução com sistema fechado. Em plástico resistente, estéril, exclusivo protetor de cone luer em ponta perfurante e tampa protetora para fechamento do sistema frasco/dispositivo com formato anatômico e fácil manuseio que direciona o fluxo. Com asa de pega ergonômica de no mínimo 30mm. Embalagem individual contendo dados de indentificação, lote, procedência e validade. Apresentar amostra.	Und	3.000	1,91
110	Sonda aspiração traqueal nº14	Und	500	0,61
111	Sonda aspiração traqueal nº12	Und	500	0,58
112	Sonda nasogastrica nº08	Und	500	0,51
113	Sonda nasogastrica nº10	Und	500	0,53
114	Sonda nasogastrica nº12	Und	500	0,56
115	Sonda uretral n° 08	Und	6.000	0,53
116	Sonda uretral n° 10	Und	6.000	0,54
117	Sonda uretral n° 12	Und	10.000	0,57
118	Sonda uretral n° 14	Und	7.000	0,61

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
119	Catgut cromado 2-0 agulhado 20mm, cx com 24 envelopes	Cx	40	85,47
120	Catgut cromado 4-0 agulhado, cx com 24 envelopes	Cx	50	85,80
121	Catgut simples 3,0 agulhado 30 mm, cx com 24 envelopes	Cx	40	85,80
122	Catgut simples 4,0 agulhado 20 mm, cx com 24 envelopes	Cx	40	85,80

123	Catgut simples 5,0 agulhado 20 mm, cx com 24 envelopes	Cx	40	85,80
124	Catgut simples 6,0 agulhado 20 mm, cx com 24 envelopes	Cx	40	85,80

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
125	Coletor 20 litros pra material perfurocortante e biologico descartavel	Un	1.000	4,70
126	Coletor 3 litros para material perfurocortante e biologico descartavel	Un	1.000	2,58

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
127	Compressa de gaze, em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja, caixa com 24 envelopes tamanho 7,5 x 7,5cm.	Cx	150	67,60
128	Curativo absorvente nao aderente impregnado com prata. Curativo extra com tecnologia de camada dupla hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada tencel , composto por 100% carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, com apresentação de bula do produto junto com a proposta.	Pct	100	58,07
129	Curativo hidrocoloide placa fina. Curativo tratamento placa, interativo composto de uma camada interna a base de 3 hidrocolóides – gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica – revestido de uma lâmina de poliuretano, impermeável a água e a outros agentes externos, absorvente, flexível, auto-aderente, ação bacteriostática, estéril, espessura fina, para prevenção e tratamento de úlcera de pele superficiais e feridas pós cirúrgicas, tamanho 10x10cm, com apresentação de bula do produto junto com a proposta.	Pct	100	20,97
130	Curativo tratamento, placa, interativo de fibra de alginato de cálcio e sódio, alta absorção, estéril, não tecido, macio, altamente absorvente (absorção do exsudato se converte em gel firme garantindo uma fácil remoção, sem trauma ou dano ao tecido recém formado), com manutenção do meio úmido ideal para a cicatrização, ação hemostática, para uso em feridas superficiais ou cavidades profundas exsudativas, tamanho 10x10cm, com apresentação de bula do produto junto com a proposta.	Pct	100	33,80
131	Gel hidroativo, 30gr. Curativo tratamento gel, oclusivo estéril debridador, hidroativo a base de àgua, estéril, incolor, levemente aderente, para facilitar a aplicação, composto por 02 hidrocolóides (pectina e carboximetilcelulose sódica) e propilenoglicol, que promove autólise e desprendimento de crostas, tubo com 30 gramas, com apresentação de bula do produto junto com a proposta.	Fra	50	38,73

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
132	Detergente multi enzimático, com 5 enzimas. Frasco com 1 litro.	Lt	100	17,19

LOTE 33

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
133	Dreno de Pen Rose esteril com gaze Nº1	Und	50	2,13
134	Dreno de penrose n.1	Und	50	2,10

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
135	Eletrodo de monitor cardiaco constituido por um dorso de espuma de alta densidade, impermeavel, pino de aço inox, adesivo hipoalergenico, contra-pino de prata/cloreto de prata, gel solido de cloreto de potasio incorporado a uma espuma cilindrica e protegidos contra ressecamento por um anel plastico. Embalagem aluminizada. Tamanho adulto, pct com 30 und.	Pct	100	9,73

LOTE 35				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
136	Escova de mão para antissepsia, esteril, descartavel.	Und	50	2,25

LOTE 36				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
137	Esfigmomanômetro aneroide mecânico de pressão arterial, com sistema de montagem interna livre de engrenagens com indicador de valores da pressão constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial, atendendo aproximadamente a seguinte faixa de escala: Faixa de medição: 6 a 300 mmHg, Valor de uma divisão: 2 mmHg, Graduação máxima: 304 mmHg, Graduação mínima: 6 mmHg Com resistência a Impacto cumprindo os padrões da norma ANSI/AAMI SP-9, resistindo a quedas ou impactos de até 76cm de altura, comprovado através de documento da fábrica. Não deverá depender da utilização de pilhas ou baterias ou qualquer fonte de alimentação elétrica para seu pleno e seguro funcionamento. Manômetro totalmente aneroide com giro de 360° para fácil leitura e para evitar erros de paralax. Precisão Certificada pelo Inmetro de ± 3 mmHG. Sistema de troca rápida de braçadeiras; Manguito e pêra livre de látex; Braçadeira confeccionada em nylon, com fechamento por Velcro de alta duração e lavável. Braçadeira deve ter o sinalizador da posição sobre artéria para a aferição e com marcador de limites de tamanhos impressos com marca de controle de circunferência do Braço. Acompanham o aparelho braçadeiras neonatal (7-10cm), infantil (12-16cm), adulto pequeno (20-26cm), adulto (25- 34cm), obeso (32-43cm); Braçadeiras de cores variadas conforme diferenças de tamanho. Braçadeiras Homologadas pelo INMETRO, da mesma marca do Fabricante do aparelho. Garantia de Calibração de no mínimo 5 anos. Apresentar registro no ms. amostra. em conjunto com estetoscópio duplo para uso adulto e pediátrico, com auscultador fabricado em aço inox para medição de alta e baixa frequência, com excelente performance, design avançado para auscultação mais precisa, durabilidade, fácil desinfecção e diafragmas em ambos os lados, sendo adulto e pediátrico, com hastes binaurais em alumínio na cor preta e olivas em silicone macias e anatômicas que proporciona melhor vedação acústica e conforto, anel com bordas anti-frio, tubo na cor preta em forma de "Y" fabricado em PVC e mola embutida para melhor conforto e segurança. Acompanha o equipamento um par de olivas, duas membranas sobressalentes e um identificador de propriedades preso ao tubo, embalagem individual, manual em português, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação. apresentar registro do ministério da saúde. amostra	Und	25	1743,33

LOTE 37				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
138	Lanterna Clínica: Colorida Alumínio Compacto e atrativo iluminador de Bolso em metal cromado; Lâmpada 2,5V á Vácuo; Pilhas Tamanho AAA; Embalagem Blister. Lantera de diagnóstico ClipLight em Metal Cromado, lâmpada 2,5v á Vácuo acomoda duas pilhas AAA (palito), embalagem blister. Cat D-01.73.150 de mão 7 leds	Und	30	77,00

LOTE 38				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$

139	Oxímetro de Pulso automático, ABS ultrapolído e de alta resistência; com display de LCD colorido de 4 cm ou superior; Apresenta 4 sinais vitais: SpO2 (amplitude e curva), pulso (frequência cardíaca), índice de perfusão. Para pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Utiliza tecnologia de oximetria própria (Tecnologia Hi Technologies). Efetua leitura de oximetria em pacientes com baixa perfusão e movimentos excessivos com alta tecnologia. Tela/interface com 3 opções de idiomas (Português, Espanhol e Inglês). Resolução de 1 dígito; faixa de medida de SpO2: 0-100%; faixa de medida de pulso (frequência cardíaca): 0 a 300bpm; índice de perfusão de 0,02-20; precisão do SpO2 na faixa de 70 a 100%: +-2%; precisão do SpO2 na faixa de 70 a 100% (em movimento): +-3% ; precisão de 20 a 100bpm: +/- 2bpm; precisão de 101 a 250bpm: +-2%. Indica na tela a qualidade do sinal, bateria fraca, equipamento ligado, bateria carregando, bateria com carga, ligado à rede elétrica. Tempo de estabilização de 8 segundos após colocação do sensor; Tecla para silenciamento de alarmes; Alarmes: visual e sonoro, com possibilidade de ajuste tanto automático quanto manual pelo operador para todos os parâmetros. Com indicação de sensor desconectado, sem sensor, sensor quebrado, alarme desativado, entre outros. Tela com brilho ajustável e opção de modo noturno. Volume ajustável. Tela sensível ao toque (touchscreen); Alimentação Elétrica: Entrada 110/220 automático com o plugue compatível na NBR 14136, 60Hz e bateria interna recarregável com autonomia com duração de 12 até 38 horas. Acessórios: 1 (um) sensor reutilizável adulto com 2,5 M; 1 (um) manual de usuário em português. Apresentar registro na ANVISA.	Und	10	6267,00

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
140	Reanimador manual adulto de silicone, translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. Registro junto ao Ministério da Saúde / ANVISA, catálogo para análise do produto.	Und	10	241,17
141	Reanimador manual neonatal de silicone com mascara fabricado em silicone de alta qualidade, transparente, com reservatório para o2, com balão auto inflável de silicone, válvula unidirecional, balão com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Produto totalmente isento de látex. Registro junto ao Ministério da Saúde / ANVISA, catálogo para análise do produto.	Und	10	241,17
142	Reanimador manual pediátrico de silicone, translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança, alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 900ml com válvula. Máscara facial pediátrica de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. Registro junto ao Ministério da Saúde / ANVISA, catálogo para análise do produto.	Und	10	241,17

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
143	Esparadrapo 10x4,5 metros em tecido de algodão impermeavel, branco, com adesivo uniformemente distribuido, isento de latex e substancias alergenicas, com boa aderencia, de facil remoção sem deixar residuos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plastico protegido porcilindro. Apresentar amostra, Registro no MS.	Und	2.600	9,12
144	Esparadrapo 5x4,5 metros em tecido de algodão impermeavel, branco, com adesivo uniformemente distribuido, isento de latex e substancias alergenicas, com boa aderencia, de facil remoção sem deixar residuos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plastico protegido porcilindro. Apresentar amostra, Registro no MS.	Und	800	4,37
145	Fita adesiva para uso hospitalar, 16x50 apresentar Registro MS.	Und	200	2,31
146	Fita micropore 5x4,5. Apresentar Registro MS.	Und	1.000	2,81
147	Fita teste p/ autoclave 19mm x 30mts. Embalada individualmente. Apresentar junto a proposta laudo original ou em cópia autenticada emitido por laboratório em acordo com ISO 17025:2005 que comprove a isenção de chumbo	Und	300	11,17

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
148	Escova ginecologica descartavel estéril tipo pincel citobrush. Pacote c/ 100 unidades. Apresentar amostra.	Pct	50	37,33
149	Espatula plastica de ayres para coleta ginecologica estéril com 100 unidades. Apresentar amostra.	Pct	200	18,97

150	Especulo vaginal descartavel "G" valvas anatomicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Produzido em poliestireno cristal largura distal 32mm, largura proximal 29mm, eixo 100mm, descartavel, esteril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformavel. Apresentar junto a proposta prospecto. amostra	Und	1.000	1,54
151	Especulo vaginal descartavel "M" valvas anatomicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Produzido em poliestireno cristal largura distal 28mm, largura proximal 25mm, eixo 90mm, descartavel, esteril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformavel. Apresentar junto a proposta prospecto. amostra	Un	4.000	1,48
152	Especulo vaginal descartavel "P" valvas anatomicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fornices vaginais. Produzido em poliestireno cristal largura distal 22mm, largura proximal 22mm, eixo 80mm., descartavel, esteril, lubrificado. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (psai), pigmentado e indeformavel. Apresentar junto a proposta prospecto. amostra	Und	3.000	1,43
153	Estojo plastico porta lâmina para 50 lâminas	Und	20	7,24
154	Fixador citológico 100 ml	Und	20	6,30
155	Lamina ponta fosca, aplicaçao: para exames de citologia e histologia, material: laminas de vidros, caracteristicas adicionais: tamanho: 26 x 76mm, espessura:1-1,2mm, unidade de fornecimento: caixa com 50 unidades	Cxa	500	5,00
156	Pinça Cheron descartavel Estéril	Und	100	1,85

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
157	Frasco umificador p/ oxigênio 250ml	Und	200	9,96
158	Frasco aspirador de secreção para oxigênio, 500ml	Und	30	27,53
159	Garrote em látex nº200, pct com 15m.	Pct	20	14,85
160	Inalador/neulizador com mascara adulto e infantil, tubo e câmara de nebulização, possuir selo de segurança inmetro, com no minimo 2 anos de garantia.	Und	15	149,37
161	Tubo de latex 203, pct c/ 15m.	pct	50	45,52

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
162	Lamina de bisturi nº11 esteril, descartavel, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidaçao e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocaçao quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaçao, permita a abertura e a transferencia com tecnica asseptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms.	Cxa	150	22,73
163	Lamina de bisturi nº15 esteril, descartavel, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidaçao e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocaçao quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaçao, permita a abertura e a transferencia com tecnica asseptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms.	Cxa	100	22,73
164	Lamina de bisturi nº21 esteril, descartavel, confeccionada em aço carbono, devidamente afiada e polida, isenta de rebarbas e/ ou sinais de oxidaçao e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo, permitindo tanto sua colocaçao quanto sua retirada, sem acidentes. Devera vir com marca e tamanho gravado na lamina. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizaçao, permita a abertura e a transferencia com tecnica asseptica, com 100 unidade. Apresentar registro no ms.	Cxa	100	22,73

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
165	Avental descartavel em tnt 30g manga longa com ribana de 4cm em malha no punho, pct c/ 10 unidades - Apresentar amostra.	Pct	100	55,77
166	Camisola aberta para ginecologia em tnt gramatura 30, pct c/50, apresentar amostra.	Pct	20	80,23
167	Lençol adulto em tnt 30g 2,00 x 0,90 com elastico. Pacote com 10 unidades.	pct	200	15,27
168	Lençol cobre leito em tnt 30g 2,00 x 0,90. Pacote com 10 unidades.	Pct	100	13,67
169	Lençol cobre maca em tnt 30g 2,00 x 0,90. Com elástico. Pacote com 10 unidades.	Pct	200	16,95
170	Lençol de papel hospitalar (bobina) 50 x 50 100% celulose virgem. Apresentar amostra.	rl	30	8,27

171	Mascara bico de pato (samu). Caixa com 35 unidades.	Cx	10	87,88
172	Máscara com tripla proteção, com eficiência de filtração bacteriana de 99,9% com camada intermediária de filtro bacteriológico, com elástico, contendo 50 unidades, apresentar amostra e registro ms.	Cx	60	15,17

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
173	Luva cirurgica em latex n.7,0 esteril. Apresentar registro MS/CA	Par	1.000	1,11
174	Luva cirurgica em latex n.6,0 esteril. Apresentar registro MS/CA	Par	500	1,11
175	Luva cirurgica em latex n.6,5 esteril. Apresentar registro MS/CA	Par	500	1,11
176	Luva cirurgica em latex n.7,5 esteril. Apresentar registro MS/CA	Par	1.000	1,11
177	Luva cirurgica em latex n.8,0 esteril. Apresentar registro MS/CA	Par	1.000	1,11
178	Luva cirurgica em latex n.8,5 esteril. Apresentar registro MS/CA	Par	1.000	1,11

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
179	Luva para procedimanto em latex, tamanho extra-pequena cx. c/ 100. Apresentar registro MS/CA.	Cxa	300	19,02
180	Luva para procedimanto em latex, tamanho grande cx. c/ 100. Apresentar registro MS/CA.	Cxa	600	19,02
181	Luva para procedimanto em latex, tamanho pequeno cx. c/ 100. Apresentar registro MS/CA.	Cxa	600	19,02
182	Luva para procedimento em latex, tamanho medio cx. c/ 100. Apresentar registro MS/CA.	Cxa	600	19,02

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
183	Luva de Segurança Anticorte, Luva tricotada em fibras sintéticas combinadas, recoberta em nitrilo foam na palma e dedos, palma antiderrapante e punho tricotado em elástico.	und	30	87,00

LOTE 48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
184	Pano de campo grande 90 x 90 em brim.	Und	50	24,38
185	Pano de campo pequeno 45 x 45 em brim.	Und	50	17,31

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
186	Clorexidina 2% solução degermante 1.000ml	Lt	400	30,82
187	Clorexidina alcolico 0,5% 1.000ml	Lt	100	19,23
188	Povidine topico 1000ml	Und	100	19,32
189	Povidine degermante 1000ml	Und	200	20,00
190	Solução de lugol forte 5% 1.000ml (solução concentrada)	Lt	10	90,33
191	Vaselina liquida 1.000ml.	Lt	100	18,83

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
192	Fita métrica 1.5m trena com trava automatica e botão central para recolhimento da fita. Bordas frisadas para efeito antiderrapante Escala em milimimetros em ambos os lados, impressas na cor vermelha. Apresentar amostra.	Und	200	29,07
193	Óculos de proteção, com lente incolor de policarbonato, para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. Lentes com tratamento antiembaçante. Ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente, com escudo lateral de policarbonato, hastes de comprimento regulável e com cordão de segurança. Embalados individualmente em saco plástico. Apresentar prospecto/ca.	Und	20	11,47
194	Régua antropométrica confeccionada em madeira cor branca, composta por duas peças uma rígida e outra móvel com escala máxima de 100cm e com escala visível de 0,5 a 1cm.	Und	10	50,97
195	Termometro clinico digital com ponta flexivel, 100% resistente a agua, certificado pelo INMETRO - apresentar amostra.	Und	80	19,06

LOTE 51

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
196	Scalp 19: conector proximal luer lock femea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distal, asa em pvc flexivel colorido, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula. Embalagem: esterelizado por radiaçao gama ou oxido de etileno. Corforme nr n° 32 apresentar registro ms.	Und	2.000	0,55
197	Scalp 21: conector proximal luer lock femea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distal, asa em pvc flexivel colorido, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula. Embalagem: esterelizado por radiaçao gama ou oxido de etileno. Corforme nr n° 32 apresentar registro ms.	Und	2.000	0,55
198	Scalp 23: conector proximal luer lock femea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distal, asa em pvc flexivel colorido, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula. Embalagem: esterelizado por radiaçao gama ou oxido de etileno. Corforme nr n° 32 apresentar registro ms.	Und	5.000	0,55
199	Scalp 25: conector proximal luer lock femea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distal, asa em pvc flexivel colorido, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula. Embalagem: esterelizado por radiaçao gama ou oxido de etileno. Corforme nr n° 32 apresentar registro ms.	Und	4.000	0,55
200	Scalp 27: conector proximal luer lock femea com tampa rosqueavel, tubo em pvc distal, asa em pvc flexivel colorido, canula trifacetada em inox siliconizada, protetor de canula. Embalagem: esterelizado por radiaçao gama ou oxido de etileno. Corforme nr n° 32 apresentar registro ms.	Und	3.000	0,55

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
201	Seringa 10ml esteril, sem agulha, graduação firme e perfeitamente legivel, com ponta conectora tipo luer lock, embolo com pistão com borracha siliconada, deslizante, embalado individualmente conforme normas do ms, com abertura asseptica. Apresentar laudos inmetro. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Und	2.500	0,34
202	Seringa 20ml esteril, sem agulha, graduação firme e perfeitamente legivel, com ponta conectora tipo luer lock, embolo com pistão com borracha siliconada, deslizante, embalado individualmente conforme normas do ms, com abertura asseptica. Apresentar laudos inmetro. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Und	2.500	0,65
203	Seringa de 100UI com agulha 8x0,30 seringa esterilizada com agulha fixa, residual zero; dosagem nítida em unidade insulínica e extremamente precisa uma a uma de fácil leitura e precisão nas dosagens; êmbolo com borracha de ajuste e vedação precisa e extremamente leve; agulha confeccionada em aço inoxidável de alta tecnologia; bisel perfeito, siliconizado, trifacetado e aguçado, permitindo punção atraumática; parede finíssima, permitindo melhor fluxo; Graduação exclusivamente em unidades insulinicas para não confundir o usuário; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro MS, certificação do INMETRO. Atender as Normas Regulamentadoras existentes. Apresentar amostra.	Und	19.000	0,97
204	Seringa de insulina com agulha fixa 8x0,3. Tamanho 50UI seringa esterilizada com agulha fixa, residual zero; dosagem nítida em unidade insulínica e extremamente precisa uma a uma de fácil leitura e precisão nas dosagens; êmbolo com borracha de ajuste e vedação precisa e extremamente leve; agulha confeccionada em aço inoxidável de alta tecnologia; bisel perfeito, siliconizado, trifacetado e aguçado, permitindo punção atraumática; parede finíssima, permitindo melhor fluxo; Graduação exclusivamente em unidades insulinicas para não confundir o usuário; Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro MS, certificação do INMETRO. Atender as Normas Regulamentadoras existentes. Apresentar amostra.	Und	15.000	0,94
205	Seringa 3ml estéril, sem agulha, graduação firme e perfeitamente legivel, com ponta conectora tipo luer lock, embolo com pistão com borracha siliconada, deslizante, embalado individualmente conforme normas do ms, com abertura asseptica. Apresentar laudos inmetro. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Und	2.500	0,20
206	Seringa 5ml estéril, sem agulha, graduação firme e perfeitamente legivel, com ponta conectora tipo luer lock, embolo com pistão com borracha siliconada, deslizante, embalado individualmente conforme normas do ms, com abertura asseptica. Apresentar laudos inmetro. Validade de 5 anos a partir da data de fabricação.	Und	2.500	0,25

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
207	Sonda de demora 12 borracha 100% silicone, característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala	Und	500	20,12

208	Sonda de demora 14 borracha 100% silicone, característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala	Und	500	20,12
209	Sonda de demora 16 borracha 100% silicone, característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala	Und	500	20,12
210	Sonda de demora 18 borracha 100% silicone, característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala	Und	500	20,12
211	Sonda de demora 20 borracha 100% silicone, característica adicionais :2 vias com balão, com duas vias na extremidade distal e a extremidade proximal (ponta) arredondada com dois orifício laterais em lados oposto e na mesma altura, forma de apresentar: embalagem individual acondicionada em papel grau cirúrgico e abertura em pétala	Und	500	20,12

LOTE 54				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
212	Água destilada 10ml para injeção.	Und	3.000	0,15
213	Glicose 50% 10ml.	Cxa	100	0,29
214	Solução de ringer+lactato sodio 500ml	und	300	4,14
215	Solução ringer 500ml	und	100	3,63
216	Soro fisiologico 0,9% 100 a 125ml	und	5.000	2,03
217	Soro fisiologico 0,9% 250ml	und	4.000	2,38
218	Soro fisiologico 0,9% 500ml	und	4.000	2,96
219	Soro glicosado 5% 250ml	und	4.000	2,77
220	Soro glicosado 5% 500ml	und	2.400	3,10

LOTE 55				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
221	Travesseiro adulto 50 x 70, enchimento c/ 100% fibra de poliester, revestimento com 100% Poliester, Apresentar prospecto.	Und	60	41,67
222	Travesseiro infantil 30 x 40 enchimento c/ 100% fibra de poliester, revestimento com 50% algodão e 50% Poliester, Apresentar prospecto.	Und	60	39,33

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... , portador (a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/_____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ___ /___ /_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
PROCESSO Nº XX/2020

COTA PRINCIPAL LOTE XX						
Item	Especificação	Unid.	Unid.	Marca/Fabricante/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço Total R$
COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/MEI (Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital) LOTE XX						
Item	Especificação	Unid.	Unid.	Marca/Fabricante/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço Total R$
ITENS EXCLUSIVOS/COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (Obs: Exceção prevista no item 7.10.2 do Edital) LOTEXX						
Item	Especificação	Quant	Unid.	Marca/Fabricante/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço Total R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ xxxxx (xxxxxxx)
VALIDADE DA PROPOSTA
Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

PROPONENTE:_____
ENDEREÇO:_____Nº_____ BAIRRO:_____ CIDADE:_____ UF:_____
FONE:_____FAX:_____EMAIL:_____ CEP:_____
CNPJ:_____ .

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE
NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO
BANCO:
AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos dias do mês de do ano de 2020, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro(a), __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador(a) do RG n.° _____, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 21/2020, objeto do Processo 21/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
xx				

Governador Celso Ramos/SC,

Representante da Empresa
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

PORTARIA 285 2020 - LUIZ FERNANDO DE CARVALHO - 2.4

Publicação Nº 2450113

Portaria nº 285/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1.085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1.087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1.324 de 19 de Fevereiro de 2019 e o disposto no decreto nº 026 de 12 de Março de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 286 2020 - ANDREA MARIA MUNARETTI - 2.4

Publicação Nº 2450124

Portaria nº 286/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 005/2017,

Resolve:
Retificar a portaria nº 241/2020 de 16 de Março de 2020, sendo que onde se lê:

"Nomear a Sra. ANDREA MARIA MUNARETTI, filha de MARIS MARCIA BUSSOLO MUNARETTI, portadora da Carteira de Identidade nº 6.294.737, para o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura."

Leia-se:

Nomear a Sra. ANDREA MARIS MUNARETTI, filha de MARIS MARCIA BUSSOLO MUNARETTI, portadora da Carteira de Identidade nº 6.294.737, para o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 287 2020 - DIOGO OCKER DE SOUZA - 2.4

Publicação Nº 2450049

Portaria nº 287/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. DIOGO OCKER DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 288 2020 - RICARDO JANICIO DOS SANTOS - 2.4

Publicação Nº 2450051

Portaria nº 288/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. RICARDO JANICIO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 289 2020 - DELMA GORETTI CARDOSO - 2.4

Publicação Nº 2450054

Portaria nº 289/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 016 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. DELMA GORETTI CARDOSO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. DELMA GORETTI CARDOSO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE PROTEÇÃO DO CIDADÃO E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 290 2020 - ANA PAULA KARLING SOARES

Publicação Nº 2450055

Portaria nº 290/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. ANA PAULA KARLING SOARES, matricula de nº 7057, ocupante de cargo de DIRETOR DE PROJETOS ESPECIAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 28/03/2020 e com término em 23/09/2020

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 291 2020 - CIAE - 2.4

Publicação Nº 2450889

PORTARIA N° 291 de 2 de abril de 2020

O Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Governador Celso Ramos, PROF.º GUSTAVO SILVA SAGÁS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam designados os Membros da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar – CIAE, com atribuições definidas pela RESOLUÇÃO Nº 01, de 2 de abril de 2020.
I - SUZANA PORTO, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – RENATA COSTA FARIA, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - ANA PAULA BITENCOURT DA COSTA e DAIANA MARIA COSTA, representantes do Serviço de Nutrição Escolar;
IV - RAQUEL DAVINA ALVES DE SOUZA, representante do Conselho Municipal de Educação;
V - DAGMA MACHADO DE AZEVEDO DE MEDEIROS, representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI – MAGALI MARIA CUNHA, representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - MAICON DE SOUZA, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 02 de abril de 2020.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Prof.º Gustavo Silva Sagás
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PORTARIA 293 2020 - MANOEL MARCELO DA CUNHA - 2.4

Publicação Nº 2450121

Portaria nº 293/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto nos artigos de nº 044 ao nº 47 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016 e em virtude da necessidade de promover ações técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento em conjunto com o Gabinete do Prefeito para analisar, elaborar e agilizar ações com as demais Secretarias municipais, Órgãos Estaduais e Federais,
Resolve:

Lotar o servidor MANOEL MARCELO DA CUNHA, matricula nº 210, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para exercer as atribuições do seu cargo junto ao GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 294 2020 - MARINA MORALLES CALDEIRA DE ANDRADA - 7.4

Publicação Nº 2450127

Portaria nº 294/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. MARINA MORALLES CALDEIRA DE ANDRADA do cargo de provimento EFETIVO de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 01/04/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 295 2020 - SORAIA BARBOSA FELIPINI - 13.4

Publicação Nº 2450131

Portaria nº 295/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. SORAIA BARBOSA FELIPINI do cargo de provimento EFETIVO de BIBLIOTECÁRIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 296 2020 - AULAS ONLINE - 13.4

Publicação Nº 2450896

PORTARIA N° 296 de 13 de abril de 2020

Regulamenta a aplicação na Rede Municipal de Educação de Governador Celso Ramos do disposto na Resolução 02/2020 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades Escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Governador Celso Ramos, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário de Educação do Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 144, da Lei 809/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Celso Ramos, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, o disposto na Resolução 02/2020 de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação do Município de Governador Celso Ramos, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID19).

Art. 2° O regime especial de educação não presencial na Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), será ofertado por meio de atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes.

Art. 3° Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, observando os parâmetros e limites legais, as Unidades Educativas Municipais deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelas/pelos crianças/estudantes na forma não presencial.

I - Os registros das Unidades Educativas deverão ser realizados de forma pormenorizada e serem arquivadas as comprovações que demonstram a execução do regime especial de atividades escolares não presenciais, por meio de atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes, a fim de que possam ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação a compor carga horária de atividade escolar obrigatória.

II - Na reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, o regime especial de atividades escolares não presenciais, por meio de atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3° da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 4° O regime especial de atividades escolares não presenciais, por meio de atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica deverá considerar:

I - O Currículo Base do Território Catarinense;
II - O Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Educativa;
III – A carga horária de trabalho;
IV - Os recursos didáticos pedagógicos cabíveis e disponíveis à situação;
V - O acesso e a interação com a comunidade escolar na socialização das aulas;
VI - O acompanhamento do processo ensino e aprendizagem.

Art. 5º Serão responsáveis pela organização e funcionamento do regime especial de atividades escolares não presenciais, por meio de atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19):

I - Docentes;
II - Equipes pedagógicas das Unidades Educativas;
III - Gestores das Unidades Educativas;
IV - Demais profissionais que atuam nas Unidades Educativas;
V - Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
VI - Setor de Tecnologia da Informação Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete aos Docentes:

I - Planejar, elaborar e mediar as atividades de estudo, pautados no Currículo Base do Território Catarinense;

II - Realizar registro da frequência das/dos crianças/estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula dada, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020;

III - Planejar, em parceria com os professores de AEE e Segundo Professores da Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem as/aos crianças/estudantes, público da Educação Especial. Quando necessário, antecipar o planejamento para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil;

IV - Planejar e elaborar material didático em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades e com o Currículo Base do Território Catarinense, sequenciando os conteúdos anteriormente programados para o período;

V - Manter a rotina de contato com as turmas, pais e responsáveis, por meio de diversos dispositivos de comunicação para orientá-los acerca das estratégias de continuidade do currículo escolar;

VI - Comunicar os nomes das/dos crianças/estudantes que não estiverem participando do regime especial de atividades escolares não presenciais para a equipe pedagógica e/ou equipe gestora para que sejam realizados planos de intervenção.

Art. 7º Compete às equipes pedagógicas:

I - Divulgar materiais de apoio que possam subsidiar a prática docente durante o regime especial de atividades escolares não presenciais;

II - Auxiliar e orientar os educadores para melhor desempenhar suas funções durante o regime especial de atividades escolares não presenciais;

III - Acompanhar e assessorar o professor e aos demais educadores no que diz respeito ao planejamento, à execução das tarefas pedagógicas; e dos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino;

IV - Acompanhar os registros do rendimento das/dos crianças/estudantes;

V - Assegurar o padrão preconizado no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade e no Currículo Base do Território Catarinense.

Art. 8º Os gestores das Unidades Educativas serão os responsáveis por administrar e orientar sua equipe durante a vigência do regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, caberá aos gestores:

I - Garantir o direito a todos as/os crianças/estudantes do cumprimento das horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

IV - Assegurar o padrão preconizado no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade e no Currículo Base do Território Catarinense;

V - Solicitar aos docentes a elaboração de plano de atividades pedagógicas domiciliares, de acordo com a etapa ou modalidade de ensino, com atividades alinhadas aos objetos de conhecimento e que possibilitem o desenvolvimento das habilidades conforme o currículo do território catarinense, bem como com o registro da carga horária, de modo a atender a carga horária semanal;

VI - Zelar pelo registro da frequência das/dos crianças/estudantes (diário informatizado) e de relatórios de acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como hora/aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VII - Mapear as/os crianças/estudantes que não estejam participando do regime especial de atividades escolares não presenciais, por meio de atividades pedagógicas domiciliares, e propor plano de intervenção, de modo que todos sejam atendidos.

Art. 9º Os professores do Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional e Segundo Professor de Educação Especial, em articulação com o professor de turma e a equipe pedagógica da escola, ficarão responsáveis pelas adequações das atividades, dos materiais das/dos crianças/estudantes público da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva sob orientação do Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Aos demais profissionais que atuam nas Unidades Educativas, quando convocados pela chefia imediata, competem participar do processo de planejamento e execução do regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), auxiliando no processo de articulação e mobilização da comunidade escolar, para que todas/todos as/os crianças/estudantes tenham acesso às atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes.

Art. 11 Ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação compete as orientações pedagógicas aos gestores das Unidades Educativas e sua equipe durante o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12 O Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação corresponde aos profissionais integrantes dos seguintes setores:

I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental;
III - Educação de Jovens e Adultos;
IV - Educação Especial.

Art. 13 Compete aos Coordenadores Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

I - Conduzir o processo de orientação da equipe pedagógica nas demandas que se fizerem necessárias à condução dos trabalhos;

II - Realizar o acompanhamento das ações do regime especial de atividades escolares não presenciais;

III - Divulgar materiais de apoio que possam subsidiar a prática docente duranta o regime especial de atividades escolares não presenciais;

IV - Orientar sobre o uso dos diversos tipos de recursos e ferramentas virtuais disponíveis para serem utilizadas por professores e equipes pedagógicas na organização de aulas.

Art. 14 Compete às/aos crianças/estudantes realizar as atividades escolares não presenciais propostas pelas Unidades Educativas, de acordo com o cronograma estabelecido, sejam elas por meio da Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos, ou atividades impressas.

Parágrafo Único. Para as/os crianças/estudantes que não possuem conectividade à internet, a unidade educativa providenciará a elaboração de materiais e atividades impressas que serão distribuídas às famílias e estudantes, para retirada e entrega nas unidades, de acordo com os horários definidos pelas mesmas.

Art. 15. Para atender as demandas que surgem com a interrupção das aulas presenciais nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, a Secretaria Municipal de Educação estabelece as seguintes determinações:

I - Gestão e manutenção pela Secretaria Municipal da Educação da Plataforma Positivo ON da Educação de Governador Celso Ramos em

endereço eletrônico próprio, coordenado pelo Setor Pedagógico com equipes de suporte tecnológico e multidisciplinar;

II - Os materiais de estudo e pesquisa disponibilizados na Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos são de uso comum para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, com propostas direcionadas pelos professores para suas turmas específicas conforme as etapas de aprendizagem, componentes curriculares e modalidades de ensino;

III - A responsabilidade pela elaboração dos materiais disponíveis na Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos é atribuição dos professores da rede, com acompanhamento das equipes pedagógicas e diretiva da Unidade Educativa;

IV - Os materiais para alimentar a Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos devem ser disponibilizados de forma regular e contínua, levando em conta as horas de aulas semanais do componente por turma, o processo gradativo de aprendizagem, os objetos de conhecimento esperados para cada momento de ensino, o Currículo Base do Território Catarinense e a possibilidade de execução pela/pelo criança/estudante em estudo remoto;

V - Os profissionais da educação devem propor materiais para a Plataforma Positivo ON da Educação de Governador Celso Ramos, específicos para as turmas que ministram docência, levando em consideração o Currículo Base do Território Catarinense, nível/ano ou segmento de ensino;

VI - Deve ser disponibilizado na Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos somente atividades que possam ser realizadas de forma remota, deixando para um momento posterior as que, por seu nível de complexidade, necessitem do encontro presencial;

V - Os planejamentos dos educadores devem ser revisados e atualizados para contemplar o novo cenário da crise epidemiológica que vivemos;

VI - Todos os materiais devem ser disponibilizados com conteúdo instrucional de estudos com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, apostilas, jogos, tutoriais, indicação de sites, links para pesquisa, etc;

VII - Para auxílio e continuidade das atividades educacionais da rede municipal, fica instituído o uso obrigatório da Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos enquanto vigorar a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Educativa, ou até o delineamento de novas instruções. Gestores, professores e equipes pedagógicas devem divulgar e orientar as/os crianças/estudantes para o acesso ao portal, promovendo regularmente propostas de interações e dinâmicas que estimulem o direcionamento de estudos com o material disponível pela rede;

VIII - Fica facultado às Unidades Educativas e professores promover outras propostas de interação não presencial com seus educandos, além da Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos, sendo que estas não serão contabilizadas para cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020.

Art. 16 As propostas de estudo para atividades não presenciais que demandem o uso da internet, deverão considerar as condições de acesso de crianças/estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de criança/estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais crianças/estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades pedagógicas domiciliares, acompanhadas remotamente pelos docentes.

Art. 17 A avaliação das atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Parágrafo Único. Dado o regime especial de atividades escolares não presenciais a avaliação, nesse momento com caráter diagnóstico, tem o objetivo de analisar e acompanhar a aprendizagem das/dos crianças/estudantes, não tendo efeito para validar, ao final do ano letivo, a aprovação ou reprovação do estudante.

Art. 18 As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, serão reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

Art. 19 Ao cessar o regime especial de atividades escolares não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), caberá às Unidades Educativas:

I - Efetuar o levantamento por turma e/ou por componente curricular do total de horas não trabalhadas e/ou aulas não ministradas;

II - Elaborar o plano de reposição da carga horária a ser cumprida;

III - Encaminhar o plano de reposição à Secretaria Municipal de Educação para análise e homologação;

IV - Informar estudantes e pais sobre a necessidade de reposição de aulas, afixando, em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição.

Art. 20 O plano de reposição deverá ser formalizado em documento próprio que explicite a situação do calendário escolar, de cada turma e dos respectivos componentes curriculares, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades propostas.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação aprovar o plano de reposição, quando implicar alteração do calendário escolar.

Art. 21 A realização de atividades escolares não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar os parâmetros e os limites legais.
Art. 22 As ocorrências não previstas nesta Portaria serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação de Governador Celso Ramos.

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2020.
Izabel Cristina Peres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA 297 2020 - SINDICÂNCIA - 13.4

Publicação Nº 2450134

Portaria nº 297/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos de nº 133 ao 145 da Lei 566 de 29 de novembro de 2007 e em atenção à Comunicação Interna de nº 314/2020 expedida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação,

Resolve:
Nomear os servidores RAQUEL DAVINA ALVES DE SOUZA, matricula nº 996, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª à 4ª SÉRIE, IZABEL CRISTINA PERES, matricula nº 1011, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 5ª à 8ª SÉRIE e MARIA CEILIA ALVES DIAS, matricula nº 83, ocupante do cargo efetivo de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI para, sob a presidência do segundo nomeado, comporem a comissão de SINDICÂNCIA para averiguar infração disciplinar de servidor integrante do quadro do magistério, matricula nº, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE 1ª à 4ª SÉRIE do quadro de Pessoal desta prefeitura.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001 2020 - CIAE - 2.4

Publicação Nº 2450902

RESOLUÇÃO Nº01 de 2 de abril de 2020.

Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.

O Secretário de Educação do Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 144, da Lei 809/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Celso Ramos e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19)";

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Governador Celso Ramos, por meio do Decreto nº 31/2020 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.987 de 07/04/2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
III - 2 (dois) representantes do Serviço de Nutrição Escolar;
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.

§ 2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º Após a publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar", seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.

§ 1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.

§ 2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta poderão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§ 1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município de Governador Celso Ramos.

§ 2º Deverá ser priorizada a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos próprios e do PNAE não se confundem com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único. Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

I - Se são beneficiários do Bolsa Família;
II - Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III - Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV - Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V – Se a família está inserida em contexto de vulnerabilidade social;
VI - Se são beneficiários de outros programas assistenciais com cadastro ativo na Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.

Art. 7º A entrega do "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:

I - Nome do aluno e unidade escolar que está matriculado;
II - Nome, CPF, RG do responsável do aluno;
III - Assinatura do termo com a data de entrega.

Parágrafo único. A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado e a ficha de matrícula do aluno para os fins de prestação de contas.

Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 2 de abril de 2020.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Prof.º Gustavo Silva Sagás
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESOLUÇÃO 002 2020 - AULAS ONLINE - 13.4

Publicação Nº 2450905

RESOLUÇÃO Nº 02 de 13 de abril de 2020.

Estabelece Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para as Etapas da Ensino Educação Básica Pertencentes ao Sistema Municipal de Governador Celso Ramos, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, com a medida a prevenção e combate da Pandemia do Coronavirus (COVID-19).

O Secretário de Educação do Município de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 144, da Lei 809/2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Governador Celso Ramos, pautados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional no 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e tendo em vista o plano de contingência e adoção de normas de orientações, com o objetivo de reduzir riscos de contágio e de disseminação do Coronavirus (COVID-19), RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido como a manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares.

Art. 2º Considerando o que foi estabelecido pelo Decreto Estadual n° 509, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual n° 515, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020 e Decreto Municipal n° 026, de 17 de março de 2020, a partir da suspensão das aulas nas Instituições de Ensino, inicialmente no prazo de 30 (trinta) dias e depois para até 31 de maio de 2020, podendo ainda ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.

Art. 3º Considerando ainda os documentos legais em âmbito Nacional, Estadual e Municipal, que declaram situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus (COVID — 19), o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para as Etapas da Educação Básica que tem como a finalidade o cumprimento do calendário letivo de 2020, e para atender as exigências da atual demanda, a Secretaria Municipal de Educação e as mantenedoras deverão:

I - Planejar e elaborar com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso com ampla divulgação e compreensão por parte dos alunos;

II - Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de crianças/estudantes e professores, no âmbito de todas as Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos;

III - Estimular e considerar novas formas de aprendizagem;

IV - Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os alunos e as famílias trabalhem as maneiras de prevenção e higiene contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;

V - Criar mecanismos para que os docentes, em exercício da sua função, com carga horária estabelecida, possam ter condições de planejar as atividades para os alunos, durante o período de isolamento social (Home Office), utilizando-se de meios digitais ou outros mecanismos necessários para desenvolvimento das suas atividades, em cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar no período deste Regime Especial;

VI - Orientar os Gestores Escolares acerca de que forma se dará o Sistema de Educação em Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para as Etapas de ensino da rede Municipal, a fim de garantir a aprendizagem dos alunos;

VII - Divulgar pelos meios de comunicação às famílias, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial Não Presencial.

Art. 4º Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial por Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais para todas as Etapas da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos, sem prejuízo aos alunos enquanto permaneceram as medidas de prevenção ao contagio da COVID-19, protegendo a comunidade escolar e a sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:

I - Minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos alunos com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II - Que os objetivos educacionais, previstos para cada grupo, ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;

III - Adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IV - Manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores e educadores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horaria de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) para o Ensino Fundamental e, com frequência mínima de 60% (sessenta) para a Educação Infantil — pré-escolar.

Art. 5º No cômputo da carga horária de atividade de aprendizagem obrigatória deverão ser consideradas as atividades programadas.

Art. 6º As Instituições de Ensino deverão utilizar, para a programação das atividades de aprendizagem obrigatórias, os recursos digitais disponíveis, principalmente na plataforma do sistema acadêmico Positivo on e sistema BETHA – disponibilizados pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º É dever da Instituição de Ensino criar mecanismos para os registros detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único. Para que possa ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n°9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Constituição Federal, a reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino deve ser feita pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades mantidas pelo Poder Público, e pelas mantenedoras para as unidades privadas.

Art. 8º Aos alunos que, eventualmente, não puderem acessar as atividades por meio eletrônico, neste período especial, não terão prejuízos de aprendizagem uma vez que as atividades deverão ser reprogramadas em época oportuna.

Art. 9º A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, considerando o planejamento pedagógico do professor, valorizando, neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e de seu desenvolvimento.

Art. 10 O conteúdo estudado nas Atividades Escolares Não Presenciais, no Ensino Fundamental, poderá compor a critério da Instituição de Ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.

I - A avaliação do conteúdo estudado nas Atividades Escolares Não Presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior bem como ser atribuída nota ou conceito a atividade específica realizada no período não presencial.

II - A Avaliação das Atividades Escolares Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos alunos no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em material impresso como online, ao cessar esse período.

Art. 11 É de autonomia de cada Instituição de Ensino estabelecer em seu Plano de Ação, estratégias de registros de avaliação das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, inclusive com a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos alunos, a fim de acompanhar, computar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada aluno.

Art. 12 A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social será diagnosticada e dar-se-á por meio de:
I - Utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;

II - Critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;

III - Registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno as atividades presenciais.

Art. 13 Como o professor não estará presente, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte das/dos alunos com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar a processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 14 Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção a disseminação do vírus COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação incumbir-se-á de traçar medidas a fim de orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do calendário do ano letivo, das atividades no período de isolamento e distanciamento social.

Art. 15 É dever do Gestor da Instituição de Ensino:

I - Garantir o direito a todos as/os alunos do cumprimento das horas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

III - Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

IV - Assegurar o padrão preconizado no Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade e na Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos.

Art. 16 À Equipe Pedagógica cabe o acompanhamento e assessoria ao professor e aos demais educadores no que diz respeito ao planejamento, execução das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento das/dos alunos. As Instituições de Ensino, por meio de suas equipes pedagógicas, organizarão o processo de ensino e de aprendizagem, cumprindo o Projeto Político Pedagógica (PPP) da unidade e a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos.

Art. 17 Em se tratando da Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas, ao considerar as interações e brincadeiras, dar-se-á pela mediação não presencial do professor com as famílias por meio de mídias tecnológicas.

Art. 18 Cabe ao professor a tarefa de planejar, elaborar e mediar as atividades de estudo, pautados na Proposta Curricular da Rede Municipal Ensino de Governador Celso Ramos, sendo de sua incumbência:

I - Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula dada, para fins de cumprimento das 800 (oitocentas) horas do ano letivo de 2020;

II - Planejar, em parceria com os professores de AEE e o Segundo Professor de Ensino da Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos alunos público da Educação Especial. Quando necessário, antecipar o planejamento para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil;

III - Todo planejamento e material didático adotado pelo professor deve estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições e com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, sequenciando os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 19 Para atender as demandas que surgem com a interrupção das aulas presenciais nas Instituições de Ensino da rede Municipal de Governador Celso Ramos, ficam estabelecidas as seguintes determinações:
I - A criação, gestão e manutenção pela Secretaria da Educação da plataforma do sistema acadêmico Positivo on e o sistema BETHA de Governador Celso Ramos em endereço eletrônico próprio, coordenado pelo Setor Pedagógico com equipes de suporte tecnológico e multidisciplinar;

II - Os materiaiss de estudo e pesquisa disponibilizados na Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos são de uso comum para todos os alunos da rede de ensino, com propostas direcionadas para as etapas de aprendizagem, componentes curriculares e modalidades de ensino;

III - A responsabilidade pela elaboração dos matérias disponíveis na Positivo ON de Governador Celso Ramos é atribuição dos professores da rede, com supervisão e triagem do formador do componente curricular ou de profissional indicado pelo Setor Pedagógico;

IV - Os materiais para alimentar a Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos devem ser disponibilizados de forma regular e contínua, levando em conta as horas de aulas semanais do componente por turma, o processo gradativo de aprendizagem, os objetos de conhecimentos esperados para cada momento de ensino, o Currículo do Território Catarinense e a possibilidade de execução pelo discente em estudo remoto;

V - Os profissionais da educação devem propor materiais para o Positivo ON de Governador Celso Ramos, que possam ser replicados para todos os alunos da rede que façam parte do mesmo nível/ano ou segmento de ensino;

VI - Deve ser disponibilizado na Plataforma Positivo ON de Governador Celso Ramos somente atividades que possam ser realizadas de forma remota, deixando para um momento posterior as que, por seu nível de complexidade, necessitem do encontro presencial;

VII – Os planejamentos dos educadores devem ser revisados e atualizados para contemplar o novo cenário da crise epidemiológica que vivemos, porém deve ser inserido no sistema de gestão escolar "Sistema BETHA";

VIII - Todos os materiais devem ser disponibilizados como conteúdo instrucional de estudos com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, apostilas, jogos, tutoriais, indicação de sites, links para pesquisa, etc.
Art. 20 Para auxílio e continuidade das atividades educacionais da rede municipal, fica instituído uso obrigatório da Plataforma Positivo ON e do Sistema BETHA de Governador Celso Ramos enquanto vigorar a suspensão das aulas presenciais nas escolas, ou até o delineamento de novas instruções. Gestores, professores e equipes escolares devem divulgar e orientar os alunos para o acesso a Plataforma, promovendo regularmente propostas de interações e dinâmicas que estimulem o direcionamento de estudos com o material disponível pela rede.

Art. 21 Fica facultado às Instituições de Ensino e professores, promover outras propostas de interação não presencial com seus alunos, além da Plataforma Positivo ON.

Art. 22 Os profissionais podem solicitar atividades avaliativas de forma remota, orientar no desenvolvimento de portfolios para acompanhamento ou verificação posterior, dentre outras possibilidades.

Art. 23 Gestores, professores e equipes escolares pedagógicas devem acompanhar a participação dos estudantes nas atividades não presenciais conforme a realidade de cada instituição, reportando para o Setor Pedagógico os casos que necessitem de especial atenção.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir que a proposta da Rede Municipal de Ensino seja considerada em todas as atividades planejadas, em consonância com o Projeto Político Pedagógica (PPP) das instituições de Ensino.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar auxílio financeiro às Instituições de Ensino municipais ou por ela mantidas, que não dispõem de recursos para elaboração de materiais didáticos físicos (folhas A4, cópias, impressões) destinados aos alunos que ficarem impossibilitados de participar das atividades não presenciais mediadas pela tecnologia, devido falta de recursos matérias de natureza diversa (equipamento tecnológico, acesso à Internet, entre outros).

Art. 26 A garantia das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e exigida para o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Art. 27 As Instituições de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos deverão fazer a ampla divulgação desta Resolução.
Art. 28 No caso de o total de horas correspondente aos dias de suspensão de atendimento escolar presencial não atingir o cumprimento das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Instituições de Ensino deverão reorganizar seus calendários com atividades de reposição.

Art. 29 Esta Resolução, mediante orientações e determinações oriundas do chefe do Poder Executivo, sobre atuais condições gerais da situação do Coronavirus (COVID-19) entre outras, bem como de normativas explicitas neste documento, poderá sofrer alterações, com a revogação de dispositivos, se necessário for, para atender a demanda do momento.

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2020.
Izabel Cristina Peres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 15/2020 PROCESSO 15/2020

Publicação Nº 2451258

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 15/2020
PROCESSO 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA OS RESERVATÓRIOS ADQUIRIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/05/2020 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/05/2020 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: comprase-licitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 23 de abril de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 21/2020 - ALTERA DECRETO 17/2020

Publicação Nº 2451300

DECRETO Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
"ALTERA DECRETO Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC, DEFINE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso das atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. O art. 5º, XXI do Decreto 17, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XXI - suspender o pagamento da remuneração dos estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura enquanto perdurarem as aulas virtuais oferecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, a partir de 1º de maio de 2020".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 23 de abril de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 23 de abril de 2020.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N 01-2020 (RESUMO JORNAL) AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2450890

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 26/2020
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 01/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Entrega Documentação: 18 e 19 de maio de 2020, a partir das 13:00h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação.

Grão-Pará/ SC, 27 de março de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

PORTARIAS 133 A 149 2020

Publicação Nº 2450682

PORTARIA Nº. 0133 / 2020 DE 09 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder, a partir de 13/04/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário JOELSON SALVADOR DA SILVA, ocupante do cargo
de Servente de Obras, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0134 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Designar, a partir de 15/04/2020, a funcionária EDUARDA ZANELATO ENGELS, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer a função de Controlador Geral, nível DAS-04, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com vantagens inerentes ao cargo, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0135 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Cessar, a partir de 14/04/2020, os efeitos da Portaria 70/2020, de 19/02/2020, que contrata em caráter temporário CAMILA MARQUES MILITÃO, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo retorno ao trabalho de Eliane Francisco, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0136 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar os efeitos da Portaria 176/2018, de 30/04/2018, que contrata BEATRIZ DORIGON WESSLING para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0137 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Cessar, a partir desta data, os efeitos da Portaria 174/2018, de 27/04/2018, que contratar JAQUELINE PEDROSO DE OLIVEIRA para exercer a função de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria
Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0138 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MÁRCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará em exercício, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 31º, da Lei Municipal nº 990, de 04/04/2000,
RESOLVE: Regularizar a situação funcional de GABRIELA FIGUEREDO DELLA GIUSTINA, para, ocupar a função de Professor Nivel I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas - Creche I, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por extrema necessidade de serviço, em decorrência do aumento de matrículas, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0139 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder, a partir de 15/04/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares à funcionária ALVAIR COSTA DE FAVERI VERONEZI, ocupante do cargo comissionado de Diretor Adjunto do Departamento de Educação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0140 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder, a partir de 15/04/2020, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares ao funcionário ALCEDIR FERNANDES, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Esportes, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0141 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder, a partir de 15/04/2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos seguintes funcionários, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes e Obras:
Edson Schmitz Blasius, Moacir Borghezan Bagio, Joacir Belarminda Blasius, Marcos Alexandre Guizone Blazius e Jovani de Oliveira Hert.
PORTARIA Nº. 0142 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares, conforme período aquisitivo, aos seguintes funcionários, ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:
Evangelina Correa de Oliveira, Albertina Rech Oenning, Rosiane Koch Paseto Nandi, Alexandra de Lima, Cristiane Luiz Brigido, Daise Pereira Kulkamp, Maiara Possenti Dal Santo, Vanessa Beza Rosa, Fernanda Alberton Pinto, Simoni Costa Recardo Lembeck, Edineia Schmitz Blasius Coelho, Elenir Salvalagio Roveda e Daiane becker Alexandre.
PORTARIA Nº. 0143 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder férias regulamentares, conforme período aquisitivo, aos seguintes funcionários, ocupantes do cargo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:
Denise Marta Andreghetto, Tania Carara Schlickmann, Guilhermina de Oliveira Schmitz, Jessica Caetano Leandro, Rosangela Ribeiro da Cruz, Eliane Francisco, Marilene Della Giustina Camacho, Eva Marques, Maria Aparecida Nuncio Becker, Adriana Ceolin Michels Niehuns e Edineia Nilsen Schlickmann.
PORTARIA Nº. 0144 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos seguinte funcionários, ocupantes do cargo de Estagiário Curricular da Prefeitura Municipal:
Beatriz Boeing Ponciano, Eduarda Soares Marques, Emili Blasius Macedo, Maria Laura Selinger da Silva, Amanda Nandi de Oliveira, Larissa Junkes Michels, Taís Corrêa Machado e Matheus Bussolo Nazario.
PORTARIA Nº. 0145 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86, da Lei Municipal nº

989/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares para a funcionária THAIS PERIN ORBEN, ocupante do cargo de Estagiário Curricular, com 30 (trinta) horas semanais, com exercício no Centro de Educação Infantil Tio Patinhas, vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0146 / 2020 DE 14 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 18º da Lei Municipal nº 991, 04/04/2000,
RESOLVE: Contratar, temporariamente, MARIA OENNING DACOREGIO, para, a partir da apresentação dos documentos previstos no Edital de Processo Seletivo 003/2016, ocupar o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício na
Secretaria da Saúde e Saneamento, em substituição a titular em Licença Sem Vencimentos, por ter sido aprovada em 12º (décimo segundo) lugar no Processo Seletivo 003/2016 de 12/01/201PORTARIA Nº. 0147 / 2020 DE 16 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Colocar a Servidora IZOLEIDE HENKEL PICKLER DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a disposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano, a partir desta data, conforme solicitação administrativa
PORTARIA Nº. 0148 / 2020 DE 17 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Cessar os efeitos da Portaria 67/2020, de 17/02/2020, que contrata AMANDA PICKLER BRATTI, para ocupar o cargo de Odontólogo, código 1.06, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0149 / 2020 DE 22 de ABRIL de 2020
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº 991/2000, de 04/04/2000,
RESOLVE: Cessar os efeitos da Portaria 49/2020, de 10/02/2020, que contrata temporariamente ROGER COSTA DA SILVA para ocupar o cargo de Médico, no Programa ESF - Estratégia da Saúde Familiar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa

LICENCA 1459 E CERTIDÕES FAMGP

Publicação Nº 2450997

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental

7941/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/7941/955

Empreendedor

Nome: VALDEMIR DEBIASI BORGHEZAN

CPF/CNPJ: 29864235000103

Endereço: RODOVIA SC-370, S/N, RIO PEQUENO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

VALDEMIR DEBIASI BORGHEZAN - 29864235000103

Localizado em

Endereço: RODOVIA SC-370, , RIO PEQUENO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 676753.0, Y 6876017.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 27.20.00 (FABRICAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 10 de Março de 2020** e é **válida até 10 de Março de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Página 1 de 1

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
8349/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/8349/991

Empreendedor

Nome: MADEREIRA COSTA BUSSOLO EIRELI

CPF/CNPJ: 15804051000143

Endereço: ESTRADA GERAL BRAÇO ESQUERDO, 800, BRAÇO ESQUERDO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

MADEIREIRA COSTA BUSSOLO EIRELI - 15804051000143

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL BRAÇO ESQUERDO, 800, BRAÇO ESQUERDO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 673585.0, Y 6880195.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 15.55.00 (FABRICAÇÃO DE MOLDURAS, ESQUADRIAS E CASAS PRÉ-FABRICADAS) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 19 de Março de 2020** e é **válida até 16 de Março de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
8115/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/8115/998

Empreendedor

Nome: JAIR SCHMITT SCHLICKMANN

CPF/CNPJ: 79617719991

Endereço: ESTRADA GERAL RIO CACHORRINHOS, 00, RIO CACHORRINHOS

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

JAIR SCHMITT SCHLICKMANN - 79617719991

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL RIO CACHORRINHOS, , RIO CACHORRINHOS

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 675587.46, Y 6875359.82

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 30.60.10 (FABRICAÇÃO DE CARVÃO VEGETAL) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 26 de Março de 2020** e é **válida até 03 de Março de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
8841/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/8841/1056

Empreendedor

Nome: FLORENTINO LEANDRO DOBICZ

CPF/CNPJ: 74373684987

Endereço: ESTRADA GERAL RIO WALTER, S/N, RIO WALTER

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

FLORENTINO LEANDRO DOBICZ - 74373684987

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL RIO WALTER, , RIO WALTER

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 674359.0, Y 6877820.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 01.70.00 (CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 16 de Abril de 2020** e é **válida até 14 de Abril de 2024**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
8936/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/8936/1075

Empreendedor

Nome: JOACIR DE PIERI DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 91592208991

Endereço: RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, 226, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

JOACIR DE PIERI DE OLIVEIRA - CONDOMINIO RURAL MATRICULA 7319 - 91592208991

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL BARRINHA DO AIURE, 00, RIO TUNEL

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 663777.0, Y 6891835.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 71.11.03 (CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS RURAIS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR E OU ZONEAMENTO QUE NORMATIZE A OCUPAÇÃO E USO DO SOLO RURAL - B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE - C) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DE ATIVIDADE) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de Abril de 2020** e é **válida até 17 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Conformidade Ambiental
8933/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/8933/1076

Empreendedor

Nome: ALMECI COSTA MOMM

CPF/CNPJ: 73608025987

Endereço: ESTRADA GERAL ALTO RIO PEQUENO, sn, Alto Rio Pequeno

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

ALMECI COSTA MOMM - CONDOMÍNIO RURAL MATRICULA 30.612 - 73608025987

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL BARRINHA DO AIURE, 00, RIO TUNEL

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 663707.0, Y 6891772.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado cadastrou nos termos da Resolução CONSEMA número 01/2006, o empreendimento ou atividade descrito acima, no item 71.11.03 (CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS RURAIS LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR E OU ZONEAMENTO QUE NORMATIZE A OCUPAÇÃO E USO DO SOLO RURAL - B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA DE LIXO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE - C) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DE ATIVIDADE) da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA no 99/2017 para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 22 de Abril de 2020** e é **válida até 08 de Abril de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Licença Ambiental de Operação
868/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/2186 e parecer técnico nº 1700/2019, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/1459/3298

Empreendedor

Nome: MM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO ECOLOGICO LTDA

CPF/CNPJ: 19054919000196

Endereço: RODOVIA SC 370, s/n, RIO PEQUENO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica

Empreendimento

MM INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVÃO ECOLÓGICO LTDA - 19054919000196

Localizado em

Endereço: RODOVIA SC 370, s/n, RIO PEQUENO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 678260.7, Y 6873637.41

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

A propriedade está localizada em Rio Pequeno, neste município. Possui uma área total de 25,65 ha, onde 0,25 ha [illegible] de área [illegible] O empreendimento de fabricação de briquetes de cepilho prensados (carvão ecológico) possui 5 funcionários, sua estrut[illegible] física d[illegible] 700

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 16/04/2020 16:38:26

m2, é constituída por dois galpões, um armazena a parte produtiva e o outro todo cepilho, área de carga e descarga, escritório, área de estoque, pátio de estacionamento, banheiro e acessos. O uso do solo no entorno é caracterizado por pastagens, vegetação nativa, exótica, casas residenciais, atividades agropecuárias e estrada de acesso.

Aspectos Florestais

Vegetação nativa, pastagem e no local do empreendimento encontra-se descaracterizado.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Para processo de descarregamento, prensa e expedição:

- Emissão de ruídos: para controlar a poluição sonora, a operação irá ocorrer somente em horário comercial, com as portas fechadas e funcionários com EPI's.

- Emissão atmosféricas: para controlar a alteração da qualidade do ar e diminuir a geração de poeiras fugitivas, o processo ocorrerá somente com as portas dos galpões fechadas.

- Os resíduos sólidos gerados no processo de prensa são todos reutilizados.

- Demais resíduos sólidos serão armazenados e entregues no ponto de coleta.

- Na expedição, a emissão de gases devido aos caminhões, será exigida manutenção dos mesmos.

Análise técnica

Devido a atividade estar dentro dos limites de APP, projeto apresentado contempla a IN nº 04.

Conclusão

Após análise documental e vistoria, este parecer técnico se mostra FAVORÁVEL quanto a Obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva, seguindo projeto anexado ao processo.

Condições específicas

- Apresentar, no prazo de 6 meses, a contar da data de hoje, um relatório fotográfico do plantio de mudas na área de preservação permanente.

- Apresentar no prazo de 3 meses, a contar da data de hoje, cópia do Atestado do Corpo de Bombeiros.

- Não está autorizado supressão de vegetação no local ou proximidades do emprrendimento.

- Não interferir na APP.

- Atividade sujeita a fiscalização.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos apresentados no processo administrativo.

Controles ambientais

Impactos na Qualidade das águas: possui drenagem pluvial, os efluentes sanitários gerados são tratados através de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, com todas essas medidas, o empreendimento não afeta diretamente nenhum corpo hídrico.

Resíduos sólidos: Os resíduos gerados no escritório, sanitários e refeitório, são armazenados corretamente no galpão coberto da empresa, onde posteriormente são recolhidos uma vez por semana pelo caminhão da Prefeitura Municipal de Grão-Pará. Os resíduos de plástico, papelão, sacos danificados são separados e destinados para reciclagem. Não há geração de resíduos de madeira (cepilho) no processo produtivo pois, tudo é reutilizado no processo de fabricação de briquetes.

Emissão Atmosférica: A empresa não possui nenhum equipamento que gere efluente atmosférico de forma direta, mas utiliza matéria prima que pode gerar material particulado na atmosfera, devido aos processos de descarregamento, esse processo possui controle já que é realizado dentro do galpão da empresa com a porta fechada, com todos esses procedimentos a emissão de material particulado (poeira fugitiva) ao meio ambiente é mitigada. (toda varrição dos galpões também é realizada de portas fechadas).

Emissão de ruído: a empresa trabalha somente durante os horários permitidos (horário comercial), todos os funcionários utilizam EPI's.

Supressão de cobertura vegetal: Não haverá supressão de vegetação nativa ou exótica. A empresa encontra-se já instalada e em operação.

Área de preservação permanente: A área de preservação permanente está dentro do limite recomendado.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 16/04/2020 16:38:26

A empresa exerce uma atividade de extrema importância nos dias atuais que é a reutilização dos resíduos gerados em outros processos produtivos, ela utiliza esses resíduos de madeira como sua matéria – prima fabricando produtos ecologicamente sustentáveis e auxiliando o meio ambiente.

Emissão de material particulado: O transito de veículos no pátio (na área útil, onde o solo é lastreado com saibro) da origem há uma emissão mínima e descontínua de material particulado, desta forma a empresa adota como forma de controle, que todas as vias sejam umedecidas sempre que se observar muito material particulado em suspenção (poeira). No processo produtivo é adotado como medida de controle que todas as operações sejam realizadas com as portas dos galpões fechadas.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 16 de Abril de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 16/04/2020 16:38:26

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Licença Ambiental de Operação
448/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº SUI/963 e parecer técnico nº 736/2019, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/2077/2793

Empreendedor

Nome: ENEDINO JUNKES

CPF/CNPJ: 34341439987

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, S/Nº, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade

01.54.03 - GRANJA DE SUÍNOS DE CICLO COMPLETO

Empreendimento

ENEDINO STANG JUNGES/DIUNEI PAZZETO JUNKES - 34341439987

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL SÃO CAMILO, SN, SÃO CAMILO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 672511, Y 6881240

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Suinocultura: Produção de Ciclo Completo;

Capacidade instalada: 180 matrizes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/02/2020 16:39:48

Consumo de água: 13122 L/animal/dia;

Volume de dejetos: 8,478 m3/dia.

Número de esterqueiras: 01 revestida com pedra ardósia, com capacidade para 1205,6 m³ e tempo de retenção hidráulica de 142,2 dias.

Composteiras: 01, construída em alvenaria, que possui 10,2 m² (6 x 1,7 m) com 03 células. Os compostos, são espalhados nas áreas de pastagens da propriedade.

Cedentes: Arvísio Orbem Perin

Veneranda D. G. Dorigon

Jaime Laipelt Zanelato

Joelson França Shafranski

Lídia Momm Ceolin Sebold

Olívio Novadeziki Shafranski

Jucelino Laipelt Zanelato

Regina Teresinha Wagner Pazeto

Volnei D. G. Dorigon

Vitalício Necker Sebold

Valdir Zomer Ascari

Aspectos florestais

Vegetação nativa, pastagem e no local do empreendimento está descaracterizado.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Não foram definidas medidas compensatórias. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Análise técnica

Devido a atividade estar em área consolidada, os limites de APP em recuperação, as esterqueiras e fertirrigação dentro das normas, o projeto apresentado contempla a IN nº 11.

Conclusão

Após análise documental e vistoria, este parecer técnico se mostra **FAVORÁVEL** quanto a renovação da Licença Ambiental de Operação, seguindo projeto anexado processo.

Condições específicas

- Desperdício de água: Monitoramento semanal: Manutenção das mangueiras, bebedouros e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças. Redução do número de lavações das instalações suinícolas. Revisão das instalações hidráulicas.
- A produção e distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto (apresentado no projeto) na esterqueira para posterior utilização. Monitoramento semanal da esterqueira, para controle de possíveis rachaduras e posterior vazamento. Delimitação da área onde haverá o lançamento, respeitando os limites de APP para, nesse caso, área consolidada (5 m). Inspeção semanal das mangueiras utilizadas para aspersão dos dejetos.
- Os canhões de fertilização devem sempre serem realocados, observando a saturação do solo em relação a aplicação dos dejetos, bem como o escorrimento superficial e processos erosivos;
- Apresentar a cada DOIS anos, a contar da data de hoje, análise do solo da propriedade e áreas cedentes, onde é utilizada a fertirrigação. (As mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail).
- Resíduos sólidos orgânicos (animais mortos, restos de placentas, natimortos, etc...) deverão ser depositados em composteiras, monitoradas, observando a decomposição da pilha, incidência de mosca e possíveis odores.
- Resíduos inorgânicos: Armazenar e entregar ao centro de triagem, pois o município NÃO COLETA lixo nessa localidade;
- O odor resultante da fertirrigação e operação da atividade NÃO poderá interferir no bem estar da vizinhança.
- A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e/ou chovendo, durante a semana, evitandos os feriados e finais de semana.
- As calhas internas e/ou externas, devem ser raspadas, para evitar odores, bem como a criação de moscas;
- É proibido a aplicação dos dejetos resultantes da atividade em áreas de terceiros sem a apresentação prévia de documento de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/02/2020 16:39:48

cedência de área, para autorização desta Fundação.

- O empreendedor deverá prever sistema de coleta e armazenamento de água da chuva, em atendimento ao artigo 218, da Lei Estadual nº 14.675/2009.
- ATIVADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos apresentados no processo administrativo.

Controles ambientais

- Desperdício de água: Manutenção das mangueiras, biqueiras e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças. Redução do número de lavações das instalações suinícolas. Revisão das instalações hidráulicas.

- Produção de distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto na esterqueira para posterior utilização.

- Acúmulo de nutrientes no solo: evitar, realizando a cada dois anos as análises dos solos.

- Resíduos sólidos orgânicos: Animais mortos, restos de placentas e natimortos são depositados em composteiras

- Resíduos inorgânicos: Armazenados e entregue ao centro de triagem, pois o município não coleta lixo nessa localidade;

- Odor: A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e ou chovendo.

- Fertirrigação deverá respeitar os limites de APP.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Aplicável.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 26 de Fevereiro de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/02/2020 16:39:48

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Licença Ambiental de Operação
449/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº SUI/1926 e parecer técnico nº 1468/2019, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/3819/2794

Empreendedor

Nome: EDENILSON MICHELS MEURER

CPF/CNPJ: 03104608911

Endereço: ESTRADA GERAL RIO CACHORRINHOS, 00, RIO CACHORRINHOS

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade

01.54.03 - GRANJA DE SUÍNOS DE CICLO COMPLETO

Empreendimento

EDENILSON MICHELS MEURER - 03104608911

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL RIO CACHORRINHOS, 00, RIO CACHORRINHOS

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 6.87454249E8, Y 6.7062948E7

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência deste órgão licenciador.

II. Este órgão licenciador, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados a este órgão licenciador no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Suinocultura: Ciclo Completo;

Capacidade instalada: 200 matrizes;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/02/2020 16:44:39

Consumo de água: 14.580 L/dia;

Volume de dejetos: 9.420 L/dia.

Número de esterqueiras: 03, revestidas com pedra ardósia. Sendo uma com capacidade para 911,90 m³ e tempo de retenção hidráulica de 96,8 dias; outra com capacidade para 466 m³ e tempo de retenção hidráulica de 49,46 dias; e outra com capacidade para 1291,40 m³ e tempo de retenção hidráulica de 137,09 dias.

Composteiras: 01, construída em alvenaria, que possui 12,95 m² (7 x 1,85 m) com 03 células, para volume de 29,4 m³. Os compostos, são espalhados nas áreas de pastagens da propriedade.

Cedentes: Egídio Dorigon Perin

Claudemir Lopes Gazinski

Luiz Bagio Ascari

Ano construção das pocilgas: 1980

Aspectos florestais

Vegetação nativa, pastagem e no local do empreendimento está descaracterizado.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Não foram definidas medidas compensatórias. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Análise técnica

Devido a atividade estar em área consolidada, os limites de APP preservados, as esterqueiras e fertirrigação dentro das normas, o projeto apresentado contempla a IN nº 11.

Conclusão

Após análise documental e vistoria *"in loco"*, este parecer técnico se mostra **FAVORÁVEL** quanto a renovação da Licença Ambiental de Operação, seguindo projeto anexado ao processo.

Condições específicas

- Desperdício de água: Monitoramento semanal: Manutenção das mangueiras, bebedouros e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças. Redução do número de lavações das instalações suinícolas. Revisão das instalações hidráulicas.
- A produção e distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto (apresentado no projeto) na esterqueira para posterior utilização. Monitoramento semanal da esterqueira, para controle de possíveis rachaduras e posterior vazamento. Delimitação da área onde haverá o lançamento, respeitando os limites de APP para, nesse caso, área consolidada (8 m). Inspeção semanal das mangueiras utilizadas para aspersão dos dejetos.
- Os canhões de fertilização devem sempre serem realocados, observando a saturação do solo em relação a aplicação dos dejetos, bem como o escorrimento superficial e processos erosivos;
- Apresentar anualmente, a contar da data de hoje, análise do solo da propriedade e áreas cedentes, onde é utilizada a fertirrigação. (As mesmas deverão ser encaminhadas por e-mail).
- Resíduos sólidos orgânicos (animais mortos, restos de placentas, natimortos, etc...) deverão ser depositados em composteiras, monitoradas, observando a decomposição da pilha, incidência de mosca e possíveis odores.
- Resíduos inorgânicos: Armazenar e entregar ao centro de triagem, pois o município NÃO COLETA lixo nessa localidade;
- O odor resultante da fertirrigação e operação da atividade NÃO poderá interferir no bem estar da vizinhança.
- A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e/ou chovendo, durante a semana, evitados os feriados e finais de semana.
- As calhas internas e/ou externas, devem ser raspadas, para evitar odores, bem como a criação de moscas;
- É proibido a aplicação dos dejetos resultantes da atividade em áreas de terceiros sem a apresentação prévia de documento de cedência de área, para autorização desta Fundação.
- Mangueiras em desuso, próximas ao córrego, devem ser retiradas e levadas ao descarte (centro de triagem).
- O empreendedor deverá prever sistema de coleta e armazenamento de água da chuva, em atendimento ao artigo 218, da Lei Estadual nº 14.675/2009.
- ATIVADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos apresentados no processo administrativo.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/02/2020 16:44:39

Controles ambientais

- Desperdício de água: Manutenção das mangueiras, biqueiras e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças. Redução do número de lavações das instalações suinícolas. Revisão das instalações hidráulicas.
- Coleta da água da chuva e armazenamento.
- Produção de distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto na esterqueira para posterior utilização.
- Para evitar contaminação do solo, deverá realizar análise das áreas que receberão dejetos.
- Resíduos sólidos orgânicos: Animais mortos, restos de placentas e natimortos são depositados em composteiras
- Resíduos inorgânicos: Armazenados e entregue ao centro de triagem, pois o município não coleta lixo nessa localidade;
- Odor: A fertirrigação deverá ser feita quando não estiver ventando e ou chovendo.
- Mangueiras em desuso, próximas ao córrego, devem ser retiradas e levadas ao descarte (centro de triagem).

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Aplicável.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 26 de Fevereiro de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 26/02/2020 16:44:39

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Licença Ambiental de Operação
499/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/1940 e parecer técnico nº 1516/2019, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/3960/2853

Empreendedor

Nome: Fabio Junior Ceolinn Gazinski

CPF/CNPJ: 04429942900

Endereço: Estrada Geral Barra do Rio do Meio, S/N, Barra do Rio do Meio

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade

15.10.00 - SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA

Empreendimento

FABIO JUNIOR CEOLIN GAZINSKI & CIA LTDA - 13889146000181

Localizado em

Endereço: Estrada Geral Barra do do Rio do Meio, S/N, Barra do Rio do Meio

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 667534.0, Y 6879003.0

Documentos em Anexo

Nada consta

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento está inserido em um terreno rural com área total de 227.500,00 m², localizado na Estrada Barra do Rio do Meio GPA 065, km 01, em Grão-Pará, Santa Catarina, sob matrícula de nº 28.919, o qual o Sr. FABIO JUNIOR CEOLIN GAZINSKI arrenda o imóvel para desenvolvimento da atividade. A atividade é constituída por 01 (um) galpão medindo com 40,50 m de comprimento por 13,05 m de largura, compondo uma área de 566,03 m² e ainda 01 (uma) caixa de pó com 31,50 m².

Aspectos florestais

Na área de influência direta da madeireira encontra-se uma grande alteração na vegetação original, isso devido à ocupação da área ocorrido no passado. Ainda existem fragmentos isolados de mata localizados a aproximadamente 36,00 metros de distância do empreendimento, caracterizados como vegetação secundária em estágio inicial.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Não foram definidos medidas compensatórias. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Análise técnica

IN nº 04 IMA;

CONSEMA 99/2017 (Cód 15.10.00);

Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012;

Lei Nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;

Lei nº 12.305 de 2010;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 04/03/2020 14:38:23

Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005;

RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Conclusão

Após análise documental e vistoria, este parecer técnico se mostra **FAVORÁVEL** quanto a obtenção da Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAOC.

Condições específicas

Apresentar o CAR atualizado no prazo de 90 dias.

Apresentar relatório fotográfico do banheiro e do tratamento do esgotamento sanitário (fossa, filtro e sumidouro) seguindo as exigências legais para tal, no prazo de 90 dias.

ATIVADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos apresentados no processo administrativo.

Controles ambientais

Resíduos sólidos oriundos da ação humana, como papel, plásticos, vidros, entre outros, o proprietário irá trazer até o centro do município, no qual prefeitura municipal fará a coleta e então será encaminhado para o aterro sanitário.

A atividade irá fazer uso de sistema de tratamento de esgoto próprio, do tipo Fossa, Filtro e Sumidouro, de acordo com legislação vigente.

Não haverá supressão de vegetação.

As sobras de madeira pré-cortada e o pó da madeira (sem tratamento químico) serão comercializado.

As cascas de madeira resultando do processo produtivo do empreendimento serão utilizadas pelo proprietário como adubo, onde será depositada em sua propriedade e de terceiros, além da área onde foi retirada a vegetação exótica para ser beneficiada.

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 04 de Março de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 04/03/2020 14:38:23

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 326/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/7151/2666

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ

CPF/CNPJ: 82558149000155

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ - 82558149000155

Localizado em

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 674376.0, Y 6879969.0

Descrição do Empreendimento

Terraplanagem: será executada com moto niveladora. Se durante a terraplanagem forem constatados pontos com solos inservíveis, os mesmos devem ser removidos até uma espessura de 0,60m abaixo do greide, e substituído por um material de boas características e aprovado pela fiscalização. O material removido será transportado para local pré-determinado pela Fiscalização.

Drenagem Pluvial: no sentido transversal será de tubos de diâmetro igual a 300mm do tipo simples. Caixas coletoras do tipo boca de lobo, serão executadas em blocos de concreto estrutural e receberão tampas em grelha. A laje de fundo da caixa deverá ser em concreto com resistência de 15 MPa e os cantos internos com acabamento arredondado. O fundo das valas de drenagem sejam devidamente apiloado anteriormente à instalação das tubulações. O Reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado no momento das abertura das valas, devendo ser compactado mecanicamente. As tubulações bem como as sarjetas circulares de concreto simples serão assentadas sobre um lastro de brita. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante e os materiais escavados e impróprios para reaterro serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

Implantação de galerias (aduelas) de águas Pluviais, de concreto armado, de formato retangular e simples, entre as estacas 1+000 e 2+000, em virtude da existência de um córrego. Antes do assentamento as aduelas deverão ser limpas e verificada sua regularidade. As aduelas previstas para serem utilizadas deverão estar de acordo e atender os requisitos determinados pelas normas técnicas da ABNT NBR 15396 e ABNT NBR 9795.

Pavimentação: no processo se utilizará como sub-leito, o material existente no próprio local, que consiste em um areão, composto por pedregulhos, areia e pouca quantidade de argila. A próxima camada – Sub Base, será de seixo rolado, seguida de uma camada de brita graduada e impermeabilização da base. Continua o processo com a ligação entre a base imprimada e o revestimento asfáltico, finalizando com o revestimento asfáltico, que não poderá ser executado em dias chuvosos, ou com temperaturas abaixo de 10ºC.

Meio fio de concreto/Passeio Público: os meios fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento entre meio fio não ultrapassar a 0,015m. Os passeios deverão atender a Lei de Acessibilidade, Decreto nº 5296/04. No passeio haverá colocação de piso podo tátil direcional e alerta, largura de 0,40m, devendo atender as recomendações da NBR 9050.

Sinalização viária: a sinalização horizontal, do trecho a ser pavimentado, será executada com a aplicação de duas faixas na cor branca, e uma na cor amarela com 12 cm de largura cada uma e 0,6mm de espessura. A sinalização vertical, se dará através de placas de regulamentação/advertência. Os tipos de placas a serem executadas deverão ser refletivas e estar de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação", CONTRAN/DENATRAM.

Placa: a placa da obra será afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação.

CONTROLES AMBIENTAIS:

Não suprimir vegetação nativa sem autorização de órgão competente.

Não alterar cursos d`água.

Não interferir na qualidade do córrego existente no local.

Controlar a emissão de ruídos e poeira.

Evitar processos erosivos.

PROGRAMAS AMBIENTAIS:

- Monitoramento e manutenção dos controles ambientais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 12/02/2020 15:00:32

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 2668/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 12 de Fevereiro de 2020** e é **válida até 12 de Fevereiro de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 12 de Fevereiro de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 12/02/2020 15:00:32

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Certidão de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 328/2020

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/7159/2668

Empreendedor

Nome: MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ

CPF/CNPJ: 82558149000155

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Empreendimento

Município de Grão-Pará - 82558149000155

Localizado em

Endereço: Rua barão do Rio Branco, 187, centro

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 6.75538E7, Y 6.7566E7

Descrição do Empreendimento

Terraplanagem: será executada com moto niveladora. Se durante a terraplanagem forem constatados pontos com solos inservíveis, os mesmos devem ser removidos até uma espessura de 0,60m abaixo do greide, e substituído por um material de boas características e aprovado pela fiscalização. O material removido será transportado para local pré-determinado pela Fiscalização.

Drenagem Pluvial: no sentido transversal será de tubos de diâmetro igual a 300mm do tipo simples. Caixas coletoras do tipo boca de lobo, serão executadas em blocos de concreto estrutural e receberão tampas em grelha. A laje de fundo da caixa deverá ser em concreto com resistência de 15 MPa e os cantos internos com acabamento arredondado. O fundo das valas de drenagem sejam devidamente apiloado anteriormente à instalação das tubulações. O Reaterro deverá ser executado com o próprio material escavado no momento das abertura das valas, devendo ser compactado mecanicamente. As tubulações bem como as sarjetas circulares de concreto simples serão assentadas sobre um lastro de brita. As valas deverão ser escavadas de jusante para montante e os materiais escavados e impróprios para reaterro serão depositados em locais indicados pela fiscalização.

Implantação de galerias (aduelas) de águas Pluviais, de concreto armado, de formato retangular e simples, entre as estacas 1+000 e 2+000, em virtude da existência de um córrego. Antes do assentamento as aduelas deverão ser limpas e verificada sua regularidade. As aduelas previstas para serem utilizadas deverão estar de acordo e atender os requisitos determinados pelas normas técnicas da ABNT NBR 15396 e ABNT NBR 9795.

Pavimentação: no processo se utilizará como sub-leito, o material existente no próprio local, que consiste em um areão, composto por pedregulhos, areia e pouca quantidade de argila. A próxima camada – Sub Base, será de seixo rolado, seguida de uma camada de brita graduada e impermeabilização da base. Continua o processo com a ligação entre a base imprimada e o revestimento asfáltico, finalizando com o revestimento asfáltico, que não poderá ser executado em dias chuvosos, ou com temperaturas abaixo de 10ºC.

Meio fio de concreto/Passeio Público: os meios fios deverão estar num alinhamento perfeito e assentes sobre uma base regularizada, devendo o espaçamento entre meio fio não ultrapassar a 0,015m. Os passeios deverão atender a Lei de Acessibilidade, Decreto nº 5296/04. No passeio haverá colocação de piso podo tátil direcional e alerta, largura de 0,40m, devendo atender as recomendações da NBR 9050.

Sinalização viária: a sinalização horizontal, do trecho a ser pavimentado, será executada com a aplicação de duas faixas na cor branca, e uma na cor amarela com 12 cm de largura cada uma e 0,6mm de espessura. A sinalização vertical, se dará através de placas de regulamentação/advertência. Os tipos de placas a serem executadas deverão ser refletivas e estar de acordo com os manuais de "Sinalização Vertical de Regulamentação", CONTRAN/DENATRAM.

Placa: a placa da obra será afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação.

CONTROLES AMBIENTAIS:

Não suprimir vegetação nativa sem autorização de órgão competente.

Controlar a emissão de ruídos e poeira.

Evitar processos erosivos.

PROGRAMAS AMBIENTAIS:

- Monitoramento e manutenção dos controles ambientais.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 12/02/2020 15:02:19

Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 2670/2020 .

O presente órgão poderá a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental, caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 12 de Fevereiro de 2020** e é **válida até 12 de Fevereiro de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 12 de Fevereiro de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 12/02/2020 15:02:19

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

Rua Aderbal Ramos da Silva, 62, Centro
CEP: 88890000 - Tel: (48) 3652-1715

Autorização Ambiental
645/2020

FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com base no processo de licenciamento ambiental nº SUI/3706 e parecer técnico nº 2852/2020, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/7206/3015

Empreendedor

Nome: AGROPECUÁRIA NUTRI MEURER LTDA

CPF/CNPJ: 03999136000145

Endereço: RUA NEREU RAMOS, 112, CENTRO

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Para Atividade e Parâmetro Técnico

01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO

Capacidade máxima de cabeças: 10.0 (n)

Empreendimento

AGROPECUÁRIA NUTRI MEURER LTDA - 03999136000145

Localizado em

Endereço: ESTRADA GERAL, SN, RIO CACHORRINHOS

CEP: 88890000 **Município:** GRÃO PARÁ **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 2149167.803677029, Y 4290843.301270458

Condições de validade

Descrição do Empreendimento

Suinocultura: Terminação (Central de Coleta e Processamento de Sêmen Suíno).

Capacidade instalada: 10 machos;

Consumo de água: animais: 130 L/dia; propriedade: 11,20 m3/dia;

Volume de dejetos: 0,09 m3/dia; (Volume em esterqueira, total necessário: 0,09 m3/dia x 120 dias = 10,80 m3);

Número de esterqueiras: 01 caixa de fibra de 5000 litros,

Composteiras: 01, construída em alvenaria;

Cedentes: Ambrósio Michels Meurer.

Descrição e caracterização da área

A Central de Coleta e Processamento de Sêmen de Suínos encontra-se na propriedade de Evandro Michels Meurer, CNPJ 03.999.136/0001-45, na localidade de Rio Cachorrinhos, neste município. Com uma área total de 5,26 ha e uma área útil de 205,48 m2 destinada a CCPS. A mesma conta com 3 funcionários. Possui uma composteira para caso de animais mortos e uma esterqueira de caixa de fibra, com capacidade de 5000 litros, para os dejetos. O seu entorno é caracterizado por atividades agropecuárias, vegetação nativa e exótica, algumas estradas de acesso e áreas de pastagens.

Aspectos Florestais

Vegetação nativa, pastagem e no local do empreendimento está descaracterizado.

Programas ambientais

Não foram definidos programas ambientais. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais apresentados no projeto inicial.

Medidas compensatórias

Não foram definidas medidas compensatórias. Os impactos decorrentes da atividade serão mitigados pelos controles ambientais

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 13/03/2020 13:38:55

apresentados no projeto inicial.

Análise técnica

O projeto apresentado contempla a IN Nº 06 DE 06 DE MARÇO DE 2008 e IN nº 19 de 15 de fevereiro de 2002.

Conclusão

Após análise documental e vistoria, este parecer técnico se mostra **FAVORÁVEL** quanto a emissão da Autorização Ambiental para Central de Coleta e Processamento de Sêmen Suíno.

Condições específicas

- Memorial descritivo devidamente corrigido (7 dias);

- Recuperações das APP's da nascente e córrego da propriedade, apresentar relátório fotográfico no prazo máximo de 1 ano.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos apresentados no processo administrativo.

Controles ambientais

- Desperdício de água: Manutenção das mangueiras, biqueiras e caixa d'água, como controle dos vazamentos e trocas, sempre que necessário de peças.
- Coleta da água da chuva e armazenamento.
- Produção de distribuição de dejetos: Aguardar o tempo correto na esterqueira para posterior utilização.
- Resíduos sólidos orgânicos: Animais mortos são depositados em composteiras
- Resíduos inorgânicos: Armazenados e entregue ao centro de triagem, pois o município não coleta lixo nessa localidade;

Prazo de validade

A presente licença é **válida por 24 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GRÃO PARÁ, 13 de Março de 2020	LIANDRA HILLMANN PAZETO **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por LIANDRA HILLMANN PAZETO em 13/03/2020 13:38:55

Gravatal

Prefeitura

DECRETO N° 42: DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS DESTINADOS A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450545

DECRETO N. 42 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS DESTINADOS A VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gravatal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia de Covid-19 a infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a economia no Governo Federal/Estadual e no Município está sendo diretamente afetada pela suspensão de grande parte das atividades econômicas, causando reflexos na arrecadação e, na mesma proporção nos repasses do Governo Federal e Estadual;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas destinadas a viabilizar o funcionamento do Poder Executivo, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada à COVID-19;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular 002/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1.º Ficam adotadas as seguintes medidas de contenção de gastos conforme abaixo discriminado:
I – Suspender, pelo período de 60 (sessenta) dias, o pagamento de gratificação de função em todos os setores da Administração Pública do Município de Gravatal;
II – Suspender, pelo período de 60 (sessenta) dias, o pagamento de gratificações atribuídas a servidores que desempenham função em comissões, por nomeação do Poder Executivo;
III – O pagamento de horas extraordinárias terá como limite máximo 50% (cinq-enta por cento) do permissivo total de 60 (sessenta) horas, exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.820/2017, com seus efeitos até 31/12/2020.

Gravatal, SC, em 23 de abril de 2020.
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

Jucemar Zanelato
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 02-2020 - VEICULO HATCH ESTADO - EXTRATO II

Publicação Nº 2450041

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. II AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. MARIA PEREIRA CALEGARI, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, dia 08 de maio de 2020, às 9:00h, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO HATCH, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000119 JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces. Gravatal, 23 de abril de 2020. MARIA PEREIRA CALEGARI Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 14-2020 - PREGÃO COM REGISTRO - SERVIÇOS DE CALCETERIA II

Publicação Nº 2450178

MUNICIPIO DE GRAVATAL. II AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, abertura dos envelopes dia 12 de maio de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETERIA, PARA PAVIMENTAÇÃO OU REFORMAS EM RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC". Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 23 de abril de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÕES PROCESSO 06.20 FMAS.DOCX

Publicação Nº 2450926

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020
PROCESSO Nº 6/2020 HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS LANCHES E QUE SÃO OFERTADOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV
(SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)
E AS FAMILIAS QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS PAIF, OFERTADOS NO CRAS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA COPA E COZINHA.

CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.358,40 (um mil trezentos e cinq-enta e oito reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 12.374,14 (doze mil trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.464,59 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinq-enta e nove centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.733,02 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e dois centavos)

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA-ME
VALOR DA DESPESA: R$ 3.299,00 (três mil duzentos e noventa e nove reais)

CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.069,40 (seis mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 - PMG

Publicação Nº 2450395

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2019 - PMG
Processo de Licitação: 58/2019 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BUSCA DE PUBLICAÇÕES REALIZADAS PELOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, CONTAS, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: NOTA CERTA BOLETINS JURÍDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.143.076/0001-52, estabelecida na Rua dos Andradas, nº 943, bairro Centro, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-005.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 04/04/2020 Término: 03/04/2021

Guaramirim (SC), 04 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2017 -

Publicação Nº 2450458

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2017 - PMG
Processo de Licitação: 208/2016 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: 5R TONERS E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.761.444/0001-63 e inscrição Estadual nº 254.598.579, com sede na Rua Uruguai, n° 147, bairro Ponta Aguda, município de Blumenau-SC, CEP 89.066-001.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 19/04/2020 Término: 18/04/2021

Guaramirim (SC), 19 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2020 – FMS

Publicação Nº 2450665

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 30/2020 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR DE DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: SDD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.491/0001-42 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 40, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Data da Assinatura: 20/04/2020 Vigência: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 20 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 – FMS

Publicação Nº 2450666

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 – FMS
Processo Licitatório nº 30/2020 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR DE DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.372.641/0001-79 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Butschardt, nº 414, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Data da Assinatura: 20/04/2020 Vigência: 31/12/2020

Guaramirim (SC), 20 de abril de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - NUTRIMIL

Publicação Nº 2449924

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMETÍCIOS LTDA-ME referente ao empenho n.º 401/2020, datado de 18/02/2020, no valor de R$ 19.104,00 (dezenove mil e cento e quatro reais), cujo vencimento ocorreu no dia 12/03/2020. Este pagamento se refere à aquisição de dietas especiais para atender aos pacientes avaliados pelo setor de Serviço Social, sendo necessário o pagamento do valor em atraso para evitar a suspensão do fornecimento, o que acarretaria em prejuízo na distribuição aos munícipes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim, razão pela qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim - SC, 23 de abril de 2020.
CHEILA PATRÍCIA ROHWEDER
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2451450

RESOLUÇÃO Nº 002/2020
Autoriza licenciamento ao Vereador
Adilso Comim.

A MESA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Fica concedida licença ao Vereador Adilso Comim para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 31 (Trinta e um) dias, a contar de 01 de Maio de 2020 à 31 de Maio de 2020.-

ART. 2º - A licença a que se refere o artigo anterior e baseada no inciso II do artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Guaramirim.

Art. 3º - Esta Resolução entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 23 de Abril de 2020
Romeu Butschardt Júnior
Presidente

Gerson Izidio Peixer
1ª Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2º Secretário

Guarujá do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE EDITAL - PL 02/2020 FMAS

Publicação Nº 2450402

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNCIIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2020

ALTERAÇÃO DE EDITAL Nº. 01

1.1. O Município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público, para conhecimento dos interessados que o Edital acima mencionado sofreu alterações e teve erro de digitação em seu TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DOS ITENS, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DOS ITENS
ONDE LE-SE

QUAN	UNID	OBJETO	VAL MAX
300	UNID	CESTAS BASICAS CONFOME RELAÇÃO ABAIXO	261,9

PASSA LE-SE

QUAN	UNID	OBJETO	VAL MAX
500	UNID	CESTAS BASICAS CONFOME RELAÇÃO ABAIXO	261,9
	QUANT	ITEM	MARCA
	1	ACHOCOLATADO EM PÓ COM ACTIGEN-E BEM ECONÔMICA 800G	
	1	AÇÚCAR BRANCO PACOTE DE 05 KG	
	1	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5 KG –TIPO 1	
	1	BISCOITO CROCANTE SALGADO 400GR	
	1	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, EXTRA FORTE, SEM GLÚTEN. VIDRO DE 200 GR	
	1	CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO DE LEITE INTEGRAL	
	1	CREME DENTAL UNIDADE DE 90 GRAMAS	
	2	DOCE DE FRUTA 400 GR	
	1	FARINHA DE MILHO FINA PACOTE DE 1 KG	
	3	FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL 0000 TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, ESPECIAL PARA PREPARO DE MASSAS E PÃES PACOTE DE 05 KG (BRANCA)	
	5	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM DE 1 KG	
	1	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 125 GR	
	1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM 100GR.	
	5	GELATINA EMBALAGEM COM 30G SABORES DIVERSOS	
	1	LAVA LOUÇAS (DETERGENTE LIQUIDO) 500 ML, C/ GLICERINA, RENDE MAIS, FÓRMULA BIODEGRADÁVEL, AROMAS DIVERSOS.	
	4	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 500 GR	
	2	MOLHO DE TOMATE PRONTO, SABOR TRADICIONAL, SACHE 340G	
	4	ÓLEO DE SOJA 900 ML TRADICIONAL FILTRADO 5 VEZES, FONTE DE ÔMEGA 3 E VITAMINA E, SEM COLESTEROL E ZERO GORDURA TRANS	
	1	PACOTE DE BISCOITO DE LEITE 400 G	
	2	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30MX10 CM.	
	1	SABÃO DE ALCÓOL EM BARRA EMBALAGEM DE 400G	
	1	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS)1 KG, TECNOLOGIA MULTI TECIDOS, LAVA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS.	
	3	SABONETE CAIXA INDIVIDUAL VÁRIOS AROMAS 90 GR	
	1	SAL BRANCO FINO PACOTE DE 1 KG	

		DATA DA PROPOSTA: EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ:	
		VALIDADE DA PROPOSTA:	

ALTERAÇÕES
1. DA FORMA DE FORNECIMENTO
1.1. As cestas básicas deverão ser entregues diretamente ao beneficiado, mediante autorização da Assistente Social responsável do Fundo Municipal de Assistência Social (justificativa em anexo).
1.1.2 A entrega deverá ser feita na sede do município, diretamente ao beneficiado mediante a apresentação da autorização mencionada no item anterior. A Autorização para entrega e entrega será feita diariamente, de segunda a sexta feira em horário de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.1.3. Na Autorização devera constar o nome do beneficiado, data, assinatura do responsável, carimbo, relação dos itens com quantidade e marca, entre outras informações necessárias (modelo próprio do Fundo Municipal de Assistência Social).

1.2. As cestas básicas, deverão ser entregues devidamente embaladas, em embalagem plástica resistente, com a quantidade de produtos por cesta, conforme Anexo I.
1.2.1. Deveram ser separados em embalagem diferentes os gêneros alimentícios dos produtos de limpeza e higienização.
1.2.2. A data de validade dos gêneros alimentícios não devera ser menor de 6 (seis)
meses, salvo quando esta validade for menor. 1.3. A empresa vencedora da presente licitação devera fornecer as cestas básicas, conforme especificação nas Relações do Itens, bem como devera cumprir a forma de fornecimento, e estar ciente que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, poderá fazer diligencias para verificação dos cestas básicas fornecidas, respondendo este civil e criminalmente pela entrega das cestas básicas.
2 - DO PAGAMENTO
2.1. O pagamento será em ate 5 dias, após a entrega do solicitado, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, juntamente com a Autorização de Fornecimento emitida pela Fundo Municipal de Assistência Social. 2.1.1. Somente sera efetivado o pagamento da quantidade de cestas básicas que tiverem sua autorização de Fornecimento, anexo a nota fiscal.
2.1.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.
2.1.3. As cestas básicas sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.
2.1.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseq-ente.

3. Os demais itens do Edital permanecem em vigor.

Guarujá do Sul, 22 de abril de 2020.
Veriadana F. Barth,
Responsável FMAS.

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 14.2020

Publicação Nº 2449918

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 14/2020
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Concurso Público nº 01/2020, o Resultado Final, destinado ao provimento dos cargos abaixo relacionados:

AUXILIAR LEGISLATIVO							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
172	Elivelton Zambiazi Dos Santos	05/07/1999	7,00	1,60	0,80	9,40	1º
13	Dimitry Ricardo Ruckhaber Da Rosa	27/07/1997	6,65	1,80	0,80	9,25	2º
144	Gilson Loga Lisboa	08/03/1998	6,30	1,80	1,00	9,10	3º

65	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	6,65	1,60	0,60	8,85	4º
44	Douglas Henrique Stanga	20/02/2000	6,30	1,60	0,80	8,70	5º
204	Regiane Aline Salles Cichelero	25/09/1990	5,95	1,80	0,80	8,55	6º
7	Rodrigo Moraes	22/09/1996	5,60	2,00	0,80	8,40	7º
30	Leonardo Heitor Arend	24/02/1999	5,95	1,40	1,00	8,35	8º
176	Fernanda Maiara Biondo	13/08/1992	5,60	1,40	1,00	8,00	9º
36	Adriano Jose Augusto Wathier	30/03/2000	5,60	1,60	0,60	7,80	10º
264	Marlon Junior Morosini	17/02/1988	5,60	1,20	0,80	7,60	11º
102	Giovane Cesar Pereira Pasquali	09/06/1991	5,25	1,40	0,80	7,45	12º
37	Eduarda Cemin Morsch	21/11/2000	5,25	1,40	0,80	7,45	13º
6	Sabrina Dal Magro Zaffonato	21/01/1991	5,25	1,60	0,40	7,25	14º
232	Cásia Bernardi	18/12/1986	5,25	1,40	0,60	7,25	15º
164	Graciela Neumann	21/01/1984	4,55	1,60	0,80	6,95	16º
2	Camila Orth	19/09/1990	4,55	1,60	0,80	6,95	17º
88	Gabriela Zanini Joergensen	16/03/2001	4,55	1,40	1,00	6,95	18º
95	Mariana Floriano	20/01/1988	4,90	1,20	0,80	6,90	19º
1	Mauro Roberto Spohr	05/06/1995	5,25	0,60	1,00	6,85	20º
219	Thiago Antonio Thomas	09/08/1999	5,60	0,80	0,40	6,80	21º
235	Kelly Cristina Favretto Acorsi	01/03/1993	4,20	1,60	1,00	6,80	22º
32	Camila Bratkoski	07/06/1992	4,55	1,40	0,80	6,75	23º
84	Daniela Paula Da Silva Kureck	04/01/1989	4,55	1,20	1,00	6,75	24º
184	Joselaine Fatima De Souza Fontana	25/04/1983	4,90	1,40	0,40	6,70	25º
207	Maicon Pasqualon	20/09/2001	4,90	1,20	0,60	6,70	26º
64	Sabrina Bonfante	14/08/1996	4,20	1,60	0,80	6,60	27º
265	Fabiano De Mello Gaideczka	04/05/1986	4,55	1,20	0,80	6,55	28º
236	Grautti Zanini Werlang	17/03/1995	4,55	1,20	0,80	6,55	29º
101	Natan Roberto Kickow	05/07/1990	4,90	0,80	0,80	6,50	30º
50	Fernanda Turani	08/06/1998	4,20	1,60	0,60	6,40	31º
73	Lucinara Cristina Fornari	01/02/1999	4,55	1,20	0,60	6,35	32º
14	Aline Lúcia Dos Santos	12/11/1998	4,55	1,00	0,80	6,35	33º
157	Kelyn Flávia Coronetti	24/12/1991	4,55	0,80	1,00	6,35	34º
152	Daiane Oliboni	21/10/1999	3,85	1,60	0,80	6,25	35º
237	Natan Taube	27/04/2000	4,20	1,60	0,40	6,20	36º
154	Ana Flávia Dos Santos	12/03/1994	4,20	1,40	0,60	6,20	37º
254	Rodrigo Schanne	19/12/1995	4,55	1,00	0,60	6,15	38º
49	Giovana Sotilli	24/11/1996	3,85	1,60	0,60	6,05	39º
105	Evandro Luis Krewer	30/11/1983	4,20	1,00	0,80	6,00	40º
123	Fernanda Schneider	14/09/2001	4,20	1,00	0,80	6,00	41º
186	Luis Henrique Moreira	22/08/1972	4,20	0,80	1,00	6,00	42º
107	Marina Bianchin	12/01/1999	4,20	0,80	1,00	6,00	43º
48	Luana Bruder	05/06/1998	4,90	0,60	0,40	5,90	44º
8	Camila De Oliveira	17/09/1997	3,85	1,20	0,80	5,85	45º
247	Monik Cristina Casa	23/05/1997	4,20	0,60	1,00	5,80	46º
221	Taisa Graciela Sprandel	04/09/1988	3,15	1,80	0,80	5,75	47º
209	Adriano Luiz Tenroller	15/06/1999	3,50	1,80	0,40	5,70	48º
252	João Carlos Dos Santos Scher	16/07/2000	3,50	1,20	1,00	5,70	49º
130	Simony Marques De Mello	15/04/1990	3,85	1,20	0,60	5,65	50º
253	Cristina Aparecida Da Silva	22/02/1996	3,50	1,20	0,80	5,50	51º

138	Danieli Cristina Eberhard	07/01/1997	3,50	1,00	1,00	5,50	52º
249	Raquelly Taube	23/06/1992	3,85	1,40	0,20	5,45	53º
181	Josiane Maiara Guth	26/10/1999	3,85	1,00	0,60	5,45	54º
72	Jefferson Renan Camargo Dresch	12/12/1989	4,20	0,40	0,80	5,40	55º
261	Marcos Rafael Schmitt	11/05/1991	3,15	1,20	1,00	5,35	56º
259	Natália Andresa Klaus	24/12/1992	3,50	1,20	0,60	5,30	57º
136	Bruna Taísa Lermen	23/08/2001	3,50	1,20	0,60	5,30	58º
215	Alisson Júnior Lebens	26/11/1997	3,50	1,00	0,80	5,30	59º
203	Gustavo Berwian	08/12/2000	3,50	0,80	1,00	5,30	60º
113	Yeligel Laris Delevatti	19/11/1991	3,85	1,00	0,40	5,25	61º
68	Suelly Thais Reinisch Da Rosa	06/02/1995	3,85	0,80	0,60	5,25	62º
120	Bruna Fernanda Bohn	13/12/1999	3,85	0,60	0,80	5,25	63º
250	Pablo Luis Motta Hammerschmitt	20/03/1996	4,20	0,60	0,40	5,20	64º
97	Bruna Matte	08/06/1992	3,15	1,20	0,80	5,15	65º
212	Jucimiriam Costa Welter	02/09/1964	3,50	0,80	0,80	5,10	66º
10	Juliana Toffolo Hoffelder	20/08/1992	3,50	0,80	0,80	5,10	67º
5	Guilherme Stefanello	17/08/1994	3,85	0,80	0,40	5,05	68º
150	Rafael Guilherme Heling	29/08/2001	3,85	0,80	0,40	5,05	69º
231	Leandro Jonas Busatta	16/06/1999	2,80	1,60	0,60	5,00	70º
248	Emily Lais Cerioli Stedile	05/11/1999	2,80	1,20	1,00	5,00	71º
78	Sidnei Cavalheiro	09/06/1978	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
33	Cristiane Barbosa	05/10/1994	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
146	Eduardo Frederichs	08/02/1991	2,45	1,60	0,80	4,85	Desc.
131	Cleber Lanza	17/09/1981	2,80	1,00	1,00	4,80	Desc.
206	Claudia Lorena Ferlin	28/01/1977	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
170	Fabiana Fatima Castanho	11/06/1984	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
63	Fernanda Bosa	28/03/1990	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
179	Everton Lucas Bitsch	28/05/1996	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
175	Samuel Erik Barros	07/10/1999	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
197	Adriana Fatima Lauxen	05/01/1986	2,80	0,80	1,00	4,60	Desc.
153	Marcieli Liliani Schmitt	05/04/1994	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
227	Gabriel Allan De Lima	25/05/1999	2,80	1,20	0,60	4,60	Desc.
89	Cláudia Bragagnolo	17/07/2000	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
117	Julio Jose Dreyer	08/09/1981	2,10	1,40	1,00	4,50	Desc.
225	Wendell Sprandel	21/03/1995	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
191	Gilson André Dalmagro	16/10/1985	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
106	Micheli Agnes	24/08/1993	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
58	Eduardo Severgnini	25/08/1995	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
185	Eduarda Steffenon Soares	15/05/1998	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
96	Liziane Fátima Pellenz	21/05/1998	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
86	Andressa Carla Wuigk	27/05/2001	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
238	Jonas Cassiano Kuhn	02/08/1983	3,15	0,40	0,80	4,35	Desc.
166	Tailini Lazzari	23/03/2000	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
116	Maiara Kafer	18/11/1997	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
51	Jaqueline Leticia Stalter	27/04/1994	3,15	0,80	0,20	4,15	Desc.
199	Marcos Alberto Fruscalso	20/02/1997	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
200	Larissa Barth Vinciguerra	19/04/1998	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
18	Gabriele Schneider	31/01/2001	2,10	1,00	1,00	4,10	Desc.

74	Marcos Paiano Borges Da Rosa	11/10/1995	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
214	Meriani Berenice Formaio	03/09/1979	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
193	Tamires Nataly Muhl	17/05/1995	2,80	0,60	0,60	4,00	Desc.
229	Maira Regina Toigo	20/07/1994	2,10	1,40	0,40	3,90	Desc.
182	Maria Neriane Volkweis Eckert	22/05/1983	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
226	Jessica Fogiato	04/12/1990	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
196	Jaqueline Pagno	20/01/1998	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
223	Simone Graczk	06/05/1998	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
61	Ana Paula Da Rosa Utech	02/08/2000	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
213	Delacir Fernando Wolfart	19/11/1988	2,10	0,60	0,80	3,50	Desc.
211	Camila Josiane Prestes	08/02/1998	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
79	Marlene Aozani	04/03/1995	1,75	1,00	0,60	3,35	Desc.
202	Guilherme Bussolaro Botini	05/08/1994	1,75	1,00	0,40	3,15	Desc.
233	Carmen Valéria Paloski	21/10/1984	1,40	0,80	0,60	2,80	Desc.
222	Ivanete Polla	18/03/1977	Faltante				Desc.
28	Fagner Vinicius Salvi	19/06/1982	Faltante				Desc.
134	Caroline Bornholdt	15/06/1983	Faltante				Desc.
122	Júnior Felicete	21/11/1984	Faltante				Desc.
220	Josiane Luisa Miola	23/07/1987	Faltante				Desc.
205	Márcia Schnorr	29/01/1988	Faltante				Desc.
139	Andrea Graziela Dalla Costa	29/01/1989	Faltante				Desc.
27	Eliane Márcia Dos Santos	01/03/1989	Faltante				Desc.
244	Luana Da Silva	01/08/1991	Faltante				Desc.
9	Tatiane Bueno	19/11/1992	Faltante				Desc.
143	Cedimara Fragatto	30/09/1996	Faltante				Desc.
66	Iohana Eloise Weiss	03/01/1997	Faltante				Desc.
80	Evelyn Gnoatto Machado	18/03/1997	Faltante				Desc.
133	Daniel Willmbrink	06/04/1998	Faltante				Desc.
127	Alex Júnior Welter Machado	01/04/1999	Faltante				Desc.
35	Regys Ryann Mendonça Correa	25/06/1999	Faltante				Desc.
224	Tamara Bernardy	02/07/2001	Faltante				Desc.
CONTADOR							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
43	Daiane Pagno	31/01/1987	4,20	1,40	0,40	6,00	1º
59	Camila Niederauer	17/08/1990	3,85	1,60	0,40	5,85	2º
168	Rubia Lebens	14/11/1996	3,85	1,60	0,40	5,85	3º
149	Alice Clair Staudt Gehlen	13/11/1987	4,20	1,20	0,40	5,80	4º
188	Tatiane Kremer	01/12/1986	3,85	1,60	0,20	5,65	5º
255	Lidiane Isabel Ruhoff	13/12/1986	3,50	1,60	0,40	5,50	6º
230	Djoni Emanuel Ludwig	27/12/1995	3,15	1,80	0,40	5,35	7º
147	Jéssica Weirick De Lima	05/10/1993	3,85	0,60	0,00	4,45	Desc.
162	Leticia Santin Da Silva	26/06/1994	3,15	1,00	0,20	4,35	Desc.
CONTROLADOR INTERNO							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
266	Roberto Carlos Mallmann	23/05/1978	5,60	1,20	0,60	7,40	1º
11	Julio Cezar De Oliveira	30/07/1994	5,60	1,00	0,40	7,00	2º
26	Leticia Andrieli Dalla Vecchia	22/01/1991	3,85	1,80	0,20	5,85	3º

92	Gustavo Marques Battisti	15/11/1991	3,85	1,60	0,40	5,85	4º
124	Fernanda Gonzatto Diehl	03/10/1989	4,55	1,00	0,20	5,75	5º
118	Macleide Schu	03/04/1987	3,50	1,40	0,80	5,70	6º
121	Patrícia Casaril Amann	10/10/1989	2,80	1,00	0,40	4,20	Desc.
19	Daniela Alves Righi	29/05/1995	3,15	0,20	0,60	3,95	Desc.
TESOUREIRO							
Insc.	Nome Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
260	Marina Klaus	31/05/1995	3,50	1,20	0,40	5,10	1º
161	Marine Rudiane Rauber	21/02/1992	4,20	0,00	0,20	4,40	Desc.

Art. 2º Somente são considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em Edital.
Art. 3º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferência, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 7 do Edital.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1º Período, 57ª Instalação Legislativa.

ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul – SC

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra

MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
Secretário Executivo

PORTARIA LEGISLATIVA N. 15.2020

Publicação Nº 2450158

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 15/2020.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, ILÁRIO BAUMGARDT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º O funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores retorna ao horário normal a partir de 13 de abril de 2020, com atendimento presencial ao público, de segunda à sexta-feira das 07h30min. às 11h30min. e 13h00min às 17h00min.
§ 1º As Sessões Ordinárias estão suspensas até 31 de maio de 2020, seguindo o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, salvo quando tiver matérias para apreciação, onde a Sessão Ordinária realizar-se-á via videoconferência, todas as terças-feiras com início às 19 horas.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Legislativa nº 12/2020 de 18 de março de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2020.
Em sua 14ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 1º Período, 57ª Instalação Legislativa.

ILÁRIO BAUMGARDT
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

_____
MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 14/2020 - PREGÃO 16/2020

Publicação Nº 2450925

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2020
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa CONSTRUTORA JP BASALTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.071.542/0001-02, com sede na Rua Candido Rossetto, 2220, Bairro Olaria, São Carlos – SC, CEP 89.885-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Joel Pitt, inscrito no CPF sob nº 423.387.789-87, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÃO-DE-OBRA DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Serviço	UND	Quant.	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	SERVIÇOS DE CALCETEIRO: a) CONSERTOS DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), REALIZANDO A RETIRADA DE PEDRAS, LIMPEZA DO LOCAL, ATERRAMENTO E COLOCAÇÃO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES. b) COLOCAÇÃO E REPAROS DE MEIO FIO. PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDÍCIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA. TODA A MATÉRIA-PRIMA (NOVAS PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO, TERRA, ETC), SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.	MT²	2.000,00	19,90	39.800,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto

A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público municipal Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico Sr. José Nilso Capittanio.
A proponente contratada deverá apresentar ao Contratante, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
a) Relatório das atividades executadas, contento horário de início e finalização dos serviços e/ou metragem do serviço executado;
b) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
c) GFIP;
d) CND's.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega

Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação do município através de Ordem de Serviço.
O serviço deverá ser iniciado no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do município.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança, pela montagem e desmontagem dos equipamentos e por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação durante a realização dos eventos.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público dentro da extensão territorial do município de Guatambu SC.

Cláusula Quinta – Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 16/2020.

Cláusula Sétima – Das penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do

município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 16/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 23 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA JP BASALTO LTDA - ME
Joel Pitt

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

Publicação Nº 2450046

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm: Nº 63/2020
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE PORTO CHALANA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratada (o): Oeste Sul Prestadora de Serviços Gerais LTDA
CNPJ: 21.825.532/0001-38
Valor: R$ 9.266,40 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Guatambu SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 124 / 2020

Publicação Nº 2449940

DECRETO Nº 124/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICIPÍO DE GUATAMBU EM CONSEQUENCIA DE ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Artigo 72 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, c/c o Decreto Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010, com a Lei Estadual nº. 10925 de 22 de setembro de 1998, com o Decreto Estadual nº. 3924 de 11/01/2006 e, com a resolução nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e,

CONSIDERANDO, a continuidade da estiagem que assola o Município, desde o final do ano de 2019, causando danos humanos, materiais e ambientais e em consequência prejuízos econômicos e sociais, principalmente nos setores da agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO, a necessidade imediata de tomar medidas no sentido de minimizar os efeitos que vem causando a falta d'água, sobretudo, no tocante ao abastecimento das famílias, das unidades produtoras de bovinos, suínos, aves e todas as demais atividades ligadas à agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO, a recomendação do COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme ata do dia 08/01/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Guatambu, em razão da prolongada estiagem que assola o município e região.

Art. 2º Ficam convocados todos os membros da Comissão Municipal de DEFESA CIVIL, para reunirem-se no Gabinete do Prefeito Municipal, a fim de serem acertadas todas as providências e disponibilizados os meios para enfrentamento da situação.

Art. 3º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo 1º deste Decreto, o município de Guatambu poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência máxima poderá ser prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acaso permaneça a situação de estiagem.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se
Guatambu/SC, 22 de abril de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 31/2020

Publicação Nº 2451203

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	31/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CPF ..... :	ALEXANDRE GUARNIERI SCHNEIDER 088.377.389-94
Objeto ..... :	Prestação de Serviço Médico Clínico Geral, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo Surto Internacional, objetivando suprir a demanda existente em Caráter Excepcional (feriados e finais de semana) na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, conforme as Diretrizes de Enfrentamento instituídas nos Decretos Municipais N. (s) 85,86,87 e 100 de 2020.
Valor .....:	Hora Trabalhada (Plantão) de R$ 161,06 (cento e sessenta e um reais com zero seis centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/04/2020 Término: Prazo indeterminado ou enquanto durar a Pandemia do Coronavirus (Covid-19). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020.
Guatambu/SC, 24/04/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 32/2020

Publicação Nº 2451205

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	32/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	VITAL LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 19.410.015/00001-56
Objeto ..... :	Prestação de Serviço Médico Clínico Geral, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo Surto Internacional, objetivando suprir a demanda existente em Caráter Excepcional (feriados e finais de semana) na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, conforme as Diretrizes de Enfrentamento instituídas nos Decretos Municipais N. (s) 85,86,87 e 100 de 2020.
Valor .....:	Hora Trabalhada (Plantão) de R$ 161,06 (cento e sessenta e um reais com zero seis centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/04/2020 Término: Prazo indeterminado ou enquanto durar a Pandemia do Coronavirus (Covid-19). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020.
Guatambu/SC, 24/04/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 33/2020

Publicação Nº 2451206

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	33/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CPF ..... :	JULIA PEREIRA BARRIQUELO 020.243.760-45
Objeto ..... :	Prestação de Serviço Médico Clínico Geral, para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo Surto Internacional, objetivando suprir a demanda existente em Caráter Excepcional (feriados e finais de semana) na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, conforme as Diretrizes de Enfrentamento instituídas nos Decretos Municipais N. (s) 85,86,87 e 100 de 2020.
Valor .....:	Hora Trabalhada (Plantão) de R$ 161,06 (cento e sessenta e um reais com zero seis centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/04/2020 Término: Prazo indeterminado ou enquanto durar a Pandemia do Coronavirus (Covid-19). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020.
Guatambu/SC, 24/04/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 34/2020

Publicação Nº 2451208

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	34/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CPF ..... :	ANA PAULA RECH 080.221.079-13
Objeto ..... :	Prestação de Serviço de Profissional Enfermeira para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo Surto Internacional, objetivando suprir a demanda existente em Caráter Excepcional (feriados e finais de semana) na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, conforme as Diretrizes de Enfrentamento instituídas nos Decretos Municipais N. (s) 85,86,87 e 100 de 2020.
Valor .....:	Hora trabalhada (Plantão) de R$ 49,52 (quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/04/2020 Término: Prazo indeterminado ou enquanto durar a Pandemia do Coronavirus (Covid-19). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020.
Guatambu/SC, 24/04/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 35/2020

Publicação Nº 2451209

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	35/2020
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CPF ..... :	MARINES VANAZZI MORGAN 044.585.469-37
Objeto ..... :	Prestação de Serviço de Técnica de Enfermagem para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do CORONAVIRUS responsável pelo Surto Internacional, objetivando suprir a demanda existente em Caráter Excepcional (feriados e finais de semana) na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, conforme as Diretrizes de Enfrentamento instituídas nos Decretos Municipais N. (s) 85,86,87 e 100 de 2020.
Valor .....:	Hora trabalhada (Plantão) de R$ 26,88 (vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 17/04/2020 Término: Prazo indeterminado ou enquanto durar a Pandemia do Coronavirus (Covid-19). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020.
Guatambu/SC, 24/04/2020. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 656/2020

Publicação Nº 2451130

PORTARIA Nº 656/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor ADRIANO JOSÉ ARAÚJO (MATRÍCULA 2867), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Nível – 7, Referência – D, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, com remuneração integral pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 16 de março de 2020, conforme preceitua o artigo 100 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 23 de abril de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

RREO - 1º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2451269

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.850.000,00	103.850.000,00	15.531.136,20	14,96	15.531.136,20	14,96	88.318.863,80
RECEITAS CORRENTES	82.501.500,00	82.501.500,00	15.523.947,24	18,82	15.523.947,24	18,82	66.977.552,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.662.360,00	7.662.360,00	5.316.726,34	69,39	5.316.726,34	69,39	2.345.633,66
Impostos	6.724.060,00	6.724.060,00	5.024.808,21	74,73	5.024.808,21	74,73	1.699.251,79
Taxas	811.200,00	811.200,00	267.404,92	32,96	267.404,92	32,96	543.795,08
Contribuição de Melhoria	127.100,00	127.100,00	24.513,21	19,29	24.513,21	19,29	102.586,79
CONTRIBUIÇÕES	5.402.000,00	5.402.000,00	1.087.617,80	20,13	1.087.617,80	20,13	4.314.382,20
Contribuições Sociais	5.358.000,00	5.358.000,00	1.010.199,83	18,85	1.010.199,83	18,85	4.347.800,17
Contribuições Econômicas	44.000,00	44.000,00	77.417,97	175,95	77.417,97	175,95	-33.417,97
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4.273.000,00	4.273.000,00	854.882,40	20,01	854.882,40	20,01	3.418.117,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	246,31	2,24	246,31	2,24	10.753,69
Valores Mobiliários	4.262.000,00	4.262.000,00	854.636,09	20,05	854.636,09	20,05	3.407.363,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	6.478,40	8,64	6.478,40	8,64	68.521,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	6.478,40	8,64	6.478,40	8,64	68.521,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.144.900,00	55.144.900,00	8.020.785,63	14,54	8.020.785,63	14,54	47.124.114,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.555.150,00	18.555.150,00	3.254.024,76	17,54	3.254.024,76	17,54	15.301.125,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.350.300,00	22.350.300,00	2.527.580,05	11,31	2.527.580,05	11,31	19.822.719,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.152.000,00	2.152.000,00	244.479,62	11,36	244.479,62	11,36	1.907.520,38
Transferências de Instituições Privadas	142.450,00	142.450,00	7.073,30	4,97	7.073,30	4,97	135.376,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.945.000,00	11.945.000,00	1.987.627,90	16,64	1.987.627,90	16,64	9.957.372,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.944.240,00	9.944.240,00	237.456,67	2,39	237.456,67	2,39	9.706.783,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500.000,00	500.000,00	62.712,40	12,54	62.712,40	12,54	437.287,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	9.432.240,00	9.432.240,00	174.744,27	1,85	174.744,27	1,85	9.257.495,73

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.348.500,00	21.348.500,00	7.188,96	0,03	7.188,96	0,03	21.341.311,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	625.000,00	625.000,00		0,00	0,00	0,00	625.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	625.000,00	625.000,00		0,00		0,00	625.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.693.500,00	20.693.500,00	7.188,96	0,03	7.188,96	0,03	20.686.311,04
Transferências da União e de suas Entidades	20.682.500,00	20.682.500,00		0,00		0,00	20.682.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	7.188,96	65,35	7.188,96	65,35	3.811,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.850.000,00	103.850.000,00	15.531.136,20	14,96	15.531.136,20	14,96	88.318.863,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.850.000,00	103.850.000,00	15.531.136,20	14,96	15.531.136,20	14,96	88.318.863,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.850.000,00	103.850.000,00	15.531.136,20	14,96	15.531.136,20	14,96	88.318.863,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.181.500,00	74.141.500,00	10.650.194,88	10.650.194,88	63.491.305,12	8.755.928,13	8.755.928,13	65.385.571,87	7.929.772,37	
DESPESAS CORRENTES	69.496.500,00	69.434.976,00	9.948.149,06	9.948.149,06	59.486.826,94	8.338.509,36	8.338.509,36	61.096.466,64	7.715.716,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.218.000,00	41.218.000,00	5.852.462,83	5.852.462,83	35.365.537,17	5.852.462,83	5.852.462,83	35.365.537,17	5.731.444,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	10.022,30	10.022,30	119.977,70	10.022,30	10.022,30	119.977,70	10.022,30	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.148.500,00	28.086.976,00	4.085.663,93	4.085.663,93	24.001.312,07	2.476.024,23	2.476.024,23	25.610.951,77	1.974.250,32	
DESPESAS DE CAPITAL	4.235.000,00	4.256.524,00	702.045,82	702.045,82	3.554.478,18	417.418,77	417.418,77	3.839.105,23	214.055,53	
INVESTIMENTOS	3.123.000,00	3.144.524,00	479.589,17	479.589,17	2.664.934,83	194.962,12	194.962,12	2.949.561,88	142.043,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	402.000,00	402.000,00			402.000,00			402.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	710.000,00	710.000,00	222.456,65	222.456,65	487.543,35	222.456,65	222.456,65	487.543,35	72.012,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.668.500,00	29.708.500,00	686.677,23	686.677,23	29.021.822,77	686.677,23	686.677,23	29.021.822,77	362.433,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	103.850.000,00	103.850.000,00	11.336.872,11	11.336.872,11	92.513.127,89	9.442.605,36	9.442.605,36	94.407.394,64	8.292.205,90	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	103.850.000,00	103.850.000,00	11.336.872,11	11.336.872,11	92.513.127,89	9.442.605,36	9.442.605,36	94.407.394,64	8.292.205,90	
SUPERÁVIT (XIII)				4.194.264,09			6.088.530,84		7.238.930,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	103.850.000,00	103.850.000,00	11.336.872,11	15.531.136,20		9.442.605,36	15.531.136,20		15.531.136,20	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.668.500,00	29.708.500,00	686.677,23	686.677,23	29.021.822,77	686.677,23	686.677,23	29.021.822,77	362.433,53	
DESPESAS CORRENTES	5.631.000,00	5.671.000,00	686.677,23	686.677,23	4.984.322,77	686.677,23	686.677,23	4.984.322,77	362.433,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.176.000,00	4.176.000,00	441.948,01	441.948,01	3.734.051,99	441.948,01	441.948,01	3.734.051,99	221.409,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.455.000,00	1.495.000,00	244.729,22	244.729,22	1.250.270,78	244.729,22	244.729,22	1.250.270,78	141.023,63	
DESPESAS DE CAPITAL	24.037.500,00	24.037.500,00			24.037.500,00			24.037.500,00		
INVESTIMENTOS	24.037.500,00	24.037.500,00			24.037.500,00			24.037.500,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.181.500,00	74.141.500,00	10.650.194,88	10.650.194,88	93,94	63.491.305,12	8.755.928,13	8.755.928,13	92,73	65.385.571,87	
Legislativa	2.110.000,00	2.110.000,00	310.908,02	310.908,02	2,74	1.799.091,98	310.908,02	310.908,02	3,29	1.799.091,98	
Ação Legislativa	2.110.000,00	2.110.000,00	310.908,02	310.908,02	2,74	1.799.091,98	310.908,02	310.908,02	3,29	1.799.091,98	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.063.000,00	6.023.000,00	1.207.280,93	1.207.280,93	10,65	4.815.719,07	1.012.203,29	1.012.203,29	10,72	5.010.796,71	
Planejamento e Orçamento	1.263.000,00	1.263.000,00	116.734,51	116.734,51	1,03	1.146.265,49	113.990,20	113.990,20	1,21	1.149.009,80	
FU04 - Administração Geral	4.800.000,00	4.760.000,00	1.090.546,42	1.090.546,42	9,62	3.669.453,58	898.213,09	898.213,09	9,51	3.861.786,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	804.500,00	804.500,00	209.399,84	209.399,84	1,85	595.100,16	87.991,05	87.991,05	0,93	716.508,95	
Policiamento	489.500,00	489.500,00	67.140,78	67.140,78	0,59	422.359,22	59.254,08	59.254,08	0,63	430.245,92	
Defesa Civil	315.000,00	315.000,00	142.259,06	142.259,06	1,25	172.740,94	28.736,97	28.736,97	0,30	286.263,03	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.080.000,00	3.080.000,00	350.091,27	350.091,27	3,09	2.729.908,73	316.091,47	316.091,47	3,35	2.763.908,53	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	170.000,00	4.477,32	4.477,32	0,04	165.522,68	700,16	700,16	0,01	169.299,84	
Assistência Comunitária	2.910.000,00	2.910.000,00	345.613,95	345.613,95	3,05	2.564.386,05	315.391,31	315.391,31	3,34	2.594.608,69	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.129.000,00	10.129.000,00	1.183.520,33	1.183.520,33	10,44	8.945.479,67	1.133.476,37	1.133.476,37	12,00	8.995.523,63	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.129.000,00	10.129.000,00	1.183.520,33	1.183.520,33	10,44	8.945.479,67	1.133.476,37	1.133.476,37	12,00	8.995.523,63	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.550.000,00	19.550.000,00	3.217.586,99	3.217.586,99	28,38	16.332.413,01	2.573.628,45	2.573.628,45	27,26	16.976.371,55	
Atenção Básica	8.891.000,00	8.891.000,00	1.711.985,53	1.711.985,53	15,10	7.179.014,47	1.482.434,77	1.482.434,77	15,70	7.408.565,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.109.000,00	10.109.000,00	1.441.590,58	1.441.590,58	12,72	8.667.409,42	1.041.060,57	1.041.060,57	11,03	9.067.939,43	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	550.000,00	550.000,00	64.010,88	64.010,88	0,56	485.989,12	50.133,11	50.133,11	0,53	499.866,89	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	3.511.000,00	3.511.000,00	177.525,99	177.525,99	1,57	3.333.474,01	177.525,99	177.525,99	1,88	3.333.474,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.114.000,00	1.114.000,00	177.525,99	177.525,99	1,57	936.474,01	177.525,99	177.525,99	1,88	936.474,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	2.397.000,00	2.397.000,00				2.397.000,00				2.397.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.918.000,00	16.918.000,00	2.171.039,39	2.171.039,39	19,15	14.746.960,61	1.929.686,87	1.929.686,87	20,44	14.988.313,13	
Ensino Fundamental	7.713.000,00	7.713.000,00	1.053.315,56	1.053.315,56	9,29	6.659.684,44	855.646,38	855.646,38	9,06	6.857.353,62	
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Educação Infantil	8.135.000,00	8.135.000,00	1.072.545,72	1.072.545,72	9,46	7.062.454,28	1.044.973,65	1.044.973,65	11,07	7.090.026,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	45.178,11	45.178,11	0,40	774.821,89	29.066,84	29.066,84	0,31	790.933,16	
Cultura	590.000,00	590.000,00	63.869,37	63.869,37	0,56	526.130,63	62.274,22	62.274,22	0,66	527.725,78	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	590.000,00	590.000,00	63.869,37	63.869,37	0,56	526.130,63	62.274,22	62.274,22	0,66	527.725,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.841.000,00	2.841.000,00	696.867,39	696.867,39	6,15	2.144.132,61	209.777,97	209.777,97	2,22	2.631.222,03	
Infra-Estrutura Urbana	625.000,00	625.000,00	70.026,66	70.026,66	0,62	554.973,34	69.531,03	69.531,03	0,74	555.468,97	
Serviços Urbanos	2.216.000,00	2.216.000,00	626.840,73	626.840,73	5,53	1.589.159,27	140.246,94	140.246,94	1,49	2.075.753,06	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.385.000,00	1.385.000,00	6.306,40	6.306,40	0,06	1.378.693,60	959,96	959,96	0,01	1.384.040,04	
Habitação Rural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.330.000,00	1.330.000,00				1.330.000,00				1.330.000,00	
FU16 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.306,40	6.306,40	0,06	43.693,60	959,96	959,96	0,01	49.040,04	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	370.000,00	370.000,00				370.000,00				370.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	43.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	43.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.173.000,00	1.173.000,00	188.103,70	188.103,70	1,66	984.896,30	148.653,14	148.653,14	1,57	1.024.346,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	63.000,00	63.000,00				63.000,00				63.000,00	
FU20 - Administração Geral	895.000,00	895.000,00	188.103,70	188.103,70	1,66	706.896,30	148.653,14	148.653,14	1,57	746.346,86	
FU20 - Demais Subfunções	215.000,00	215.000,00				215.000,00				215.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	195.000,00	195.000,00				195.000,00				195.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.309.000,00	3.309.000,00	521.033,18	521.033,18	4,60	2.787.966,82	464.086,61	464.086,61	4,91	2.844.913,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.309.000,00	3.309.000,00	521.033,18	521.033,18	4,60	2.787.966,82	464.086,61	464.086,61	4,91	2.844.913,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	910.000,00	910.000,00	114.183,13	114.183,13	1,01	795.816,87	96.185,77	96.185,77	1,02	813.814,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	910.000,00	910.000,00	114.183,13	114.183,13	1,01	795.816,87	96.185,77	96.185,77	1,02	813.814,23	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	750.000,00	750.000,00	232.478,95	232.478,95	2,05	517.521,05	232.478,95	232.478,95	2,46	517.521,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	750.000,00	750.000,00	232.478,95	232.478,95	2,05	517.521,05	232.478,95	232.478,95	2,46	517.521,05	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.668.500,00	29.708.500,00	686.677,23	686.677,23	6,06	29.021.822,77	686.677,23	686.677,23	7,27	29.021.822,77	
TOTAL (III) = (I + II)	103.850.000,00	103.850.000,00	11.336.872,11	11.336.872,11	100,00	92.513.127,89	9.442.605,36	9.442.605,36	100,00	94.407.394,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.668.500,00	29.708.500,00	686.677,23	686.677,23	6,06	29.021.822,77	686.677,23	686.677,23	7,27	29.021.822,77	
Legislativa	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	816.000,00	856.000,00	129.319,06	129.319,06	1,14	726.680,94	129.319,06	129.319,06	1,37	726.680,94	
Planejamento e Orçamento	220.000,00	220.000,00	16.852,58	16.852,58	0,15	203.147,42	16.852,58	16.852,58	0,18	203.147,42	
FU04 - Administração Geral	596.000,00	636.000,00	112.466,48	112.466,48	0,99	523.533,52	112.466,48	112.466,48	1,19	523.533,52	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	81.500,00	81.500,00				81.500,00				81.500,00	
Policiamento	11.500,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Defesa Civil	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	260.000,00	260.000,00	41.564,09	41.564,09	0,37	218.435,91	41.564,09	41.564,09	0,44	218.435,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	260.000,00	260.000,00	41.564,09	41.564,09	0,37	218.435,91	41.564,09	41.564,09	0,44	218.435,91	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	121.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.445.000,00	1.445.000,00	210.729,22	210.729,22	1,86	1.234.270,78	210.729,22	210.729,22	2,23	1.234.270,78	
Atenção Básica	850.000,00	850.000,00	138.145,03	138.145,03	1,22	711.854,97	138.145,03	138.145,03	1,46	711.854,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	535.000,00	535.000,00	63.280,44	63.280,44	0,56	471.719,56	63.280,44	63.280,44	0,67	471.719,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	9.303,75	9.303,75	0,08	50.696,25	9.303,75	9.303,75	0,10	50.696,25	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.006.000,00	10.006.000,00	248.853,69	248.853,69	2,20	9.757.146,31	248.853,69	248.853,69	2,64	9.757.146,31	
Ensino Fundamental	3.611.000,00	3.611.000,00	97.168,77	97.168,77	0,86	3.513.831,23	97.168,77	97.168,77	1,03	3.513.831,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.895.000,00	3.895.000,00	151.684,92	151.684,92	1,34	3.743.315,08	151.684,92	151.684,92	1,61	3.743.315,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	2.500.000,00	2.500.000,00				2.500.000,00				2.500.000,00	
Cultura	307.000,00	307.000,00	8.287,71	8.287,71	0,07	298.712,29	8.287,71	8.287,71	0,09	298.712,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	307.000,00	307.000,00	8.287,71	8.287,71	0,07	298.712,29	8.287,71	8.287,71	0,09	298.712,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.625.000,00	4.625.000,00				4.625.000,00				4.625.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	4.590.000,00	4.590.000,00				4.590.000,00				4.590.000,00	
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.479.000,00	1.479.000,00	8.889,79	8.889,79	0,08	1.470.110,21	8.889,79	8.889,79	0,09	1.470.110,21	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00	
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU20 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	8.889,79	8.889,79	0,08	71.110,21	8.889,79	8.889,79	0,09	71.110,21	
FU20 - Demais Subfunções	534.000,00	534.000,00				534.000,00				534.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	260.000,00	260.000,00				260.000,00				260.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	260.000,00	260.000,00				260.000,00				260.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.850.000,00	6.850.000,00	30.486,31	30.486,31	0,27	6.819.513,69	30.486,31	30.486,31	0,32	6.819.513,69	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.850.000,00	6.850.000,00	30.486,31	30.486,31	0,27	6.819.513,69	30.486,31	30.486,31	0,32	6.819.513,69	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	1.200.000,00	1.200.000,00	8.547,36	8.547,36	0,08	1.191.452,64	8.547,36	8.547,36	0,09	1.191.452,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200.000,00	1.200.000,00	8.547,36	8.547,36	0,08	1.191.452,64	8.547,36	8.547,36	0,09	1.191.452,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.874.140,47	6.126.062,73	7.017.529,78	6.725.475,40	6.534.895,08	5.562.855,66	6.841.270,65	6.379.134,84	5.523.252,44	9.944.136,97	8.572.878,13	8.103.899,12	84.205.531,27	88.725.550,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.870.199,83	827.652,22	896.919,82	831.897,89	780.303,80	755.034,39	525.180,41	537.665,54	543.853,81	840.362,65	3.103.011,92	2.213.714,42	13.725.796,70	7.662.360,00
IPTU	766.642,87	300.063,02	265.901,58	260.553,93	249.586,23	222.371,93	81.657,91	79.098,95	104.222,07	199.075,84	85.784,92	244.688,97	2.859.848,22	3.191.000,00
ISS	148.968,47	142.881,26	172.937,84	164.501,44	150.846,10	164.543,18	185.800,55	177.577,63	176.420,24	240.511,99	200.076,84	173.548,41	2.098.613,75	1.833.000,00
ITBI	55.050,99	28.866,69	44.153,42	55.049,19	41.099,23	35.243,03	40.016,42	59.838,40					359.317,37	60,00
IRRF	103.830,01	65.051,70	132.933,76	12.525,47	47.459,27	109.717,93	110.380,75	111.422,70	125.893,12	224.958,93	2.738.596,90	1.582.152,17	5.364.882,71	1.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	795.707,49	290.789,55	280.993,42	339.267,86	291.312,97	223.158,32	107.324,78	109.727,86	137.318,38	175.815,89	78.593,26	213.324,87	3.043.334,65	938.300,00
Contribuições	514.497,61	511.723,39	524.986,66	544.756,17	535.186,08	538.113,70	535.782,06	528.105,12	522.470,34	1.015.683,20	546.351,99	541.265,81	6.858.902,13	5.402.000,00
Receita Patrimonial	342.706,16	573.772,89	1.096.709,71	1.250.304,52	626.401,25	222.842,77	1.111.062,81	1.321.799,60	276.639,35	1.203.604,87	524.484,63	330.397,77	8.880.726,33	4.273.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	342.269,24	573.177,09	1.095.915,31	1.249.947,04	625.845,17	221.889,49	1.110.109,53	1.321.322,96	276.321,59	1.203.604,87	524.484,63	330.151,46	8.875.038,38	4.262.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	436,92	595,80	794,40	357,48	556,08	953,28	953,28	476,64	317,76			246,31	5.687,95	11.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.980,71	10.765,88	8.833,74	9.614,79	7.337,01	10.215,82	9.698,95	4.697,90	8.923,48	15.177,58	3.346,67	3.131,73	99.724,26	75.000,00
Transferências Correntes	4.004.452,42	4.032.676,37	4.309.738,67	3.929.499,42	4.431.597,17	3.890.727,58	4.465.825,49	3.852.314,72	4.025.957,16	6.704.536,79	4.270.576,67	4.903.038,97	52.820.941,43	61.368.950,00
Cota-Parte do FPM	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	951.108,97	1.154.307,20	1.027.503,62	945.950,53	1.283.790,24	1.534.189,70	1.291.917,88	1.866.763,66	14.996.585,30	17.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	914.280,10	937.734,19	923.088,90	901.537,69	912.400,91	918.758,86	956.653,89	964.339,58	994.333,51	1.058.680,90	1.142.791,12	1.095.695,35	11.720.295,00	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	202.299,59	220.486,46	215.960,72	188.574,21	222.138,18	199.013,50	190.175,34	186.237,04	101.266,03	89.553,71	162.771,79	179.478,67	2.157.955,24	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	74,86	81,74	29,08	18,61	12,25	65,19	5.707,40	6.158,04	138,01	761,92	23,18	120,25	13.190,53	17.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														43.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	11.656,06	11.817,05	11.571,10	12.134,81	12.284,33	10.994,58	13.402,68	11.861,23	12.455,99	14.640,87	11.812,31	12.777,90	147.408,91	151.000,00
Transferências do FUNDEB	863.204,37	879.900,10	923.080,36	843.271,72	846.165,10	865.143,90	902.389,43	878.040,39	912.091,21	994.684,29	981.420,15	1.006.207,75	10.895.598,77	11.945.000,00
Outras Transferências Correntes	840.363,77	838.682,15	767.916,34	827.549,40	1.487.487,43	742.444,35	1.369.993,13	859.727,91	721.882,17	3.012.025,40	679.840,24	741.995,39	12.889.907,68	13.012.950,00
Outras Receitas Correntes	134.303,74	169.471,98	180.341,18	159.402,61	154.089,77	145.921,40	193.720,93	134.551,96	145.408,30	164.771,88	125.106,25	112.350,42	1.819.440,42	9.944.240,00
DEDUÇÕES (II)	937.620,30	926.508,49	1.001.613,97	947.899,49	917.216,84	949.143,75	932.115,96	924.026,06	967.685,65	1.521.954,75	540.254,21	649.672,67	11.215.712,14	6.624.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	477.443,64	463.689,86	477.865,78	496.164,60	497.628,03	492.516,09	493.427,59	501.116,65	489.289,08	982.389,51			5.371.530,83	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											18.391,17	18.705,70	37.096,87	400.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	460.176,66	462.818,63	523.748,19	451.734,89	419.588,81	456.627,66	438.688,37	422.909,41	478.396,57	539.565,24	521.863,04	630.966,97	5.807.084,44	6.224.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.936.520,17	5.199.554,24	6.015.915,81	5.777.575,91	5.617.678,24	4.613.711,91	5.909.154,69	5.455.108,78	4.555.566,79	8.422.182,22	8.032.623,92	7.454.226,45	72.989.819,13	82.101.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.936.520,17	5.199.554,24	6.015.915,81	5.777.575,91	5.617.678,24	4.613.711,91	5.909.154,69	5.455.108,78	4.555.566,79	8.422.182,22	8.032.623,92	7.454.226,45	72.989.819,13	82.101.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.936.520,17	5.199.554,24	6.015.915,81	5.777.575,91	5.617.678,24	4.613.711,91	5.909.154,69	5.455.108,78	4.555.566,79	8.422.182,22	8.032.623,92	7.454.226,45	72.989.819,13	82.101.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.092.000,00	5.092.000,00	931.560,00	
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	4.072.000,00	4.072.000,00	771.661,20	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	4.072.000,00	4.072.000,00	771.661,20	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00	1.020.000,00	159.898,80	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	400.000,00	400.000,00	37.096,87	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	620.000,00	620.000,00	122.801,93	
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.472.000,00	4.472.000,00	808.758,07	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	17.926.000,00	17.926.000,00	1.138.750,31		1.138.750,31			
Aposentadorias	17.926.000,00	17.926.000,00	998.612,80		998.612,80			
Pensões			140.137,51		140.137,51			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	4.232.000,00	4.232.000,00	545.722,14		545.722,14			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	4.232.000,00	4.232.000,00	545.722,14		545.722,14			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	22.158.000,00	22.158.000,00	1.684.472,45		1.684.472,45			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-17.686.000,00	-17.686.000,00	-875.714,38		-875.714,38			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	65.744.922,48	
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	17.926.000,00	17.926.000,00	53.121,98		53.121,98			
Aposentadorias	17.926.000,00	17.926.000,00	53.121,98		53.121,98			
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	4.206.000,00	4.206.000,00	103.774,13		103.774,13			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	4.206.000,00	4.206.000,00	103.774,13		103.774,13			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	22.132.000,00	22.132.000,00	156.896,11		156.896,11			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-22.132.000,00	-22.132.000,00	-156.896,11		-156.896,11			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	82.501.500,00	15.523.947,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.662.360,00	5.316.726,34
IPTU	3.191.000,00	330.473,89
ISS	1.833.000,00	373.625,25
ITBI	60,00	
IRRF	1.700.000,00	4.320.709,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	938.300,00	291.918,13
Contribuições	5.402.000,00	1.087.617,80
Receita Patrimonial	4.273.000,00	854.882,40
Aplicações Financeiras (II)	4.262.000,00	854.636,09
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	246,31
Transferências Correntes	55.144.900,00	8.020.785,63
Cota-Parte do FPM	13.640.000,00	2.526.945,28
Cota-Parte do ICMS	14.600.000,00	1.790.789,35
Cota-Parte do IPVA	1.780.000,00	273.800,52
Cota-Parte do ITR	13.900,00	114,76
Transferências da LC 87/1996	32.250,00	
Transferências da LC nº 61/1989	120.800,00	19.672,19
Transferências do FUNDEB	11.945.000,00	1.987.627,90
Outras Transferências Correntes	13.012.950,00	1.421.835,63
Demais Receitas Correntes	10.019.240,00	243.935,07
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	10.019.240,00	243.935,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.239.500,00	14.669.311,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.348.500,00	7.188,96
Operações de Crédito (VI)	625.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	20.693.500,00	7.188,96
Convênios	20.693.500,00	7.188,96
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.723.500,00	7.188,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.963.000,00	14.676.500,11

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	69.434.976,00	9.948.149,06	8.338.509,36	7.715.716,84	887.641,21	124.808,19	124.808,19
Pessoal e Encargos Sociais	41.218.000,00	5.852.462,83	5.852.462,83	5.731.444,22	89.798,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	10.022,30	10.022,30	10.022,30	9.311,46		
Outras Despesas Correntes	28.086.976,00	4.085.663,93	2.476.024,23	1.974.250,32	788.531,02	124.808,19	124.808,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	69.304.976,00	9.938.126,76	8.328.487,06	7.705.694,54	878.329,75	124.808,19	124.808,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.254.524,00	702.045,82	417.418,77	214.055,53	34.455,11	797.320,58	797.320,58
Investimentos	3.144.524,00	479.589,17	194.962,12	142.043,28	608,80	797.320,58	797.320,58
Inversões Financeiras	400.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	400.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	710.000,00	222.456,65	222.456,65	72.012,25	33.846,31		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.544.524,00	479.589,17	194.962,12	142.043,28	608,80	797.320,58	797.320,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	450.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.299.500,00	10.417.715,93	8.523.449,18	7.847.737,82	878.938,55	922.128,77	922.128,77

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	5.027.694,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	804.987,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	10.022,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.822.660,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		77.080.235,88
Disponibilidade de Caixa		77.061.004,56
Disponibilidade de Caixa Bruta		77.098.777,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		37.772,74
Demais Haveres Financeiros		19.231,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-77.080.235,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	77.080.235,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-37.772,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.300.036,41
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	78.418.045,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	77.623.079,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.440,00	939.429,06	922.096,32		37.772,74	1.548.736,96	2.714.692,73	922.128,77	922.128,77	12.377,77	3.328.923,15	3.366.695,89
PODER EXECUTIVO	20.440,00	939.429,06	922.096,32		37.772,74	1.548.736,96	2.714.692,73	922.128,77	922.128,77	12.377,77	3.328.923,15	3.366.695,89
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	221.012,64	349.853,07	341.652,74		229.212,97	666,11					666,11	229.879,08
TOTAL (III) = (I + II)	241.452,64	1.289.282,13	1.263.749,06		266.985,71	1.549.403,07	2.714.692,73	922.128,77	922.128,77	12.377,77	3.329.589,26	3.596.574,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	221.012,64	349.853,07	341.652,74		229.212,97	666,11					666,11	229.879,08
PODER EXECUTIVO	221.012,64	349.853,07	341.652,74		229.212,97	666,11					666,11	229.879,08
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	103.850.000,00
Previsão Atualizada	103.850.000,00
Receitas Realizadas	15.531.136,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	103.850.000,00
Dotação Atualizada	103.850.000,00
Despesas Empenhadas	11.336.872,11
Despesas Liquidadas	9.442.605,36
Despesas Pagas	8.292.205,90
Superávit Orçamentário	6.088.530,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.336.872,11
Despesas Liquidadas	9.442.605,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.989.819,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	72.989.819,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.989.819,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	808.758,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.684.472,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.684.472,45
Resultado Previdenciário	-875.714,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	156.896,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	156.896,11
Resultado Previdenciário	-156.896,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		5.027.694,97	
Resultado Nominal - Acima da Linha		5.822.660,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.530.734,77	0,00	1.263.749,06	266.985,71

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.530.734,77	0,00	1.263.749,06	266.985,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.264.095,80	12.377,77	922.128,77	3.329.589,26
Poder Executivo	4.264.095,80	12.377,77	922.128,77	3.329.589,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.794.830,57	12.377,77	2.185.877,83	3.596.574,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMERICO LORINI:16273079900 Date: 2020.04.23 16:05:48 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PP N. 013/2020 - UNIFORMES

Publicação Nº 2450819

MUNICÍPIO DE IBIAM – SC
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Em face ao cenário epidemiológico que se encontra o país em relação à infecção pelo
vírus COVID – 19, e com objetivo de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente a saúde, a licitação SUSPENSA, listada abaixo ESTÁ REMARCADA para a data de 06/05/2020, data limite do recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: até 06/05/2020, às 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:00hs.

· PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 – PMI
Objeto - aquisição de uniformes escolares, creche, pré-escola e ensino fundamental, para os alunos do Centro Educacional Eliziane Titon e Creche Municipal José Atílio Grassi.

Qualquer outra alteração ou suspensão serão previamente comunicadas a todos que tiverem interesse.
Maiores informações no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 24 DE ABRIL DE 2020.

Matheus Ethierry Ceron Zanin
Pregoeiro

DECRETO Nº 3430/2020

Publicação Nº 2450368

DECRETO Nº 3.430, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"HOMOLOGA A 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório das servidoras Debora Dalmolin Ciarnoschi, Eny Joyce Marrana Muller e Michele Réus Elias, admitidas por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 276, de 13 de agosto de 2019, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE MARÇO DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3442/2020

Publicação Nº 2450370

DECRETO Nº 3.442, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"HOMOLOGA A 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório da servidora Lucimone Garipuna, admitidas por Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2018, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 276, de 13 de agosto de 2019, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.

IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 041/2020

Publicação Nº 2450974

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 041/2020

FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório 030/2020 PMI, Pregão Presencial 021/2020, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Ibicaré/SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: FABIO MARLON MACHADO CPF: 066.868.919-67
Valor: percentual de 4,5% (quatro virgula cinco por cento) do valor ofertado para o leiloeiro e 0,5% (zero virgula cinco por cento) repassados ao município.
VIGÊNCIA: 23 de abril de 2021.

Ibicaré, SC, aos 23 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.503, DE 22 ABRIL DE 2020 - ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA

Publicação Nº 2450848

DECRETO n° 4.503, de 22 abril de 2020.
"ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, MEDIANTE REMANEJAMENTO DE RECURSOS DENTRO DA MESMA PROGRAMAÇÃO DE DESPESA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa de Trabalho do orçamento, no montante de R$ 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais) anulando totalmente o Elemento do Projeto Atividade a saber:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01650001 – Transferências do SUAS-FEAS
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.569,00
TOTAL ..... R$ 2.569,00

Art. 2º Por conta do recurso a que se refere o artigo 1º, fica suplementado o Elemento do Projeto Atividade a saber:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01650001 – Transferências do SUAS-FEAS
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.569,00
TOTAL ..... R$ 2.569,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.504, DE 22 ABRIL DE 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2450852

DECRETO n° 4.504, de 22 abril de 2020.
"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.418, de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 na fonte de recurso – 01650001 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social – FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 4.697,95 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), fica suplementada a seguinte dotação orçamentária a seguir especificada:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
01650001 – Transferências do SUAS-FEAS

333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.697,95
TOTAL ..... R$ 4.697,95

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de abril de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL - Nº 48/2020

Publicação Nº 2450845

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 48/2020.
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão (zero km) e 01 (uma) carroceria metálica basculante (nova), para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Ibirama - SC. Entrega dos envelopes até o dia 07 de maio de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 23 de abril de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 012-2020 MUL - HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CORRIGINDO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 2449999

PROCESSO Nº 113/2020 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2020 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO – REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA COM PESO OPERACIONAL DE 50 TONELADAS COM HIPPER, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 07/05/2020 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2020 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 22 de abril de 2020.

DECRETO 557

Publicação Nº 2451867

DECRETO N° 557 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal 2.018 de 23/03/2020 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de 263.650,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.302.0047
Atividade: 2.058 – Manutenção do programa de Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/12563
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 263.650,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância e observada a destinação por fonte de recurso - DFR.
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito
Funcional-programática: 04.126.0003
Atividade: 2.108–Software para Gestão e processos Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/16
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/17
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 04.122.0006
Atividade: 2.118–Manutenção e Funcionamento da Capela Mortuária Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/40
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/42
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 Departamento de Esportes
Funcional-programática: 27.812.0040
Projeto: 1.041 – Construção do Complexo esportivo
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/409
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 - Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.391.0040
Projeto: 1.044 – Construção de Centro Cultural
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/414
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 004 - Departamento de Cultura
Funcional-programática: 13.392.0040
Atividade: 2.122 – Manutenção e Funcionamento do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/429
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 13.650,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/431
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0014
Projeto: 1.025 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde Básica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/213
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.026 – Aquisição de Veículo e Ambulâncias
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/221
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.066 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/231
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.069 – Implantação do Centro de Zoonoses (animais)
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/236
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.0047
Projeto: 1.071 – Aquisição de Caminhão Baú
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/238
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003 – Departamento Vigilância Epidemiológica
Funcional-programática: 10.305.0047
Manutenção: 2.060 – Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/304
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Impostos e Transferências de Impostos
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 22 de abril de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 558

Publicação Nº 2451871

DECRETO N° 558 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos
Unidade Orçamentária: 002 - Depto de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/171
Fonte de Recurso: 83 – Operação de Crédito – Outros Programas
Valor: R$ 400.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de operação de crédito na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 22 de abril de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 559

Publicação Nº 2451873

DECRETO N° 559 DE 22 DE ABRIL DE 2020
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 39.565,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Trans. e Serv. Urbanos

Unidade Orçamentária: 002 - Depto de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática: 15.451.0010
Projeto: 1.005 – Pavimentação e Drenagem de Ruas, Reurbanização e Revitalização
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/15665
Fonte de Recurso: 300700 – SF Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico
Valor: R$ 39.565,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 22 de abril de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 560

Publicação Nº 2451874

DECRETO N° 560 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/552
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 21 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Saneamento Básico
Funcional-programática: 17.512.0041
Atividade: 2.073 – Manutenção e Funcionamento do Depto de Águas e Saneamento
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00/551
Fonte de Recurso: 100611 – Recursos Ordinários - SAMAE
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 22 de abril de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 51/2020

Publicação Nº 2450014

PORTARIA Nº 51/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora MAIARA CRISTINA CESAR, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.
Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 52/2020

Publicação Nº 2450015

PORTARIA Nº 52/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora HANNA CRISTINA DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 53/2020

Publicação Nº 2450018

PORTARIA Nº 53/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor ANDERSON DOS SANTOS SILVÉRIO, no cargo de PROFESSOR, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 54/2020

Publicação Nº 2450019

PORTARIA Nº 54/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora FERNANDA LETÍCIA DOS SANTOS, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 55/2020

Publicação Nº 2450023

PORTARIA Nº 55/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora ALINE MAIARA REICHERT PREBIANCA, no cargo de SECRETÁRIO DE EDUCANDÁRIO, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 56/2020

Publicação Nº 2450024

PORTARIA Nº 56/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora SCHEILA DOMINGOS, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 57/2020

Publicação Nº 2450026

PORTARIA Nº 57/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora SUELE DE AZEVEDO, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 58/2020

Publicação Nº 2450028

PORTARIA Nº 58/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público à servidora TALITA JULIANA ORACZ, no cargo de PROFESSOR, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 59/2020

Publicação Nº 2450032

PORTARIA Nº 59/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor ALEX LUIZ MENGARDA, no cargo de MOTORISTA, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 60/2020

Publicação Nº 2450035

PORTARIA Nº 60/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor CAUE D'AVILA DA SILVA, no cargo de MOTORISTA, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 61/2020

Publicação Nº 2450039

PORTARIA Nº 61/2020

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Reconhecer a aprovação em estágio probatório com a conseq-ente estabilidade no serviço público ao servidor VALDECIR MORAES DE AZEVEDO, no cargo de AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, a partir de 15 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de abril de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 063, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451822

DECRETO PMI N° 063, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Recompõe a representação da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, e dá outras providências.
O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.858, de 09 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica recomposta a representação da Sociedade Civil, no Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Imbituba, que passa a ser composto pelos seguintes Conselheiros:

II - um terço dos representantes da sociedade civil (associações de bairros/moradores, clubes de serviços, sindicatos, e entidades civis):

Associação Empresarial de Imbituba
Titular: Joaquim Paulo Guarache Leonardo
Suplente: Antônio Carlos Bandeira Guimarães Filho

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

DECRETO PMI Nº 062, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451818

DECRETO PMI Nº 062, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 5.096, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090 (0111)	Aplicações Diretas	3.500.000,00
Total		3.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso Operação de Crédito Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO N° 46/2020 TOMADA DE PREÇO N° 03/2020 (PMI-SEDETUR)

Publicação Nº 2451349

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDETUR
ERRATA
COMUNICADO: Onde se lê "Carina Genovez Ferreira – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico" referente ao Processo Licitatório n°46/2020 Tomada de Preço nº 03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3120 do dia 23 de abril de 2020 página 474, ler-se-á "Rosenvaldo da Silva Junior – Prefeito Municipal" respectivamente.

Imbituba, 24 de abril de 2020.
Fernando Melo da Silva
Presidente da Comissão
(CPL)

PORTARIA PMI/SEAD Nº 298/2020

Publicação Nº 2450897

PORTARIA PMI/SEAD Nº 298, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 19.894/2019, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1044, de 01 de novembro de 2019, da servidora, Sra. FABIANA DE FREITAS SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 003.775.319-36, admitida em 09 de fevereiro de 2009, contrato nº 4626, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	04.11.2019 a 03.12.2019 13.04.2021 a 11.06.2021 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 299/2020

Publicação Nº 2451809

PORTARIA PMI/SEAD Nº 299, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.930/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o servidor abaixo descrito, do cargo de provimento em comissão, do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 167, de 04 de março de 2019, de acordo com o quadro abaixo.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Arrison Richelly Berkenbrock	SEINFRA	Assessor de Secretário	059.512.539-50	24/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 300/2020

Publicação Nº 2451848

PORTARIA PMI/SEAD Nº 300, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Departamento de Apoio ao Controle Interno - UCSCI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.966/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 24 de abril de 2020, a Sra. JANE ELIZABETE CARDOSO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 822.942.839-53, do cargo de Chefe de Departamento de Apoio ao Controle Interno da Unidade Central do Sistema de Controle Interno - UCSCI, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 674, de 31 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 001/2020

Publicação Nº 2450634

RESOLUÇÃO CMAS Nº001/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMAS, meses maio a julho de ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em Reunião Ordinária dia 12 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Imbituba referente à aplicação dos recursos Próprios, Estaduais e Federais relacionados aos meses de maio a julho do ano 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de fevereiro de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 002/2020

Publicação Nº 2450637

RESOLUÇÃO CMAS Nº002/2020
Dispõe sobre a previsão do cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada dia 13 de agosto de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.724, de 13 de maio de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Imbituba – CMAS.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, no valor previsto de R$ 39.795,90 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) a ser transferido para o FMAS referente ao ano de 2020 e a ser executado conforme estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no financiamento de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, conforme regulamentado na Lei Nº 4.882, de 15 de fevereiro de 2018, visando subsidiar o enfrentamento da COVID-19.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 003/2020

Publicação Nº 2450640

RESOLUÇÃO CMAS Nº003/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social de Imbituba-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal,

CONSIDERANDO às Resoluções CMAS Nº013 de 10 de setembro de 2019, Nº 001 de 12 de fevereiro de 2020, e Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 20 de abril de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente à aplicação financeira dos Recursos Próprios, Estaduais e Federais, dos meses de agosto a dezembro de 2019, sem ressalvas, por unanimidade.

Artigo 2º - Fica aprovado a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente à aplicação financeira dos Recursos Próprios, Estaduais e Federais do exercício do Ano de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 004/2020

Publicação Nº 2450644

RESOLUÇÃO CMAS Nº004/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Estaduais do Fundo MunicipaL de Imbituba-SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal,

CONSIDERANDO às Resoluções CMAS Nº 013 de 10 de setembro de 2019, Nº 001 de 12 de fevereiro de 2020, e Reunião Extraordinária do CMAS realizada em 20 de abril de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas dos Recursos Estadual da Proteção Social Básica e a de Média Complexidade, referente ao

exercício do ano de 2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 005/2020

Publicação Nº 2450646

RESOLUÇÃO CMAS Nº005/2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial visando a conclusão da obra de construção do CREAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.742 – Lei Orgânica de Assistência Social l(LOAS), Lei Municipal 4.724, de 13 de maio de 2016, que dispõe sobre a atribuição do Conselho Municipal, diante da deliberação do seu colegiado, em Reunião Extraordinária dia 20 de abril de 2020,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Abertura de Crédito Adicional Especial visando a conclusão da obra de construção do CREAS, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) com recursos próprios, valor que agregará a contra partida municipal.

Artigo 2º - Este recurso será remanejado da Gestão do Programa Bolsa Família para a dotação da Construção do CREAS - alterando assim a LDO 2020.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 20 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se.
Ariane Elisabete Gotti Spinosa
Presidente CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 19/2020

Publicação Nº 2451460

Ato da Presidência nº 019/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 12ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 27 de abril de 2020 (segunda-feira), às 19h300min, através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13/2020.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
010 e 020	PL n° 5.221/2020 Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.221/2020	26/02/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder acréscimo de área em concessão de direito real de uso de fração ideal de imóvel público à Associação dos Agricultores e Pescadores Artesanais de Imbituba e Região dos Lagos – APROLAGOS, e dá outras providências.	Ordinário
021	PL n°5.223/2020 PL com as Emendas 1 e 2 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.223/2020	28/02/2020	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação entre o Município de Imbituba e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2020.

Antônio Clésio Costa	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 059/2020

Publicação Nº 2451355

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 059/2019
CONTRATADA: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - Recanto Luiz Bertoli
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para acolhimento de idoso, oriundo da parte CONTRATANTE, em domicílio de quarto coletivo, sem vaga de garagem, para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com que estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
VALOR: R$ 18.443,04
PRAZO: 15 de abril de 2020 até 15 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

DECRETO Nº 2203/2020

Publicação Nº 2450287

DECRETO Nº 2203/20
De 23 de abril de 2020
Homologa Classificação Processo Seletivo Simplificado Emergencial, para contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial (COVID-19), para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para os cargos de Enfermeiro IV 40 h e Técnico de Enfermagem 40 h e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018, Comissão nomeada pelo Decreto nº 2151/2020, Edital homologado pelo Decreto nº 2161/2020 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Classificação Final do Processo Seletivo 004/2020/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Enfermeiro IV 40 h e Técnicos de Enfermagem 40 h, a Classificação Final é parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 004/2020 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 7.5 do edital:

Enfermeiro(a) 40h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Especializações	Experiên. Profissional	Total
1	Jocelene Da Silveira	05/04/1969	2	10	12
2	Daniella Oliveira De Brito Leite	22/09/1984	2	10	12
3	Milena Balthazar De Souza Ribeiro	04/06/1984	5	7	12
4	MarcianeKessler	14/04/1991	10	2	12
5	Gisele Teresa Stein Kurek	04/02/1979	2	7	9
6	Vanessa Martins Da Silva	02/03/1982	2	7	9
7	Renato De Oliveira Silva	19/09/1983	2	7	9
8	Karine De Oliveira Pinto Silva	03/03/1986	2	7	9
9	Rafaela Danta De Sousa	21/04/1989	2	7	9
10	Vanessa Gabriella Oliveira De Jesus Guedes	04/09/1990	2	7	9
11	Pâmela R-digerForst	26/03/1993	2	7	9
12	Leonardo Dos Santos	13/09/1981	2	7	9
13	Bruna Bertelli Fávero	15/06/1990	2	7	9
14	Adriano Mendes Soares	16/03/1987	0	7	7
15	Silvana Brandt	02/01/1974	2	4	6

16	Daniela Milan Galhardo	07/08/1986	2	4	6
17	Jhonatan Pereira Souza	25/03/1988	2	4	6
18	Aline BheringGouvea	01/06/1989	0	4	4
19	Thais Cristina Hermes	07/04/1993	2	4	6
20	Gisele Wischral	31/12/1977	0	4	4
21	Patricia De Oliveira Silva Santos	06/05/1983	2	2	4
22	Michele Andrade Silva	30/11/1982	2	0	2
23	Zeleni Dos Santos Nascimento	31/01/1981	0	0	0
-	Ana Karina Daicampi	22/10/1982			NC
-	Andreia Jeanine Garcia Oss-Emer	31/01/1977			NC
-	Andreza Mayara Da Silva Oliveira	29/06/1995			NC
-	Anna Carine Bell Cardozo	21/07/1981			NC
-	Anna Maria Stein Da Silva	08/04/1992			NC
-	Carla Cristina Lima Dos Santos Borges	04/10/1985			NC
-	Charlene Verusa Silva	24/11/1982			NC
-	Délis De Oliveira Antunes	08/02/1994			NC
-	Dênia De Souza Sena	12/05/1989			NC
-	Djenisser Nunes Ancini	16/02/1994			NC
-	Ederli Cristiane Tiago Dos Santos	28/09/1976			NC
-	Eliane Gomes Da Silva	23/01/1985			NC
-	Elizabeth Do Socorro Pereira Tavares Persike	20/11/1983			NC
-	Fernanda De Oliveira	07/01/1997			NC
-	Fernanda Valcanaia	26/06/1988			NC
-	Francisca Veiga De Goes	01/12/1976			NC
-	Gislaine Aparecida De Almeida TheodorinoKue	24/09/1979			NC
-	Graciela Machado	06/12/1973			NC
-	Grayce Kelly Siqueira Da Silva	28/01/1985			NC
-	Hamilton Batista Gomes Filho	14/01/1987			NC
-	Hamilton Trombelli	18/11/1996			NC
-	Helenice Alves Fonseca	06/07/1981			NC
-	Jadire Silva Vieira	25/01/1989			NC
-	Janaina Moreira	16/11/1976			NC
-	Jane Ruth De Moraes Gomes	25/05/1967			NC
-	Jean Silvane Catarina	12/08/1974			NC
-	Juliana Barth	27/07/1978			NC
-	Karine Beatriz Costa De Paula	19/12/1994			NC
-	Karla Regiane Soares Lourenti	14/07/1988			NC
-	Katia CileniWiths De Lima	15/11/1973			NC
-	Kátia Toledo Dos Santos	26/07/1984			NC
-	Katiana Silva Cerqueira	23/10/1982			NC
-	Lara Louise Kloch	31/07/1995			NC
-	Leticia Caroline Wild	29/06/1995			NC
-	Leticia Oliveira Brum	07/06/1992			NC
-	LidiaNaizeKorc	06/01/1981			NC
-	Lilian Beatriz Dos Santos De Santana	04/07/1984			NC
-	Luana Pozzatti	06/11/1993			NC
-	Luciana Constantino	26/06/1991			NC
-	LuciolaBogoPetryKrenkel	12/11/1987			NC
-	Luís AndrielPohlmann Mendes	22/09/1969			NC
-	Luis Fernando Brandao Souza	25/01/1988			NC
-	MaiaraLussani	13/12/1995			NC
-	Marcos Paulo De Souza	08/11/1982			NC
-	Marianna Pedreira De Meneses Silva	28/07/1987			NC
-	Marise De Souza	20/03/1966			NC
-	Michelle Suany Ferreira Monteiro	22/11/1993			NC
-	Milena Camila Moser	08/03/1992			NC
-	Nayara Souza Santos	18/10/1986			NC
-	Paulo André Felicio Da Silva	02/12/1978			NC
-	Rafaela Fernandes Ropelato	16/04/1989			NC

-	Raiany Santos Silva	02/12/1990			NC
-	Renan Santiago Soares	30/03/1984			NC
-	Roque Bertotti	19/08/1987			NC
-	Rosemeri Da Silva	12/06/1966			NC
-	Sandra Terezinha Vizzotto	24/04/1980			NC
-	Scheila Andresa Beck Klosowski	07/02/1991			NC
-	Silvana Pereira Costa	30/04/1964			NC

-	Tatiana Kruger Guimaraes	06/06/1978			NC
-	Tauana Bueno De Quadros Da Silva	18/06/1996			NC
-	Thiago Felipe Borges Pacheco	25/11/1988			NC
-	Thiane Cristina Wosniak	29/08/1994			NC
-	Valdir De Jesus	02/07/1974			NC
-	Vanessa A. Sievert	16/07/1981			NC

NC:	Candidato não classificado por não cumprir a exigência 3.4 e 3.5 do Edital 004/2020

Técnico de Enfermagem 40h

Nº	Nome	Data Nascimento	Experiên. Profissional A	Exercício ProfissionalB	Total
1	Luciana Bridarolli	10/11/1981	8	2	10
2	Jefferson Jose Da Costa	19/07/1985	8	2	10
3	Rodrigo Pires Ferreira	16/09/1985	8	2	10
4	Katlyn Adão Americo	06/10/1985	8	2	10
5	Ane Caroline Barbosa Da Silva	24/10/1985	8	2	10
6	Gisele Paz Reginaldo	26/11/1985	8	2	10
7	Cristiane Pereira Da Costa	28/08/1988	8	2	10
8	Kerrye Rodrigues Correa Galioto	10/10/1989	8	2	10
9	Necimara Maria Da Silva	22/08/1970	8	0	8
10	Paulo Matthes Neto	20/05/1971	5	2	7
11	Cassiane Santino Filisbino	09/04/1981	5	2	7
12	Jeferson Rogerio Barbosa	03/03/1983	5	2	7
13	Janaína Franciely Da Silva Feiferberg	18/01/1989	5	2	7
14	Fabia Alinny Pinheiro Braga	12/12/1996	2	0	2
15	VeridianaFornariMichette	07/08/1977	0	2	2
16	Marilei Almeida Chaves	16/11/1978	0	2	2
17	Camila Aparecida Pereira	28/01/1980	0	2	2
18	Suelanny Do Socorro Paixão Da Silva	18/12/1993	0	2	2
19	Izac Pires Gonçalves Junior	24/02/1979	0	0	0
20	Charlena Pereira Do Nascimento Noberto	25/08/1997	0	0	0
-	Adriana Candido Machado Bordin	31/05/1974			NC
-	Adriana Fragata Dos Santos	06/01/1975			NC
-	Adriana Venâncio	22/11/1994			NC
-	Ailson Lennon Sousa Figueiredo	15/08/1990			NC
-	Alcione Muller	22/06/1979			NC
-	Alexandra Januario Da Silva	04/09/1977			NC
-	Aline Hilario	09/07/1992			NC
-	Aline Soares Dutra Pinheiro	17/03/1982			NC
-	Andreia Marques Correia	02/08/1978			NC
-	Angelita Angel Alves Da Silva	06/09/1990			NC
-	Antonio Carlos Menezes Monteiro	28/06/1994			NC
-	Ariane Bueno De Camargo Da Cruz	30/05/1987			NC
-	Brandizio Marcelo Oliboni	01/02/2000			NC
-	Camila Lucio Reif	21/07/1995			NC
-	Carmen Luiza De Souza Soares Silva	24/08/1969			NC
-	Caroline Nascimento	11/05/1998			NC
-	Catia Cristina Kroeger	07/03/1974			NC
-	Charles De Oliveira	28/03/1982			NC
-	Cinthia Ullrich Valverde	18/11/1976			NC

Técnico de Enfermagem 40h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Experiên. Profissional A	Exercício ProfissionalB	Total
-	Cleber Correia Marques	20/06/1975			NC
-	Cleber Ribeiro Gomes	17/10/1982			NC
-	Daiani De Oliveira Dos Santos	26/01/1980			NC
-	Daniele Cristiane Pinheiro Vieira	27/12/1981			NC
-	Debora Catarina Dos Santos	18/10/1993			NC
-	Diego Camargo	28/05/1993			NC
-	Diego Denilson Busch	27/11/1989			NC
-	Djane Lima Machado DaSilva	31/01/1986			NC
-	DjeniferCuki	17/11/1995			NC
-	Dorilene Da Fonseca Mendes	26/02/1979			NC
-	Douglas Voigt	01/01/1979			NC
-	Edenize Pimentel	31/07/1982			NC
-	Elizangela Aparecida Joaquim Cardoso	11/03/1974			NC
-	EnileneMenineia Dos Santos	19/02/1982			NC
-	Eriadne Silva Dos Santos	29/03/1994			NC
-	Ernesto Rolim De Carvalho	22/12/1989			NC
-	Fabiana Aparecida Gielow	22/12/1982			NC
-	Fernanda Justino	12/05/1991			NC
-	Flávia Aguilar Pereira	10/04/1991			NC
-	Francielle Tamires Dos Santos Chaves	07/06/1995			NC
-	GefersonJonatha Machado	17/07/1984			NC
-	Gislaine Aparecida De Almeida Theodorino	24/09/1979			NC
-	Graziela Rita Zucki	16/08/1978			NC
-	Isadora Alessandra Reymão De Barros	16/10/1994			NC
-	Ivanir Ramos De Barros	21/02/1979			NC
-	Jader Faria Rodrigues	01/07/1963			NC
-	Jaline Pereira Da Silva	30/09/1990			NC
-	Jane Gleide Santos Vieira	24/06/1982			NC
-	Janice Debarba	14/03/1989			NC
-	Janice Oecksler	12/04/1977			NC
-	Janise Medeiros De Souza	27/07/1984			NC
-	Jaqueline Adriano Dos Santos Fernandes	18/03/1989			NC
-	Jaqueline Luciana Maccari	14/03/1970			NC
-	Jean Silvane Catarina	12/08/1974			NC
-	João Felipe De Araújo Ribeiro	23/06/2001			NC
-	José Guilherme Ribeiro Chaves	15/07/1991			NC
-	Jucemara Correa De Freitas	21/01/1973			NC
-	Juliana M Eira Genske	01/01/1983			NC
-	Kamilla Cristian Batista Ramos	10/06/1996			NC

Técnico de Enfermagem 40h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Experiên. Profissional A	Exercício ProfissionalB	Total
-	Karine Batista	06/06/1991			NC
-	Katia CileniWiths De Lima	15/11/1973			NC
-	Keylla Guimarães	02/02/1995			NC
-	Kleydainne Ferreira Gomes	03/08/1996			NC
-	Lenilson Alves	07/03/1981			NC
-	Leny Lilian Da Luz Pereira	24/09/1973			NC
-	Leticia Angelica Ribeiro	25/11/1993			NC
-	Luana KoslopPavesi	23/02/1992			NC
-	Luana Sandriely Pereira	31/05/1999			NC
-	Lucas Lima Edom	19/05/1999			NC
-	Luciana Letícia Ramos Da Silva	29/01/1999			NC
-	Luciane Eva Such	10/10/1991			NC

-	Maite Rosa Dos Santos	30/03/1990			NC
-	Manoel Irineu Filho	18/08/1984			NC
-	Mara Rubia Alves Floriano	17/08/1977			NC
-	Maria Aparecida De Oliveira	30/08/1975			NC
-	Maria Liduina Lucena Da Silva De Holanda	01/06/1970			NC
-	Maria Regina De Moraes Krueger	16/10/1977			NC
-	MarieleDare	01/09/1984			NC
-	Melania Dimas De Mattos	09/09/1978			NC
-	Miquelangelo Vieira Braga	03/08/1972			NC
-	Miriam VoigtBenvenutti	24/11/1968			NC
-	Monia Luci Pawlowski Ferreira	15/04/1979			NC
-	Monise Letícia Da Silva Lopes	29/10/1991			NC
-	Nathan Felipe Amarante Iop	02/07/1998			NC
-	Nayara Regina De Nascimento Possamai	18/01/1987			NC
-	Paulo César Cordeiro	17/01/1962			NC
-	RafisaBirino Pereira	10/10/1991			NC
-	Rejane Dos Santos De Paula Gonzaga	01/11/1975			NC
-	Ricardo Paz Stabel	28/09/1981			NC
-	Rogério Dos Santos	08/08/1986			NC
-	Rogerio Ferreira De Souza	24/07/1995			NC
-	Rogério Luiz De Araújo	28/09/1984			NC
-	Roney Cicero De Mendonca	01/10/1976			NC
-	Rosana De Bairros De Paula	08/08/1978			NC
-	Rosane Cruz Da Silva	19/12/1974			NC
-	Rosicleia Martins Dos Anjos	14/05/1995			NC
-	Sabrina Kelle Silva Barata	24/08/1994			NC
-	Salete Maria Ribeiro	08/03/1961			NC

Técnico de Enfermagem 40h

Nº	Nome	Data Nascimento	Experiên. Profissional A	Exercício ProfissionalB	Total
-	Sandra Paula Senem Colombo	11/11/1973			NC
-	Sandra Ramos Pinheiro	08/02/1967			NC
-	Sidnei Erdmann	25/02/1983			NC
-	Simoni Ribeiro Martini	12/05/1986			NC
-	Solange Aparecida Dias	22/03/1980			NC
-	Sônia Andréia De Oliveira	20/11/1975			NC
-	Suenne Cristina Rodrigues Santos	15/02/1991			NC
-	Tatiane Jasper	06/04/2000			NC
-	Telma Isabel Suarez Gutierrez	01/01/1986			NC
-	Thaila Martiniano De Moura	23/10/1997			NC
-	Valdecir Aparecido Bragante	18/05/1985			NC
-	Valdir De Jesus	02/02/1974			NC
-	ValdóriaDickmannHowe	23/05/1975			NC
-	Vanessa Aparecida Miles	16/04/1987			NC
-	Vanessa Cristiane Soares De AbreuPastran	21/05/1984			NC
-	Wilton Oliveira Cardoso	20/11/1991			NC
-	Zeus Rocha Ramos	16/04/1992			NC

NC: Candidato não classificado por não cumprir a exigência 3.4 e 3.5 do Edital 004/2020

DECRETO Nº 2204/2020

Publicação Nº 2450788

. DECRETO Nº 2204/20
. De 23 de abril de 2020
Homologa Resolução Nº 002/2020 - Do Conselho Municipal de Saúde – CMS / RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL/SC.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 002/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, APROVA o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial com as RESSALVAS, a resolução nº 002/2020 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

CMS – Conselho Municipal de Saúde
Indaial – SC
Indaial, 17 de abril 2020.
RESOLUÇÃO Nº 002/2020
APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL/SC.
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em Reunião Ordinária realizada em 16 (dezesseis) de março de 2020, por unanimidade de seus conselheiros presentes,
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial com as RESSALVAS listadas a seguir:
I – Que o Hospital Beatriz Ramos atenda as recomendações feitas pela auditoria interna da Secretaria Municipal de Saúde, de reduzir a duplicidade de lançamentos de serviços pela instituição auditada conforme apontado na página 30 do Relatório Anual de Gestão.
II – Que a Secretária Municipal de Saúde apresente semestralmente a evolução das ações para avaliar as metas previstas na Programação Anual de Saúde.
III – Ressalva de que a justificativa apresentada para o não alcance da Meta 16 não se caracteriza como a mais apropriada, pois é identificado uma demanda reprimida no município em relação à Saúde Bucal, cuja a solução se considera a cobertura integral do território do município por Equipes de Saúde Bucal.
IV – Ressalva de que seja corrigida, no RAG, a justificativa sobre a não contratação de profissional fonoaudiólogo para a secretaria de saúde considerando que a gestora presente reconhece o erro na justificativa (diretriz 1 objetivo 1.1 meta 18).
V – Recomenda a retomada do objetivo que trata da construção do centro de referência de reabilitação, para crianças e adolescentes, considerando que o ordenamento dos atendimentos, atualmente, não atende as necessidades do município e não obedece aos princípios do SUS.
Assim, homologo a presente Resolução nos termos do Art. 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde para que seja publicada e produza seus efeitos.

Samuel Galitzki Grimm
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Indaial/ SC

DECRETO Nº 2205/2020

Publicação Nº 2450830

. DECRETO Nº 2205/20
. De 23 de abril de 2020

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PMI/ EXERCÍCIO ANTERIOR
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	11070/2019

ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 657,65
VALOR A CANCELAR	R$ 336,00
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: ITEM 16 (BRITA Nº 1) DA ORDEM DE COMPRA 7053/2019 NÃO FOI ADQUIRIDO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2206/2020

Publicação Nº 2451071

. DECRETO Nº 2206/20
. De 23 de abril de 2020
Altera o Decreto 2162, de 9 de abril de 2020, e dá outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º. Os incisos X e XI do artigo 1º do Decreto 2162, de 9 de abril de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

X - Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso, ou deverá ser disponibilizado ao lado do teclado de forma fixa dispensador contendo álcool gel;

XI - Os caixas eletrônicos de autoatendimento ou qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso, ou ser disponibilizado ao lado do teclado de forma fixa dispensador contendo álcool gel, devendo, nestes casos, ser fixado no equipamento, alertas orientando os clientes a higienizar as mãos antes da sua utilização;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Indaial, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Alexandre Manoel Dalabrida
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 50/2020

Publicação Nº 2450109

. PORTARIA Nº 50/20
. De 23 de abril de 2020

Coloca a disposição o Servidor Carlos Henrique Ricardo / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 22 de abril de 2020 o Servidor Carlos Henrique Ricardo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 22 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 51/2020

Publicação Nº 2450112

. PORTARIA Nº 51/20
. De 23 de abril de 2020

Coloca a disposição o Servidor Claudemiro Arilson Cunha / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 22 de abril de 2020 o Servidor Claudemiro Arilson Cunha, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 22 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 52/2020

Publicação Nº 2450115

. PORTARIA Nº 52/20
. De 23 de abril de 2020

Coloca a disposição o Servidor Maikel Cardozo Lopes / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 22 de abril de 2020 o Servidor Maikel Cardozo Lopes, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 22 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 53/2020

Publicação Nº 2450116

. PORTARIA Nº 53/20
. De 23 de abril de 2020
Coloca a disposição o Servidor Amarildo Pegoretti / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 22 de abril de 2020 o Servidor Amarildo Pegoretti, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 22 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 54/2020

Publicação Nº 2450118

. PORTARIA Nº 54/20
. De 23 de abril de 2020
Coloca a disposição o Servidor Osmar Prim / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 22 de abril de 2020 o Servidor Osmar Prim, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 22 de abril de 2020 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 55/2020

Publicação Nº 2450119

. PORTARIA Nº 55/20
. De 23 de abril de 2020
Coloca a disposição o Servidor Sandro Postiglioni Obes / Secretaria de Saúde.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, demais dispositivos legais em vigor e, considerando ao combate da pandemia decorrente do CORONAVIRUS – COVID-19,
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar a disposição da Secretaria de Saúde, em 04 de maio de 2020 o Servidor Sandro Postiglioni Obes, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará de 04 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020, podendo ser prorrogada a vigência desta Portaria havendo necessidade.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2450801

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 238/2019
Edital de Pregão Presencial n° 092/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a manutenção dos prédios e espaços públicos, por meio da contratação de agentes de limpeza, merendeiras, zeladores e jardineiros terceirizados para o Município de Indaial e suas Secretarias.
Entrega dos envelopes: 08/05/2020 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 08/05/2020 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 190/2019

Publicação Nº 2451087

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 190/2019
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.
OBJETO DO ADITIVO: Visa a prorrogação do prazo por mais 120(cento e vinte) dias.
PRAZO: 18 de janeiro de 2020 até 17 de maio de 2020
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2451088

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 081/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PINGUINS
OBJETO DO ADITIVO: Visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 17 de abril de 2020 até 16 de abril de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 082/2019

Publicação Nº 2451090

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 082/2019
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA INDAIAL.
OBJETO DO ADITIVO: Visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 17 de abril de 2020 até 16 de abril de 2021
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 094/2019

Publicação Nº 2451095

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 094/2019
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 23 de abril de 2020 até 23 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 219/2019

Publicação Nº 2451097

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 219/2019
CONTRATADA: EMPREITEIRA K J LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão de quantidades nos itens da planilha anexa, no valor total de R$ 20.247,65 (vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), bem como o acréscimo de quantidades nos itens da planilha anexa, no valor total de R$ 35.452,99 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).
VALOR: R$ 172.640,83
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 033/2018

Publicação Nº 2451132

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 033/2018
CONTRATADA: PORTO REI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 10 de abril de 2020 até 10 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 2451099

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 164/2019
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 04 (quatro) meses.
PRAZO: 07 de abril de 2020 até 06 de agosto de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 173/2019

Publicação Nº 2451094

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 173/2019
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 1.6, 1.7, 1.8, 2.1, 2.3, 2.4, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.11 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 7.406,96 (sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos).
VALOR: R$ 37.070,92.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 001.2017

Publicação Nº 2451178

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATADA: FÁBIO DE OLIVEIRA 04846642984.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de reajuste contratual, pelo IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Cláusula Nona, item 9.1, do contrato original.
VALOR: R$ 16.263,57
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 054/2016

Publicação Nº 2451145

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 054/2016
CONTRATADA: CONGREGAÇÃO EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO DE INDAIAL
OBJETO DO ADITIVO: Visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 26 de março de 2020 até 25 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 097/2018

Publicação Nº 2451134

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 097/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a supressão de quantidades nos itens 3.2, 3.3, 6.4.2, 6.4.4, 6.4.9, 6.4.11, 6.6.1.2, 6.6.1.6, 6.6.2.3, 10.7.1, 10.7.2, 10.7.3 e 10.7.4 da planilha de quantidades e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 199.275,31 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).
VALOR: R$ 5.527.059,47
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 097/2018

Publicação Nº 2451135

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 097/2018
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 5.2.1, 5.4.1, 5.4.2, 6.1.1, 6.1.2, 6.3.1.1, 6.3.2.1, 6.4.3, 6.4.6, 6.4.10, 6.4.13, 6.4.15.1, 6.5.3, 6.5.4, 6.6.1.3, 6.6.1.7, 6.6.2.5, 6.8.1, 6.8.3, 6.9.1, 6.10.1, 6.10.2, 6.11.1, 6.11.2, 8.2, 8.7.1, 8.7.2.1, 10.1.1, 10.5.1, 10.8.1, 10.9.1 e 10.9.2, da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.383.322,70 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
VALOR: R$ 6.910.382,17
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 038/2016

Publicação Nº 2451153

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 038/2016
CONTRATADA: CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 7.1, 7.2 e 11.8, da planilha de quantidade e preços unitários e totais, no valor total de R$ 13.252,09 (treze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).
VALOR: R$ 2.282.588,91
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 064/2019

Publicação Nº 2451102

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 064/2019
CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.
PRAZO: 03 de abril de 2020 até 03 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 020 AO CONTRATO Nº 184.2017

Publicação Nº 2451173

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 020 AO CONTRATO Nº 184/2017
CONTRATADA: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo pelo período de 90 (noventa) dias.
PRAZO: 02 de abril de 2020 até 1º de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2020 - TERMO DE DISPENSA N° 07/2020

Publicação Nº 2451510

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 007/2020.
Objeto: fornecimento de álcool em gel 70º INPM
Contratada: LUIZ CARLOS VOLKMANN ME – Nome Fantasia MAXXLIMP
Valor: R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)
Data: 23/04/2020
Prazo: entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias após o efetivo pedido.
Vencimento: 31/12/2019.
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto 9.412 de 18 de julho de 2018.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020 - TERMO DE DISPENSA 07/2020

Publicação Nº 2451511

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 009/2020 – Termo de Dispensa nº 007/2020 e adjudico à LUIZ CARLOS VOLKMANN ME – Nome Fantasia MAXXLIMP, o valor total contratado de até R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)
Publique-se.

Indaial (SC), 23 de abril de 2020.
Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 38/2020 - PMI

Publicação Nº 2450059

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

CT20/038

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelo Albiero s/n, Bairro Oficina na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.405.443/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Lucas Dalamaria, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2020, TOMADA DE PREÇOS n° 0002/2020, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para EXECUÇÃO DE MONUMENTO HISTÓRICO E MURO na cidade de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 a – O valor total do presente contrato para execução de muro é de R$ 117.550,50 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

2.1 b - O valor total do presente contrato para execução do monumento é de R$ 61.227,50 (sessenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Totalizando o valor do contrato em R$ 178.778,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais).

2.2 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do engenheiro responsável designado pelo município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no prazo de execução que será de até 90 (noventa) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	91

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total

ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 39/2020 - PMI

Publicação Nº 2450063

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI.

CT20/039

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro nº 274, Bairro Centro na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.530.554/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Felipe Bruschi, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2020, TOMADA DE PREÇOS n° 0002/2020, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para EXECUÇÃO DE REFORMA EXTERNA NA PREFEITURA na cidade de Iomerê.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 353.470,79 (trezentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

2.2 – A liberação dos pagamentos somente se dará após a fiscalização e liberação por parte do engenheiro responsável designado pelo município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao órgão Federal e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no prazo de execução que será de até 90 (noventa) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	91

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem

como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 02 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 40/2020 - PMI

Publicação Nº 2450064

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SETEP CONSTRUÇÕES S.A

CT20/040

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A, pessoa jurídica, situada na Rua Francisco Martinhago nº 258, Bairro Mina do Mato na cidade de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representado pelo Sr. José Carlos de Souza, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2020, TOMADA DE PREÇOS n° 0003/2020, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E LOMBADA FÍSICA, no centro da cidade de Iomerê, conforme abaixo:

Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para FAIXA ELEVADA NA RUA LUIZ NORA - CENTRO, de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e cronograma. Valor do item R$ 7.249,56 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para RECAPEAMENTO/RECUPERAÇÃO COM CAPA ASFÁLTICA NA RUA ADEMAR MENDES - CENTRO, de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e cronograma. Valor do item R$ 27.142,94 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para RECAPEAMENTO/RECUPERAÇÃO COM CAPA ASFÁLTICA NA RUA FREDERICO KROEFF – CENTRO, de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e cronograma. Valor do item R$ 104.872,73 (cento e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – PROLONGAMENTO NAS RUAS EMILIO CRESTANI E JOÃO BREDA - CENTRO, de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e cronograma. Valor do item R$ 315.885,91 (trezentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 455.151,14 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado através de medições, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município.

2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS e FGTS atualizadas, tendo o Município um prazo de até 15 (quinze) dias após a liquidação da nota fiscal para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no dia 31.12.2020. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, iniciando com a emissão e entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

3.2 – Apresentar Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, títulos da dívida pública ou caução em dinheiro, conforme art. 56 da Lei 8.666/93.

3.2.1 – A opção de garantia, se escolhida na forma de dinheiro, deverá se dar mediante depósito no Banco do Brasil S/A, em conta corrente aberta e indicada pelo município contratante, mediante solicitação por escrito, com a identificação da empresa, o CNPJ e o motivo do recolhimento (Nº do Edital e Objeto).

3.2.2 – O valor depositado somente será restituído após a data da entrega da obra concluída e recebida definitivamente pelo Município, salvo os valores que o Município, através de procedimento próprio, ficar autorizado a reter.

3.2.3 – A não prestação da garantia no prazo assinalado, implicara na exclusão automática do vencedor do certame, devendo ser convocado o segundo colocado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020.

Órgão	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	88

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos, detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso

seja necessário;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) outras obrigações mencionadas no edital.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário ou responsável. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 03 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Rafael Deon	
OAB.SC 35259	

CONTRATO Nº 41/2020 - PMI

Publicação Nº 2450065

CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.
CT20/041
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, pessoa jurídica, situada na Rod SC 135, Bairro Interior na cidade de Ibiam-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 21.285.605/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Adenilso Engel Gumbowsky,

, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição de pedras abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei nº 8.666/93 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem como objeto os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total R$
1	Serviços para consertos/manutenção em meio fio – conforme memorial e orçamento.	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VALOR
2.1 - O presente contrato está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 0029/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 0019/2020, independente de sua transcrição. Pela prestação do serviço a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura, com término previsto para 31.12.2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - O pagamento será efetuado ao final dos serviços, devidamente conferidas e com o devido documento fiscal hábil a ser emitido, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

§ 1° - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na Proposta da Contratada.

§ 2° - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido	118

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 - A prestação do serviço será amplamente fiscalizada pela CONTRATANTE, podendo ser rejeitados os serviços prestados fora nas especificações do presente contrato ou mesmo das normas legais pertinentes.
6.1.1 - A CONTRATANTE poderá emitir instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, tendo como objetivo o saneamento de pendências ou dúvidas surgidas no decorrer da prestação do serviço.

6.2 - Pela não observância e cumprimento do estabelecido no presente contrato serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de obrigatoriedade da empresa vencedora:
7.1 – Prestar os serviços do objeto deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas, sendo na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
7.2 - Garantir qualidade nos serviços e materiais empregados para o cumprimento do objeto da presente licitação, sob pela de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata;
7.3 – Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, funcionários, terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto;
7.4 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no item 2 do edital, os serviços objeto deste edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município, e deverão ser iniciados conforme exigido em cada item do objeto, por conta e risco da licitante, dentro das normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração;
7.5 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;
7.6 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
7.7 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
7.8 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
7.9 – Responder por quaisquer danos que venha a causar perante terceiros, ficando o município isento de qualquer responsabilidade, sendo esta civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

Será de obrigatoriedade da contratante:
7.10 - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
7.11 – Acompanhar a execução do contrato oriundo do presente processo;

7.12 - Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
7.13 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da proposta;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite à Contratada o cumprimento das obrigações ora contraídas, a mesma deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	ARMAFER CONSTRUÇÃO CIVIL
CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/06

Publicação Nº 2450068

TA20/006

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, térreo, Alvorada, Videira - SC, CEP 89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. Pedro Rabuske, Brasileiro, CPF 508.424.129-72, RG 1.700.903, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o Município Iomerê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na rua João Rech, nº 100 CEP 89.558-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

1. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);
Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

2. Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta – (...);
(...);
Parágrafo Quinto – Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.
Parágrafo Sexto – A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Iomerê, 18 de março de 2020.

Pedro Rabuske	Luciano Paganini
Presidente CISAMARP	Prefeito de Iomerê
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/07

Publicação Nº 2450070

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO CANADA LTDA – CT20/009.

TA20/007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO CANADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.958.796/0001-43, com endereço Rua LI Alberto Szigalski, nº 21 Bairro Panazzolo na cidade de Videira-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT16/042, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem reajustar o preço do álcool e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
1	Litro	Gasolina comum	RDP	3,88

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 07 de abril de 2020.

Luciano Paganini	Auto Posto Canada Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/08

Publicação Nº 2450071

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CT15FMS/010.

TA20/008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, através do Fundo Municipal da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech nº 100, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. da Nações Unidas, nº 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15FMS/010 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de até 04 de maio de 2021, valor não sofre reajuste.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
33	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Iomerê – Av. Pedro Penso	970,00
34	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Bom Sucesso	610,00
35	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Linha Paulina	580,00
36	01	Seguro do prédio da Unidade Sanitária de Iomerê – Rua João Rech	1.498,49

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 07 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/09

Publicação Nº 2450072

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A – CT15/050.

TA20/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, centro, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. da Nações Unidas, nº 11.711, Bairro Brooklin, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT15/050, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência que passa a ser de até 04 de maio de 2021, valor não sofre reajuste.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
28	01	Seguro do prédio da Biblioteca Municipal	948,37
29	01	Seguro do ginásio de Esportes de Iomerê	610,00
30	01	Seguro do ginásio de Esportes de Bom Sucesso	1.721,40
31	01	Seguro do ginásio de Esportes de Linha Paulina	1.805,64
32	01	Seguro do prédio da Escola Infantil - creche	1.442,74
37	01	Seguro do prédio da Escola Municipal	1.333,83
38	01	Seguro do prédio da Casa de Multiplo Uso	272,48

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas

testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 07 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/10

Publicação Nº 2450073

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AUTO POSTO IOMERÊ LTDA – CT20/007.

TA20/010

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06, com endereço Avenida Pedro Penso, nº 725 Centro na cidade de Iomerê-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/007, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem baixar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
03	Litro	Gasolina aditivada	RODOIL	3,95

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 09 de abril de 2020.

Luciano Paganini	Auto Posto Iomerê Ltda
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/11

Publicação Nº 2450074

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CT20/008.

TA20/011

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11, com endereço na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 Bairro Vieiras na cidade de Jaraguá do Sul-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/008, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes de comum acordo, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 26 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem baixar os preços dos combustíveis e alterar a cláusula primeira do contrato em epígrafe, passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$ R$
05	Litro	Óleo diesel S10	Shell	2,85

Art. 2º - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 14 de abril de 2020.

Luciano Paganini
CONTRATANTE

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/12

Publicação Nº 2450075

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REFORMA DA PRAÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI – CT19/091.

TA20/012

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pedro Penso, nº 530, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 135, Interior na cidade de Ibiam-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.034/0001-40, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/091, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT19/091, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 16 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E INCORP. GG BRUSCHI LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 20/13

Publicação Nº 2450076

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

TA20/013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 73.461.170/0001-47, com endereço na Rua General Câmara, nº 134 Bairro Santo Antonio na cidade de Joinville-SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT19/090, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 37.191,27 (trinta e sete mil cento e noventa e um reais e vinte e sete centavos), porém sofreu uma supressão no valor de R$ 6.183,56 (seis mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) ficando o valor do aditivo em R$ 31.007,71 (trinta e um mil sete reais e setenta e um centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 16 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	AZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

HOMOLOGAÇÃO CONSERTO MEIO FIO

Publicação Nº 2450088

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 19/2020 - PR Processo Administrativo: 29/2020 Processo de Licitação: 29/2020 Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2020
b) Licitação Nr.: 19/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/04/2020
e) Data da Adjudicação: 17/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS EM CONSERTOS/MANUTENÇÃO EM MEIO FIO DAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (5580)						
1	SERVIÇOS DE CONSERTOS MEIO FIO	SRV	1,00	0,0000	10.000,00	10.000,00
					Total do Fornecedor:	**10.000,00**
					Total Geral:	**10.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 621.277,10

Iomerê, 17 de Abril de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2450086

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 26/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 25/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/04/2020
e) Data da Adjudicação: 01/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO E FAIXA ELEVADA EM RUAS CENTRAIS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SETEP CONSTRUÇÕES S.A (1051)						
1	FAIXA ELEVADA NA RUA LUIZ NORA - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	7.249,56	7.249,56
2	RECAPEAMENTO NA RUA ADEMAR MENDES - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	27.142,94	27.142,94
3	RECAPEAMENTO NA RUA FREDERICO KROEFF - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	104.872,73	104.872,73
4	PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS EMILIO CRESTANI E JOÃO BREDA - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	315.885,91	315.885,91
					Total do Fornecedor:	**455.151,14**
					Total Geral:	**455.151,14**

Iomerê, 1 de Abril de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2020 - TP Processo Administrativo: 25/2020 Processo de Licitação: 25/2020 Data do Processo: 26/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (88); 1.058.4.4.90.00.00.00.00.00 (154)

Iomerê, 1 de Abril de 2020.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO PREDIO EXTERNO PREFEITURA

Publicação Nº 2450082

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 01/04/2020
e) Data da Adjudicação: 01/04/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE MURO, PARTE EXTERNA DA PREFEITURA E MONUMENTO HISTÓRICO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (5612)					
2 MURO - CONFOME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	117.550,50	117.550,50
3 REFORMA MONUMENTO HISTÓRICO - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	61.227,50	61.227,50
				Total do Fornecedor:	**178.778,00**
GARBO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI (5059)					
1 REFORMA EXTERNA PREFEITURA - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	353.470,79	353.470,79
				Total do Fornecedor:	**353.470,79**
				Total Geral:	**532.248,79**

Iomerê, 1 de Abril de 2020.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 2/2020 - TP Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 23/2020 Data do Processo: 19/02/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (91), 1.063.4.4.90.00.00.00.00.00 (112), 1.059.4.4.90.00.00.00.00.00 (150)

Iomerê, 1 de Abril de 2020.

LUCIANO PAGANINI

Ipira

Prefeitura

EDITAL 005/2020 - FMS

Publicação Nº 2450423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - FMS
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2020 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Marilene Janete da Silva Borges, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de material de enfermagem, em favor da empresa BALKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 666,72 (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Ipira (SC), 23 de abril de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

18TAC82/2016

Publicação Nº 2450027

22/04/2020 17/05/2020 22/04/2020 2016 28 2708 18TAC82/2016 82/2016 6 Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial nas Ruas 3 de Dezembro e Rua Santa Catarina, Ruas João Batista Riffel e Rua Oscar Riffel, centro, neste Município. 1728,30 7693 Setep Construções S.A. J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 2 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 43/2020-PMI

Publicação Nº 2451058

23/04/2020 23/04/2021 23/04/2020 2020 14 2709 43/2020 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição conforme a necessidade de adubo químico/fertilizantes em atenção ao Programa de Concessão de Incentivos Agrícolas conforme especificações constantes do ANEXO "D" deste Edital. 149800,00 6143 COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA J 1 0 0 0 40 C 0 0 13 PR 8 2020 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 7/2020-FMS

Publicação Nº 2450754

23/04/2020 31/05/2020 23/04/2020 2020 5 943 7/2020 0 1 Trata-se de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para em casos de emergência a aquisição de válvula para medição e redução de pressão de saída de oxigênio e sonda uretral de alivio, para uso em pacientes com doenças respiratórias e pós cirúrgicos no combate a pandemia do coronavirus. 666,72 6816 Ballke Produtos Hospitalares Ltda. - ME J 1 10 2020 0 37 C 0 0 8 DL 2 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO TERMO DE REPASSE Nº 009/2019

Publicação Nº 2450847

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 009/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e o Esporte Clube Guarani Linha Pavão

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.

Vigência: 24.04.2020 a 22.05.2020

Data da assinatura: 23.04.2020

2º TERMO ADITIVO TERMO DE REPASSE Nº 16/2019

Publicação Nº 2450850

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE Nº 16/2019

Partes: Município de Iporã do Oeste e Associação de Moradores Da Linha Piraju

Objeto: Melhoria da Infraestrutura da Sede Social da entidade.

Vigência: 24.04.2020 a 23.06.2020

Data da assinatura: 23.04.2020

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2450904

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE SC, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do Art. 87, IV, alínea m, do Regimento Interno, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam aprovadas as CONTAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC, referente ao exercício financeiro de 2018, processo constituído pelo Tribunal de Contas sob o nº PCP 19/00278860, e Relatório do Tribunal nº159/2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC, 23 de abril de 2020.
Adriano Klein
Presidente da Mesa Diretora

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 65.2020

Publicação Nº 2451868

CONTRATO PREF. N. 65/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO DE LOCAÇAO DE IMOVEL RURAL
PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU-SC.
LOCADOR: INDÚSTRIA DE PAPEL DALL ASTA S/A, inscrita no CNPJ sob n. 84.955.905/0002-96.

Considerando que o Município de Ipuaçu tem sua economia baseada essencialmente na agropecuária, cujo escoamento da produção depende exclusivamente das rodovias vicinais que dão acesso à Cidade;

Considerando que as rodovias vicinais necessitam ser revestidas com cascalho para possibilitar o tráfego de caminhões, veículos e máquinas agrícolas a qualquer tempo, inclusive em dias de chuvas;

Considerando que em áreas de posse e domínio do Município não se verifica a disponibilização de cascalho para revestimento de rodovias vicinais sendo encontrado unicamente em áreas rurais de propriedade de particulares;

As partes supra identificadas e qualificadas, firmam o presente contrato de locação de Imóvel Rural para Extração de Cascalho, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO: Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade, com aproximadamente 6.233,35 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizado em Linha São Cristóvão, interior deste Município de Ipuaçu - SC, dentro e uma área maior constante da Matrícula nº 13.353 (treze mil, trezentos e cinquenta e tres) do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz-SC, conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Topografia da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI), os quais constituem-se parte integrante do presente contrato

DO VALOR: O valor fixo e global da presente locação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DO PRAZO: A vigência da presente locação inicia-se nesta data e finda em 31 de dezembro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 918/2020.

Publicação Nº 2450934

LEI MUNICIPAL Nº 918
DE 23 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida da Prefeitura Municipal de Ipuaçu-SC, no valor total de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais), à crédito da Empresa DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa. 320, Centro, município de São Domingos-SC, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.142/0001-77, relativamente ao Contrato Administrativo Pref. nº 79/2014, de 07 de outubro de 2014, pelo qual objetiva a realização dos trabalhos de regularização do loteamento habitacional popular e industrial localizados no perímetro urbano do Município de Ipuaçu/SC.

Art. 2º Para empenhamento e pagamento da dívida reconhecida de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do Município previsto na Lei Orçamentária Anual deste exercício financeiro de 2020.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 23 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 919/2020.

Publicação Nº 2450946

LEI MUNICIPAL Nº 919
DE 23 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ipuaçu no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, nº. 1902, Bairro Anchieta, na Cidade de Pato Branco – PR, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 2º Fica ratificado, na íntegra, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, constante do anexo único da presente Lei.

Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o CONIMS as disposições da Lei Federal n. 11.107/2005 consolidada e sua regulamentação estabelecida no Decreto Federal n. 6.017/2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 23 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 920/2020.

Publicação Nº 2450973

LEI MUNICIPAL Nº 920
DE 23 DE ABRIL DE 2020.
PROMOVE A DENOMINAÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SAMBURÁ NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O campo localizado na Comunidade de Samburá passa a denominar-se "COMPLEXO ESPORTIVO FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu – SC, em 23 de abril de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicação Nº 2451022

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.260.000,00**	**28.260.000,00**	**4.937.227,14**	**17,47**	**4.937.227,14**	**17,47**	**23.322.772,86**
RECEITAS CORRENTES	**25.386.521,02**	**25.386.521,02**	**4.667.227,14**	**18,38**	**4.667.227,14**	**18,38**	**20.719.293,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	867.996,75	867.996,75	219.726,24	25,31	219.726,24	25,31	648.270,51
IMPOSTOS	723.817,47	723.817,47	191.181,07	26,41	191.181,07	26,41	532.636,40
TAXAS	123.007,58	123.007,58	28.545,17	23,21	28.545,17	23,21	94.462,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	21.171,70	21.171,70	0,00	0,00	0,00	0,00	21.171,70
RECEITA PATRIMONIAL	135.296,86	135.296,86	9.572,35	7,08	9.572,35	7,08	125.724,51
VALORES MOBILIÁRIOS	135.296,86	135.296,86	9.572,35	7,08	9.572,35	7,08	125.724,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.175,76	3.175,76	775,97	24,43	775,97	24,43	2.399,79
RECEITA DE SERVIÇOS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.812,08	50.812,08	0,00	0,00	0,00	0,00	50.812,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.242.435,60	24.242.435,60	4.434.933,04	18,29	4.434.933,04	18,29	19.807.502,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.225.138,40	10.225.138,40	1.641.643,95	16,05	1.641.643,95	16,05	8.583.494,45
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.117.297,20	11.117.297,20	2.224.842,90	20,01	2.224.842,90	20,01	8.892.454,30
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.900.000,00	2.900.000,00	568.446,19	19,60	568.446,19	19,60	2.331.553,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.803,97	86.803,97	2.219,54	2,56	2.219,54	2,56	84.584,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	35.991,89	35.991,89	150,74	0,42	150,74	0,42	35.841,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.867,75	0,00	1.867,75	0,00	-1.867,75
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.812,08	50.812,08	201,05	0,40	201,05	0,40	50.611,03
RECEITAS DE CAPITAL	**2.873.478,98**	**2.873.478,98**	**270.000,00**	**9,40**	**270.000,00**	**9,40**	**2.603.478,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.151.478,98	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.478,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.151.478,98	2.151.478,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.151.478,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	722.000,00	722.000,00	270.000,00	37,40	270.000,00	37,40	452.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	722.000,00	722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	-270.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.260.000,00**	**28.260.000,00**	**4.937.227,14**	**17,47**	**4.937.227,14**	**17,47**	**23.322.772,86**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.260.000,00**	**28.260.000,00**	**4.937.227,14**	**17,47**	**4.937.227,14**	**17,47**	**23.322.772,86**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.260.000,00	28.260.000,00	4.937.227,14	17,47	4.937.227,14	17,47	23.322.772,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	701.484,29	—	—	701.484,29	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	701.484,29	—	—	701.484,29	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**28.260.000,00**	**29.168.076,54**	**7.633.156,62**	**7.633.156,62**	**21.534.919,92**	**3.669.037,37**	**3.669.037,37**	**25.499.039,17**	**2.437.565,38**
DESPESAS CORRENTES	**24.139.383,79**	**24.737.359,42**	**7.078.873,55**	**7.078.873,55**	**17.658.485,87**	**3.568.875,70**	**3.568.875,70**	**21.168.483,72**	**2.352.914,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.542.341,70	13.707.341,70	2.200.463,65	2.200.463,65	11.506.878,05	2.171.653,19	2.171.653,19	11.535.688,51	1.273.469,67
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00	11.111,57	11.111,57	58.888,43	11.111,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.527.042,09	10.960.017,72	4.808.409,90	4.808.409,90	6.151.607,82	1.386.110,94	1.386.110,94	9.573.906,78	1.068.332,97
DESPESAS DE CAPITAL	**4.108.616,21**	**4.418.717,12**	**554.283,07**	**554.283,07**	**3.864.434,05**	**100.161,67**	**100.161,67**	**4.318.555,45**	**84.651,17**
INVESTIMENTOS	3.505.616,21	3.815.717,12	330.409,47	330.409,47	3.485.307,65	45.653,33	45.653,33	3.770.063,79	30.142,83
INVERSOES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	223.873,60	223.873,60	376.126,40	54.508,34	54.508,34	545.491,66	54.508,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**28.260.000,00**	**29.168.076,54**	**7.633.156,62**	**7.633.156,62**	**21.534.919,92**	**3.669.037,37**	**3.669.037,37**	**25.499.039,17**	**2.437.565,38**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**28.260.000,00**	**29.168.076,54**	**7.633.156,62**	**7.633.156,62**	**21.534.919,92**	**3.669.037,37**	**3.669.037,37**	**25.499.039,17**	**2.437.565,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.268.189,77	—	2.499.661,76
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.260.000,00	29.168.076,54	7.633.156,62	7.633.156,62	—	3.669.037,37	4.937.227,14	—	4.937.227,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 10 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 2451092

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANEXO 11 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2451096

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1,72	-1,72
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,72	-1,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	1,72	1,72

FONTE:

ANEXO 12 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

Publicação Nº 2451101

Município de Ipuaçu - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	723.817,47	723.817,47	191.181,07	26,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	97.195,60	97.195,60	24.102,05	24,80
IPTU	88.726,92	88.726,92	23.186,04	26,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.468,68	8.468,68	916,01	10,82
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	84.686,80	84.686,80	23.984,60	28,32
ITBI	84.686,80	84.686,80	23.984,60	28,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.005,82	489.005,82	55.791,04	11,41
ISS	477.361,39	477.361,39	54.437,58	11,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	11.644,43	11.644,43	1.353,46	11,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	52.929,25	87.303,38	164,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.217.708,89	21.467.708,89	4.347.588,05	20,25
Cota-Parte FPM	8.250.000,00	8.250.000,00	1.579.340,77	19,14
Cota-Parte ITR	50.812,08	50.812,08	69,58	0,14
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	79.350,10	17,63
Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.520.000,00	2.659.564,92	21,24
Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	158.787,75	29.262,68	18,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**22.191.526,36**	**22.191.526,36**	**4.538.769,12**	**20,45**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.271.114,93	5.711.538,62	1.775.914,12	31,09	787.436,83	13,79	546.554,62	9,57	-
Despesas Correntes	5.243.294,74	5.642.148,11	1.737.798,84	30,80	774.041,83	13,72	541.514,62	9,60	-
Despesas de Capital	27.820,19	69.390,51	38.115,28	54,93	13.395,00	19,30	5.040,00	7,26	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	201.131,15	201.131,15	197.907,44	98,40	39.052,61	19,42	24.080,23	11,97	-
Despesas Correntes	201.131,15	201.131,15	197.907,44	98,40	39.052,61	19,42	24.080,23	11,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.406,04	25.406,04	1.892,20	7,45	100,00	0,39	100,00	0,39	-
Despesas Correntes	21.171,70	21.171,70	1.892,20	8,94	100,00	0,47	100,00	0,47	-
Despesas de Capital	4.234,34	4.234,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.497.652,12**	**5.938.075,81**	**1.975.713,76**	**33,27**	**826.589,44**	**13,92**	**570.734,85**	**9,61**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.975.713,76	826.589,44	570.734,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.975.713,76**	**826.589,44**	**570.734,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			680.815,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.294.898,39	145.774,07	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**43,53**	**18,21**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.250.363,25	1.250.363,25	225.647,83	18,05
Proveniente da União - Fundo a Fundo	1.020.997,76	1.020.997,76	215.167,70	21,07
Proveniente dos Estados	229.365,49	229.365,49	10.480,13	4,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.175,76	3.175,76	80,25	2,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.253.539,01**	**1.253.539,01**	**225.728,08**	**18,01**

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.271.114,93	5.711.538,62	1.775.914,12	31,09	787.436,83	13,79	546.554,62	9,57	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	201.131,15	201.131,15	197.907,44	98,40	39.052,61	19,42	24.080,23	11,97	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.406,04	25.406,04	1.892,20	7,45	100,00	0,39	100,00	0,39	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.497.652,12**	**5.938.075,81**	**1.975.713,76**	**33,27**	**826.589,44**	**13,92**	**570.734,85**	**9,61**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**5.497.652,12**	**5.938.075,81**	**1.975.713,76**	**33,27**	**826.589,44**	**13,92**	**570.734,85**	**9,61**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicação Nº 2451109

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Publicação Nº 2451110

Município de Ipuaçu - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.260.000,00
Previsão Atualizada	28.260.000,00
Receitas Realizadas	4.937.227,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	701.484,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.260.000,00
Créditos Adicionais	908.076,54
Dotação Atualizada	29.168.076,54
Despesas Empenhadas	7.633.156,62
Despesas Liquidadas	3.669.037,37
Despesas pagas	2.437.565,38
Superavit Orçamentário	1.268.189,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.633.156,62
Despesas Liquidadas	3.669.037,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.732.313,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.732.313,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.732.313,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.231.272,33	0,00
Resultado Primário	0,00	2.232.811,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.999.597,24	128,00	299.878,80	3.699.590,44
EXECUTIVO	3.999.597,24	128,00	299.878,80	3.699.590,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	155.376,14	0,00	22.243,00	133.133,14
EXECUTIVO	155.376,14	0,00	22.243,00	133.133,14
TOTAL:	**4.154.973,38**	**128,00**	**322.121,80**	**3.832.723,58**

Continua 1/2

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.094.029,79	25%	24,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	536.727,19	60%	94,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.151.478,98
Despesa de Capital Líquida	100.161,67	4.318.555,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,72	-1,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	826.589,44	15,00	18,21

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Publicação Nº 2451024

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.260.000,00	29.168.076,54	7.633.156,62	7.633.156,62	100,00	21.534.919,92	3.669.037,37	3.669.037,37	100,00	25.4
Legislativa	1.291.473,69	1.291.473,69	237.328,84	237.328,84	3,11	1.054.144,85	118.520,21	118.520,21	3,23	1.1
Ação Legislativa	1.291.473,69	1.291.473,69	237.328,84	237.328,84	3,11	1.054.144,85	118.520,21	118.520,21	3,23	1.1
Administração	3.324.521,02	3.324.521,02	976.765,40	976.765,40	12,80	2.347.755,62	448.551,24	448.551,24	12,23	2.8
Administração Geral	3.134.521,02	3.134.521,02	960.579,90	960.579,90	12,58	2.173.941,12	436.325,74	436.325,74	11,89	2.6
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	16.185,50	16.185,50	0,21	173.814,50	12.225,50	12.225,50	0,33	1
Segurança Pública	81.980,30	81.980,30	6.094,47	6.094,47	0,08	75.885,83	615,71	615,71	0,02	
Policiamento	62.160,11	62.160,11	2.990,07	2.990,07	0,04	59.170,04	395,51	395,51	0,01	
Defesa Civil	19.820,19	19.820,19	3.104,40	3.104,40	0,04	16.715,79	220,20	220,20	0,01	
Assistência Social	2.120.536,38	2.403.685,44	807.571,26	807.571,26	10,58	1.596.114,18	326.431,96	326.431,96	8,90	2.0
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.400,00	177.400,00	53.646,79	53.646,79	0,70	123.753,21	41.252,43	41.252,43	1,12	1
Assistência Comunitária	1.923.136,38	2.206.285,44	753.924,47	753.924,47	9,88	1.452.360,97	285.179,53	285.179,53	7,77	1.9
Saúde	5.623.502,84	6.063.926,53	1.987.255,94	1.987.255,94	26,03	4.076.670,59	833.740,05	833.740,05	22,72	5.2
Atenção Básica	5.271.114,93	5.711.538,62	1.775.914,12	1.775.914,12	23,27	3.935.624,50	787.436,83	787.436,83	21,46	4.9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	201.131,15	201.131,15	197.907,44	197.907,44	2,59	3.223,71	39.052,61	39.052,61	1,06	1
Vigilância Epidemiológica	25.406,04	25.406,04	1.892,20	1.892,20	0,02	23.513,84	100,00	100,00	0,00	
Ensino Fundamental	125.850,72	125.850,72	11.542,18	11.542,18	0,15	114.308,54	7.150,61	7.150,61	0,19	1
Educação	6.405.687,46	6.565.191,25	1.139.266,97	1.139.266,97	14,93	5.425.924,28	804.510,66	804.510,66	21,93	5.7
Ensino Fundamental	3.843.253,36	3.894.697,66	879.079,90	879.079,90	11,52	3.015.617,76	621.440,36	621.440,36	16,94	3.2
Ensino Médio	216.089,65	216.089,65	0,00	0,00	0,00	216.089,65	0,00	0,00	0,00	2
Ensino Superior	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Educação Infantil	2.176.344,45	2.284.403,94	260.187,07	260.187,07	3,41	2.024.216,87	183.070,30	183.070,30	4,99	2.1
Cultura	112.000,00	112.000,00	77.860,99	77.860,99	1,02	34.139,01	18.723,64	18.723,64	0,51	
Difusão Cultural	112.000,00	112.000,00	77.860,99	77.860,99	1,02	34.139,01	18.723,64	18.723,64	0,51	
Urbanismo	2.242.478,98	2.242.478,98	29.997,27	29.997,27	0,39	2.212.481,71	21.089,27	21.089,27	0,57	2.2
Infra-Estrutura Urbana	2.242.478,98	2.242.478,98	29.997,27	29.997,27	0,39	2.212.481,71	21.089,27	21.089,27	0,57	2.2
Habitação	91.000,00	91.000,00	45.565,45	45.565,45	0,60	45.434,55	1.309,60	1.309,60	0,04	
Habitação Urbana	91.000,00	91.000,00	45.565,45	45.565,45	0,60	45.434,55	1.309,60	1.309,60	0,04	
Saneamento	787.000,00	787.000,00	8.257,02	8.257,02	0,11	778.742,98	8.257,02	8.257,02	0,23	7
Saneamento Básico Rural	12.000,00	12.000,00	8.257,02	8.257,02	0,11	3.742,98	8.257,02	8.257,02	0,23	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
99.039,17
72.953,48
72.953,48
75.969,78
98.195,28
77.774,50
81.364,59
61.764,60
19.599,99
77.253,48
20.000,00
36.147,57
21.105,91
30.186,48
24.101,79
62.078,54
25.306,04
18.700,11
60.680,59
73.257,30
16.089,65
70.000,00
01.333,64
93.276,36
93.276,36
21.389,71
21.389,71
89.690,40
89.690,40
78.742,98
3.742,98

ontinua 1/2

Conti

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.260.000,00	29.168.076,54	7.633.156,62	7.633.156,62	100,00	21.534.919,92	3.669.037,37	3.669.037,37	100,00	25.4
Saneamento	787.000,00	787.000,00	8.257,02	8.257,02	0,11	778.742,98	8.257,02	8.257,02	0,23	7
Saneamento Básico Urbano	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	775.000,00	0,00	0,00	0,00	7
Gestão Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.916.000,00	1.941.000,00	531.130,82	531.130,82	6,96	1.409.869,18	333.987,16	333.987,16	9,10	1.6
Extensão Rural	1.916.000,00	1.941.000,00	531.130,82	531.130,82	6,96	1.409.869,18	333.987,16	333.987,16	9,10	1.6
Indústria	173.000,00	173.000,00	21.913,43	21.913,43	0,29	151.086,57	19.703,24	19.703,24	0,54	1
Promoção Industrial	173.000,00	173.000,00	21.913,43	21.913,43	0,29	151.086,57	19.703,24	19.703,24	0,54	1
Transporte	2.876.819,33	2.876.819,33	1.200.937,46	1.200.937,46	15,73	1.675.881,87	598.924,98	598.924,98	16,32	2.2
Transporte Rodoviário	2.876.819,33	2.876.819,33	1.200.937,46	1.200.937,46	15,73	1.675.881,87	598.924,98	598.924,98	16,32	2.2
Desporto e Lazer	256.000,00	256.000,00	49.337,70	49.337,70	0,65	206.662,30	15.087,90	15.087,90	0,41	2
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	54.000,00	54.000,00	23.448,70	23.448,70	0,31	30.551,30	8.397,90	8.397,90	0,23	
Lazer	200.000,00	200.000,00	25.889,00	25.889,00	0,34	174.111,00	6.690,00	6.690,00	0,18	1
Encargos Especiais	940.000,00	940.000,00	513.873,60	513.873,60	6,73	426.126,40	119.584,73	119.584,73	3,26	8
Outros Encargos Especiais	940.000,00	940.000,00	513.873,60	513.873,60	6,73	426.126,40	119.584,73	119.584,73	3,26	8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.260.000,00	29.168.076,54	7.633.156,62	7.633.156,62	100,00	21.534.919,92	3.669.037,37	3.669.037,37	100,00	25.4

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 2/2

DO (a-d)
99.039,17
78.742,98
75.000,00
6.000,00
6.000,00
07.012,84
07.012,84
53.296,76
53.296,76
77.894,35
77.894,35
40.912,10
2.000,00
45.602,10
93.310,00
20.415,27
20.415,27
12.000,00
99.039,17

ANEXO 3 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2451028

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.561.334,13**	**2.580.375,52**	**2.860.562,17**	**2.406.693,88**	**3.177.659,32**	**2.505.533,14**	**2.484.870,55**	**2.573.739,65**	**2.691.171,68**	**3.955.241,66**	**2.574.488,10**	**2.962.256,24**	**33.333.926,04**	**29.680.062,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	127.396,00	87.795,58	95.255,76	74.870,15	83.132,74	80.925,75	78.872,50	119.325,42	106.118,77	144.958,65	89.876,30	129.849,94	1.218.377,56	867.996,75
I.P.T.U.	3.988,77	2.803,40	1.900,32	402,94	522,19	190,58	293,02	682,37	138,79	1.726,24	1.851,82	22.250,23	36.750,67	97.195,60
I.S.S.	29.666,55	26.111,56	35.600,59	29.572,34	25.979,09	37.127,69	24.665,93	33.745,28	58.336,97	45.517,09	30.245,07	25.545,97	402.114,13	489.005,82
I.T.B.I.	48.594,17	14.023,43	14.206,02	5.350,77	13.096,00	2.184,00	15.215,79	39.029,70	2.121,00	21.812,00	2.400,00	21.584,60	199.617,48	84.686,80
I.R.R.F	35.713,43	35.929,35	38.701,46	34.956,94	40.574,87	39.632,14	36.913,74	40.092,95	43.301,85	72.332,68	49.139,13	38.164,25	505.452,79	52.929,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.433,08	8.927,84	4.847,37	4.587,16	2.960,59	1.791,34	1.784,02	5.775,12	2.220,16	3.570,64	6.240,28	22.304,89	74.442,49	144.179,28
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.939,27	9.090,10	9.756,61	8.297,01	10.329,15	8.513,60	8.136,26	11.808,96	6.947,88	5.432,76	4.762,89	4.809,46	96.823,95	135.296,86
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.939,27	9.090,10	9.756,61	8.297,01	10.329,15	8.513,60	8.136,26	11.808,96	6.947,88	5.432,76	4.762,89	4.809,46	96.823,95	135.296,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	608,00	0,00	0,00	547,62	0,00	486,28	26,29	0,00	328,57	949,12	775,97	0,00	3.721,85	3.175,76
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.580,00	24.360,00	0,00	0,00	0,00	48.940,00	50.812,08
Transferências Correntes	2.409.445,97	2.450.252,36	2.749.578,34	2.322.358,43	3.082.508,05	2.415.272,70	2.397.486,31	2.416.725,94	2.544.952,29	3.799.933,81	2.477.304,41	2.827.145,83	31.892.964,44	28.535.977,38
Cota-Parte do F.P.M.	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.140.663,70	8.950.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.174.114,66	1.204.336,46	1.185.403,51	1.157.580,82	1.171.602,23	1.179.800,91	1.228.694,51	1.238.615,17	1.277.317,67	1.360.321,60	1.359.796,04	1.299.768,88	14.837.352,46	12.520.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.932,61	39.819,82	46.098,71	48.079,74	43.127,12	49.063,29	40.505,18	29.846,20	21.127,54	10.118,48	34.771,02	44.579,08	457.068,79	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	50,43	335,96	48,65	81,81	6,25	430,38	2.272,25	24.066,95	116,16	133,35	20,70	48,88	27.611,77	50.812,08
Outras Transferências Correntes	341.756,73	371.575,27	509.984,40	286.199,44	823.743,27	351.829,07	341.703,12	389.489,75	332.440,58	1.036.983,89	141.279,99	247.136,01	5.174.121,52	3.468.268,49
Transferências da LC 61/1989	15.041,19	15.248,96	14.931,56	15.658,97	15.851,93	14.187,63	17.295,08	15.305,95	16.073,48	18.892,89	14.056,81	15.205,87	187.750,32	158.787,75
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.109,06
Transferências do FUNDEB	242.263,51	246.948,56	259.065,44	236.551,15	237.482,03	242.807,84	253.264,35	246.426,66	255.981,75	279.158,40	281.420,91	287.025,28	3.068.395,88	2.900.000,00
Outras Receitas Correntes	14.944,89	33.237,48	5.971,46	620,67	1.689,38	334,81	349,19	1.299,33	8.464,17	3.967,32	1.768,53	451,01	73.098,24	86.803,97
DEDUÇÕES (II)	**365.084,93**	**366.345,48**	**396.105,45**	**359.921,39**	**341.228,20**	**364.126,95**	**360.503,53**	**356.161,68**	**391.305,78**	**431.312,03**	**410.920,47**	**458.596,73**	**4.601.612,62**	**4.293.541,78**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	365.084,93	366.345,48	396.105,45	359.921,39	341.228,20	364.126,95	360.503,53	356.161,68	391.305,78	431.312,03	410.920,47	458.596,73	4.601.612,62	4.293.541,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.196.249,20**	**2.214.030,04**	**2.464.456,72**	**2.046.772,49**	**2.836.431,12**	**2.141.406,19**	**2.124.367,02**	**2.217.577,97**	**2.299.865,90**	**3.523.929,63**	**2.163.567,63**	**2.503.659,51**	**28.732.313,42**	**25.386.521,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III -IV):	**2.196.249,20**	**2.214.030,04**	**2.464.456,72**	**2.046.772,49**	**2.836.431,12**	**2.141.406,19**	**2.124.367,02**	**2.217.577,97**	**2.299.865,90**	**3.523.929,63**	**2.163.567,63**	**2.503.659,51**	**28.732.313,42**	**25.386.521,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.196.249,20**	**2.214.030,04**	**2.464.456,72**	**2.046.772,49**	**2.836.431,12**	**2.141.406,19**	**2.124.367,02**	**2.217.577,97**	**2.299.865,90**	**3.523.929,63**	**2.163.567,63**	**2.503.659,51**	**28.732.313,42**	**25.386.521,02**

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 4 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2451034

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ipuaçu - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Publicação Nº 2451048

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	563.909,31	563.909,31	509.400,97
DEDUÇÕES (II)	3.715.172,27	3.715.172,27	4.715.060,19
Disponibilidade de Caixa	3.711.607,37	3.711.607,37	4.711.495,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.866.983,51	3.866.983,51	6.076.100,42
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	155.376,14	155.376,14	1.364.605,13
Demais Haveres Financeiros	3.564,90	3.564,90	3.564,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

Publicação Nº 2451053

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.383.345,26	4.666.451,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	867.996,75	219.726,24
I.P.T.U.	97.195,60	24.102,05
I.S.S.	489.005,82	55.791,04
I.T.B.I.	84.686,80	23.984,60
I.R.R.F.	52.929,25	87.303,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.179,28	28.545,17
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	135.296,86	9.572,35
Aplicações Financeiras(II)	135.296,86	9.572,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.242.435,60	4.434.933,04
Cota-Parte do FPM	7.300.000,00	1.263.472,67
Cota-Parte do ICMS	10.016.000,00	2.127.652,11
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	63.480,26
Cota-Parte do ITR	40.649,66	55,67
Transferências da LC 87/1996	30.487,25	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.030,20	23.410,14
Transferências do FUNDEB	2.900.000,00	568.446,19
Outras Transferências Correntes	3.468.268,49	388.416,00
Demais Receitas Correntes	137.616,05	2.219,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.616,05	2.219,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.248.048,40	4.656.878,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.873.478,98	270.000,00
Operação de Crédito(VI)	2.151.478,98	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	722.000,00	270.000,00
Convênios	722.000,00	270.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	722.000,00	270.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**25.970.048,40**	**4.926.878,82**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.737.359,42	7.078.873,55	3.568.875,70	2.352.914,21	0,00	10.910,09	10.910,09
Pessoal e Encargos Sociais	13.707.341,70	2.200.463,65	2.171.653,19	1.273.469,67	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	70.000,00	11.111,57	11.111,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.960.017,72	4.808.409,90	1.386.110,94	1.068.332,97	0,00	10.910,09	10.910,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.960.017,72	4.808.409,90	1.386.110,94	1.068.332,97	0,00	10.910,09	10.910,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.667.359,42	7.008.873,55	3.557.764,13	2.341.802,64	0,00	10.910,09	10.910,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.418.717,12	554.283,07	100.161,67	84.651,17	22.243,00	289.096,71	288.968,71
Investimentos	3.815.717,12	330.409,47	45.653,33	30.142,83	22.243,00	289.096,71	288.968,71
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	223.873,60	54.508,34	54.508,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.818.717,12	330.409,47	45.653,33	30.142,83	22.243,00	289.096,71	288.968,71

Continua 2/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.498.076,54**	**7.339.283,02**	**3.603.417,46**	**2.371.945,47**	**22.243,00**	**300.006,80**	**299.878,80**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.232.811,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.572,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	11.111,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.231.272,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	563.909,31	509.400,97
DEDUÇÕES (XXIX)	3.711.607,37	4.711.495,29
Disponibilidade de Caixa	3.711.607,37	4.711.495,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.866.983,51	6.076.100,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	155.376,14	1.364.605,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.147.698,06	-4.202.094,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.054.396,26**	

Continua 3/4

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.209.228,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.263.625,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.265.164,47**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	701.484,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	701.484,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2451072

Município de Ipuaçu - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	155.376,14	22.243,00	-	133.133,14	2.000,00	3.997.597,24	299.878,80	299.878,80	128,00	3.699.590,44	3.832.723,58
EXECUTIVO	0,00	155.376,14	22.243,00	0,00	133.133,14	2.000,00	3.997.597,24	299.878,80	299.878,80	128,00	3.699.590,44	3.832.723,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	155.376,14	22.243,00	0,00	133.133,14	2.000,00	3.984.427,97	293.282,10	293.282,10	128,00	3.693.017,87	3.826.151,01
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813,43	1.813,39	1.813,39	0,00	0,04	0,04
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	1.160,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	22.243,00	22.243,00	0,00	0,00	0,00	86.050,22	75.896,00	75.896,00	128,00	10.026,22	10.026,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.334,51	0,00	0,00	0,00	493.334,51	493.334,51
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	0,00	133.133,14	0,00	0,00	133.133,14	2.000,00	3.402.069,81	215.572,71	215.572,71	0,00	3.188.497,10	3.321.630,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.169,27	6.596,70	6.596,70	0,00	6.572,57	6.572,57
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.169,27	6.596,70	6.596,70	0,00	6.572,57	6.572,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**155.376,14**	**22.243,00**	**0,00**	**133.133,14**	**2.000,00**	**3.997.597,24**	**299.878,80**	**299.878,80**	**128,00**	**3.699.590,44**	**3.832.723,58**

FONTE:

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

ANEXO 8 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Publicação Nº 2451084

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	723.817,47	723.817,47	191.181,07	26,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.195,60	97.195,60	24.102,05	24,80
1.1.1- IPTU	88.726,92	88.726,92	23.186,04	26,13
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.468,68	8.468,68	916,01	10,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	84.686,80	84.686,80	23.984,60	28,32
1.2.1- ITBI	84.686,80	84.686,80	23.984,60	28,32
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	489.005,82	489.005,82	55.791,04	11,41
1.3.1- ISS	477.361,39	477.361,39	54.437,58	11,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.644,43	11.644,43	1.353,46	11,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	52.929,25	52.929,25	87.303,38	164,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.167.708,89	22.167.708,89	4.347.588,05	19,61
2.1- Cota-Parte FPM	8.950.000,00	8.950.000,00	1.579.340,77	17,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.250.000,00	8.250.000,00	1.579.340,77	19,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.520.000,00	12.520.000,00	2.659.564,92	21,24
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.109,06	38.109,06	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.787,75	158.787,75	29.262,68	18,43
2.5- Cota-Parte ITR	50.812,08	50.812,08	69,58	0,14
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	79.350,10	17,63
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.891.526,36	22.891.526,36	4.538.769,12	19,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	516.333,43	516.333,43	64.436,72	12,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	291.110,88	291.110,88	58.381,95	20,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	64.000,00	64.000,00	5.990,00	9,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	158.576,08	158.576,08	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.646,47	2.646,47	64,77	2,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	348.909,62	348.909,62	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	348.909,62	348.909,62	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	423,43	423,43	185,26	43,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	865.666,48	865.666,48	64.621,98	7,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.293.541,78	4.293.541,78	869.517,20	20,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.650.000,00	1.650.000,00	315.868,10	19,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.504.000,00	2.504.000,00	531.912,81	21,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.621,81	7.621,81	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	31.757,55	31.757,55	5.852,54	18,43
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.162,42	10.162,42	13,91	0,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	15.869,84	17,63
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.920.000,00	2.920.000,00	568.810,59	19,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.900.000,00	2.900.000,00	568.446,19	19,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	364,40	1,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.393.541,78	-1.393.541,78	-301.071,01	21,60
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.128.585,00	2.128.585,00	536.727,19	25,22	536.727,19	25,22
13.1- Com Educação Infantil	1.070.000,00	1.070.000,00	151.552,57	14,16	151.552,57	14,16
13.2- Com Ensino Fundamental	1.058.585,00	1.058.585,00	385.174,62	36,39	385.174,62	36,39
14- OUTRAS DESPESAS	791.415,00	791.415,00	2.360,51	0,30	2.156,51	0,27
14.1- Com Educação Infantil	253.231,25	253.231,25	2.360,51	0,93	2.156,51	0,85
14.2- Com Ensino Fundamental	538.183,75	538.183,75	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.920.000,00	2.920.000,00	539.087,70	18,46	538.883,70	18,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	538.883,70
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,26

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	108.186,89
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.040.931,25	2.040.931,25	222.696,97	10,91	171.518,42	8,40
22.1- Creche	488.231,25	488.231,25	80.081,27	16,40	63.267,31	12,96
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	303.231,25	303.231,25	54.556,61	17,99	54.352,61	17,92
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	185.000,00	185.000,00	25.524,66	13,80	8.914,70	4,82
22.2- Pré-escola	1.552.700,00	1.552.700,00	142.615,70	9,19	108.251,11	6,97
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.020.000,00	1.020.000,00	99.356,47	9,74	99.356,47	9,74
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	532.700,00	532.700,00	43.259,23	8,12	8.894,64	1,67
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.247.940,45	3.247.940,45	800.775,60	24,65	621.440,36	19,13
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.596.768,75	1.596.768,75	385.174,62	24,12	385.174,62	24,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.651.171,70	1.651.171,70	415.600,98	25,17	236.265,74	14,31
24- ENSINO MÉDIO	188.787,75	188.787,75	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.647.659,45	5.647.659,45	1.023.472,57	18,12	792.958,78	14,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-301.071,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-301.071,01
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.094.029,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	293.228,05	293.228,05	25.860,00	8,82	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	223.105,38	295.356,37	72.250,99	24,46	5.131,19	1,74
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	516.333,43	588.584,42	98.110,99	16,67	5.131,19	0,87
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.163.992,88	6.236.243,87	1.121.583,56	17,98	798.089,97	12,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	41.686,89	1.372,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	568.446,19	58.381,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	244.956,20	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	244.956,20	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	364,40	49,42
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	365.541,28	59.803,54
50- (+) Ajustes	11.407,67	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	11.407,67	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	376.948,95	59.803,54

Ipuaçu, 18/03/2020

CLORI PEROZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARCELO ADOLFO FRANZOSI
CONTADOR CRC/SC 039270/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO 9 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2451040

Município de Ipuaçu - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.151.478,98**	**0,00**	**2.151.478,98**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.418.717,12	554.283,07	3.864.434,05
Investimentos	3.815.717,12	330.409,47	3.485.307,65
Inversões Financeiras	3.000,00	0,00	3.000,00
Amortização de Dívida	600.000,00	223.873,60	376.126,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.418.717,12**	**554.283,07**	**3.864.434,05**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.267.238,14**	**554.283,07**	**1.712.955,07**

FONTE:

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020/PM

Publicação Nº 2450954

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 08/05/2020, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 08/05/2020. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios usados para realizações de reuniões, palestras, cursos, em diversos setores da administração publica municipal. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 23/04/2020
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 302/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450732

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EFETIVAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 84 da Lei 001/2002 do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras Providências.

RESOLVE.
Art. 1º - Conceder à ADRIANA BORTOLANZA nº. 1852 ADRIANA DE PINHO TIEPO nº. 1025 e MILANIA ZUCHI PATZLAFF nº.1716, ocupantes do cargo de Enfermeiras, admitidas por concurso público gratificação de função de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial do município, devido a necessidade de plantões de sobreaviso, com freq-entes chamadas para coleta de exames para coronavírus (Sars-Cov-2), orientações de pacientes com casos confirmados e suspeitos bem como seus familiares, além de outras atividades inerentes a vigilância epidemiológica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 23 de Abril de 2.020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 025/2020-MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2450962

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 049/2020
Processo Licitatório Nº 049/2020
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 025/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE IRATI/SC, PRAZO DE DOZE MESES
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08/05/2020
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 08/05/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 23 de abril de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 04/2020 - FMAS

Publicação Nº 2450391

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 04/2020
Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis
Contratado – Guilherme Juraszek Batista
Objeto – A presente contratação tem por objeto a locação de um imóvel, de propriedade do locador, sendo um imóvel residencial com área de 111 m2, sito à Rua Pará nº 100, lote 6, Loteamento Plugge, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, e devidamente matriculado sob o n.º 12570, no Ofício do Registro de Imóveis de Porto União – SC.
Valor – R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência – 03/04/2020 a 02/04/2021.
Base Legal – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2451228

PORTARIA Nº. 158/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2020 a 08/04/2020, ao servidor efetivo REINALDO STASIAK.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2451235

PORTARIA Nº. 159/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2020 a 16/04/2020, a servidora efetiva CASSIANA LAÍS BRAND.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2451244

PORTARIA Nº. 160/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2020 a 08/04/2020, a servidora efetiva ROSANA MARCIA PERCIAK PEREIRA PIEKARZEWICZ.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2451245

PORTARIA Nº. 161/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, a servidora efetiva ROSANA DONDA RUCKL.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/04/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2451246

PORTARIA Nº. 162/2020.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/04/2020 a 21/04/2020, a servidora efetiva JULIANA SAN MARTINS PORTES.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 01/04/2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de Abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2020

Publicação Nº 2451116

RESOLUÇÃO Nº 01 de 22 de Abril de 2020.
Aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE na forma da Lei 647/92 de 27 de novembro de 1992, em reunião Extraordinária no dia 22 de abril de 2020, registrada em ATA de n.º 04/2020 nos usos de suas obrigações legais, resolve:

Art.1º- Fica APROVADA, a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FIA, do município de Irineópolis – SC até esta data, no valor de R$7.790,35 (sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 22 de Abril de 2020.
Valéria Elvira Opautchak
Vice-Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Câmara Municipal

ATO Nº 02/2020

Publicação Nº 2451060

ATO Nº02/2020

O Presidente da Câmara de Irineopolis/SC no uso de suas atribuições legais determina:
Artigo 1.º - A partir do dia 27 de abril de 2020, retornam as atividades normais da Câmara de Vereadores de Irineópolis_SC, mantendo as seguintes diretrizes:
§ 1.º - Não serão realizadas Sessões Ordinárias e Extraordinárias de forma presencial, sendo mantida a realização das Sessões de forma virtual, para que seja evitada a Aglomeração;
§ 2.º- Enquanto houver proibição por parte do governo do Estado, devendo ser observada estritamente as normas de higiene e de distanciamento previstas pelas autoridades competentes;
Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, comunique-se ao Departamento de Pessoal.
Artigo 3.º- Comunica-se os servidores para que retornem as atividades no horário normal das 13:00h. às 19:00h. encerrando o Regime de Escala.

Irineópolis-SC, 23 de abril de 2020.
FERNANDO TURRA
Presidente

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Publicação Nº 2450856

Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio
Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2020. Objeto: Aquisição de um Monitor Multiparametros, equipamento este essencial para atendimento de pacientes graves, visto possível aumento de demanda nessa situação da Pandemia do novo coronavírus (COVID 19), equipamento este a ser utilizado na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa vencedora: SISNAC Produtos para Saúde Ltda. Valor: 11.600,00. Entrega Imediata. Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiopolis, 23/04/2020. Kelly Evellyn Ientz de Souza– Secretária Municipal de Saúde.

Itapema

PREFEITURA

DECRETO Nº 026 - SUPLEMENTAÇÃO PREFEITURA-FMS-FMAS

Publicação Nº 2450924

DECRETO n°. 026/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2020 n°. 3.941, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 1.372.131,16 (hum milhão trezentos e setenta e dois mil cento e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		-
Unidade: 08 -Diretoria de Transito		
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0012/252 - Aplicações diretas	R$	250.000,00
Atividade: 2.018 - Manut dos Serv Administrativos - POLICIA CIVIL		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.03.0011/250 - Aplicações diretas	R$	450.824,58
Elemento: 4.4.90.00.00.00.03.0011/251 - Aplicações diretas	R$	150.000,00
Atividade: 2.022 - Manut do Conv Preservação da Ordem Pública - POLICIA MILITAR		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/253 - Aplicações diretas	R$	10.360,00
Total da Secretaria:	**R$**	**861.184,58**
Órgão: 08 - SECR MUN TURISMO CULTURA, ESPORTES E DESENV ECON		
Unidade: 05 -Diretoria de Turismo Cultura e Lazer		
Atividade: 2.035 - Gestão Administrativa do Depto de Cultura e Lazer		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.03.0000/254 - Aplicações diretas	R$	229.000,00
Unidade: 06 -Assessoria Especial de Esporte		
Atividade: 2.066 -Incentivo aos Atletas Locais e a Terceira Idade na Prática Esportiva		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/144 - Aplicações diretas	R$	12.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**241.000,00**
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 01 - Assessoria Especial de políticas de Saúde		
Atividade: 2.072 - Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS AMFRI		
Elemento: 3.3.93.00.00.00.01.0002/4 - Aplicações diretas	R$	37.326,24
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças		
Atividade: 2.073 - Gestão e Administração do Fundo Munic de Saúde		
Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0002/18 - Aplicações diretas	R$	10.500,00
Unidade: 05 - Diretoria de Vigilância em Saúde		
Atividade: 2.075 - Gestão das Ações em Vigilância Sanitária		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0077/70 - Aplicações diretas	R$	202.324,44
Total do F M S:	**R$**	**250.150,68**
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assist Social		
Atividade: 2.088 - Prog Atend as Necessidades Emerg e Eventuais - PANEE		
Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0065/16 - Aplicações diretas	R$	19.795,90
Total do F M A S:	**R$**	**19.795,90**
Total Geral:	**R$**	**1.372.131,16**

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 1.079.824,58, para o inciso II, Excesso de Arrecadação a importância de R$ 259.446,58, e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 32.860,00, conforme abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES -
Unidade: 08 -Diretoria de Transito
Atividade: 2.022 - Manut do Conv Preservação da Ordem Pública - POLICIA MILITAR

Elemento: 3.3.90.00.00.00.01.0000/103 - Aplicações diretas	R$	10.360,00
Total da Secretaria:	**R$**	**10.360,00**

Órgão: 08 - SECR MUN TURISMO CULTURA, ESPORTES E DESENV ECON
Unidade: 06 -Assessoria Especial de Esporte
Atividade: 2.066 -Incentivo aos Atletas Locais e a Terceira Idade na Prática Esportiva

Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0000/145 - Aplicações diretas	R$	12.000,00
Total da Secretaria:	**R$**	**12.000,00**

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 04 - Diretoria de Administração e Finanças
Atividade: 2.073 - Gestão e Administração do Fundo Munic de Saúde

Elemento: 3.3.50.00.00.00.01.0002/21 - Aplicações diretas	R$	10.500,00
Total do F M S:	**R$**	**10.500,00**
Total Geral:	**R$**	**32.860,00**

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 16 de abril de 2020.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 57/2020

Publicação Nº 2451275

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 57/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM LINHA MARIA GORETTI, COM 24 METROS DE EXTENSÃO E 5 METROS DE LARGURA, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, OBJETO DO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SC 2019TR001140 E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 11/05/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 23 de abril de 2020.
Paulo Theobald
Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 58, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450598

DECRETO N° 58, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.310, de 10 de dezembro de 2019:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2020, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de recurso:
1004 – FPM - Apoio Financeiro aos Municípios – Recursos Ordinários. R$ 2.400,00
04.002 – Encargos Gerais do Município
0028.0846.0005.2014 – Contribuição ao Pasep
33.90.00.00.00.00.00.1004 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.400,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 23 de abril de 2020.

Itapiranga, 23 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO Nº 13/2020/RH

Publicação Nº 2449932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO Nº 13/2020/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALTAIR DA SILVA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Agente de Combate as Endemias.
Nível salarial: 630
Classe - Referencia: A - 01
VIGÊNCIA: 07/04/2020 a indeterminado.
Itapiranga – SC, 20 de abril de 2020.
Jorge Welter – Prefeito

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

Publicação Nº 2450346

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA

Data	23/04/2020	Horário início: 10h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 04/2020 Nº 16/2020

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONTINUIDADE DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CLAITON ALMIR HERMES, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO SÃO JOSÉ, ITAPOÁ/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019, a fim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas no certame em epígrafe. No dia 17/04/2020 foram publicados os Despachos de Remessa e Julgamento do processo no qual julgou improvidos os recursos das empresas ASR CONSTRUÇÃO EIRELI-ME e TIAGO RODRIGUES COELHO - ME. No mesmo dia, ambas empresas foram notificadas quanto a abertura dos envelopes de proposta na presente data. No entanto, no dia 23/04/2020 foi publicado Termo de Retificação dos Despachos, a fim de julgar provido o recurso da empresa TIAGO RODRIGUES COELHO - ME tendo em vista erro de interpretação que após solucionada com o parecerista o contabilista Sr. João Garcia de Souza, promoveu-se pela presente retificação e habilitação da empresa. Iniciada a sessão foram abertos os envelopes de proposta de preços os quais se encontravam devidamente lacrados. As propostas foram analisadas e achadas conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor Total
1º	AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI	R$ 98.842,72
2º	TIAGO RODRIGUES COELHO ME	R$ 119.912,57
3º	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	R$ 134.091,92

Portanto a empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI foi vencedora dessa licitação com o valor total de R$ 98.842,72 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). Observando que o valor total estimado para esta licitação foi de R$ 141.203,89 (cento e quarenta e um mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos). Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020, as propostas serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 04/05/2020. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA MEMBRO
ELÁSIO FRISANCO MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO

ATA SESSÃO PÚBLICA VI - DISPENSA Nº 03/2020 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2450496

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	23/04/2020	Horário início: 12h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 02/2020 Nº 03/2020 Nº 30/2020

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a preparação da Merenda Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação escolar - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 16/03/2020 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
17/04/2020	85	JENNIFER KETLY DIAS GERINGE	082.399.109-12	SDW0082399109120708190238

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
22	Ovo caipira vermelho. Acondicionados em embalagem contendo uma dúzia, com data de fabricação e validade.	DZ	1.500	R$ 7,80	R$ 11.700,00	JENNIFER KETLY DIAS GERINGE
Total					R$ 11.700,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Abóbora tipo "menina" ou "pescoço". Fruto de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule.	KG	350	R$ 3,15	R$ 1.102,50
2	Açafrão da terra. Produto em pó, puro, sem adição de sal, embalado em plástico atóxico, em pacotes de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	KG	5	R$ 66,60	R$ 333,00
3	Aipim descascado congelado. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no máximo 3kg. Rotulagem conforme legislação.	KG	800	R$ 8,17	R$ 6.536,00
4	Alecrim. Folhas frescas, livres de sujidades, acondicionadas em maços de 200g.	MÇ	100	R$ 8,37	R$ 837,00
5	Alface tipo "Crespa". Peso por kg. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	KG	600	R$ 8,73	R$ 5.238,00
6	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	24.305	R$ 2,40	R$ 79.200,00
7	Batata doce in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	350	R$ 3,25	R$ 1.137,50
8	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2.000	R$ 3,55	R$ 7.100,00
10	Cenoura. Peso por kg. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	1.000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
14	Gengibre. Raízes frescas, firmes, sem sinais de apodrecimento e livres de sujidades.	KG	10	R$ 19,07	R$ 190,70
17	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	KG	572	R$ 14,20	R$ 28.400,00
20	Milho verde espiga. Espigas frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas. Embaladas em plástico atóxico, em pacotes de no máximo 5kg.	KG	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
28	Repolho. Folhas frescas sem descoloração ou deterioração. Tamanho mínimo de 20 cm após retirada das folhas externas.	KG	800	R$ 4,03	R$ 3.224,00

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA JUSSARA DOS SANTOS
MEMBRO

JULIANA PEREIRA
MEMBRO

NICOLE FALIGURSKI FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

ERRATA DECRETO N.º 4407/2020

Publicação Nº 2450471

ERRATA DECRETO N.º 4407/2020

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 4407/2020

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto Municipal n.º 4407/2020, realizada no Diário Oficial dos Municípios, publicado na Edição n.º 3113, de 14 de abril de 2020, p. 903, retifica-se o referido Decreto nos seguintes Termos:

Onde se lê:
"Dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Erosão Costeira/Marinha – COBRADE – 1.1.4.1.0.".
"Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e na ata do COMPDEC, anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha, conforme IN/MI nº 02/2016, COBRADE 11410.".

Leia-se:
"Dispõe sobre a declaração de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Ciclone – Maré de Tempestade (ressaca) – COBRADE – 1.3.1.1.2.".
"Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e na ata do COMPDEC, anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Ciclone – Maré de Tempestade (ressaca), conforme IN/MI nº 02/2016, COBRADE 13112.".

Jadiel Miotti do Nascimento
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

Publicação Nº 2450565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: REINALDO SAMPAIO BEXIGA ME, com sede à Av. Brasil, nº 2681 - sala 01, Bairro: Centro, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.506.738/0001-25 e Inscrição Estadual: isenta, representada neste ato pelo empresário, o Sr. REINALDO SAMPAIO BEXIGA, portador do CNPF/MF nº 559.550.889-20 e do CI.RG nº 3.085.316 SSP/PR.
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020- EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 31/2020.
Objeto: Ccredenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constante no Edital e seus Anexos.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/03/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 23 de abril de 2020.
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 6038/2020

Publicação Nº 2450409

PORTARIA Nº 6.038/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOCIMARA MICHELE FUNK RAMOS, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6039/2020

Publicação Nº 2450411

PORTARIA Nº 6.039/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ISABELA RITA GOMES PADILHA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6040/2020

Publicação Nº 2450413

PORTARIA Nº 6.040/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

• Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARCOS AURELIO RAMOS, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6041/2020

Publicação Nº 2450415

PORTARIA Nº 6.041/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ZENIR WISNIEWSKI FERNANDES, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6042/2020

Publicação Nº 2450417

PORTARIA Nº 6.042/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIELI BELINATO DA SILVA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6043/2020

Publicação Nº 2450418

PORTARIA Nº 6.043/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA ROCHA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6044/2020

Publicação Nº 2450420

PORTARIA Nº 6.044/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUCILÉA FÁTIMA BARRA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6045/2020

Publicação Nº 2450421

PORTARIA Nº 6.045/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SABRINA HELOISE RODRIGUES, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6046/2020

Publicação Nº 2450422

PORTARIA Nº 6.046/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FLAVIA IONE FERREIRA DE FRANÇA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6047/2020

Publicação Nº 2450424

PORTARIA Nº 6.047/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCIELEN DAMBISKI, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6048/2020

Publicação Nº 2450425

PORTARIA Nº 6.048/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) BRUNA CAROLINE GOMES DOS SANTOS, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6049/2020

Publicação Nº 2450429

PORTARIA Nº 6.049/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CAMILA DE MELO SPINOLA, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6050/2020

Publicação Nº 2450431

PORTARIA Nº 6.050/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE TURIN, na função temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6051/2020

Publicação Nº 2450432

PORTARIA Nº 6.051/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LEDIANE DA SILVA JOASEIRO, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6052/2020

Publicação Nº 2450433

PORTARIA Nº 6.052/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KETLEN PEREIRA VAZ, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6053/2020

Publicação Nº 2450434

PORTARIA Nº 6.053/2020
De: 01 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FRANCINE LAIZ DOS SANTOS LOPES LEAL, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6064/2020

Publicação Nº 2450436

PORTARIA Nº 6.064/2020
De: 03 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SILVANA APARECIDA BIALESKI RUJANOWSKI, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6085/2020

Publicação Nº 2450438

PORTARIA Nº 6.085/2020
De: 09 de abril de 2020.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 23/2020 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NATHALIA COELHO HONÓRIO CREMASCO, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculada a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 09 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6095/2020

Publicação Nº 2449978

PORTARIA Nº 6.095/2020.
De: 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 13 de abril de 2020 à 12 de maio de 2020, ao(a) servidor(a) DAIANE BATISTA, investido(a) no cargo efetivo de SECRETÁRIA EXECUTIVA I, no nível salarial V – D.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 13 de abril de 2020.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 39/2020 AO TERMO ADITIVO Nº 38/2020 (3º ADITIVO)

Publicação Nº 2450412

TERMO ADITIVO Nº 39/2020 QUE VISA RETIFICAR O TERMO ADITIVO Nº 38/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019. (3º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 378.350.339-68 e CI.RG n° 771.538-2 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Ceará, nº 884, Bairro Barra do Saí, neste Município e pela Secretária de Assistência

Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e de outro lado a Empresa SCORNET PROVEDORES LTDA ME, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, nº 305, Bairro: Jardim Pérola do Atlântico, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.532.998/0001-14 e Inscrição Estadual nº 255.033.974, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. JOSIANE MASSANEIRO, portadora do CNPF/MF nº 009.627.669-09 e do CI.RG nº 89880629-SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa retificar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada e interligação dos prédios municipais, através de rede corporativa metropolitana (MAN) em fibra óptica, com fornecimento de equipamentos e sistema de monitoramento de redes, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 14/2019 - PROCESSO Nº 29/2019, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO
1.1. O presente Termo Aditivo visa promover retificação ao número do contrato constante na Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 38/2020.
1.2. Onde conta "Contrato Administrativo nº 47/2018, leia-se: Contrato Administrativo nº 38/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 38/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento do Termo de Aditivo nº 38/2020 do Contrato Administrativo nº 38/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	CONTRATADA SCORNET PROVEDORES LTDA ME JOSIANE MASSANEIRO
CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATANTE SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETÁRIA DE SAÚDE Termo Aditivo nº 39/2020 (continuação fls. 1/2)
CONTRATANTE CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal do Contrato: OSWALDO RICCI JUNIOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº40-20 - CONTRATO Nº48-19-CRAVO ENGENHARIA

Publicação Nº 2450515

TERMO ADITIVO Nº40/2020 QUE VISA ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2019. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa CRAVO ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Heitor Blum, nº 230, sv nº 11, Bairro: Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.215.332/0001-19, neste ato representada pelo sócio administrador DANIEL CRAVO SILVEIRA, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da CI.RG nº 1.186.884 SSP/SC, e CNPF/MF:589.830.079-15, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditar a Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos técnico de iluminação pública e predial, projeto, vistoria, fiscalização, pareceres, acompanhamento técnico e assessoramento técnico/jurídico em todas as fases de processos de licitação inclusive concessão, até a assinatura do contrato, referente ao sistema de iluminação pública e prédios públicos do município de Itapoá/SC, em conformidade com a autorização contida no processo, e de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO
1.1. O presente Termo Aditivo visa promover aditivo contratual aditando o respectivo contrato em um percentual aproximado de 25%, o qual altera a cláusula quarta "do preço", totalizando o valor de R$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de estudos técnicos de iluminação pública e predial, projeto, vistoria, fiscalização, pareceres, acompanhamento técnico e assessoramento técnico/jurídico em todas as fases de processos de licitação inclusive concessão, até a assinatura do contrato, referente ao sistema de iluminação pública e prédios públicos do município de Itapoá/SC.	Hora	52	R$ 123,75	R$ 6.435,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº48/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº48/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 23 de abril de 2020.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA CRAVO ENGENHARIA LTDA DANIEL CRAVO SILVEIRA
CONTRATANTE REINILDA FIORESE ARQUITETO E URBANISTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO FISCAL DO CONTRATO	Continuação Termo aditivo nº40-2020- fls.02/02.
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DESPACHOS- TP Nº04-20-ESCOLA CLAITON

Publicação Nº 2449935

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO E JULGAMENTO

OBJETO: Tomada de Preço nº04/2020 – Processo nº16/2020 – Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para continuidade da ampliação da Escola Municipal de Ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no Balneário São José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.

O Município de Itapoá torna público a retificação ao despacho de remessa de processo sob fls. 373, emanada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, e Despacho de remessa julgamento sob fls.372, onde retifica-se os presentes despachos para acatar o Parecer contábil nº132/2020 sob fls. 369, o qual julgou a empresa habilitada.

Nesta concepção pugna pelo provimento e pela procedência do recurso da empresa Tiago Rodrigues Coelho – ME, para torna-la HABILITADA a fase de propostas.

Justifica-se o presente termo tendo em vista o erro de interpretação que após solucionada com o parecerista o contabilista Sr. João Garcia de Souza promoveu-se a presente.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas nos presentes despachos.

Itapoá, 23 de abril de 2020.
FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4411/2020

TERMO REVOGAÇÃO PREGÃO Nº10-20- BORRACHARIA

Publicação Nº 2450625

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação PREGÃO N°10/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2020 - PROCESSO Nº20/2020 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos, trocas, rodízio, montagem e desmontagem de pneus de caminhões e máquinas pesadas pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório que justifica tal medida (ANEXO).
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 23 de abril de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4409/2020

STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO REVOGAÇÃO PREGÃO Nº18-20-TUBOS

Publicação Nº 2450627

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação PREGÃO N°18/2020-REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020-PROCESSO Nº37/2020- OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado para manilhamento de travessias de ruas e ampliação, manutenção e conservação da rede de coleta de águas pluviais em vias públicas do município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório que justifica tal medida (ANEXO).
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 23 de abril de 2020.
SAMUEL ALVES SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4409/2020

STEFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020/FEX

Publicação Nº 2451036

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES PARA O ANO LETIVO DE 2020.
Ao(s) 16 de março de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 6/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 4 / 2020, Licitação Nº 6 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento do representante legal da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 06/2020/FEX e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de propostas de Pregão, em seguida foram lançados no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da empresa vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 06/2020/FEX. Ao final a Pregoeira indagou o representante da Empresa participante se manifesta a intenção de interpor recurso, onde não se manifestou.

126195 - LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	20948 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DOIS ÁRBITROS E UM ANOTADOR POR JOGO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDOO COM AS REGRAS OFICIAS DA MODALIDADE. AS PARTIDAS SERÃO REALIZADAS COM 3 SETS DE 25 PONTOS. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV) E CONFORME O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO. TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER IDÔNEA E PROFISSIONAL. CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO JIF, A EMPRESA SOFRERÁ NOTIFICAÇÃO A SER EMITIDA PELA CONTRATANTE. TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, INMETRO, CBV E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	50	JOGO	145,0000	7.250,0000
2	48448 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. 2 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS E MODALIDADE . COM 2 PERÍODOS DE 20 MINUTOS.A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS) E CONFORME O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO QUE SEGUE ANEXO. TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER IDÔNEA E PROFISSIONAL. CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO JIF, A EMPRESA SOFRERÁ NOTIFICAÇÃO A SER EMITIDA PELA CONTRATANTE. TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, INMETRO, CBFS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.	300	JOGO	230,0000	69.000,0000
3	20950 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER DE QUALIDADE E EFICÁCIA DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS ADOTADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ. TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER ISENTA E PROFISSIONAL. CONSTATADA ALGUMA IRREGULARIDADE PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO JIF, A EMPRESA SOFRERÁ NOTIFICAÇÃO A SER EMITIDA PELA CONTRATANTE. TODA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DEVERÁ ESTAR DENTRO DAS NORMAS ABNT, INMETRO, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM ARBITRO PRINCIPAL. QUE DEVERÁ ESTA UNIFORMIZADO, E COM TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO D ACORDO COM AS REGRAS OFICIAS DA MODALIDADE.	150	JOGO	70,0000	10.500,0000
4	37266 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA TÊNIS DE MESA, UM ÁRBITRO E UM MESÁRIO - MELHOR DE 3 SETS (11 PONTOS).	150	JOGO	70,0000	10.500,0000
			Total Fornecedor:		97.250,0000
			Total Geral:		97.250,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,16 de março de 2020

COMISSÃO

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA	- _____ - Pregoeiro
GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER	- _____ - Membro
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	- _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	- _____ - Representante

DECRETO Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450702

DECRETO Nº 50, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e
Considerando a situação de emergência e calamidade decretadas pela Administração, em função da pandemia do Coronavírus;
Considerando que segundo dados do Ministério da Saúde divulgados no dia 15 de abril, são 1.736 mortos em todo o país e 28.320 infectados;
Considerando que o contágio no país está em um ritmo acelerado, e o Município de Ituporanga conta com diversos servidores em grupo de risco (portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos), sendo, portanto, afastados de suas funções em função da pandemia do COVID-19;
Considerando que seguindo a lógica da regra constitucional do concurso para o ingresso na administração pública (artigo 37, II, da CF), o servidor, ao ingressar no quadro de pessoal de um órgão ou entidade, deve desempenhar as atribuições legais específicas para o cargo ou emprego que foi investido;
Considerando que, via de regra, não poderia o servidor exercer atribuições diversas do cargo ou emprego para o qual foi nomeado, sem possuir a devida habilitação, sob pena de o procedimento caracterizar o desvio ilegal de função;
Considerando que, em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, pode-se admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados, segundo orientação do Tribunal de Contas do Estado expedida em 7 de abril de 2020;
Considerando que a contratação temporária de pessoal por prazo determinado é a modalidade de admissão prevista para atender situações de excepcionalidade de interesse público;
Considerando que o aproveitamento de servidores é menos oneroso financeiramente ao ente público do que abrir processo seletivo, principalmente em função da inviabilidade de realização de provas, por proibição de acumulação de pessoas;

DECRETO

Art. 1º. Até 31 de dezembro de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade declarada no Decreto nº 36, torna-se possível atribuir a servidores atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Para atender as demandas da Secretaria de Planejamento e outras que porventura possam surgir, poderão atuar como Fiscais de Postura todos os servidores investidos nos cargos de "fiscal tributário" e "agentes de vigilância sanitária".

Art. 3º Os servidores colocados à disposição de outras secretarias, ou que exercerem outras funções distintas de seus cargos, continuarão recebendo os vencimentos de seus cargos originários.

Ituporanga, SC, 17 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 COMPACTADOR DE SOLO 4HP E 1 PLACA VIBRATÓRIA 7HP PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2450374

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020
Processo: 14/2020/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 COMPACTADOR DE SOLO 4HP E 1 PLACA VIBRATÓRIA 7HP PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de maio de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 11 de maio de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 24 de abril de 2020 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.000, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450749

PORTARIA Nº 1.000, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALCIONEI BRITO, no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, com desempenho de suas funções na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.004, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450750

PORTARIA Nº 1.004, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ELISETE APARECIDA DE SOUZA MACHADO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.005, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450751

PORTARIA Nº 1.005, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARCELO GENILDO DE OLIVEIRA, no cargo de MOTORISTA, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450756

PORTARIA Nº 1.011, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MATHEUS GIACOMELLI DOS SANTOS, no cargo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, com desempenho de suas funções na Fundação FEXPONACE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

NILSON WERTER
Secretário da Fazenda e
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 1.012, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450757

PORTARIA Nº 1.012, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário TAMIRES DA SILVA, no cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções na Farmácia Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.013, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450758

PORTARIA Nº 1.013, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário AFONSO MOTTA FRANCISCO, no cargo de MÉDICO, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Vila Nova, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.014, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450759

PORTARIA Nº 1.014, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JOÃO CARLOS GIORDANI, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.015, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450762

PORTARIA Nº 1.015, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GUSTAVO REGIS BATISTA DE QUEIROZ, no cargo de VIGIA, na Secretaria de Administração, com desempenho de suas funções no Prédio Central, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.016, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450763

PORTARIA Nº 1.016, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JOEL EYNG, no cargo de VIGIA, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.017, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450765

PORTARIA Nº 1.017, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MAURICIO FLORIANO, no cargo de VIGIA, com desempenho de suas funções na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 1.018, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450766

PORTARIA Nº 1.018, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SALESIO BRORING, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.019, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450767

PORTARIA Nº 1.019, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário NATANAEL DE ANDRADE, no cargo de MOTORISTA, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450771

PORTARIA Nº 1.020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário GABRIELA HANG, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Centro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 1.021, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450773

PORTARIA Nº 1.021, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ESALTINA CIPRIANI, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções na Unidade Sanitária, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 945, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450706

PORTARIA Nº 945, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Atribuir aos SECRETÁRIOS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE URBANISMO, a função de gerentes do projeto de implantação e manutenção em geral do PARQUE MUNICIPAL DO SALTO HERMANN HINRICH PURNHAGEN, situado no Bairro Salto Grande de nossa cidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 16 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

SANDRA BEZERRA LOFFY PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 977, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450708

PORTARIA Nº 977, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1°. REDUZIR, a pedido, com a correspondente redução salarial, a carga horária da servidora MARILIAM GRACIELA DOS SANTOS MELO,

ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Administração, com lotação no Paço Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, PARA 20 horas semanais.
Art. 2º A Servidora fica designada a exercer suas atribuições no departamento de Recursos Humanos, exclusivamente com as demandas dos servidores da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Fica revogado por conveniência da Administração Municipal, os efeitos da Portaria nº 316 de 11.02.2020, concedeu Licença a servidora, para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de (um) ano.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

Ituporanga, SC, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 980, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450710

PORTARIA Nº 980, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SELITA KAMMERS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 981, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450712

PORTARIA Nº 981, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ROSANA APARECIDA CAVALHEIRO MULLER, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com desempenho de suas funções na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 982, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450715

PORTARIA Nº 982, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário SIBELI BORGES DE ANDRADE, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450718

PORTARIA Nº 984, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário AMANDA VIEIRA VOZ, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Santo Antônio, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450725

PORTARIA Nº 985, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ALINE FERREIRA, no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450727

PORTARIA Nº 986, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário DIEGO FERREIRA, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com desempenho de suas funções na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 987, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450728

PORTARIA Nº 987, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JUSSARA MARCELINO, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com desempenho de suas funções na Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 988, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450730

PORTARIA Nº 988, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JULIANA APARECIDA SOUSA, no cargo de SERVENTE, na Secretaria de Saúde, com desempenho

de suas funções no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 997, DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450739

PORTARIA Nº 997, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário EDSON CARLOS BRASIL, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, na Secretaria de Saúde, com desempenho de suas funções no Vigilância Sanitária, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Ituporanga, 20 de abril de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.898/2020

Publicação Nº 2450361

Posterga os efeitos advindos da Lei n.1.661/2020, de 31 de março de 2020, enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública relativo ao COVID -19 e seus efeitos financeiros e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 525, dispôs sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no estado;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº. 1.887, de 26 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Jaborá/SC;
CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória MPC/GABCF/032/2020, que recomenda ao Município de Jaborá que suspenda ou postergue os efeitos advindos da Lei n. 1.661/2020, de 31 de março de 2020, enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública relativo ao COVID -19 e seus efeitos financeiros,

DECRETA:
Art. 1º - Fica postergado os efeitos advindos da Lei n. 1.661/2020, de 31 de março de 2020, enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública relativo ao COVID -19 e seus efeitos financeiros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 23/abril/2020.

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2450584

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Adesão e implantação do Portal AVES – Ambiente Virtual de Estudos da SATC, denominado de "PLATAFORMA" ou "SISTEMA", para uso exclusivo dos alunos e professores do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino, na Internet, auxiliando, certificando e complementando a atividade escolar, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.
Contratante: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36.
Contratada: Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.649.830/0001-71.
Valor e pagamento: O valor total é de R$ 83.536,00 (oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais), e o pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) á vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e o restante será dividido em 06 (seis) parcelas mensais.
Justificativa: A contratação em tela se faz necessária diante da declaração de emergência em todo o território catarinense, por consequência, no Município de Jacinto Machado, diante da pandemia causada pelo Corona vírus (COVID-19), com a edição pelo Governo do Estado, dos Decretos Estaduais que regulamentam a situação de crise e, em especial comento, o Decreto Estadual n° 515, que decretou a situação de emergência e suspendeu as aulas na rede pública, na qual inclui-se a rede municipal, e privada a partir de 19/03/2020, bem como o Decreto Estadual n° 554, que manteve a suspensão até, no mínimo, 31/05/2020, podendo haver prorrogação. Sendo assim, diante da suspensão das aulas, faz-se necessária a respectiva reposição do conteúdo, para fins de cumprimento da carga horária preconizada pela LDB, pelo que, surge como alternativa, conforme art. 32, § 4° da referida LDB, a educação não presencial, a qual também pode ser utilizada para a devida complementação do aprendizado, combatendo, inclusive, eventual ociosidade dos alunos da rede municipal. Nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação já editou a Resolução de n° 009/2020. Sendo assim, como forma de viabilizar a educação não presencial como método de ensino e aprendizagem, necessária contratação de plataforma digital, sendo que a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera – SATC, possui reconhecimento regional na área educacional e tecnológica, tratando-se de uma instituição com 60 anos de atuação, pelo que resta por oportuna a contratação na forma do art. 24, VI da Lei 8666/1993.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93

Jacinto Machado/SC, 23 de abril de 2020.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449944

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 022/2020
Contratada: NASATO & CIA LTDA – CNPJ/MF 72.100.381/0001-91

APOSTILA Nº 026/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449946

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 024/2020
Contratada: PARISI BRITAGEM E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ/MF 80.443.427/0001-01

APOSTILA Nº 028/2020
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449952

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 030/2020
Contratada: SERTÃO FIBRAS INDÚSTRIA LTDA – CNPJ/MF 26.227.604/0001-69

APOSTILA Nº 034/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449954

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 032/2020
Contratada: ANDRÉ FELIX MAES CORDEIRO – CNPJ/MF 16.937.642/0001-51

APOSTILA Nº 036/2020
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080

19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449953

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 031/2020
Contratada: ELTON LUIZ MADEIRA EPP – CNPJ/MF 27.666.061/0001-49

APOSTILA Nº 035/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555

15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002
				0.2.38.0090
				0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
				0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449939

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
Contratada: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ/MF 15.843.503/0001-04

APOSTILA Nº 023/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080
				0.1.07.0126
				0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002
				0.2.38.0090
				0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
				0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449950

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 028/2020
Contratada: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ/MF 85.359.073/0001-27
APOSTILA Nº 032/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449943

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 021/2020
Contratada: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ/MF 78.268.810/0001-10

APOSTILA Nº 025/2020
Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449951

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 029/2020
Contratada: P&P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ/MF 10.173.601/0001-50

APOSTILA Nº 033/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/

SENASH-DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449945

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 023/2020
Contratada: TELAS SEIDEL EIRELI – CNPJ/MF 11.697.878/0001-44

APOSTILA Nº 027/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060

19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449942

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 020/2020
Contratada: NOVA ERA IND. DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – CNPJ/MF 06.325.185/0001-90

APOSTILA Nº 024/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060

19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080 0.1.07.0126 0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002 0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002 0.2.38.0090 0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002 0.2.06.0366 0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449947

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 025/2020
Contratada: PEDREIRA RIO BRANCO LTDA – CNPJ/MF 83.618.975/0001-05

APOSTILA Nº 029/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84 0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas 3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060 0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060

09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080
				0.1.07.0126
				0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002
				0.2.38.0090
				0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
				0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449948

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 026/2020
Contratada: BRITAGEM TRÊS RIOS EIRELI – CNPJ/MF 08.649.579/0001-20

APOSTILA Nº 030/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080
				0.1.07.0126
				0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002
				0.2.06.0366

15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002
				0.2.38.0090
				0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
				0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2449949

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
ATA DE REGISTR/O DE PREÇOS Nº 027/2020
Contratada: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME– CNPJ/MF 18.138.763/0001-69

APOSTILA Nº 031/2020

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, bem como nos Ofícios nº 065/2020/SENASH--DH, nº 115/2020/SEMOP e nº 317/2020/SEMSA-DAF, ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias, como seguem:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	449	0.2.93.0060
19.01.16.482.0602.1500	Construção ou reforma de unidades habitacionais populares	3.3.90 – Aplicações Diretas	450	0.2.89.00.84
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	434	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2502	Manutenção Patrimonial	3.3.90 – Aplicações Diretas	435	0.2.93.0060
19.01.16.482.0601.2505	Implantação de Infraestrutura, equip. Urbanos e outros – Reg. Fundiária	3.3.90 – Aplicações Diretas	441	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.482.0602.2508	Implantação de infraestrutura para fins habitacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	0.2.93.0060
19.01.16.482.0603.2509	Aquisição de materiais de construção para doação	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	0.1.00.0080
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas	453	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.122.0602.2510	Manutenção das atividades da fábrica de pré-moldados	3.3.90 – Aplicações Diretas	454	0.2.93.0060
		3.3.90 – Aplicações Diretas		0.6.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	436	0.2.93.0060
19.01.16.122.0300.2511	Manutenção das atividades - FMHIS	3.3.90 – Aplicações Diretas	437	0.2.93.0060
09.001.15.452.0451.2305	Manutenção de vias/passagens	3.3.90 – Aplicações Diretas	283	0.1.00.0080
				0.1.07.0126
				0.1.39.0555
15.001.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	004	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
15.002.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	018	0.1.02.0002
				0.2.38.0090
				0.2.67.0094
15.003.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	034	0.1.02.0002
15.004.10.122.0300.2651	Manutenção patrimonial - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	051	0.1.02.0002
				0.2.06.0366
				0.2.38.0175

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt – Secretário de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
André de Carvalho Ferreira – Gestor do FMAS e Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti
Gestor do FMS e Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 040/2020

Publicação Nº 2450365

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 040/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE PEAD.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 24/04/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 08/05/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

DECRETO Nº 13.799/2020

Publicação Nº 2451853

D E C R E T O Nº 13.799/2020
Revoga Dispositivos do Decreto Municipal Nº 13.739/2020, de 02 de Abril de 2020, que Aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o artigo 4º, do Decreto Municipal Nº 13.739/2020, de 02/04/2020, que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

BENEDITO CARLOS NORONHA
Procurador-Geral
do Município

DECRETO Nº 13.800/2020

Publicação Nº 2451854

D E C R E T O Nº 13.800/2020
Revoga o Decreto Municipal Nº 13.766/2020, de 19 de Abril de 2020, que Dispõe Sobre a Liberação do Exercício das Atividades por Restaurantes, Lanchonetes, Padarias e Similares, e Mediante a Observância de Regras Sanitárias, em Face da Pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o teor da Portaria SES Nº 256, de 21/04/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, que estabelece as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 13.766/2020, de 19/04/2020, que dispõe sobre a liberação do exercício das atividades por restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, e mediante a observância de regras sanitárias, em face da pandemia da COVID-19, no Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.801/2020

Publicação Nº 2451855

D E C R E T O Nº 13.801/2020
Regulamenta o Procedimento de Aprovação de Cronograma Físico-Financeiro para a Execução das Obras Relacionadas à Implantação de Loteamento, Mediante a Celebração de Instrumento de Garantia, nos Termos do Artigo 18, Inciso IV, da Lei Federal Nº 6.766/1979, de 19 de Dezembro de 1979, e do Artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09 de Dezembro de 1993, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o prazo máximo para conclusão das obras de infraestrutura, conforme cronograma;

CONSIDERANDO que, após os estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que vier a substituí-la, e com base nestes, compete à Administração Pública Municipal dispor sobre a caução suficiente para garantir a execução das obras;

CONSIDERANDO que essa caução poderá ser dada mediante garantia hipotecária com a lavratura de escritura pública de hipoteca devidamente registrada na matrícula dos imóveis objetos da garantia;

CONSIDERANDO que, aprovado o loteamento e oferecida a caução, o Município expedirá o respectivo alvará de urbanização e que, a partir disso, o empreendedor estará autorizado a começar a implantação, com intervenções materiais na gleba (abertura de ruas, demarcação de lotes e quadras, etc.), embora ainda não esteja autorizado a efetuar venda ou reserva de lotes, a qualquer título;

DECRETA :
Art.1º Este Decreto regulamenta o procedimento de aprovação de cronograma físico-financeiro para a execução das obras relacionadas à implantação de loteamento, mediante a celebração de instrumento de garantia, nos termos do artigo 18, inciso IV, da Lei Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979, e do artigo 26, da Lei Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993, e alterações.

Art.2º Caso pretenda realizar o registro da integralidade ou de etapa de loteamento antes da conclusão das obras de sua implantação, o responsável pelo empreendimento deverá submeter requerimento destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, acompanhado de cronograma físico-financeiro para a realização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o qual deverá conter:

I - relação e orçamento das obras, materiais e serviços de implantação do loteamento, utilizando-se como parâmetro geral a tabela SINAP;
II - indicação do momento estimado de realização das obras e serviços de implantação do loteamento, desde que compreendidas no prazo de até 04 (quatro) anos, com exceção das obras de terraplanagem, abertura do sistema viário e assentamento da rede de drenagem pluvial, cuja realização deverá ocorrer de forma imediata;

III - a indicação da quantidade de etapas de implantação do loteamento, com a delimitação de cada uma delas, se adotada tal modalidade, inclusive para os fins do artigo 5º;
IV - a indicação de 100% (cem por cento) dos lotes integrantes do loteamento a ser aprovado para servirem de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, observado o previsto no artigo 5º.

§1º No caso da implantação do loteamento por etapas, o cronograma físico-financeiro de que trata o caput deverá contemplar as informações contidas nos incisos I e II para cada etapa de forma individualizada, sendo também indicada a delimitação de cada etapa nos demais documentos e projetos submetidos à análise da municipalidade.
§2º O requerimento de que trata este artigo será apreciado conjuntamente com o pedido de aprovação do projeto definitivo relativo à integralidade ou à etapa do loteamento, conforme o caso, podendo ser solicitada a aplicação de tal modalidade mesmo que já tenham sido iniciadas as obras e serviços de implantação do loteamento, hipótese na qual poderá haver solicitação de complementação de documentos, a critério da municipalidade, para o atendimento das disposições previstas neste Decreto.

§3º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, poderá elaborar formulário padronizado para a apresentação do orçamento e cronograma físico-financeiro de que tratam os incisos I e II, do caput, deste artigo.
§4º Na ausência dos formulários padronizados de que trata o §3º, o responsável pelo empreendimento poderá apresentar as informações exigidas neste artigo em qualquer formato, sem prejuízo da análise e aprovação do loteamento na forma prevista neste Decreto.
§5º O cronograma físico-financeiro de realização das obras e serviços de implantação do loteamento, de que trata o inciso II, do caput, deste artigo, tem seu prazo de validade iniciado na data em que ocorrer o registro do loteamento perante o Ofício de Registro de Imóveis.

Art.3º Para a análise do requerimento de que trata o artigo 2º, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que vier a substituí-la, observará o seguinte:

I - se restringirá à verificação do atendimento, no requerimento formulado pelo empreendedor, dos requisitos contidos nos incisos do artigo 2º; e

II - poderá resultar:
a) na aprovação do requerimento apresentado pelo empreendedor, de forma condicionada à celebração de instrumento de garantia para a execução das obras relacionadas à implantação do loteamento; ou
b) na solicitação de complementação das informações prestadas, para o cumprimento dos requisitos contidos no artigo 2º.

§1º A solicitação de complementação de que trata a alínea "b", do inciso II, do caput, deve ser realizada de forma fundamentada, concedendo-se ao empreendedor o prazo de 30 (trinta) dias para atendê-la ou justificar as informações anteriormente apresentadas, sob pena de arquivamento do requerimento formulado.

§2º Ocorrendo o arquivamento referido no §1º, o empreendedor poderá apresentar novo requerimento com base neste Decreto, submetendo-se à nova análise.
Art.4º A adoção da modalidade de caução constará do Decreto de aprovação da integralidade ou de etapa do loteamento, conforme o caso, editado para fins de registro perante o Ofício de Registro de Imóveis, no qual também constarão as informações acerca do cronograma físico-financeiro de obras e das garantias aprovadas pela municipalidade.
§1º Para fins de registro, os efeitos do Decreto de que trata o caput ficam condicionados à formalização do instrumento de garantia para a execução das obras e serviços destinados à implantação do loteamento, na modalidade de caução de lotes.

§2º O Decreto de que trata o caput terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, período no qual o responsável pelo empreendimento deverá submetê-lo ao registro imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação.

Art.5º Mediante requerimento destinado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, ou outro órgão ou unidade que a substituir, o responsável pelo empreendimento informará a conclusão das obras e serviços destinados à implantação do loteamento.
§1º Uma vez constatado, mediante vistoria in loco, que as obras e serviços foram integralmente realizados de acordo com o projeto aprovado, a Secretaria expedirá termo de liberação da garantia prestada, a fim de que se promova sua baixa junto ao Ofício de Registro de Imóveis ou outros órgãos competentes.

§2º O requerimento de que trata o caput deste artigo e as providências contidas no §1º poderão ser destinadas à liberação parcial da garantia prestada, na medida em que as obras e serviços relativos ao loteamento forem sendo executados, observado o seguinte:
I - com a execução de 50% (cinquenta por cento) dos valores contidos no cronograma aprovado de obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o empreendedor poderá solicitar a liberação da garantia de até 10% (dez por cento) do total de lotes que tenham sido objeto de caução;

II - com a execução de 70% (setenta por cento) dos valores contidos no cronograma aprovado de obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o empreendedor poderá solicitar a liberação da garantia que incide sobre até 30% (trinta por cento) do total de lotes que tenham sido objeto de caução;

III - com a execução de 90% (noventa por cento) dos valores contidos no cronograma aprovado de obras e serviços de infraestrutura do loteamento, o empreendedor poderá solicitar a liberação da garantia que incide sobre até 60% (sessenta por cento) do total de lotes que tenham sido objeto de caução.

§3º O empreendedor poderá realizar mais de um requerimento de liberação parcial de garantia de lotes desde que observe, em cada um deles, os percentuais mínimos de execução do cronograma físico-financeiro aprovado de obras e serviços de infraestrutura do loteamento de que tratam os incisos do §2º.

§4º Ainda que não se trate de lote objeto de caução, as construções sobre determinado lote somente serão liberadas após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento de acordo com o projeto aprovado, atestada mediante vistoria in loco.

§5º Nos loteamentos implantados em etapas, o previsto no §2º se aplica separadamente em relação a cada etapa do empreendimento, permitindo-se construções sobre lotes não caucionados e que estejam situados em etapa do loteamento na qual as obras de infraestrutura já tenham sido concluídas de acordo com o projeto aprovado, atestada mediante vistoria in loco.

Art.6º No contrato-padrão de venda de lotes deverá constar a informação de que as construções somente serão liberadas após a conclusão das obras de infraestrutura e vistoria in loco do Poder Público, na forma do artigo 5º, deste Decreto.

Art.7º O contido neste Decreto se aplica a novos procedimentos de aprovação de loteamento, bem como àqueles que já tramitam perante o Município.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 13.802/2020

Publicação Nº 2451856

D E C R E T O Nº 13.802/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.300.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.103 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 100.000,00
08.002.12.361.350.1.123 - Reformar EMEB Ribeirão Cavalo
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.124 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 60.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2450885

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 71/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do Portal Turístico, em área total de 107m², localizado na Rodovia SC 110 - Wolfgang Weege – Bairro Rio Cerro II, Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 14:00 horas do dia 13 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA dos ENVELOPES: 14:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 252.437,72 (duzentos e cinqüenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de março de 2020.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretario Municipal de Administração

E XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 198/2020 AO CONTRATO Nº 650/2019

Publicação Nº 2449962

E XTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 198/2020 AO CONTRATO Nº 650/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 306/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: 3D CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da em uma área de 2.057,30 m² (dois mil e cinquenta e sete virgula trinta metros quadrados), para troca de cobertura, de instalações elétricas e de cabeamento estruturado, na E.M.E.B Rodolfo Dornbusch, localizada na rua Professor Irmão Geraldino, 489, Bairro Vila Lalau, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/05/2020 com término em 04/06/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 04 de agosto de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo aos fiscais do contrato, designados pelo Decreto Municipal nº 13.457/2019, os servidores Carolina Missfeldt e Marcelo Elias da Silveira, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e Diego Daniel Dionizio.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

ED I T A L PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Publicação Nº 2450879

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço por lote

COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.744/2020, o Secretário Municipal de Administração comunica aos interessados na licitação acima, que está republicando o Edital, informando a nova data para entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 11 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC. ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 22 de abril de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 65/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2450883

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 65/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem, serviços complementares na Rua: 1074 – Eurico Duwe – Bairro Rio da Luz, com extensão total de 2.668,50m (dois mil, seiscentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros),

em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 28 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.971.913,28 (dois milhões novecentos e setenta e um mil novecentos e treze reais e vinte e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de março de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 66/2020 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2450884

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 66/2020
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica(Capeamento) drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares nas Ruas 134 – Florianópolis, 200 – Frederico Bartel e 277 – Tufie Mahfud – Centro e Ruas 138 – Piçarras e 139 – Canoinhas – Bairro: Nova Brasília, com extensão total de 1.192,70m(um mil cento e noventa e dois metros e setenta centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 28 de maio de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.318.282,14 (hum milhão trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 19 de março de 2020.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020/SEDEIN INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE JARAGUÁ DO SUL

Publicação Nº 2451861

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020/SEDEIN

INSCRIÇÃO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DE JARAGUÁ DO SUL

Processo de inscrição e seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP); Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito; e Sociedades de Garantia de Crédito.

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 8.294 de 14 de abril de 2020, e o torna público que estão abertas às inscrições de entidades financeiras para o **Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul,** de acordo com o que estabelece o presente Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 8.294 de 14 de abril de 2020 e Lei Complementar Federal N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2016.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no **período de 24 de abril a 04 de maio de 2020,** e serão efetuadas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - 89259-565 , Jaraguá do Sul – SC, no horário **das 8h às 11h e 13h às 16h;**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN pelo fone (047) 2106-8041 ou ainda, pelos e-mails id81882@jaraguadosul.sc.gov.br (Neivor José Bussolaro), id11271@jaraguadosul.sc.gov.br (Ricardo Amadio).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN, situada na Rua Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - 89259-565 , Jaraguá do Sul – SC, ou via **Internet** no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de abril de 2020.

Neivor José Bussolaro

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Inovação

Antídio Aleixo Lunelli

Prefeito Municipal

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto o "CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para operacionalização do programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

2.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados no credenciamento, estará à disposição dos interessados, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br.

2.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 02 (dois) dias úteis que precedem o encerramento do período para credenciamento, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN para, com endereço na Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, onde deverá ser protocolizado, no horário das 08h às 11h e das 13h as 16h.

Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso em até o segundo dia que antecede à data limite para credenciamento.

2.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados aos e-mails: id81882@jaraguadosul.sc.gov.br (Neivor José Bussolaro), id11271@jaraguadosul.sc.gov.br (Ricardo Amadio).

2.2.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar devidamente (CNPJ, Razão Social, nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF e nome completo para pessoa física, informando, também, os meios de contato (telefone e e-mail).

2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital respeitando os prazos definidos em lei.

2.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site da prefeitura. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos aderem ao presente edital tal corno se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os participantes.

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

3. DO PRAZO

3.1. Este credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, sendo cabível sua prorrogação considerados os preceitos legais.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Operacionalização do programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, nas condições apresentadas no Termo de Referência (ANEXO X).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal N° 8.294 de 14 de abril de 2020, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos:

I - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);

II - Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP);

III - Cooperativas Singulares e Cooperativas Centrais de Crédito; e

IV - Sociedades de Garantia de Crédito.

5.2. Não será admitida a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei n° 8.666/93);

5.2.2. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

5.2.3. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

5.2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da interessada.

5.4. A participação no presente credenciamento implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública de abertura de envelopes deste Credenciamento, o representante de instituição interessada deverá comprovar os poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.2. Para comprovar a qualidade de representante da instituição interessada, o mesmo deverá entregar à Comissão:

6.2.1. Documento de identidade de fé pública;

6.2.2. Se representante (preposto/procurador):

6.2.2.1. Cópia autenticada do termo de constituição, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.2.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa no processo de credenciamento, e todos os demais atos, em nome da instituição;

6.2.2.3. Cópia da cédula de identidade;

6.2.3. Se dirigente/proprietário:

6.2.3.1. Cópia autenticada do termo de constituição, contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.3. Ninguém poderá participar do credenciamento representando mais de 01 (uma) instituição e nem será admitido mais de 01 (um) representante para cada uma delas.

6.4. A não representação impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela instituição, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

6.5. Qualquer pessoa poderá participar da sessão de abertura dos envelopes, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação se não habilitada como representante.

6.6. Às instituições é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, devidamente identificado com o nome da instituição e obrigatoriamente contendo as seguintes informações na parte frontal:

a) ENVELOPE ÚNICO

b) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

c) CREDENCIAMENTO N° 001/2020/SEDEIN

d) DOCUMENTAÇÃO

7.2. Será admitida a remessa do envelope pelos Correios, desde que recebido via protocolo endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN, situada na Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC até a data e horário limite para credenciamento. Neste caso, o envelope deverá estar dentro de um segundo envelope, devidamente identificado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Termo de aceite às condições do Termo de Referência constante do Anexo X

8.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. Termo de Confidencialidade conforme modelo constante do Anexo IX.

8.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município;

8.4. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável pela contratação.

8.5. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de instituição estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto do Credenciamento;

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

8.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n° 8.212/1991.

8.11. Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.12. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.14.Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

8.15. Declaração da instituição que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para à aceitação da proposta e adjudicação do serviço, se devidamente credenciada, conforme modelo em anexo;

8.16. Declaração da instituição de inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo em anexo;

8.17. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);

8.18. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública, conforme modelo em anexo (ANEXO V);

8.19. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da instituição.

8.20. Os documentos necessários para credenciamento deverão ser entregues em 01 (urna) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da instituição e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.21. Em original, ou;

8.21.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.21.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN

8.22. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEIN.

8.23. A documentação exigida deverá estar em nome da instituição e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.

8.25. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela desde que sua veracidade seja confirmada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEIN.

8.26. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, os Interessados deverão apresentar prova de autorização, pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial ou Banco Múltiplo.

10. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Comissão inabilitará a instituição proponente que deixar de atender quaisquer exigências solicitadas no Edital;

10.2. Para fins deste edital considerar-se-ão credenciadas todas as instituições que apresentarem a documentação completa exigida.

10.3. Serão credenciadas todas as instituições que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

11. DOS REAJUSTES

11.1. Os valores e taxas praticados serão em conformidade com as especificadas no Termo de Referência (ANEXO X), calculados pela Tabela Price, com taxa pré-fixada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei, Decreto, e termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

12.2. Comunicar por correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

12.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

12.4. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário à Instituição de Microcrédito para o alcance do objeto deste CONTRATO em toda sua extensão;

12.5. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

12.6. Comunicar o encerramento do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

13.1. Operacionalizar o Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, obedecendo a Lei, Decreto e termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

13.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

13.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;

13.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, conforme detalhado no termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul semanalmente ou quando solicitado;

13.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, a partir da determinação da Prefeitura;

13.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;

13.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;

13.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação.

13.9. Utilizar material de divulgação do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul fornecido pela Prefeitura;

13.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

13.11. Permitir à Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras, o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul e a Instituição Credenciada ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. São admissíveis recursos administrativos, em qualquer fase do credenciamento ou da execução das obrigações dele decorrentes, desde que encaminhados aos e-mails: id81882@jaraguadosul.sc.gov.br (Neivor José Bussolaro), id11271@jaraguadosul.sc.gov.br (Ricardo Amadio).

14.2. Do processamento dos recursos:

14.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior;

14.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento das demais instituições, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo;

14.4. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

14.4.1. Serem devidamente fundamentados;

14.4.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

14.5. Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O presente credenciamento será homologado pela autoridade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - (Sedein), que adjudicará seu objeto às instituições credenciadas.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

15.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - (Sedein).

15.3. A vigência do contrato inicia com a assinatura do contrato;

15.4. O contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93.

16. DO INADIMPLEMENTO

16.1. As onerosidades acarretadas por eventuais atrasos no pagamento de parcelas ou inadimplementos, por parte do tomador do crédito, ficarão a cargo deste, não podendo o Município arcar com qualquer outro custo além do determinado no contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas abaixo descritas estão em conformidade e tem como norte a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA;

17.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição credenciada em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

17.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

17.2.2.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

17.2.2.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.2.4. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

17.2.4.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

17.2.4.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

17.2.4.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da instituição, registrado em ata;

17.2.3.4. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

17.2.3.5. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

17.2.3.6. Fraudar a execução do contrato;

17.2.3.7. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que será concedida quando a CONTRATADA ressarci-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da instituição ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da instituição ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

17.5. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novos processos de contratação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

17.6. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

17.7. A critério do Município de Jaraguá do Sul caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a CONTRATADA:

17.7.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

17.7.2. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

17.7.3. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

18. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

18.1. O Município de Jaraguá do Sul poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso. A revogação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da relação dos credenciados, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo do Município de Jaraguá do Sul, até o limite permitido na Lei n°. 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta (ANEXO VII) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SEDEIN;

21.2. É facultada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDEIN ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberto o credenciamento, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos envelopes.

22.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.5. Constituem anexos do presente Edital:

a) Declaração de aceite das condições do credenciamento (ANEXO I);

b) Declaração de concordância com os termos do edital e seus anexos (ANEXO II);

c) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo (ANEXO III);

d) Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7° da CF (ANEXO IV);

e) Declaração de Negativa que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública (ANEXO V);

f) Indicação de responsável pelo contrato (ANEXO VI);

g) Minuta do Contrato (ANEXO VII)

h) Requerimento de Credenciamento (ANEXO VIII)

i) Termo de Confidencialidade (ANEXO IX)

j) Termo de Referência (ANEXO X)

22.6. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar o presente credenciamento, sem que isso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza;

22.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão criada para essa finalidade, em conformidade comas disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2020.

Neivor José Bussolaro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N° 001/2020/SEDEIN

Credenciamento, por até 60 (sessenta) meses, para operacionalização do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

A empresa _____,

inscrita no CNPJ N° _____, com sede à _____

_____, Jaraguá do Sul/SC, por intermédio de seu

(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____,

RG _____, CPF _____, DECLARA que

assume o compromisso da prestação de serviço objeto do Credenciamento supramencionado,

na forma e condições previstas no Anexo X - Termo de Referência do presente Edital.

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de Credenciamento N° **N° 001/2020/SEDEIN**

Nome Licitante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que o licitante [NOME] concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaraguá do Sul, _____de_____ de 20_____

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

_____

ASSINATURA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de Credenciamento **N° 001/2020/SEDEIN**

Nome Licitante: _____

CPF: _____

Endereço: _____

_____

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que o licitante [NOME] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

_____

ASSINATURA

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Edital de Credenciamento **N° 001/2020/SEDEIN**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal n° 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaraguá do Sul, _____ de _____, de 2020.

_____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de Credenciamento **N° 001/2020/SEDEIN**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], não mantêm vínculo empregatício com a administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaraguá do Sul, _____de _____ de 2020.

_____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Ao Edital de Credenciamento **N° 001/2020/SEDEIN**

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa seja credenciada, que o Sr. [NOME], inscrito no RG, sob o número [NÚMERO RG], será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços licitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaraguá do Sul _____, de_____ de 2020.

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Jaraguá do Sul, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO E A INSTITUIÇÃO.

O Município de Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.459/0001-23 com sede à rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo prefeito/secretário e a EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], com sede à [NOME RUA, N°], [BAIRRO], Jaraguá do Sul, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o n° [NÚMERO CNPJ], denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Credenciamento n° **N° 001/2020/SEDEIN**, homologado em [DATA] mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N°. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8883/94 e 9648/98, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem como objeto o "CREDENCIAMENTO de empresa especializada para a operacionalização do programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO — Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos; as condições do Edital de Credenciamento **N° 001/2020/SEDEIN**, bem como a proposta da CONTRATADA, os anexos e os pareceres que formam o processo.

CLAUSULA SEGUNDA—DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1. Operacionalizar o Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, obedecendo a Lei, Decreto e termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

2.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

2.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;

2.4 Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, conforme detalhado no termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul semanalmente ou quando solicitado;

2.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, a partir da determinação da Prefeitura;

2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;

2.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;

2.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação.

2.9. Utilizar material de divulgação do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul fornecido pela Prefeitura;

2.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

2.11. Permitir à Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras, o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada. No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul e a Instituição Credenciada ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

CLAUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei, Decreto e termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

3.2. Comunicar por correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

3.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

CLAUSULA QUARTA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo cabível sua prorrogação até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA — DAS PENALIDADES

5.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a credenciada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

5.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou CONTRATADA;

5.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

5.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da instituição credenciada em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

5.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

5.2.2.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

CLAUSULA SEXTA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências prevista no item 7.1.

6.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

6.4. Mediante solicitação de descredenciamento, dentro das condições e ritos do devido processo legal.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Assim acordadas e ajustadas CONCEDENTE e CREDENCIADA assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com o De Acordo do Assessor Jurídico da Contratante, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONCEDENTE:

ASSESSOR JURÍDICO:

CREDENCIADA:

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (ou Nome Empresarial):

CNPJ:

Insc. Municipal: Início Atividade (Data):

Capital Social: R$ Cód. CNAE Principal:

Endereço: N°

Complemento:

Cidade: UF:

CEP: Endereço Eletrônico:

Telefones: Fixo ( ) Celular ( )

Nome para contato:

Nome do Representante Legal da cooperativa, sociedade ou empresário (Conforme Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou procuração):

Cargo:

_____

Local e Data

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

_____

Assinatura

ANEXO IX - MODELO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL **N° 001/2020/SEDEIN**, comprometemo-nos, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre o Município de Jaraguá do Sul e a (instituição) acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar N° 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à Prefeitura de Jaraguá do Sul, exclusivamente na execução dos serviços constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° **N° 001/2020/SEDEIN.**

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° **N° 001/2020/SEDEIN.**

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Jaraguá do Sul, SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul

O Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, refere-se ao empréstimo concedido ao Profissional Autônomo, ao Microempreendedor Individual (MEI) e à Microempresa (ME).

1. Fica instituído o Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, no qual tem por objetivo de conceder um crédito/empréstimo de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2. O Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos para Microempreendedores Individuais (MEI) e Profissionais Autônomos:

a) para microempreendedores individuais e profissionais autônomos que estejam devidamente cadastrados junto ao Município de Jaraguá do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), no qual a Prefeitura de Jaraguá do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor total de até R$ 3.000,00 (Três mil reais), poderá será cessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ.

b) Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) o MEI (Micro Empreendedor Individual), que resida e que esteja registrado em Jaraguá do Sul.

1.3 Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pela Prefeitura de Jaraguá do Sul, conforme tabela A, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais.

1.4 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

a) TOMADOR: RG, CPF, comprovante de residência ou contrato de locação (se tiver ponto comercial), certidão negativa de débitos com a Prefeitura de Jaraguá do Sul e certificados de associação às entidades de classes de Jaraguá do Sul, alvará de localização e funcionamento ou comprovante de cadastro econômico no município.

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

1.4.1 Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele (a) poderá ficar de aval na operação.

1.5 O Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, apresenta os seguintes formatos de créditos/empréstimos para Microempresas ME e Empresas Individuais (EI):

a) para Microempresas (ME) e Empresas Individuais (EI) com sede no Município de Jaraguá do Sul, poderá ser concedido um crédito/empréstimo no valor máximo de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no qual a Prefeitura de Jaraguá do Sul será responsável pelo pagamento dos juros dessa operação financeira. O valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), poderá ser acessado em 02 (dois) momentos distintos para cada CNPJ;

b)Somente terá acesso ao crédito/empréstimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ME (Microempresa), que estiver registrada em Jaraguá do Sul.

c)Somente terá acesso à segunda tomada de crédito/empréstimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ME (Microempresa) que apresentar declaração de no mínimo 01 (um) funcionário formal no negócio.

1.6 Os créditos/empréstimos serão quitados em 12 (doze) parcelas, sendo as duas últimas pagas pela Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, caso haja quitação das 10 (dez) parcelas iniciais.

1.7 Para tomada de crédito será necessária à entrega dos documentos abaixo:

a) TOMADOR: RG, CPF, comprovante de residência ou contrato de locação (se tiver ponto comercial), certidão negativa de débitos com a Prefeitura de Jaraguá do Sul e certificados de associação às entidades de classes de Jaraguá do Sul, alvará de localização e funcionamento ou comprovante de cadastro econômico no município.

b) AVALISTA: RG, CPF, comprovante de renda e residência e, se for casado ou em regime de união estável, os mesmos documentos do (a) cônjuge.

1.7.1 Se o (a) cônjuge do tomador do crédito tiver renda comprovada, ele(a) poderá ficar de aval na operação.

1.8 Todos os solicitantes do crédito/empréstimo passarão por análise de crédito padrão dos agentes parceiros que poderão solicitar documentos complementares.

1.9 No programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, não estão inclusos pagamentos de multa e dos juros de mora por atraso nos pagamentos das parcelas.

1.10 Parágrafo Único: No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma

condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

1.11 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1.11.1. Acompanhar e supervisionar a execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei, Decreto e termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

1.11.2. Comunicar por correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial do Município, eventuais modificações ocorridas no termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

1.11.3. Efetuar repasse a Instituição de Microcrédito do valor equivalente aos juros remuneratórios dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

1.12.4. Dirimir dúvidas e prestar o apoio necessário à Instituição de Microcrédito para o alcance do objeto deste CONTRATO em toda sua extensão;

1.11.5. Comunicar a suspensão das contratações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

1.11.6. Comunicar o encerramento do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul.

1.12 DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE MICROCRÉDITO:

1.12.1. Operacionalizar o Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, obedecendo a Lei, Decreto e termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

1.12.2. Zelar pela qualidade de ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

1.12.3. Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações estabelecidas pela Prefeitura;

1.12.4. Encaminhar a Prefeitura, através do e-mail da Instituição de Microcrédito a documentação dos contratos que cumpriram todas as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, conforme detalhado no termo de referência do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul semanalmente ou quando solicitado;

1.12.5. Suspender ou encerrar as contratações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, a partir da determinação da Prefeitura;

1.12.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive as decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais;

1.12.7. Ressarcir o valor dos juros remuneratórios ao erário público em virtude de desenquadramento ou desqualificação apurada por verificação posterior de operação que tenha sido subsidiada;

1.12.8. Guardar e zelar pela conservação dos documentos comprobatórios das operações subsidiadas no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul, pelo prazo de 5 anos a partir da data da liquidação da operação;

1.12.9. Utilizar material de divulgação do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul fornecido pela Prefeitura;

1.12.10. Desenvolver mecanismo em seus sistemas gerenciais que permitam a emissão de relatórios específicos das operações no âmbito do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul;

1.12.11. Permitir a Prefeitura, por seu representante ou prepostos, inclusive empresas auditoras o livre acesso as respectivas dependências, bem como aos seus documentos e registros contábeis, fornecendo toda e qualquer informação que lhe for solicitada.

1.13 Parágrafo Único: No caso de o empreendedor ter cumprido as condições do Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul e a Instituição de Microcrédito ter deixado de cumprir alguma condição de sua responsabilidade que implique na desqualificação da operação, o valor equivalente aos juros remuneratórios serão suportados pela Instituição de Microcrédito.

TABELA — A

Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul — MEI e profissionais autônomos

Modelo em 12 parcelas, sendo 10 para pagamento do capital a décima primeira e décima segunda parcela para pagamento dos juros da operação.

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

OPERAÇÃO VALOR DE R$ 3.000,00 = TAXA 2,9229% am

#	Parcelas	Amortizações	Juros	Saldo Devedor
1	300	212,31	87,68	2787,68
2	300	218,51	81,48	2569,16
3	300	224,9	75,09	2344,25
4	300	231,48	68,52	2112,77
5	300	238,24	61,75	1874,53
6	300	245,21	54,79	1629,32
7	300	252,37	47,62	1376,94
8	300	259,75	40,24	1117,19
9	300	267,34	32,65	849,84
10	300	275,16	24,84	574,68
11	300	283,2	16,79	291,48
12	300	291,48	8,51	0
	3.600,00	3000	600	« TOTAIS

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

TABELA – B

Programa de Microcrédito de Jaraguá do Sul – ME Empresas Individuais (EI)

Modelo em 11 parcelas, sendo 10 para pagamento do capital e a décima primeira parcela para pagamento dos juros da operação.

OPERAÇÃO VALOR DE R$ 5.000,00 = TAXA 2,9229% am

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO

#	Parcelas	Amortizações	Juros	Saldo Devedor
1	500,00	353,85	146,14	4.646,14
2	500,00	364,19	135,80	4.281,94
3	500,00	374,84	125,15	3.907,09
4	500,00	385,80	114,20	3.521,29
5	500,00	397,07	102,92	3.124,22
6	500,00	408,68	91,31	2.715,53
7	500,00	420,62	79,37	2.294,90
8	500,00	432,92	67,07	1.861,98
9	500,00	445,57	54,42	1.416,40
10	500,00	458,60	41,40	957,80
11	500,00	472,00	27,99	485,80
12	500,00	485,80	14,19	0,00
	6.000,00	**5.000,00**	**1.000,00**	**« TOTAIS**

Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC
89259-700 – Telefone (47) 2106-8041 – E-mail: id11271@jaraguadosul.sc.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 161/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2019

Publicação Nº 2449956

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 161/2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2019

PROCESSO: Inexigibilidade 008/2019-FMS ao CREDENCIAMENTO 011/2018 – FMS.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PADDI ESPAÇO INTEGRADO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 11/2018.
DO PRAZO: Com fundamento do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuados no item 13.1 da décima terceira cláusula do Termo de Credenciamento original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21/02/2020 com término em 20/02/2021. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.1.02.0002
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	50	0.2.38.0093
15.003.10.302.0753.2705	Prestar serviços de média e alta complexidade - ambulatorial e hospitalar	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2021	0.2.38.0093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Bruna Maria Piccinini.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 196/2020 AO CONTRATO Nº 284/2019

Publicação Nº 2449958

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 196/2020 AO CONTRATO Nº 284/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 053/2019.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Paulo Pakuszewski, Bairro Chico de Paulo, com extensão total de 232,56m (Duzentos e trinta e dois vírgula cinquenta e seis metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução do contrato original previsto no item 6.1 da cláusula sexta, foi suspenso através da Ordem de Paralisação recebida em 24/01/2020, bem como o reinício das atividades em 10/03/2020. Tendo em vista que o saldo remanescente do prazo é de mais 06 (seis) dias para a execução dos serviços, compreendendo o período de 10/03/2020 com término em 15/03/2020. Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 16 (dezesseis) dias, a contar de 16/03/2020 com término em 31/03/2020. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 30 de maio de 2020, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal e a gestora do contrato, designados pelo Decreto Municipal nº 13.070/2019, os servidores Marcus Alessi e Carla Eduarda Scheuer Keiser, a fiscalização e gestão da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.

SIGNATÁRIOS: Otoniel da Silva e Jaime Barbosa Soares Filho.

Otoniel da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 197/2020 AO CONTRATO Nº 631/2019

Publicação Nº 2449959

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 197/2020 AO CONTRATO Nº 631/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 315/2019.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: OSMAR ORLANDI JÚNIOR ME.
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de móveis para escritório e mobiliários em geral, compreendendo serviços de produção, transporte e montagem, destinados para diversas secretarias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido a quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)	%
02 (32982-4)	57	11	68	UN	ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE	R$ 640,00	19,30

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2020, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.002.06.183.0410.2257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	4.4.90 – Aplicações Diretas	523	0.1.00.0625

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Daniel Peach, Alceu Gilmar Moretti e Everton Vargas Dick.

Secretário Municipal de Administração
Argos José Burgardt

Gestor do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural – FROAGRO
Daniel Peach

Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Alceu Gilmar Moretti

EXTRATO – CONTRATO Nº 57/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450774

EXTRATO – CONTRATO Nº 57/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica Médica Grudtner SS Ltda – CNPJ 08.929.605/0001-73
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 30/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Mauro César Grüdtner

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 58/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450775

EXTRATO – CONTRATO Nº 58/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Gobbato Médicos Associados – CNPJ 11.406.119/0001-85
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 30/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Bruno Borralho Gobbato

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 59/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450777

EXTRATO – CONTRATO Nº 59/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Valerio e Marcelja Serviços Médicos ME – CNPJ 22.886.983/0001-48
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 30/03/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Rafael Valério

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 60/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450779

EXTRATO – CONTRATO Nº 60/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Consultório de Psiquiatria Dr. Maurício Bogo Ltda – CNPJ 03.820.676/0001-10
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Maurício Bogo

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 61/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450782

EXTRATO – CONTRATO Nº 61/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Jaraguá Comércio de Aparelhos Auditivos Ltda – CNPJ 07.283.126/0001-60
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 08/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Aparecida de Oliveira Duarte

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 62/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450783

EXTRATO – CONTRATO Nº 62/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Clínica Neurológica e Neurocirúrgica de Joinville SS Ltda – CNPJ 83.948.018/0001-47
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 20/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Júlio Amaro de Sá Koneski

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 63/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450784

EXTRATO – CONTRATO Nº 63/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Multi Clínica Catarina Ltda – CNPJ 30.223.022/0001-81
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 22/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Estevan Portes do Nascimento

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

EXTRATO – CONTRATO Nº 64/2020 ISSEM

Publicação Nº 2450786

EXTRATO – CONTRATO Nº 64/2020
ISSEM

CONTRATANTE: Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Juliana Bizatto ME – CNPJ 27.185.741/0001-40
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do Issem.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, alterado pelo Decreto 13.620/2020, Edital de Credenciamento n° 01/2020 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 23/04/2020.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2020.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Juliana Bizatto

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 01/2020 CONTRATO Nº 334/2019

Publicação Nº 2450888

ORDEM DE REINÍCIO – nº 01/2020
Contrato nº 334/2019

Considerando o Decreto 13.733/2020 que revogava o artigo 1º, que suspendia os contratos e obras.
Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., o reinício dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, reperfilamento, terraplenagem e serviços complementares na Rua 502 – Bertha Weege, Bairro: Barra do Rio Cerro em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 3.616,90 m (três mil, seiscentos e dezesseis, vírgula noventa metros), objeto da Concorrência nº 093/2019, e, formalizada pelo Contrato nº 334/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 31 de março de 2020.
Marcelo Gumboski
Engenheiro Civil - Fiscal Designado

Recebi em____/____/ _____

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Engenheiro(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Paralisação, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 31 de Março de 2020.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORDEM DE REINÍCIO – Nº 02/2020 CONTRATO Nº 581/2019

Publicação Nº 2450887

ORDEM DE REINÍCIO – nº 02/2020
Contrato nº 581/2019

Considerando o Decreto 13.733/2020 que revogava o artigo 1º, que suspendia os contratos e obras.
Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., o reinício dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obra complementares na Rua Vista Alegre com a Rua Roberto Ziemann, Bairros Rau/Amizade, com extensão total de 765 m (setecentos e sessenta e cinco metros), objeto da Concorrência nº 192/2019, e, formalizada pelo Contrato nº 581/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2020.
Marcelo Gumboski
Engenheiro Civil - Fiscal Designado

Recebi em____/____/ _____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 4 (quatro) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme justificativa do Engenheiro(a) Fiscal ratifico as informações constantes da presente Ordem de Paralisação, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 13 de Abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2020/SEMSA

Publicação Nº 2451857

PORTARIANº 108/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria N° 167/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 06/04/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, ADRIANA FIORENTIN, admitida em Caráter Temporário para atuar como Agente de Endemias.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 167/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 109/2020/SEMSA

Publicação Nº 2451858

PORTARIANº 109/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 045/2018/Semsa de 04 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 090/2018/Semsa de 20 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 133/2018/Semsa de 08 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 064/2019/Semsa de 12 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria N° 161/2019/Semsa de 27 de setembro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 11/04/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, FERNANDA GRAÇA DE GASPER, admitida em Caráter Temporário para atuar como Psicóloga.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias nº 045/2018/Semsa, 090/2018/Semsa, 133/2018/Semsa, 064/2019/Semsa e 161/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 110/2020/SEMSA

Publicação Nº 2451859

PORTARIANº 110/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/2019/Semsa de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 19/04/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MURIEL DE SOUZA BOING, admitido em Caráter Temporário para atuar como Enfermeiro.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 188/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 111/2020/SEMSA

Publicação Nº 2451860

PORTARIANº 111/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 019/2020/Semsa de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, LUKAS HENRYK PEREIRA, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 13/04/2020.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 019/2020/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2451849

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CA/Issem
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral das eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2019 e após as indicações recebidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de pleito eleitoral para escolha de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Issem.

RESOLVE:
Art 1º – Nomear a Comissão Eleitoral, do ano de 2020, para coordenar os trabalhos para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Issem, indicados pelos órgãos públicos e entidades de classe, a saber:

Vander Luiz Kunrath – Issem
Maristela Alberton Silva – Conselho de Administração do Issem
Mateus Cidral Machado – Câmara de Vereadores
Luiz Cezar Schoerner – Sinsep
Medeline Durgant Silva Tesser – Samae

Art 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Jaraguá do Sul, 10 de fevereiro de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2451850

RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CA/Issem
Dispõe sobre Aprovação dos Relatórios de Gestão de Investimentos referentes aos meses de outubro e novembro de 2019, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO que no terceiro trimestre de 2019, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 10.453.508,99 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA obteve o resultado acumulado de 5,12%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo e superou em 0,46% os resultados apresentados pelo CDI, que foi de 4,66%.
CONSIDERANDO que nos meses de outubro e novembro de 2019, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 9.968.615,13 (nove milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA obteve o resultado acumulado de 6,16%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo e superou em 0,59% os resultados apresentados pelo CDI, que foi de 5,57%.

CONSIDERANDO que a Política de Investimento do FMASA, estabelece a meta na qual a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho superior ao Certificado de Depósito Interbancário - CDI, o que foi atingido, ficando acima em 0,59% do CDI/meta.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos referente aos meses de outubro e novembro de 2019, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2451851

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/CA/Issem

Dispõe sobre Aprovação da Política de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde - FMASA, para o exercício de 2020.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de março de 2020 e,
CONSIDERANDO que a Diretoria do Issem/Fmasa é a responsável pela gestão dos recursos financeiros advindos da contribuição de seus segurados e do poder executivo, poder legislativo, autarquias, fundações públicas do município de Jaraguá do Sul. O Presidente e o Superintendente do Issem/Fmasa apresentam na política o objetivo de rentabilidade e os parâmetros para alocação dos recursos que serão adotadas pelo Fundo.
CONSIDERANDO que a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, o Issem/Fmasa deve atuar de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma a estratégia de investimento e desinvestimento nestes ativos levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado à alocação. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, a avaliação dos riscos e possibilidades de retorno. O Órgão Executivo, efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, respeitando todas as diretrizes desta Política de Investimentos e os relatórios da Comissão de Investimentos.
3. As diretrizes e os limites para alocação dos recursos do FMASA:

ATIVOS	Limite em relação ao PL do FUNDO ou ATIVO	Limite em relação ao PL total do ISSEM/FMASA
Fundo de investimentos 100% composto por títulos públicos	100%	100%
Ativos de crédito com rating mínimo A	10%	50%
Fundo de renda fixa com crédito privado	25%	75%
FIDC rating mínimo A	10%	20%
Fundo de ações	10%	20%
Fundo multimercado	25%	75%

CONSIDERANDO que o ISSEM/FMASA estabelece como meta que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance no mínimo, desempenho superior ao CDI - Certificado de Depósito Interbancário.
CONSIDERANDO que fica definido que somente as instituições que reconhecerem a imunidade tributária do ISSEM/FMASA para fins de Imposto de Renda e IOF poderão receber recursos destinados a investimentos.
CONSIDERANDO que a presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos. Revisões poderão ocorrer quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação. Nestas ocasiões as mudanças deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. Serão levadas ao Conselho de Administração, para aprovação, as aplicações não claramente definidas neste documento, mas que tiverem sido formuladas em conformidade com as diretrizes de investimentos e a legislação aplicável.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Política de Investimentos do ISSEM/FMASA do ano de 2020.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CA/ISSEM

Publicação Nº 2451852

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CA/Issem

Dispõe sobre a contratação de serviço técnico especializado para assessorar os serviços na carteira de investimentos do FMASA.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 16 de março de 2020 e,
CONSIDERANDO que o art. 10 da LCM nº 217/2018 define como competência deste Conselho:
XVIII – deliberar sobre a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de interesse do ISSEM;
CONSIDERANDO que a assessoria desenvolverá atividades específicas de análise da carteira de investimentos, propor alternativas de investimentos, emissão de boletins diários e recomendações, disponibilizar suporte técnico para diversas situações pertinentes ao assunto;
CONSIDERANDO que há necessidade de acompanhamento especializado na carteira do FMASA;
CONSIDERANDO o Parecer 01/2020/CLJ/CA/Issem favorável à contratação dos serviços;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a contratação de serviço técnico especializado para assessorar os serviços na carteira de investimentos do FMASA.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2020.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CREDENCIAMENTO 03-2020

Publicação Nº 2450152

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
Credenciamento Adm. Nº 03/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 25 de maio de 2020
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 25 de maio de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 28 de janeiro de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 37-2020

Publicação Nº 2451862

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 37/2020
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 5/2020
Tipo: Menor preço - Global
Objeto: Contratação de Empresa para construção de barracão para nova instalação Secretaria de Transporte e Obra do Município.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 06 de maio de 2020
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 06 de maio de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 11 de março de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PROCESSO 38-2020

Publicação Nº 2451863

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 38/2020
Edital: Tomada de Preços P/COMPRAS E SERVICOS Nº.: 6/2020
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Contratação de empresa para execução de barracão Industrial nas áreas Industrial 01 e 02, sendo matrícula de nºs 72.770/ 119.712/ 119.878., conforme lista anexa ao processo.
Entrega dos Envelopes : 11:00 do dia 06 de maio de 2020
Abertura dos Envelopes : 11:00 do dia 06 de maio de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49)33370004.
JARDINÓPOLIS, 11 de março de 2020
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO Nº 5.929 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450769

DECRETO Nº 5.929 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
"REVOGA DECRETO Nº 5.779/2019 E APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social, parte integrante do presente Decreto, nos termos da apreciação do Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social - CGFHIS conforme ata 29/2020 em reunião ordinária no dia 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.779/2019.

Joaçaba(SC), em 22 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - JOAÇABA/SC
Capítulo I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO
SEÇÃO I
DA NATUREZA
Art. 1º - Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social é o órgão de representação paritária do poder público e da sociedade civil, de assessoramento da administração pública, com funções deliberativas e consultivas nos termos da Lei Municipal no 3.835 de 15 de Dezembro de 2008.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social tem as seguintes competências:
I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, a política e o plano municipal de habitação;
II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III - deliberar sobre as contas do FHIS;
IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
V - aprovar seu regimento interno.
§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º - A composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social será de forma paritária e pelas seguintes representações:

1 - Representantes governamentais:
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação;
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
01 (um) - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
II - Representantes da sociedade civil:

01 (um) - Representante das Associações dos Moradores de Joaçaba;
01 (um) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joaçaba;
01 (um) - Representante dos Clubes de Serviço de Joaçaba;

01 (um) - Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC;
§ 1º - O Presidente do Conselho Gestor do FHIS será eleito entre os membros indicados e exercerá o voto de qualidade.
§ 2º - Os Conselheiros representantes governamentais e seus suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.
§ 3º - Os Conselheiros representantes da sociedade civil e seus suplentes serão indicados pelo seu órgão representante.
§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a recondução, sendo que a recondução poderá ser de no máximo 50% (cinquenta por cento) do número total de membros.
Art. 4º - Nos termos da legislação vigente, o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, enquanto exercício de cidadania, não percebendo, portanto, remuneração.
Art. 5º - Os conselheiros titulares que não comparecerem em 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas, em cada período de um ano, sem apresentarem justificativa, perderão os mandatos, sendo substituídos pelos respectivos suplentes.
Art. 6º - Os membros do CGFHIS poderão ser substituídos pela Entidade que os tenha indicado, devendo para tanto, haver nova nomeação pelo Prefeito, respeitando o resultado do fórum da última eleição.
Art. 7º - O suplente, quando no exercício da titularidade, submete-se a todas as disposições deste Regimento Interno, substituindo o Conselheiro titular na Comissão à qual pertencer.

Capítulo II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
Art. 8º - O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social terá seus trabalhos organizados com base na seguinte estrutura:
I - Pleno;
II - Comissões;
III - Mesa Diretora;
IV - Assistente de Instâncias Deliberativas

SEÇÃO I
DO PLENO
Art. 9° - O Pleno, órgão máximo e soberano do Conselho, integrado pela totalidade dos Conselheiros, por convocação do Presidente, reunir-se-á em sessão, bimestralmente, da seguinte forma:
I - Quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de Conselheiros, nas sessões ordinárias;
II - As alterações do Regimento Interno somente poderão ser efetuadas pela Plenária através de requerimento de qualquer dos conselheiros sendo que para a devida aprovação deverá obter maioria simples (cinquenta por cento mais um).
§ 1º - Às reuniões do CGFHIS serão convocadas pelo Presidente, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, devendo no expediente de convocação, constar a ordem do dia; os pareceres emitidos pelos relatores, para decisão em plenária e a ata da reunião anterior, para leitura e apontamentos quando necessário.
§ 2º - Os Conselheiros poderão requerer ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matérias novas ou urgentes com 48 horas de antecedência, cabendo ao Presidente submeter à aprovação do Pleno na sessão em curso e, caso aprovadas, deverão ser incluídas no final da pauta.
§ 3º - O representante do Fundo de Habitação e Interesse Social poderá requerer ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matérias novas ou urgentes com 48 horas de antecedência, cabendo ao Presidente submeter à aprovação do Pleno na sessão em curso e, caso de aprovação, deverão ser incluídas no final da pauta.
§ 4º - Quando se fizer necessária à mudança esporádica, do dia da reunião ordinária, a nova data da reunião deverá ser comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo no expediente de convocação constar a ordem do dia.
§ 5º O intervalo entre a 1ª e a 2ª chamada será de 15 (quinze) minutos. Não havendo quorum, a reunião será suspensa e transferida para o mesmo dia da próxima semana, no mesmo local e horário, fazendo-se nova convocação.
Art. 10 - Em cada sessão haverá:
I - Apreciação e votação da ata da reunião anterior se necessário;
II - Expediente (avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos oficiais e ou de interesse público);
IV - Outras manifestações (assuntos de caráter geral ou de interesse do Conselho).
§ 1º - Em outras manifestações será utilizado o tempo para os conselheiros usarem da palavra, sob coordenação do Presidente, sem permissão de apartes, com o objetivo de justificar posições, externar opiniões ou sugerir encaminhamentos.
§ 2º - Na falta do Presidente, a sessão será presidida pelo Vice-presidente.
Art. 11 - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria simples dos Conselheiros, para questões de relevada urgência e necessidade.
Parágrafo Único - A reunião extraordinária tratará unicamente da questão para a qual foi convocada e com antecedência mínima de 48 horas.
Art. 12 - As decisões do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 13 As comissões e grupo de trabalho serão composta por membros do conselho que manifestarem interesse, caso não haja manifestação por parte dos conselheiros, será realizado sorteio para escolha da comissão ou grupo de trabalho.
Parágrafo único. A criação das comissões acontecerá na primeira reunião de cada ano.
Art. 14 Os grupos de trabalho, de caráter provisório, serão instituídos para tratar de assuntos específicos e pontuais pela plenária.
Parágrafo único.Os estudos e análises, bem como os pareceres deverão ser objeto de análise pela plenária.
Art. 15 As Comissões são órgãos da estrutura funcional do CGFHIS e auxiliares da plenária, às quais compete:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Fundo de Habitação e Interesse Social;
II - Estudar, analisar, opinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes for distribuída pela Mesa Diretora.
§ 1º Os pareceres emitidos pelas comissões serão objeto de análise pela plenária.
§ 2º As comissões permanentes e provisórias serão formadas por conselheiros, técnicos, profissionais de áreas de interesse da política de habitação.

Art. 16 Serão constituídas as seguintes comissões vinculadas ao CGFHIS:
I - Comissão de Financiamento e Orçamento - Com as seguintes atribuições:
a) Avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo de Habitação e Interesse Social;
b) Aprovar e emitir parecer sobre a política municipal da Habitação;
c) Apreciar, aprovar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Política de Habitação;
d) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.
II - Comissão de Fiscalização das ações, serviços oferecidos aos mutuários - Com as seguintes atribuições:
a) Elaborar estudos e pareceres, após a fiscalização dos beneficiados com recurso do Fundo de Habitação e Interesse Social, nos diversos trabalhos, promoções e eventos realizados;
b) Preencher formulário específico de visita técnica e repassar em reunião ordinária do conselho a situação encontrada.
c) Fixar critérios para seleção e priorização de beneficiários dos projetos habitacionais;
Art. 17 - As Comissões não poderão tornar públicas suas conclusões antes da aprovação do Pleno.

SEÇÃO III
DA MESA DIRETORA
Art. 18 - A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-presidente e tem como atribuições a coordenação, articulação e organização de todos os trabalhos realizados pelo Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE ASSISTENTE DE INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DO PRESIDENTE
Art. 19 - Compete ao Presidente:
I - Convocar e presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem;
II - Representar o Conselho pessoalmente ou por delegação;
III - Proclamar as decisões do Pleno e do seu Regimento Interno;
IV - Garantir o andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos Conselheiros em plenário, e de pessoas estranhas ao quadro do Conselho quando convidadas;
V - Encaminhar as solicitações e proposições das Comissões e dos Conselheiros;
VI - Desempatar as votações, nos termos deste Regimento;
VII - Distribuir, por pertinência e equanimidade, os processos e as matérias aos Conselheiros;
VIII - Assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;
IX - Encaminhar, quando necessários ou por solicitação do Pleno, os atos do Conselho aos quais se devam dar conhecimento, às autoridades ou mediante publicação no meio de comunicação oficial do Município;
X - Nomear os membros das Comissões;
XI - Baixar normas, ouvindo o Pleno, visando a disciplinar e aperfeiçoar os trabalhos do Conselho;
XII - Apresentar, ao final de cada ano à Secretaria de Assistência Social, relatório de seus trabalhos;
Parágrafo único. O Presidente poderá delegar a qualquer dos membros do CGFHIS funções que julgar necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

SEÇÃO II
DO VICE-PRESIDENTE
Art. 20 - Compete ao Vice-presidente:
I - Presidir as sessões plenárias, verificar o quórum, conceder apartes e decidir sobre questões de ordem na ausência do Presidente;
II - Representar o Conselho por delegação do Presidente;

SEÇÃO III
DO ASSISTENTE DE INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS
Art. 21 - Compete ao Assistente de Instâncias Deliberativas:
I - Lavrar as atas das reuniões;
II - Convocar os conselheiros das reuniões informando o horário e local das mesmas;
III - Expedir as convocações para as reuniões do Conselho ou Comissões;
IV - Receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente interno e externo do Conselho;
V - Exercer, por delegação do Presidente ou do Pleno, outros encargos permitidos por este Regimento;
VI - Organizar a pauta das sessões;
VII - Proceder à leitura das atas das sessões para discussão e, após aprovação, assinar juntamente com o Presidente;
VIII - Tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;
IX - Exercer outras atividades correlatas;

SEÇÃO IV
DOS CONSELHEIROS
Art. 22 - Compete aos Conselheiros:
I - Tomar parte nas atividades do Conselho, relatar processos e expedientes, dar parecer, requerer diligências, solicitar vistas de processos e apresentar proposições;
II - Votar e ser votado para os cargos do Conselho, se não houver impedimentos;
III - Participar das discussões e deliberações do Conselho;
IV - Comparecer às sessões do Conselho e Comissões às quais pertençam;
V - Colaborar para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho;
VI - Representar o Conselho quando designado pelo Presidente;

VII - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VIII - Requisitar à Mesa Diretora as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
IX - Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Pleno.

Capítulo IV
DOS ATOS E DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
DAS RESOLUÇÕES E DOS PARECERES
Art. 23 São atos inerentes às finalidades e funções do Conselho, as resoluções e os pareceres.
Art. 24 Resolução é o ato plenário absoluto, de caráter geral, obrigatório, e normativo-deliberativo, decorrente da hierarquia e da soberania do Conselho, por meio do qual se fixa ou restabelece a sua posição institucional e orgânica em relação a questões internas ou externas.
§ 1º - A Resolução poderá ser de iniciativa de qualquer Conselheiro e será apresentada mediante proposição escrita ou oral, devendo ser discutida e decidida pelo Pleno.
§ 2º - As Resoluções aprovadas pelo Conselho devem ser publicadas no órgão de comunicação oficial do Município.
Art. 25 - Parecer é o pronunciamento técnico sobre matéria submetida ao Conselho na forma de projeto, consulta, proposição ou outras solicitações correlatas, o qual é dado por um Conselheiro na qualidade de relator.
Parágrafo Único - O parecer deve conter a seguinte estrutura:
I - Indicação da procedência;
II - Objeto;
III - Histórico;
IV - Análise;
V - Voto do relator;
VI - Decisão do Plenário.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DAS MATÉRIAS
Art. 26 - Todos os projetos, consultas, proposições ou outras solicitações correlatas, submetidas à análise do Conselho, serão incluídas para leitura na sessão imediatamente seguinte ao seu recebimento.
§ 1º - Após a leitura, o Presidente designará relator para a matéria, o qual deverá emitir parecer até a próxima sessão ordinária, exceto se o Pleno determinar prazo diverso.
§ 2º - Apresentado o parecer, este será apreciado pelos demais Conselheiros para sua aprovação ou rejeição.
§ 3º - Quando da aprovação ou rejeição do parecer, pode o Conselheiro interessado pedir vistas da matéria, desde que autorizado e dentro do prazo estabelecido pelo Pleno.
§ 4º - Das decisões referentes aos projetos submetidos ao Conselho, nos termos do caput deste artigo, serão expedidas Resolução, a qual deve ser publicada no órgão de imprensa oficial do Município, além de serem informadas aos interessados.
Art. 27 - Os atos do Conselho serão organizados e numerados na forma determinada pela Mesa Diretora.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 - As reuniões do Conselho serão públicas, sendo que qualquer pessoa poderá requerer a palavra, desde que haja solicitação de autorização prévia que será submetida à apreciação dos membros do Conselho.
Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, no âmbito de sua competência, em maioria simples.

Art. 30 - Qualquer Conselheiro pode propor mudanças deste Regimento Interno, sendo necessária a aprovação de maioria simples dos demais membros.
Art. 31 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 02 de março de 2020.
Luciane Barbosa dos Santos Viacelli
Presidente do Conselho

EXTRATO CONTRATO 204/2020/PMJ

Publicação Nº 2451454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 104/2020/PMJ – TP 18/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários descritos na cláusula quarta deste instrumento, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL: R$ 139.093,16 (cento e vinta e nove mil noventa e três reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO:
1.095 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contatos da data de recebimento da Ordem de Serviço
FISCAL: JÉSSICA RINALDI MARTENDAL
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020

Joaçaba – SC, 23 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
MICHEL CARLESSO ÁVIA - Secretário

EXTRATO CONTRATO 205/2020/PMJ

Publicação Nº 2451455

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2020/PMJ
PROVENIENTE DO PL 104/2020/PMJ – TP 18/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários descritos na cláusula quarta deste instrumento, destinados ao Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL: 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO:
1.095 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO
4.4.90 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contatos da data de recebimento da Ordem de Serviço
FISCAL: JÉSSICA RINALDI MARTENDAL
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2020

Joaçaba – SC, 23 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
MICHEL CARLESSO ÁVIA - Secretário

TA 01 - CONTRATO 92/2018/PMJ

Publicação Nº 2451257

CONTRATO Nº 92/2018/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na AV. BEIRA RIO, 333 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.377.072/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. SIMAR JOSE ROSA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-1. 079.721 e inscrito no CPF sob o n° 437.061.009-59, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 104, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 92/2018/PMJ, firmado em 13 de novembro de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 96/2018/PMJ – Edital CC nº 04/2018/PMJ, cujo objeto é a implantação pela CONTRATADA, de rede coletora de esgoto sanitário, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

O valor do contrato fica revisado em R$ 50.716,35 (cinquenta mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos), garantindo o reequilíbrio contratual rompido em virtude de eventos supervenientes entre março e agosto de 2019, em conformidade com a análise da fiscalização do contrato e do parecer jurídico anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

JOAÇABA (SC), 23 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE
VILSON SARTORI– Secretário

ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA
SIMAR JOSE ROSA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

HOMOLOGAÇÃO PL 104/2019/PMJ

Publicação Nº 2451456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

Tomada de preços
18/2019

Processo Adm.: **104/2019**
Data do Processo: **18/11/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 104/2019
b) Nr. Licitação: 18/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data Homologação: 23/04/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA, TELEFONIA, CFTV E MONITORAMENTO NO CENTRO DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.

Lote: 1

Fornecedor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Complementação do centro de inovação Lote 01 - Rede Lógica	VB		1,000	91.777,9200	91.777,92

Valor total do lote: 91.777,92

Lote: 2

Fornecedor: TELEMARTINS TELECOMUNICACOES LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Complementação do centro de inovação Lote 02 - Telefonia	VB		1,000	18.840,0000	18.840,00

Valor total do lote: 18.840,00

Lote: 3

Fornecedor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	Complementação do centro de inovação Lote 03 - CFTV, MONITORAMENTO, SEGURANÇA, SOM	VB		1,000	47.315,2400	47.315,24

Valor total do lote: 47.315,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO	09.001.19.126.0016.1095.4.4.90.00.00

Joaçaba, 23/04/2020

.....

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0053/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2450400

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0053/2020
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0032/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/2015
PROCESSO Nº 0019/2015
PROTOCOLO Nº 0980/2015
Data assinatura: 22/04/2019
Objeto: Renovação de prazo e reajuste de valor referente à locação de imóvel (terreno), para utilização como estacionamento e guarda de veículos do Simae.
Contratado: ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Valor Contratado: R$ 2.440,49 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) mensais.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.10.00.00.00
Prazo de vigência: 08/05/2020 a 07/05/2021.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2449984

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	13/2020
Data:	16/04/2020
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, com endereço na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Efapi, no município de Chapeco - SC, inscrito no CNPJ 82.804.642/0001- 08, representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre de Toni
Objeto:	Prestação de serviços especializados para realização de capacitação de formação de professores
Vigência:	16/04/2020 a 05/05/2020
Valor:	R$ 1.449,80 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais com oitenta centavos)
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro, pelo Município e José Alexandre de Toni pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 16 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 144/20 DE 23/04/2020

Publicação Nº 2450120

PORTARIA N.º 144/20 de 23/04/2020 .

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o afastamento da servidora titular, por estar em período de gestação e fazer parte do grupo de risco da pandemia do COVID 19, decretada pela organização mundial de saúde;

Considerando, que o período de gestação esta próximo ao prazo final;

RESOLVE:
Art.1.º - CONTRATAR, a partir de 27/04/2020 pelo período de afastamento da servidora titular, PATRICIA NICOLA, para ocupar o cargo de Farmacêutica, 40 hs, com lotação na Secretaria de Saúde, percebendo a remuneração fixada no grupo TEC, código 5.18 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 23 de abril de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PE 24/2020 SMS

Publicação Nº 2450691

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 24/2020 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos para Limpeza e demais Reparos Preventivos e Corretivos da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 18/05/2020 às 09h
Valor Estimado: R$ 84.103,87
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 24 de abril de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

SUSPENSÃO CONTRATUAL - SMEL COVID-19

Publicação Nº 2450013

TERMO SUSPENSÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuck, resolve celebrar esse Termo de Suspensão aos Contratos do Transporte Escolar do Município de Lages.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 17.901/2020, que dispõe sobre o enfrentamento a pandemia mundial decorrente do Vírus COVID-19, em especial, ao ponto que faz referência a suspensão das aulas da rede pública municipal;

CONSIDERANDO, ofício interposta pela Secretária Municipal de Educação, nº 131/2020-TRANSP/SMEL, qual requer a suspensão da execução dos objetos dos contratos referente ao transporte escolar, conforme enumerados abaixo:
• Contrato 08/2020 – Dispensa de Licitação 04/2020 – Wolpetur Transporte
• Contrato 206/2018 – Pregão Presencial 61/2018 – Altino Coelho Gerber;
• Contrato 220/2018 – Pregão Presencial 72/2018 – HDN Transportes e Turismo LTDA;
• Contrato 313/2015 – Concorrência Pública 05/2015 – Stela Maris Borghezan Andrade ME;
• Contrato 314/2015 - Concorrência Pública 05/2015 – Paulo Zarambe de Souza;
• Contrato 315/2015 - Concorrência Pública 05/2015 – Ramos & Atanázio LTDA;
• Contrato 316/2015 - Concorrência Pública 05/2015 – Rosane das Graças Moraes da Silva;
• Contrato 317/2015 - Concorrência Pública 05/2015 – Sirene Cescanetto de Souza;
• Contrato 318/2015 – Concorrência Pública 05/2015 - HDN Transportes e Turismo LTDA;
• Contrato 320/2015 – Pregão Presencial 72/2018 - HDN Transportes e Turismo LTDA;
• Contrato 361/2015 - Concorrência Pública 04/2015 – Marco Aurélio de Souza;
• Contrato 362/2015 - Concorrência Pública 04/2015 – Paulo Henrique Lisboa de Córdova;
Considerando, Parecer Jurídico n° 623 e 273/2020, que entende pela possibilidade das suspensões dos prazos das execuções contratuais;

Resolve, SUSPENDER, o prazo de execução dos contratos, acima mencionados, até a data de 31/04/2020, podendo ser prorrogado, por interesse público, até o máximo de 120 dias, nos termos do inciso XIV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Lages, 17 de abril de 2020.

Ivana Elena Michaltchuck
Secretária Municipal de Educação

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.230/2020 - REVOGA O DECRETO N.º 4.950/2017, DANDO NOVA A COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC.

Publicação Nº 2451199

DECRETO Nº 6.230/2020, de 23 de abril de 2020.

REVOGA O DECRETO N.º 4.950/2017, DANDO NOVA A COMPOSIÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

CONSIDERANDO que será respeitado o resultado das eleições de composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais CMPC ocorrida em 08 de março de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Turismo, Casa Pinto do Ulysséa, através do edital de chamamento público 01/2020 – processo de convocação e Fóum dos Conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMPC,

DECRETA:
Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, constitui-se dos seguintes membros da Sociedade Civil:

I - Setorial de Artes Visuais
Conselheiro: Vinícius Lauffer dos Santos

II - Setorial de Artesanato
Conselheira: Luciana Terezinha

III - Setorial de Audiovisual/Cinema
Conselheiro: Adilcio Cadorin

IV - Setorial de Música
Conselheiro: Rodrigo Parente

V - Setorial de Folclore/Cultura Popular
Conselheiro: Israel Andrade

VI - Setorial de Carnaval
Conselheiro: André Roberto da Silva Machado

VII - Setorial de Cultura Afro-Brasileira
Conselheira: Juliana Regazoli

VIII - Setorial Diversidade
Conselheiro: Marlon Barbosa Camilo

IX - Setorial de Literatura
Leonardo: Pimentel da Silva

Art. 2º A composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, constitui-se dos seguintes representantes Governamentais:

I - Fundação Lagunense de Cultura
a) Conselheira: Mirella de Jesus Honorato
Suplente: Luciana Fernandes Pereira

b) Conselheiro: Cristian Pavanate
Suplente: Ivanete Ana Folchini

II - Secretaria Municipal de Turismo
Conselheiro: Thiago Sebastião Laurindo
Suplente: Antonio Lucas Igínio da Silva

III - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Conselheira: Maria Ivone Koerich Fernandes
Suplente: Elias Matias da Silva

IV - Gabinete do Prefeito
Conselheiro: Paulo Cesar
Suplente: Antônio da Silveira Filho

V - Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselheiro: Guilherme Medeiros Martins
Suplente: Luiz Gustavo de Oliveira Ochs

VI - Fundação Lagunense de Meio Ambiente
Conselheiro: Ronan Farias de Souza
Suplente: Djessika Borges da Silva

VII - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Iphan Laguna
Conselheira: Liliane Monfardini Fernandes de Lucena
Suplente: Ana Paula Cittadin

VIII - Universidade do Estado de Santa Catarina Udesc Ceres Laguna
Conselheiro: Amercio Hiroyuki Hara
Suplente: Giovanni Lemos de Mello

IX - Setorial de Museus
Conselheira: Francielen Vieira Meurer
Suplente: Antônio Carlos de Oliveira

X - Setorial de Patrimônio Cultural
Conselheiro: Flávio Luiz Alípio
Suplente: Marcos Paulinho Teixeira

XI - Setorial de Bibliotecas e Arquivo Público
Conselheira: Katia de Souza Borges
Suplente: Adalbani Jeronimo da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto n.º4.950/2017, de 09 de novembro de 2017.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 451-2020 - DESIGNA GESTOR DE PARCERIA DE QUE TRATAM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE N.º 0125.0001148/2019 E DE N.º 0125.0001149/2019, DO MUNICÍPIO DE LAGUNA.

Publicação Nº 2451193

PORTARIA N.º 451/2020, de 22 de abril de 2020.

Designa Gestor de Parceria de que tratam os Processos Administrativos de n.º 0125.0001148/2019 e de n.º 0125.0001149/2019, do Município de Laguna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Candemil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar FABRÍCIO FERREIRA REGO LEITE, servidor público municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação, em substituição à SIMONE MEDEIROS PATRÍCIO ARANTES, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para desempenhar a função de Gestora de Parceria, no Termo de Colaboração do qual é signatária a Associação Beneditina da Providência – Asilo Santa Isabel, de que tratam os Processos Administrativos de n.º 0125.0001148/2019 e n.º 0125.0001149/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data de 08 de abril de 2020.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2020

Publicação Nº 2450867

PORTARIA RH Nº 448/2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ANA CAROLINA MARTINS Diretor de Departamento, do dia 22.04.2020 a 21.05.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2020.
CARLOS FELIPE SCHMIDT
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 449/2020

Publicação Nº 2450871

PORTARIA RH Nº 449/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, WILLIAN DE CASTRO CARDOSO do cargo em comissão de Coordenador de Recebimento e Distribuição de Materiais, DS 4, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2020
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2020

Publicação Nº 2450874

PORTARIA RH Nº 450/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO, JOSIANE ROSA JULIÃO do cargo de Professor, de provimento efetivo, 10 horas, nível PENS 1, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452/2020

Publicação Nº 2450877

PORTARIA RH Nº 452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, LILIANA FERREIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, no CEI. Pequeno Príncipe – Cabeçuda, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 23 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 004 - 2020 - APROVA PLANO DE TRABALHO PARA EFETIVAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 3600.2726362/01-900, PARA APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Publicação Nº 2451146

RESOLUÇÃO Nº 004/CMS 2020

APROVADO
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.
3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião 0rdinária do dia 05 de março de 2020.

RESOLVE
Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho para efetivação de convênio para repasse da Emenda Parlamentar de nº 3600.2726362/01-900, para APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE
Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 06 de março de 2020

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 005 - 2020 - RESOLVE INDICAR OS NOMES DE: ALEX SANDRO RIBEIRO, DANIEL SABINO ARAÚJO, CARLA OLIVEIRA CAVALCANTE DE SOUZA, COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA.

Publicação Nº 2451160

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS 2020

APROVADO
O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.
3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião 0rdinária do dia 05 de março de 2020.

RESOLVE
Art. 1º. – Indicar os nomes de: Alex Sandro Ribeiro, Daniel Sabino Araújo, Carla Oliveira Cavalcante de Souza, como membros da Comissão de Ética.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 06 de março de 2020

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 006 - 2020 - APROVAR O REPASSE DE R$150.000,00 PARA O HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

Publicação Nº 2451163

RESOLUÇÃO Nº 006/CMS 2020

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião 0rdinária do dia 15 de abril de 2020.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o repasse de R$150.000,00 para o Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos devido a Pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE
Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 16 de abril de 2020

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 007 - 2020 - RESOLVE APROVAR A UTILIZAÇÃO DOS SALDOS DAS CONTAS REMANESCENTES NO VALOR TOTAL DE R$ 271.091,76 CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº172 DE 15 DE ABRIL DE 2020 PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19 .

Publicação Nº 2451169

RESOLUÇÃO Nº 007/CMS 2020

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião Extraordinária do dia 22 de abril de 2020.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar a utilização dos saldos das contas remanescentes no valor total de R$ 271.091,76 conforme Lei complementar nº172 de 15 de abril de 2020 para custeio e investimento durante o período de Pandemia do Covid-19 .

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE
Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 22 de abril de 2020

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 008 - 2020 - RESOLVE APROVAR O PLANO DE TRABALHO PARA A ADEQUAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) DO HOSPITAL DE CARIDADE SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS.

Publicação Nº 2451177

RESOLUÇÃO Nº 008/CMS 2020

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;
2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.
3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião Extraordinária do dia 22 de abril de 2020.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho para a adequação e finalização da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 22 de abril de 2020

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS 009 - 2020 - APROVAR O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE NOVE (09) PARCELAS NO VALOR DE R$297.000,00 PROVENIENTE DO CONVÊNIO DA POLITICA HOSPITALAR CATARINENSE PARA O COMBATE ÀS AÇÕES DO COVID-19.

Publicação Nº 2451189

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS 2020

APROVADO

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto na Lei nº 1.802 de 01 de janeiros de 2015.

1- CONSIDERANDO a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990,8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.

3- CONSIDERANDO deliberação da Reunião Extraordinária do dia 22 de abril de 2020.
RESOLVE

Art. 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho referente ao repasse mensal de nove (09) parcelas no valor de R$297.000,00 proveniente do convênio da Politica Hospitalar Catarinense para o combate às ações do Covid-19.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Ana Cristina Corrêa Figueiredo
Secretária Executiva do CMS

Homológo em, 22 de abril de 2020

Sebastião Ferreira Nunes
Presidente do CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO N° 021/2020 DE 23/04/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS

Publicação Nº 2450618

DECRETO N° 021/2020
DE 23/04/2020
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS".
RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 98, inc. "I" da Lei Orgânica Municipal, e Art. 10° da Lei 763/2019.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, conforme específica:

I – O diretor do Departamento de Cultura do Município;
Titular: Danieli Amaral Jannuzzi
Suplente: Inelve Tereza Maraschin Dierings

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Evandra Marchetti
Suplente: Tairine Fernanda Toffolo

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Marivane Fátima Bordignon Xavier
Suplente: Tatiane Rosolen (suplente)

IV – 03 (três) representantes das entidades locais;
- Artesanato:
Titular: Amanda Michele da Silva Gabr
Suplente: Catarina Rosa Bianchi Baggio

- Feirantes:
Titular: Eloi Pedro Bianchi
Suplente: Leunir Domingos Lazaretti

- Grupo de Dança:
Titular: Ciriane Fatima Santin Candido
Suplente: Cleunete Padilha Coltro

Parágrafo Único – Os membros do conselho ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 23 de Abril de 2020.
.RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE ABRIL DE 2020 INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PARA PROPOR A RECOMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2450630

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL PARA PROPOR A RECOMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIVANE FÁTIMA BORDIGNON XAVIER, Secretária de Educação e Cultura de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;
CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Lajeado Grande/SC, por meio dos Decretos nº 010 de 18/03/20 e 011 de 20/03/20, inclusive com a suspensão das atividades escolares.

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial para propor a recomposição do calendário escolar, composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Inelve Tereza Maraschim Dierings
• Tatiane Rosolen

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
• Tairine Fernanda Toffolo

III - 2 (dois) representantes dos Professores;
• Beronice Mella
• Vera Lucia Brasso Santin

IV - 1 (um) representante da Administração e Planejamento Municipal;
• Debora Biasus

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.
• Evandra Marchetti
§1º A comissão tem como incumbência fazer estudo e apresentar possiblidade de recomposição do calendário escolar de maneira presencial, bem como sugestões de complementação das atividades escolares na modalidade não presencial, enquanto perdurar a suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
§2º A Comissão se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º A Comissão levará as proposições ao Conselho Municipal de Educação, o qual será responsável por aprova-las ou rejeita-las em acordo com suas atribuições.

Art. 3º. Os membros da comissão, prestarão serviços relevante ao Município, não recebendo qualquer tipo de vencimento, gratificação ou indenização pela presente nomeação, nem configurará qualquer tipo de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande/SC, 17 de Abril de 2020.
Marivane Fátima Bordignon Xavier
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2020

Publicação Nº 2450141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 07/05/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020, conforme especificações constantes no Termo de Referência - deste
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 23 de abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMS/2020

Publicação Nº 2450143

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/FMS/2020

Data e horário da sessão de abertura: 07/05/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços de gráfica para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 23 de abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020 PREGÃO PRESENCIAL NºPE02/2020_RP04 PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020

Publicação Nº 2451020

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020
PREGÃO PRESENCIAL NºPE02/2020_RP04 PROCESSO LICITATÓRIO Nº12/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS. O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS resolve através desta registrar os preços do seguinte fornecedor: 2750 - MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA (09.006.650/0001-19) 3807 - TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA (17.070.572/0001-40) 4786 - KLAUS KRIEGER ME (24.232.401/0001-35) 4952 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA (83.060.327/0002-67) 4954 - AUTO ELÉTRICA XAVENZ LTDA EPP (00.551.827/0001-93) 5467 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (27.720.223/0001-80) Valor total de RR 1.566.320,50. Vigência a partir de 23/04/2020 até 23/04/2021.
Lebon Regis, 23/04/2020.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE02/2020_RP04. PROCESSO Nº 12/2020

Publicação Nº 2451008

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PE02/2020_RP04. PROCESSO Nº 12/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA - CNPJ: 17.070.572/0001-40, com o valor total estimado em Registro de Preços de R$ 1.566.320,50. Vencendo com o Desconto de 50,10% para o LOTE 01, 57,00% para o LOTE 02, 27,50% para o LOTE 03.
Lebon Regis, 23 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 11/2020

Publicação Nº 2450310

MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Pregão Presencial 11/2020

Flávio Luiz Benini– Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição conforme a necessidade de sêmen bovino, a realizar-se no dia 08 de maio de 2020, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 23 de abril de 2020.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO-PR 07/2020

Publicação Nº 2450372

MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Edital de Pregão Presencial 07/2020

Flávio Luiz Benini– Prefeito Municipal em exercício, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição conforme a necessidade de britas, areia industrial, pedra marroada, pó de brita e pedrisco, a realizar-se no dia 11 de maio de 2020, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 23 de abril de 2020.
Flávio Luiz Benini
Prefeito Municipal em exercício.

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 61/2020

Publicação Nº 2450855

DECRETO Nº 61 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Revoga decreto que especifica

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso VII do artigo 65 da lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a edição das Portarias Estaduais SES n.256, n.257 e n.258 expedidas pela Secretaria de Estado da saúde posteriormente a edição do Decreto Municipal n° 59 de 20 de abril de 2020, adotando medidas de proteção sanitária disciplinadas para cada setor e análogas ao citado Decreto Municipal;
CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos da Comarca de Rio do Sul nos autos da Ação Civil Pública n° 5004386-79.2020.8.24.0054 promovida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em face do Município de Rio do Sul em face de fatos análogos ao constante do Decreto Municipal 59 de 20 de abril de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 59 de 20 de abril de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 23 de abril de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 35/2020

Publicação Nº 2450736

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 35/2020
CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 27/04/2019. Maiores Informações junto a Secretaria de Saúde sito a Rua Oswaldo Schroeder, n.º 300, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9450, no horário de expediente em vigor. Lontras, 23 de maio de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 74/2020

Publicação Nº 2451011

DECRETO N.º 74/2020
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério Público Municipal e da Educação em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, configurando emergência em saúde pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19, inclusive suspendendo as atividades escolares;
DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As regras definidas no presente Decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Luiz Alves, cujas atividades regulares estão suspensas em razão do estabelecido no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, e no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020.
Art. 2º O regime especial de atividades não presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Luiz Alves envolverá o desenvolvimento de atividades remotas, cujo aproveitamento para fins do disposto no inciso I do artigo 24 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 3º Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na Rede Municipal de Ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I – expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II – expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da Administração Pública Municipal, mediante lotação provisória;
III – trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não presenciais;
IV – banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.
§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deste artigo deverá ser detalhada em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.
§ 3º Aos servidores contratados temporariamente (ACTs) vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se as regras definidas no Título IV, deste Decreto.
§ 4º Aos estagiários e profissionais contratados sob regime diferenciado, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste Decreto.

TÍTULO II
DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO
Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas, independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção de vantagens remuneratórias.
Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
TÍTULO III
DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I
DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I – planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II – participação em reuniões pedagógicas remotas;
III – participação de atividades de formação continuada;
IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenções diversas do método presencial;
V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;
VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.
§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.
§ 2º A execução das atividades não presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade, disposta no § 4º do artigo 2º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação.
Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino, nos termos do Plano de Intervenção Emergencial a ser aprovado pelo Município de Luiz Alves.
Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.
§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.
§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Ato do Chefe do Poder Executivo poderá determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no inciso II do artigo 3º deste Decreto.
Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida, no mínimo, e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente
Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.
Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação do ato nos meios de publicação oficial.
§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.
§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal, ou ainda, por meio de trabalho remoto, estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no inciso IV do artigo 3º deste Decreto.
Art. 14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.
§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.
§ 2º A compensação mencionada no § 1º deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos deste Capítulo deverão ser compensadas ao longo do tempo em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.
Art. 16. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º A critério da Administração e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam

como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.
Art. 17. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.
TÍTULO IV
DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO – ACT´S
Art. 19. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário Municipal de Educação poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:
a) de expediente regular, nos termos do inciso I do artigo 3º deste Decreto;
b) de trabalho remoto, nos termos do inciso III do artigo 3º deste Decreto;
c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do § 2º do artigo 3º deste Decreto.
II – a suspensão do contrato de trabalho;
III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;
IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município de Luiz Alves.
Art. 20. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inciso I do artigo 19 deste Decreto, aplicam-se integralmente as regras definidas no Título III que trata dos servidores efetivos.
Art. 21. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inciso II do artigo 19, será assegurada a percepção de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração contratada.
§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no Capítulo III do Título III deste Decreto.
§ 2º O montante das horas devidas deverá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput deste artigo.
§ 3º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no § 2º do artigo 16 deste Decreto.
§ 4º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal de Educação e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos.
§ 5º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.
§ 6º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados:
I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino;
II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.
§ 7º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 19.
Art. 22. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:
I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e, no mímino, o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;
II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;
III – a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes.
Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.
Art. 23. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.
§ 3º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.
Art. 24. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados a título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.
Art. 25. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada, respeitada a legislação vigente, a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.
Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.
TÍTULO V
DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Art. 26. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município de Luiz

Alves, em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar:
I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do inciso I e II do artigo 3º deste Decreto;
II – a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;
III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município de Luiz Alves.
§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III deste artigo serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, garantido o pagamento do seguro em favor do estagiário, em consonância ao disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades da Rede Municipal de Ensino, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inciso II deste artigo, será restabelecido no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos.
TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades da Rede Municipal de Ensino, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.
Art. 28. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 76/2020

Publicação Nº 2451014

DECRETO N.º 76/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 173.488,69 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.6.38.0880 – PAB - Piso de Atenção Básica
Valor: R$ 14.111,51
Fonte de Recursos: 0.6.38.1046 – Incremento Temporário ao PAB
Valor: R$ 292,03
Fonte de Recursos: 0.6.38.0884 – Agentes Comunitários de Saúde
Valor: R$ 8.750,00
Fonte de Recursos: 0.6.38.0892 – PMAQ – Programa Melhoria Acesso e da Qualidade em Saúde
Valor: R$ 14.856,54
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.6.67.0904 – Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.41.0486 – Royalties do Petróleo - Saúde 25%
Valor: R$ 10.874,73
10.303.0013.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 25

Fonte de Recursos: 0.6.38.0888 – Assistência Farmacêutica Básica – União
Valor: R$ 11.587,64
Fonte de Recursos: 0.6.67.0906 – Assistência Farmacêutica Básica – Estado
Valor: R$ 11.300,24
Fonte de Recursos: 0.6.67.0513 – Assistência Farmacêutica Básica – Estado
Valor: R$ 1.716,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos do PAB - Piso de Atenção Básica, na importância de R$ 14.111,51 (quatorze mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), dos Recursos do Incremento Temporário ao PAB, na importância de R$ 292,03 (duzentos e noventa e dois reais e três centavos), dos Recursos dos Agentes Comunitários de Saúde, na importância de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), dos Recursos do PMAQ – Programa Melhoria Acesso e da Qualidade em Saúde, na importância de R$ 14.856,54 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), dos Recursos do Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dos Recursos do Royalties do Petróleo - Saúde 25%, na importância de R$ 10.874,73 (dez mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos), dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica – União, na importância de R$ 11.587,64 (onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), dos Recursos da Assistência Farmacêutica Básica – Estado, na importância de R$ 13.016,24 (treze mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos), totalizando o montante de R$ 173.488,69 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2450748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMRPESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 01, COM COTA RESERVADA PARA O ITEM 02.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO E PEDRA RACHÃO PARA USO EM VIAS PÚBLICAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 07/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 07/05/2020.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados, nos termos do edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 23 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 (FMS)

Publicação Nº 2450405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

RETIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

De acordo com a ata da Comissão Permanente de Licitação, datada de 13/04/2020, com o caráter retificador, referente ao processo licitatório, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO ANEXO II-A, CUJA DESCRIÇÃO FOI BASEADA NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS ESPECIAIS (OPM), DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SIGTAP), fica, assim, adjudicado/homologado:

Empresa Credenciada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DRA ANNA PAULA LTDA (CNPJ: 06.008.628/0001-10) – R$ 18.000,00.

Empresa Credenciada: STRINGARI & COPPI CLINICA MEDICA S/S (CNPJ: 21.985.212/0001-45) – R$ 46.000,00.

Empresa Credenciada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA (CNPJ: 90.169.061/0008-46) – R$ 99.225,00.

Empresa Credenciada: PRO+ CONSULTAS E EXAMES LTDA (CNPJ: 30.473.146/0001-15) – R$ 132.600,000.
Luiz Alves, 23 de abril de 2020.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2925

Publicação Nº 2451451

DECRETO Nº 2925 de 17 de abril de 2020.

"TRANSPÕE E A TRANSFERE SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO DE SAÚDE, TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5º da Lei nº 1.683 de 05 de novembro de 2019, e
CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.924, de 14 de abril de 2020. dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), institui a comissão de controle e acompanhamento dos gastos públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a existência de Superávit Financeiro de recursos providentes do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO, a situação de pandemia de COVID-19 fica cientificado o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido que o Fundo do Municipal de Saúde utilizará os recursos abaixo em ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, na Política de Atenção Básica de Luzerna:

Código	Recurso	Valor (R$)
210	Saúde na Escola	14.588,02
224	Programa de Alimentação e Nutrição (VAN)	6.292,39
505	Aquisição de Kit-odontológico – R$ 25.000,00	846,62
507	Educação e Formação em Saúde	5.420,00
508	Emenda 18810009 Deputado Cesar Souza	10.123,63
512	Incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS	17.855,54

Parágrafo Único - Serão utilizados também os rendimentos auferidos neste exercício destes recursos.

Art. 2º- Ficam transferidas as dotações abaixo:

I - Programa de Alimentação e Nutrição (VAN) (224)

Movimento	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.502	3.224	4	90	6.292,39
Suplementação	2.502	3.224	3	90	6.292,39
Anulação	2.502	1.224	4	90	150,00
Suplementação	2.502	1.224	3	90	150,00

II - Aquisição de Kit-odontológico - R$ 25.000,00 (505)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.502	4	90	846,62
Suplementação	2.502	3	90	846,62

III - Educação e Formação em Saúde (507)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.504	3	90	846,62
Suplementação	2.502	3	90	846,62

IV - Emenda 18810009 Deputado Cesar Souza (508)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.502	4	90	10.123,63
Suplementação	2.502	3	90	10.123,63

V - Incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do SUS (512)

Movimento	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.502	4	90	17.855,54
Suplementação	2.502	3	90	17.855,54

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 17 de abril de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2926

Publicação Nº 2451452

DECRETO Nº 2926 de 23 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO COM O CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, que, no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 562, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública" em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento à COVID-19,
CONSIDERANDO, que, com a retomada dos atendimentos presenciais, bem como no caso da presença física de servidores, estagiários e terceirizados nos prédios públicos do Município de Luzerna, devem ser adotadas medidas de prevenção com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus - COVID-19,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 562 de 17 de abril de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública no Município de Luzerna,

DECRETA:
Art.1º- Fica estabelecida a limitação de entrada de pessoas em órgãos e repartições públicas municipais em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do local.

Art.2º- O acesso de pessoas às repartições públicas municipais deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes determinações:
I. A ocupação do espaço fica limitada a 1 (uma) pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados) de área do local;
II. Observar a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
III. Garantir a circulação de ar externo nos prédios públicos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
IV. Organizar as filas externas, caso haja necessidade, com a permanência de 1 (uma) pessoa a cada 2m (dois metros);
V. Assegurar que todas as pessoas, antes de adentrarem nos órgãos e repartições públicas municipais, higienizem suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilizem máscaras;
VI. Os locais de acesso ao público disponibilizarão informações sanitárias visíveis sobre higienização de mãos e indicarão onde é possível realizá-la.

Art. 3º- Como medidas de segurança para combate ao COVID-19 e prevenção individual e coletiva dos servidores e cidadãos ficam definidas:
I. A obrigatoriedade do uso massivo de máscaras para evitar a transmissão comunitária da COVID-19 dentro dos órgãos e repartições públicas municipais, conforme Decreto Municipal nº 2919 de 09 de abril de 2020;
II. A manutenção de distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre os servidores e caso o ambiente de trabalho não permita tal distanciamento, deverão ser providenciados postos de trabalho alternativos;
III. Fica limitada a permanência dos servidores quando da utilização das cozinhas dos prédios públicos ao disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto, sendo que o consumo de café, chá ou outros alimentos não poderão ser realizados em áreas comuns, da mesma forma, fica proibido o compartilhamento do chimarrão e tererê, permitindo-se apenas o uso de forma individual, medidas que objetivam evitar o contágio pelo uso compartilhado de utensílios, bem como, para não incentivar a aglomeração de pessoas.
IV. A intensificação das medidas de limpeza de ambientes de uso coletivo, corrimãos, maçanetas de porta, dentre outros, ficando a higienização das mesas e utensílios de trabalho a cargo de cada servidor;
V. Recomenda-se aos servidores evitar permanecer em ambientes que não respeitem o distanciamento de 1,5 (um metro e meio), bem como a aglomeração de pessoas;
VI. Recomenda-se a não utilização de ar-condicionado dentro dos órgãos e repartições públicas municipais, por se tratar de veículo propagador de contaminação, exceto em ambientes que exijam refrigeração para a conservação ou correto funcionamento;

VII. Os banheiros de uso público e de uso comum deverão disponibilizar sabonete, detergente ou similar, e toalhas de papel descartável;
VIII. Os banheiros deverão ser higienizados, com uso de materiais de limpeza que evitem a propagação do COVID-19, sendo obrigatoriamente higienizados no início e ao final do expediente ou horários de funcionamento do órgão ou repartição.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2020.

MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 2020

Publicação Nº 2451448

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020 de 23 de abril de 2020.

"ORIENTA SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)."

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, Diretora de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que Declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos nº 507 de 16 de março de 2020 e nº 509 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2903 de 18 de março de 2020, que institui, temporariamente, Gabinete de Crise do município de Luzerna(SC) em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2904 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2924 de 14 de abril de 2020, dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para manter o equilíbrio das contas públicas no enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);"

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.560 de 12 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO, a Orientação Conjunta sobre os benefícios eventuais em decorrência do Coronavírus por parte da FECAM e COEGEMAS;

CONSIDERANDO, a Portaria Ministerial nº 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Orientação Conjunta em decorrência do Coronavírus a partir do reconhecimento da política de assistência Social enquanto política essencial no atendimento à população emitida pela FECAM e COEGEMAS;

CONSIDERANDO, o Informe 1 - Assistência social no enfrentamento ao COVID-19, emitido pela Frente Nacional em Defesa do Sistema Único de Assistência Social desastre epidemiológico e proteção social nos municípios;

CONSIDERANDO, a natureza da atividade relacionadas aos serviços socioassistenciais operacionalizada por meio dos equipamentos CRAS, a Diretoria Municipal de Assistência Social de Luzerna, vem por meio deste normatizar:

1. Sobre as formas de atendimento:
1.1 Da recepção das repartições e dos equipamentos: Deverão adotar todas as medidas de prevenção e higiene, conforme recomendações de saúde, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.
1.2 Atividades coletivas: Ficam suspensos todos os grupos desenvolvidos pelos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Grupos Tradicionais de Idosos, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e demais ações descentralizadas, oficinas e atividades de grupos.
1.3 Atendimentos particularizados (individuais): Os atendimentos às demandas pertinentes à assistência social serão realizados por equipe

técnica do CRAS, que realizará acolhida preferencialmente por telefone, WhatsApp e outros meios remotos. No caso de atendimento de urgência ou que demande a necessidade do contato presencial deve-se observar as orientações com relação à distância observada, realizando o atendimento em ambientes amplos e arejados, ou quando necessário em espaço aberto e com a utilização dos EPI's.
1.4 Visitas domiciliares: Poderão ser realizadas somente em situações excepcionais, sendo que a pertinência e importância deverá ser analisada pelas equipes em articulação com a saúde do território. Desde logo, ressalta-se que as situações de violência familiar, vivência de discriminação e preconceito nas relações de vizinhança, situações de isolamento, podem compor esse escopo de questões a serem priorizadas para, além do acompanhamento remoto, realizar visita domiciliar.
1.5 Reuniões de equipe multiprofissional: Suspensa a execução, salvo em urgência justificada por situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social aos usuários envolvidos, cujo contexto requeira diálogo das equipes envolvidas podendo ocorrer por meio de videoconferência.

2. Sobre o funcionamento dos Equipamentos:
2.1. Os Equipamentos da Proteção Social Básica (CRAS) e Diretoria de Assistência Social permanecerão abertos. Serão realizados atendimentos presenciais no caso de urgência, mediante avaliação da equipe técnica, observados as orientações de saúde e as medidas de segurança.
2.2. Ficam suspensas as atividades externas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
2.3. Ficam suspensos ainda os atendimentos do Serviço de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA).
2.4. Serão adotadas medidas de segurança para os profissionais do SUAS, disponibilizando materiais de higiene e equipamentos de proteção individual - EPI's.
2.5. Os telefones dos equipamentos a disposição para o esclarecimento de dúvidas são: CRAS: (49) 3551-4701 e 3551-4704; Diretoria de Assistência Social: (49) 3551-4719.

3. Dos Benefícios Eventuais:
3.1. Cesta básica: Havendo a necessidade de provisão de benefício eventual de cesta básica a equipe técnica avaliará a situação trazida pela família no atendimento e fará a disponibilização do benefício conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 1560 de 12 de dezembro de 2017 (benefícios eventuais), constatando se a família foi atingida pela situação anormal. Tal comprovação será feita através do estudo social realizado pela equipe técnica.
3.2. No caso do benefício eventual em decorrência de morte ou natalidade devem seguir os trâmites da Lei n° 1560 de 12 de dezembro de 2017 não ficando dispensada a apresentação de documentação.

4. Cadastro Único:
4.1. Inclusão: Serão realizados atendimentos para inclusão de família no Cadastro Único por meio de agendamento quando não for possível realizar por outro meio eletrônico.
4.2. Atualização: As atualizações em caso de urgência (aqueles que possuem seu benefício bloqueado, estão com Cadastro Único vencido ou para acesso a benefício de tarifa social de água e energia elétrica e demais benefícios) serão realizadas por meio de atendimento telefônico ou presencial.
4.3. Tarifa Social de água: O pedido de novas inclusões na tarifa social de água será realizado através da atualização do cadastro único por telefone e encaminhamento do pedido ao SIMAE por e-mail (comercial@simae.sc.gov.br) sendo que a formalização do pedido condiciona-se ao comparecimento do usuário para assinatura do pedido assim que normalizar os atendimentos presenciais.
4.4. Tarifa social de energia elétrica: Serviço suspenso até vigência do Decreto Estadual para novas inclusões.
4.5. Conforme a Portaria do Ministério da Cidadania nº 330 de 18/03/2020 que estabelece o adiamento dos procedimentos com efeitos a partir de março de 2020 previstos no Cronograma de Escalonamento do Anexo da Portaria.
4.6. Conforme a Portaria do Ministério da Cidadania nº 335 de 20 de março de 2020, ficam suspensos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação, a averiguação cadastral, Revisão cadastral e aplicação das ações comandadas pelo Ministério da Cidadania, de bloqueio, suspensão e cancelamento de benefícios financeiros.

5. Horário de atendimento:
5.1. Os equipamentos da proteção social básica (CRAS) e Diretoria de Assistência Social permanecerão abertos das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

6. Medidas para acolhimento e atendimento:
6.1. Observar as orientações de saúde para a prevenção do contágio do coronavírus.
6.2. Os atendimentos nas unidades em funcionamento devem respeitar as orientações das autoridades de saúde, quanto à distância entre as pessoas, e não concentração em salas de recepção. Sempre que possível, distribuir quem aguarda atendimento em distintos espaços da unidade, mantendo as pessoas afastadas.
6.3. É recomendável que pessoas idosas sejam atendidas prioritariamente, e retiradas do contato com os demais, tão logo cheguem ao serviço, independente de apresentarem ou não sintomas de gripe.
6.4. Fundamental ser tomadas medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

7. Demais considerações:
7.1. Ressalta-se que poderá haver alterações nesta Instrução enquanto perdurar o estado de emergência em decorrência do COVID-19, de acordo com as orientações realizadas pelas autoridades federal, estadual e municipal.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2020.

TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ

Diretora de Assistência Social

PL 030/2020 - DL 010/2020 - CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO - PML

Publicação Nº 2451453

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 030/2020 - PML
Dispensa de Licitação 010/2020 - PML

O Município de Luzerna/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação da empresa NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, nº 301, sala 54, Bairro Victor Konder, no município de Blumenau/SC, CEP 89.012-180, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, destinada a execução de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Concurso Público e Processo Seletivo para a Administração Municipal de Luzerna/SC, de acordo com o Termo de Referência anexo".

Valor contratado: R$ 5.200,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 23 de abril de 2020.

Moisés Diersmann
Prefeito

RESOLUÇÃO CMAS 003/2020

Publicação Nº 2451449

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, que orienta sobre a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito da Diretoria Municipal de Assistência Social de Luzerna no período de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a Ata nº 020 de 23 de abril de 2020.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de abril de 2020.

Arlete Hoffelder Silva
PRESIDENTE CMAS

Macieira

Prefeitura

AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 0001/2019 LEILOEIROS OFICIAIS

Publicação Nº 2451904

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2019
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2019
PRIMEIRO – DO OBJETO
1.1. O credenciamento de leiloeiros oficiais, que comprovem capacidade técnica para realização de cada leilão de bens inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Macieira/SC.
1.2. Os leiloeiros listados abaixo se encontram habilitados para o primeiro sorteio a realizar-se no dia 07/05/2020 as 09h00min.

ALEX WILLIAN HOPPE
ANDERSON LUNCHTENBERG
DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
DIÓRGENES VALÉRIO JORGE
ENÉIAS CARRILHO
ETLA WEISS DA COSTA
JULIO RAMOS LUZ
MAGNUS LUIZ SERPA
MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL
MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
ODICLESIO JAISON STORCHIO
PAULO ROBERTO WORM
ROGER WENNING
SIMONE WENNING
ULISSES DONIZETE RAMOS

SEGUNDO – DA INABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS
2.1. Fica o senhor DANIEL ELIAS GARCIA intempestivo quanto ao primeiro sorteio, porém, continua credenciado para sorteios posteriores.
TERCEIRO – DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
3.1. Fica estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos em caso de habilitação ou inabilitação de credenciados, de acordo com o art. 109, inciso primeiro, letra "a", da Lei 8.666/93;
3.2. Notificando desde já a todos que os recursos serão recebidos até o dia 04/05/2020 às 16h50min e não havendo recursos ficando estabelecido o dia 07/05/2020 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA onde ocorrerá o sorteio dos leiloeiros credenciados.
Parágrafo Único - Em caso de recursos, a data da sessão pública poderá ser alterada sendo comunicado aos interessados, bem como publicado no Site Oficial do Município: https://www.macieira.sc.gov.br/.
Macieira/SC, 23 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE MACIEIRA/SC
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO_ PROCESSO LICITATÓRIO N° 0012/2020

Publicação Nº 2449936

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2020

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Municipal n° 1825/2019, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0012/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações a seguir:

Objeto: Contratação de seguros destinados aos veículos pertencentes à frota do Município de Macieira, conforme especificações constantes

no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Valor Máximo: R$ 91.195,00 (noventa e um mil cento e noventa e cinco reais), sendo o valor máximo de R$ 55.075,00 (cinquenta e cinco mil setenta e cinco reais) para o Lote 01, sendo o valor máximo de R$ 20.920,00 (vinte mil novecentos e vinte reais) para o Lote 02 e o valor máximo de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) para o Lote 03.

Recebimento das propostas: do dia 24/04/2020, às 09h00 ao dia 06/05/2020, às 08h30.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 30/04/2020 às 16h50.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 06 de maio de 2020, às 09h00.
Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br "acesso identificado" e ainda no endereço eletrônico do Município em www.macieira.sc.gov.br

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 23 de abril de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

DECRETO 1897

Publicação Nº 2450161

DECRETO Nº 1897, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O CALENDÁRIO DOS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de retomar os serviços públicos prestados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta após a suspensão das atividades determinada como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus),

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto 1870, de 02 de Janeiro de 2020, que estabelece o dia 20 de Abril como ponto facultativo municipal, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
14 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1898

Publicação Nº 2450210

DECRETO Nº 1898, DE 14 DE ABRIL DE 2020.
Abre Crédito Suplementar conforme Lei 1.003 de 18/12/2019, pelo excesso de arrecadação do auxilio Financeiro aos Municípios.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por conta do excesso de arrecadação do Auxilio Financeiro aos Municipios

02.00 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
02.06 Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Urbano
20.17 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.10.42 Aplicações Diretas

R$ 40.512,65

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
14 de Abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 1899

Publicação Nº 2450430

DECRETO Nº 1899, DE 16 de ABRIL DE 2020.

DETERMINA O USO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes caracteriza Pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade de propagação da COVID-19 no Brasil, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto Estadual nº. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO, que por intermédio do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020 e suas alterações o Governador do Estado de Santa Catarina determinou várias ações para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Macieira também implementou diversas ações por intermédio dos Decretos Municipais nº. 1890, 1891, 1892, 1893, 1895 e 1896/2020, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais e adotar medidas relevantes para a prevenção e o enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
CONSIDERANDO, o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde por intermédio da Nota Informativa nº 03/2020, acerca do uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o uso massivo de máscaras para evitar a transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 17 de abril de 2020:
I – Para embarque no transporte coletivo público ou privado;
II – Para uso de táxi ou qualquer outra forma de transporte compartilhado de passageiros;
III – Para acesso aos estabelecimentos comerciais e repartições públicas e privadas de qualquer natureza;

V – Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 3º. Poderão ser usadas máscaras de pano caseiras confeccionadas seguindo as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 4º. Para viabilizar o cumprimento deste Decreto por todos os munícipes, o Poder Público Municipal, por intermédio da Secretaria de Assitência Social, distribuirá gratuitamente máscaras para a população mediante cadastro no setor.

Art. 5º. Este Decreto em um primeiro momento tem a finalidade instrutiva, no entanto, o Poder Público Municipal juntamente com a Vigilância Sanitária e o Controle Epidemiológico poderão tomar medidas coercitivas mais severas como multa, suspensão das atividades e até mesmo a cassação do alvará de funcionamento e o fechamento do local/proibição do serviço, com relação aqueles estabelecimentos comerciais, empresas ou prestadores de serviços que descumprirem com a determinação constante nos artigos 1º e 2º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira - SC,
16 DE ABRIL de 2020.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

DECRETO 1900

Publicação Nº 2451172

DECRETO Nº 1900, DE 23 DE ABRIL 2020.
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Zelir Citadin, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 58, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Macieira através da Lei 13.465/2017, através das Matrículas Imobiliárias n°35.885, 35.884, 35.883, 35.579, 35.724, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador–SC, conforme Mapa em anexo sendo que as ruas e servidões este município receberá em doação para a sua efetiva manutenção.

Parágrafo único – Eventual investimento que o município faça nas ruas e servidões recebidas em doação, relacionados à infraestrutura básica de pavimentação, rede de energia elétrica e saneamento básico, serão devidamente cobrados dos beneficiários ou proprietários tempestivamente, exceto investimentos oriundos de programas ou convênios da área social, destinados à urbanização de área social.

Art. 2º Ocupantes dos lotes que possuírem renda comprovada com menos de 2 (dois) salários mínimos, serão enquadrados em REURB-S.

Art. 3º Ocupantes com mais de um lote regularizado ou não, serão enquadrados em REURB-E, independente de renda familiar bruta.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 1848 de 29 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
23 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4370

Publicação Nº 2451217

PORTARIA Nº 4370/2020
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

NOME		CARGO	PERÍODO DE GOZO
ADELIR BERTOTTO		MOTORISTA	22/04/2020 A 01/05/2020
ADRIANA K C. DA ROSA		SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020 A 01/05/2020
ALENCAR CASTANHEIRO		MOTORISTA	22/04/2020 A 01/05/2020
ALEXA DI DOMENICO		PROFESSORA	22/04/2020 A 01/05/2020
ALINE ZIMMER		SERVIÇOS GERAIS	22/04/2020 A 01/05/2020
ALISSANDRA A. ARCONTI		ASSESSORA	22/04/2020 A 01/05/2020
ALZIRA LOCATELLI		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020

AMANDA E. LEVINSKI		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
AMANDA E. LEVINSKI		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
ANA A. WEIZMANN		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
BRUNA DALMINA		PROFESSORA	22/04/2020 A 01/05/2020
BRUNA DOS SANTOS		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
CARLA LOCATELLI		PROFESSORA	22/04/2020 A 01/05/2020
CLAUDIA BONASSA		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
CLAUDIA P. A. TONELLO		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
CLECIANE R. DOS SANTOS		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
CLEIDE M SERIGHELLI		SERVIÇOS GERAIS II	02/04/2020 A 01/05/2020
CRISTIELI SCAPIN		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
CRISTINA LAZZAROTTI		PROFESSOR DE HISTORIA	22/04/2020 A 01/05/2020
DANIELA T. DE MELLO		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
DIEGO LUIZ LAZARI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
DIEGO LUIZ LAZARI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
EDENIR DE ONEGREIROS		MOTORISTA	22/04/2020 A 01/05/2020
EDINA O. PINTO		PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA	22/04/2020 A 01/05/2020
EDINA O. PINTO		PROFESSOR HISTORIA	22/04/2020 A 01/05/2020
EDINEIA A. C. MARQUES		MERENDEIRA	22/04/2020 A 01/05/2020
EDIONE M. L. M. SANTORO		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
ERIVELTON F. CAMARGO		DIRETOR DE ESPORTES	22/04/2020 A 01/05/2020
EVELIZE Z. DE SOUZA		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	22/04/2020 A 01/05/2020
FERNANDA ZILIO		SERVIÇOS GERAIS II	14/04/2020 A 03/05/2020
FRANCIELE M. COLAÇO		PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA	22/04/2020 A 01/05/2020
GIOVANA BETINELLI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
IVAN C. CARNEIRO		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	22/04/2020 A 01/05/2020
JANETE B. PEREIRA		PROFESSOR FILOSOFIA	22/04/2020 A 01/05/2020
JANETE B. PEREIRA		PROFESSOR FILOSOFIA	22/04/2020 A 01/05/2020
JANETE T. Z. CAMUZZATO		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
JENIFER T. BEGNINI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
JOCIANE DE MEIRA		PROFESSOR GEOGRAFIA	22/04/2020 A 01/05/2020
JOSSEMARA Z. CAMUZZATO		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
JULIANA BERTOTTO		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
KEILA V. M. DOS SANTOS		PROFESSOR DE ARTE	02/04/2020 A 11/04/2020
KENILI BASSANI		DIRETOR DE APOIO PEDAGOGICO	22/04/2020 A 01/05/2020
LAIDES BERARDO		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
LETICIA R. VERONA		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
LOURENA M. P. RECALCATTI		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
LUCIANA G. T. DE SOUZA		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
LUCIANE QUEIROS		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
MARA R. SZALYGA		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
MARCIA F. CRUZ		SERVIÇOS GERAIS I	22/04/2020 A 01/05/2020
MARISTELA TASCA		TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	27/04/2020 A 16/05/2020
MARIVANI A. O. SANTOS		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
MARLEI TOMASI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
MARLENE. A. S. CESCA		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
MARYLUCY BONASSA SETTI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
NADIR Z. TELEGEN		PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA	22/04/2020 A 01/05/2020
NEIVA. T. B. MAFFESSONI		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
NELDO ZIMMER		MOTORISTA	22/04/2020 A 01/05/2020
ODETE G. PINTO		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
PAULO S. PEDROZO		MOTORISTA II	22/04/2020 A 01/05/2020
PEDRINHO R. BERNARDINO		MOTORISTA II	22/04/2020 A 01/05/2020
ROSANGELA T. WOSNIAK		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
ROSANGELA T. WOSNIAK		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
SANDRA R. PANDINI		PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	22/04/2020 A 01/05/2020
SILVANA J. SANTOS		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
SOLANGE S. OLIVEIRA		PROFESSOR PEDAGOGO	22/04/2020 A 01/05/2020
SOLANGE S. OLIVEIRA		AUXILIAR EDUCACIONAL	22/04/2020 A 01/05/2020
SONIA DE ONEGREIROS		SERVIÇOS GERAIS I	22/04/2020 A 01/05/2020
TEREZINHA DE J. E. SANTOS		SERVIÇOS GERAIS II	22/04/2020 A 01/05/2020
VERONICA ALMEIDA KRULI-KOSKI		FARMACÊUTICA	15/04/2020 A 14/05/2020
VIVIAN L. LAZZAROTTI		PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	22/04/2020 A 01/05/2020

Art. 2º Será antecipada férias àqueles servidores que ainda não alcançaram o período aquisitivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, 23 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4371

Publicação Nº 2451224

PORTARIA Nº 4371/2020
EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que:

Considerando que conforme declarado em Lei e pela Constituição Federal os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1o. EXONERAR o servidor Ailson Gomes do cargo de Secretário de Infraestrutura e desenvolvimento urbano, cessando os efeitos constantes na Portaria de nomeação nº 3459/2016.
Art. 2º O referido servidor ficará em exercício no cargo operador de máquinas médias e pesadas, no qual é efetivo e estável.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos a contar de 13/04/2020

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 23 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4372

Publicação Nº 2451238

PORTARIA Nº 4372/2020

Designa Servidor para cargo que Especifica.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Clair Arconti, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para atuar como Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O servidor ora designado opta pelo salário de Secretário Municipal, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 13/04/2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
23 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4373

Publicação Nº 2451248

PORTARIA Nº 4373/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Daiane Locatelli	Agente de saúde	13/04/2020	45

Art. 2º Encaminha a servidora para avaliação médica pericial do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
23 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 4374

Publicação Nº 2451252

PORTARIA Nº 4374/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2014 que prevê o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme segue:

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
CEZAR AUGUSTO PEDROSO	MOTORISTA	11/04/2020	15 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
23 de abril de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 4469

Publicação Nº 2450999

LEI Nº. 4.469
DE 16 DE ABRIL DE 2020.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VOLEIBOL ADV - VOLLEYBRAS".

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para todos os efeitos reconhecida de Utilidade Pública Municipal, a "Associação Desportiva de Voleibol ADV - Volleybras", sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua João Cleto Mourão, nº 171, bairro Restinga, município de Mafra/Santa Catarina, fundada em 01 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ sob nº 29.154.187/0001-60, protocolada junto ao Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos, sob o registro nº 1596, livro A-12, fls 66.

Art. 2° À Entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 16 de abril de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016.2020

Publicação Nº 2450266

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2020 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AREIA, BRITA N°1, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃO E BRITA GRADUADA destinados as secretarias municipais, e revestimentos de ruas urbanas e rurais, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 08/05/2020 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 17/04/2020.

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020

Publicação Nº 2450312

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, leva ao conhecimento dos interessados que no edital acima epigrafado, que tem por objeto o contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação do sistema de iluminação em LED, com o fornecimento de materiais e mão de obra, em praças e vias públicas no município de Maracajá, houve uma ALTERAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em virtude contenção de gastos públicos decorrentes da redução de arrecadação e despesas no âmbito da saúde, todas causadas em função da pandemia gerada pela contaminação da Covid 19, levando a administração pública municipal priorizar algumas frentes de obra, mantendo, portanto, apenas a reformas da praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves. A planilha orçamentária alterada segue abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RETIFICADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1	PRAÇA FREI EUSÉBIO DE ALFREDO CHAVES				R$ 103.187,19
1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA E MUSEU				R$ 3.114,64
1.1.1	Box reto - 1.1/2"	pç	2,00	R$ 6,35	R$ 12,70
1.1.2	Box reto -1.1/4"	pç	2,00	R$ 6,05	R$ 12,10
1.1.3	Bucha terminal de aterramento para eletroduto FeGV -1.1/2"	pç	1,00	R$ 2,24	R$ 2,24
1.1.4	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	pç	1,00	R$ 6,35	R$ 6,35
1.1.5	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.6	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, branco	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.7	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.8	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde ou verde com amarelo	m	5,00	R$ 4,51	R$ 22,55
1.1.9	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, vermelho	m	20,00	R$ 4,51	R$ 90,20
1.1.10	Cabo de cobre nú 35mm	m	12,00	R$ 14,19	R$ 170,28
1.1.11	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x-40cm com tampa (concreto)	pç	1,00	R$ 37,95	R$ 37,95
1.1.12	Caixa de concreto 65x41x80cm, padrão CELESC	pç	2,00	R$ 64,35	R$ 128,70

1.1.13	Cartucho para solda exotérmica 90	pç	4,00	R$ 6,05	R$ 24,20
1.1.14	Cinta de alumínio para poste, L=18mm	m	10,00	R$ 3,14	R$ 31,40
1.1.15	Conector de derivação perfurante, bimetálico Al/Cu, seção da rede/10 mm², isolação 1kV	pç	4,00	R$ 13,75	R$ 55,00
1.1.16	Conector PF-35 em bronze estanhado para dois cabos	pç	2,00	R$ 6,49	R$ 12,98
1.1.17	Curva 90° FeGV rosqueável 1.1/2"	pç	1,00	R$ 2,04	R$ 2,04
1.1.18	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva C	pç	2,00	R$ 31,35	R$ 62,70
1.1.19	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 50A - Curva C	pç	2,00	R$ 31,35	R$ 62,70
1.1.20	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva C	pç	1,00	R$ 10,84	R$ 10,84
1.1.21	Dispositivo de proteção anti-surto (DPS) - unipolar classe II (275V/25kA)	pç	3,00	R$ 36,85	R$ 110,55
1.1.22	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo (FeGV) 1.1/2" x 6m	pç	1,00	R$ 207,90	R$ 207,90
1.1.23	Eletroduto PEAD flexível 1.1/2" linha pesada	m	15,00	R$ 2,31	R$ 34,65
1.1.24	Fita de sinalização (condutor energizado)	m	15,00	R$ 0,72	R$ 10,80
1.1.25	Grampo de aterramento em bronze	pç	1,00	R$ 13,75	R$ 13,75
1.1.26	Grampo para fita de alumínio	pç	4,00	R$ 1,38	R$ 5,52
1.1.27	Haste de aterramento em aço, revestida em cobre com camada mínima de 254mm (alta camada), D=15mm, comprimento 2,4m	pç	4,00	R$ 56,24	R$ 224,96
1.1.28	Luva FeGV rosca 1.1/2"	pç	2,00	R$ 13,04	R$ 26,08
1.1.29	Molde solda exotérmica MGY2 - 1635	pç	1,00	R$ 49,50	R$ 49,50
1.1.30	Quadro de medição padrão CELESCm fabricado em Noryl/policarbonato, capacidade 2 medidores, alojamento para DPS e disjuntor geral, MONTAR CONFORME PROJETO	pç	1,00	R$ 533,50	R$ 533,50
1.1.31	Tampa de ferro fundido 125kN para caixa de piso, padrão CELESC	pç	2,00	R$ 357,50	R$ 715,00
1.1.32	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 10mm², ponta olhal, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	6,00	R$ 1,38	R$ 8,28

1.1.33	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 10mm², ponta pino maciço, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	28,00	R$ 4,51	R$ 126,28
1.1.34	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 16mm², ponta pinto maciço, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	6,00	R$ 5,39	R$ 32,34
1.2	INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E BANHEIRO PÚBLICO				R$ 85.772,55
1.2.1	Cabo de cobre nú 16mm	m	48,00	R$ 8,35	R$ 400,80
1.2.2	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, cores conforme aplicação	m	1960,00	R$ 4,96	R$ 9.721,60
1.2.3	Cabo flexível unipolar de cobre 16mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde	m	432,00	R$ 7,62	R$ 3.291,84
1.2.4	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, cores conforme aplicação	m	346,00	R$ 1,09	R$ 377,14
1.2.5	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	8,00	R$ 0,91	R$ 7,28
1.2.6	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, outras cores	m	8,00	R$ 0,91	R$ 7,28
1.2.7	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	8,00	R$ 0,91	R$ 7,28
1.2.8	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde-amarelo	m	8,00	R$ 0,91	R$ 7,28
1.2.9	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	48,00	R$ 1,52	R$ 72,96
1.2.10	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	48,00	R$ 1,52	R$ 72,96

1.2.11	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde-amarelo	m	48,00	R$ 1,52	R$ 72,96
1.2.12	Cabo multipolar de cobre, 4x2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV	m	48,00	R$ 8,95	R$ 429,60
1.2.13	Caixa de concreto 30x30x50cm (AxPxL) com tampa	pç	46,00	R$ 42,11	R$ 1.937,06
1.2.14	Caixa de PVC 4x2"	pç	2,00	R$ 1,03	R$ 2,06
1.2.15	Caixa octogonal 3x3"	pç	2,00	R$ 3,03	R$ 6,06
1.2.16	Chave rotativa 2 posições, instalação em painel, -22mm, contato 1NA, 5A/250V	pç	3,00	R$ 30,25	R$ 90,75
1.2.17	Chumbador parabolt para fixação de poste metálico.	pç	124,00	R$ 6,66	R$ 825,84
1.2.18	Cinta circular galvanizada a fogo, 190mm, para poste circular de concreto	pç	4,00	R$ 26,10	R$ 104,40
1.2.19	Cinta circular galvanizada a fogo, 200mm, para poste circular de concreto	pç	4,00	R$ 28,71	R$ 114,84
1.2.20	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis.	pç	35,00	R$ 8,85	R$ 309,75
1.2.21	Conector parafuso fendido PF-16, bronze estanhado	pç	4,00	R$ 3,13	R$ 12,52
1.2.22	Contator tripolar 25A, bobina 220V	pç	1,00	R$ 93,50	R$ 93,50
1.2.23	Contator tripolar 32A, bobina 220V	pç	2,00	R$ 132,00	R$ 264,00
1.2.24	Cruzeta de aço tubular 90x90x3000mm	pç	4,00	R$ 378,84	R$ 1.515,36
1.2.25	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 10A - Curva B	pç	8,00	R$ 6,05	R$ 48,40
1.2.26	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 20A - Curva B	pç	2,00	R$ 6,66	R$ 13,32
1.2.27	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva B	pç	2,00	R$ 10,83	R$ 21,66
1.2.28	Dispositivo de proteção anti-surto (DPS) - unipolar classe II (275V/25kA)	pç	3,00	R$ 36,85	R$ 110,55
1.2.29	Eletroduto PEAD flexível 1"	m	60,00	R$ 1,48	R$ 88,80
1.2.30	Eletroduto PEAD flexível 1.1/2"	m	28,00	R$ 2,31	R$ 64,68
1.2.31	Eletroduto PEAD flexível 2"	m	646,00	R$ 2,54	R$ 1.640,84
1.2.32	Eletroduto PVC flexível 3/4"	m	15	R$ 0,93	R$ 13,95
1.2.33	Fita isolante auto fusão, rolo 20m	pç	4	R$ 15,95	R$ 63,80
1.2.34	Grampo de aterramento em bronze	pç	36	R$ 13,75	R$ 495,00

1.2.35	Grampo de aterramento em bronze para 2 cabos de cobre 16-70mm², com grampo U, porcas e arruelas em aço galvanizado a fogo	pç	4	R$ 13,75	R$ 55,00
1.2.36	Haste de aterramento cobreada, -5/8" x 2,4m, camada de cobre mínima 254µm ("alta camada")	pç	40	R$ 56,24	R$ 2.249,60
1.2.37	Interruptor 15 - 1 tecla, placa 4x2"	pç	2	R$ 4,23	R$ 8,46
1.2.38	LED vermelho, 220 V, instalação em painel, -22mm	pç	2	R$ 8,80	R$ 17,60
1.2.39	Luminária LED 30W, 220V, instalação em teto	pç	2	R$ 69,25	R$ 138,50
1.2.40	Mão francesa plana 726mm	pç	8	R$ 11,85	R$ 94,80
1.2.41	Painel tipo armário em chapa de aço tamanho 50x40x20cm (AxLxP), pintura epóxi (proteção geral BT)	pç	1	R$ 159,50	R$ 159,50
1.2.42	Painel tipo armário em chapa de aço tamanho 60x60x20cm (AxLxP), pintura epóxi (proteção geral BT)0	pç	1	R$ 217,80	R$ 217,80
1.2.43	Parafuso galvanizado a fogo, cabeça abaulada, -16x70mm, com porca e arruela	pç	16	R$ 3,96	R$ 63,36
1.2.44	Parafuso galvanizado a fogo, -16x150mm, cabeça abaulada, com porca e arruela	pç	12	R$ 5,75	R$ 69,00
1.2.45	Parafuso galvanizado a fogo, -16x150mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	pç	16	R$ 5,41	R$ 86,56
1.2.46	Parafuso galvanizado a fogo, -16x50mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	pç	8	R$ 3,48	R$ 27,84
1.2.47	Poste com base, produzido em aço galvanizado a fogo, altura 4m com luminária modular LED 50W, 220 V, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionadas em alumínio injetado em alta pressão com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV com ângulo de abertura de 120° e provido de dispositivo de abertura de forma a permitir a montagem e manutenção.	pç	31	R$ 1.586,31	R$ 49.175,61
1.2.48	Poste telecônico, reto, engastado, 10m	pç	4	R$ 995,50	R$ 3.982,00

1.2.49	Programador de horário digital, 220V, instalação em trilho DIN, contato 1NA/5A	pç	3	R$ 104,50	R$ 313,50
1.2.50	Quadro de distribuição de embutir, termoplástico, capacidade 8 DIN	pç	1	R$ 36,85	R$ 36,85
1.2.51	Refletores LED 50W, 220V, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionados em alumínio com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV.	pç	6	R$ 164,45	R$ 986,70
1.2.52	Refletores modulares LED 300W, 220VAC, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionados em alumínio injetado em alta pressão com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV com ângulo de abertura de 60°.	pç	4	R$ 1.298,00	R$ 5.192,00
1.2.53	Refletores sub aquáticos LED 50W, 12VDC, IP 66, confeccionados em alumínio com pintura eletrostática, lente plana de vidro temperado. Fonte/driver 220VAC, fator de potência mínimo 0,92.	pç	6	R$ 86,98	R$ 521,88
1.2.54	Relé fotocélula com base, 220V, 5A, IP 67	pç	1	R$ 27,39	R$ 27,39
1.2.55	Sela para cruzera	pç	4	R$ 7,88	R$ 31,52
1.2.56	Terminal de pressão em latão para cabo de cobre 16mm²	pç	8	R$ 1,37	R$ 10,96
1.3	MÃO DE OBRA				R$ 14.300,00
1.3.1	Serviços de instalação e engenharia	unid.	1	R$ 14.300,00	R$ 14.300,00
TOTAL					R$ 103.187,19

Em virtude das alterações, fica PRORROGADA a data de entrega dos envelopes para até o dia 11/05/2020 às 09hs15min, e a data de abertura para o dia 11/05/2020 às 09hs30min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do edita. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 23 de abril de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2020

Publicação Nº 2450155

]

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia para Registro de Preços nº 021/2020

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada e duas ensiladeiras para uso no Departamento de Agricultura do município de Maracajá/SC, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ITEM 01:

ANEXO I
ONDE SE LÊ:
Item
Descrição
QT.
Valor
Unitário R$
Valor Total R$

02
Colhedora de Forragens Diversas Plantadas em linha. Corta Recolhe e Pica a Planta Inteira. Caixa e Cardan- Bica Hidráulica total.
Ano de fabricação 2020
02
31.500,00
63.000,00

LEIA-SE:
Item
Descrição
QT.
Valor
Unitário R$
Valor Total R$

02
Colhedora de forragens de 1 linha, rotor das facas com parafuso trava e com 12 facas formato Z, cambão telescópio possibilitando abertura para uso de tratores com rodados mais largos, sistema de corte dos rolos alimentadores por facas, para melhor rebrota, caixa dos 4 rolos alimentadores articulada facilitando limpeza e manutenção, Pino Fizivel de segurança, afiador automático com pedra rotativa, ajuste de corte por engrenagem com opções de 4mm e 22mm, comando da bica hidráulico e quebra jato hidráulico, produção até 30 ton/h, peso mínimo de 580 kg, acionamento por cardam linha 5000, sistema de peneira quebra grãos , bica de descarga em aço carbono, com 4 rolos alimentadores verticais acionados por engrenagem não podendo ter correntes, carenagem de proteção em aço carbono, chave reversora dos rolos alimentadores, facilitando desembuchamento caso haja sobrecarga.
02
31.500,00
63.000,00

Em virtude das alterações, fica PRORROGADA a data de entrega dos envelopes para até o dia 08/05/2020 às 09hs15min, e a data de abertura para o dia 08/05/2020 às 09hs30min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 23 de abril de 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 055/2020

Publicação Nº 2450457

Portaria Nº 055, de 23 de abril de 2020.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor público nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Agente Administrativo - ACT, YURI EMERIM TEIXEIRA, CPF 086.194.079-29, matrícula N° 2682, nascido em 4 de dezembro de 1996.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 074/2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 23 de abril de 2020.

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 23 de abril de 2020.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 4166 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451892

DECRETO Nº 4166 DE 20 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2092 de 20 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002– 3.3.90 – Aplicações Diretas
09.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0013.0392.0117.1008 – Realização da Fecarroz
08.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4167 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451893

DECRETO Nº 4167 DE 20 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2093 de 20 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais especiais no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
09.002.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
09.002– 3.3.93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com o Consórcio Público do qual o Ente Participe
09.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0013.0392.0117.1008 – Realização da Fecarroz
08.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 4168 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451894

DECRETO Nº 4168 DE 20 DE ABRIL DE 2020
Abre crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-SC, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 2060 de 17 de dezembro de 2019, decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré Escola
08.001 - 3.3.00 – Outras Despesas Correntes
08.001– 3.3.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receita de Impostos - Educação .....R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré Escola
08.001 - 4.4.00 – Investimentos
08.001– 4.4.90 – Aplicações diretas
08.001 – 01010000 – Receita de Impostos - Educação .....R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 57.2020 PP 57.2020 (PMM)

Publicação Nº 2449929

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

ERRATA

ONDE SE LÊ:

13 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
13.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
Pg 13
(...)

15.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.
Pg 15

LEIA-SE:

13 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
13.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período até o máximo de 180 dias, após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

(...)

15.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período até o máximo de 180 dias, após a solicitação/emissão de ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Massaranduba (SC), 23 de janeiro de 2020.

CIRIO MARTINI
PREGOEIRO

ERRATA 2 - PROCESSO LICITATÓRIO 15.2020 PP 15.2020 (FMS)

Publicação Nº 2449923

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2020

PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA

1) Supressão dos seguintes itens:

41	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITENTETAMANHO 10. FEMININO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	500	R$ 19,10	R$ 9.550,00
42	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITENTETAMANHO 10. MASCULINO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	2.000	R$ 19,10	R$ 38.200,00

43	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITENTETAMANHO 12. FEMININO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	500	R$ 19,10	R$ 9.550,00
44	CATÉTER LUBRIFICADO PARA CATETERISMO INTERMITENTETAMANHO 12. MASCULINO. CATÉTER DE POLIURETANO ESTÉRIL, HIDROFÍLICO LUBRIFICADO E PRONTO PARA O USO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL ASÉPTICA, REDUZINDO O RISCO DE INFECÇÃO. EMBALAGEM POSSUINDO ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS E UM ANEL DE ABERTURA PARA USUÁRIOS COM POUCA DESTREZA MANUAL. LUBRIFICADO POR POLIVINILPIRRULIDONA E CLORETO DE SÓDIO DE MANEIRA UNIFORME GARANTINDO BAIXA FRICÇÃO COM A URETRA. POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS DE DRENAGEM EM 90º. MARCA PRÉ APROVADA: COLOPLAST.	UNID	2.000	R$ 19,10	R$ 38.200,00

Massaranduba (SC), 23 de abril de 2020.

CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 57.2020 PP 57.2020 (PMM)

Publicação Nº 2449941

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.° 057/2020 – Pregão Presencial

Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto por DIMAS COMÉRCIO D AUTOMÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 83.262.923/0001-49, referente ao Processo Licitatório supra citado, cujo objeto é a aquisição de veículo zero km, que será utilizado para o administrativo e operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Jaraguá do Sul, conforme Convênio nº 02/2015, devidamente previsto no Plano de Aplicação dos Recursos, firmando entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Massaranduba/SC.

DA ADMISSIBILIDADE:
Nos termos do disposto no art. 41 § 2.° da Lei 8666/93, é cabível a impugnação do ato convocatório até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
(...)
§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Verifica-se, assim, que o licitante protocolou na Prefeitura de Massaranduba a referida impugnação em 22.04.2020 e considerando que a abertura dos envelopes está agendada para 28.04.2020, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

DOS PONTOS QUESTIONADOS E DA ANÁLISE:

Em linhas gerais, o Impugnante questiona a exigência de capacidade mínima do porta malas de 270 litros, alegando que tal exigência restringe a competitividade da empresa.

Sugere a retificação da referida exigência, aduzindo que se o objeto tivesse o descritivo retificado para 257 litros, o veículo Ford Ka poderia entrar na disputa e ainda assim o objeto atenderia aos fins a que se destina.

Alega que tal veículo já foi utilizado por outros batalhões.

Alega ainda que naõ há motivação da referida exigência.

Aduz que tal descritivo vai de encontro aos princípios norteadores das licitações, pois inviabiliza a competitividade.

Fundamenta seu pedido na Lei de licitações e em julgados.
No tocante ao questionamento da impugnação ora julgada, é cediço que a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios da licitação, atuando sempre em prol do interesse público.
Nessa toada, analisando minuciosamente a impugnação aduzida, após apresentada a impugnação ao corpo de bombeiros militares para verificar a possibilidade de retificar a exigência em questão, e respeitando os argumentos trazidos, entendemos que não há direito a recorrente.

Vejamos.

Num primeiro momento, devemos apontar que é decorrência do exercício do poder discricionário da Administração pública a definição fundamentada e justificada das exigências da qualificação técnica necessária, a fim de garantir que não haja restrição a competitividade.

E, analisando as alegações da impugnante, decidiu-se passar a impugnação ao setor interessado para que analisasse a possibilidade ou não de alteração da capacidade do porta malas do veículo a ser adquirido.
Tivemos a seguinte resposta:
Considerando que as necessidades da OBM (Organização de Bombeiros Militar) de Municípios distintos podem vir a ser diferenciadas;
Que nas cidades que atendemos não possui atendimento de ASU (Auto Socorro de Urgência) e nem de Combate à Incêndio por parte desta corporação, deste modo, possuímos bolça e materiais de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) bem como, um EPI (Equipamento de Proteção Individual) completo para combate a incêndio;
Que temos por experiência um automóvel com porta malas da capacidade solicitada e comporta nossos materiais necessários de forma estritamente apertada;
Salvo melhor juízo, considero prudente manter a capacidade do porta malas com 270lt ou superior.

É importante esclarecer que não há óbice legal para que a Administração formule, nos editais de licitação, exigências restritivas à participação de alguns interessados, ou, melhor dizendo, exigências de que não possam ser atendidas por algum ou alguns licitantes, desde que as mesmas se afigurem relevantes para o interesse público.
Com efeito, esse procedimento administrativo, quando adotado dentro do princípio da razoabilidade, encontra amparo no ordenamento jurídico, não configurando restrições ao caráter competitivo do certame licitatório. Aliás, sobre a matéria, o TCU, pelo Enunciado de Decisão nº 351, assim se posicionou: "A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo não constitui óbice a que a Administração

estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público."
Assim, a simples exigência da Administração, que atua com seu poder discricionário, não pode ser considerada ilegal. Até porque cabe a Administração definir os parâmetros desejados para primar pela aquisição de itens que atendam a necessidade mínima.
O fato da empresa não possuir produtos nas condições exigidas no edital, não significa que está sendo violada a isonomia, pois a Administração Pública tem discricionariedade de informar a conveniência e oportunidade nas aquisições necessárias ao bom andamento da maquina pública.

DA DECISÃO
Diante do exposto, entendemos pela IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação.

Massaranduba (SC), 22 de abril de 2020.

Cirio Martini
Pregoeiro

LEI Nº 2094 DE 24 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451910

LEI Nº 2094 DE 24 DE ABRIL DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2020 (Lei Municipal n° 2060/2019), no valor de R$ 2.923.140,34 (Dois milhões, novecentos e vinte e três mil e cento e quarenta reais e trinta e quatro centavos) conforme classificação funcional programática abaixo:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
08.001.0012.0365.0022.1010 – Reforma, Ampliação e Construção de Creches
08.001 – 4.4.00 – Investimentos
08.001 - 4.4.90 - Aplicações Diretas
08.001 – 01320200-Transf.Convênio/União-Educação-Creche....R$ 2.923.140,34

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são oriundos do provável excesso de arrecadação no exercício, referente ao processo junto ao FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação nº 23400.000916/2019-71, vínculo 01320200 – Transf. Convênio.União/Educação Creche conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 24 de abril de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40.2020 (PMM) - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2450442

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (40/1) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A IPM SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, número 354, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob o nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020, SUPRIMEM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 a alterações

posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento o licenciamento de softwares de gestão pública municipal e serviços de informática para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,, em continuidade aos serviços do Contrato nº 20/2016 (Pregão Presencial nº 09/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO
3.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado o valor total de R$ 563,55 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), sendo:

3.1.1. R$ 299,59 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) - valor pertinente a gestão contábil, financeira e prestação de contas do Conselho do Idoso;

3.1.2. R$ 299,59 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) - valor pertinente a gestão contábil, financeira e prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência;

3.1.3. R$ 62,37 (SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) - valor pertinente ao planejamento e orçamento do Hospital João Schreiber;

3.1.4. R$ 201,59 (DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) - valor pertinente ao patrimônio do Hospital João Schreiber;

3.1.5. R$ 299,59 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) - valor pertinente a gestão contábil, financeira e prestação de contas do Hospital João Schreiber.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e são necessárias pois tais módulos não estavam em uso no contrário originário.

4.2 As demais cláusulas do CONTRATO Nº 40/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Massaranduba – SC,	22	de	Abril	de	2020

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		IPM SISTEMAS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ALDO LUIZ MEES
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA POLETTO DA SILVA		CAMILA ROSSI
CPF: 043.554.869-74		CPF: 071.426.149-19

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 002/2020

Publicação Nº 2450698

ATO DA MESA Nº 002/2020
23/04/2020

CONSIDERANDO, o reconhecimento, pela Organização Mundial de Saúde, em fevereiro do corrente ano, da existência de uma Pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito social fundamental (CF, art. 6º), garantido mediante implementação de políticas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais ns.º 515, de 17 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020, 535 de 30 de março de 2020, 550 de 07 de abril de 2020 e 525 de 11 de abril de 2020, os quais estabelecem a situação de emergência no Estado e dispõe sobre medidas de enfrentamento de emergência em saúde em todo o território catarinense, que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 4147 de 18 de março de 2020, o qual declara situação de emergência no Município de Massaranduba.

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo nº 036/2020 e suas alterações, o qual determina competência para Ato da Mesa a fim de cumprir as determinações estaduais e federais referentes ao coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos Massarandubenses, servidores do legislativo e Vereadores;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que lhe confere o art. 10.A do Decreto Legislativo nº 036/2020, inserido pelo Decreto Legislativo nº 037/2020, e artigo 47, inciso I, do Regimento Interno, edita o presente Ato da Mesa:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões ordinárias, extraordinárias e das comissões de forma presencial em reunião até o dia 31/05/2020.

Art. 2º Fica permitido no prazo mencionado no artigo 1º deste Ato a realização de sessões virtuais ordinárias e das comissões, conforme Resolução nº 131/2020, permitindo-se da mesma forma a realização de sessão extraordinária virtual na forma do art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A convocação para as sessões ordinárias, extraordinárias e das comissões poderão se dar na sessão virtual ou via whatsapp.

Art. 4º As sessões virtuais deverão ser transmitidas ao vivo pelo Facebook da Câmara ou pelo canal do Youtube da Câmara.

Art. 5º Caberá ao Vereador:

I - providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo e aparelho celular ou notebook adequado para a transmissão virtual;
II - manter, junto à Diretoria da Casa, número de telefone e whatsapp atualizado;
III - manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso I durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 6º Os servidores, através de deferimento do Presidente, poderão permanecer em regime de plantão/sobreaviso, executando, quando possível, no período estipulado no art. 1º seu trabalho de forma remota (home Office – trabalho em domicílio), a ser acompanhado pela Diretoria da Casa que atestará os serviços realizados no home office, podendo serem convocados quando necessário de forma presencial, não podendo os mesmos se ausentarem do seu domicílio no horário do home office, desde que:

I – apresentem doenças respiratórias crônicas;
II – coabitem com idosos de 60 anos ou mais;
III – tenham 60 anos ou mais;
IV – que possuem filhos ou enteados menores de 18 (dezoito) anos sob sua guarda;
V – gestantes e lactantes;
VI – portadores de imunossupressão;
VII – que apresentarem sintomas do COVID-19;
VIII – que sejam diabéticos ou fumantes.

§1º O Presidente do Legislativo poderá deferir o pedido concedendo ao servidor determinado horário de trabalho remoto, sendo que as demais horas deverão ser cumpridas normalmente nas dependências da Casa.

§2º No deferimento do pedido de trabalho a domicílio o Presidente especificará qual o prazo em dias da realização do trabalho home office, sendo que após este o servidor deverá retornar normalmente seu trabalho nas dependências da Casa Legislativa.

§3º O pedido do servidor deverá ser documentalmente comprovado.

Art. 7º Mesmo deferido o trabalho a distância os servidores poderão executar suas atividades internamente no ambiente da Câmara, atendidas as normativas para prevenção de contágio pelo Covid-19.

Art. 8º O contato com os servidores da Casa em regime de trabalho home office se dará via whatsapp e sendo aqueles convocados deverão comparecer de pronto nas dependências da Casa Legislativa.

Art. 9º No caso do impedimento do servidor do legislativo que se enquadre em uma das hipóteses do artigo 6º em realizar o trabalho de forma remota poderá ser concedida antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com a efetiva compensação.

Art. 10 Ficam suspensos no período estipulado no artigo 1º:

I – a realização da cessão do recinto da Câmara para a realização de eventos, reuniões ou qualquer ato estranho das funções da Câmara para qualquer entidade pública ou privada;
II – a visitação pública às dependências da Câmara por quaisquer entidades ou grupo de pessoas;
III – o atendimento de grupo de pessoas, exceto individual, preferencialmente via meio eletrônico ou telefônico;
IV – a realização de sessões ou encontros do projeto Câmara Mirim.

Art. 11 Ficam canceladas e suspensas às participações de servidores de forma presencial em eventos, cursos, congressos e congêneres,

intermunicipais e interestaduais, custeados com recursos da Câmara durante o prazo estipulado no art. 1º, podendo existir a capacitação de forma on-line.

Art. 12 Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) EM 23 DE ABRIL DE 2020.

MESA DIRETORA

Fabiano Kempski Renato dos Santos
Presidente Vice Presidente

Djonathan Cisz Vanderlei Sasse
1º Secretário 2º Secretário

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 012-2020 - TERMO ADITIVO 01-2020- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA - REVISÃO VALOR REAJUSTE

Publicação Nº 2450258

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.
Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Presidente Vargas, 20, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Gestora, Senhora BARBARA MILENA GELLER BARON, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Alves de Rezende, 169-D, Bairro Vila Real, na Cidade de Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.738.785/0001-34, neste ato representado por sua sócia administradora, Senhora SONIA DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n° 1952/2019 – Pregão Presencial n° 046/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 012/2020 de 02.01.2020, constante da Cláusula Primeira, com revisão do valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação apresentada, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o seguinte item:
Preço Atual:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	300	Álcool Líquido. Álcool etílico hidratado INPM 92,8%, em embalagem de 1 litro	Flops	5,75	1.725,00
				Total	1.725,00

Preço Atualizado:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	300	Álcool Líquido. Álcool etílico hidratado INPM 92,8%, em embalagem de 1 litro	Flops	9,65	2.895,00
				Total	2.895,00

		Total Adição	+1.170,00

Leite Integral UGT – Valor do reajuste de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) por litro – VALOR DO LITRO R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos); Através deste Termo Aditivo, está sendo reajustado em R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), passando de R$ 5,75 para R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) ao litro do álcool.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 012/2020 de 02.01.2020, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo corresponde a R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
Que adicionado do valor original do contrato no valor de R$ 4.326,80 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); e adicionado o valor do presente aditivo de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), totaliza o valor do Contrato em R$ 5.496,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo nº 012/2020 de 02.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Modelo (SC), aos 22 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Barbara Milena Geller Baron Gestora - Contratante		ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA Sonia da Silva Sócia Administradora - Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 127/2020

Publicação Nº 2449916

Decreto nº 127/2020 de 23/04/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 549/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 549/2020, Modalidade Pregão nº 018/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CORTE E ROÇADA DE GRAMA EM ESPAÇOS PÚBLICOS: PRAÇAS, COLEGIOS E AFINS, COM A COLOCAÇÃO DE FERRAMENTAL, DEVENDO OS SERVIÇOS SEREM PRESTADOS NOS LOCAIS DEFINIDOS, MANTENDO A GRAMA SEMPRE APARADA E APRESENTAR RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADES REALIZADAS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
IVAM MOREIRA DA SILVA	46.710,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 23 de abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 128/2020

Publicação Nº 2449919

Decreto nº 128/2020 de 23/04/20
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 565/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 565/2020, Modalidade Pregão nº 019/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS (PESSOA JURIDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE QUE HAJA O CONTINUO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, NAS ATIVIDADES DESPORTIVAS DE FUTEBOL DE CAMPO, TREINAMENTO, ORIENTAÇÕES, INTEGRAÇÃO, JOGOS, PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS DO MUNICIPIO E DA REGIAO/ESTADO/INTERESTADUAL, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
GABRIEL SIMAO MULLER ESCOLA DE ESPORTES EIRELI	14.186,64

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 23 de abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2451885

PORTARIA Nº 0104/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o decreto 115/2020 de designação de Bárbara Milena Rambo Geller Baron e a atribuição ESF Rafaela Bedin conforme decreto 266/2019, em especial a situação de urgência a situação pública decorrente do enfrentamento Covid-19, conforme decretos municipais 100,101,103, enfermeira responsável ESF para responder pelos atendimentos de diretora geral da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado até dia 10 de outubro de 2020 conforme a vaga, no cargo de Técnico em Saúde Pública ACT, a Sra. PRISCILA WERNER GASSEN, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanal observada os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 23 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda Ciente em:_____/_____/_____.

PRISCILA WERNER GASSEN

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DE REABERTURA PREGÃO N° 008.2020 FME

Publicação Nº 2450891

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - FME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, com entrega parcelada, pelo período de 06 (seis) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: deverão ser entregues na Casa da Cultural, Rua do Porto, nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí/SC, até as 14h00min do dia 11 de maio de 2020. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 14h15min do dia 11 de maio de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100/3149 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br e compras1@mondai.sc.gov.br MONDAI (SC), 23 de Abril de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Gestora do FME

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - FMAS

Publicação Nº 2451175

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: das 07h45min até as 08h15min do dia 11 de maio de 2020. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Casa da Cultura, Rua do Porto, nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí/SC. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 08h30min do dia 11 de maio de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. Mondaí-SC, 24 de abril de 2020. UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - Ordenador de Despesas

EXTRATO T.A. Nº 014/2020 - AUTO POSTO ZP - PMM

Publicação Nº 2451214

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 051/2019. Edital: Pregão Presencial nº. 026/2019. Ata de Registro de Preços: 019/2019 – Termo Aditivo nº 014. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 3,72 para R$ 3,49 por litro e Óleo Diesel S-10, passará dos atuais R$ 3,34, para R$ 3,16 por litro. Vigência: até 26/07/2020. Mondaí/SC, 23 de abril de 2020. ELISEU BOHN - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Ordenador de Despesas.

PORTARIA Nº. 213/2020

Publicação Nº 2450198

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 213 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH, matrícula nº 3547, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de DIRETORA GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA Nº. 214/2020

Publicação Nº 2450201

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 214 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, LUCIANE WOCKES MARASCHIN, matrícula nº 3506, lotada no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. DISPENSAR, LUCIANE WOCKES MARASCHIN, matrícula nº 3506, lotada nas funções de:

I – GESTORA do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.607 de 22 de dezembro de 2015;

II – GESTORA do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.524 de 08 de outubro de 2013;

III – GESTORA do Fundo Municipal do Idoso – FMI, nos termos da Lei Municipal nº 3.689 de 04 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA Nº. 215/2020

Publicação Nº 2450204

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 215 DE 04 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH, matrícula nº 4132, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006.

Art. 2º. DESIGNAR UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH, matrícula nº 4132, para exercer as funções de:

I – GESTORA do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.607 de 22 de dezembro de 2015;

II – GESTORA do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.524 de 08 de outubro de 2013;

III – GESTORA do Fundo Municipal do Idoso – FMI, nos termos da Lei Municipal nº 3.689 de 04 de junho de 2019.

Art. 3º. O cargo de agente político está enquadrado ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal de agentes políticos do Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA Nº. 216./2020

Publicação Nº 2450209

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 216 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a GLECI STAFFEN, matrícula nº 2009, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 06/04/2020 a 20/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 16/02/2019, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 21/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 06 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 217/2020

Publicação Nº 2450213

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 217 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a LAURINDO JOSE DELAVY, matrícula nº 3598, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020 e 01/03/2020 a 28/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 218/2020

Publicação Nº 2450217

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 218 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DARIO WUNSCH, matrícula nº 2819, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 219/2020

Publicação Nº 2450219

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 219 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EDSON MAURICIO KLAUCK, matrícula nº 2776, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020 e 04/02/2020 a 03/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 220/2020

Publicação Nº 2450222

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 220 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DELOIR BORDIGNON, matrícula nº 3134, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 221/2020

Publicação Nº 2450224

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 221 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a RUDINEI DOS SANTOS, matrícula nº 2777, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 08/10/2017 a 07/10/2018 e 08/10/2019 a 07/10/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 222/2020

Publicação Nº 2450227

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 222 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a CLAUDIMIR DE LIMA, matrícula nº 2867, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 223/2020

Publicação Nº 2450230

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 223 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a GELSON LUIS ROMITTI, matrícula nº 2829, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2019, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 224/2020

Publicação Nº 2450232

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 224 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a MAURI HOFSTÄTTER, matrícula nº 2908, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 17/11/2019 a 16/11/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 225/2020

Publicação Nº 2450233

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 225 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JACÓ EDOARDO KAPPES, matrícula nº 2850, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 226/2020

Publicação Nº 2450235

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 226 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DORLI SCHERER KOSMANN, matrícula nº 1830, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 227/2020

Publicação Nº 2450238

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 227 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a IVANETE MARCELA GEMMER SOTT, matrícula nº 2838, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 04/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 228/2020

Publicação Nº 2450240

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 228 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a INES MACHADO, matrícula nº 2766, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 229/2020

Publicação Nº 2450242

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 229 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a MARCIANA SANTOS LEAL, matrícula nº 4037, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 230/2020

Publicação Nº 2450243

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 230 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a LISETE AMES, matrícula nº 4036, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 13/01/2020 a 12/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 231/2020

Publicação Nº 2450244

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 231 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DOLORES HENN BELTRAME, matrícula nº 4031, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 232/2020

Publicação Nº 2450249

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 232 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a FRANCIELI DA SILVA, matrícula nº 4033, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 233/2020

Publicação Nº 2450253

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 233 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a MARCOS ANDRE FELICETTI, matrícula nº 4023, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 234/2020

Publicação Nº 2450261

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 234 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ANDREIA MOREIRA, matrícula nº 4035, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 235/2020

Publicação Nº 2450268

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 235 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a VILSON ADELAR VIEBRANTZ, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 236/2020

Publicação Nº 2450270

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 236 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JANICE PASSARIN CONRAD, matrícula nº 4022, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 27/01/2020 a 26/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 237/2020

Publicação Nº 2450272

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 237 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a FABIANA SAMPAIO DA SILVA, matrícula nº 4034, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ACTS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 238/2020

Publicação Nº 2450274

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 238 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ELAINE RENZ SERAFINI, matrícula nº 3657, ocupante do cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 239/2020

Publicação Nº 2450281

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 239 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a IRACI LURDES DALPIAZ DE OLIVEIRA PINTO, matrícula nº 4101, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL .

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 240/2020

Publicação Nº 2450284

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 240 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DANIEL TRINDADE DA ROSA, matrícula nº 4107, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 241/2020

Publicação Nº 2450290

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 241 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JULIANA WEBER, matrícula nº 4098, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 242/2020

Publicação Nº 2450294

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 242 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a NAYARA CAROLINE DHEIN, matrícula nº 4028, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 243/2020

Publicação Nº 2450297

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 243 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JAQUELINE HAMMES, matrícula nº 4049, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 244/2020

Publicação Nº 2450302

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 244 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a JULIANE LUDKE CAVALHEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 4091, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 245/2020

Publicação Nº 2450306

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 245 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a DIENEFER BEATRIZ DE MOURA NUNES, matrícula nº 4029, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 246/2020

Publicação Nº 2450308

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 246 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EDINÉIA SALETE ZANATTA HOFSTÄTTER, matrícula nº 4055, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 247/2020

Publicação Nº 2450311

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 247 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a MAIARA LUIZA ZANCANARO, matrícula nº 4026, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 248/2020

Publicação Nº 2450317

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 248 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a CARMEN SACKMANN BRUCH, matrícula nº 4054, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 249/2020

Publicação Nº 2450320

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 249 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a KAUANA HAGER, matrícula nº 4024, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 250/2020

Publicação Nº 2450324

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ADRIANA REGINA DAMMANN, matrícula nº 4063, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 251/2020

Publicação Nº 2450326

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 251 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a EVANICE MOREIRA, matrícula nº 4067, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 252/2020

Publicação Nº 2450327

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 252 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ALEXANDRE CARMINATTI, matrícula nº 4087, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 253/2020

Publicação Nº 2450329

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 253 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a GLADIS GLUFKE, matrícula nº 4082, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO

INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 254/2020

Publicação Nº 2450331

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 254 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a ALINE BOEBEL, matrícula nº 4052, ocupante do cargo de MONITOR DO ENSINO INFANTIL.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 16/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 03/02/2020 02/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 17/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 255/2020

Publicação Nº 2450334

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 255 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a FABIO ANTONIO ORSO, matrícula nº 2775, ocupante do cargo de MOTORISTA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/04/2020 a 21/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2017, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 256/2020

Publicação Nº 2450337

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 256 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a ALTAIR CARLOS DA SILVA, matrícula nº 2447, ocupante do cargo de VIGIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 09/04/2020 08/05/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 07/04/2019 a 06/04/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 09/05/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 09 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº. 257/2020

Publicação Nº 2450341

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 257 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, ALINE TAIS OESTEREICH, matrícula nº 4129, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de MONITOR PARA ENSINO INFANTIL ACT, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2020.

Mondaí, SC, 09 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 258/2020

Publicação Nº 2450347

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 258 DE 09 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, GISLAINE FRANCIELE DE SOUZA SALMIN, matrícula nº 4115, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de MONITOR PARA ENSINO INFANTIL ACT, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de abril de 2020.

Mondaí, SC, 09 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 259/2020

Publicação Nº 2450349

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 259 DE 13 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a SIRLEI PITROVSKI, matrícula nº 3856, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 13/04/2020 a 22/04/2020, correspondentes ao período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 23/04/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 13 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2451512

+.

PORTARIA Nº 190/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a (o) servidor (a) JAQUELINE TONELLO RG: 5.615.237/SSP /SC para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60 (sessenta) dias; nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei complementar 27/2007 de 11 de Dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "330-NUTRICIONISTA" jornada de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data do dia 22 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se em 22 de abril de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 191/2020

Publicação Nº 2451513

+.

PORTARIA Nº 191/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA a (o) servidor (a) JEFERSON FUCCINA, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, investido atualmente no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 2º- justifica-se a presente exoneração do cargo pelo pedido de demissão do servidor protocolado no dia 23/04/2020.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos na data do dia 23 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se em 23 de abril de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 2451814

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES ANALISADAS
(RESOLUÇÃO N. 01/2020)
Sessão do Plenário Virtual de 23/04/2020
Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO N. 09/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020
Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PUBLICO RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Parecer das Comissões Técnicas: Favorável, sem emendas.
Vereadores presentes: Volnir Stratmann - PSD (Presidente); Ademir Valduga – MDB (Vice-Presidente); Dirceu de Souza – PSDB (1º Secretário); Luizinho Cordeiro – MDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB ; Maria Cristina Dick Rigo - PSD; Joel de Oliveira - PP; Thais Camile Frozza – PSDB e Valcemir Antonio Cordeiro - MDB.
Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.
Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

RESOLUÇÃO N. 02/2020

Publicação Nº 2451813

RESOLUÇÃO Nº 02/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO 01/95) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criado o seguinte artigo no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo (Resolução 01/95, de junho de 1995):

Art. 136-A. As proposições legislativas enumeradas no art. 87 tramitarão eletronicamente, através do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, desenvolvido pelo Programa Interlegis do Senado Federal.
§1º Os autores das proposições receberão senhas individuais de acesso, pessoais e intransferíveis, sendo responsáveis pela inserção das informações no sistema eletrônico.
§2º Os documentos produzidos tramitarão em modo totalmente digital, serão armazenados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, mediante assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e considerados como originais para efeitos legais, cuja conformidade poderá ser aferida no verificador do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, no endereço: https://www.iti.gov.br/verificador ou outro que venha a substituí-lo.
§3º. Na hipótese de ser impossível ou inviável a tramitação eletrônica do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e informado no sistema e será admitido o trâmite de forma híbrida.

Art. 2º. No prazo de 10 (dez) meses, contado da publicação desta Resolução, a Câmara Municipal adotará as medidas necessárias para implementar a assinatura de documentos com certificação digital referida no §2º do art. 136-A.
§1º Neste período, os documentos continuarão sendo produzidos em meio físico e serão digitalizados e armazenados em arquivo, devendo ser conferida sua integridade.
§2º Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
§3º Decorridos os prazos de prescrição e decadência, os documentos em meio físico poderão ser descartados, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará a legislação específica.
§4º Nos termos da Lei Federal 12.682/2012, art. 2-A, §2º, o documento digital e sua reprodução, realizada de acordo com a referida lei e legislação específica, terá o mesmo valor probatório do documento original para todos os fins de direito.

Art. 3º. Fica criado o seguinte artigo no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Monte Carlo (Resolução 01/95, de junho de 1995):

Art. 64-A. O vereador com mandato e assento na casa legislativa poderá requerer, ao Presidente da Câmara, criação de conta de correio eletrônico institucional (e-mail).
§1º. O endereço eletrônico observará o padrão de cadastro vereadornome@montecarlo.sc.leg.br.
§2º. O correio eletrônico institucional poderá ser acessado remotamente e permanecerá ativo enquanto vigorar o mandato do vereador titular daquela conta.
§3º. No período de 30 (trinta) dias do início de cada legislatura, a equipe administrativa providenciará a exclusão das contas que não estejam mais em uso, inclusive dos vereadores que encerraram mandato na casa legislativa.
§4º É de responsabilidade de cada titular da conta a geração de cópia de todas mensagens armazenadas em sua conta de correio eletrônico institucional.
§5º É de responsabilidade de cada titular o uso correto do correio eletrônico para finalidade institucional.

Art. 4º - Os casos não previstos nesta norma serão analisados pela Presidência da Câmara ou pela autoridade a que esta atribuição seja delegada.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, 23 de abril de 2020.

VOLNIR STRATMANN
Presidente

ADAIR LUIZ GONÇALVES Vereador	ADEMIR VALDUGA Vereador
DIRCEU DE SOUZA Vereador	JOEL DE OLIVEIRA Vereador
LUIZINHO CORDEIRO Vereador	MARIA CRISTINA DICK RIGO Vereadora
THAIS CAMILE FROZZA Vereadora	VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO Vereador

Monte Castelo

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 005_2020-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 2450933

CREDENCIAMENTO 005/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CLINICA GERAL destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo -SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Gregório Mathioski, nº 225 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.° 11.455.792/0001-05, aqui representado por sua Gestora, Sra. RENI MARIA MEISTER, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PROFISSIONAIS MÉDICOS EM CLINICA GERAL destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Monte Castelo -SC. , durante o período de 27 de Abril de 2020 à 27 de Abril de 2021. Os Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta Comercial até 27 de Abril de 2021, às 15h00min, no endereço da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro, Horário de Expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
MONTE CASTELO-SC, 23 de abril de 2020.
RENI MARIA MEISTER
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2020

Publicação Nº 2451070

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO RESQTEC, conforme anexo. Data: 07/05/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

DESMEMBRAMENTO/2020

Publicação Nº 2449181

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Elisa link, oficial do registro de imóveis da comarca de Urussanga/SC, com endereço na rua minerarasil, 51 CEP 88840-00, fone (48)4565 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que município de morro da fumaça inscrita no cnpj Nº 83.000.323/0001-02, COM SEDE NA RUA 20 DE MAIO, Nº 100, Bairro Centro, na cidade de Morro da Fumaça/SC, cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6766/79, requereu o depósito dos documentos e o desmembramento do seguinte imóvel: Um lote de terras situado na zona urbana da cidade de Morro da Fumaça, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, Bairro Monte Verde, com a área de oito mil e quatrocentos metros quadrados (8.400m²), com a seguintes características e confrontações: Ao Norte, na extensão de 150m(cento e cinquenta metros), com a Rua Emilio Frasson; ao SUL, na extensão de 150m (cento e cinquenta metros), com a Rua Perpétua Zeferino Martins; ao LESTE, na extensão de 56m(cinqüenta e seis metros), com a Rua Lourenço Sachet; matriculado sob o n. 36.661, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Aua 20/2018 FUMAF. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área desmembrada. Urussanga/SC, me 06 de março de 2020. Elisa link, oficial do registro de imóveis da comarca de Urussanga/SC

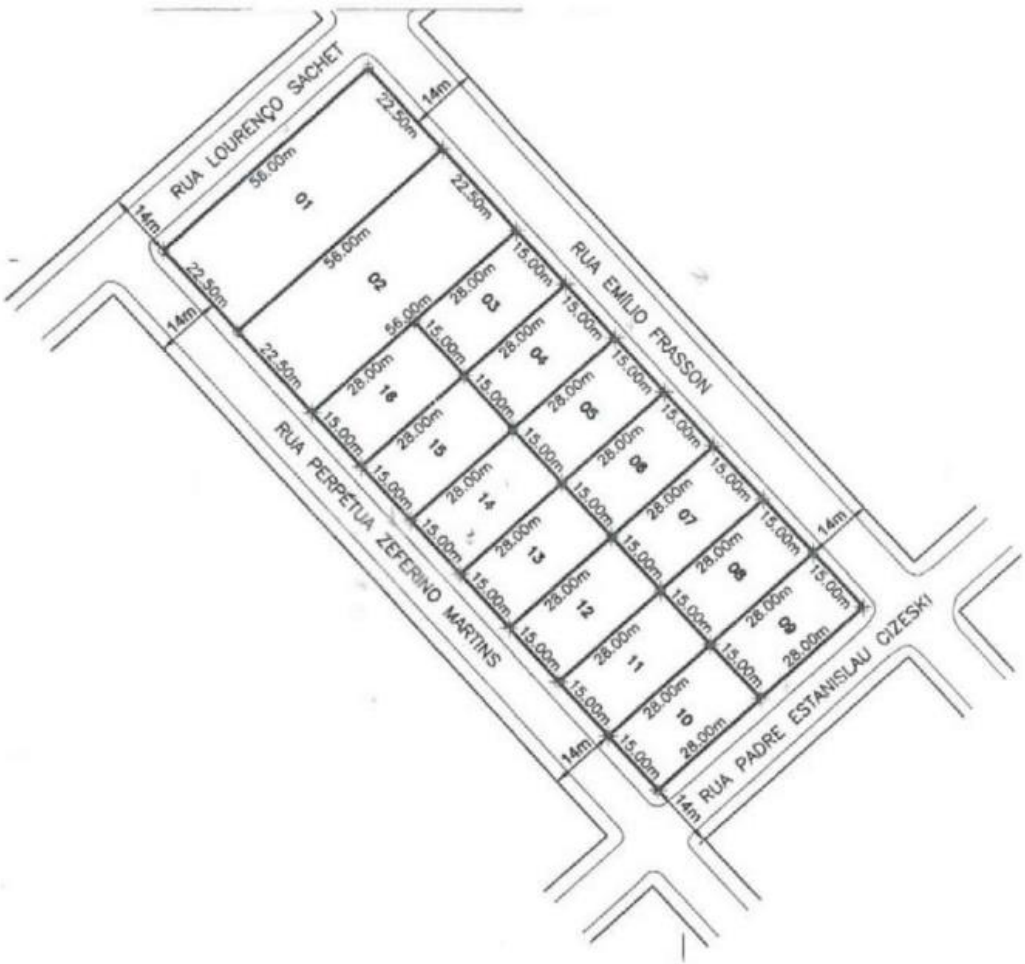

Morro Grande

Prefeitura

RESOLUÇAO CME 01-2020

Publicação Nº 2450921

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre as atividades escolares não presenciais para as Instituições de Ensino integrantes ao Sistema Municipal de educação de Morro Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com o regimento interno, a Lei do Sistema Municipal de Educação nº 570/2005 após aprovado em seção plenária realizada no dia 22 de abril de 2020.
Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º -A. que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, som com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e a regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I – estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 24 de março de 2020, declara situação de emergência no município de Morro Grande e define medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e, dá outras providências.
Considerando que o Parecer CNE/CEB 5/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta, se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando a resolução CNE/CEB 04/2013, que define as diretrizes Curriculares nacional para a educação básica, define no artigo 39 A modalidade Educação a Distância caracteriza-se pela mediação didático pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem que ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos e no artigo 13, § 3º, inciso VII. VII – estímulo à criação de métodos didáticos-pedagógicos utilizando-se recursos tecnológicos de informação e comunicação, a serem inseridos no cotidiano escolar, a fim de superar a distância entre estudantes que aprendem a receber informação com rapidez utilizando a linguagem digital e professores que dela ainda não se apropriaram.
Considerando o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;
Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das a atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas

à propagação do COVID-19;
Considerando o exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
RESOLVE:
Art. 1º estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências das instituições de ensino, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Morro Grande.
Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais fica autorizado durante o período em que for decretado estado de emergência.
Parágrafo único – Deverá ser considerado as regras estabelecidas no decreto de situação de emergência.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I. Planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II. Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III. Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV. Incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;
V. Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI. O conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais irá compor a média e ou conceitos para a avaliação escolar;
VII. As direções e coordenações pedagógicas devem apresentar relatórios de planejamento das atividades a distância, e que comprove a execução para a Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor da educação, para análise e validação da carga horária.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, e aprovado pela instituição de ensino podendo ser objetivo de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída relatórios individuais às atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quando a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, obedecendo ainda o Currículo Municipal garantido os, direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.

§ 3º Fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades, a carga horária a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
I- A Educação Infantil (Pré-Escolar) as atividades deverão ser realizadas de maneira complementar com duração mínima de 2 duas) horas diárias;
II- O Ensino fundamental Anos Iniciais e Anos Finais as atividades deverão ser realizadas com duração mínima de 3 duas) horas diárias;

§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivos mínimos previsto na LDB, as instituições de ensino deverão considerar, as horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola.
§ 6º A realização de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso dos estudantes.
§ 8º estudantes que não possuem dispositivo e/ou acesso à internet disponível não devem ser prejudicados, devendo-se a Instituição de Ensino em parceria com a Secretaria Municipal de educação propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;
Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino e dar continuidade nos conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 5º Todos os atos decorrentes da aplicação desta resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições de Ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de educação.
Art. 6º A Secretaria Municipal de educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta resolução.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor em 22 de abril de 2020.
Após análise detalhada da legislação, o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art. 31.

Morro Grande, 22 de abril de 2020

ANA PAULA MAGAGNIN
Presidente Conselho Municipal de Educação

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMN

Publicação Nº 2451444

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01(um) veículo tipo sedan ou hatch 0 (zero) km para atender as necessidades da polícia civil, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/05/2020 até às 07h50. Abertura/envelopes: 07/05/2020 às 08h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 PMN

Publicação Nº 2451445

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais (macadame, britas, pó de britas, base e rachão) para serem utilizados nas obras de reparo e manutenção das vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 07/05/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 07/05/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- RDC 126/2019 PMN - RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 2451447

PREFEITURA DE NAVEGANTES – RDC 126/2019 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO

Comunicamos na forma da Lei 12.462/11 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (com fornecimento de material), através do Regime Diferenciado de Contratação - RDC, para elaboração de projetos executivos e construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Natalina Sabel do Amaral, localizado no bairro Machados, município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/006/2020 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/06/2020 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO 68/2020

Publicação Nº 2450738

DECRETO Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVD 19)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei nº 3.472 de 06/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão responsável para análise de gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art.2º da Lei 3.472/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a Comissão de Análise de Gratificação Temporária e Transitória da Secretária de Assistência Social, de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 3.472/2020, cujos integrantes são os seguintes:

Lilian do Nascimento
Mary Cleide Tambosi
Dioneia Denes Dirk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO 69/2020

Publicação Nº 2450742

DECRETO Nº 69, DE 20 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVD 19)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei nº 3.472 de 06/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão responsável para análise de gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art.2º da Lei 3.472/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a Comissão de Análise de Gratificação Temporária e Transitória da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 3.472/2020, cujos integrantes são os seguintes:

Júlio Sandro Evaristo
Rodolfo Francisco Couto Filho
Edemir de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO 70/2020

Publicação Nº 2450743

DECRETO Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVD 19)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei nº 3.472 de 06/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão responsável para análise de gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 3.472/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a Comissão de Análise de Gratificação Temporária e Transitória da Secretaria de Saúde, de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 3.472/2020, cujos integrantes são os seguintes:

Morgana Pereira
Elizama Lopes
Claudete Maria Hermogenes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO 71/2020

Publicação Nº 2450745

DECRETO Nº 71, DE 20 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVD 19)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei nº 3.472 de 06/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão responsável para análise de gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 3.472/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a Comissão de Análise de Gratificação Temporária e Transitória do Gabinete do Prefeito, de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 3.472/2020, cujos integrantes são os seguintes:

Arilson Luiz Moraes
Gianini Grazieli Francisco
Vanessa Faim

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO 75/2020

Publicação Nº 2451307

DECRETO Nº 75, DE 22 DE ABRIL DE 2020

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DA CENTRAL DE CRISE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONALEINTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso III do art. 60 DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, por este ato, membros integrantes do comitê da central de crise instituído para o planejamento e execução das medidas e ações de prevenção, contenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19), comitê este instituído pelo Decreto nº 48, de 17 de março de 2020, conforme segue:

I - Evandro Fior Cruz - Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;
II - João Emiliano de Moura Silva Miranda - Capitão do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina;
III - Ricardo Luiz da Silva - Comandante do Bombeiro Voluntário do Município de Navegantes;
IV - Marcio da Rosa - Secretário de Administração e Logística do Município de Navegantes;
V - Edilson Antônio dos Santos - Procurador Geral do Município de Navegantes;
VI - Claudete Maria Hermógenes - Secretária de Saúde do Município de Navegantes;
VII - Elizama Aparecida Lopes - Secretária-adjunta de Saúde do Município de Navegantes;
VIII - Pablo Sebastian Velho - Médico Servidor Público do Município de Navegantes;
IX - Júlio Evaristo - Secretaria de Segurança do Município de Navegantes;
X - Mary Cleide Tambosi - Secretária de Assistência Social do Município de Navegantes;

XI - Roberto Nicolodi - Secretária de Educação do Município de Navegantes;
XII - Rodrigo Leonardo Vargas Silveira - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita do Município de Navegantes;
XIII - Ilva Maila dos Santos Gaya - Secretária de Comunicação Social do Município de Navegantes.
XIV – Solange Aparecida Xavier Sutil – Chefe de Gabinete do Prefeito;
XV – Rafael Stein Santos – Representante da Portonave;
XVI – Rubem Tiago Hackbarth Lopes - Representando da OAB de Navegantes;

XVII – Johnny Eurico Coelho – Representante do Sinergia Sistema de Ensino;
XIII – Jaison Mello – Superintendente do Aeroporto Internacional de Navegantes;
XIX – Fernando Wolfran Rulf – Procurador Adjunto do Município de Navegantes;
XX – Louise Cristina Corrêa – Assessora Técnica;
XXI – Carlos Alberto Mafra Júnior – Sub-Comandante do 25º Batalhão de Polícia Militar de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO 76/2020

Publicação Nº 2450690

DECRETO Nº 76 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA A COMISSÃO LOCAL INTERSETORIAL PARA TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-2019
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com o que determina a lei 1222 de 21 de novembro de 1997, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a COMISSÃO LOCAL INTERSETORIAL para tratar assuntos relacionados a alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da Pandemia COVID-2019:
a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Patricia Cidral Duarte
b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Sarah de Almeida Chaplim
c) Representantes do Conselho Municipal de Assistencia Social:
Regiane Gisele da Silva da Trindade
d) Representantes do Serviço de Nutrição Escolar:
Fernanda Souza Tomé da Silva
Sandra Maria Pereira
e) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Jailson Lotério
f) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
João Evangelista Chagas Santos Neto
g) Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:
Carolini Barbosa de Oliveira
h) Representante da Procuradoria Geral do Municipio:
Karlile Cugnier

Art. 2º Entre as atribuições da COMISSÃO LOCAL INTERSETORIAL para tratar assuntos relacionados a alimentação escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais em razão da Pandemia COVID-19, em caráter de decisão coletiva, analisados os contextos, estabelecer sugestões de destinação dos alimentos estocados e/ou recursos ao Conselho de Alimentação Escolar, formalizados em Ata própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando, na íntegra, todas as portarias e decretos anteriores.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, E LOGÍSTICA

DECRETO 77/2020

Publicação Nº 2450692

DECRETO Nº 77, DE 22 DE ABRIL 2020
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS INSTITUÍDO ATRAVÉS DO DECRETO 118/2019, CONFORME SEGUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei 3376/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado, por este ato, os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

4	Secretaria Pública e Defesa Social
Suplente	Wilson Antônio Kuster

5	Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte
Suplente	Fernando Cardoso de Souza

7	Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Suplente	Mariana Reis

12	Fundação Municipal de Vigilância e Transito	Titular	Júlio Evaristo

Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação mantendo inalteradas os demais dispositivos do decreto 118/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 78/2020

Publicação Nº 2450747

DECRETO Nº 78, DE 22 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DE GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVD 19)

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinado com a Lei nº 3.472 de 06/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão responsável para análise de gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei 3.472/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, por este ato, a Comissão de Análise de Gratificação Temporária e Transitória da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito, de acordo com o que determina o art. 2º da Lei nº 3.472/2020, cujos integrantes são os seguintes:

Irani dos Santos
Wilson Antônio Kuster
Cesar Alexandre Reiser

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

DECRETO 79/2020

Publicação Nº 2450806

DECRETO Nº 79 DE 22 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS MEDIDAS E AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONALEINTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os termos dos Decretos nº 509, 515 e 521, emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que dão continuidade à adoção das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e, que declara estado de emergência em todo o território catarinense;

Considerando a situação de calamidade pública decretada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e a situação de calamidade pública decretada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina através do Decreto Legislativo nº 0001.4/2020;

Considerando a prorrogação da suspensão das atividades não essenciais determinada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020 e, a necessidade de conter o avanço do contágio do coronavírus em território municipal, a fim de mitigar os efeitos causados pela emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do COVID-19;

Considerando a decisão do Comitê Central de Crise instituído pelo Decreto Municipal nº 48, de 17 de março de 2020, em reunião virtual no dia 22 de abril de 2020, bem como, a evolução significativa em menos de uma semana, de 10 para 17 pessoas que testaram positivo para o COVID-19, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 23 de abril de 2020;

Art. 2º As igrejas, templos religiosos e afins tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as orientações:

I – A proibição dos referidos locais serem frequentados por pessoas integrantes do grupo de risco com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas;
II – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
III – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
IV – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 3º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no Art.1º, deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;

II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;

III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

Art. 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;

III–fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;

IV –Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré embalados para uso pessoal.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

V– o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;

VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

VII – deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;

VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;

XII - o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 6º A fiscalização dos templos religiosos, igrejas e afins ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e das equipes de segurança pública;

Parágrafo único: os regramentos sanitários determinados por este decreto deverão ser colocados em locais visíveis nos templos religiosos, igrejas e afins.

Art. 7º O não cumprimento dos regramentos dispostos nesse decreto implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei 6320/1983.

Art. 8º As autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 23 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 de abril de 2020.

Emílio Vieira.
Prefeito

Márcio da Rosa
Secretário de Administração s Logística

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 001/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN

Publicação Nº 2450138

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, por intermédio do presente, faz saber, a: empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA EDR LTDA, que foi tomada decisão no processo administrativo relativo ao Auto de Infração Ambiental n.º 0184 e processo n.º 009/2018, aplicando a penalidade imposta, de: multa pecuniária de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), bem como

a apresentação de projeto de recuperação de área degradada ou congênere no prazo de 30 (trinta) dias.

Fica intimado o autuado supracitado, para que no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação, apresente recurso junto ao CONDEMA ou retire a guia para pagamento na sede da FUMAN. O pagamento realizado no prazo de 05 (cinco) dias, contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido. Findo o prazo, o processo será encaminhado para inscrição em divida ativa.

Navegantes, SC, 23 de abril de 2020.

CLAUDIA ANGIOLETTI GABRIEL
Superintendente da FUMAN

EXTRATO CONTRATUAL 69/2020 PMN; 70/2020 PMN

Publicação Nº 2450667

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 70/2020 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELLI
C.N.P.J ..... : 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Vigência ..... : Início: 17/04/2020 Término: 17/10/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 54/2020 PMN.
Valor Total ..... : R$ 29.700,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.039.3390.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA GISELE URBAN, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900058-88.2018.08.24.0135 DA 2ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 17 de abril de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 69/2020 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY EIRELLI
C.N.P.J ..... : 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Vigência ..... : Início: 17/04/2020 Término: 17/10/2020.
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 53/2020 PMN.
Valor Total ..... : R$ 29.700,00
Recursos.... ..... : Dotações: 2.039.3390.00.00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA VALI BERTA URBAN, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900058-88.2018.08.24.0135 DA 2ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Navegantes, 17 de abril de 2020.

EXTRATO DA DISPENSA 18/2020 FMS; 53/2020 PMN E 54/2020 PMN

Publicação Nº 2451419

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020 FMS
Processo: DL 18/2020 FMS
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Munic. de Saúde
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENCIA QUIMICA (INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA), EM CARATER EMERGENCIAL DA INFANTE B.M.M, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO A ÓRDEM JUDICIAL EMANADA ORIGINÁRIAMENTE DOS AUTOS Nº 000.3308-28.2016.8.24.0135, QUE TRAMITA NA 1º VARA CIVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES/SC.
Contratada ..... : CLINICA URIAS VIDIGAL LTDA
CNPJ ..... : 04.498.466/0001-10
Proprietário...: Atila Leão de Mello
Valor: R$ 81.000,00
Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 14 de abril de 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2020 PMN
Processo: DL 53/2020 PMN
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Munic. de Assistência Social
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

- ILPI, PARA IDOSA VALI BERTA URBAN, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900058-88.2018.08.24.0135 DA 2ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Contratada ..... : CASA DE ASSISTENCIA DILONY EIRELI
CNPJ ..... : 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Valor: R$ 29.700,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 14 de abril de 2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2020 PMN
Processo: DL 54/2020 PMN
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes/Secretaria Munic. de Assistência Social
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - ILPI, PARA IDOSA GISELE URBAN, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA NOS AUTOS 0900058-88.2018.08.24.0135 DA 2ª VARA CÍVIL DA COMARCA DE NAVEGANTES.
Contratada ..... : CASA DE ASSISTENCIA DILONY EIRELI
CNPJ ..... : 95.766.598/0001-30
Proprietário...: Nivaldo Alexandre
Valor: R$ 29.700,00
Recursos: Dotações: 2.039.3390.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
Navegantes, 14 de abril de 2020

PORTARIA 1881/2020

Publicação Nº 2450795

PORTARIA N º 1881 DE 20 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a LEANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 63446101 ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 11.04.2020 e término em 07.10.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.04.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1902/2020

Publicação Nº 2450797

PORTARIA N º 1902 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSELI APARECIDA PROKOP, matrícula 6225302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de abril de 2020 e termina em 18 de julho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1903/2020

Publicação Nº 2450799

PORTARIA N º 1903 DE 22 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a FRANCINE REYNAUD, matrícula 6255801 ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 23.03.2020 e término em 18.09.2020, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.859 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450654

PORTARIA N º 1.859 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, em virtude de aposentadoria de ELISABETE GIOSELE DIAS, matrícula 75001 junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.03.08613P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.913 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450659

PORTARIA N º 1.913 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017
RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA, do cargo PROFESSORA 40HORAS, em virtude de aposentadoria de SILVANA MARIA LIBORIO FERREIRA, matrícula 27101, junto ao NAVEGANTESPREV conforme processo administrativo 2020.04.08611P.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1689 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450664

PORTARIA N º 1689 DE 08 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRANSITO, JULIO SANDRO EVARISTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE ABRIL DE 2020

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1904 A 1912/2020

Publicação Nº 2450802

PORTARIA N º 1904 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIA CRISTINA DA SILVA KRAEMER, matrícula 6305603, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de abril de 2020 e termina em 18 de julho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1905 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a GIZANDRA PRIMON, matrícula 63263002, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de abril de 2020 e termina em 18 de julho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1906 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARTA TEREZINHA DA CUNHA, matrícula 74004, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de abril de 2020 e termina em 18 de julho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1907 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANA LUCIA SAES AGULHARI, matrícula 222009, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ORIENTADORA ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de abril de 2020 e termina em 18 de julho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1908 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a TEREZINHA POLACHE, matrícula 390403, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 20 de abril de 2020 e termina em 18 de julho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1909 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ZENAIDE BARON, matrícula 334301, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de abril de 2020 e termina em 29 de junho de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1911 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a CINTIA DANIOTTI, matrícula 6125902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de ODONTOLOGO ENDODONTISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de abril de 2020 e termina em 21 de maio de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1912 DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a VILMA APARECIDA SOARES, matrícula 370505, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos

Municipais, efetivo (a) no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 22 de abril de 2020 e termina em 21 de maio de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2011/2016.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2450396

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E TODOS OS SETORES A ELA VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 06 de maio de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de abril de 2020.

_____
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020 EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 2451263

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 08 de maio de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 23 de abril de 2020.

_____
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2450986

RESOLUÇÃO Nº 003/20, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Erechim/SC, em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 23 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território catarinense, bem como os decretos nº 521/2020 e o nº 525/2020,
CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 98, de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Nova Erechim;

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Comitê de Crise na Assistência Social composto pelos seguintes membros:
- Regina de Fátima Brinhosa Deparis – Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Claudia Maria Skowronski - técnico de gestão;
- Franciele Campagnaro Rigon - profissional de nível superior da Proteção Social Básica (assistente social)
- Janaína Konflanz - profissional de nível superior da Proteção Social Básica (psicólogo)
- Adriana Marchetto - responsável pelo cadastramento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- Izabel Cristina Ruani Marins de Quadros - presidente do CMAS

Art. 2º As atribuições do comitê estão no auxílio ao gestor municipal nas seguintes medidas:

☐ Conhecer os recursos previstos no orçamento municipal destinados a atuação em situação de calamidade e os recursos da Assistência Social, bem como, dialogar pela ampliação dos mesmos em virtude das necessidades locais;

☐ Auxiliar no planejamento de cada equipamento, definindo o funcionamento dos serviços, quais as estratégias serão utilizadas, os canais de acesso e os cuidados essenciais. Onde se recomenda a leitura atenta e a observação das orientações técnicas previstas no Informe nº 1 da Frente em Defesa do Suas e da Seguridade Social e seus informes posteriores;

☐ Articular junto a Secretaria de Saúde para capacitação dos profissionais e disponibilização dos EPIs, e em quais situações devem ser usados, bem como solicitar que os profissionais da assistência social também recebam a vacina da gripe, tal qual os profissionais de saúde; Em Caso da não disponibilização, o Comitê pode definir pela compra de EPIs ou a forma de providenciar os mesmos aos profissionais;

☐ Identificar os profissionais que estão no grupo de risco e orientar para o afastamento e colocação em teletrabalho ou home office, observando os grupos de risco definidos pelo Ministério da Saúde;

☐ Implementar iniciativas de divulgação geral dos contatos telefônicos, para que as famílias possam se comunicar, tirar suas dúvidas, fazer os agendamentos, evitando que as mesmas venham aos equipamentos;

☐ Realizar reuniões por vídeo conferência com a equipe da Assistência Social;

☐ Participar de reuniões interesetoriais para alinhamento da atuação;

Art. 3 º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 23 de abril de 2020.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº04/2020 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2450991

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Erechim/SC, em Reunião Plenária ordinária realizada no dia 23 de abril de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 1.574/2014, de 07 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando que o gestor apresentou a prestação de contas em tempo hábil para análise deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/SC) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Erechim no ano de 2019.

Art. 2º. Aprovar a reprogramação do saldo, como segue:
- Proteção social básica (investimento): R$ 11.140,79 (Onze mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos).
- Proteção social básica (custeio): R$ 10.566,12 (Dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).

Art. 3 º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, (SC), 23 de abril de 2020.

Izabel Cristina Marins de Quadros Ruani
Presidente do Conselho Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CT N.º 128-2019

Publicação Nº 2451882

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na RUA ROMEU PAIVA, 156, inscrita no CNPJ sob o nº 17.302.533/0001-20, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) JERONIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 128/2019, de 03 de junho de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n° 118/2020, que decreta situação de emergência devido a pandemia do Covid-19
;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu alteração em seu projeto elétrico original e troca da pintura, causando atraso no cronograma da obra.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado a vigência do contrato nº 128/2019 do processo licitatório nº 65/2019 Tomada de Preços, até 30/05/2020, conforme clausula 5.0.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 128/2019 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 22 de abril de 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI Prefeito Municipal	BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Representante Legal

_____
ELUDIR ZAMBONI

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 172/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451875

DECRETO Nº 172/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 002/2020 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 79, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no §1o do Art. 05 da Lei Complementar N. º 7/2003 de 22 de Dezembro de 2003, de acordo com a norma contida no Art. 30, I e II da Constituição Federal, recepcionada pela Lei Orgânica Municipal (Art. 10, I e II);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada Instrução Normativa nº 002, de 22 de Abril de 2020 do Sistema de Controle Interno, qual estabelece normas e procedimentos relativos à normatização e padronização no setor de tesouraria, objetivando a eficácia do sistema do Poder Executivo do Município de Nova Itaberaba e dá outras providências.

Art. 2º - A Instrução Normativa aprovada segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 173/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451872

DECRETO Nº. 173/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 4.173,35 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 4.4.90 - Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União - conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0065 - Investimento R$ 4.173,35

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 4.173,35 (Quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2020

Publicação Nº 2451877

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 002/2020
Versão nº 01
Aprovação em: 22/04/2020
Ato de Aprovação: Dec. nº 172/2020

Unidades Responsáveis: Secretaria de Administração e Fazenda

Estabelece controles internos e procedimentos relativos ao setor de tesouraria, na administração pública Municipal de Nova Itaberaba no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Administração Pública Municipal deve observar e manter processos e controles internos pré-estabelecidos para realizar suas transações financeiras, pagamentos e arrecadações, para garantir segurança e confiabilidade no modo que estes estão sendo executados.
Servidores públicos municipais atuantes no setor de tesouraria: Servidores Públicos que são responsáveis por arrecadações, pagamentos e movimentações financeiras.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá organizar-se de modo a garantir a eficiência nas transações financeiras por meio de delegação de responsabilidades e a manutenção de controles internos, no setor de Tesouraria:
I. Organizacionais e Estruturais:
a) Comportamentais
b) Treinamento
c) Segregar responsabilidades
d) Delegar funções
e) Estabelecer níveis de autorização
f) Controle Físicos
g) Auditorias
h) Organograma definido e transparente

II. Avaliação de Risco e Sistemas de Informação
a) Registro correto, confiável, completo e preciso
b) Base de dados segura
c) Relatórios gerências oportunos
d) Adequadas análises e registro em tempo adequado

III. Métodos e Procedimentos
a) Regulamentos
b) Manuais de normas e procedimentos
c) Rotinas de Trabalho
d) Fatores externos

Art. 2º A Administração Pública deve manter controles internos buscando garantir a demonstração da correta situação financeira e patrimonial, bem como informações gerenciais conforme as necessidades dos usuários e permitir a avaliação de desempenho do setor, entre eles:
I. Garantir que os documentos fiscais encaminhados a Tesouraria, não estejam cancelados, sejam válidos, empenhados, liquidados e com obrigação lançada no sistema, sejam provenientes de despesas com caráter público, e observadas às exigências da Instrução Normativa TC 20/2015 do TCE/SC e da Lei de Licitações.
II. Promover a segregação de funções dos servidores público atuantes no Setor de Tesouraria, onde não deverá ter parte nas seguintes funções: empenhamento de despesas, liquidações de empenhos, recebimento de mercadorias, funções da contabilidade, compras ou tributos.

DAS OBRIGAÇÕES NO SETOR DE TESOURARIA

Art. 3º Ressalvadas as atribuições do responsável pela tesouraria, os servidores públicos municipais atuantes no setor de Tesouraria da Administração Pública Municipal são responsáveis por:
I. Execução dos pagamentos a fornecedores e credores via pagamento de boleto, transferência financeira ou outra forma eletrônica utilizada pelas instituições financeiras, ficando vedado o pagamento com cheques ou entrega de valores.
II. Transferência financeira entre contas.
III. Aplicação e resgate de recursos financeiros.
IV. Pagamento de valores consignados e a arrecadação da receita proveniente desses.
V. Conciliação bancária da arrecadação, dos pagamentos, das movimentações entre as contas e demais entradas e saídas.
VI. Execução das atividades do setor de tesouraria das Entidades Prefeitura Municipal, seus fundos e fundações.
VII. Controlar a movimentação dos recursos públicos disponíveis em bancos em cada fonte de recurso.
VIII. Projetar e realizar ações para suprir insuficiências financeiras por fonte de recursos.
IX. Orientar a contabilidade quanto ao controle da aplicação dos recursos do FUNDEB.

DOS PROCEDIMENTOS NO SETOR DE TESOURARIA

Art. 4º Ressalvadas as funções e responsabilidades do artigo 3º desta IN, os servidores públicos municipais atuantes no setor de Tesouraria da Administração Pública Municipal devem manter no mínimo, os seguintes procedimentos:
I. Nos termos dos arts. 164, § 3º, da Constituição Federal e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as disponibilidades de caixa do Município e seus órgãos serão depositadas em bancos oficiais, sendo admitido, na falta desses no território da municipalidade, ao Poder Público, valer-se de estabelecimento bancário da rede privada. (Prejulgado TCE/SC 1536).

II. Os recursos públicos depositados em conta corrente bancária deverão estar aplicados no mercado financeiro, para evitar a desvalorização do dinheiro e consequente prejuízo aos cofres públicos, e, sempre que possível movimentado de forma eletrônica, dos recursos vinculados

e não vinculados.
III. O ingresso de receitas deve ser conferido com outras bases de dados como relatórios do Setor de Tributos do Município, relatórios contábeis referentes valores consignados (IR, ISS e outros), base de dados de Entidade como FECAM - Federação Catarinense de Municípios (Transferências) e, Banco do Brasil.
IV. O ingresso de receitas de origem de arquivo recebido de Instituição Bancária deve ser conferido junto a Setor de Tributos, o arquivo deverá ser recebido no setor de tributos, o qual ira preceder a baixa e realizar a integração com a tesouraria e sempre que identificada qualquer divergência, deverá ser apurada junto aos Setores Municipais e Instituição Bancária.
V. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal).
VI. A conciliação bancária de lançamentos, depósitos, devoluções, arrecadações e outros, deverá ser realizada por meio de conferência dos saldos bancários e contábeis e documentos relacionados, diariamente ou o mais breve possível, com fechamento mensal. As conciliações devem ser conferidas e aprovadas pelo responsável do setor de contabilidade do Município.
VII. Os pagamentos ocorrerão nas formas de pagamento de boleto, transferência financeira ou outra forma eletrônica utilizada pelas instituições financeiras, ficando vedado o pagamento a terceiros, salvo autorização por escrita do fornecedor e do ordenador de despesa. Qualquer pagamento só poderá ser realizado se satisfeito as exigências a seguir: (incluído 28/03/2019)
a) A despesa estiver em ordem cronológica de pagamento, observada a Lei Federal nº 8.666/1993;
b) A despesa estiver previamente empenhada e liquidada;
c) A obrigação deve estar lançada no sistema e a ordem de pagamento deverá ser assinada pelo ordenador de despesa;
d) Houver disponibilidade financeira da respectiva fonte de recurso;
e) Quando se tratar de aquisição de bens patrimoniais, no documento de liquidação constar o número patrimonial do bem;
f) Observar a regularidade dos documentos comprobatórios das despesas que devem atender aos artigo 36 a 43 da IN-TC 20/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como alterações posteriores conforme o caso.
VIII. O registro do pagamento efetuado deve ser realizado no sistema informatizado na ordem de pagamento já cadastrada, de forma tempestiva, informando data, conta bancária, valor e forma de pagamento.
IX. Os pagamentos e transferências bancárias devem conter no mínimo duas assinaturas eletrônicas de pessoas autorizadas.
X. Para pagamento de diárias ou adiantamento, bem como recolhimento de saldo devolvido, deverá ser observado a regularidade da documentação que compõe o processo de concessão do recurso, atendendo a Legislação Municipal autorizativa.
XI. Para os casos de ressarcimento de despesas, deverão ser observados os procedimentos da legislação municipal.
XII. O pagamento de auxílios financeiros a pessoas físicas deve ser realizado conforme programa e legislação municipal.
XIII. O pagamento da folha mensal dos servidores públicos e agentes políticos deve ser realizada considerando a fonte de recurso relativa, valores de proventos e descontos constantes em relatórios do setor de recursos humanos, e ainda o recolhimento dos valores consignados e a previdência.
XIV. O pagamento de despesas provenientes de objetos de convênios com União ou Estado, deve observar a conta bancária e a disponibilidade financeira específica daquele convênio, bem como a Legislação que trata da matéria.
XV. No caso de despesas liquidadas sem disponibilidade orçamentária, a tesouraria deverá observar orientações da controladoria Interna municipal, da contadoria, e se for o caso, solicitar parecer jurídico.
XVI. Observar o artigo 5º da Lei Federal 8666/1993: "Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".
XVII. Para aplicação dos recursos do FUNDEB, observar art. 21, § 2º da Lei 11.494/2007, Lei do FUNDEB "Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subseq-ente, mediante abertura de crédito adicional".
XVIII. As contas bancárias devem estar em nome do Município e suas Entidades, mantido o controle por fonte de recursos, das contas vinculadas e não vinculadas, e, por instituição bancária.
XIX. A partir da edição desta IN todas as folhas de cheques existentes não utilizadas deverão ser identificadas, relacionadas e cancelados junto a instituição bancaria.
XX. Os desembolsos, por ventura, realizados a maior ou indevidamente, devem ser informados imediatamente aos setores de contabilidade e controladoria interna municipal, para fazer parte de processo administrativo, constando motivo, valor, data do desembolso, se houve dano ao erário público e solicitado a devolução assim como, apurado a responsabilidade.
XXI. Os documentos recebidos pelo setor de tesouraria, que não contem os itens mínimos para realização do pagamento devem ser devolvidos ao departamento de origem ou encaminhados ao setor de controle interno, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
XXII. O Fluxo de caixa entradas e saídas será normatizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo que estabelecerá datas para recebimentos e pagamentos.
XXIII. Após realizado pagamento e o registro deste, os documentos relacionados devem ser impressos, separados e arquivados por data de pagamento e em ordem alfabética conforme organização do Município.
XXIV. Ao final de cada dia, no qual haja fluxo de caixa, os documentos relacionados ao Setor Tesouraria devem ser impressos e organizados por ordem de credor, podendo ser:
a) Imprimir o Relatório Boletim Financeiro e/ou outros relatórios do sistema informatizado, que traga lista detalhada das contas bancárias, constando toda movimentação financeira, entradas e saídas, referente as contas bancárias do Município, e arquivando juntamente com as arrecadações os pagamentos efetuados no dia anexando o processo de empenho, liquidação e pagamento daquela referida despesa. (Boletim Financeiro juntamente com empenho, liquidação e pagamento do dia)
XXV. A responsabilidade pelo correto arquivamento dos documentos deverá estar definida administrativamente, servidor, local, temporalidade e forma. Até que ato defina o servidor responsável a responsabilidade será do setor de tesouraria.
XXVI. Os servidores atuantes no setor de tesouraria devem sempre estar à disposição do Chefe do poder Executivo, para fornecimento de relatórios e informações, assim como da Controladoria Interna Municipal, Órgãos e Entidades Fiscalizadoras e demais usuários da informação, observado a Lei Federal 11.527/2011, Lei de Acesso a Informação, Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei

Complementar 131/2009, Lei da Transparência.

DAS VEDAÇÕES

Art. 5º Aos servidores públicos municipais atuantes no setor de tesouraria ficam vedados, no mínimo:
I. Executar, quando atuante no setor de tesouraria, as seguintes funções: empenhamento de despesas, liquidações de empenhos, recebimento de mercadorias, funções da contabilidade, compras ou tributos.
II. Efetuar pagamento de documentos fiscais cancelados, não empenhado, não liquidados ou sem validade para a Administração Pública Municipal.
III. Apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio.
IV. Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outros.
V. Modificar ou alterar, inserir ou facilitar, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.
VI. Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo.
VII. Dar às verbas ou rendas públicas aplicação diversa da estabelecida em lei.
VIII. Exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida.

DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º A Controladoria Interna deve orientar e instituir controles internos, capazes de avaliar a prática dos procedimentos e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa, no mínimo:
I. Orientar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto a implantação dos controles internos, procedimentos e vedações, estabelecidos nesta IN.
II. Fiscalizar aos servidores públicos e agentes políticos, quanto ao cumprimento das exigências dessa IN.
III. Informar ao Chefe do Poder Executivo, práticas irregulares, ilegais ou de má fé, relacionadas ao Setor de Tesouraria.
IV. Auditar o Setor de Tesouraria, anualmente, ou em menor período, com objetivos de fiscalizar a eficiência dos controles, assegurar maior correção e confiança nos registros, dificultar desvios de bens patrimoniais e pagamentos indevidos, contribuir para a obtenção de melhores informações sobre a real situação econômica, patrimonial e financeira, apontar falhas na organização e nos controles internos e contribuir para a solução das falhas.
V. Com base nos dados e informações coletados e produzidos no processo de auditoria no Setor de Tesouraria, a Controladoria Interna deverá:
a) Relatar ao Chefe do Poder Executivo, e ao Secretário da pasta, a regularidade ou irregularidade dos atos no setor de Tesouraria;
b) Acompanhar as providências adotadas, quando necessárias, pelo Secretário da pasta e pelo Chefe do Poder Executivo;
c) Orientar, caso necessário e configurado dano ao erário público, instauração de processo de Tomada de Contas Especial, pelo Chefe do Poder Executivo;
d) Caso necessário, comunicação aos órgãos fiscalizadores como Tribunal de Contas e Ministério Público.
Art. 7º É indispensável à existência de controles internos eficientes no setor de tesouraria da Administração Pública Municipal, para que os responsáveis por esta área consigam dimensionar suas transações em números, auxiliando a Entidade a planejar com segurança a capacidade em liquidar seus compromissos e demonstrar a correta arrecadação dos recursos públicos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Itaberaba/SC, 22 de abril de 2020

CLEDSON O. DA COSTA
Controlador Interno

Nova Trento

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2451908

Retifica Portaria nº 393/2020 "B"

Fica retificada a Portaria nº 393/2020 "B", de 17 de abril de 2020, publicada em 23 de abril de 2020 no DOM/SC – edição nº 3120, página 798, passando a vigorar a Portaria nº 393/2020 "B", devidamente retificada, publicada na data de 24/04/2020, por motivo de equívoco na digitação no cargo do Secretário do Bem Estar Social e Habitação.

Nova Trento, 24 de abril de 2020.

Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

DECRETO 058/2020

Publicação Nº 2450401

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2020

CONVOCA APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 06/2019, DE 01/11/2019, HOMOLOGADO EM 17/01/2020 PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para encaminhar por meio eletrônico (rh@novatrento.sc.gov.br), ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 24, 27 e até as 13hs do dia 28 de abril de 2020, evitando o contato presencial, os seguintes documentos (original escaneado):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF e CPF dos dependentes;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII – Inscrição no PIS/PASEP;

VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);

IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);

X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;

XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade, retirada no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);

XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);

XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);

XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais da comarca de São João Batista, retirada do site https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (documentos anexos no Decreto);

XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 23 de abril de 2020.

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 058/2020)

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS EDEMIAS

Classificação	Nome completo
2º	KELLI CRISTINE VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 058/2020)

Exmo. Senhor
Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,..... , portador (a) do RG nº..... e CPF nº..... , Candidato(a) na ….....ª posição do Processo Seletivo - Edital nº....., inscrição nº..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº....., publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../...../..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2020.

_____

Assinatura

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, brasileiro(a), (estado civil) _____ , Servidor(a) Público(a), portador(a) do CPF nº _____, RG n° _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n°_____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, **DECLARO**, para atender as disposições constantes da Resolução TC 16/94, **possuir o(s) seguinte(s) bem(ns) móvel(is) e/ou imóvel(is)**:

_____

_____

_____

_____

_____

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

DECLARAÇÃO
PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, portador(a) do CPF n° _____, RG n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, **Não Haver Sofrido ou Estar Cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidades disciplinares**, devido a dispensa em processo seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos, por abandono ao serviço sem justificativa, aplicada por qualquer Órgão Público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG Nº_____ expedido em_____ pelo_____, inscrito no CPF de nº _____ DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, bairro _____ CEP _____, no município de_____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*
> *Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Nova Trento–SC, ____ de _____ de _____.

_____

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro estar exercendo o cargo de _____ junto a Instituição _____, com carga horária de _____ horas semanais, no período _____, na condição de _____, estando enquadrado na forma prevista no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ declaro que não ocupo qualquer outro cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão da administração direta ou indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da Lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei.

Também declaro que não estou enquadrado em nenhuma das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, ciente de que a proibição de acumular estende-se a empregos e funções que abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta e indiretamente, pelo poder público.

Por ser verdade, firmo a presente, sujeitando-me às penas da Lei.

Nova Trento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Declarante

PORTARIA Nº 390/2020 "C"

Publicação Nº 2450050

PORTARIA Nº 390/2020 "C"

Concede Afastamento

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 111, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Conceder Afastamento por Falecimento de Pessoa da Família até 2º grau, à Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA ADAMI, matrícula nº 262, concursado no cargo de Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais,** em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SINE, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, **pelo período de 05(cinco) dias, a contar de 13 de abril de 2020 até 17 de abril de 2020, conforme atestado de óbito nº 106583 01 55 2020 4 00060 047 0014754 44, datado de 15 de abril de 2020.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de abril de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 393/2020 "B"

Publicação Nº 2451887

PORTARIA Nº 393/2020 "B"

Licença Tratamento Saúde

Josemar Guilherme Franzoi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 184/2020 "A" que Concedeu Licença Tratamento Saúde à Servidora Pública Municipal ROSANI MARIA GROTT, matrícula nº 8056, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40(quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS,** pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, até 08 de maio de 2020, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, datado de 17/04/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de abril de 2020.

Josemar Guilherme Franzoi
Secretário Municipal do Bem Estar Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 394/2020 "A"

Publicação Nº 2450174

PORTARIA Nº 394/2020 "A"

Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, MARIA CRISTINA ADAMI, matrícula nº 262, ocupante do cargo de provimento em efetivo de **Assistente Administrativo, com 40(quarenta) horas semanais,** em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/04/2020 a 19/05/2020, **relativo ao período aquisitivo de 27/04/2019 a 26/04/2020.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

PORTARIA Nº 394/2020 "B"

Publicação Nº 2450262

PORTARIA Nº 394 /2020 "B'

Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ALESSANDRA MARCHIOLI, matrícula nº 7544, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05(cinco) dias, a contar de 01 de abril de 2020 até 05 de abril de 2020, conforme resultado pericial, datado de 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 394/2020 "C"

Publicação Nº 2450462

PORTARIA Nº 394/2020 "C"

Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, ALEXANDRE FELLER, matrícula nº 6649, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte, com 40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre **20/04/2020 a 19/05/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 394/2020 "D"

Publicação Nº 2450456

PORTARIA Nº 394/2020 "D"

Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, BRUNO LEONARDO SGROTT, matrícula nº 7964, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Programas e Projetos Esportivos, com 40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre **20/04/2020 a 19/05/2020, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 394/2020 "E"

Publicação Nº 2450461

PORTARIA Nº 394/2020 "E"

Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, VANDELINA MARIA TOMASONI RIBEIRO, matrícula nº 6648, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Eventos Esportivos, com 40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na Secretaria Municipal de Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre **20/04/2020 a 19/05/2020, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 394/2020 "F"

Publicação Nº 2450475

PORTARIA Nº 394/2020 "F"

Concessão de Férias

Rafael Visentainer Adami, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CLARISSE CADORIN MARCHIORI, matrícula nº 7629, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Expediente, com 40 (quarenta) horas semanais**, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre **20/04/2020 a 09/05/2020, relativo ao período aquisitivo de 21/11/2017 a 20/11/2018.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de abril de 2020.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 398/2020

Publicação Nº 2450007

PORTARIA Nº 398/2020

Licença Tratamento Saúde

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 127/2020 "A" que Concedeu Licença Tratamento Saúde ao Servidor Público Municipal, ROMOACIR ROMALINO DE SOUZA, matrícula nº 7545, concursado no cargo de **Motorista de Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais,** atuante na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de **90(noventa) dias, a contar de 27 de março de 2020 a 24 de junho de 2020, conforme resultado pericial datado de 22/04/2020.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de abril de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 399/2020

Publicação Nº 2449937

PORTARIA Nº 399/2020

Admissão em Caráter Temporário

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Prorrogar a Portarian nº 191/2020 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, de 01 de novembro de 2019, homologado em 17/01/2020, convocado conforme Decreto nº 010/2020, **ALISSON ADRIANO VARGAS**, **matrícula n° 8256,** para exercer o cargo de **Motorista de Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais**, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, com efeitos **a contar de 27 de março de 2020 a 24 de junho de 2020, em substituição ao titular Romoacir Romalino de Souza, afastado conforme Portaria nº 398/2020.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de abril de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ISABEL CRISTINA CIPRIANI TELL,** casada, brasileira, CPF n° 777.064.989-72, RG n° 2.349.661-4, residente e domiciliada na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e Senhor **ALISSON ADRIANO VARGAS,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Schimidt, nº 5137, Bairro Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 005.036.169-40, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Motorista de Transporte Escolar, com 40(quarenta) horas semanais**, atuante na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R$ 1640,00 (hum mil, seiscentos e quarenta reais)**, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado com efeitos **a contar de 27 de março de 2020 a 24 de junho de 2020, em substituição ao titular Romoacir Romalino de Souza, afastado conforme Portaria nº 398/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de abril de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Alisson Adriano Vargas
Contratado

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Miliani Piffer Mazzola
Assistente Administrativo
CPF: 716.202.579-04

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 138, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450323

DECRETO N.º 138, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.841,92, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.730, de 28 de outubro de 2019), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 6.841,92 (seis mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.009: Manutenção dos Serviços Contábeis Fin. e Arrec.
Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 0700 (14) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.841,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.009: Manutenção dos Serviços Contábeis Fin. e Arrec.
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (13) – Aplicações Diretas ..... R$ 6.841,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 01 de abril de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 01 de abril de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020 - FMS

Publicação Nº 2451113

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de materiais de consumo para higienização de ruas e prédios públicos.

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
ISAURO KIRCHNER
CNPJ: 81.795.825/0001-41

Valor Global do Contrato:
Até R$ 10.885,00 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (28) 13.01.2.030.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:

Artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 23 de abril de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 023/2020

Publicação Nº 2450930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 023/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Valor ..... : 51.159,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 23.04.2020 Término: 31.12.2020
Recursos ..... : 096-50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção do Dpto de Transportes
111-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção Dpto de Agricultura e Meio Ambiente
39-40.01-12.361.0005-2.011.3.3.90.00.00.00.00.00-110 – Manutenção Central da Secretaria de Educação
Objeto ..... :, AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 23 de abril de 2020 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 017/2020

Publicação Nº 2450931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020
CONVITE Nº 007/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23.04.2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: LUBRIPEÇAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE, OBRAS E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.
VALOR DA DESPESA: 51.159,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais)
DATA: 23/04/2020 – VANDELEI SANAGIOTTO – Prefeito municipal.

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2450510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 1.3, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
MARCOS MEDEIROS CARVALHO	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HS

Orleans, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2450472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 001/2019, relacionados abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30hs as 17:30 horas. O presente chamamento, nos termos do item 1.3, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
SAULO DA ROSA DRUM	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HS

Orleans, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PORTARIA Nº 254/2020

Publicação Nº 2451057

PORTARIA Nº 254/2020

"EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) Servidor(a) SUZANA CACHOEIRA WASSEM CANEVER, matrícula nº 192, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2020, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 299/2020

Publicação Nº 2451073

PORTARIA Nº. 299/2020

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e conforme a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006.

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO a aposentadoria em 01/04/2020, da titular SUSANA CACHOEIRA WASSEM CANEVER, que exercia as funções de secretaria na Junta de Serviço Militar de Orleans.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora QUELIS LIBRELATO MASSUCO matricula nº 3372 ocupante do cargo de ALMOXARIFE, com carga horaria de 40 horas semanais, salário de acordo a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006, para atuar junto a Secretaria Municipal da Administração e exercer suas funções na Junta de Serviço Militar, a partir de 23/04/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 300/2020

Publicação Nº 2451037

PORTARIA Nº 300/2020

"PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 035/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais legislações aplicáveis, e ainda, considerando o requerimento protocolado sob nº 37788 de 23 de abril de 2020 do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão do Processo nº 035/2020, em razão da necessidade de análise acerca da instrução processual administrativa para elaboração de relatório final,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2020, na forma do art. 138 da Lei Complementar

nº 1929/2005, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO N°77/2020 PREFEITURA CONTRATO N°70/2020

Publicação Nº 2451319

PROCESSO Nº 77/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 43/2020
CONTRATO N° 70/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ZOMER LTDA
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 23/04/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 23 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 78/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2451426

PROCESSO Nº 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 25/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA, LAJOTAS 16 FACES, MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REVESTIMENTO DE CAMINHOS, CALÇADAS E OUTRAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS DA CIDADE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 08/05/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 11/05/2020, às 14h30min.
Este processo licitatório destina-se exclusivamente as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 23 de Abril de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TTERMO DE FOMENTO 10/2020 - APAE

Publicação Nº 2451030

TERMO DE FOMENTO 10/2020
Processo N.76/2020

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PRFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n. 282, Orleans/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 514.937 – SSP/SC e CPF n.º 342.332.539-91, residente e domiciliado em Orleans/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n. 83.818.294/0001-90, com sede na Rua Capitão Galdino Guedes, 240, Bairro Barro Vermelho, Orleans, Estado de Santa Catarina,

representado pela sua Presidente Sra. ARLENE MARIA DE AGUIAR GALVANE, portadora do, RG n. 850.490 e do CPF n. 436.890.519-91, residente e domiciliada na Rua João Ramiro Machado, Cond. Recanto do Saber – A501 – Bairro Centro - dOrleans/SC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.942, de 13 de abril de 2020, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Licitação para compras e Serviços n. 42/2020, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas necessárias para manter o atendimento de Orleanenses com deficiência intelectual e/ou múltipla, e com transtornos globais de desenvolvimento, matriculados na APAE de Orleans, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela entidade.

2. CLÁUSULA SERGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento a Senhora Tatiane Jung Furlan, Assistente Social, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015
2.2 Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:
2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
2.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Município:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
Entidade.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
i) orientar a entidade quanto à prestação de contas;

II. São obrigações da ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra entidade congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ENTIDADE para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R$ 23.088,55 (vinte e três mil, oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), pagos conforme descriminado no plano de trabalho anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n.º 09.001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.047 – Manutenção da Proteção Social e Especial – F.R 0.1.35.0523 – FNAS – PSEME – 3.3.90.00 – Aplicações Diretas.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a APAE será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente 9367-X, Banco do Brasil, Agência 0955-5.

8. CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de contas deverá ser apresentada num prazo de 90 dias após o encerramento da parceria, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, a qual deverá conter:
8.1.1 - Relatório de Cumprimento do Objeto que deverá conter:
I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas; II. documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; III. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e IV. documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo. § 1o Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo. § 2o O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.
8.1.2 Balancete TC 28.
8.1.3 Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
8.1.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
8.1.5 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
8.1.6 Extrato da conta bancária específica;
8.1.7 Notas e/ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço, número da parceria e carimbo de certifico assinado pelo presidente.
8.1.8 Em caso de Obras: relatório fotográfico, medição e art.
8.1.9 Declaração da correta aplicação dos recursos.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9. CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fica proibido à ENTIDADE:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA
11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.
Orleans/SC, 23 de abril de 2020.

JORGE LUIZ KOCH ARLENE MARIA DE AGUIAR GALVANE Prefeito de Orleans Presidente da APAE	

Testemunhas:

VALDETE D STEPANIAKI	EDERSON BETT ZANINI
Diretora de Departamento	OAB/SC 26.565

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2451251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 55/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2020

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2020, Processo licitatório nº 55/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HAMILTON BAGIO ZOMER	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HAMILTON BAGIO ZOMER	00.107.072/0001-32	HAMILTON BAGIO ZOMER	733.243.459-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA 13 KG.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: HAMILTON BAGIO ZOMER						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG	Unidade	ULTRAGAZ	400	86,50	34600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força

maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,23 de Abril de 2020

HAMILTON BAGIO ZOMER
CNPJ: 00.107.072/0001-32

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 654

Publicação Nº 2451846

DECRETO Nº 654, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Fixa normas aplicáveis aos servidores pertencentes ao grupo de risco em função da pandemia decorrente da COVID-19.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI e art. 158, da Lei Orgânica, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com as atualizações da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e tendo presente as disposições do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, considerando ainda as disposições do Decreto nº 652, de 13 de abril de 2020, dispondo sobre o retorno gradual dos servidores aos serviços presenciais em função do fim do período de quarentena fixado pelo Governo Estadual;
DECRETA:
Art. 1º Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os servidores e agentes públicos:
I - que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
II - com 60 (sessenta) anos ou mais;
III - gestantes;
IV - que convivem com:
a) pessoas acometidas pela COVID-19;
b) pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, inclusive, aos agentes públicos que atuam nos serviços considerados essenciais, a critério da chefia imediata.
Art. 2º Compete ao superior hierárquico de cada Secretaria a definição das atividades que podem ser desenvolvidas por meio de trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao serviço público.
Parágrafo único. A listagem dos agentes públicos submetidos ao regime de trabalho remoto deverá ser mantida atualizada pelos setoriais e seccionais de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades.
Art. 3º Não sendo possível a adoção do trabalho remoto, fica autorizada adoção, sucessivamente e nesta ordem, das seguintes medidas:
I - a antecipação de férias;
II - o usufruto de licença-prêmio;
III - a compensação de jornada, inclusive com aplicação de banco de horas negativo.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores da Secretaria de Educação, impossibilitados do exercício de atividade remota, para os quais será determinado, imediatamente, o usufruto de férias e/ou licença-prêmio.
§ 2º A antecipação de férias de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser concedida ainda que o respectivo período aquisitivo não esteja completo, bem como sustado o usufruto a qualquer momento, a critério da chefia imediata.
§ 3º Na hipótese de antecipação de férias, o pagamento do respectivo adicional será efetuado após o usufruto, até 31 de dezembro de 2020.
Art. 4º O controle do saldo do regime especial de compensação de jornada, por meio de banco de horas, se dará pela apuração das horas não trabalhadas pelo agente público, que será efetuada de forma conjunta pela respectiva chefia imediata e o setor de recursos humanos.
Parágrafo único. A regulamentação da compensação do saldo por meio de banco de horas será disciplinada em ato a ser editado pela Secretaria da Administração.
Art. 5º Ficam convalidados os atos de pessoal praticados anteriormente à entrada em vigor do presente Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 23 de abril de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TP Nº 0005/2020

Publicação Nº 2450574

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0005/2020

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 13/05/2020, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0036/2020, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0005/2020, tipo menor preço global, sob o regime de execução por empreitada global. Objeto: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para pavimentação com paralelepípedos (prolongamento da Rua Zitro Brum e travessa), tudo conforme constante no memorial descritivo e especificações técnicas que compõem o anexo I e seus Itens, do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br;licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 23/04/2020. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

CONTRATO 016-2020 REF 023-2020 PE 002-2020

Publicação Nº 2450943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

CONTRATO Nº016/2020

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado o MUNICIPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, NEVIO ANTONIO MORTARI, brasileiro, CPF 310.840.959-04 e de outro,GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 CEP 90.020-060, Centro histórico, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande Do Sul, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta é a Aquisição de Seguro para Veículos, para o Município de Paial e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, conforme descrição constante no Anexo I do Edital nº 002/2020– Pregão Eletrônico, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	UND	QUANT.	VEICULO/ MARCA	FRANQUIA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Toyota Etios SD x 15L MT Placa QHY 6464 Renavam 10881114790 chassi 9BRB29BT1H212031 Ano 2016/2017 franquia máxima R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 29,28	R$ 296,28
2	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total I/Citroen Berlingo GRE Placa MME 4672 Renavam 1180626785 chassi 8BCGCNFN8KG518108 Ano 2018/2019 franquia máxima R$ 2.003,12	R$ 2.003,12	R$ 877,22	R$ 877,22
3	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Toyota Corolla XE120 Flex Placa QHB 3214 Renavam 1007600567 chassi 9BRBD48E2644726 Ano 2014/2014 franquia máxima R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 759,28	R$ 759,28
4	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Toyota Etios SD x VSC MT Placa QJS 9448 Renavam 1155790379 chassi 9BRB29BT42231563 Ano 2018/2019 franquia máxima R$ 1.668,23	R$ 1.668,23	R$ 704,59	R$ 704,59
5	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Toyota Etios SD x 15L MT Placa QHY 6454 Renavam 1088114170 chassi 9BRB29BT5H2121064 Ano 2016/2017 franquia máxima R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 350,16	R$ 350,16

6	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Toyota Etios SD x VSC Placa QTM 7837 Renavam 1208303713 chassi BRB29BT1L2249357 Ano 2019/2020 franquia máxima R$ 1.454,04	R$ 1.454,04	R$ 715,16	R$ 715,16
7	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Renout/Master Euro ambulância Placa QID 6238 Renavam 11032939 chassi 93YMAFELCHJ46549 Ano 2017/2017 franquia máxima R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 551,74	R$ 551,74
8	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Chevrolet Classic LS Placa MLV 0946 Renavam 593086465 chassi 9BGU19F0EB194654 Ano 2013/2014 franquia máxima R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 224,29	R$ 224,29
9	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Fiat Strada HD WK CC E Placa EXV 9349 Renavam 1201788070 chassi 9BD5781FFLY361772 Ano 2019/2020 franquia máxima R$ 1.518,96	R$ 1.518,96	R$ 533,74	R$ 533,74
10	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total Fiat Strada Working Placa QHT 2134 Renavam 1086575609 chassi 9BD57814UG087245 Ano 2016/2016 franquia máxima R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 296,28	R$ 296,28
11	Und.	1,00	Contratação de serviço de seguro total MMC/Pajero Sport HPE Placa MHE 6699 Renavam 893994979 chassi 93XPNX94W7C601689 Ano 2006/2007 franquia máxima R$ 2.524,32	R$ 2.524,32	R$ 1.041,26	R$ 1.041,26

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do(s) produto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 6.350,00 (Seis mil e trezentos e cinquenta Reais)

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do produto.

§ 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que

fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

§ 3.º A CONTRATADA, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada na:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL						
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	
3	02.01	2.001	33900000000000	33903969000000	109.627,23	
72	05.01	2.016	33900000000000	33903969000000	39.379,00	
86	05.01	2.036	33900000000000	33903969000000	74.911,79	
107	07.01	2.027	33900000000000	33903969000000	5.741,33	
146	07.03	2.032	33900000000000	33903969000000	236.384,66	
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIAL						
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	
12	08.01	2.023	33900000000000	33903969000000	8.023,48	

III - DA VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura, estendendo-se até o encerramento do prazo de garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega do objeto é de até 15(quinze) dias úteis após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, entregue mediante protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
CLÁUSULA OITAVA – A entrega deverá ser feita na Secretaria de Administração e Finanças na Rua Goiás, nº 400, Paial, SC, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hora e das 13:30 às 17:00 horas.

§ 1.º – O objeto será recebido e aceitos após sumária inspeção realizada pela Comissão especialmente criada para este fim, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

V - DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo CONTRATANTE.

VI - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a ADMINISTRAÇÃO aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;
b) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 01% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 10 (dez) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou

após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e, se for o caso, no contrato e das demais cominações legais.

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Edital nº 002/2020- Pregão Eletrônico e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de Itá - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.
VIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A fiscalização do presente instrumento contratual será a cargo do Servidor Alexandre Augusto Mesquita, Renan Vizzoto e Adelmo Luis Braatz qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e uma só finalidade.

Paial, 22 de Abril de 2020

NEVIO ANTONIO MORTARI	GENTE SEGURADORA S/A CNPJ 90.180.605/0001-02 MARCELO WAIS CPF 632.005.380-15 CONTATADA
PREFEITO MUNICIPAL	

TESTEMUNHAS:

AMAURI JOSÉ AUZILIERO JONATANS BENDER

DHONATAN RENAN POMMERENING
OAB 46461/SC

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 032-2019

Publicação Nº 2450252

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019 – INEXIGIBILIDADE 007/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Paial, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Goiás número 400 centro Paial/SC inscrito no CNPJ sob nº 01.614.376/0001-59 neste ato representado por seu Prefeito Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 32/2019, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, de 01/05/2020 à 30/04/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta

reais), que corresponde a 12 (doze) parcelas trimestrais de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paial (SC), 23 de abril de 2020.

NEVIO ANTONIO MORTARI CARLITO MELLO DE LIZ
PREFEITURA MUNICIPAL LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
ADELMO LUIS BRAATZ CPF: 018.236.609-08 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 010-2018

Publicação Nº 2450256

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO 010/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 010/2018
CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL E A EMPRESA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 22.366.517/0001-31

Contratante: o MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Goiás nº 400, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.376/0001-59, neste ao representado por seu Prefeito Municipal, NÉVIO ANTONIO MORTARI brasileiro, residente e domiciliado neste município e estado, doravante denominado apenas MUNICÍPIO.

CONTRATADA: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Avenida Martin Piaseski, 435, Fundos, Sala 02, Centro, Descanso-SC, CEP 89910-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.366.517/0001-31, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO CARLOS SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.652.949-06.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato 010/2018 sujeitando-se as partes às normas da legislação aplicada à espécie, especialmente as normas contidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 21 de Março de 2018, nos termos previstos no art 66 § 1º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

· Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) linhas telefônicas móveis com ligações ilimitadas para qualquer operador e DDD do Brasil, com no mínimo 3,5 GB de internet cada linha, SMS ilimitado para qualquer operadora e isenção de cobrança por deslocamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO FINANCEIRO

2.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente do acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento), é de R$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

3.1. O valor total contratual, com o presente acréscimo pecuniário, é de R$ 769,97 (setecentos e vinte e nove reais e nove e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS QUE SUPORTARÃO A DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa programa de trabalho pela dotação

orçamentária
14 .3.3.90.40.05.00.00.00 – Serviços de telefonia Móvel

4.2. O pagamento se dará conforme cláusulas contratuais 010/2018
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, §1º, I e IV c/c artigo 65, alíneas "a" e "b" do inciso I, combinada com o § 1º, todos da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original não alteradas neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paial, 23 de abril de 202.

CONTRATANTE	CONTRATADA
NÉVIO ANTONIO MORTARI	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
MUNICIPIO DE PAIAL	LEANDRO CARLOS SILVEIRA ASSOCIADOS

TESTEMUNHAS:

Jonatans Bender CPF: 064.161.319-94	Renan Vizzoto CPF: 061.419.639-60
ADELMO LUIS BRAATZ CPF: 018.236.609-08 Fiscal do Contrato	Analisado e Aprovado DHONATAN RENAN POMMERENING OAB/SC 46.461

3/3

Palhoça

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CP Nº.175/2018

Publicação Nº 2451174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 175/2018
A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que após Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº.175/2018, convoca a vencedora do certame CONSÓRCIO QLUZ PALHOÇA para assinatura do contrato cujo objeto é a concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do município de Palhoça. Conforme item 20.3 do edital a vencedora deverá, em até 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação, assinar o contrato.
Palhoça, 23 de abril de 2020.
Comissão Especial de Licitações

SUSPENSAO DA TOMADA DE PREÇO 43/2020

Publicação Nº 2451027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SUSPENSAO
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2020

O Município de Palhoça torna público que esta SUSPENSO a Tomada de Preço nº 043-2020, que iria realizar no dia 28 de ABRIL de 2020, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇO nº 43- 2020 têm como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução DE Ampliação do Centro Aquatico – Centro de Convivencia dos Idoso, Rua Padre Joao Batista Reus, S/N Caminho novo - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. Devido a um equivoco nos anexos da Tomada de Preço 43/2020 o edital esta SUSPENSO para averiguação. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de abril de 2020. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2020

Publicação Nº 2451406

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2020 – Contratante: MUNICÍPIO DE PALHOÇA – Contratada 1: GOEDERT LTDA, CNPJ 79.846.465/0001-18. Contratada 2: DIAMOND ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 11.059.063/0001-30. OBJETO: Aquisição de materiais de EPI (máscaras) para os profissionais de saúde dos Centros de Saúde e demais unidades da rede municipal, em decorrência do surto de COVID-19.
VALOR: O total da dispensa é de R$223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
Rubrica orçamentária:
"384" – 3.3.90.30.36 (Material hospitalar).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666.
DATA: 17/04/2020.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 030/2020

Publicação Nº 2450880

PORTARIA Nº 030/2020
Concede aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público do servidor Antônio Prim.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Aposentar, por invalidez, em caráter Integral nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1.320/01, o servidor Antônio Prim, detentor da matrícula funcional nº 500053-01, inscrito no CPF sob o nº 252.341.109-15 e no PIS/PASEP sob o nº 1.228.613.553-5, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Servidores Operacionais, Nível: ANF-B 1, Letra: "G", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal n° 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n° 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/04/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de abril de 2020.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA
IPPA/mtbf

Andréa M. Harger Luckmann Pleticos
Técnico Previdenciário Matrícula 300169-01

PORTARIA Nº 033/2020

Publicação Nº 2450895

PORTARIA Nº 033/2020

Retifica a Portaria nº 028/2020 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Retifica o art 4º da Portaria nº 028/2020, onde lê-se "Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 10/11/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011". "Leia a se (...) retroagindo seus efeitos a contar de 06/03/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011"

Art. 2º onde lê-se (...) "Palhoça, em 14 de março de 2020" Leia a se (...) "Palhoça, em 14 de abril de 2020".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 028/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06/03/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 22 de abril de 2020.

Milton Luiz Espindola Maria Terezinha Broering Fernandes Presidente do IPPA Assistente Administrativo
Matrícula 300155-01

IPPA/mtbf

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 081/2020

Publicação Nº 2450960

Decreto 081/2020, de 23 de abril de 2020.
Dispõe sobre manutenção da proibição de realização de missas, cultos e atividades religiosas, de qualquer natureza, no âmbito do Município de Palma Sola e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Decreto n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2020-DIVS/SES, que dispõe sobre orientações para prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em alojamentos para hospedagem temporária de trabalhadores sob responsabilidade do empregador;
CONSIDERANDO aDecreto nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE);
CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;
CONSIDERANDO, a necessidade em adotar o isolamento social;
CONSIDERANDO, as disposições já expedidas no Decreto Municipal nº 55, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, as disposições já expedidas no Decreto Municipal nº 57, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO, as disposições já expedidas no Decreto Municipal nº 60, de 24 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a proibição da realização de missas, cultos e atividades religiosas, de qualquer natureza, na circunscrição do Município de Palma Sola, até a data de 01 de maio de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 23 de abril de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 040 E 041/2020

Publicação Nº 2450427

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: TEMA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

OBJETO:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Total
1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DO PROJETO FEIRA LIVRE, CITO RUA FRANCISCO ZANOTTO, EM FRENTE À IGREJA MATRIZ E PRAÇA PADRE CLEMENTE, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO MEDINDO 1.328,82 M². CONTENDO TODOS OS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS INDIVIDUALIZADOS, BEM COMO TODAS AS LICENÇAS, COM AS RESPECTIVAS APROVAÇÕES NOS ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, EM PLENA CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CONFORME DISPOSTO NO EDITAL.	17.300,00

VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINATURA: 23/04/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SONDAGEM DE SOLO PARA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE LINHA BRASIL MUNICÍPIO DE PALMA SOLA SC.
VIGÊNCIA: 31/12/2020

ASSINATURA: 23/04/2020

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 49/2020

Publicação Nº 2450660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 49/2020. Modalidade: Pregão Presencial 24/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, TELEFÔNICA, HIDRÁULICA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO E INSTALAÇÃO E HIGENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Data da entrega dos envelopes: 08/05/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 08/05/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 23 de Abril de 2020. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

CONTRATO 006-2020

Publicação Nº 2451442

EXTRATO
CONTRATO Nº 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA SUPRIR LICENÇA MATERNIDADE DA ATUAL CONTADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS SC.
CONTRATADA: CÁTIA INEZ DUTELL
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).
Processo: Licitatório nº 006/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2020.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias).
Palmitos/SC, 23 de abril de 2020.
Loreci Maria Orsolin Pfeifer
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

LICITAÇÃO 006-2020

Publicação Nº 2451441

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA SUPRIR LICENÇA MATERNIDADE DA ATUAL CONTADORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS SC.
CONTRATADA: CÁTIA INEZ DUTELL
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 24/04/2020 a 21/08/2020.
Palmitos/SC, 23 de abril de 2020.
Loreci Maria Orsolin Pfeifer
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N. 2948, DE 22.04.2020 - ALTERA O ART. 3° DO DECRETO N. 2944, DE 17.04.2020

Publicação Nº 2450839

DECRETO Nº 2948, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Art. 3° do Decreto n. 2944, de 17 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI do artigo 59 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. O Art. 3° do Decreto n. 2944, de 17 de abril de 2020, passa a constar e vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. Fica autorizada a Secretaria da Fazenda municipal, a realização de parcelamentos ou prorrogações de pagamentos de encargos sociais e contribuições federais, relacionas ao Regime Geral de Previdência Social, como recolhimento patronal do INSS e recolhimento do FGTS, bem como contribuição PASEP e outras que se aplicarem, observada a previsão em legislação normas federais editadas em função do enfrentamento à pandemia COVID-19, da mesma forma devendo ser aplicado em relação ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – IPREPAV, no que couber ."

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 17 de abril de 2020.

Município de Papanduva, 22 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Estela Mari Ferens
Administradora

LEI 2257, DE 22.04.2020 - AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUA DO PERÍMETRO URBANO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450833

LEI Nº 2257, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUA DO PERÍMETRO URBANO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, resultante das obras públicas de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem pluvial e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na Rua abaixo descrita: I – Rua Miguel Ferens – Trecho entre a Rua Jacob Schadeck até a Rua Maria Tereza Shadeck, com a extensão de 240,00 m em asfalto (CBUQ), e passeio executado com pedra brita cm 1,50m, orçado no valor de R$ 310.159,87 (trezentos e dez mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Parágrafo único. Os demonstrativos da obra descrita no inciso I deste artigo constam nos Anexos I – Área de Influência Direta; II – Orçamento e III – Relação dos Imóveis descritos individualmente, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária resultantes das obras públicas, nos termos da Lei Complementar n° 050, de 18 de outubro de 2013, do Código Tributário Nacional e legislações correlatas à matéria.
Parágrafo único. Em decorrência no disposto deste artigo, ficam autorizados os devidos lançamentos e respectivas cobranças a título de contribuição de melhoria, na forma e condições dispostas em Edital.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Município, em

cada exercício corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 22 de abril de 2020.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal
Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diario-municipal.sc.gov.br.
Estela Mari Ferens
Administradora

LEI 2257, DE 22.04.2020 - AUTORIZA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RUA DO PERÍMETRO URBANO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANEXOS

Publicação Nº 2450835

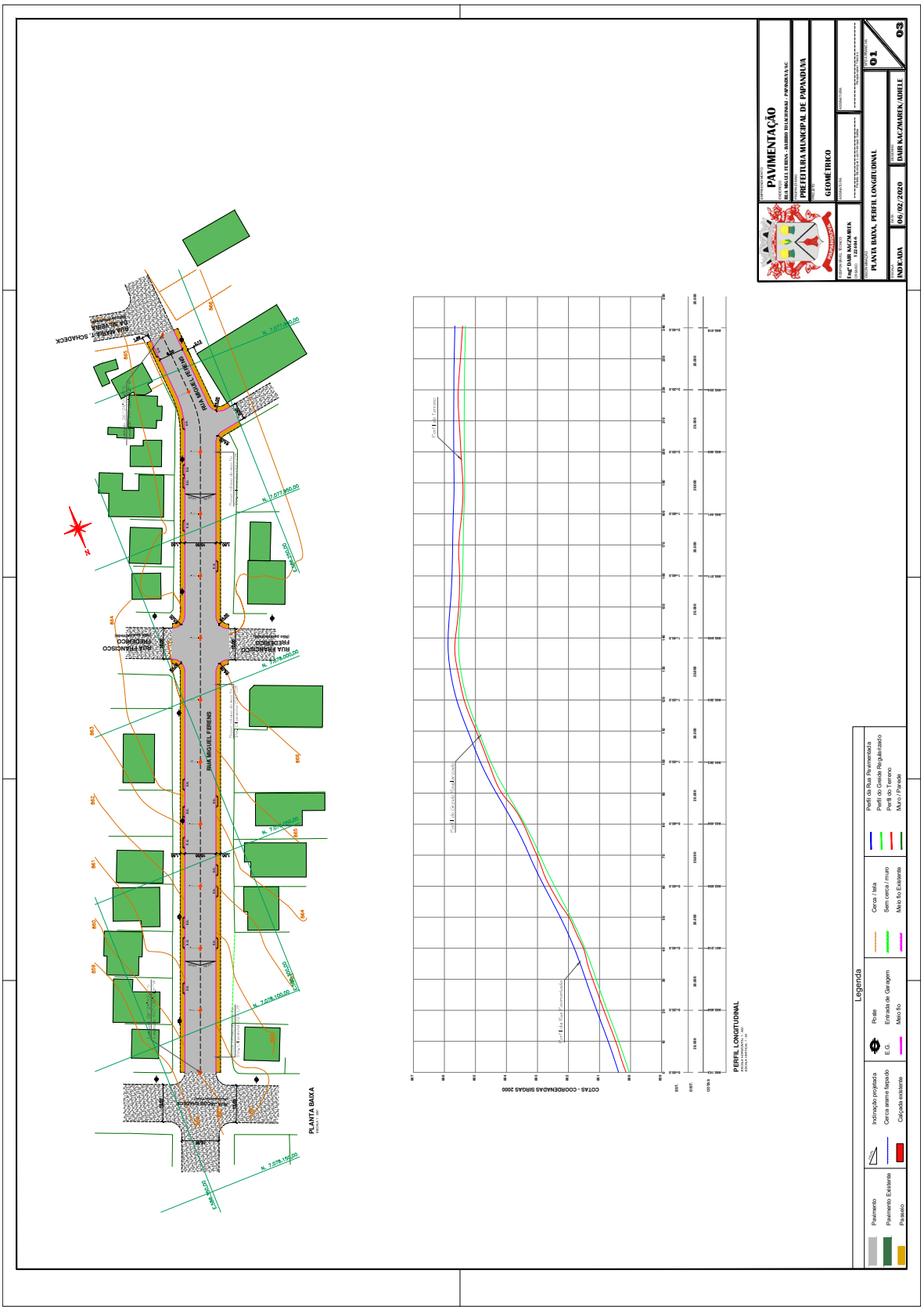

Planilha Orçamentária
Obra: Pavimentação Asfáltica
Local: Rua Miguel Ferens - Bairro Tolachinski - Papanduva/SC
Área (Pista de Rolamento): 2.486,19 m²
Extensão: 240,00 m

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO COM BDI	UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL	Código SINAPI Sem Desoneração (BDI 23,0%)
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**865,11**	
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,00	288,37	234,45	865,11	74209/001
2.0	**TERRAPLANAGEM**					**9.005,16**	
2.1	Regularização e compactação de subleito (pista de rolamento + passeio)	m²	3.188,83	1,55	1,26	4.942,69	100576
2.2	Escavação incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica, com caminhões basculantes de 14 m³	m³	472,38	8,60	6,99	4.062,47	89885
3.0	**DRENAGEM PLUVIAL**					**77.327,43**	
3.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3 / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	368,22	7,93	6,45	2.919,98	90105
3.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m3 / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência	m³	169,82	6,64	5,40	1.127,60	90107
3.3	Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento mecanizado, em local com nível baixo de interferência	m³	13,07	184,09	149,67	2.406,06	94111
3.4	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm com junta rígida instalado em local com baixo nível de interferências	m	335,00	80,29	65,28	26.897,15	95568
3.5	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	430,43	12,34	10,03	5.311,51	93379
3.6	Boca de lobo simples	un	16,00	898,11	730,17	14.369,76	83659
3.7	Caixa de ligação e passagem - CLP 02	un	2,00	1.248,34	1.014,91	2.496,68	2003644 - DNIT
3.8	Caixa de ligação e passagem - CLP 03	un	1,00	1.371,34	1.114,91	1.371,34	2003646 - DNIT
3.9	Caixa coletora de sarjeta - CCS 04 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un	1,00	1.635,19	1.329,42	1.635,19	2003483 - DNIT
3.10	Assentamento (meio-fio), em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	440,00	39,26	31,92	17.274,40	94273
3.11	Assentamento (meio-fio), em trecho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	m	36,00	42,16	34,28	1.517,76	94274

4.0	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**204.363,96**	
4.1	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco (espesura=20 cm)	m³	497,24	116,92	95,06	58.137,30	96400
4.2	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples (esp=10 cm)	m³	248,62	130,36	105,98	32.410,10	96396
4.3	Imprimação de base de pavimentação com CM-30	m²	2.486,19	7,58	6,16	18.845,32	96401
4.4	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	2.521,19	1,73	1,41	4.361,66	72942
4.5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm exclusive transporte	m³	101,90	886,87	721,03	90.372,05	95995
4.6	Transporte c/ Caminhão Basculante 10 m³ de Massa Asfaltica p/ Pavimentação Urbana	m³xKm	213,99	1,11	0,90	237,53	95303
5.0	**PASSEIOS**					**5.615,94**	
5.1	Compactação de aterro dos passeios com placa, sem controle do GC	m³	210,79	5,20	4,23	1.096,11	74005/001
5.2	Lastro com material granular, aplicação em pisos, espessura de 5 cm (Brita 0)	m³	35,13	128,66	104,60	4.519,83	96622
6.0	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**12.982,27**	
6.1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,25 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	3,00	197,86	160,86	593,58	5213444 - DNIT
6.2	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	10,00	202,24	164,42	2.022,40	5213464 - DNIT
6.3	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	un	4,00	190,77	155,10	763,08	5213440 - DNIT
6.4	Placa para identificação nome de rua, dimensões 60x25cm	un	6,00	103,36	84,03	620,16	73916/002
6.5	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placas de sinalização	un	20,00	242,72	197,33	4.854,40	5213851 - DNIT
6.6	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	74,92	21,60	17,56	1.618,27	5213400 - DNIT
6.7	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	67,94	36,95	30,04	2.510,38	5213404 - DNIT
7.0	**TOTAL**					**310.159,87**	

Observação: Tabela de Referência SINAPI / Novembro 2019 - Não Desonerada - DNIT / Julho 2019

Assinatura:

_____

DAIR KACZMAREK
Engenheiro Civil
CREA/SC 122404-8

Papanduva, 06 de fevereiro de 2020

PREFEITURA DE PAPANDUVA ANEXO III AVALIAÇÃO DOS IMOVEIS ANTES DA PAVIMENTAÇÃO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO

LOCAL :RUA MIGUEL FERENS.

EXTENÇÃO: 240 M | VALOR DO MERCADO M²(R$)

VALOR TOTAL DA OBRA | VALORIZAÇÃO (+) | DEPRECIAÇÃ

DA RUA JACOB SHADEK ATÉ A RUA MARIA TEREZA SHADEK.

NOME DO CONTRIBUINTE	MARGEM	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	MEDIDA DA TESTADA M	AREA TOTAL M²	VALOR NICIAL M²	AREA CONSTRUIDA M²	VALOR VENAL	ESQUINA (+)	COMERCIO (+)
Eliane Zielinski - s/n	**D**	3.37.0.95.0.001	15,00	250					
Antonio Domingos Talachinski - s/n	**D**	3.37.0.110.0.001	15,00	600,00					
Adilson Iachombeck - 1036	**D**	3.37.0.125.0.001	15,00	600					
Lucia Bileski - s/n	**D**	3.37.0.140.0.001	15,00	600					
Valdecir Oracz - 1064	**D**	3.37.0.155.0.001	15,00	600,00					
Nicolau Iachombeck - 1078	**D**	3.37.0.170.0.001	15,00	600					
Keli Lucachinski - s/n	**D**	3.37.0.188.0.001	18,50	740					
Ermildo Lucachinski - 1112	**D**	3.37.0.247.0.001	18,50	740					
Marines Szalek Massaneiro - 370	**D**	3.36.0.93.0.001	13,75	263,03					
Marines Szalek Massaneiro - s/n	**D**	3.36.0.104.0.001	11,50	205,06					
Marines Szalek Massaneiro - 381	**D**	3.36.0.134.0.001	27,95	252,03					
Dalci Maria V Pilatti Espolio - 418	**D**	3.36.0.160.0.001	8,00	96					
Mailson Orach - 2250	**E**	3.46.0.414.0.001	15,00	300					
Magdalena Maier Dalalibera - 1017	**E**	3.46.0.399.0.001	15,00	600					
Arildo Krajeski - 1033	**E**	3.46.0.384.0.001	15,00	600					
Marcio Adriani Kumneck - 1051	**E**	3.46.0.369.0.001	15,00	600					
Ruan Marcos de Lima - s/n	**E**	3.46.0.354.0.001	15,00	600					
Meroslau Kluska - 1077	**E**	3.46.0.339.0.001	15,00	600					
Rosani Toretti Teixiera Lisboa - 1091	**E**	3.46.0.324.0.001	18,50	740					
Rosani Toretti Teixiera Lisboa - s/n	**E**	3.46.0.305.0.001	18,50	740					
Junior C Szalek e Luiz F Szalek - 403	**E**	3.47.0.32.0.001	15,00	480					

Paulo Szalek - s/n	E	3.47.0.306.0.001	15,00	480						
Ivone Schupel de Souza - 411	E	3.47.0.291.0.001	15,00	600						
Claudio eduardo de Souza - 427	E	3.47.0.276.0.000	15,00	600						
Antonio Slazek - 447	E	3.47.0.261.0.001	20,00	800						

ÃO (-)

Paraíso

Câmara Municipal

PORTARIA N° 013

Publicação Nº 2450862

Portaria nº 13/2020
Dispõe sobre a exoneração de pessoal para cargo comissionado e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr Fabricio Garlet, usando de suas atribuições que lhe confere:
1. Lei Complementar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008,
2. Regimento Interno Art nº 43, inciso XXXVI,
3. Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art.1º EXONERAR, á pedido a Srª Josiani Carlize Schneider, Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.238.109-70, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, p qual exercia o cargo comissionado de SECRETÁRIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Paraiso, 03 de abril de 2020

Fabricio Garlet
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei.
Servidora Responsável: Volnei Paulo Bortoncello, Mat 31.

PORTARIA N°014

Publicação Nº 2450863

Portaria nº 14/2020
Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr Fabricio Garlet, usando de suas atribuições que lhe confere:
1. Lei Complementar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008,
2. Regimento Interno Art nº 43, inciso XXXVI,
3. Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art.1º NOMEAR a Srª Maria Eduarda Ballico, Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 091.244.809-16, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA GERAL DO PODER LEGISLATIVO, com lotação na Câmara Municipal, com carga horária, atribuições e vantagens definidas em Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Paraiso, 08 de abril de 2020

Fabricio Garlet
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei.
Servidora Responsável: Volnei Paulo Bortoncello, Mat 31.

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 076/2020

Publicação Nº 2451509

PORTARIA Nº 076, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, O Decreto n° 028/ de 31/03/2020
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias coletivas de 10 dias em virtude da paralização das aulas motivadas pelo isolamento social apresentado pelo governo do estado para conter a pandemia do COVID-19, a partir de 22 de abril de 2020, aos servidores abaixo relacionados:

Professores Educação Infantil

Nome	Função	Situação	C/H
Alexandra de Oliveira de Paiva Peres	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Amanda Silveira	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Camila Evaldt Josefino	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Diana Pereira Lumertz	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Elenice de Oliveira Cardoso Freitas	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Elisangela Lumertz Alves	Prof. Educação Infantil	Efetivo	40h
Elizabete Vieira Lemos Joaquim	Prof. Educação Infantil	Efetivo	40h
Graziela Silveira Machado	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Heloisa Santa Helena	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Isabel Carvalho Amaral	Prof. Educação Infantil	Efetivo	40h
Joice de Sá	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Lijeti Roldão Tomasi	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Lilian Aurora Fernandes Joaquim	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Maria Luiza de Oliveira Raimundo	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Mariele Apolinário Daitx	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Morgana Cardoso Antônio	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Rosana da Silva Rodrigues Monteiro	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Roselaine Alves da Silva	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Scharlise Barbosa Trenhago	Prof. Educação Infantil	Contrato	20h
Taiane Cristovam de Oliveira	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Valquiria Gonçalves Raupp Borchardt	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h
Vanessa de Mattos Luchtemberg	Prof. Educação Infantil	Contrato	40h

Professores Séries Finais (Área)

Nome	Função	Situação	C/H
Alessandro Matos de Souza	Prof. Ed. Física	Contrato	10h
Ana Paula Ferreira Sena	Prof. Artes	Contrato	20h
Andréa de Souza Ferreira	Prof. Português	Efetivo	20h
Angela Silva da Cunha	Prof. Inglês	Contrato	20h
Carina Evaldt da Rosa	Prof. História	Contrato	20h
Carina Sperotto de Moraes	Prof. Artes	Contrato	20h

Caroline Margutti	Prof. Ed. Física	Efetivo	20h
Cassio Matos de Souza	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Claudia Regina Crescencio da Luz	Prof. Artes	Contrato	20h
Cleonice Aguiar Cardoso	Prof. Artes	Contrato	20h
Cristina Daitx Justo	Prof. Português	Contrato	20h
Daiane Rocho dos Santos	Prof. Artes	Contrato	20h
Daniela Karla da Silva	Prof. Inglês	Contrato	20h
Debora Delfino Souza	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Eduardo de Mattos Carneiro	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Eliana Santos da Rosa Lummertz	Prof. Português	Contrato	40h
Eriedna Maciel Pereira	Prof. História	Contrato	30h
Fátima Hainzenreder Leffa	Prof. Português	Contrato	20h
Fernando Cardoso Martins	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Guilherme Silva da Costa	Prof. Ed. Física	Efetivo	40h
Harbi Sarasol Laila	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Hiandra Goulart da Boit	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Irineia de Oliveira Paulo	Prof. Artes	Contrato	20h
Jaquiani Colares Ramos	Prof. Português	Contrato	10h
Jerena Maria Lucheta Ryll	Prof. Ciências	Efetivo	40h
João Luis de Fraga Carraro	Prof. Ciências	Contrato	20h
Juliano Alves Coelho	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Laerte Ferras Zeferino	Prof. Inglês	Contrato	20h
Leonardo Silveira Maurer Gomes	Prof. Geografia	Contrato	20h
Luiz Fernando Borges	Prof. Matemática	Contrato	20h
Marcelo Morette	Prof. Informática	Contrato	20h
Mariana Lucas	Prof. Matemática	Contrato	20h
Marinilda Laidslau Raupp	Prof. Ed. Física	Efetivo	40h
Michel da Silva Cardoso	Prof. Informática	Contrato	40h
Monica Letícia Reck Munari	Prof. Artes	Contrato	20h
Nitiana Tolfo Falção	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Raquel Moreira dos Santos	Prof. Informática	Contrato	20h
Renata Paim Freitas	Prof. Artes	Contrato	20h
Sabrina Lopes de Oliveira	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Stefânia de Borba de Quadros	Prof. História	Efetivo	20h
Tatiana Ponte Branco Daniel	Prof. Português	Efetivo	20h
Thiago de Souza Dias	Prof. Artes	Contrato	20h
Tiago Machado da Silva	Prof. Ciências	Efetivo	40h
Valquíria Brum Silva	Prof. Artes	Contrato	20h
Vanessa Lourenço de Souza	Prof. Artes	Contrato	20h
Victor Robeiro Peres	Prof. Geografia	Contrato	20h
Vitória Espindola Padilha	Prof. Ed. Física	Contrato	20h
Wagner da silva Rocho	Prof. Informática	Contrato	20h

Equipe Diretiva

Nome	Função	Situação	C/H
Andreia Bauer de Barros	Orientação	Contrato	40h
Edenise de Souza Cardoso	Vice-Diretor	Efetivo	40h
Estéfani da Rosa Silveira	Supervisão	Contrato	40h
Fernanda de Souza Lummertz	Psicóloga	Efetivo	20h

Girlene dos Santos Szortyka	Psicopedagoga	Contrato	40h
Ionara Magnus Barbosa	Supervisão	Efetivo	20h
Jordana Scheffer Rolim	Psicóloga	Contrato	20h
Josandra dos S. Henrique Maurício	Direção	Efetivo	40h
Jose Marcelo Scheffer de Souza	Direção	Efetivo	40h
Maiara da Silva da Rosa	Orientação	Contrato	40h
Marcelo Baltazar Cardoso	Direção	Efetivo	40h
Mariazinha da Rosa	Orientação	Efetivo	40h
Marinez de Freitas Ferreira	Orientação	Contrato	20h
Rafaela Oliveira Furtado de Souza	Orientação	Contrato	40h
Rieli Benck Jacob	Supervisão	Contrato	40h
Sandra Mara Barcelos Silva	Psicopedagoga	Contrato	20h
Sílvia Regina Henrique	Supervisão	Efetivo	40h
Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale	Direção	Efetivo	40h
Tuane Boaventura Fernandes Lopes	Supervisão	Contrato	40h
Vera Eni da Silva De Bovi	Supervisão	Contrato	40h
Vilma Caetano de Campos	Orientação	Efetivo	40h

Professores Séries Iniciais

Nome	Função	Situação	C/H
Adriana Araújo da Rosa	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Adriana Scheffer Hespanhol	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Alessandra Rodrigues Luiz	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Amaurete Joaquim Kjellim	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Ana Paula Rosa Walker	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Angélica da Silva Teixeira	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Carina Silveira Porto Peres	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Carla Simone Fragoso da Silva	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Ceni Trajano Gomes	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Claudineia Marcelino Pereira	Prof. Séries Iniciais	Contrato	20h
Eliane da Silva Ribeiro	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Elisandra Lourenço de Souza	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	20h
Elizabete Teixeira da Silva	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Gerusa Inácio dos Santos	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Iolanda da Silva Gomes	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Josiane Gomes da Costa	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Juceni Lopes Scheffer	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Jucicleia da Silva Cardoso dos Santos	Prof. Séries Iniciais	Contrato	40h
Kellen Lisandra Santos	Prof. Séries Iniciais	Contrato	40h
Letuza Scheffer Hainzenreder	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	20h
Liliani Bauer Barros	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Luana G. da Boit de Oliveira	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Marcia Regina Silveira	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Maria Madalena S. Bittencourt	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Marione da Silva Rosa Cardoso	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Michele Ramos da Silva	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Sabrina da Silva Mederos	Prof. Séries Iniciais	Contrato	20h
Simone Teixeira da Silva	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Simoni Lemos Fernandes Schoeffer	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	20h

Suzana Teixeira da Silva	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h
Zuleide Marion da Silva Teixeira	Prof. Séries Iniciais	Efetivo	40h

Serventes

Nome	Função	Situação	C/H
Adriana Pereira	Limpeza	Efetivo	40h
Ana Maria Caetano da Silva	Cozinha	Efetivo	40h
Claire Martins	Limpeza	Efetivo	40h
Denise Teixeira	Cozinha	Contrato	40h
Elis Regina Scheffer de Souza	Limpeza	Efetivo	40h
Fátima dos Santos Rodrigues	Cozinha	Efetivo	40h
Geane Correa Rocha	Limpeza	Contrato	40h
Indianara Melo dos Santos	Limpeza	Contrato	40h
Josiane Oliveira de Souza	Cozinha	Contrato	40h
Luciano Arrojo	Limpeza	Contrato	40h
Mara Janice Teixeira Antonio	Cozinha	Efetivo	40h
Maria das Graças Tramontes Claudino	Cozinha	Efetivo	40h
Maria do Carmo Gonçalves Zollin	Limpeza	Efetivo	40h
Mariley Kijillin	Limpeza	Efetivo	40h
Marivalda Honorato Cunha	Cozinha	Efetivo	40h
Mayara Andrea Adam	Cozinha	Contrato	40h
Olisa Maria Machado da Silva	Cozinha	Efetivo	40h
Ramona Engler Marcelino de Moura	Limpeza	Contrato	40h
Regina Roldão Joaquim	Cozinha	Efetivo	40h
Rosália Estevam Torres	Limpeza	Efetivo	40h
Rosangela dos Santos da Rosa	Cozinha	Contrato	40h
Sandra Mara Gomes de Oliveira	Limpeza	Contrato	40h
Silvia Cardoso da Silva	Limpeza	Contrato	40h
Telma Lopes Scheffer Raupp	Cozinha	Efetivo	40h
Veroni Steffens	Limpeza	Contrato	40h

Auxiliares

Nome	Função	Situação	C/H
Alana Maciel Aguiar	Aux. Adm. Escolar	Efetivo	40h
Ana Regina Constante de Souza	Aux. de Ensino	Efetivo	40h
Elvânia Metzelthin	Aux. Adm. Escolar	Efetivo	40h
Joseane Teixeira Maciel	Aux. de Ensino	Efetivo	40h
Julia Vitória Brando Moraes	Aux. de Ensino	Contrato	20h
Lisandra Eduarda de Castilhos	Aux. de Ensino	Efetivo	40h
Lisiane Scheffer da Silva	Aux. Adm. Escolar	Contrato	40h
Luciane da Rosa Rodrigues	Aux. de Ensino	Contrato	20h
Maria de Lourdes Apolinário Pereira	Aux. de Ensino	Contrato	20h
Maura Daiane Borges Martins	Aux. Adm. Escolar	Efetivo	40h
Micael Camacho de Lima	Aux. Biblioteca	Efetivo	40h
Neuza Maria Silva Costa	Aux. de Ensino	Efetivo	40h
Pricila Moranda Paz	Aux. de Ensino	Efetivo	40h
Priscila Peres Cardoso	Aux. de Ensino	Efetivo	40h
Rosangela Rodrigues	Aux. de Ensino	Contrato	20h
Roselane Moreira Lemes	Aux. de Ensino	Efetivo	40h

Terezinha Rodrigues de Matos	Aux. de Ensino	Contrato	20h
Vanessa Cristina dos Santos	Aux. de Ensino	Contrato	20h
Zenira da Silva Soares Coelho	Aux. de Ensino	Efetivo	40h

Motoristas e Monitores

Nome	Função	Situação	C/H
Alessandra da Silva	Monitor	Contrato	40h
Amanda de Vargas	Monitor	Contrato	40h
Andressa dos Santos da Rosa	Monitor	Contrato	40h
Assis Rosa Porto	Motorista	Contrato	40h
Clarice Leffa Engler	Monitor	Contrato	40h
Cristina Florentino Agostinho	Monitor	Contrato	40h
Erick Douglas Luís da Silva	Monitor	Contrato	40h
João Delfino Joaquim	Motorista	Efetivo	40h
Joelson da Silva Rezende	Motorista	Efetivo	40h
José Carlos Hespanhol	Motorista	Efetivo	40h
José Fábio Pereira	Motorista	Efetivo	40h
Kelem de Barros Julio	Monitor	Contrato	40h
Leonardo Kjillin Caetano	Monitor	Contrato	40h
Liliana Machado Porto	Monitor	Contrato	40h
Luis Porto Perez	Motorista	Efetivo	40h
Manoel Teixeira da Rosa	Motorista	Efetivo	40h
Patrich Jean da Silva Behncker	Motorista	Contrato	40h
Rogério S. de Souza	Motorista	Efetivo	40h
Silvia Regina Krei	Monitor	Contrato	40h
Tiago de Lima dos Santos	Motorista	Contrato	40h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 22 de abril de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de abril de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Penha

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2020 - FMS

Publicação Nº 2450696

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020-FMS de 22/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - FMS
HOMOLOGADO EM 28/02/2020

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TGS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, com sede em Itajai, na AV Sete de Setembro, nº 658, Bairro Fazenda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.425.197/0001-02, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Thiago Guimarães Silva, inscrito no CPF sob nº 007.552.699-93, simplesmente CREDENCIADO resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, que deverão prestar serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 068/2020, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, atendendo as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde nº 068/2020.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA DE CLINICO GERAL	8120	R$ 36,33	R$ 294.999,60
			PREÇO TOTAL	R$ 294.999,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde, com exceção da consulta em oftalmologista que deverá ser realizado na clínica do profissional.

2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes no Anexo II.

3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 120.000,00 (Cem e vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.36.30.00.00.00
Elemento: 3.3.90.39.50.000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 22 de Abril de 2020.

SÉRGIO MELLO	TGS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Thiago Guimarães Silva
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos

Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO A CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 55/2020

Publicação Nº 2450733

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 87/2018, Tomada de Preços n° 08/2018

Objeto: Aditar a inclusão de mais um dia por semana na execução dos serviços ao contrato original nº 145/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo conforme a seguinte classificação:
1.1.1. Lixo Domiciliar – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.
1.1.2. Lixo Comercial – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR n° 10004/97, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis, estabelecimentos públicos, indústrias, prestadores de serviços e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018.
Contratado: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ nº: 00.239.339/0001-45.
Valor: R$ 14.118,00 (Quatorze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Data de Vigência: 15/04/2020 a 31/10/2020.

Município de Peritiba – SC., em 15 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 56/2020

Publicação Nº 2450735

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 85/2018, Pregão Presencial n° 33/2018

Objeto: Suspender, parcialmente, por tempo indeterminado o contrato original nº 140/2018 que tem por objeto contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, dos aparelhos condicionadores de ar, instalados, distribuídos nas repartições públicas do município de Peritiba, de acordo com normativa vigente.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018.
Contratado: OESTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ELETROS LTDA.
CNPJ nº: 10.978.151/0001-72.
Data de Vigência: 16/04/2020 a 03/10/2020.

Município de Peritiba – SC., em 16 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 57/2020

Publicação Nº 2450737

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 50/2013, Concorrência Pública n° 04/2013

Objeto: Suspender por tempo indeterminado o contrato original nº 142/2013 que tem por objeto a concessão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes Arnildo Simon, situado na Rua Pedro Paulo Muller, com área de 2.096,00 m² conforme matrícula nº 9.183, de acordo com a Lei nº 1960/2013, de 24 de Julho de 2013, contendo ainda os seguintes itens – objetos: cancha de bolão, quadra esportiva, copa, cozinha, 01 placar eletrônico marca Kopp, 01 balcão de madeira com 04 portas de correr e quatro gavetas, 01 refrigerador marca Prosdócimo, 01 bebedouro, 01 armário com 24 portas com chaves, 01 mural de 1,20X0,70 em MDF, 01 fogão e 05 ventiladores de parede, e 13 mesas e 30 cadeiras pertencentes ao PEC.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020, SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013.
Contratado: ALCIDE BAZEI 57976457934.
CNPJ nº: 15.529.351/0001-61.
Data de Vigência: 16/04/2020 a 04/12/2021.

Município de Peritiba – SC., em 16 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 529, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450753

DECRETO N° 529, de 22 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID 19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020 e o disposto no Decreto Municipal nº 513, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus Covid-19, prorroga-se a suspensão do funcionamento das atividades públicas e privadas não essenciais no âmbito do território do Município de Pescaria Brava/SC, pelo período de 10 (dez) dias, contados de 22 de Abril de 2020.

§1º Não se aplica o disposto no caput, as atividades não essenciais cujo funcionamento restou autorizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, desde que sejam observadas todas as recomendações proferidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

§2º As atividades públicas e privadas essenciais deverão observar as limitações, proibições e restrições impostas pelo Governo Federal e Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de suspensão do atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, pelo período de 10 (dez) dias, contados de 22 de Abril de 2020.

Parágrafo único: Não se aplica o disposto no caput, para fins de atendimento ao público nos setores onde são prestados serviços considerados essenciais.

Art. 3º As disposições constantes dos Decretos Municipais nºs 511/2020, 513/2020, 518/2020, 519/2020, 522/2020, 523/2020, 525/2020 e 527/2020 que não confrontarem com o disposto no presente Decreto e nas recomendações exaradas por Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina e Portarias da Secretária de Estado da Saúde, relacionados a infecção pelo vírus Covid-19, permanecem vigentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 22 de Abril de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07 2020 FMS - PL Nº. 17/2020 FMS PR Nº. 07/2020 FMS

Publicação Nº 2450215

ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE NÚMERO 2442346, EDIÇÃO Nº. 3114 DE 17/04/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2020: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2020 FMS PREGÃO Nº. 07/2020

NO CAMPO, "OBJETO" ONDE SE LÊ "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EXTENSÃO DE SAÚDE NO BAIRRO TAQUARUÇÚ/SC"

LEIA-SE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO TEMPORÁRIO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL CONCERNENTE"
".

PESCARIA BRAVA, 23 DE ABRIL DE 2020.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 313, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451820

LEI ORDINÁRIA Nº 313, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 304, de 02 de Dezembro de 2019 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 308, de 20 de Dezembro de 2019, através da abertura de Crédito Adicional por provável excesso de arrecadação no valor de **R$ 541.507,47 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)**, para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúd

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	25	

Valor: R$ 541.507,47 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 23 de Abril de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA
Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3646-2013
www.pescariabrava.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO – PROCURADORIA JURÍDICA
Rodovia SC437, KM 08 – Centro – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 3646-2013
www.pescariabrava.sc.gov.br

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2020 - FMEC NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2451183

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PINHALZINHO - SC
3º AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020 - FMEC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para premiação para as competições municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 182/2019, TORNA PÚBLICO conforme especificações abaixo:
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 13/05/2020.
Abertura: dia 13/05/2020, às 08:45.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 23 de abril de 2020.
Darci Fiorini
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 333 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450330

PORTARIA Nº 333 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012, bem como o Concurso Público de edital n° 001/2018,

Resolve,

Artigo 1º NOMEAR, por concurso, a Senhora CRISTIANE ANTUNES MAI, inscrita no CPF sob o n. 067.282.259-86, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho, a partir de 17.04.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC 17 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 334 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450333

PORTARIA Nº 334 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER adicional de titulação, à Servidora CRISTIANE ANTUNES MAI, inscrita no CPF sob o n. 067.282.259-86, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de

Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Pinhalzinho, na proporção de 10%, devido à apresentação de diploma, registrado sob o nº 23485, conferido em face da conclusão do Ensino Médio.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 335 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450336

PORTARIA Nº 335 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 072/2020, art. 3º,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CLENIO JOSE RAZERA	21/01/2019	20/01/2020	20/04/2020	29/04/2020	10
CLACI MARIA DA COSTA	02/04/2019	01/04/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
CLEUSA CARVALHO TEIXEIRA	13/02/2019	12/02/2020	16/04/2020	15/05/2020	30
DAIANE GELLER	15/02/2019	14/02/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
DANIELI GRAEFF	01/12/2018	30/11/2019	22/04/2020	06/05/2020	15
ELIANE HEINEN	22/02/2017	21/02/2018	22/04/2020	06/05/2020	15
ERIVANE DANIELA PIROVANO	22/02/2019	21/02/2020	23/04/2020	12/05/2020	20
FRANCIANE CORTINA	02/04/2019	01/04/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
GLAUCIANI ZILIOTTO	01/02/2018	31/01/2019	16/04/2020	30/04/2020	15
IVANETE MARIA JANK	09/04/2019	08/04/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
JESSICA KEILA KEPPEL	13/08/2018	12/08/2019	22/04/2020	06/05/2020	15
JOAO ALFREDO KRONHARDT	04/01/2019	03/01/2020	17/04/2020	26/04/2020	10
JUSIENE DENISE LAUERMANN	03/02/2019	02/02/2020	23/04/2020	07/05/2020	15
KARINE MUHL	01/03/2019	28/02/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
LUCIA TERESINHA NIEDERLE	15/02/2019	14/02/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
MARGARIDA SCHUCK FLOSS	26/03/2018	25/03/2019	24/04/2020	23/05/2020	30
MARIA ADRIANA DEWES	01/03/2018	28/02/2019	16/04/2020	30/04/2020	15
MATHILDE LUIZA SAVEGNAGO	14/03/2018	13/03/2019	16/04/2020	30/04/2020	15
MILTON J. THOMAS	03/11/2018	02/11/2019	17/04/2020	01/05/2020	15
RITA ROSA TRICHES MASSONI	02/04/2019	01/04/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
TAIS DALILA NEVES	03/02/2018	02/02/2019	22/04/2020	06/05/2020	15
VINICIUS ARGENTON SANDER	17/02/2018	16/02/2019	22/04/2020	24/04/2020	03

VINICIUS ARGENTON SANDER	17/02/2019	16/02/2020	27/04/2020	30/04/2020	04

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/04/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 336 DE 17 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450338

PORTARIA Nº 336 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CARMEN REGINA CARBONERA	27/11/2010	26/11/2015	16/04/2020	30/04/2020	15
CORNELIO PEDRO MELZ	28/10/2010	27/10/2015	16/04/2020	30/04/2020	15
DEBORA DE CASSIA DEMETRIO DA ROSA	21/11/2013	20/11/2018	04/05/2020	18/05/2020	15
ELENA MARIA TRICHEZ	01/12/2014	30/11/2019	22/04/2020	06/05/2020	15
ELIAMARA GIRARDI	20/06/2012	19/06/2017	22/04/2020	06/05/2020	15
ELIONE MARIA GUTH	13/01/2015	12/01/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
ELIZETE LUZIA WICHROSKI	23/07/2012	23/11/2017	22/04/2020	06/05/2020	15
FELICIANA CORÁ PERONDI	08/03/2011	07/03/2016	04/05/2020	18/05/2020	15
IDANIR ANTONIO BETTANIN	19/05/2013	18/05/2018	22/04/2020	21/05/2020	30
IGOR GREIK AGNOLETTO	07/07/2013	06/07/2018	16/04/2020	30/04/2020	15
IVANI CECILIA SCHMATZ SIMON	01/12/2014	25/02/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
JANETE CAROSSI	01/10/2013	30/09/2018	22/04/2020	06/05/2020	15
JANETE STEFFENS	13/02/2012	14/03/2017	16/04/2020	30/04/2020	15
MARGARETE BUFFON	01/12/2014	09/01/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
MARIA IVONE VALENTINI COMINETTI	01/12/2014	13/01/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
MARIZETE MERCEDES GIACHINI ESTOFELE	11/03/2013	25/06/2018	22/04/2020	06/05/2020	15
NELSI MARIA TERNUS	28/07/2011	27/07/2016	22/04/2020	06/05/2020	15
PAULO AIRTON BRISOLA	06/02/2008	02/03/2013	17/04/2020	01/05/2020	15
RITA OLGA WEBER	01/12/2014	30/12/2019	22/04/2020	06/05/2020	15
ROBERTO CARLOS DA ROSA PACHECO JUNIOR	28/10/2010	27/10/2015	16/04/2020	30/04/2020	15

RODRIGO ALBERTO CENCI	12/03/2012	11/03/2017	16/04/2020	30/04/2020	15
SIMONE MULLER	15/01/2015	14/01/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
SIRLEI INES LAZAROTTO RAMBO	28/10/2005	27/10/2010	23/04/2020	22/05/2020	30
SOELI ROJAHN LAZZARIN	28/10/2010	27/10/2015	16/04/2020	30/04/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/04/2020.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 17 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 337 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450340

PORTARIA Nº 337 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012,

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
CLENIR HAACK	01/02/2012	31/01/2017	28/04/2020	12/05/2020	15
REGIS ARAUJO KIN	02/07/2012	01/07/2017	28/04/2020	12/05/2020	15
VILSON MANTELLI	02/07/2012	01/07/2017	28/04/2020	12/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 20 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 338 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450343

PORTARIA Nº 338 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "e",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo mencionados, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
ANGELICA CORRADI	15/02/2016	14/02/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
LIANE MARIA LUFT ZWIRTES	01/07/2016	30/06/2021	05/05/2020	19/05/2020	15
MARIA DE LOURDES BOESING	15/02/2016	20/04/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
SILVANE SALETE IMMIG	15/02/2016	20/03/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
SIMONE D. GUBIANI	15/02/2016	14/02/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
SUELI D. BACH	15/02/2016	15/05/2021	22/04/2020	06/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 20 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

PORTARIA Nº 339 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450345

PORTARIA Nº 339 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares n. 130/2009, 131/2009 e 140/2012, bem como o Decreto n. 081/2020, art. 3º, § 2º, alínea "d",

Resolve,

Artigo 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais abaixo mencionadas, nos seguintes períodos:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO CONCESSIVO		DIAS DE GOZO
	Início	Final	Início	Final	
EUGENIA ERTEL	07/01/2020	06/01/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
GENECI LUCIA ENGEL WILLENS	06/08/2019	05/08/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
ILSE MOTTER PRIOR	18/09/2019	17/09/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
JUCIELI FARIAS	22/10/2019	21/10/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
LIANE MARIA LUFT ZWIRTES	01/07/2019	30/06/2020	20/05/2020	03/06/2020	15
LUCILENE BULEGON	10/09/2019	09/09/2020	22/04/2020	06/05/2020	15
MARLEY M. JUCHEM	20/01/2020	19/01/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
TERESA DE L. FARIAS	02/01/2020	01/01/2021	22/04/2020	06/05/2020	15
VIVIANE I. COLETTO	14/09/2019	13/09/2020	22/04/2020	06/05/2020	15

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artigo 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Pinhalzinho/SC 20 de abril de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito

WANDERLEI BORBA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Registrada e Publicada em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 285, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451911

PORTARIA Nº 285, DE 06 DE Abril DE 2020.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando n° 414/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cujo gozo dar-se-á no período de 06 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Ana Paula Pereira Monteblanco	Servente	06/04/2020 a 05/05/2020
Ines Aparecida Nunes	Servente	06/04/2020 a 05/05/2020
Marionice Fritzen	Merendeira	06/04/2020 a 05/05/2020
Cristiane Alves dos Santos	Professor de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Gislene Correa	Professor de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Ramone Dall Bosco	Professor de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Scheile da Costa Rietta Almeida	Professor de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Vanderléa Ana Carleto de Siqueira	Professor de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Vanessa Cristina da Silva	Professor de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Clessiane Furckel Teles de Oliveira	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Gisliane Ribeiro	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Jocieli Pergher	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Jussara Boesing	Diretora	06/04/2020 a 05/05/2020
Ketlyn Cristine Duarte	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Marilice Alves Moreira de Almeida	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Silvia Perazzoli	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020
Vania Danubia Emmel	Atendente de Creche	06/04/2020 a 05/05/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal, 06 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451912

PORTARIA Nº 319, DE 13 de abril DE 2020.
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidora Ines Aparecida Nunes, ocupante do cargo efetivo de Servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora Ines Aparecida Nunes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, nível SEG-01, referência "A", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "B", do mesmo nível, com efeitos a partir de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 13 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451913

PORTARIA Nº 320, DE 13 de abril DE 2020.
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidora Eloiza felchilcher, ocupante do cargo efetivo de agente de recursos humanos.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora Eloiza Felchilcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de recursos humanos, nível ANS-03, referência "A", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotada na Secretaria de Administração, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "B", do mesmo nível, com efeitos a partir de 06 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 13 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450573

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

SUSPENDE OS PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que é interesse da municipalidade em regularizar os passeios em ação de cooperação entre munícipes e poder público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos para regularização dos passeios públicos de todas as notificações expedidas pelo município em desfavor dos proprietários de imóveis com passeios irregulares perante a lei municipal 114/ 2004, pelo período de 02 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 23 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020

Publicação Nº 2450941

PREFEITURA MUNICIPAL PIRATUBA - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Coleta, Transportes e Destinação Final de Resíduos Sólidos do Município de Piratuba.
Tipo: Menor Preço Mensal.
Recebimento das propostas: até às 08:20h do dia 25/05/2020.
Abertura: dia 25/05/2020, às 08:30h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288, ou através do e-mail compras@piratuba.com.br.

Piratuba, SC, 16 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2450938

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
O Prefeito Municipal torna público que ratificou o ato da Senhora Karla Riffel da Silva, Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nos termos do artigo 24, Inciso II, letra"a", da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação da Empresa Pampa Saneamento Ambiental Eireli, para fornecimento de duas balanças para pesagem de animais, no valor total R$ 101.460,00 (cento e um mil e quatrocentos e sessenta reais), com vigência até 24 de junho de 2020.

Piratuba, SC, 17 de abril de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

HAB CC Nº 002/2020

Publicação Nº 2450676

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
Objeto: "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica, compreendendo dos seguintes lotes do Projeto de Engenharia: Lote I (estaca 175 a 213) início nas proximidades da Comunidade de Linha São Paulo, seguindo sentido da Comunidade de Zonalta, extensão 760,00 metros Lote II (estaca 213 a 290), início nas proximidades da Comunidade de Linha São Paulo, seguindo sentido da Comunidade de Zonalta, extensão 1.540,00 metros."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foram julgadas habilitadas as licitantes: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, TRIANGULO ENGENHARIA EIRELI, TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA e VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, ficam as proponentes habilitadas desde já convocadas a comparecer neste mesmo local às 14 horas do próximo dia 05 de maio de 2020, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.

Piratuba, SC, 23 de abril de 2020.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

Prefeitura

EDRP024_2020

Publicação Nº 2450110

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Processo Adm. Nº. 024/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, HORAS DE HORAS DE MAQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM CONCHA E HORAS DE MAQUINAS E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA.
Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 06 de Maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 06 de Maio de 2020.
O Edital e esclarecimento poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390 - centro-Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site:www.planaltoalegre.sc.gov.br
PLANALTO ALEGRE, 22 de Abril de 2020
JUARES BET
Prefeito

DECRETO 5005/2020

Publicação Nº 2451407

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 5005, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 846/2020, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 23 de abril de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO ALEGRE SC

Lei: 846/2020 **Decreto: 5005/2020** **Data Lançamento: 17/04/2020**

Data Lei: 09/03/2020 **Data Decreto: 23/04/2020** **Código da Suplementação: 5**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	195	06.003.0010.0302.0008.2027.	01021002	3.636,00
				Total do Lote	**3.636,00**
				Total	3.636,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	172	06.003.0010.0302.0008.2027.	01021002	3.636,00
Dotação			01021002	
			Total	3.636,00

Anulação: 3.636,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 3.636,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01021002	3.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**3.636,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5006/2020

Publicação Nº 2451443

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5006, DE 23 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 847/2020, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 23 de abril de 2020

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 847/2020 **Decreto: 5006/2020** **Data Lançamento: 23/04/2020**

Data Lei: 09/03/2020 **Data Decreto: 23/04/2020** **Código da Suplementação: 11**

Crédito Adicional						Origem de Recursos					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	11	05.001.0012.0365.0006.2030.	01371061	16.000,00	Anulação Dotação	109	05.001.0012.0361.0006.2009.	01321022 01321022	10.000,00
1	Suplementar	92	05.001.0012.0365.0006.2030.	01321022	10.000,00	Anulação Dotação	18	05.001.0012.0361.0006.2009.	01371061 01371061	16.000,00
				Total do Lote	**26.000,00**	**Anulação:**	26.000,00	**Excesso:**	0,00	**Total**	26.000,00
				Total	26.000,00	**Superávit:**	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		
						Convênio:	0,00				

Total Geral

Anulação: 26.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01321022	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371061	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

ADENDO Nº 02/2020 DO EDITAL Nº 001/2020/COMAS

Publicação Nº 2451899

ADENDO Nº 02/2020 DO EDITAL Nº 001/2020/COMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE - COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com o DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020 , os Decretos Estaduais 507, 509, 515, 523, 524 E 525 e Decretos Municipais nº 3.811/2020 e 3.812/2020 ;

CONSIDERANDO:

· Que a declaração de Estado de Emergência e de Calamidade Pública em face da Pandemia de COVID-19, impede o cumprimento de todas as datas definidas no Edital nº 0001/2020/COMAS, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2020/2022;

DECIDE:

Art. 1º Fica alterado o cronograma do Processo Eleitoral, que obedecerá as seguintes datas:

DATA	ATIVIDADE
25/02/2020 até 30/04/2020	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução COMAS nº 003/2020 na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com Irani Reinke Ender
06/05/20	Publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
07/05/20	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode – COMAS.
11/05/20	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
12/05/20	Prazo final para publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
19/05/2020	Assembleia de Eleição
A partir do dia 20/05/2020	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil dos representantes governamentais nos jornais do município, Diário Oficial do Município, site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e nos murais da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
26/05/2020	Posse dos Conselheiros

Art. 2º Os demais Artigos continuam com o teor inalterado.

Art. 3º - Esse Adendo entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 08 de abril de 2020.

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2020 RECEITAS DIVERSAS

Publicação Nº 2451903

Prefeitura Municipal de Pomerode
Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária - SEGAF
Setor de Fiscalização Tributária
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 002/2020
RECEITAS DIVERSAS
Através do presente Edital de Notificação de Débito e com fundamento na Lei nº 5.172/1966 (CTN), Lei Complementar nº 75/2001 (CTM – artigos 153 a 161) e Lei Complementar nº 199/2010 (artigo 1º), NOTIFICAMOS os contribuintes abaixo relacionados, acerca da existência

de débitos relativos a dívidas tributárias ou não, do exercício de 2018 e 2019, a seguir:
- Taxas e Receitas Diversas (LC nº 75/2001, LC nº 100/2003, LC nº 90/2003, LC nº 116/2005, LC nº 162/2008, LC nº 163/2008, LC nº 164/2008, LC nº 165/2008, LC nº 173/2009, LC nº 246/2012, LO nº 1642/2002, Decreto nº 2749/2013, Decreto nº 2859/2014, Decreto nº 2852/2016).
Esclarecemos que, devido ao sigilo fiscal, os débitos devem ser verificados junto à Praça do Cidadão, sito à Rua 15 de Novembro, nº 525, centro, Pomerode/SC.
Os valores foram corrigidos de acordo com o artigo 445 da Lei Complementar nº 75/2001. Sobre o montante (tributo+correção) foi aplicado 1,00% (um por cento) de juros ao mês (LC nº 75/2001, art. 62) e 2,00% (dois por cento) de multa (LC nº 75/2001, art. 201).
Cientificamos o(s) contribuinte(s) acerca do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para: a) Pagamento integral da Dívida; b) Pedido de Parcelamento do débito; c) Apresentação de Defesa ou Recurso.
Decorrido o prazo fixado para pagamento ou apresentação de defesa, fica o contribuinte NOTIFICADO de que o(s) tributo(s) será(ão) inscrito(s) em DIVIDA ATIVA, para posterior cobrança judicial/protesto.
O presente edital foi elaborado em 24 de abril de 2020. Caso já tenha quitado ou parcelado seu débito, solicitamos que seja desconsiderada a presente notificação. Em caso de pagamento parcial, retirar a guia dos débitos remanescentes junto à Praça do Cidadão – Prefeitura Municipal de Pomerode.
Pomerode, 24 de abril de 2020.

Anderson Amauri Perini
Fiscal de Tributos
Matrícula 445185
Lista de Contribuintes:
Contribuinte : 301701 - ABC DA COSTURA LTDA CPF/CNPJ : 12.295.398/0001-10
Contribuinte : 115436 - ADALBERTO EHMKE CPF/CNPJ : 154.235.909-06
Contribuinte : 250945 - ADELIR PATRICIO CPF/CNPJ : 613.370.059-91
Contribuinte : 277584 - ADELOR BARTH CPF/CNPJ : 773.902.299-34
Contribuinte : 599565 - ADEMAR SCHUERER CPF/CNPJ : 049.612.359-97
Contribuinte : 319996 - ADRIANO ANDRE SCHOENFELDER CPF/CNPJ : 077.335.069-13
Contribuinte : 603210 - AIME PINHEIRO DE ARAUJO CPF/CNPJ : 009.518.651-45
Contribuinte : 608734 - ALAN AMORIM DOS SANTOS CPF/CNPJ : 086.823.659-44
Contribuinte : 15296 - ALCIDES ZIBELL CPF/CNPJ : 076.913.949-34
Contribuinte : 601640 - ALFASUL REPRESENTACOES EIRELI CPF/CNPJ : 18.564.730/0001-80
Contribuinte : 308803 - ALIRIA KRATZ LTDA CPF/CNPJ : 01.540.123/0003-40
Contribuinte : 593370 - AMILTON PEREIRA DA SILVA CPF/CNPJ : 085.614.158-51
Contribuinte : 211249 - ANA KIONE ANTUNES CPF/CNPJ : 596.529.009-82
Contribuinte : 30490 - ANA LIA ZIEHLSDORFF ARRUDA CPF/CNPJ : 674.394.209-00
Contribuinte : 43133 - ANALIA RAHN ZIMDARS CPF/CNPJ : 812.018.939-68
Contribuinte : 495093 - ANDERSON LUIZ MOREIRA CPF/CNPJ : 042.101.759-78
Contribuinte : 462268 - ANDRE SCHUMANN CPF/CNPJ : 056.969.129-07
Contribuinte : 613029 - ANDREY GIOVANI WUDTKE CPF/CNPJ : 071.709.429-41
Contribuinte : 46531 - ANDREZA ELISBAO CPF/CNPJ : 921.006.359-72
Contribuinte : 179574 - ANELIA DUMKE CPF/CNPJ : 692.968.989-00
Contribuinte : 444014 - ANIS BUATIM CPF/CNPJ : 309.335.449-87
Contribuinte : 238422 - ASSOC DE APOIO E CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CPF/CNPJ : 08.764.215/0001-90
Contribuinte : 432075 - ASSOCIACAO CATARINENSE DE PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE RECREACAO - GRUPO RODAMUNDO CPF/CNPJ : 18.409.118/0001-33
Contribuinte : 140520 - AUREO BONI CPF/CNPJ : 810.392.479-20
Contribuinte : 419206 - BIOGÁS PARK BRASIL LTDA CPF/CNPJ : 19.528.815/0001-76
Contribuinte : 547654 - BRUNO JOSEPH REINHOLD CPF/CNPJ : 065.974.199-79
Contribuinte : 116351 - CHARLES LUETKE CPF/CNPJ : 907.475.509-72
Contribuinte : 202371 - CHARLES RADUENZ CPF/CNPJ : 026.306.099-36
Contribuinte : 368830 - CIBELI KLOTZ CPF/CNPJ : 052.806.459-23
Contribuinte : 214680 - CIRA LEITZKE CPF/CNPJ : 987.201.129-04
Contribuinte : 56065 - CLAUDIO MARCOS KRUEGER CPF/CNPJ : 852.220.629-53
Contribuinte : 275387 - CLEVERSON DE SOUZA CPF/CNPJ : 031.938.549-30
Contribuinte : 492884 - CLOVIS AMORIM CPF/CNPJ : 13.390.924/0001-93
Contribuinte : 323411 - CONSTRUTORA GRUSCH LTDA CPF/CNPJ : 14.240.237/0001-54
Contribuinte : 279056 - CRISTINA VOLKMANN CPF/CNPJ : 068.579.039-80
Contribuinte : 45012 - CURT ROEPKE CPF/CNPJ : 420.904.159-91
Contribuinte : 48941 - DARCY KRUEGER CPF/CNPJ : 907.784.139-34
Contribuinte : 45543 - DAURIO MANSKE CPF/CNPJ : 842.733.059-68
Contribuinte : 512184 - DENILSON ALTAIR DE SOUZA CPF/CNPJ : 27.998.150/0001-92
Contribuinte : 350443 - DENIS PABLO SCHULDT CPF/CNPJ : 17.796.328/0001-69
Contribuinte : 445347 - DENIS RAFAEL BRETZKE CPF/CNPJ : 064.628.259-01
Contribuinte : 589810 - DEUSIANY DE ASSUMPÇÃO BARROSO CPF/CNPJ : 927.825.232-87
Contribuinte : 356000 - DFATHO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME CPF/CNPJ : 09.426.556/0001-19
Contribuinte : 504947 - DIEGO ANDRE PEZENATTO CPF/CNPJ : 26.589.828/0001-10
Contribuinte : 342840 - DOMINIO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME CPF/CNPJ : 06.056.088/0001-40
Contribuinte : 622370 - EDER KARPOVICZ CPF/CNPJ : 089.425.299-25
Contribuinte : 479780 - EDISARA APARECIDA DE LIMA CPF/CNPJ : 24.396.391/0001-73

Contribuinte : 610275 - EDNEI FISCHER CPF/CNPJ : 005.240.989-99
Contribuinte : 18082 - EGIDIO ZILSE - ESP. CPF/CNPJ : 421.395.039-53
Contribuinte : 30414 - EGOLF HORNBURG CPF/CNPJ : 381.979.879-04
Contribuinte : 289116 - ELIAS PRATES DOS REIS CPF/CNPJ : 200.684.681-72
Contribuinte : 137871 - ELOI TIEDT CPF/CNPJ : 027.266.939-38
Contribuinte : 120979 - ENGELBERTO SCHUERER CPF/CNPJ : 076.940.089-20
Contribuinte : 6688 - EUGENIO EWALD CPF/CNPJ : 246.642.009-00
Contribuinte : 607410 - FABIANE CELUPPI CPF/CNPJ : 717.469.789-53
Contribuinte : 122106 - FABIANO SELHORST CPF/CNPJ : 032.267.139-65
Contribuinte : 406376 - FABIOLA GARCIA 00429911963 CPF/CNPJ : 18.674.618/0001-00
Contribuinte : 51284 - FARMALAN COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ : 81.340.762/0001-39
Contribuinte : 388564 - FATIMA APARECIDA DE SOUZA CPF/CNPJ : 071.009.619-47
Contribuinte : 434434 - FERNANDO COUTO CORREA-APOIO ADMINISTRATIVO CPF/CNPJ : 19.893.222/0001-09
Contribuinte : 595748 - FRACIELI FERREIRA CPF/CNPJ : 043.635.259-16
Contribuinte : 328723 - FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DE SOUSA CPF/CNPJ : 373.701.463-91
Contribuinte : 260606 - FRED RONALD ABEL CPF/CNPJ : 565.898.249-91
Contribuinte : 477346 - GABRIELA KLOEHN DE FRANCA TAIT CPF/CNPJ : 055.739.289-61
Contribuinte : 217727 - GEFFERSON LUIZ SCHROEDER CPF/CNPJ : 030.760.279-64
Contribuinte : 73750 - GEMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. CPF/CNPJ : 03.564.271/0001-68
Contribuinte : 30783 - GEROLD KRUEGER CPF/CNPJ : 418.215.139-91
Contribuinte : 75108 - GICELLE BERNADINO KRENKE CPF/CNPJ : 942.479.199-20
Contribuinte : 216356 - GILMAR CAMILO SAUER CPF/CNPJ : 034.608.979-45
Contribuinte : 218073 - GILSON MARQUES VIEIRA CPF/CNPJ : 008.242.079-39
Contribuinte : 53333 - GIOVANI SIEVERT CPF/CNPJ : 781.328.439-91
Contribuinte : 610666 - GUSTAVO CANTELLI DE SOUZA CPF/CNPJ : 008.294.310-98
Contribuinte : 327360 - GUSTMANN TRANSPORTES LTDA ME CPF/CNPJ : 14.668.568/0001-90
Contribuinte : 16268 - HEINZ SCHROEDER CPF/CNPJ : 162.165.399-49
Contribuinte : 234184 - HERMANN FRIEDERICH JOHANNES SELLE - ESP. CPF/CNPJ : 022.814.147-87
Contribuinte : 621854 - HILENO DE OLIVEIRA SILVA CPF/CNPJ : 546.442.913-15
Contribuinte : 421103 - HORST DUMKE CPF/CNPJ : 351.633.059-72
Contribuinte : 342246 - HRPAR PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA CPF/CNPJ : 16.884.748/0001-34
Contribuinte : 118656 - HUGO RAMLOW NETO CPF/CNPJ : 824.586.269-04
Contribuinte : 144495 - INGRIT HACKBARTH CPF/CNPJ : 021.051.199-05
Contribuinte : 118303 - IVAN FISCHER CPF/CNPJ : 845.808.449-04
Contribuinte : 461164 - IVONE COMPER CPF/CNPJ : 635.314.889-53
Contribuinte : 596426 - JEFERSON RICARDO KRUEGER CPF/CNPJ : 091.000.299-12
Contribuinte : 566411 - JOAO KOVACS JUNIOR CPF/CNPJ : 060.484.348-80
Contribuinte : 282510 - JOHAN KAMCHEN DECORAÇÕES LTDA CPF/CNPJ : 11.085.074/0001-94
Contribuinte : 469114 - JONATHAN WEIDGENANT CPF/CNPJ : 072.570.559-04
Contribuinte : 5550 - JONNAS DELCIO ITTNER CPF/CNPJ : 532.251.639-53
Contribuinte : 323756 - JOSE OLAIR MOCHAIDER FERREIRA-ME CPF/CNPJ : 14.280.183/0001-50
Contribuinte : 450014 - JOSIEL NESI CPF/CNPJ : 004.597.339-31
Contribuinte : 502529 - JOÃO DANILO DE ALMEIDA CPF/CNPJ : 090.671.829-58
Contribuinte : 115746 - JUCELIO ROSSA CPF/CNPJ : 714.254.629-87
Contribuinte : 73962 - JULIANA FRAHM CPF/CNPJ : 898.554.509-49
Contribuinte : 470767 - JULIANA MILCHERT CPF/CNPJ : 24.011.803/0001-00
Contribuinte : 495441 - KARINA TESKE CPF/CNPJ : 094.921.469-83
Contribuinte : 491519 - KATIA CAMPIGOTTO PASQUALI CPF/CNPJ : 004.957.059-50
Contribuinte : 518859 - LAENIO LEAL CPF/CNPJ : 316.089.490-87
Contribuinte : 435759 - LARISSA FLOHR BURGER CPF/CNPJ : 102.873.309-74
Contribuinte : 146803 - LAURO SCHUMACHER CPF/CNPJ : 421.414.359-00
Contribuinte : 117064 - LEANDRO ROMIG DE LIMA CPF/CNPJ : 901.169.179-20
Contribuinte : 622583 - LEONARDO CARLOS TESKE CPF/CNPJ : 053.350.539-92
Contribuinte : 595756 - LEONOR TEIXEIRA GOMES ROBERTO CPF/CNPJ : 493.191.158-77
Contribuinte : 510416 - LETICIA ROCHA 09327664981 CPF/CNPJ : 27.755.748/0001-50
Contribuinte : 184187 - LOJAS SALFER S/A CPF/CNPJ : 84.683.432/0044-74
Contribuinte : 188930 - LTH COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CPF/CNPJ : 02.050.555/0001-73
Contribuinte : 620653 - LUCAS DA SILVA CPF/CNPJ : 099.503.839-27
Contribuinte : 254690 - LUCIANE MARLI WEBER WOIDE CPF/CNPJ : 951.561.279-91
Contribuinte : 489557 - LUCIANO NAZARENO SOUZA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ : 897.114.240-53
Contribuinte : 297771 - LUCICLEIDE CHAVES DE SOUZA 062390334721 CPF/CNPJ : 11.883.598/0001-20
Contribuinte : 608742 - LUIS THIAGO OLIVEIRA FERREIRA CPF/CNPJ : 084.274.529-77
Contribuinte : 476536 - MAINÃ MAKALLA HUTTER CPF/CNPJ : 24.407.146/0001-14
Contribuinte : 119814 - MARCELO LEMKE CPF/CNPJ : 898.550.009-00
Contribuinte : 508691 - MARCELO PEREIRA BUENO CPF/CNPJ : 060.875.988-04
Contribuinte : 144347 - MARCO ANTONIO MARQUES GODOY CPF/CNPJ : 029.991.289-24
Contribuinte : 233714 - MARCO POLO VIAGENS E TURISMO LTDA CPF/CNPJ : 08.532.266/0001-97
Contribuinte : 412953 - MARCOS DRAEGER CPF/CNPJ : 090.458.749-54
Contribuinte : 65366 - MARCOS ROBERTO DRAEGER CPF/CNPJ : 656.938.179-20

Contribuinte : 355976 - MARILEI MARCIA SAATKAMP CPF/CNPJ : 019.454.309-90
Contribuinte : 342823 - MARILIA MELCHIORETTO KOPSCH CPF/CNPJ : 028.502.449-37
Contribuinte : 1171 - MARIO HARMEL CPF/CNPJ : 114.197.339-15
Contribuinte : 592951 - MARLENE BERNARDETE WALDRICH MUNIZ CPF/CNPJ : 160.839.469-72
Contribuinte : 330930 - MARLENE MORSCH CPF/CNPJ : 493.246.599-87
Contribuinte : 218219 - MARTINS RAHN CPF/CNPJ : 290.869.309-72
Contribuinte : 348597 - MASCARELLO CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA CPF/CNPJ : 05.440.065/0001-71
Contribuinte : 602680 - MATHEUS WOLFGANG VON DER HAYDE CPF/CNPJ : 397.929.678-42
Contribuinte : 514063 - MICHELE RODRIGUES RIBEIRO CPF/CNPJ : 078.034.739-03
Contribuinte : 593834 - MILTON CESAR RODE CPF/CNPJ : 762.988.179-72
Contribuinte : 192422 - MINHO HUMUS COMERCIO EIRELI CPF/CNPJ : 06.182.160/0001-85
Contribuinte : 148180 - MODESTA LUEDKE CPF/CNPJ : 034.846.739-74
Contribuinte : 276391 - MONICA BUTZKE DE ALENCAR CPF/CNPJ : 047.969.869-44
Contribuinte : 53228 - MTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA CPF/CNPJ : 85.385.490/0001-44
Contribuinte : 13293 - NELSON SCHWARTZ CPF/CNPJ : 380.556.519-49
Contribuinte : 222127 - NERY HASKEL CPF/CNPJ : 020.327.059-23
Contribuinte : 591157 - NICOLAS LEMKE CPF/CNPJ : 086.763.759-50
Contribuinte : 185957 - NILTON GILSON KRENKE CPF/CNPJ : 608.294.199-34
Contribuinte : 455725 - NOBRE SOLUÇÕES EM CONCRETAGEM LTDA. - EPP CPF/CNPJ : 10.620.283/0001-28
Contribuinte : 254177 - OGEAN POST CPF/CNPJ : 842.745.819-34
Contribuinte : 479152 - OLIVIA LEMPKE CPF/CNPJ : 420.907.509-44
Contribuinte : 26808 - ORLY ANTONIO PACHER CPF/CNPJ : 564.008.379-49
Contribuinte : 319660 - ORLY ANTONIO PACHER 56400837949 CPF/CNPJ : 13.962.534/0001-40
Contribuinte : 562068 - PAULA GIOVANA LENZI 07936720901 CPF/CNPJ : 31.886.743/0001-34
Contribuinte : 124605 - PEDRO CORREA CPF/CNPJ : 568.268.509-15
Contribuinte : 543942 - PHP COMERCIO DE BRINDES LTDA CPF/CNPJ : 23.384.403/0001-87
Contribuinte : 606251 - RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN CPF/CNPJ : 887.728.109-04
Contribuinte : 621242 - RAFAEL BOZZANO CPF/CNPJ : 059.178.429-73
Contribuinte : 594571 - RAFAEL BURGINSKI BEDIM CPF/CNPJ : 090.997.149-80
Contribuinte : 306860 - RAFAEL DE OLIVEIRA CPF/CNPJ : 971.473.110-00
Contribuinte : 285447 - RAFAEL DENZER CPF/CNPJ : 061.627.339-80
Contribuinte : 341363 - RAFAEL MARINELLI CPF/CNPJ : 076.712.069-89
Contribuinte : 344907 - RAMIRO KATH CPF/CNPJ : 382.011.609-59
Contribuinte : 515809 - REJANE DA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ : 049.169.664-73
Contribuinte : 566071 - RODINEI ROQUE FERNANDES DE LARA CPF/CNPJ : 072.137.379-88
Contribuinte : 226416 - RODOLFO ZUMACH CPF/CNPJ : 380.555.119-34
Contribuinte : 489522 - RODRIGO DE ARRUDA PEREZ CPF/CNPJ : 274.711.738-31
Contribuinte : 180726 - ROGERIO COELHO CPF/CNPJ : 894.878.509-53
Contribuinte : 163597 - ROLAND KANIS CPF/CNPJ : 533.133.999-91
Contribuinte : 332305 - ROSE MARI MALTY LUEBKE CPF/CNPJ : 670.368.569-04
Contribuinte : 268852 - ROVENA VOIGTLAENDER CPF/CNPJ : 419.189.409-91
Contribuinte : 475629 - ROZANI DE FATIMA PACZKOVSKI CPF/CNPJ : 030.948.529-04
Contribuinte : 103934 - RUY EDSON RAITER CPF/CNPJ : 421.397.329-87
Contribuinte : 334944 - SAAP TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ : 12.154.386/0001-75
Contribuinte : 64998 - SANDRA KRESIN CPF/CNPJ : 007.530.079-67
Contribuinte : 280348 - SCHAIANA DENISE BROBZINSKI CPF/CNPJ : 029.938.919-79
Contribuinte : 600687 - SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. CPF/CNPJ : 08.596.854/0055-87
Contribuinte : 56677 - SERGIO ALVES NUNES CPF/CNPJ : 761.991.269-04
Contribuinte : 131385 - SERGIO MARCIO KLEBBER CPF/CNPJ : 983.758.739-34
Contribuinte : 251291 - SHEILA ALINE NARDELLI CPF/CNPJ : 023.813.199-80
Contribuinte : 240010 - SIDNEI ALVES RIBEIRO CPF/CNPJ : 842.529.529-72
Contribuinte : 140171 - SILVANO HACKBARTH CPF/CNPJ : 907.782.439-15
Contribuinte : 485918 - SILVIO DONIZETE ANTUNES 84552107968 CPF/CNPJ : 22.653.134/0001-44
Contribuinte : 593699 - SILVIO SPREDMANN CPF/CNPJ : 005.171.269-58
Contribuinte : 515264 - SIMONE EVARISTO REINICKE CPF/CNPJ : 064.685.769-03
Contribuinte : 15288 - SIMONE KRIESER KERN CPF/CNPJ : 987.623.039-53
Contribuinte : 406236 - STEPHANIE SABRINA KLOTZ CPF/CNPJ : 063.866.599-02
Contribuinte : 512869 - STRASSE IMÓVEIS LTDA CPF/CNPJ : 28.037.156/0001-66
Contribuinte : 343544 - SUPERMERCADO WKAMP LTDA CPF/CNPJ : 10.856.127/0002-41
Contribuinte : 443875 - SUPERMERCADO WKAMP LTDA CPF/CNPJ : 10.856.127/0001-60
Contribuinte : 556017 - SUSISTEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA CPF/CNPJ : 01.780.919/0012-60
Contribuinte : 541079 - TAYNARA CARDOSO CPF/CNPJ : 29.676.044/0001-18
Contribuinte : 61484 - TEOFANES RAHN CPF/CNPJ : 023.946.339-05
Contribuinte : 612529 - TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA CPF/CNPJ : 820.172.989-72
Contribuinte : 589926 - THAIS ALBUQUERQUE BORGES CPF/CNPJ : 025.891.309-61
Contribuinte : 610780 - THIAGO MENDES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ : 039.891.013-82
Contribuinte : 315966 - THOMAS STEPHEN BEHLING CPF/CNPJ : 041.792.129-27
Contribuinte : 298166 - TOPOBASE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME CPF/CNPJ : 07.889.609/0001-02
Contribuinte : 482684 - VALDECIR KOPSCH CPF/CNPJ : 031.771.279-99

Contribuinte : 176109 - VALMIR MACHADO CPF/CNPJ : 786.138.179-04
Contribuinte : 587141 - VALTER CESAR DE SOUZA CPF/CNPJ : 375.742.139-68
Contribuinte : 513113 - VANESSA JANDRE CPF/CNPJ : 080.527.619-05
Contribuinte : 496944 - VERONICA PEREIRA CPF/CNPJ : 015.356.199-88
Contribuinte : 137049 - VILMA SCHORK CPF/CNPJ : 015.386.039-18
Contribuinte : 231614 - VILSON POLNOW CPF/CNPJ : 789.937.099-04
Contribuinte : 114278 - VILSON SCHRUBBE CPF/CNPJ : 915.961.579-68
Contribuinte : 185981 - VOLMIR POTTMAIER CPF/CNPJ : 790.020.649-34
Contribuinte : 546178 - WALBERT PEREIRA CPF/CNPJ : 093.367.099-09
Contribuinte : 153214 - WALTER STOLF JUNIOR CPF/CNPJ : 036.908.329-69
Contribuinte : 4537 - WILFRID KATH CPF/CNPJ : 248.898.739-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 383/2020

Publicação Nº 2450672

LEI COMPLEMENTAR Nº 383/2020
INSTITUI O CÓDIGO E A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, no uso de suas atribuições faz a todos saber que A Câmara de Vereadores local aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei, com fundamento nos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e nº 12.651, de 25 de maio de 2012, institui o Código Ambiental do Município de Pomerode, estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação e constitui o Sistema Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Código tem por finalidade garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Art. 3º A Política Municipal do Meio Ambiente estabelecida nesta Lei Complementar deve compatibilizar a proteção, conservação, melhoria e recuperação ambiental com o desenvolvimento econômico e social.

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Meio Ambiente está fundamentada nos seguintes princípios:
I - o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a obrigação de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;
II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar tanto nas áreas urbanas como nas áreas rurais;
III – planejamento e fiscalização, do adequado uso do solo, nos processos de urbanização e industrialização;
IV - proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos;
V - educação ambiental com orientação multidisciplinar e interdisciplinar, visando o conhecimento da realidade, o exercício da cidadania e a adoção de mecanismos de estímulos destinados a conduzir o cidadão à melhor prática ambiental;
VI - incentivo ao estudo científico e tecnológico direcionado ao uso e proteção do Patrimônio Ambiental;
VII - prevalência do interesse público sobre o interesse privado;
VIII - o controle da produção, da extração, da comercialização, do transporte e do emprego de materiais, bens e serviços, métodos e técnicas que comportem risco para a vida ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;

IX - a prevenção dos danos e degradações ambientais, através da adoção de medidas que neutralizem ou minimizem, para níveis tecnicamente seguros, os efeitos desejados;
X - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras e degradadoras dos recursos ambientais;
XI - promoção de estímulos e incentivos às ações que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente;
XII - atuação autônoma do poder municipal nas atribuições compatíveis com o interesse ambiental local;
XIII - acesso à informação e produção de dados sobre as condições ambientais;
XIV - articulação, coordenação e integração da ação pública entre os órgãos e entidades do município com os demais níveis de governo, bem como a realização de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivos:
I - regulamentar a utilização dos recursos ambientais de interesse local visando à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida;

II - estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras, de impacto local;
III - compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com a conservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
IV - definir áreas prioritárias de ação governamental orientadas à qualidade do meio ambiente e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses do Município, do Estado e da União;
V - estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, no âmbito da competência municipal;
VI - incentivar a cooperação em planejamento e atividades intermunicipais vinculadas ao meio ambiente;
VII – obter e gerar informações e desenvolver pesquisas orientadas para o uso racional dos recursos ambientais;
VIII - estabelecer tratamento diferenciado aos espaços urbanos, procurando respeitar e proteger a pluralidade e as especificidades biológica e cultural de cada ambiente;
IX - difundir tecnologias de manejo do meio ambiente e divulgar dados e informações ambientais, visando à formação de uma consciência pública sobre a necessidade da preservação e conservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
X - conservar e manter recursos ambientais, com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida;
XI - impor ao infrator ambiental a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e ao usuário de recursos ambientais a compensação, quando cabível, pela utilização destes recursos;
XII - implementar e fomentar a educação ambiental no âmbito municipal;
XIII - promover o zoneamento ambiental.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES
Art. 6º São diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - cooperação administrativa entre os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, o Poder Judiciário e os órgãos auxiliares da Justiça;
II - cooperação entre o poder público, o setor produtivo e a sociedade civil organizada;
III - cooperação institucional entre os demais órgãos públicos, de todos os níveis de governo, estimulando a busca de soluções consorciadas ou compartilhadas;
IV - o desenvolvimento de programas de formação e capacitação técnica na área de meio ambiente;
V - limitação, pelo órgão municipal competente, das atividades poluidoras ou degradadoras, visando à recuperação das áreas impactadas ou à manutenção da qualidade ambiental;
VI - a adoção, pelas atividades de qualquer natureza, de meios e sistemas de segurança contra acidentes que acarretem risco à saúde pública ou ao meio ambiente;
VII - a criação de serviços permanentes de segurança e prevenção de acidentes danosos ao meio ambiente;
VIII - a instituição de programas de incentivo à recuperação de vegetação nativa, preferencialmente nas margens e nascentes dos mananciais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS
Art. 7º São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - o licenciamento ambiental;
II - o sistema municipal de informações ambientais;
III - a avaliação de impactos ambientais;
IV - estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - a fiscalização, o controle e o monitoramento de qualidade ambiental;
VI – o termo de compromisso ambiental;
VII - a educação ambiental;
VIII - o zoneamento ambiental;
IX – a compensação pelo dano ou uso dos recursos ambientais;
X - a elaboração de convênios e termos de cooperação;
XI - a Auditoria Ambiental;
XII - a certificação ambiental;
XIII - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos;
XIV - a elaboração e implantação de projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental;
XV - a sanção administrativa e compensatória.

SUBSEÇÃO I
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 8º A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, sem prejuízos de outras licenças legalmente exigíveis.
§1º.Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental serão regulamentadas por norma específica, respeitadas as competências do Estado e da União, sendo licenciados sempre em um único nível de competência.
§2º. Cabe ao órgão ambiental municipal definir o detalhamento, as informações e as condicionantes necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§3º. A atividade geradora de impacto ambiental será classificada de acordo com Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina, em conformidade com o quedisciplina a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 9º O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de significativo potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudos ambientais apropriados ao tamanho do empreendimento e potencial poluidor, realizados por profissionais legalmente habilitados.
Art. 9. Serão cobradas taxas para cada licenciamento, visando cobrir os custos e despesas de análise das licenças ambientais, bem como a manutenção da estrutura do órgão ambiental municipal.
Art. 10. O órgão ambiental municipal, mediante decisão motivada, poderá suspender, anular ou revogar licença ambiental, em especial quando ocorrer:
I – violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II – omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
IV – erro administrativo.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 11. O órgão ambiental municipal deverá criar e manter o Sistema Municipal de Informações Ambientais para divulgação de dados e informações, publicidade das ações e eficiência da gestão junto à sociedade, podendo integrar-se aos sistemas disponibilizados pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 12. O órgão ambiental municipal poderá implementar junto ao Sistema Municipal de Informações Ambientais, sistema informatizado sobre as ações de comando e controle de sua competência.

SUBSEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 13. Para efeito deste Código, considera-se impacto ambiental local qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, repercutam no âmbito dos limites territoriais do município e afetam:
I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - as atividades sócio-econômicas;
III - a biota;
IV - as condições paisagísticas e sanitárias do meio ambiente;
V - a qualidade e a quantidade dos recursos ambientais;
VI - os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.
Art. 14. A avaliação de impactos ambientais é o procedimento administrativo de caráter técnico científico com o objetivo de identificar, prever e interpretar as consequências sobre o meio ambiente de uma dada ação humana e de propor medidas de prevenção e mitigação de impactos.
Parágrafo Único - A aplicação dos métodos referidos no caput deste artigo permitirá a elaboração de estudos sobre os efeitos causados pela ação impactante, o que dará corpo aos diferentes estudos ambientais exigíveis.
Art. 15. Os estudos ambientais serão exigidos previamente pelo órgão ambiental municipal, para a concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras do meio ambiente do município, cujas atividades serão definidas por norma específica do órgão competente nos termos da LeiComplementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011.
Art. 16. Os estudos ambientais deverão ser realizados por equipe multiprofissional habilitada, a qual é responsável civil, administrativa e penalmente, pelas informações prestadas às autoridades ambientais.
Art. 17. As diretrizes de cada estudo ambiental serão definidas por norma específica, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais deste Código.

SUBSEÇÃO IV
DO ESTABELECIMENTO DE PADRÕES DE QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 18. Os índices de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, assim como as atividades econômicas, do meio ambiente em geral.
Art. 19. Os padrões e normas de emissão obedecerão ao disposto pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA e pelo Poder Público Federal e Estadual, podendo o órgão ambiental municipal estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos órgãos federal e estadual, fundamentados em parecer consubstanciado.
§1º. Os padrões de qualidade ambiental devem ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais de condições de autodepuração do corpo receptor.
§2º. Visando preservar a vocação agrícola e turística, bem como adequar as atividades a realidade das características topográficas e hídricas limitadas no Vale do Rio do Testo, fica o Executivo Municipal, com fundamento na disponibilidade hídrica e enquadramento dos cursos d'água, autorizado a rejeitar pedidos de instalação de empresas não conformes com estes critérios, mediante homologação do Conselho do Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode.
§3º. O alvará de funcionamento somente será concedido às indústrias em instalação a partir da constatação da adequada operacionalização de seu sistema de tratamento de efluentes, permitida a concessão de alvará provisório para as microempresas e empresas de pequeno porte,desde que adotadas as medidas mitigadoras exigidas pelo órgão ambiental municipal.

SUBSEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL

Art. 20. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou de substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou combinação de elementos produzidos por qualquer atividade humana, doméstica,

pública ou privada, em níveis capazes de, direta ou indiretamente:
I - prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
II - criar condições adversas às atividades sociais e econômicas;
III - ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
IV - ocasionar alterações prejudiciais da paisagem natural e cultural.
Art. 21. O órgão ambiental municipal estabelecerá normas, critérios e padrões destinados ao controle, à manutenção e à recuperação do meio ambiente, respeitada sua competência e demais legislações em vigor.
Art. 22. O exercício do poder de polícia na área ambiental do município, incluídas as atividades de fiscalização e aplicação de sanções, será desempenhado por servidores públicos efetivos, conforme atribuições legais do cargo, podendo, em situações excepcionais e devidamente justificadas, serem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo a outros servidores ou a outros órgãos, nos termos e nas condições de decreto autorizativo.
Art. 23. Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e seus regulamentos, o órgão ambiental municipal poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e servidores de que dispõe, da parceria de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante convênio.
Art. 25.A autoridade ambiental fiscalizadora, para fins de controle de infrações ambientais, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outras, particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de causar poluição e degradar o meio ambiente.
§1º. Todas as edificações, públicas e privadas, deverão dispor de instalações de tratamento de esgotos sanitários, individual ou coletivo, dimensionado de acordo com o número de usuários, de acordo com a Norma Técnica vigente e exigências do órgão ambiental considerando-se ilícito administrativo a infração ao presente dispositivo, podendo caracterizar ação de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade, sujeitando o infrator às sanções pertinentes.
§2º. Não se exigirá o disposto no parágrafo anterior quando o imóvel estiver localizado em via provida com rede de coleta de esgoto público, ficando, contudo, o empreendedor, responsável por realizar, às suas expensas, a ligação à rede pública.
§3º. Caberá ao regulamento ou ao órgão técnico incumbido de aprovar os projetos de implantação do empreendimento, definir o prazo para a execução das obras de que trata o presente dispositivo.
§4º. Aquele que buscar impedir o livre acesso à localidade ou edificação objeto de fiscalização, ou de qualquer forma intentar causar embaraço à fiscalização ambiental terá seu registro, licença ou autorização ambiental suspenso, além de lhe ser aplicada a sanção administrativa correspondente, consoante artigo 57 desta Lei.

SUBSEÇÃO VI
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL
Art. 26. O órgão ambiental municipal poderá utilizar-se do Termo de Compromisso Ambiental, sempre que for necessária à prevenção ou reparação de um dano, a obrigação de fazer ou não fazer, como também o pagamento de indenização pela infração cometida.
Art. 27. O Termo de Compromisso Ambiental é um título executivo extrajudicial, utilizado para realizar acordos entre o órgão fiscalizador e aquele que está causando algum prejuízo ou na iminência de causar dano ao meio ambiente.
Art. 28. O Termo de Compromisso Ambiental será regulamentado por norma específica, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais deste Código, aplicando-se, o que dispuser a legislação federal e estadual sobre a matéria.

SUBSEÇÃO VII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 29. Entende-se por educação ambiental o processo pedagógico permanente de construção e transformação do ser humano, realizado com ações participativas interdisciplinares, estratégicas, integradas e representativas de todas as esferas sociais, visando uma relação harmônica e sustentável entre a sociedade e o meio ambiente.
Art. 30. A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal, não formal e informal.
Art. 31. Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:
I - ao Poder Público, nos termos da legislação federal e estadual vigente, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajar a sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;
III - aos meios de comunicação, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;
IV – às empresas, entidades de classe, associações civis, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à formação individual e profissional dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;
V - à sociedade, nas suas mais diversas representações, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.
Art. 32. São princípios básicos da educação ambiental:
I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio-econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo bem como sua permanente avaliação crítica;

VI - a abordagem das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais, de forma articulada;

VII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural;
VIII - o desenvolvimento de ações estratégicas permanentes envolvendo os membros da coletividade para a solução de problemas ambientais.
Art. 33. São objetivos fundamentais da educação ambiental:
I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
II - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;
III - a garantia de democratização das informações socioambientais;
IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
V - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social entre as regiões do município, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;
VI - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

SUBSEÇÃO VIII
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 34. O Zoneamento Ambiental consiste num instrumento de ordenamento territorial que incorpora a variável ambiental no planejamento do uso e ocupação do solo, permitindo ou restringindo determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial, com vistas a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as suas características ou atributos.

Parágrafo Único - Poderão ser definidos, por norma específica, zoneamentos visando à proteção do meio ambiente.
SUBSEÇÃO IX
DA COMPENSAÇÃO PELO DANO OU USO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 35. Aquele que explorar recursos ambientais, ou desenvolver qualquer atividade que altere negativamente as condições ambientais, além da obrigação de reparar o dano, fica sujeito às exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente a título de compensação ambiental, tais como:
I - monitorar as condições ambientais, tanto da área do empreendimento como nas áreas afetadas ou de influência;
II - desenvolver programas de educação ambiental para a comunidade local;
III - desenvolver ações, medidas, investimentos ou doações destinadas a diminuir ou evitar os impactos gerados;
IV - adotar outras formas de intervenção que possam contribuir para a manutenção ou melhoria da qualidade ambiental do município, mesmo em área diversa àquela do impacto direto.

SUBSEÇÃO X
DA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO
Art. 36. Fica o órgão ambiental municipal autorizado a celebrar convênio e termos de cooperação visando o cumprimento da Política Municipal do Meio Ambiente, com entidades ou órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais.

SUBSEÇÃO XI
DA AUDITORIA AMBIENTAL

Art. 37. Para os efeitos deste Código, denomina-se Auditoria Ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação periódica ou ocasional das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadoras de impacto ambiental.
Art. 38. O órgão ambiental municipal estabelecerá diretrizes específicas para a auditoria ambiental, em conformidade com o tipo de atividade, obra e empreendimento desenvolvidos.
Art. 39. A Auditoria Ambiental tem por objetivo:
I - verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas, bem como os seus aspectos operacionais, que possam vir a comprometer o meio ambiente;
II - verificar o cumprimento das normas ambientais;
III - analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistema de controle das fontes poluidoras e degradadoras do meio ambiente;
IV - examinar, através de padrões e normas de operação e de manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
V - observar riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e recuperação dos danos causados ao meio ambiente;
VI - identificar os riscos de acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;
VII - analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores.
§1º. As medidas referidas no inciso VII deste artigo deverão ter prazos para a sua implementação, determinados pelo agente municipal do meio ambiente, contados a partir da ciência do empreendedor;
§2º. O não cumprimento das medidas, nos prazos estabelecidos pelo agente municipal de meio ambiente, sujeitará o infrator, às penalidades administrativas e cíveis sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis.
Art. 40. O órgão ambiental municipal poderá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora, a realização de auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.
Parágrafo Único - No caso de auditorias periódicas, os procedimentos relacionados à elaboração das diretrizes a que se refere o caput deste artigo, devem incluir a consulta aos responsáveis por sua realização sobre os resultados de auditorias anteriores.

Art. 41. Correrá por conta e ônus do auditado, pessoa física ou jurídica, os custos das auditorias ambientais, que serão realizadas por equipe técnica ou empresa de sua livre escolha, devidamente cadastrada no órgão ambiental municipal, sendo a auditoria acompanhada por técnico do órgão ambiental municipal.
§1º. Antes de dar início ao processo de inspeção, a empresa comunicará ao órgão ambiental municipal sobre a equipe técnica ou empresa contratada que realizará a auditoria, assim como sobre os instrumentos e métodos utilizados por ela;
§2º. A omissão ou sonegação de informações relevantes descredenciarão os responsáveis para a realização de novas auditorias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, assegurados os direitos ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, sendo o fato comunicado ao Ministério Público para as medidas judiciais cabíveis.
Art. 42. Deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas:
I - as atividades que necessitarem de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, nos termos da legislação estadual;
II - atividades e empreendimentos em que forem constatadas infrações graves aos regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção ao meio ambiente, até a efetiva correção das irregularidades, independentemente de aplicação de penalidades administrativa, cível ou penal, de Termo de Ajustamento de Conduta, Termo de Compromisso ou de proposição de ação civil pública;
III - demais atividades, desde que regulamentadas por norma específica.
§1º. Para os casos previstos neste artigo, o intervalo máximo entre as auditorias ambientais periódicas será de 02 (dois) anos;
§2º. Para efeito do inciso II, não será exigida a auditoria ambiental de empreendimentos ou atividades onde forem constatadas infrações consideradas de baixo impacto.
Art. 43. Não realizada a auditoria nos prazos e condições determinados, se sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena pecuniária nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida por instituição ou equipe técnica designada pelo órgão ambiental municipal, independentemente de aplicação de outras penalidades legais já previstas.
Art. 44. A realização da auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais de realizarem, a qualquer tempo, fiscalização, vistoria e inspeção preventivas.
SUBSEÇÃO XII
DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Art. 45. O órgão ambiental municipal estimulará, através de um instrumento de certificação ambiental, atividades e empreendimentos públicos e privados do município a adotarem procedimentos e práticas ambientalmente benéficas, implantando sistemas de gestão ambiental, bem como a conscientização de seus funcionários e da sociedade.
Parágrafo Único - O processo de certificação ambiental será definido por norma específica, respeitados, em qualquer caso, os princípios, objetivos e as normas gerais deste Código.

SUBSEÇÃO XIII
DA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL
Art. 46. O órgão ambiental municipal poderá elaborar, motivar e implementar projetos e programas que visem à melhoria da qualidade ambiental no território municipal.

Parágrafo Único - Para o que se refere no caput deste artigo o órgão ambiental municipal poderá firmar parcerias com instituições publicas e privadas.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 47. O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SMMA, é formado pelo conjunto de órgãos da Administração Pública Municipal, responsáveis pela implantação da Política Municipal do Meio Ambiente.
SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA CIDADE

Art. 48. O Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade é o órgão consultivo, normativo, recursal e deliberativo da Política Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo Único - A composição, atribuições, estrutura e regimento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade são estabelecidos por legislação própria.

SEÇÃO II
DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 49. O órgão ambiental municipal é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e competências definidas nesta Lei, além de outras competências atribuídas pelo Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade, definidas por instrumento legal competente.
Art. 50. São atribuições do órgão ambiental municipal:
I - propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - celebrar acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal, bem como com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacional e/ou estrangeiro, visando obter recursos financeiros e o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;
III - coordenar, supervisionar e fiscalizar os planos, programas, projetos e atividades de preservação, proteção, conservação, controle e uso de recursos ambientais no município;

IV - elaborar, implantar e administrar projetos nas áreas de controle da poluição e de proteção dos recursos naturais, bem como concernentes à criação e administração de unidades de conservação, elaborando os planos de manejo;
V - exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou

potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental;
VI - determinar a elaboração do estudo ambiental necessário para as atividades consideradas potencialmente poluidoras ou degradadoras dos recursos ambientais;
VII - elaborar estudos e/ou proceder análises com vistas a apresentar parecer sobre relatórios e estudos de impacto ambiental, estudos ambientais simplificados e relatórios ambientais prévios elaborados por terceiros e relacionados à instalação de obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras dos recursos ambientais;
VIII - propor normas e critérios de aplicação e complementação do zoneamento ambiental, em articulação com os demais órgãos e entidades afins e competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e do Poder Público Municipal;
IX - atuar no cumprimento da legislação municipal, federal e estadual relativas à política do meio ambiente;
X - aplicar as penalidades administrativas previstas, inclusive pecuniárias, a infratores que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades poluidoras e degradadoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental como forma de coibir, punir e responsabilizar os mesmos;
XI - promover a sensibilização pública para a proteção e conservação do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
XII - prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade;
XIII - homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade, observada a legislação pertinente;
XIV - analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder autorizações para o uso dos recursos naturais e/ou licenças ambientais para atividades potencialmente poluidoras, de acordo com a legislação ambiental vigente;
XV - participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;
XVI - articular assuntos de sua competência com as demais secretarias e outras estruturas do governo municipal.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Art. 51. Fica instituído o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza - SMUC, que abrange as unidades de conservação públicas e privadas, de acordo com os Sistemas Nacional e Estadual de Unidades de Conservação da Natureza.
Art. 52. Incumbe ao Poder Público:
I - criar e manter o SMUC, composto pelas unidades de conservação já existentes e a serem criadas;
II - criar e implementar novas unidades de conservação e incentivar a criação de unidades particulares;

III - garantir a elaboração do plano de manejo das unidades de conservação de acordo com a legislação vigente;
IV - dotar o SMUC e as unidades de conservação de estrutura física e financeira para o cumprimento de seus objetivos.
Art. 53. Compete ao órgão ambiental municipal executar as ações relacionadas ao SMUC, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigentes.
Art. 54. As novas unidades de conservação sob controle municipal poderão ser criadas por simples ato do Poder Executivo, ouvidos o Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Cidade e o órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

Art. 55. Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, conforme disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Capítulo I, Seção III, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, ou nas normas que lhe forem sucedâneas.
Parágrafo único. O elenco das infrações constante do Capítulo I, Seção III, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, ou outra norma que lhe for sucedânea, não exclui outras infrações previstas na legislação.
Art. 56. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, pelo órgão ambiental municipal, às quais são cumulativas e independentes entre si.
Art. 57. São sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra, acessões, melhoramentos e construções;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X – obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI – participação em programa de educação ambiental;
XII- restritiva de direitos.
Art. 58. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada à autoridade ambiental fiscalizadora, a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observando o disposto no inciso XI do artigo 5º da Constituição da República.
Art. 59. Os custos resultantes do embargo, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.

Art. 60. A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art. 61. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art. 62. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art. 63. Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções nelas previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertido, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do Município e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art. 64. O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.
Art. 65. Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto em Decreto regulamentador a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Federal, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Art. 66. Efetuado o embargo e verificada a necessidade de executar ação reparadora, total ou parcial, da atividade modificadora do meio ambiente, o órgão ambiental municipal, nos termos de sua competência, deverá promover a intimação do respectivo proprietário, autor e co-autores responsáveis solidários, a executá-la no prazo fixado pela administração através de intimação.
Art. 67. Se não forem atendidas as determinações contidas no artigo anterior, a Administração executará as obras e serviços diretamente ou por terceiros, cobrando judicialmente, caso não forem pagas no prazo amigável, os custos e despesas e mais 20% (vinte por cento), pela administração da obra, além da multa por infração, observando-se ainda as disposições dos artigos deste Capítulo.
Art. 68. O embargo e a interdição serão levantados pelo órgão ambiental municipal, mediante requerimento do interessado, provando que cumpriu as instruções e intimações feitas, e que efetuou o pagamento de todas as multas em que incorreu, satisfazendo as exigências legais, cuja inobservância motivou a interdição ou embargo.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 69. Verificando-se condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, será facultado à autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com a gravidade da situação, inicialmente, expedir contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.
Parágrafo Único - A autoridade ambiental fiscalizadora arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite fixado no "caput" deste artigo.
Art. 70. Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada na notificação preliminar pela autoridade que a lavrar.
Art. 71. No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo ao infrator ser aplicadas todas as penalidades e medidas cabíveis.
Art. 72. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminar, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante o órgão ambiental municipal, lavrar-se-á multa e serão impostas as demais sanções cabíveis.

SEÇÃO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 73. O processo administrativo, bem como as sanções ambientais aplicadas pelas autoridades ambientais fiscalizadoras observarão as disposições da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, além do disposto em regulamentação da presente Lei.
Art. 74. As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Art. 75. Oprocesso administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora, em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 76. Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional, a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Art. 77. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a legislação vigente e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação

retroativa de nova interpretação.
Art. 78. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.
Art. 79. O processo administrativo de responsabilização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - auto de infração ambiental;
II - relatório de fiscalização;
III - defesa prévia;
IV - manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - alegações finais; e,
VI – decisão.
§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da Administração Pública com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º. Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do mesmo e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º. Havendo celebração do termo de compromisso, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
Art. 80. No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veículo de divulgação oficial da Municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas, será admissível a publicação do extrato no mural do órgão ambiental e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.
§1º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, por ocasião da assinatura de termo de compromisso ambiental, aplicar redutor de multa nos percentuais definidos na legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como em suas respectivas regulamentações.
Art. 81. Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal.
Art. 82. A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art. 83. Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§1º. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática.
§2º. Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las.
§3º. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.
Art. 84. A defesa prévia frente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser interposta em até 20(vinte) dias da sua aplicação e será endereçada à autoridade ambiental julgadora junto ao Protocolo Geral do Poder Executivo Municipal
§1º. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
§2º. Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração, durante o prazo de defesa, requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
§3º. Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor da multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento) no caso do parágrafo anterior, devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas, se for o caso.
Art. 85. A autoridade ambiental julgadora poderá indeferir de plano a defesa prévia, se intempestiva, se firmada por parte ilegítima ou por procurador não habilitado ou ainda se for manifestamente inepta.
Art. 86. Sendo a defesa prévia apta a ser conhecida, a autoridade ambiental julgadora requererá àquele que aplicou o auto de infração ambiental que se manifeste sobre a defesa interposta, como também poderá requerer diligências e pareceres, além de deferir as provas requeridas se indispensáveis para a satisfatória instrução do processo administrativo.
Art. 87. Concluída a fase instrutória, será conferida oportunidade para apresentação de alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 88. Julgada improcedente ou procedente em parte a defesa, as medidas impostas pelo auto de infração ambiental, mesmo que parcialmente revisado pela autoridade ambiental julgadora, deverão ser cumpridas, ou iniciado seu cumprimento conforme cronograma estabelecido na sanção, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 89. Das decisões da autoridade ambiental fiscalizadora que resolvem o processo administrativo, cabe recurso ao Conselho de Meio Ambiente e da Cidade de Pomerode – CONCIDADE, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo.
Art. 90. Os prazos terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.
Art. 91. O Município poderá firmar convênio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão e fiscalização ambiental, no território sob sua circunscrição.
CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS AMBIENTAIS
SEÇÃO I
DO SOLO E SUBSOLO
SUBSEÇAO I
DA TERRAPLANAGEM

Art. 92. Todo e qualquer serviço ou obra que envolva a movimentação de terras, manual ou mecânica, no município, depende de prévia autorização e/ou licenciamento do órgão ambiental municipal, salvo isenções previstas em regulamento.
Parágrafo único - Para quaisquer obras referidas no caput deverão ser previstos mecanismos de manutenção da estabilidade de taludes, sistemas de captação e drenagem superficial, recomposição do solo e da cobertura vegetal adequada à contenção do carreamento pluvial de sólidos.
Art. 93. O órgão ambiental municipal poderá criar normas específicas, de acordo com as especificidades do uso e conservação do solo, posteriormente à aprovação deste Código.

SUBSEÇÃO II
DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 94. A pesquisa e a exploração de recursos minerais serão objeto de licença ambiental, nos termos da legislação vigente, ficando, seu responsável, obrigado a recuperar o meio ambiente degradado.
Parágrafo único – O Poder Público poderá ser dispensado de licenciamento ambiental de acordo com a legislação estadual sobre a matéria.
Art. 95. O titular da autorização e licença ambiental responderá pelos danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.
Art. 96. A realização de trabalhos de extração de substâncias minerais, sem a competente licença ambiental, sujeitará o responsável à ação penal, civil e às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das cominações administrativas e da obrigação de recuperar o meio ambiente degradado.
Art. 97.Ficam vedados parcelamentos de solo no entorno de pedreiras já instaladas ou que venham a se instalar, num raio de 300 (trezentos) metros (NBR 9653/18)

SEÇÃO II
DA FAUNA E FLORA
Art. 98. Compete ao órgão ambiental municipal:
I - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que submetam os animais à crueldade ou provoquem extinção das espécies;
II - estimular e promover o reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas, em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos;
III - preservar os ecossistemas associados das espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção;
IV – estimular a introdução e reintrodução de exemplares da fauna e da flora em ambientes naturais de interesse local e áreas reconstituídas, devendo ser efetuada com base em dados técnicos e científicos e com a devida autorização ou licença ambiental do órgão competente;
V - adotar medidas de proteção de espécies da fauna nativas ameaçadas de extinção.
Art. 99. É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça, pesca, apanha, captura, coleta, extermínio, depauperação, mutilação e manutenção em cativeiro ou em semicativeiro de exemplares da fauna silvestre, por meios diretos ou indiretos, bem como o seu comércio e de seus produtos e subprodutos, sem a devida licença ou autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida.
Art. 100. É proibida a introdução, transporte, posse e utilização de espécies de animais silvestres não autóctones no município, salvo as autorizadas pelo órgão ambiental competente, com rigorosa observância à integridade física, biológica e sanitária dos ecossistemas, pessoas, culturas e animais do território municipal.
Art. 101. O uso e exploração das florestas existentes no município e demais formas de vegetação, atenderão ao disposto neste Código, bem como nas leis federais e estaduais em vigor.
Art. 102. É proibido o uso ou o emprego de fogo nas florestas e demais formas de vegetação, para atividades agrossilvopastoris, para simples limpeza de terrenos ou para qualquer outra finalidade.
Art. 103. A integração e conservação dos remanescentes de vegetação natural serão feitas por meio de corredores ecológicos que interliguem dois ou mais segmentos do ecossistema original.

SEÇÃO III
DA ÁGUA

Art. 104. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos atenderão ao disposto na legislação vigente, com os seguintes fundamentos:
I - a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;
II - o Poder Público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;
III - a gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do Poder Público, da comunidade e do usuário;
IV - prioritariamente, a água será utilizada para o abastecimento humano, de forma racional e econômica;

V - a gestão municipal considerará as bacias hidrográficas como unidades de pesquisa, planejamento e gestão dos recursos hídricos;
VI - a gestão dos recursos hídricos deverá integrar-se com o planejamento urbano e rural do Município de Pomerode.
Art. 105. O Município, sob coordenação e aprovação do órgão ambiental municipal, poderá buscar parceria no setor público ou privado para a realização de estudos,projetos, serviços e obras de recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos.
Art. 106. O órgão ambiental municipal, visando a garantir a qualidade dos recursos hídricos, tem como objetivo:
I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população do Município de Pomerode;
II - proteger, conservar e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção às áreas de nascentes, mananciais de abastecimento público e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e a quantidade dos poluentes lançados nos cursos d`água;
IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, observada a competência municipal no que diz respeito à gestão quantitativa da água.
V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos cursos d'água e da rede pública de drenagem;
VI - assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
VII - assegurar o adequado tratamento dos efluentes líquidos para preservar a qualidade dos recursos hídricos.
§1º. Toda atividade econômica que utilizar água proveniente de curso d'água, deverá lançar seus efluentes líquidos de processos e sanitários devidamente tratados, a montante de sua captação, no mesmo curso d'água.
§2º. O órgão ambiental municipal poderá, de acordo com parecer técnico, eximir do cumprimento da obrigação contida no §1º deste artigo, fixando condicionantes como medidas mitigadoras.
CAPÍTULO VII
DA POLUIÇÃO
SEÇÃO I
DAS EMISSÕES DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Art. 107. O lançamento de efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva ou significativamente poluidoras em corpos d'água e/ou cursos d'água, só poderá ser feito desde que sejam obedecidas a legislação federal e estadual pertinentes e os dispositivos deste Código.
§1º. Todas as edificações públicas e privadas deverão dispor de instalações de tratamento de esgotos sanitários, individual ou coletivo, dimensionado de acordo com o número de usuários, de acordo com a Norma Técnica vigente e exigências do órgão ambiental, considerando-se ilícito administrativo a infração ao presente dispositivo, podendo caracterizar ação de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade, sujeitando o infrator as sanções pertinentes.
§2º. Não se exigirá o disposto no parágrafo anterior quando o imóvel estiver localizado em via provida com rede de coleta de esgoto público, ficando, contudo, o empreendedor, responsável por realizar, às suas expensas, a ligação à rede pública.
§3º. Caberá ao regulamento ou ao órgão técnico incumbido de aprovar os projetos de implantação do empreendimento, definir o prazo para a execução das obras de que trata o presente dispositivo.

SEÇÃO II
DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Art. 108. As emanações gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica, industrial, comercial, prestação de serviço ou recreativa só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem dano ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população.
Art. 109. A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas nas legislações federal, estadual e municipal.
Art. 110. O órgão ambiental municipal observará as seguintes diretrizes visando garantir a qualidade do ar:
I - exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
II - melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programa de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de poluição.

Art. 111. Fica proibido:
I - a queima ao ar livre de materiais e resíduos que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade da vida;
II - a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d´água;
III - atividades ou processos produtivos que emitam odores que possam criar incômodos à população;
IV - a emissão de substâncias tóxicas, conforme legislação vigente.
Art. 112. O órgão ambiental municipal poderá solicitar, seguindo critério técnico, relatórios periódicos de medição de fontes de emissão de poluentes, com intervalo não superior a 1 (um) ano, dos quais deverão constar os resultados do monitoramento dos diversos parâmetros ambientais.
Art. 113. São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam às normas, critérios, diretrizes e padrões estabelecidos por este Código e demais legislações vigentes.

SEÇÃO III
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 114. A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos do município, devem ocorrer de forma a não causar danos ou agressões ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar público e devem ser feitos obedecendo às disposições deste Código e demais legislações vigentes.
Art. 115. Fica proibido:

I - queima e a deposição final de lixo a céu aberto;
II - lançamento de lixo ou resíduos de qualquer natureza em água de superfície ou subterrânea, sistema de drenagem de águas pluviais e áreas erodidas;
III - despejar quaisquer resíduos sobre:
a) Vias e logradouros públicos;
b) Áreas de preservação;
c) Unidades de conservação;
d) Propriedades não licenciadas para o devido fim;
e) Cursos d'água e corpos d'água.
Art. 116. A estocagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de natureza tóxica, bem como os que contêm substâncias inflamáveis, corrosivas, explosivas, radioativas e outras consideradas prejudiciais, deverão sofrer, antes de sua deposição final tratamento ou acondicionamento adequados e específicos, nas condições estabelecidas em normas federais, estaduais e municipais vigentes.
Art. 117. O Poder Público Municipal incentivará a realização de estudos, projetos e atividades que proponham a reciclagem dos resíduos sólidos junto à iniciativa privada e às organizações da sociedade civil.
Art. 118. Quando a deposição final dos resíduos sólidos exigir a execução do aterro sanitário, deverão ser tomadas as medidas adequadas para proteção de águas superficiais ou subterrâneas.

SEÇÃO IV
DAS ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 119. A localização, instalação e operação de antenas de telecomunicação, com estrutura em torre ou similar, devem observar as normas federais, estaduais e municipais com relação à proteção da paisagem, do meio ambiente e da população.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. Os conceitos dos principais termos técnicos utilizados se encontram no Anexo I, parte integrante desta lei.
Art. 121. Os cadastros estabelecidos neste Código, sempre que possível e administrativamente relevante, devem ser implantados na forma informatizada e integrados aos sistemas já existentes, proporcionando o compartilhamento de dados.
Art. 122. O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores às penalidades previstas neste Código, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada.
Art. 123. Deverão ser previstos na dotação orçamentária do órgão ambiental municipal e dos demais órgãos relacionados, os recursos financeiros necessários à implementação deste Código.
Art. 124. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, no que couber.
Art. 125. Deve ser sempre observada a competência suplementar do Município em legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição, suspendendo a eficácia da norma local na superveniência de lei federal ou estadual, no que lhe for contrário.
Art. 126. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 165, de 12 de dezembro de 2008.

Pomerode, em 24 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO I
GLOSSÁRIO - TERMOS TÉCNICOS E DEMAIS NOMENCLATURAS DO CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE;
I. Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;
II. Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;
III. Assoreamento: processo de acumulação de sedimentos sobre o substrato de um corpo d`água, causando obstrução ou dificultando o seu fluxo, podendo o processo que lhe dá origem ser natural ou artificial;
IV. Atividades Eventuais ou de Baixo Impacto Ambiental:
a) abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias à travessia de um curso d'água, ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água ou à retirada de produtos oriundos das atividades de manejo agroflorestal sustentável;
b) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso da água, quando couber;
c) implantação de trilhas para o desenvolvimento do ecoturismo;
d) construção de rampa de lançamento de barcos e pequeno ancoradouro;
e) construção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dos moradores;
f) construção e manutenção de cercas na propriedade;
g) pesquisa científica relativa a recursos ambientais, respeitados outros requisitos previstos na legislação aplicável;
h) coleta de produtos não madeireiros para fins de subsistência e produção de mudas, como sementes, castanhas e frutos, respeitada a legislação específica de acesso a recursos genéticos;
i) plantio de espécies nativas produtoras de frutos, sementes, castanhas e outros produtos vegetais, desde que não implique supressão da vegetação existente nem prejudique a função ambiental da área;

j) exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura vegetal nativa existente nem prejudiquem a função ambiental da área;
k) outras ações ou atividades similares, reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental em ato do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou dos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente;
V. Auditoria Ambiental: instrumento de controle previsto na legislação ambiental; exame periódico e ordenado dos aspectos normativos, técnicos e administrativos relativos às atividades de um empreendimento capaz de provocar efeitos prejudiciais ao meio ambiente; instrumento complementar nos processos de certificação de qualidade;
VI. Autorização Ambiental (AuA): documento de licenciamento ambiental simplificado, constituído por um único ato, que aprova a localização e concepção do empreendimento ou atividade, bem como sua implantação e operação, de acordo com os controles ambientais aplicáveis a serem definidos pelo órgão ambiental licenciador;

VII. Base de morro ou montanha: plano horizontal definido por planície ou superfície de lençol d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota da depressão mais baixa ao seu redor;
VIII. Biota: conjunto de seres vivos de um ecossistema;
IX. Conservação: o conjunto de medidas, de intervenções técnico-científicas, periódicas ou permanentes, que, em geral, se fazem necessárias a fim de promover a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade, por tempo indeterminado;
X. Corredores Ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.
XI. Declaração (ou Certidão) de Conformidade Ambiental: documento subscrito por profissional legalmente habilitado, obrigatoriamente acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, expedido pelo Conselho Regional de Classe do Profissional, que comprova, junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos;
XII. Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
XIII. Ecossistema: o conjunto integrado de fatores físicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis; uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;
XIV. Educação Ambiental: Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
XV. Estudo Ambiental Simplificado (EAS): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber;
XVI. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA): estudo que guardará a relação de proporcionalidade com os estudos técnicos ambientais (RAP, EAS e EIA/RIMA) para fins de regularização de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade;
XVII. Estudo de Impacto Ambiental (EIA): estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. O EIA deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, possibilitando a avaliação dos impactos diretos e indiretos resultantes da implantação do empreendimento e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias;

XVIII. Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;
XIX. Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;
XX. Gestão Ambiental: ação integrada do poder público e da sociedade, visando à otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável, tomando por base a sua recuperação;
XXI. Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
XXII. Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físico-químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam a saúde, a segurança e o bem estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
XXIII. Infração Ambiental: qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e integridade ambientais;
XXIV. Interesse Social:
a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas;
b) a exploração agroflorestal sustentável praticada na pequena propriedade ou posse rural familiar ou por povos e comunidades tradicionais, desde que não descaracterize a cobertura vegetal existente e não prejudique a função ambiental da área;
c) a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas, observadas as condições estabelecidas na Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
d) a regularização fundiária, observadas as condições estabelecidas na Lei Nacional nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e na Lei Nacional nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

e) implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade;
f) as atividades de pesquisa e extração de areia, argila, saibro e cascalho, outorgadas pela autoridade competente;
g) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional à atividade proposta, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal;

XXV. Leito regular: a calha por onde correm regularmente as águas do curso d'água durante o ano;
XXVI. Licença Ambiental Prévia (LAP): documento que aprova a concepção e localização de empreendimento ou atividade, atestando sua viabilidade ambiental, com o estabelecimento dos requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;
XXVII. Licença Ambiental de Instalação (LAI): documento que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
XXVIII. Licença Ambiental de Operação (LAO): documento que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;
XXIX. Licença de Adesão ou Compromisso (LAC): documento de licenciamento, preferencialmente obtido por meio eletrônico, em uma única etapa, por meio de declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios e pré-condições estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador para a instalação e operação do empreendimento ou atividade;
XXX. Licenciamento Ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
XXXI. Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
XXXII. Manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;
XXXIII. Mata Ciliar: vegetação das margens de rios, ribeirões, córregos e nascentes;
XXXIV. Meio Ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
XXXV. Nascente: afloramento natural do lençol freático que apresenta perenidade e dá início a um curso d'água;
XXXVI. Obra: realização de ações sobre terreno que impliquem alteração do seu estado físico original, agregando-se ou não, a ele, uma edificação;
XXXVII. Olho d'água: afloramento natural do lençol freático, mesmo que intermitente;
XXXVIII. Padrões de Emissão: valores de emissão permissíveis;
XXXIX. Padrões Sustentáveis de Produção e Consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;
XL. Paisagem: toda porção de terreno contemplada de uma perspectiva natural ou estética; resultado da combinação, num dado território, dos elementos físicos, biológicos e humanos que constituem sua unidade orgânica e se encontram estreitamente relacionados;

XLI. Poluentes: detritos sólidos, líquidos ou gasosos nocivos à saúde, de origem natural ou industrializada, que são lançados no ar, na água ou no solo;
XLII. Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
XLIII. Preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;
XLIV. Proteção Integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;
XLV. Qualidade do Ambiente: condições oferecidas por um ambiente e necessárias a seus componentes;
XLVI. Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
XLVII. Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;
XLVIII. Recurso Ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
XLIX. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;
L. Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
LI. Restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;
LII. Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;
LIII. Relatório Ambiental Prévio (RAP): estudo técnico elaborado por um profissional habilitado ou por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras

de degradação do meio ambiente. O RAP deve abordar um diagnóstico simplificado da área do empreendimento e de seu entorno;
LIV. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA): relatório que expressa as conclusões do EIA, devendo ser apresentado de forma objetiva e adequada à sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação;
LV. Utilidade Pública:
a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelo Município, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
c) atividades e obras de defesa civil;
d) atividades que comprovadamente proporcionem melhorias na proteção das funções ambientais referidas no inciso II do artigo 3º da Lei Nacional nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
e) outras atividades similares devidamente caracterizadas e motivadas em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Federal, estadual ou municipal;
f) Outras atividades previstas na legislação federal ou estadual.
LVI. Turismo de natureza: é um segmento da atividade turística que utiliza de forma sustentável o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;
LVII. Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2020

Publicação Nº 2450948

LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2020

PRORROGA OS PRAZOS DE VENCIMENTOS DE TRIBUTOS DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos débitos tributários do ano de competência de 2020 listados na presente lei complementar ficam postergados nos seguintes parâmetros:
I - a cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto de 10% (dez por cento), previsto no art. 249 da lei complementar n. 75/2001, para 15 de maio de 2020;
II – a primeira e a segunda parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstas no parágrafo único do art. 249 da lei complementar n. 75/2001, para 30 de dezembro de 2020;
III – a cota única da Taxa de Renovação de Licença para Localização e Funcionamento, prevista no art. 336 da lei complementar n. 75/2001, para 29 de maio de 2020;
IV – a primeira parcela da Taxa de Renovação de Licença para Localização e Funcionamento, prevista no art. 336 da lei complementar n. 75/2001, para 29 de maio de 2020;
V - as taxas de Vigilância Sanitária Municipal que venceriam no mês de abril de 2020, previstas no art. 403 da lei complementar n. 75/2001, para 30 de junho de 2020;
VI – a cota única do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota fixa em coeficiente da unidade fiscal do município (UFM) para os profissionais autônomos, prevista na alínea "a", inciso "I" art. 20 da lei complementar n. 100/2003, para 29 de maio de 2020;
VII – a primeira parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com alíquota fixa para os profissionais autônomos, prevista na alínea "a", inciso "I" art. 20 da lei complementar n. 100/2003, para 29 de maio de 2020;
VIII – as parcelas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que venceriam no dia 15 de março de 2020, prevista nos incisos "III", "IV" e "V" art. 20 da lei complementar n. 100/2003, para 15 de maio de 2020;
Art. 2º Todos os alvarás de licença e localização ano 2019, com validade atual em 31/03/2020, ficam com a validade prorrogada até o vencimento da cota única ou primeira parcela da Taxa de Licença e Localização - TLL 2020, nos termos do art. 1º desta Lei.
Art. 3º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 23 de abril de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 3.091/2020

Publicação Nº 2451347

LEI ORDINÁRIA N.º 3.091/2020

ALTERA OS ARTIGOS 3°, 4° E. 5° DA LEI Nº 2.581/2013, QUE FIXA O VENCIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Ordinária nº 2581/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica adotada a Tabela de Referencias de Vencimentos praticada pelo Poder Executivo Municipal, instituída através da Lei Complementar nº 291/2016 e suas atualizações, fixando os valores do vencimento dos cargos dos servidores públicos efetivos e em comissão do Poder Legislativo do Município de Pomerode nas seguintes referências:

VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº CARGO REFERÊNCIA INICIAL
01 Procurador Jurídico 271
02 Contador 252
03 Secretário Executivo 242
04 Secretário Executivo I 242
05 Secretário Legislativo I 242

VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº CARGO REFERÊNCIA

01 Assessor Parlamentar Especial 262
02 Diretor Administrativo e Financeiro 256
03 Assessor de Comunicação 241

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Ordinária nº 2581/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os valores das referências dos cargos de provimento efetivo e em comissão serão revisados anualmente na mesma data e pelo mesmo índice adotado pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 64 da Lei Complementar nº 269/2014 e suas alterações.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei Ordinária nº 2581/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° O servidor público ocupante de cargo efetivo que assumir a função gratificada de Ouvidor ou de Assessor da Câmara Mirim fará "jus" à uma gratificação que consiste no valor em até 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento básico do titular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Pomerode (SC), 24 de Abril de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 26.378

Publicação Nº 2450668

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.378

SUPLEMENTA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LEILA CARLA FLOHR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, SUPLEMENTAR a carga horária da servidora LEILA CARLA FLOHR, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Ciências, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para mais 20 (vinte) horas semanais na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de março de 2020.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2020 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2451432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela Portaria n.º 26.004/2020, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, sob regime de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE RIO DO TESTO - TRECHO 01, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.869,22 METROS QUADRADOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CONTRATO DE REPASSE N.º 874881/2018/MTUR/CAIXA) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foi analisada a proposta apresentada pela única empresa habilitada no certame: Proposta apresentada: - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – Valor total da proposta apresentada: R$442.759,88. Proposta declarada vencedora por atender as exigências editalícias: Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA, com proposta no valor total Global de R$442.759,88 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Pomerode / SC, 23 de Abril de 2020.

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO CONTRATO 02-2020

Publicação Nº 2450399

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2020

Processo Administrativo n.º 011 / 2019.
Pregão Presencial n.º 010 / 2019.
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: LOCADORA DE VEICULOS MULTIMARCAS SA CNPJ sob N.° 85.461.804/0001-40.

Objeto: LOCAÇÃO MENSAL, DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, OBRIGATORIAMENTE SEGURADOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DO SAMAE POMERODE.

Valor total: R$ 25.680,00. (VINTE E CINCO MIL SEISENTOS E OITENTA REAIS).

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

Pomerode/ SC, 12 de março de 2020.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1939-2020 - DOTAÇÕES

Publicação Nº 2450575

DECRETO Nº.1939/2020
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1164/19 de 27/11/2019, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.032 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0138 – Outras Despesas Correntes R$ 300.000,00

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1001.2.033 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
4.4.90.00.00.00.00.00.0138 – Investimentos R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 24 de Abril de 2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de Abril de 2020, na Portaria Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO PP 19/2020

Publicação Nº 2450509

PROCESSO LICITATÓRIO 22/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 106/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 12/05/2020 às 09:45 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR TONELADA, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CLASSE RESIDENCIAL (COLETA CONVENCIONAL), NO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE - SC, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO), ANEXO II (PLANO DE TRABALHO) E ANEXO X (CONTRATO), ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TRABALHISTAS, AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO VIGENTES.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 09h30min do dia 12/05/2020.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h45min do dia 12/05/2020

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 23/04/2020.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

Publicação Nº 2450901

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARQUES INFANTIS CONFORME NECESSIDADE E DESCRIÇÃO DOS ITENS. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 12/05/2020. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 12/05/2020. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 24/04/2020. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.
Ponte Serrada, 23 de abril de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 032/2020 - PMPB

Publicação Nº 2448740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 032/2020 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança/vigilância desarmada para os eventos no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 08/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 08/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Abril de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ERRATA REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2450697

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 026/2020.
CREDENCIAMENTO 002/2020 – ALTERADO.
No Aviso de Retificação de Edital De Credenciamento 002/2020 - ALTERADO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23 de abril de 2020, edição Nº 3120, página 961.
Onde lê-se "[...] passa a ser dia 25 de maio de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min, [...]", Leia-se "[...] passa a ser dia 25 de maio de 2020 com início da sessão pública às 13h30min [...]".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 23 de abril de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2018

Publicação Nº 2450701

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2018.
Partes: Município de Porto União e Gente Seguradora S/A.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 11 de abril de 2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de abril de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Gente Seguradora S/A.
Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2019

Publicação Nº 2450719

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 355/2019.
Partes: Município de Porto União e Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Prorroga-se pelo período de 90 (noventa) dias o prazo de execução.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 08 de abril de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Susan Hatschbach Graupmann Eireli.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2450713

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 059/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Pregão Eletrônico 014/2020.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 20 de abril de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2020

Publicação Nº 2450595

PORTARIA Nº 013, de 22 de abril de 2020.

Constitui e nomeia a "Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir e nomear a "Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar", com a finalidade específica de deliberar sobre as providências para distribuição dos produtos da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, seguindo as orientações da FECAM - Federação Catarinense de Municípios, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.947, de 07 de abril de 2020, sem ônus ao Município relativo à gratificação prevista no Art. 105 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:
I- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Borges Muniz;
II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Ieda Lucia Zanella;
III- Representante do Serviço de Nutrição Escolar - Adriana Fátima de Almeida Scalet;
IV- Representante das Assistentes Sociais do Município - Silmara Talamini;
V- Representante do Conselho de Alimentação Escolar - Vanderlei Werle;
VI- Representante do Conselho Municipal de Educação - Tiago Metzler de Brito;
VII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fernando Cesar Straube.

Art. 3º Os trabalhos relativos à "Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar" permanecerão vigentes enquanto perdurar a situação de emergência decretada em virtude da pandemia de importância internacional decorrente de infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de abril de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2450703

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 049/2020.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 023/2020 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de maio de 2020 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2450704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 054/2020.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 027/2020 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 13 de maio de 2020 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 23 de abril de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2020 - ALTERADO

Publicação Nº 2450705

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 056/2020.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 028/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 13 de maio de 2020 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitepor-touniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 23 de abril de 2020.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO STANG

Publicação Nº 2450446

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Porto União e a Empresa Stang & Stang Ltda.

A Câmara Municipal de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Roderlei Pinto, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Stang & Stang Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 08.033.253/0021-17, sito na Avenida dos Ferroviários, n° 803, São Pedro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Antônio Stang, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos na Lei n° 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório n° 048/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 007/2018, resolvem aditar o Contrato n° 056/2018, celebrado em 13/08/2018, através do presente TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Prazos do contrato, ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 27 de Dezembro de 2019, com fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei no n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Aditivo em duas vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos juntamente com as testemunhas firmadas.

Porto União (SC), 27 de Dezembro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Antônio Stang
Presidente da Câmara Municipal	Stang e Stang Ltda

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 041/2020 DE 20/04/2020 - REVOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 034/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450248

DECRETO Nº 041/2020 de 20/04/2020

Revoga processo de licitação de nº 034/2020, na modalidade pregão presencial n° 023/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo de licitação n° 034/2020, na modalidade pregão presencial n° 023/2020, aconteceria no dia 27/03/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das reuniões de caráter público ou privado e a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente até o dia 31/05/2020, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de republicação da licitação na forma eletrônica, a fim de cumprir as determinações do Governo Estadual e evitar a disseminação da doença no Município de Pouso Redondo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, de ofício, o processo de licitação nº 034/2020, na modalidade pregão presencial n° 023/2020, conforme os motivos acima expostos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 042/2020 DE 20/04/2020 - REVOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450257

DECRETO Nº 042/2020 de 20/04/2020

Revoga processo de licitação de nº 033/2020, na modalidade pregão presencial n° 022/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo de licitação n° 033/2020, na modalidade pregão presencial n° 022/2020, aconteceria no dia 23/03/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das reuniões de caráter público ou privado e a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente até o dia 31/05/2020, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de republicação da licitação na forma eletrônica, a fim de cumprir as determinações do Governo Estadual e evitar a disseminação da doença no Município de Pouso Redondo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, de ofício, o processo de licitação nº 033/2020, na modalidade pregão presencial n° 022/2020, conforme os motivos acima expostos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 043/2020 DE 20/04/2020 - REVOGA PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2020, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450267

DECRETO Nº 043/2020 de 20/04/2020

Revoga processo de licitação de nº 029/2020, na modalidade pregão presencial n° 019/2020, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo de licitação n° 029/2020, na modalidade pregão presencial n° 019/2020, aconteceria no dia 24/03/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das reuniões de caráter público ou privado e a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer ambiente até o dia 31/05/2020, em razão das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de republicação da licitação na forma eletrônica, a fim de cumprir as determinações do Governo Estadual e evitar a disseminação da doença no Município de Pouso Redondo.

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado, de ofício, o processo de licitação nº 029/2020, na modalidade pregão presencial n° 019/2020, conforme os motivos acima expostos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2020 - FMS - REABERTURA

Publicação Nº 2449972

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIA GRANDE/SC.
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N.° 26/2020 QUE PERMITE, A PARTIR DE HOJE (22/04/2020) O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM HORÁRIO REDUZIDO (DAS 08:00H ÀS 11:30H), PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, DETERMINA A REABERTURA E CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 11/2020 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 05/2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS MESMAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL CITADO ACIMA DE 13/03/2020.
EM ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVEM, PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME EM QUESTÃO, SEREM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), TAIS COMO:
a) DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (70%) PARA HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME;
b) DISTANCIAMENTO DE PELO MENOS 1,5 METROS ENTRE UMA PESSOA E OUTRA;
c) USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PELOS SERVIDORES E REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME;
d) A PARTICIPAÇÃO DE APENAS UM (01) REPRESENTANTE POR EMPRESA, SE ENTENDER NECESSÁRIO;
PARA O ATENDIMENTO DE PRAZOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO, FICA DETERMINADO TAMBÉM, POR ESTE INSTRUMENTO, NOVA DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA:
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/05/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 07/05/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 23 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2020 - REABERTURA

Publicação Nº 2450140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DIVERSOS OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL N.° 20/2020 QUE PERMITE, A PARTIR DE HOJE (22/04/2020) O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, EM HORÁRIO REDUZIDO (DAS 08:00H ÀS 11:30H), PELO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, DETERMINA A REABERTURA E CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 17/2020 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC, NAS MESMAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL CITADO ACIMA DE 12/03/2020.
EM ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES E DETERMINAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVEM, PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME EM QUESTÃO, SEREM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA O COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), TAIS COMO:
a) DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL (70%) PARA HIGIENIZAÇÃO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME;
b) DISTANCIAMENTO DE PELO MENOS 1,5 METROS ENTRE UMA PESSOA E OUTRA;
c) USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA PELOS SERVIDORES E REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME;
d) A PARTICIPAÇÃO/PRESENÇA DE APENAS UM (01) REPRESENTANTE POR EMPRESA, SE ENTENDER NECESSÁRIO;
PARA O ATENDIMENTO DE PRAZOS LEGAIS DE PUBLICAÇÃO, FICA DETERMINADO TAMBÉM, POR ESTE INSTRUMENTO, NOVA DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA:

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 08/05/2020
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45 HORAS DO DIA 08/05/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 11:30H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 23 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.497/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451147

Decreto n° D/4.497/2.020, de 23 de abril de 2.020.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e de acordo com os incisos X, XII e XX, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município; mais a Lei Municipal n° 1.441/2009, de 23 de setembro de 2009,

Decreta,

Art. 1°. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Presidente Castello Branco, constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I – Dois representantes do Poder Público Municipal, no qual um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente:
a) Titular: Adriana Albara;
b) Suplente: Alessandra Parizotto Resmini;

c) Titular: Alexandra Schumann;
d) Suplente: Adriano Pozzo Broetto;

II – Um representante dos professores da educação básica pública:
a) Titular: Juliete Zimmer Frigo;
b) Suplente: Carla Simone Kirsten Kerber;

III – Um representante dos diretores das escolas básicas públicas:
a) Titular: Claudenice Fernandes Borges;
b) Suplente: Andréia Rosane Longhini Balzzan;

IV – Um representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas:
a) Titular: Andressa Paula Borsatti;
b) Suplente: Gracieli Gubert Morés;

V – Dois representantes de pais de alunos da educação básica pública:
a) Titular: Ediane Zanesco;
b) Suplente: Jucilei Frigo;

c) Titular: Maristela Thomas;
d) Suplente: Bruna da Silva;

VI – Dois representantes dos alunos da educação básica pública, sendo um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas:
a) Titular: Danieli Lilian Saretta;
b) Suplente: Eric Pedro Frigo;

c) Titular: Higor Schumann;
d) Suplente: Jennifer Eliz Ruhmke Maia;

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Titular: Joice Paula Tonielo;
b) Suplente: Andréia Lúcia Parizotto;

VIII – Um representante do Conselho Tutelar:
a) Titular: Izamara Caricimo;
b) Suplente: Dirlei Fornari Grotto;

Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato.

Art. 4°. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que constam no Decreto n. D/4.495/2020, de 22 de abril de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC., em 23 de abril de 2.020.

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 23/04/2.020, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Simone Sartori
Agente Administrativo

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO

Publicação Nº 2451335

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN, ZERO QUILÔMETRO, DE 10 + 1 LUGARES (MOTORISTA), PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: de 24/04/2020 até às 15h00min do dia 07/05/2020. Limite para impugnação deste edital até às 23h59min do dia 04/05/2020. Início da sessão: dia 07/05/2020, às 15h15min no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://presidentegetulio.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Presidente Getúlio, situado à Praça Otto Muller, 10, Centro, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou através do telefone (47) 3352 5500.

Presidente Getúlio, 23 de abril de 2020.
Andrei Ideker - Pregoeiro
Nelson Virtuoso – Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45 2020

Publicação Nº 2451345

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

TOMADA DA PREÇO Nº. 2/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 2/2020

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, na oportunidade integrada pelas servidoras VALERIA EFFTING, ANDREI IDEKER, CILENE JOICE DIETRICH, JOICE ERHARDT, MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI, presidente e membros, respectivamente.

Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Tomada de Preços nº 2/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ROLAND BAHR, BAIRRO NITERÓI, EM PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas SETEP CONSTRUCOES S.A, CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu:

1) Desclassificar as propostas das empresas que seguem para os respectivos itens:
Fornecedor: 143499 - SETEP CONSTRUCOES S.A

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ROLAND BAHR - EXT. 341,50 M ÁREA A PAVIMENTAR (ASFALTO) = 2.446,08 M²

Fornecedor: 620181 - CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ROLAND BAHR - EXT. 341,50 M ÁREA A PAVIMENTAR (ASFALTO) = 2.446,08 M²

2) Oportunizar, nos termos do subitem 7.5.2 do edital, para as empresas na condição de microempresa/pequena empresa, reapresente proposta para os item com preço inferior à 10% do melhor lance, sendo que a(s) mesma(s) exerceram este direito conforme as empresas que seguem para os respectivos itens valor de contraproposta(s):
Fornecedor:
620181 - CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ROLAND BAHR - EXT. 341,50 M ÁREA A PAVIMENTAR (ASFALTO) = 2.446,08 M²

3) Classificar, pelo critério de menor preço, em 1º lugar as empresas que seguem para os respectivos itens:

Fornecedor: 620181 - CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ROLAND BAHR - EXT. 341,50 M ÁREA A PAVIMENTAR (ASFALTO) = 2.446,08 M²

Os participantes foram informados da prerrogativa da Lei 123/2006, abrindo-se prazo para contraproposta em favor da CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP, a mesma deverá em 5 (cinco) dias uteis apresentar a contraproposta.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Presidente Getúlio, 23 de abril de 2020

VALERIA EFFTING
Membro

JOICE ERHARDT
Membro

CILENE JOICE DIETRICH
Presidente

MARGARETE CAXOEIRA POSSAMAI
Membro

SETEP CONSTRUCOES S.A

CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1613/2020

Publicação Nº 2450488

LEI 1613/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CREDITO ESPECIAL, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, CREDITO ESPECIAL, no orçamento do Município de Presidente Nereu - Departamento Municipal de Transportes e Obras, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Departamento Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos
08.001.0026.0782.1801. 2031 – Manutenção dos Serviços Urbanos 3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas .....
R$. 10.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR, no orçamento do Município de Presidente Nereu - Departamento Municipal de Transportes e Obras, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01 – Departamento Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos
08.001.0026.0782.1801. 2031 – Manutenção do Depart. Mun. de Estradas e Rodagens
3.3390.00.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 40.000,00
TOTAL: .....R$ 40.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao CREDITO ESPECIAL aberto no artigo 1.º, fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do Município de Presidente Nereu - Realização da Festa do Colono, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), como abaixo especifica:

06.01 – Depto de Cultura
06.001. 0013.0392.1503.2033 - Realização da Festa do Colono
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 50.000,00
TOTAL: .....R$ 50.000,00

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 23 de abril de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.2020 - FMS PL 08.2020 - PREGÃO 04.2020 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Publicação Nº 2450199

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2020

No dia 23 do mês de Abril do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.430.652/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 605, bairro Centro, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, o Sr(a). Andréia Cristina Epping de Lima, inscrito no CPF sob o nº. 086.332.699-45, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2020, Processo Licitatório nº. 8/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS nas áreas de: Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Psiquiatria, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia geral, Anestesiologia, Otorrinolaringologia, todos com retorno para pacientes do Município de Princesa/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
6358 ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO 7 , 8 9420 CLINICA DE MARCO LTDA 3 , 6 9915 CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA 1 9618 MOCELINI & POTRICH CLINICA MEDICA LTDA - EPP 4			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF		
ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO	86.204.799/0001-53	MONICA C. DE TOLEDO	026.718.669-09		
CLINICA DE MARCO LTDA	01.797.283/0001-07		. . -		
CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	14.265.111/0001-34	FERNANDO X. CLAVE	995.200.950-04		
MOCELINI & POTRICH CLINICA MEDICA LTDA - EPP	22.112.674/0001-10	CHARLINE W. SCHUSTER	062.939.779-12		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS nas áreas de: Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Psiquiatria, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia geral, Anestesiologia, Otorrinolaringologia, todos com retorno para pacientes do Município de Princesa/SC

Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6358 - ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7 Consulta com especialista em cirurgia geral com retorno		Un HOSPITAL		80,000	120,0000	9.600,00
8 consulta com especialista em otorrinolaringologia com retorno		Un HOSPITAL		100,000	130,0000	13.000,00

For necedor: 9420 - CLINICA DE MARCO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3 consulta com especialista em ortopedia/tramautologia c/ 01 retorno Un 100,000 120,0000 12.000,00

Fornecedor: 9420 - CLINICA DE MARCO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6 consulta com especialista em anestesiologia com 1 retorno		Un		80,000	120,0000	9.600,00
Fornecedor: 9618 - MOCELINI & POTRICH CLINICA ME DICA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4 Consulta com especialista em pediatria com retorno Un SALUTTE				200,000	120,0000	24.000,00
Fornecedor: 9915 - CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LT DA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1 Consulta com especialista em ginecologia/obstetricia com retorno Un CVS 200,000 120,0000 24.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,23 de Abril de 2020.
Empresas Participantes:

Andréia Cristina Epping de Lima

ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO	CNPJ: 86.204.799/0001-53	
CLINICA DE MARCO LTDA	CNPJ: 01.797.283/0001-07	
CVS CLINICA VIDA E SAUDE S/S LTDA	CNPJ: 14.265.111/0001-34	
MOCELINI & POTRICH CLINICA MEDICA LTDA - EPP	CNPJ: 22.112.674/0001-10	

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N. 532 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2449928

DECRETO Nº. 532, DE 23 DE ABRIL DE 2020
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, a Sra. Leila Cristine Weizemann, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de Descanso, CPF n°. 088.947.349-86, Matrícula n°. 1517, Cargo de Agente Fiscal de Tributos e Obras, a partir de 20.04.2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 20 de abril de 2020.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 24 DE ABRIL DE 2020
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº 533, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450107

DECRETO Nº. 533, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019 e Lei n° 1.050, de 23 de Abril de 2020,

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 38.488,57 (Trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(104) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	38.488,57
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	38.488,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 38.488,57 (Trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035 - Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(100) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.488,57
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	18.488,57

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0096.2.091 - Manutenção da Educação Infantil- Creche

MODALIDADE:	(124) 3.3.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				

TOTAL	R$	20.000,00
TOTAL GERAL	R$	38.488,57

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 23 de Abril de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

PORTARIA Nº. 81, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450342

PORTARIA Nº. 81, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Claudia da Rosa, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2015 a 12 de janeiro de 2020, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 82, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450352

PORTARIA Nº. 82, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Tatiana D. Klein, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2011 a 12 de setembro de 2016, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 83, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450364

PORTARIA Nº. 83, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Elisângela Giehl Graf, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2019, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 84, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450394

PORTARIA Nº. 84, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Roseli Maria Felin Scholl, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2010 a 19 de junho de 2015, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 85, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450404

PORTARIA Nº. 85, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Silvane Maria Deicke, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2010 a 06 de junho de 2015, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 86, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450426

PORTARIA Nº. 86, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Nádia Sevald, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2009 a 17 de julho de 2014, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 87, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450441

PORTARIA Nº. 87, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Glaci Terezinha Heck Schuerz, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2011 a 27 de dezembro de 2016, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 88, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450454

PORTARIA Nº. 88, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Vera Lucia Vogt Colombo, brasileira, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2014 a 06 de agosto de 2019, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 89, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450466

PORTARIA Nº. 89, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Bruna Roberta Colombo Verfer, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 01 de junho de 2020, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 90, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450477

PORTARIA Nº. 90, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Marceli Mayer, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo de 09 de março de 2016 a 09 de março de 2020, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

PORTARIA Nº. 91, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450484

PORTARIA Nº. 91, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe no Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Lei n. 575 de 10 de Novembro de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a Servidora, Senhora Juliana Miola Martini, brasileira, ocupante

do cargo de Monitora de Creche, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2016 a 22 de abril de 2020, para usufruir no período de 23 de abril de 2020 a 06 de junho 2020.
Parágrafo único. Licença prêmio concedida parcialmente, com referência ao período aquisitivo mencionado no caput do artigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 23 de abril de 2020.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 24 de abril de 2020
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº 529 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2449982

DECRETO Nº 529 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério e da Educação, em cumprimento do regime especial de atividades remotas em decorrência da situação emergencial caracterizada pela suspensão das aulas da rede pública municipal decretada como medida de enfrentamento da pandemia (COVID-19), dispõe sobre a suspensão dos contratos de trabalho de servidores temporários (ACTs) e de estagiários vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

DECRETA:

TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS

Art. 1º As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Princesa cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e o Decreto Municipal n. 527, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O regime especial de atividades não-presenciais a ser implementado no âmbito do Município de Princesa envolverá o desenvolvimento de atividades remotas cujo aproveitamento para fins do disposto no inc. I do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), depende do integral cumprimento das regras e diretrizes a serem fixadas no âmbito do sistema municipal de ensino.

Art. 3º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:

I – **expediente regular**, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

II – **expediente regular**, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;

III – **trabalho remoto**, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;

IV – **banco de horas**, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.

§ 1º A definição do regime de trabalho previsto nos incisos III e IV deverá ser detalhado em Plano de Trabalho Individual, a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O Plano de Trabalho Individual poderá fixar regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas nos incisos I, III e IV deste artigo.

§ 3º Aos **servidores temporários (ACTs)** vinculados à Secretaria Municipal de Educação, aplicam-se às regras definidas no Título IV, deste decreto.

§ 4º Aos **estagiários** e **profissionais contratados sob regime diferenciado**, aplicam-se as regras definidas no Título V, deste decreto.

TÍTULO II: DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Enquanto as atividades regulares nas unidades de ensino estiverem suspensas:

I – independentemente do regime de trabalho a que estiver submetido o servidor, será mantida a percepção das vantagens remuneratórias;

II – em relação àqueles servidores que estiverem atuando em regime de trabalho remoto e banco de horas, será suspensa a percepção do auxílio alimentação e a gratificação de regência de classe, quando o Professor não possuir turma para reger.

Art. 5º Quando do retorno das atividades presenciais, havendo determinação dos órgãos sanitários para manutenção do afastamento dos professores integrantes do grupo de risco, a estes será garantido desempenho de atividades em regime diferenciado a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS

CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO

Art. 6º As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:

I - planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;

II – participação em reuniões pedagógicas remotas;

III – participação de atividades de formação continuada;

IV – produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;

V – elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital

VI – entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;

VII – as interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser definidas em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O Plano de Trabalho Individual deverá especificar as atividades a serem realizadas de forma proporcional à carga horária de trabalho do servidor.

§ 1º A comunicação e/ou interação de professores com alunos, pais, familiares e/ou responsáveis, dar-se-á exclusivamente dentro do horário de trabalho do professor, sendo que qualquer atividade realizada fora do horário normal de trabalho, será considerada mera liberalidade, sendo vedado o pagamento de hora extraordinária.

§ 2º A execução das atividades não-presenciais corresponderá à totalidade da carga horária do regime de contratação, incluindo não somente as horas de interação com alunos (em sala de aula), quanto às chamadas horas-atividade (art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008).

§ 3º O Plano de Trabalho Individual do profissional do Magistério e da Educação será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano de Intervenção Emergencial de Educação adotado pelo Município.

Art. 8º O Município deverá prover recursos materiais para que as atividades sejam desenvolvidas pelos Profissionais do Magistério e da Educação, em sua residência ou na unidade escolar de ensino.

Art. 9º A regulamentação das atividades deverá ser feita por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, nos termos de regulamentação a ser fixada pelo Conselho Municipal de Educação e consequente homologação dos atos normativos.

§ 1º O regulamento deverá tratar sobre sistemática para o cumprimento de jornada de trabalho, para o controle de atividade pedagógica e educacional e sobre a supervisão ou coordenação pedagógica das atividades.

§ 2º Os efeitos jurídicos do regime de trabalho remoto se equiparam àqueles decorrentes da atividade exercida mediante subordinação pessoal e direta nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II: DA LOTAÇÃO PROVISÓRIA EM OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a determinar a lotação provisória de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para o exercício em outro órgão da Administração Pública, nos termos definidos no art. 3º, inc. II, deste decreto.

Parágrafo único. O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

Art. 11. O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos dois dias de antecedência.

Art. 12. O ato de lotação provisória do servidor público municipal se concretizará com a publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º O ato de lotação provisória deverá prever seu termo final, que será por prazo certo ou pelo adimplemento de condição resolutiva.

§ 2º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato unilateral do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO III: DO REGIME DE BANCO DE HORAS

Art. 13. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 3º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 3º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 3º, inc. IV, deste decreto.

Art.14. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.

Art. 15. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos no Plano de Intervenção Emergencial de Educação e no Plano de Trabalho Individual do profissional.

§ 2º A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.

§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 4º As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.

Art. 17. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:

I – para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;

II – para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.

§ 1º Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os

estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A critério da Administração, e nos termos do Plano de Intervenção Emergencial de Educação, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas, e que não poderão ser utilizadas para quaisquer outros fins.

Art. 18. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:

I – as horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;

II – a critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único. O planejamento dos instrumentos de compensação das horas acumuladas deve constar de Plano Individual de Trabalho a ser fixado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino, no momento, previsto até 31 de maio de 2020.

Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.

TÍTULO IV. DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO (ACT's)

Art. 20. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos servidores contratados por prazo determinado, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

a) de expediente regular, nos termos do art. 3º, inc. I;

b) de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, inc. III;

c) em regime de trabalho híbrido, nos termos do art. 3º, § 2º.

II – a suspensão do contrato de trabalho;

III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

Art. 21. Aos servidores temporários que continuarem a desenvolver suas atividades na forma definida no inc. I do art. 20, aplicam-se integralmente as regras definidas no título III que trata dos servidores efetivos.

Art. 22. Aos servidores temporários que exerçam a atividade de segundo professor, terão seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inc. II do at. 20, assegurada a percepção de 50% de sua remuneração contratada.

§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho equivalentes a remuneração, para fins de compensação futura, nos termos do disposto no capítulo III da seção III.

§ 2º O montante das horas devidas deverá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput.

§ 3º Não se aplica aos servidores temporários com contrato suspenso as regras referentes à formação continuada prevista no art. 17, § 2º deste decreto.

§ 4º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.

§ 5º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de dois dias corridos, contados:

I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

II – da data da comunicação da Secretaria Municipal de Educação que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

Art. 23. O servidor temporário vinculado à Educação, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I – o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II – a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo indeterminado por ambas as partes

Parágrafo único. O termo que determine as alterações na contratação temporária pode fixar como condição resolutiva o retorno das atividades regulares nas unidades de ensino e educacionais do Município.

Art. 24. Os servidores contratados por prazo determinado poderão ter seu contrato de trabalho extinto unilateralmente, assegurada a percepção de verba indenizatória prevista em lei.

§ 1º A extinção do contrato será comunicada com a antecedência mínima de quinze dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo funcional com a Administração, em consonância com os critérios fixados no Plano de Intervenção Emergencial de Educação, a Secretaria Municipal de Educação pode determinar a resilição de somente um desses vínculos.

§ 2º Na superveniência de situação não prevista no Plano de Intervenção Emergencial de Educação que configure manifesta necessidade de serviço, os contratos rescindidos poderão ser reestabelecidos, após manifestação prévia dos interessados.

Art. 25. Na hipótese de o servidor temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados à título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

Art. 26. Os contratos de trabalho por prazo determinado poderão ter sua vigência prorrogada a fim de que sejam adequados ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo 2020.

Parágrafo único. Os contratos por prazo determinado cujo termo final de vigência expire durante o período em que as atividades escolares estiverem suspensas, poderão ser prorrogados, desde que demonstrada a necessidade de sua manutenção.

TÍTULO V. DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27. A fim de dar cumprimento ao Plano de Intervenção Emergencial de Educação a ser implementado no âmbito do Município, em relação aos **Termos de Compromisso de Estágio em vigor**, o Secretário de Educação Municipal poderá determinar:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto, nos termos do art. 3º, incs. I e II deste Decreto.

II - a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;

III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação, devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.

§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares das unidades de ensino da rede municipal, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inc. II, será restabelecido no prazo máximo de até dois dias corridos.

TÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Durante o período de suspensão das atividades regulares nas unidades de ensino da rede pública municipal, ficarão suspensos os relatórios de avaliação de desempenho, a contagem de tempo de interstício para fins de progressão na carreira e o prazo de contagem do estágio probatório.

Art. 29. Ficam suspensos até o dia 31 de dezembro de 2020, a implementação em folha de pagamento de progressão funcional, de adicional de tempo de serviço, de adicional de pós-graduação, de abono de permanência.

Art. 30. As licenças de capacitação e as licenças para tratamento de assunto de interesse particular, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Emergencial da Educação, poderão ser suspensas por decisão unilateral.

Art. 31. Neste período, a municipalidade poderá conceder unilateralmente férias vencidas, proporcionais ou antecipadas, licença prêmio vencida integral ou proporcional.

Art. 32. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 DE ABRIL DE 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Quilombo

Prefeitura

LEI N° 2820/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450181

LEI Nº 2820/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2020 no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	Fdo.Mun.de Assistência Social de Quilombo		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Atividade	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(136)	Da: Aplicação Direta – 3.3.90	01.35 – Recursos SUAS-União	8.500,00
(137)	Para: Aplicação Direta – 3.1.90	01.35 – Recursos SUAS-União	8.500,00
Valor Total R$:			8.500,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2821/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450183

LEI Nº 2821/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO	02
Função	Assistência Social	8
Subfunção	Assistência Comunitária	244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/FMAS	2.038

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(131)	Transf. a Inst. Privadas sem fins Lucrativos – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinários	24.000,00
Valor Total R$:			24.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		8
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR/FMAS		2.044
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(126)	Aplicações Diretas – 3.3.90	01.00 – Recursos Ordinários	24.000,00
Valor Total R$:			24.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2822/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450260

LEI Nº 2822/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 231.132,52 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) nos programas e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FMAS		1.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 4.4.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	37.389,20
Valor Total R$:			37.389,20

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/M/PBF/FMAS		2.039
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)

( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	9.000,00
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	5.487,17
Valor Total R$:			14.487,17

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/SUAS/FMAS		2.040
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	8.275,13
Valor Total R$:			8.275,13

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS		2.041
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	23.162,72
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	950,56
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	52.734,51
Valor Total R$:			76.847,79

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PAEFI-PISO FIXO/FMAS		2.043
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	03.34 – Transf. De Convênios/Outros	63.123,86
Valor Total R$:			63.123,86

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08
Unidade	FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Subfunção	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	SERVIÇO ESPECIAL/CREAS/PSE - PISO TRANSIÇÃO/FMAS		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.1.90	03.35 – Transf. do SUAS/União	31.009,37
Valor Total R$:			31.009,37

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2019, sendo R$ 153.247,57 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) de recursos advindos do Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS e R$ 77.884,95 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), de recursos oriundos Sistema Único de Assistência Social – SUAS, totalizando o montante de R$ 231.132,52 (duzentos e trinta e um mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de abril de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2823/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450277

LEI Nº 2823/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2020 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	Departamento de Educação		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Especial		367
Programa	Educação Inclusiva		12
Atividade	APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(101)	Da: Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	21.000,00
(102)	Para: Transf.a Inst.Priv.sem Fins Lucrativos – 3.3.50	01.00 – Recursos Ordinários	21.000,00
Valor Total R$:			21.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

LEI N° 2824/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450282

LEI Nº 2824/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município no ano de 2020, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	PRÉDIO ESCOLAR/INFANTIL/PRÉ		1.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(84)	Aplicações Diretas – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	415.000,00
Valor Total R$:			415.000,00

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 415.000,00

(quatrocentos e quinze mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.794/2019 de 14 de novembro de 2019, a saber:

CLASSIFICA-ÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Subfunção	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.023
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Despesa
(64)	Aplicações Diretas – 3.1.90	01.00 – Recursos Ordinários	415.000,00
Valor Total R$:			415.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de abril de 2020

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em ___/04/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Servidor Designado

PORTARIA (SAÚDE) Nº 03/2020, 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451250

PORTARIA Nº 03/2020, 22 DE ABRIL DE 2020.

ATRIBUI LOTAÇÃO PARA EXERCICIO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS À SERVIDORA SIDIANE COSTARELLI PAIVA.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 738 de 03 de fevereiro de 1989, a Lei federal 8.080/90, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei 8.027, de 12 de abril de 1990;

RESOLVE:
I- Determinar que a Servidora Pública municipal SIDIANE COSTARELLI PAIVA – Mat. – 19903 Inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº 12/04959, passe a exercer suas atividades profissionais na unidade básica de saúde sede, anexa à Secretaria Municipal da Saúde a partir desta data – 22/04/2020.
II- Determinar que os pacientes a serem atendidos, serão aqueles identificados na rede básica de saúde e ou no Centro de Atenção Psicos-social e demais serviços da rede pública municipal;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

V- Publica-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Saúde de Quilombo/SC, em 22 de abril de 2020.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde

Registrado e Publicado
Em ___/04/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0289/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450353

PORTARIA Nº. 0289/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONE MARIA VEDANA RADAELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Ione Maria Vedana Radaeli (2031), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestado, por quatorze (14) dias, de 20 de abril à 03 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 22 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0290/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450354

PORTARIA Nº. 0290/2020 - DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉRCIO DE JESUS DUARTE PROÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 22 de abril de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rio do Campo

Prefeitura

217 PORTARIA Nº 217 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA GABRIELI AMARANTE

Publicação Nº 2449917

Portaria nº. 217, de 23 de abril de 2020.
"Concede Férias em gozo a Servidora GABRIELI AMARANTE".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora GABRIELI AMARANTE, matrícula 34314, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020, tendo como período de gozo de 24 de abril a 23 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e finanças

218 PORTARIA Nº 218 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA LUCINEIDE LEITE

Publicação Nº 2449920

Portaria nº. 218, de 23 de abril de 2020.
"Concede Férias em gozo a Servidora LUCINEIDE LEITE".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora LUCINEIDE LEITE, matrícula 34090, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2018 a 01 de setembro de 2019, tendo como período de gozo de 24 de abril a 23 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e finanças

219 PORTARIA Nº 219 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA TAANI BRIZOLLA KAIPER

Publicação Nº 2449921

Portaria nº. 219, de 23 de abril de 2020.
"Concede Férias em gozo a Servidora TAANI BRIZOLLA KAIPER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora TAANI BRIZOLLA KAIPER, matrícula 33376, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2018 a 03 de setembro de 2019, tendo como período de gozo de 24 de abril a 23 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e finanças

220 PORTARIA Nº 220 CONCEDE FERIAS EM GOZO A SERVIDORA ADILA CONINK

Publicação Nº 2449925

Portaria nº. 220, de 23 de abril de 2020.
"Concede Férias em gozo a Servidora ADILA CONINK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ADILA CONINK, matrícula 33509, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2019, tendo como período de gozo de 24 de abril a 23 de maio de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 23 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e finanças

221 PORTARIA Nº 221 CONCEDE APOSENTADORIA VONLUNTARIA A SERVIDORA MARILETE VAVASSORI RAFAELLI

Publicação Nº 2450494

Portaria nº. 221, de 23 de abril de 2020.
"Concede aposentadoria voluntária a servidora MARILETE VAVASSORI RAFAELLI."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, principalmente as estabelecidas na Lei Municipal n° 1.646, de 28 de outubro de 2008, considerando o parecer Jurídico versando sobre o processo de aposentadoria solicitado pela Servidora MARILETE VAVASSORI RAFAELLI.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aposentadoria, a partir de 24 de abril de 2020, a servidora MARILETE VAVASSORI RAFAELLI, matrícula n° 33085-01, portadora da cédula de identidade (RG) n° 2.497.801– SSP/SC e inscrita no CPF n° 732.644.589-34, ocupante do cargo de Professor, nível 1 – especialização, classe referência A-E, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com fundamento no Art. 40 da Constituição Federal, tendo como base de cálculo para proventos, a última remuneração recebida na ativa, com as devidas ressalvas contidas no Art. 63, da Lei complementar n° 01/2009.

Art. 2°. Os proventos de aposentadoria equivalem à remuneração da servidora no cargo efetivo, ocupado no momento da aposentadoria, observando as ressalvas contidas no Art. 63, da Lei Complementar n° 01/2009, que correspondem a R$ 7.848,14 (sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e catorze centavos).

Salário base – atribuído ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (nível 1 - Especialização, referência E – Lei Complementar n° 26/2016 de 23 de fevereiro de 2016)	R$ 4.289,48
Adicional de tempo de serviço – Triênio – 50% - Lei Municipal n° 960/1994	R$ 2.180,04
Regência de Classe – 30% (art. 63 da Lei Complementar n° 01/2009, de 16 de dezembro de 2009)	f$ 1.308,02
INCORP art64 L.960/94	R$ 70,60
Total.	R$ 7.848,14

Art. 3°. Fica decretada vacância do cargo de Professor.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, SC,
em 23 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Coordenadora de Adm e Finanças

7º ALTERAÇÃO VALORES ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 45 2019

Publicação Nº 2451869

Alteração de valores do combustível referente ao Pregão Presencial nº 28/2019 – Ata Registro de Preço nº 45/2019

Com base no requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda, fica alterado o valor do item 01 – Gasolina Comum, que passará a vigorar com o valor de R$ 4,097, e do item 02 – Óleo Diesel S-500, que passará a vigorar com o valor de R$ 3,467. A vigência dos valores alterados será a partir de 23 de abril de 2020.
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2543_ESTABELECE_HORARIO_FUNCIONAMENTO_ORGAOS_PUBLICOS_MUNICIPAIS_CORONAVIRUS

Publicação Nº 2451076

DECRETO Nº 2.543, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece o horário de funcionamento nos órgãos públicos municipais de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Para enfrentamento da disseminação do Covid-19, fica estabelecido o horário excepcional de funcionamento dos órgãos públicos municipais, nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 (vinte e sete) de abril de 2020.

Rio do Oeste – SC, 23 de abril de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
Decreto 2.543/2020

ÓRGÃO	HORÁRIO
Secretaria de Administração e Fazenda	07h -13h
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07h -13h
Secretaria de Saúde e Assistência Social	07h30 - 12h 13h30 - 17h
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	07h -13h
Secretaria de Educação e Cultura	07h -13h
Secretaria de Obras	07h -13h
Secretaria de Serviços Urbanos	07h -13h
Centro de Referência de Assistência Social	07h - 13h
Conselho Tutelar	07h - 13h

PROCESSO 029/2020 - AVISO DE ERRATA

Publicação Nº 2450403

AVISO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
1. Alteração do item 6.4.4, que trata da qualificação técnica:
I. onde se lê: "...Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da construção da base de reservatório elevado do tipo "taça", que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)o e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a relevância técnica de no mínimo 50% da área licitada...": II. Passa-se a ler: "...Comprovação de capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da Construção de Quadra Esportiva na Escola de Ensino Fundamental Vereador Alfredo Scottini – EEFVAS – Rio do Oeste/SC, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)o e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a relevância técnica de no mínimo 50% da área licitada ..."

Rio do Oeste / SC, 23 de abril de 2020.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8991, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450792

DECRETO Nº 8991, de 22 de abril de 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as normas de Direito Público aplicadas ao Orçamento, em especial a Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000;

CONSIDERANDO a autorização contida no artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentária n. 6.090 de 19/12/2019;

CONSIDERANDO, que em 18/02/2020, ou seja, com a LOA 2020 em execução, o TCE/SC restringiu o uso do vínculo 01760000, apenas para as emendas parlamentares individuais, que fossem do tipo transferência especial (inciso I do artigo 1º EC 105/2019) e criou o vínculo 01780000 para as transferências com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019),

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação referente a repasse de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE IN--FRAESTRUTURA		
1.032	Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01788601	Emendas Parlamentares Individu-ais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R$	1.100.000,00
1.034	Construção e Revitalização de Praças e Parques		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01788601	Emendas Parlamentares Individu-ais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R$	650.000,00
1.084	Obras de Arte Especiais, Ciclovias e Passarelas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01788601	Emendas Parlamentares Individu-ais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R$	500.000,00
1.085	Muros de Contenção e Estabilização de Encostas		

4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01788601	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R$	400.000,00
1.086	Reforma e Construção de Edificações		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01788601	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	R$	1.750.000,00
	TOTAL	R$	4.400.000,00

Art. 2º - Em contrapartida ao lançamento de excesso de arrecadação no vínculo 01780000, far-se-á a limitação de empenhos nas seguintes dotações, no vínculo 01760000:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
86.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE IN--FRAESTRUTURA		
1.032	Pavimentação de Ruas, Execução de Galerias		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01768601	Emendas Parlamentares Individuais - Federal	R$	1.100.000,00
1.034	Construção e Revitalização de Praças e Parques		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01768601	Emendas Parlamentares Individuais - Federal	R$	650.000,00
1.084	Obras de Arte Especiais, Ciclovias e Passarelas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01768601	Emendas Parlamentares Individuais - Federal	R$	500.000,00
1.085	Muros de Contenção e Estabilização de Encostas		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01768601	Emendas Parlamentares Individuais - Federal	R$	400.000,00
1.086	Reforma e Construção de Edificações		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01768601	Emendas Parlamentares Individuais - Federal	R$	1.750.000,00
	TOTAL		4.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8993, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451029

DECRETO Nº 8993, de 23 de abril de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020 DE 05.03.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 8747, de 09 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 035/2020 de 05.03.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8993/2020

Pregão Presencial: Nº 035/2020 de 05.03.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMANESCENTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA PATRÍCIO NOVELETO - TRECHO I – BARRA DO TROMBUDO, RIO DO SUL / SC.

Participantes:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o
licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

DECRETO Nº 8994, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451149

DECRETO Nº 8994, de 23 de abril de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002.2020/FMS, DE 19.02.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 002.2020/FMS, de 19.02.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

KUANTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8994/2020

Pregão Presencial: Nº 002.2020/FMS, de 19.02.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DA SAÚDE NOS ASPECTOS ORGANIZACIONAIS EDIPEMIOLÓGICOS, FINANCEIROS E DE ACESSO AOS SERVIÇOS DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, DESDE A ATENÇÃO PRIMÁRIA ATÉ O ATENDIMENTO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

KUANTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

KUANTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2451009

ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Município de Rio do Sul, na pessoa do Prefeito Municipal, JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, RETIFICA a publicação do Termo de Chamamento Público nº 004/2020, veiculado ao diário Oficial do Município - DOM/SC no dia 23 de março de 2020, passando o preâmbulo e o caput da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, devendo-se ler e considerar o exposto transcrito abaixo:

"TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LURDES, ATRAVÉS DO CENTRO ASSISTENCIAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIRO NÍVEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA."

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

"Os recursos para execução do objeto deste Termo de Colaboração, no montante de R$ 31.284,00 (trinta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais) serão alocados conforme Plano de Trabalho aprovado, obedecendo a seguinte distribuição: "

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração originário que não tenha sido modificado pelo presente.

Rio do Sul, 16 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N.6.132, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2449930

LEI Nº 6.132, de 20 de abril de 2020

Institui o dia 9 de março como o Dia Municipal das Filhas de Jó.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Filhas de Jó no âmbito do Município de Rio do Sul, a ser comemorado anualmente no dia 9 de março.
Art. 2º O evento instituído passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município de Rio do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO
20 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N.6.133, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2449931

LEI Nº 6.133, de 20 de abril de 2020

Institui os títulos empresa amiga da criança e benemérito amigo da criança no município de Rio do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam instituídos os Títulos Empresa Amiga da Criança, para as pessoas jurídicas, e Benemérito Amigo da Criança, para pessoas físicas que contribuírem para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio do Sul.

Art. 2º A empresa que possuir o Título Empresa Amiga da Criança poderá usá-lo em propaganda e divulgações comerciais, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também poderá fazer a divulgação da empresa detentora do Título.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá conceder o Título Benemérito Amigo da Criança aos diretores da empresa colaboradora.

Art. 3º Os títulos serão outorgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sessão especial.
Parágrafo único. Os títulos serão confeccionados pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul em forma de diploma, e fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando o número desta Lei.

Art. 4º As contribuições para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ser feitas da seguinte forma:
I - por pessoas físicas:
a) através de depósito de até 6% do Imposto de Renda devido, em guia própria;
b) através de depósito de recursos, em guia própria;
c) que assumirem o custeio de um dos programas voltados ao atendimento da criança e do adolescente no Município de Rio do Sul;
II - por pessoas jurídicas:
a) através de depósito de 1% do Imposto de Renda devido, em guia própria;
b) através de doação realizada em guia própria
c) que assumir o custeio de um dos programas voltados ao atendimento da criança e do adolescente no Município de Rio do Sul.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
20 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N° 0260/DGP

Publicação Nº 2450589

PORTARIA Nº 0260/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula n.228850-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 27/02/2020 até 05/03/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0110/DGP, de 03/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de fevereiro de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0261/DGP

Publicação Nº 2450593

PORTARIA Nº 0261/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula n.228850-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem a READEQUAÇÃO pelo período de 06/03/2020 até 03/07/2020, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Parágrafo único – A readequação consiste na insenção de atividades que exijam esforços físicos e movimentos de elevação do membro superior direito, com liberação para tratamento fisioterápico, conforme indicado pelo médico assistente na perícia realizada em 05 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0293/DGP

Publicação Nº 2450596

PORTARIA Nº0293/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GISELE DE VINCENZO, matrícula n.1006517-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, a Licença à Gestante, no período de 30/01/2020 até 28/05/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n.309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0294/DGP

Publicação Nº 2450600

PORTARIA Nº 0294/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE, matrícula n.103322-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde

da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0295/DGP

Publicação Nº 2450609

PORTARIA Nº 0295/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELIANE REGINA DA SILVA, matrícula n.101222-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Seviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/01/2020 até 10/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0296/DGP

Publicação Nº 2450615

PORTARIA Nº 0296/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUZIA WARMLING, matrícula n.104710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/02/2020 até 03/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0297/DGP

Publicação Nº 2450643

PORTARIA Nº 0297/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISOLETE BORGERT, matrícula n.79553-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para

Tratamento de Saúde, pelo período de 20/02/2020 até 20/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0298/DGP

Publicação Nº 2450648

PORTARIA Nº 0298/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALTAIR LEDRA, matrícula n.81663-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/02/2020 até 05/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0299/DGP

Publicação Nº 2450649

PORTARIA Nº 0299/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSELI MARINHEIRO DELINO, matrícula n.219444-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/02/2020 até 25/02/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0300/DGP

Publicação Nº 2450651

PORTARIA Nº 0300/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOSIANE KRIEGER, matrícula n.106577-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/02/2020 até 27/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0301/DGP

Publicação Nº 2450653

PORTARIA Nº 0301/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA GISELE FERNANDES, matrícula n.2145421-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 03/03/2020 até 01/05/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0302/DGP

Publicação Nº 2450655

PORTARIA Nº 0302/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEZIEL ALVES DA SILVA, matrícula n.122815-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coveiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15/01/2020 até 13/02/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0303/DGP

Publicação Nº 2450657

PORTARIA Nº0303/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MAIARA MARCOLINO, matrícula n.2925478-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, a Licença à Gestante, no período de 02/03/2020 até 29/06/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0304/DGP

Publicação Nº 2450776

PORTARIA Nº 0304/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente ROSEMERI GUTJAHR, matrícula n.177520-3, ocupante do cargo de Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 28/02/2020 até 27/04/2020, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei n. 3.796, de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0305/DGP

Publicação Nº 2450781

PORTARIA Nº 0305/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA CAROLINA MEES, matrícula n.149888-14, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 21/02/2020 até 20/04/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0306/DGP

Publicação Nº 2450787

PORTARIA Nº0306/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DIRLETE DOS SANTOS, matrícula n.31580335-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a Licença à Gestante, no período de 07/02/2020 até 05/06/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n.

309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0307/DGP

Publicação Nº 2450789

PORTARIA Nº 0307/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELISIANI ANDRADE, matrícula n.246735-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 25/02/2020 até 24/04/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0308/DGP

Publicação Nº 2450804

PORTARIA Nº 0308/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO DE SOUZA, matrícula n.74535-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Caminhão, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/02/2020 até 04/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0309/DGP

Publicação Nº 2450807

PORTARIA Nº 0309/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora TEREZINHA FATIMA BIZ, matrícula n.253952-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10/02/2020 até 09/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0310/DGP

Publicação Nº 2450809

PORTARIA Nº 0310/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, à contratada temporariamente KATIA ODORIZZI BONI, matrícula n.890251-3, ocupante do cargo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 05/03/2020 até 02/07/2020, com fundamento no artigo 11, inciso III, da Lei n. 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores, de acordo com atestado anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0311/DGP

Publicação Nº 2450812

PORTARIA Nº 0311/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIO BRANGER, matrícula n.810312-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 28/02/2020 até 27/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0312/DGP

Publicação Nº 2450814

PORTARIA Nº 0312/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula n.107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14/02/2020 até 14/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde

da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0313/DGP

Publicação Nº 2450816

PORTARIA Nº 0313/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARGARETE DUBIELA, matrícula n.71706-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/03/2020 até 21/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0314/DGP

Publicação Nº 2450818

PORTARIA Nº 0314/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUANA ALINE BARTH LOBATO, matrícula n.253650-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 09/03/2020 até 06/07/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1978/DGP, de 13/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0315/DGP

Publicação Nº 2450822

PORTARIA Nº 0315/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JONAS PEREIRA, matrícula n.87114-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, pelo período de 27/02/2020 até 27/03/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.0105/DGP, de 03/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de fevereiro de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0316/DGP

Publicação Nº 2450823

PORTARIA Nº0316/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM DÜMES WEISS, matrícula n.266191-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 09/03/2020 até 06/07/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0317/DGP

Publicação Nº 2450825

PORTARIA Nº0317/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora WALKIRIA SCHAEFFER FERREIRA, matrícula n.231878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença à Gestante, no período de 28/02/2020 até 26/06/2020, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0318/DGP

Publicação Nº 2450826

PORTARIA Nº 0318/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder á servidora MARIANA MINATTI GIACOMINI, matrícula n.167797-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor

a continuidade da READEQUAÇÃO pelo período de 13/02/2020 até 10/08/2020, que foi concedida por meio da Portaria n. 1286/DGP de 22/08/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de agosto de 2019 pelo período de 17/08/2019 até 12/02/2020, com fundamento no artigo 33, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0319/DGP

Publicação Nº 2450827

PORTARIA Nº 0319/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora TERESINHA APARECIDA BAZILIO CORREIA FRANCO, matrícula n.942073-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, pelo período de 02/03/2020 até 30/04/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1766/DGP, de 08/11/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 20 de novembro de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0320/DGP

Publicação Nº 2450828

PORTARIA Nº 0320/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SANDRA APARECIDA DELA JUSTINA, matrícula n.104965-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a Licença Especial à Gestante, no período de 04/03/2020 até 02/05/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0334/DGP

Publicação Nº 2450854

PORTARIA Nº 0334/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA ALINE DE ANDRADE, matrícula n.2496445-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, a Licença Especial à Gestante, no período de 04/04/2020 até 02/06/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0335/DGP

Publicação Nº 2450857

PORTARIA Nº 0335/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SABRINA LOFFAGEN TOBIAS, matrícula n.279005-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a Licença Especial à Gestante, no período de 08/04/2020 até 06/06/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n.309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0336/DGP

Publicação Nº 2450859

PORTARIA Nº 0336/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JESSICA MAZZINI, matrícula n.184667-9, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 26/03/2020 até 24/05/2020, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0337/DGP

Publicação Nº 2450860

PORTARIA Nº 0337/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALTAIR LEDRA, matrícula n.81663-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/03/2020 até 24/03/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da

Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0338/DGP

Publicação Nº 2450864

PORTARIA Nº 0338/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA BERTOCHI, matrícula n.197262-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/03/2020 até 03/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0339/DGP

Publicação Nº 2450865

PORTARIA Nº 0339/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLERISTON ROBERTO PASSIG, matrícula n.100765-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Programador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/03/2020 até 04/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0340/DGP

Publicação Nº 2450866

PORTARIA Nº 0340/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL, matrícula n.101052-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03/03/2020 até 16/04/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0341/DGP

Publicação Nº 2450870

PORTARIA Nº 0341/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GREICE RECH, matrícula n.2383390-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/03/2020 até 02/05/2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA N° 0342/DGP

Publicação Nº 2450876

PORTARIA Nº 0342/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDSON RICARDO DE SOUZA, matrícula n.78794-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, pelo período de 15/03/2020 até 14/05/2020, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n.1981/DGP, de 13/12/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 14 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 01 de abril de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0263/DGP

Publicação Nº 2450661

PORTARIA N. 0263/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Com fundamento nos Artigos 40 ao 42, da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018, conceder ao servidor abaixo relacionado, o benefício do Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no artigo 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	ADICIONAL CONCEDIDO
JANETE PIRES DE MORAES	191833-2	TECNICO EM ENFERMAGEM	183431/2019	2º

Art. 2º. O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de março de 2020, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 05 de março de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

Rio dos Cedros

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019 DE 20/05/2019 DATA: 20/04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2451428

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2019 DE 20/05/2019
DATA: 20/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019. - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 802.002/0001-02
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. SUPRESSÃO DO ITEM 23
INÍCIO: 20/04/2020
TÉRMINO: 20/05/2020

DECRETO Nº 3.054, DE 16 DE ABRIL DE 2020. AMPLIA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM COMPATIBILIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.037, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.039, DE 18 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.041, DE 20 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.042, DE 23 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.043, DE 23 DE MARÇO DE 2020, Nº 3.046,

Publicação Nº 2451439

DECRETO Nº 3.054, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Amplia as medidas de prevenção em compatibilidade com os Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020, nº 3.046, de 30 de março de 2020 e nº 3.049, de 07 de abril de 2020 bem como com os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020, nº 550, de 07 de abril de 2020 e nº 554, de 11 de abril de 2020 e dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

MARIDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020 e nº 550, de 07 de abril de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Em conformidade com as disposições dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020, nº 550, de 07 de abril de 2020 e nº 554, de 11 de abril de 2020, ficam prorrogadas em igual período ao determinado neste último ato (Decreto Estadual e nº 554, de 11 de abril de 2020) e suas alterações, as medidas implementadas pelos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020, nº 3.046, de 30 de março de 2020 e nº 3.049, de 07 de abril de 2020, em compatibilidade com o ato estadual.

Art.2º. Os termos deste Decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.4º. A vigência da situação de emergência bem como as medidas determinadas pelo Decreto Municipal nº 3.039, de 18 de março de 2020, e suas ampliações, em especial as capituladas nos Decretos Municipais nº 3.037, de 16 de março de 2020, nº 3.039, de 18 de março de 2020, nº 3.041, de 20 de março de 2020, nº 3.042, de 23 de março de 2020, nº 3.043, de 23 de março de 2020, nº 3.046, de 30 de março de 2020 e nº 3.049, de 07 de abril de 2020, e suas alterações, ficam estendidas pelo prazo de vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de eventual declaração de calamidade pública.

Art.5º. As medidas previstas nos Decretos Municipais nº 3.045, de 25 de março de 2020, nº 3.047, de 30 de março de 2020 e nº 3.051, de 13 de abril de 2020 perdurarão pelo prazo de vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), limitada ao disposto no artigo 1º, §2º e §3º e no artigo 8º da Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de eventual declaração de calamidade pública.

Art.6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 16 de abril de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 306 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451015

DECRETO Nº 316 DE 22 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre abertura gradual do Comércio local, restaurantes e afins, e academias de ginástica, com medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Rufino – SC, e dá outras providencias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI e §1º do art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,
CONSIDERANDO o disposto os Decretos emanados do Estadual de Santa Catarina, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, precipuamente os Decretos Estaduais de nsº 509, 525. 554 e 562 /2020 e as Portarias 256, 258/2020 emanadas da Secretaria Estadual da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais Nº 303, 305, 310, 311, 313, 314 nos órgãos e nas entidades da Administração Pública municipal l Direta e Indireta,
CONSIDERANDO que além do combate ao corona vírus há necessidade da volta da atividade econômica, gradual e segura, devendo serem observadas as medidas de higiene e proteção contra a disseminação do contagio,
DECRETA:
Art. 1º. Sem prejuízo da observância dos Decretos Estaduais e Municipais, referente a proteção e não disseminação do corona vírus, ficam autorizados a funcionar no Município de Rio Rufino, Restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias e afins, com acesso ao ambiente interno, em regime especial, devendo para isto observar as seguintes recomendações:

DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:
Art. 2º Os serviços de alimentação têm autorização para permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes orientações:

I. Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art. 1º deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
II. Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
III. Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;
IV. O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do buffet (autosserviço), álcool 70% para os clientes;
V. Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
VI. Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70%. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, antes de pegar os pratos e os talheres. Deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
VII. Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VIII. Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
IX. Não oferecer produtos para degustação;
X. Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
XI. Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
XII. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
XIII. Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
XIV. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
XV. Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
XVI. Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
XVII. Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;
XVIII. A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
XIX. Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.
XX. Os Restaurantes e Lanchonetes que servirem refeições "a la carte", deverão observar as mesmas medidas de prevenção e higienização constante deste Decreto.
Art. 3º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos clientes:

I. Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
II. Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
III. Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, para então começar a servir-se;
IV. Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
V. Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.
Art. 4º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 1°:
I. Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
II. Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
III. Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
IV. Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
V. Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
VI. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
VII. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VIII. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool
70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
IX. Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
X. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
XI. Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XII. Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

DAS ACADEMIAS:

Art. 5º Ficam autorizadas, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças e áreas afins.
Parágrafo único: O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo,30% de sua capacidade.
Art.6º Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes condições:
I. Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II. Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento.
III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
IV. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
V. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
VI. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VII. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
VIII. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% da lotação;
IX. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
X. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XI. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
XII. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XIII. Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIV. Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XV. Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freq-entar as atividades durante o período da

pandemia;
XVI. Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;
XVII. O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XVIII. Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XIX. Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XX. Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
XXI. Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXII. É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
XXIII. Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXIV. É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXV. O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXVI. Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVII. Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
Art.7º Quanto aos trabalhadores dos estabelecimentos citados no artigo 5°:
I. Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
II. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
III. Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser
imediatamente informadas desta situação.
Art. 8º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo da vigilância sanitária municipal; e
Art. 9º O não cumprimento do regramento disposto nessa Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei Complementar Nº 028/2011;
Art. 10º As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde e\ou por determinação do Governo Estadual;
Art.11º- Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas;
Art. 12º Este Decreto entra em vigor em 22 de abril de 2020 e tem vigência limitada ao disposto no art. 7º do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020.
Art. 13º. Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto nos Decretos Estaduais de Nº 509, 525. 554 e 562 /2020 e Portarias da Secretaria Estadual de Saúde de Nº. 256 e 258\2020.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Rufino, 22 de abril de 2020.

THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Rodeio

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 36/2020

Publicação Nº 2450536

RESOLUÇÃO Nº 36/2020

Altera horário de atendimento externo da Câmara Municipal de Rodeio.

DANIELA APARECIDA TAMBOSI PLOTHEGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso XXXXII do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO as determinações constantes dos Decretos n° 5252 de 18 de março de 202, nº 5253 de 24 de março de 2020 e nº 5269 de 13 de abril de 2020, que implementaram ações, no âmbito do Município de Rodeio, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020 e nº 525, de 24 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;
CONSIDERANDO ainda o dever de zelar pela saúde dos servidores públicos, e que o trabalho em turno único diminui os riscos de contaminação pelo COVID-19;

Resolve

Art.1º Com o fim do período de quarentena fixado pelo Executivo Estadual, a partir do dia 13 de abril de 2020, serão gradualmente retomados os serviços públicos, portanto, será adotado jornada especial de atendimento externo da seguinte forma:
I – Segundas-feiras e terças-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h
II – Quartas-feiras e quintas-feiras: das 07h30min às 13h
III – Sextas-feiras: das 07h30min às 11h30min
Parágrafo único. Os servidores da Câmara complementarão o horário laboral por meio de teletrabalho (home office).
Art. 2º. Durante o período de vigência desta resolução deverão ser adotadas as seguintes providências:
I. ter cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes,
II. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como, a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos, interruptores, barreiras físicas usadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, máquinas de cartão, balcões, entre outros;
III. Deverá ser disponibilizado álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores e usuários;
IV. Capacitar os servidores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, dentre as quais, máscaras de fabricação doméstica que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todos os servidores;
V. Caso a atividade a ser desenvolvida necessite de mais de um servidor ao mesmo tempo em cada ambiente, manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
VI. Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
VII. Se algum dos servidores apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Rodeio, Sala das Sessões, 20 de abril de 2020.

Daniela Aparecida Tambosi Plotegher
Presidente

Eduardo Gilberto Janke	Mércia Maria Pianezzer Ferrari
Vice-Presidente	1º Secretário

A Resolução Nº 36/2020 foi publicada na forma regulamentar, no quadro mural da Câmara Municipal de Rodeio em 20 de abril de 2020.

BENILDES CONZATTI
Secretaria Geral

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2451121

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Romelândia SC, comunica que fica SUSPENSO o Processo Licitatório Nº. 472/2020, modalidade Pregão Nº. 12/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ANO 2020, ZERO KM, TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA SC previsto para as 08h00min do dia 28/04/2020, devido a ajustes a serem efetuados no edital. Nova data será remarcada. Romelândia, 23 de Abril de 2020. VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

PORTARIA 9932/2020

Publicação Nº 2451085

PORTARIA Nº 9932/2020
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANE PIRES HENTGES, cargo de carreira de AGENTE DO CRAS, 40 horas semanais, ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA NÍVEL DE GRADUAÇÃO, conforme prevê a Lei Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009, em seu artigo 103, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 23 de abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2019

Publicação Nº 2450381

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 25/2019 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Anita Garibaldi nº 565, inscrito no CNPJ nº 04.828.184/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Zanrosso Netto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 196.057.739-53, RG Nº 713.585 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa AUTO POSTO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Avenida Brasil, centro, Município de Romelândia- SC
Cep 89908-000, neste ato representada por Severino Abel Benachio , doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n 25/2019 do Processo de Dispensa de Licitação 012/2019 de 30 de dezembro de 2019 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
01	LITRO	GASOLINA COMUM	4,49	4,05

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do referido processo, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 23 de Abril de 2020.

JOÃO ZANROSSO NETTO AUTO POSTO NATAL LTDA
PRESIDENTE SEVERINO ABEL BENACHIO
CONTRATADO

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Publicação Nº 2450449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 06/05/2020 até as 09h00min.
Abertura: 06/05/2020, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 22 de abril de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

Publicação Nº 2450447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2020, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 11/05/2020 até as 09h00min.
Abertura: 11/05/2020, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 22 de abril de 2020.

Ana Rosa Zanela
Prefeita municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

Publicação Nº 2450740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que a Licitação Pública realizada no dia 23/04/2020, às 09h30min, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados.
Santa Cecília, 23 de Abril de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 025/2020

Publicação Nº 2450296

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de caminhas infantis empilháveis e conjunto escolar adulto CJA06 para atendimento de creches e escolas municipais conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h30min do dia 08/05/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h30min do dia 08/05/2020

Santa Cecília, 23 de abril de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

Publicação Nº 2450314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (Epcs) destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos

junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 11/05/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 11/05/2020.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 23 de Abril de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 027/2020

Publicação Nº 2451152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha para servidores da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos quando a serviço no interior do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 13h30min do dia 08/05/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 13h30min do dia 08/05/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 23 de Abril de 2020.

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 140/2020

Publicação Nº 2450167

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 140/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 140/2020 - CONDER
O município de Santa Helena-SC, situado à Rua Dom Feliciano, 476, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 meses, formulado pelo empreendedor Eleandro Zucchi, para a atividade de: 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO, que será exercida no imóvel no Lote Rural nº 55, matrícula do Registro de Imóveis nº 1.107, Linha Aparecida com área total de 108.900,00 m², sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO 0003/CMAS/2020

Publicação Nº 2450359

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMAS/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima (CMAS/SRL), durante a sua Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.131/2016 e considerando: o preconizado pela Lei n° 8.742/1993;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Rosa de Lima, dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social referente ao exercício de 2019, utilizados no custeio da Proteção Social Básica.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rosa de Lima/SC, 23 de abril de 2020.

SANDRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Rosa de Lima

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 06/2020

Publicação Nº 2451077

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 06/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 004/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA.
CNPJ: 85.197.077/0001-56.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 13 de abril de 2020.
Vigência: 13/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

Publicação Nº 2451078

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 002/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA.
CNPJ: 83.230.219/0002-95.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Assinatura: 16 de abril de 2020.
Vigência: 16/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 07/2020

Publicação Nº 2451098

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 07/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 002/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA.
CNPJ: 83.230.219/0002-95.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Assinatura: 16 de abril de 2020.
Vigência: 16/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 08/2020

Publicação Nº 2451103

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 08/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 003/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVILHA EIRELI.
CNPJ: 26.737.499/0001-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência: 17/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 08/2020

Publicação Nº 2451079

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 08/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 003/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVILHA EIRELI.
CNPJ: 26.737.499/0001-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência: 17/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 09/2020

Publicação Nº 2451082

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 09/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 003/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: PROTEGY FONOAUDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.205.676/0001-38.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência: 17/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 09/2020

Publicação Nº 2451104

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 09/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 003/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: PROTEGY FONOAUDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 11.205.676/0001-38.
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo credenciar Pessoas Jurídicas para serviços de Exames Médicos e Consultas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência: 17/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 10/2020

Publicação Nº 2451083

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 10/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 002/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: CRISTAL OTICA LTDA.
CNPJ: 05.341.090/0004-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência: 17/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 10/2020

Publicação Nº 2451100

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 10/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 002/2020 FMS.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: CRISTAL OTICA LTDA.
CNPJ: 05.341.090/0004-40.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.

Assinatura: 17 de abril de 2020.
Vigência: 17/04/2020 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 43-2020 PP 24-2020

Publicação Nº 2451895

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 24/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 08 de maio de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOE DITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ATA PL 31-2020 CHAMAMENTO 03-2020

Publicação Nº 2450881

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - IL

Processo Nr.: 31/2020
Data: 02/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: PAULINHO DANIEL BEUTLER Código: 1036
Endereço: LINHA VISTA GAUCHA, SN, ZONA RURAL
Cidade: Santa Terezinha do P - SC
CPF: 656.264.009-15 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	420,00	AIPIM - tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. (01-01-4522)	KG	3,16	1.327,20
2	600,00	ALFACE LISA OU CRESPA: Características: Fresca; apresentar grau de evolução completo; livre de sujidades ou insetos, folhas intactas, tamanho médio a grande. Não podem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Acondicionada em embalagens plásticas, transparente e atóxica. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5383)	Und	1,75	1.050,00
5	200,00	LARANJA COMUM OU BAIXA ACIDEZ: Características Gerais: De 1ª qualidade, casca sã, firme, sem rachaduras, murcha, sem defeitos físicos ou dano mecânico. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Deve ser fresca, atingido o grau máximo ao tamanho (médio), aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5387)	KG	3,06	612,00
7	250,00	LIMÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (01-03-5651)	KG	3,63	907,50
8	2.000,00	MILHO VERDE EM ESPIGA - DESCASCADO (01-03-7584)	Und	1,83	3.660,00
9	100,00	MEL DE ABELHA (00-00-6490)	KG	20,00	2.000,00
12	200,00	REPOLHO (00-01-3318)	Und	5,00	1.000,00
13	310,00	TEMPERO VERDE (cebolinha verde e salsinha) - fresco, de primeira qualidade; tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de sujidades, insetos, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso mínimo de 150 g. (01-01-4521)	MAÇ	3,16	979,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 **- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Nr.: 31/2020 Data: 02/03/2020

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Março de 2020

WILLIAN JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Valor da Despesa: 11.536,30 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - IL

Processo Nr.: 31/2020
Data: 02/03/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: MARISTELA ALVES Código: 1185
Endereço: LINHA GAÚCHA, CASA
Cidade: Santa Terezinha do P - SC
CPF: 051.955.309-80 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
16	90,00	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (BRANCO E PRETO), FORMATO DE ROSCA, FEITO DE FORMA ARTESANAL, E QUE UTILIZEM INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS TIPOS DE ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS, A COBERTURA DEVE SER COM CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE, MEIO AMARGO PRETO E MEIO CHOCOLATE BRANCO, AS MEBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS, CONTENDO ETIQUETA COM PESO. (01-03-5655)	KG	24,85	2.236,50
17	357,00	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais,pintadas com glacê de ovo cozido, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade de no máximo 5 dias. Contendo etiqueta com peso. (01-01-4506)	KG	19,90	7.104,30
18	176,00	Cuca recheada de ótima qualidade, integra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, produzidos em estabelecimentos que certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. (01-01-4244)	Und	11,45	2.015,20
19	230,00	MACARRÃO CASEIRO, COM OVOS, CONGELADO TIPO ESPAGUETE GROSSO, BIGOLI, CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM DE 1 KG, APRESENTAR RÓTULO NUTRICIONAL DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-03-5656)	KG	10,90	2.507,00
20	154,00	PÃO DO TIPO CASEIRO BRANCO, CARACTERÍSITICAS: 1 KG, PÃO DO TIPO CASEIRO, BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTES E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, EMBALAGEM PLÁSTICO E ESTÉRIL (01-03-5658)	KG	9,95	1.532,30
25	850,00	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA DE GADO COM MILHO E OU FRANGO COM MILHO. PESO 110 GR A UNIDADE. (01-03-7588)	Und	5,40	4.590,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Nr.: 31/2020 Data: 02/03/2020

Folha: 2/2

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Março de 2020

WILLIAN JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Valor da Despesa: 19.985,30 (dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - IL

Processo Nr.: 31/2020
Data: 02/03/2020

Folha: 1/3

Fornecedor: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE Código: 1187
Endereço: R PREFEITO ALBINO CERUTTI CELLA,215 - SA
Cidade: Maravilha - SC
CNPJ: 09.145.480/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	1.000,00	BERGAMOTA (01-03-5648)	KG	3,63	3.630,00
4	200,00	CHUCHU (00-00-2629)	KG	3,30	660,00
10	120,00	MELADO BATIDO, EMBALADO EM POTES DE 1 KG (01-03-7585)	Und	10,66	1.279,20
11	600,00	Moranguinho - Fruta in natura, tipo MORANGO, de 1ª qualidade, espécie comum, graúdos, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenros e com brilho. Peso médio liquido total de 400 g. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5388)	KG	16,66	9.996,00
14	650,00	TOMATE (00-01-0247)	KG	4,56	2.964,00
15	100,00	TOMATINHO CEREJA (01-03-7586)	KG	9,76	976,00
16	90,00	BOLACHA CASEIRA COM COBERTURA DE CHOCOLATE (BRANCO E PRETO), FORMATO DE ROSCA, FEITO DE FORMA ARTESANAL, E QUE UTILIZEM INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS TIPOS DE ADITIVOS UTILIZADOS NOS BISCOITOS INDUSTRIALIZADOS, A COBERTURA DEVE SER COM CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE, MEIO AMARGO PRETO E MEIO CHOCOLATE BRANCO, AS MEBALAGENS DEVEM SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADO, COM GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA, EMBALAGENS DE 1 KG, CONTENDO RÓTULO DO PRODUTO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS, DATA DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 5 DIAS, CONTENDO ETIQUETA COM PESO. (01-03-5655)	KG	25,00	2.250,00
17	123,00	BOLACHA CASEIRA GLACEADA - feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais,pintadas com glacê de ovo cozido, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 1 kg, contendo rotulo do produto com todas as especificações obrigatórias, data de validade de no máximo 5 dias. Contendo etiqueta com peso. (01-01-4506)	KG	20,00	2.460,00
18	174,00	Cuca recheada de ótima qualidade, integra produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados, produzidos em estabelecimentos que certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser de plástico transparente e atóxico, contendo peso, data de fabricação, prazo de validade, e a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. (01-01-4244)	Und	11,50	2.001,00
19	180,00	MACARRÃO CASEIRO, COM OVOS, CONGELADO TIPO ESPAGUETE GROSSO, BIGOLI, CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM DE 1 KG, APRESENTAR RÓTULO NUTRICIONAL DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (01-03-5656)	KG	11,00	1.980,00
20	196,00	PÃO DO TIPO CASEIRO BRANCO, CARACTERÍSITICAS: 1 KG, PÃO DO TIPO CASEIRO, BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTES E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, EMBALAGEM PLÁSTICO E ESTÉRIL (01-03-5658)	KG	10,00	1.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - IL

Processo Nr.: 31/2020
Data: 02/03/2020

Folha: 2/3

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
21	1.000,00	MASSINHA DOCE: PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, RECHEADO COM CREME E COCO, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABER DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOSE NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE.CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DA EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. (01-03-5660)	KG	1,80	1.800,00
22	1.300,00	MINI-PIZZA: MASSA DE 10 CM DE DIÂMETRO, COM QUEIJO, SABORES DE PRESUNTO E MILHO, CALABRESA E MILHO, FRANGO E MILHO. (01-03-5661)	Und	2,80	3.640,00
23	80,00	GELEIA DE FRUTAS - SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA, FRUTAS VERMELHAS OU FIGO - ARTESANAL. Contendo 1 kg. Embalagem de vidro, atóxica, íntegra, com tampa e lacre de proteção, contendo 1 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade superior a três meses a partir da data de entrega. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação. (01-03-5361)	Und	15,00	1.200,00
24	200,00	SUCO DE UVA, concentrado sabor de uva, caracteristicas: Embalagem de até 2 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentação rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concnetrado, como uma polpa com alto rendimento, produto natural, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes. Elaborado a partir de frutas sadias, diluído em água e sem adição de açucar. (01-03-7587)	LTS	12,33	2.466,00
25	1.200,00	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA DE GADO COM MILHO E OU FRANGO COM MILHO. PESO 110 GR A UNIDADE. (01-03-7588)	Und	5,50	6.600,00
26	350,00	CUPCAKE - BOLO DE FORMINHA. SABORES DE CHOCOLATE, CENOURA E LIMÃO COM RECHEIOS DE BRIGADEIRO E LIMÃO. UNIDADES COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS (01-03-7589)	Und	2,83	990,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 **- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2020 - IL

Processo Nr.: 31/2020
Data: 02/03/2020

Folha: 3/3

Santa Terezinha do Progresso, 2 de Março de 2020

WILLIAN JORGE DELALIBERA
Responsável pelo Setor Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DERLI FURTADO
PREFEITO

Valor da Despesa: 46.852,70 (quarenta e seis mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta centavos)

Pagamento.....: CONFORME ENTREGA

TERMO DE HOM E ADJ PL 31-2020 CHAMAMENTO PUBLICO 03-2020

Publicação Nº 2450886

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 02/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 15/04/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III, do presente Edital

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001187 - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL	17	0,0000	46.852,70
- 001185 - MARISTELA ALVES	6	0,0000	19.985,30
- 001036 - PAULINHO DANIEL BEUTLER	8	0,0000	11.536,30
	31		78.374,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO SEGUROS 34.14-2020

Publicação Nº 2450078

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contrato Aditivo Nº	34/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R$ R$ 17.995,96 (Dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).
Vigência	01 de maio de 2020 à 30 de abril de 2021
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 22 de abril de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contrato Aditivo	15/2020
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R$ 17.621,16 (dezessete mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
Vigência	30 de abril de 2020 à 30 de abril de 2021
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 22 de abril de 2020.	
Vilso Casagranda	
Gestor FMS	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.737, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450538

PORTARIA Nº 15.737, de 22 de abril de 2020.
AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Ficam autorizados os seguintes servidores da Secretaria Municipal da Educação e Esporte a conduzir o veículo oficial FIORINO PLACAS OKE 9628 da Merenda Escolar:

EDERSON DA ROSA, matrícula nº 5568, CPF nº 040.231.769-66 e CNH nº 01827072593;

BIANCA CAROLINE ELIAS, matrícula nº 7861, CPF nº 049.185.739-08 e CNH nº 04547959417

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 21/2020

Publicação Nº 2450963

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 2020

INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA AURINEIDE BESEN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias da servidora AURINEIDE BESEN PEREIRA determinada na Portaria nº 14/2020, a partir de 23/04/2020, para fins de superior interesse público, com fundamento no artigo 145 da Lei Complementar n. 60/2009.

Parágrafo único: Justifica-se a interrupção das férias em virtude da necessidade de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de abril de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

PORTARIA 22/2020

Publicação Nº 2450965

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE ABRIL DE 2020

INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA DANIELE PIZONI FELTRIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias da servidora DANIELE PIZONI FELTRIN determinada na Portaria nº 15/2020, a partir de 23/04/2020, para fins de superior interesse público, com fundamento no artigo 145 da Lei Complementar n. 60/2009.

Parágrafo único: Justifica-se a interrupção das férias em virtude da necessidade de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de abril de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

PORTARIA 23/2020

Publicação Nº 2450966

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 23, DE 23 DE ABRIL DE 2020

INTERROMPE FÉRIAS DA SERVIDORA GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias da servidora GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA determinada na Portaria nº 16/2020, a partir de 23/04/2020, para fins de superior interesse público, com fundamento no artigo 145 da Lei Complementar n. 60/2009.

Parágrafo único: Justifica-se a interrupção das férias em virtude da necessidade de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de abril de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

PORTARIA 24/2020

Publicação Nº 2450970

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE ABRIL DE 2020

INTERROMPE FÉRIAS DO SERVIDOR REINALDO MAIA VIZCARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper as férias do servidor REINALDO MAIA VIZCARRA determinada na Portaria nº 17/2020, a partir de 23/04/2020, para fins de superior interesse público, com fundamento no artigo 145 da Lei Complementar n. 60/2009.

Parágrafo único: Justifica-se a interrupção das férias em virtude da necessidade de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de abril de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

PORTARIA 25/2020

Publicação Nº 2450975

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 25, DE 23 DE ABRIL DE 2020

REGULAMENTA FUNCIONAMENTO INTERNO E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz de 23 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, mediante escala de revezamento dos servidores para atendimento presencial na terça-feira (28/04) e quinta-feira (30/04), das 13h às 17h, e demais dias mediante a modalidade teletrabalho (home office).

Art. 2º - Durante os dias de atendimento presencial os servidores deverão utilizar máscaras e álcool em gel, os quais serão fornecidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Para fins de contato com o Poder Legislativo Municipal, sugestões, assim como solicitação de dúvidas e orientações, ficam disponibilizados os e-mails camara@santoamaro.sc.gov.br e ass.camarasai@gmail.com, os quais estarão em funcionamento durante o horário normal de expediente (das 12h00min às 18h00min).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de abril de 2020.

VALDIR PEDRO DA SILVA
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - FMD

Publicação Nº 2451884

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SUBSTITUIÇÃO DOS CHUVEIROS ELÉTRICOS DA PISCINA PUBLICA MUNICIPAL, POR SISTEMA DE AQUECIMENTO A GÁS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 08/05/2020.
Início da sessão: dia 08/05/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de compras – da Fundação Municipal de Desportos das 07h30 às 12h00min e das 13h00 as 16h30, ou através do telefone (47)3633-7520, ou no endereço eletrônico rafaela.rank@saobentodosul.sc.gov,br.

São Bento do Sul, 23 de Abril de 2020.

RAFAELA RANK
Pregoeira Municipal

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

Publicação Nº 2450363

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
OBJETO: PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA TIPO CONTAINER REEFER PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 871484/2018/MAPA/CAIXA0.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/05/2020
Início da sessão: dia 11/05/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 17 de abril de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARCELO HUBEL
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

Publicação Nº 2451886

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO CULTURAL, 21 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, 2ª COMPANHIA DO CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL E 23° BATALHÃO DE POLICIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/05/2020
Início da sessão: dia 11/05/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 20 de abril de 2020.

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA MUNUCIPAL

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E
SECRETÁRIO INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADELINO DENK
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NILVA MARALI LAESEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIO BROSOWSKY
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Publicação Nº 2451889

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LAJOTAS SEXTAVADAS E MEIOS-FIOS, PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM RUAS E AVENIDAS COM E SEM PAVIMENTAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 12/05/2020
Início da sessão: dia 12/05/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 23 de abril de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário Interino de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2020

Publicação Nº 2450387

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2020

TERMO ADITIVO Nº 070/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE Nº 003/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, EM 10 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2020.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6° e 7° andares, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, mantenedora do Centro de Educação Profissional SENAC São Bento do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.603.739/0008-52, localizada na Rua Augusto Klimmek, nº. 277, Centro, São Bento do Sul/SC - CEP: 89280-349, neste ato representado por seu Diretor Regional, Senhor Rudney Raulino, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579-68 e de outro lado o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF 920.413.539-53, doravante denominada CONTRATANTE, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando que o Contrato nº 003/2020 foi suspenso por 30 (trinta) dias conforme Termo Aditivo nº 063/2020 de 02 de abril de 2020, a contar de 19 de março de 2020 até 17 de abril de 2020, devido às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública relacionado à pandemia do Coronavírus (COVID-19) constantes na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
Considerando novo Decreto emitido pelo Governo Estadual nº 554 de 11 de abril de 2020, e Decreto Municipal 1746 de 13 de abril de 2020, as aulas da Rede Municipal de Ensino estão suspensas até dia 31 de maio de 2020, bem como reuniões e eventos de qualquer natureza, como cursos presenciais. Como o objeto do contrato é justamente a formação continuada para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, com cursos presenciais, faz-se necessário suspender novamente o contrato acima discriminado.

Diante do exposto, por determinação unilateral da CONTRATANTE, fica suspensa a execução do contrato nº 003/2020, por mais 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 18 de abril de 2020 até 31 de maio de 2020.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 10 de janeiro de 2020 e Termo Aditivo nº 063/2020 de 02 de abril de 2020 permanecem inalteradas.
O presente Termo Aditivo é assinado em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada à notificação a ser encaminhada à CONTRATADA.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Rosilane Zélia dos Santos
Secretária de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2020

Publicação Nº 2450390

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 071/2020

TERMO ADITIVO Nº 071/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 033/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF 920.413.539-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Entidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.777.341/0137-30, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 99 - Centro, na

cidade de São Bento do sul - SC, neste ato representada pelo Gerente Executivo da Regional, Sr. JEFFERSON GALDINO, portador do CPF nº 969.676.769-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando que o Contrato nº 033/2020 foi suspenso por 30 (trinta) dias conforme Termo Aditivo nº 064/2020 de 02 de abril de 2020, a contar de 19 de março de 2020 até 17 de abril de 2020, devido às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública relacionado à pandemia do Coronavírus (COVID-19) constantes na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando novo Decreto emitido pelo Governo Estadual nº 554 de 11 de abril de 2020, e Decreto Municipal 1746 de 13 de abril de 2020, as aulas da Rede Municipal de Ensino estão suspensas até dia 31 de maio de 2020, bem como reuniões e eventos de qualquer natureza, como cursos presenciais Como o objeto do contrato é justamente a formação dos alunos do 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, com cursos presenciais, faz-se necessário suspender novamente o contrato acima discriminado.

Diante do exposto, por determinação unilateral da CONTRATANTE, fica suspensa a execução do contrato nº 033/2020, pelo prazo de 44 (quarenta e quatro) dias, a contar de 18 de abril de 2020 até 31 de maio de 2020.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 19 de fevereiro de 2020 e Termo Aditivo nº 064/2020 de 02 de abril de 2020 permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo é assinado em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada à notificação a ser encaminhada à CONTRATADA.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Testemunhas:

Margareth Bayerl Keiser	Rosilane Zélia dos Santos	Larissa Juliane Jablonski
Secretária de Administração	Secretária de Finanças	Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2020

Publicação Nº 2450393

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2020

TERMO ADITIVO Nº 072/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 032/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ENTIDADE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020.

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF 920.413.539-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Entidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.774.688/0026-03, com sede na Rua Doutor Hans Dieter Schmidt, nº 879, Centenário, na cidade de São Bento do sul - SC, neste ato representada pelo Gerente Executivo da Regional, Sr. JEFFERSON GALDINO, portador do CPF nº 969.676.769-20, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o início da vigência do contrato em 01 de maio de 2020, e devido às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública relacionado à pandemia do Coronavírus (COVID-19) constantes na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, segundo o Decreto Estadual número 554 de 11 de abril de 2020, e Decreto Municipal 1746 de 13 de abril de 2020, as aulas da Rede Municipal de Ensino estão suspensas até dia 31 de maio de 2020, bem como reuniões e eventos de qualquer natureza, como cursos presenciais, e como o objeto do contrato é justamente a contratação de entidade para ministrar algumas disciplinas profissionalizantes para os alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, com cursos presenciais, faz-se necessário suspender o contrato acima discriminado.

Diante do exposto, por determinação unilateral da CONTRATANTE, fica suspensa a execução do contrato nº 032/2020, pelo prazo de 31 (trinta e um) dias, a contar de 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 19 de fevereiro de 2020 permanecem inalteradas.

O presente Termo Aditivo é assinado em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada à notificação a ser encaminhada à CONTRATADA.

São Bento do Sul, 14 de abril de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas:

Margareth Bayerl Keiser	Rosilane Zélia dos Santos	Larissa Juliane Jablonski
Secretária de Administração	Secretária de Finanças	Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

RESOLUÇÕES CMDCA N° 05-06-07/2020

Publicação Nº 2450578

RESOLUÇÃO Nº 05/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DO CMDCA DE SÃO BENTO DO SUL FRENTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil e seus impactos no Município de São Bento do Sul – SC;

CONSIDERANDO as determinações do Governo Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião virtual do CMDCA de São Bento do Sul realizada no dia 16 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Apoiar ações específicas durante o período da pandemia, que visem proteger nossas crianças, adolescentes e profissionais que façam atendimentos a elas.

Art. 2º Apoiar as decisões do Governo do Estado de Santa Catarina quanto a suspensão das aulas presenciais, de todas as instituições de ensino pública e privadas, pré-estabelecidos nos Decretos nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020, 550/2020 e 554/2020, e solicita que os gestores destes órgãos/entidades mantenham o seu público informado sobre as medidas que estão sendo adotadas.

Art. 3º Apoiar as decisões da Prefeitura de São Bento do Sul quanto a suspensão das aulas presenciais, de todas as instituições de ensino pública e privadas, pré-estabelecidos nos Decretos nºs 1710/2020, 1720/2020, 1724/2020, 1741/2020 e 1746/2020, e solicita que os gestores destes órgãos/entidades mantenham o seu público informado sobre as medidas que estão sendo adotadas.

Art. 4º Suspender as atividades presenciais, com atendimento externo ou concentração de pessoas, desenvolvidas com recursos do FIA, em projetos já aprovados, incentivando que as entidades encontrem alternativas para desenvolvimento de suas ações ou posterguem as datas das atividades, para que possam ser realizadas com segurança.

Art. 5º Prorrogar até o dia 30 de junho de 2020 a validade dos registros de entidades e inscrição de programas, que vierem a vencendo durante o período da Pandemia do COVID-19;

Art. 6º Ficam suspensos, até o dia 30 de junho de 2020, os prazos para apresentação de prestação de contas de recursos concedidos por meio de Termo de Colaboração a projetos aprovados com recurso do FIA.

§ 1º Os documentos relativos a prestações de contas vencidas antes da entrada em vigor do Decreto Municipal nº 1710/2020 deverão ser encaminhados e protocolados junto ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura.

§ 2º A Comissão de Administração e Fiscalização do FIA encaminhará à plenária do CMDCA, os pareceres referente a prestação de contas dos recursos dos projetos contemplados pelo FIA após a data prevista no caput deste Artigo.

Art. 7º Autorizar o Presidente do CMDCA de São Bento do Sul a tomar decisões "ad referendum" em nome do CMDCA enquanto perdurar as orientações do Poder Executivo para evitar reuniões presenciais. Podendo inclusive convocar reuniões com a diretoria e sessões plenárias por canais alternativos, ficando autorizada a tramitação de documentos via web.

Art. 8º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto durar o período de Pandemia no Brasil ou até que a Plenária delibere ao contrário.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº 06/2020/CMDCA

NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO DO CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e, de acordo com a deliberação da reunião virtual realizada no dia 16 de abril de 2020, resolve:

Art. 1o Nomear a Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos, para a atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), sendo composta por conselheiros titulares e suplentes, como parte delegada auxiliar da Plenária deste Conselho, sendo:

I – Representantes: conselheiras governamentais, Daniela Alice Rank Weihermann e Marla Huebl Kaiser e conselheiras não governamentais, Grazielli Eloise Schroeder e Suélin Barboza, e que será presidida pela conselheira Grazielli Eloise Schroeder e terá como relatora a conselheira Daniela Alice Rank Weihermann.

Paragrafo único: Esta Comissão também desempenhará as funções da "Comissão de Seleção para julgamento das propostas" prevista e descrita no Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Edital FIA 2020, que tornou público a seleção pública de projetos para financiamento pelo FIA de São Bento do Sul para o ano de 2020.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul
RESOLUÇÃO Nº 07/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS DEPOSITADO NA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA), AO PROJETO QUE MENCIONA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3540, de 27 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 1190, de 18 de dezembro de 2015 que homologou o Regimento Interno do CMDCA e,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul (FIA);

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para criação e o funcionamento dos Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 que tornou público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderiam ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2019 deste Conselho que dispõe sobre a autorização da captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência do projeto "Música/Banda" do Programa Oficina Música/Banda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Carta de Captação de Recursos Nº 02/2019, emitida em 11 de junho de 2019 por este Conselho, chancelando o projeto "Música/Banda", no valor de R$ 311.043,71 (Trezentos e onze mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos), conforme os termos do Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 do CMDCA;

CONSIDERANDO a captação no valor de R$ 21.100,00 (Vinte e hum mil e cem reais), para o referido projeto chancelado e sendo observada a legislação quanto a retenção do recurso captado de 20% (vinte por cento) para o FIA;

CONSIDERANDO as doações depositadas na conta do FIA por Pessoas Jurídicas, sugeriu a destinação à Carta de Captação de Recursos nº 02/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 017/2019 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 018/2019 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do FIA para o ano de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2020 deste Conselho que dispõe sobre a aprovação da reprogramação do superávit do FIA de São Bento do Sul do ano de 2019 para o ano de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 76, de 31 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a liberação do valor já captado pela Carta de Captação de Recursos nº 02/2019; e

CONSIDERANDO a 325ª Reunião do CMDCA de São Bento do Sul, realizada em caráter virtual no dia 16 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1o Autoriza o repasse da quantia de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), doada sugestivamente à Carta de Captação de Recursos Nº 02/2019, para a execução do projeto "Música/Banda" chancelado e aprovado por este Conselho.

Art. 2º Este projeto será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de São Bento do Sul na aba dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no campo Conselho da Criança e Adolescente, e publicações com o nome "Projetos FIA-2020" para consulta e acompanhamento da população.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de abril de 2020

Marcelo Leandro Nenevê
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10

Publicação Nº 2450971

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6333/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:
Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO
Aquisição de 12 caixas de luvas tamanho M, para os servidores do IPRESBS, bem como 5 litros de álcool gel 70% para proteção dos servidores do Instituto contra o coronavírus.
3. DA CONTRATADA
Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ 07.634.816/0001-16, situada na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro: Cruzeiro, CEP: 89.286-370, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
4. DO VALOR
A presente aquisição se dará com o valor global de R$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
5. DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.
6. DA JUSTIFICATIVA
A compra se justifica por determinação legal para a proteção dos servidores e usuários da autarquia. A quantidade da compra se dá pelo número de servidores do instituto e pela estimativa de consumo durante o período de quarentena. A escolha pela empresa deu-se pelo menor valor dentre as propostas apresentadas.
7. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 1 - IPRESBS
Ação: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS
Vínculo: 2750000 - Taxa de Administração RPPS
Subelemento: 3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

e

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 1 - IPRESBS
Ação: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS
Vínculo: 2750000 - Taxa de Administração RPPS
Subelemento: 3339030220000000000 - Material limpeza e produtos de higienização
São Bento do Sul, 20 de abril de 2020.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10

Publicação Nº 2450964

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 6333/2020
RATIFICAÇÃO
Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para aquisição de 12 caixas de luvas tamanho M, para os servidores do IPRESBS, bem como 5 litros de álcool gel 70% para proteção dos servidores do Instituto contra o coronavírus.
2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Papelaria São Bento Ltda, no valor global de R$ 356,30 (trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), onde o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.
São Bento do Sul, 20 de abril de 2020.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2451390

Pregão Presencial n° 24/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 24/2020
MENOR PREÇO POR LOTE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 12 de maio de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Contratação de serviços de lavação e higienização dos veículos pesados, utilitários, de passeio e motocicletas da frota do SAMAE de São Bento do Sul – SC, com contrato para 12 meses, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 23 de abril de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

Publicação Nº 2451394

Pregão Presencial n° 25/2020
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 25/2020
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 13 de maio de 2020, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de caixas protetoras para hidrômetros, conjunto caixa, vista e tampa, somente tampa e conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 23 de abril de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 78/2020

Publicação Nº 2450382

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ E O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ, instituição de educação superior, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, em 27 de agosto de 2002, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001- 08, estabelecida na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Efapi, no município de Chapecó, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. José Alexandre de Toni, neste ato denominada de CONTRATADA.

Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços especializados pela CONTRATADA através da realização de capacitação de formação de professores, para habilitá-los a agir na formação continuada com tecnologias digitais de aprendizagem, conforme projeto anexo.
§1º O projeto propiciará formação continuada nas temáticas: Professor: agente mediador do processo de ensino-aprendizagem; Recursos digitais: possibilidades de apoio a aprendizagem (E-mail, Google Drive, Hangouts meet, Google Formulários, Google Docs, Google Classroom, Google Sites, Google Apresentações); Uso pedagógico das redes sociais (Facebook, Youtube, Lives, WhatsApp); Produção de conteúdos digitais; Canva (produção de jornais, revistas, informativos, infográficos...); Kahoot (quizes); Pixton (história em quadrinhos); Vídeos e podcasts na escola (com celulares ou tabletes); Avaliação da aprendizagem com recursos digitais.

§2º A realização do curso é decorrente de parceria entre a Unochapecó e o Município de São Bernardino – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - Elaborar o cronograma para o desenvolvimento dos trabalhos;
II - Elaborar o material didático para o curso;
III - Ministrar curso no local indicado pela CONTRATANTE, conforme cronograma constante no projeto, com carga horária total de 20 (vinte) horas destinados aos professores do município São Bernardino – SC.
IV - Fornecer os certificados de participação;
V - Os conteúdos abordados serão de acordo com formação do profissional que trabalhará com os professores do ensino infantil e ensino fundamental séries iniciais, sendo profissionais da área de Artes Visuais, informática, educação física, Letras, Pedagogia e demais profissionais da rede pedagógica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:
I - Indicar e ceder o espaço necessário a realização das atividades;
II - Zelar pela realização das atividades, obedecendo rigorosamente as instruções e recomendações da CONTRATADA;
III - Garantir o transporte com motorista e alimentação para os professores da Contratada;
IV - Efetuar a inscrição dos participantes no curso no site www.unochapeco.edu.br/eventos.
V – Efetuar o pagamento conforme previsto na Cláusula Quinta do presente contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá início de vigência na data de sua assinatura e término previsto para 05/05/2020, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, observadas as formalidades legais específicas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 2.372,40 (dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) mediante depósito bancário.
§1º O pagamento será efetuado em parcela única com vencimento até o dia 30/04/2020, mediante boleto bancário que será enviado para o e-mail educação@saobernardino.sc.gov.br e compras@saobernardino.sc.gov.br.
§2º No caso de atraso no pagamento, incidirá multa contratual no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, bem como juros de mora de 1% ao mês desde o vencimento, sem prejuízo de cobrança judicial ou extrajudicial dos valores devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

As disposições do presente contrato não serão constitutivas de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, sendo a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo por qualquer responsabilidade seja ela civil, criminal, trabalhista ou tributária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS EXIGÊNCIAS FISCAIS
Obrigam-se as partes a satisfazer todas as exigências do Poder Público a que der causa, bem como, responsabilizar por suas custas e expensas, ao total cumprimento junto aos Órgãos Públicos, no que for pertinente aos serviços prestados, especialmente inscrição no respectivo conselho profissional, inscrição municipal, etc.

CLÁUSULA OITAVA – DA OMISSÃO OU TOLERÂNCIA
Qualquer omissão ou tolerância das partes da exigência do fiel cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, ou afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente contrato considerar-se-á rescindido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando a parte infratora a consequente indenização das perdas e danos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Chapecó, 17 de abril de 2020.

José Alexandre de Toni	ADELI JOSÉ RIFFEL
Pró-Reitor de Administração	Prefeito Municipal
CONTRATADA	CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: Elcio Cecchetti	Nome: Cleunice Zanella
CPF: 031.247.029-05	CPF: 032.013.279-05

ANEXO

Nesse campo, será anexado o projeto.

CONTRATO Nº 79/2020

Publicação Nº 2450656

CONTRATO Nº 79/2020

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 203/2019, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA JUREMA RAIZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, sito a Rua José Scheid, s/n, com inscrição no CNPJ sob nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado de CONCEDENTE e a Sra. JUREMA RAIZER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 02323076957, residente e domiciliada na Comunidade de LINHA SALETE, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, pactua o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório n. 67/2019, Edital de Concorrência nº 01/2019, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que não conflitarem com a Legislação Federal e a Lei Municipal nº 946/2012, nº1.242/2018 e nº 1.76/2019, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

SUSPENDE EXPLORAÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS SENDO: UMA ÁREA DE 21,42 M2 E QUADRA DE ESPORTES JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES FRIHEDOLD JOÃO WALKER LOCALIZADO NA RUA DA PRAIA, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994

e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 67/2019, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 203/2019.

VIGÊNCIA – Em razão da declaração de situação de emergência em saúde pública para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, com base em Decreto 507/2020 do Governo do Estado de SC, respaldados por atos locais, em especial o Decreto 096/2020, as atividades esportivas do Centro Esportivo Educacional Friedhold João Walker foram suspensas por tempo indeterminado, desta forma a exploração das atividades econômicas objeto da concessão.

Assim através deste termo fica suspenso o Contrato de Concessão, com efeito retroativo a 19/03/2020, ficando neste período a concessionária dispensada do adimplemento de sua obrigação financeira.

CLAUSULA TERCEIRA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 203/2019.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 23 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

JUREMA RAIZER
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

PORTARIA Nº 143/2020

Publicação Nº 2450910

PORTARIA Nº 143/2020 DE 23/04/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS E EM QUARENTENA DOMICILIAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidor Público Municipal, Sr. ROQUE IVO KLEIN, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 508/02 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborais presenciais e em quarentena domiciliar em razão da pandemia do corona vírus, no período de 20/04/2020 a 26/04/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 144/2020

Publicação Nº 2450919

PORTARIA Nº 144/2020 DE 23/04/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS E EM QUARENTENA DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. NORACI TREVISOL DALLA VALLE, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 288/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborais presenciais e em quarentena domiciliar em razão da pandemia do corona vírus, no período de 20/04/2020 a 26/04/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 23 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 145/2020

Publicação Nº 2450922

PORTARIA Nº 145/2020 DE 23/04/2020

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE TALIAN JANTSCH, ocupante do cargo de Tesoureiro, matrícula 480/02, no período de 01/05/2020 à 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 à 01/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e fazenda

PORTARIA Nº 146/2020

Publicação Nº 2450923

PORTARIA Nº 146/2020 DE 23/04/2020

	DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELO SETOR DE TESOURARIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA BORGES, matrícula nº 294/03, ocupante do cargo de Técnico em Atividade Financeira, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, para responder cumulativamente pelo Setor de Tesouraria, do Município de São Bernardino/SC no período de 01 de maio de 2020 à 31 de julho de 2020, em razão da licença prêmio da ocupante do cargo, Sra. MARLENE TALIAN JANTSCH, concedida pela Portaria 145/2020 de 23/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria de Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA N° 982/2020

Publicação Nº 2451815

Portaria nº 982/2020

Cessa Pagamento.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, considerando o falecimento da senhora HILDA DIRKSEN PHILIPPI, óbito ocorrido em 07/04/2020 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CESSAR O PAGAMENTO a aposentada Hilda Dirksen Philippi, professora aposentada, a partir do dia 08 de abril de 2020, em virtude do falecimento no dia 07 de abril de 2020.
São Bonifácio, 07 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 987/2020

Publicação Nº 2451816

Portaria n º 987/2020
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar n º 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5460/2020, deferido em 22/04/2020, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ALEXANDRE MOENSTER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-G, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 23 de abril de 2020, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 22 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 988/2020

Publicação Nº 2451817

Portaria n º 988/2020

Exonera Auxiliar de Manutenção e Conservação
(a pedido).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,

· considerando a concessão da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS;
· considerando o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5462/2020, deferido em 23/04/2020; e,
· no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR (a pedido) MAURINO ALBINO BUSS, brasileiro, divorciada, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nível 2601-F, contados a partir do dia 24 de janeiro de 2020.

São Bonifácio, 23 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2020

Publicação Nº 2450868

DECRETO Nº 047/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Ar. 1o - Fica exonerado, o senhor EVANDRO CESCO, Enfermeiro, Matrícula n. 1605, com lotação na Secretaria de Saúde, em conformidade com as razões expostas no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020 (pg. 285-307 e 309).

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020

Publicação Nº 2450892

DECRETO Nº 047/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE DIVISÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA LOURDES KOCHENBORGER, CARLOS ROBERTO MERGEN, NELSI SUELI MERGEN, CARLOS JOÃO MERGEN E ROSA MARIA MERGEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências;

"DECRETA"

Art. 1º. Fica, pelo presente ato, APROVADA e CERTIFICADA a DIVISÃO AMIGÁVEL do imóvel urbano matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos sob nº 13.456, de propriedade de TEREZINHA LOURDES KOCHENBORGER, CARLOS ROBERTO MERGEN, NELSI SUELI MERGEN, CARLOS JOÃO MERGEN E ROSA MARIA MERGEN, sendo denominado de lote urbano nº 157, da quadra nº 53, com área total de 2.106,00 m² (dois mil cento e seis metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na rua Rui Barbosa, bairro Jardim Alvorada, município de São Carlos.

DA ÁREA
Refere-se o presente memorial descritivo, (baseado em dados coletados na Matrícula nº 13.456, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos) ao projeto de divisão amigável de lotes urbanos. A divisão será desenvolvida sobre o lote urbano nº 157 com área total de 2.106,00 m² (dois mil cento e seis metros quadrados), sem benfeitorias, pertencente à quadra nº 53, localizado na Rua Rui Barbosa, bairro Jardim Alvorada, município de São Carlos, vindo a constituir 4 (quatro) novos lotes urbanos.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA Nº 13.456

Situação Original: Lote urbano nº 157 (cento e cinquenta e sete), da quadra nº 53 (cinquenta e três), com área de 2.106,00 m² (dois mil, cento e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Rui Barbosa, nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

Norte: com o lote rural nº 156 (mat. 12.068), onde mede 70,00 metros;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 35,00 metros;
Leste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 26,90 metros;
Sudoeste: com o lote urbano nº 158 (mat. 6.054), onde mede 65,00 metros;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DE LOTES DEFINIDOS POR DIVISÃO AMIGÁVEL (conforme matrícula Nº 13.456)

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-A de propriedade de Terezinha Lourdes Kochenborger e Norberto Kochenborger, com área de 421,20 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53 na cidade de São Carlos, confronta:

Nordeste: com o lote urbano nº 157-B, por duas linhas, onde mede 41,00 m e 15,00 m;
Sudoeste: com o lote urbano 158 (mat. 6.054), onde mede 54,00 m;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, cuja linha mede 12,00 m;

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-B de propriedade de Nelsi Sueli Mergen, com área de 421,00 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53, confronta:

Nordeste: com o lote urbano nº 157-C, por duas linhas, onde mede 50,00 m e 15,50 m;
Sudoeste: com o lote urbano nº 157-A, por duas linhas, onde mede 41,00 m e 15,00 m e com o lote urbano nº 158 (mat. 6.054) onde mede 5,00 m;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, cuja linha mede 12,00 m;

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-C de propriedade de Rosa Maria Mergen, com área de 633,09 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53, confronta:

Norte: com o lote urbano nº 157-D, onde mede 71,50 m;
Sudoeste: com o lote urbano 158 (mat. 6.054), onde mede 6,00 m, e com o lote urbano nº 157-B, por duas linhas, onde mede 15,50 m e 50,00 m;
Leste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 8,855 m;
Sudeste: com a Rua Rui Barbosa, cuja linha mede 11,00 m;

Situação Proposta: Lote urbano nº 157-D de propriedade de Carlos João Mergen, com área de 630,71 m², localizado na Rua Rui Barbosa, Bairro Jardim Alvorada junto a quadra nº 53, confronta:

Norte: com o lote rural nº 156 (mat. 12.068), onde mede 70,00 m;
Sul: com o lote urbano nº 157-C, onde mede 71,50 m;
Leste: com a Rua Rui Barbosa, onde mede 18,045 m;

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 097/2016, de 26 de dezembro de 2016.

São Carlos/SC, em 23 de abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 060/2020

Publicação Nº 2450843

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 060/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 019/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que está reabrindo o prazo de abertura do processo para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL PINGO DE GENTE, 343, BAIRRO SÃO JOSÉ, ESCOLA INFANTIL MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, RUA BRASIL, 824, BAIRRO SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR TEIXEIRA MORSCHHEISER, RUA BENJAMIN CONSTANT 2014 BAIRRO ARI BORTOLI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN, 470, BAIRRO ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC, OBJETO DO CONVÊNIO N. 2019TR 1402/ESTADO DE SANTA CATARINA- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O recebimento das propostas será até às 08:30h, do dia 07 de maio de 2020. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 23 de abril de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

NÚMERO CONCESSÃO: PREFE N. 001 DE 23/04/2020

Publicação Nº 2450318

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2020
NÚMERO CONCESSÃO: PREFE N. 001 de 23/04/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2020
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a EXPLORAÇÃO DA UNIDADE COMERCIAL (SALA 06) EDIFICADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ALCIDES BIGOLIN
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC n. 33076
CONCESSIONÁRIA: ROSELI FERRARI
CPF/CNPJ: n. 27.839.963/0001-30
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 23/04/2025

NÚMERO CONTRATO: FMS N. 004 DE 23/04/2020

Publicação Nº 2450021

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2020
NÚMERO CONTRATO: FMS n. 004 de 23/04/2020
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2020
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: Clinica de Fonoaudiologia Ana Kelly LTDA
CNPJ n. 14.739.355/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 074/2020

Publicação Nº 2450153

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 024/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 08 de maio de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DO MOTOR AUTOMOTIVO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos

deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 22 de abril de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 075/2020

Publicação Nº 2450168

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 025/2020
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 12 de maio de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 22 de abril de 2020.
Paula Natana Comachio - Pregoeira Oficial.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361/2020, DE 15/04/2020

Publicação Nº 2450716

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361/2020, de 15.04.2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 15 de abril de 2020, o servidor RAFAEL TANCREDO AIOLFI ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos-SC, em 15 de abril de 2020.

GLEICON TIARAJU CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 16.04.2020

Publicação Nº 2450723

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, de 16.04.2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Lei Complementar nº 045/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e Lei Complementar nº 060/2018, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Secretária Administrativa do Poder Legislativo, quadro de pessoal, gratificações, vencimentos mensais e descrição dos cargos do Poder Legislativo do Município de São Domingos/SC, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor MARCOS ANDRE MORSCHHEISER para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, enquadrado no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Código 05, da Lei Complementar nº 060/2018.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos - SC, 16 de abril de 2020.

GLEICON TIARAJU CARDOSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Este Decreto Legislativo foi registrado e publicado em data supra.

PAULA ANDREIA BALDISSERA
1ª SECRETÁRIA

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA DA ERRATA P.E. 007/2020 FMAS

Publicação Nº 2450707

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
ERRATA DA ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 007/2020

OBJETO: Aquisição de 1.108 Cestas Básicas; sendo 471 Cestas Básicas Tamanhos "G" e 637 Cestas Básicas tamanho "P", que tem como objetivo o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas nos serviços de proteção social básica – CRAS e média complexidade e CREAS, através de concessão de benefício eventual.

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital sofreu alteração, portanto:

Onde – se – lê: DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2020.

Leia-se: DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:00 horas do dia 28 de abril de 2020.

Onde – se – lê: LUIZ ARNALDO MARTINS - Secretário Municipal de Assistência Social

Leia-se: TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO – Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 23 de abril de 2020
TAIANE BITTENCOURT DE OLIVEIRA FURTADO
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

PORTARIA Nº 16.422/2020

Publicação Nº 2450175

PORTARIA nº 16.422, de 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a CI nº 173/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 20 de abril de 2020, a servidora DÉBORA MARLENE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5189721, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de Coordenadora do CMEI Pequeno Polegar, em substituição da Coordenadora Titular Lianara dos Santos Macedo Beckauser, que, após sua Licença Maternidade, requereu fruição de férias.

Art. 2º - Esta substituição se dará em caráter continuado em relação ao período estabelecido na Portaria nº 16.120/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.
São Francisco do Sul - SC, 22 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.425/2020

Publicação Nº 2450177

PORTARIA nº 16.425, de 23 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração

e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias a partir de 22 de abril de 2020, pelo período de 30 dias, aos servidores idosos na acepção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder férias a partir de 22 de abril de 2020, pelo período abaixo relacionado a cada servidor, a 50% dos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Ivan Correa	Sim	2015/2016	22/04/2020-22/05/2020	30 dias
Maria Aparecida C. Anacleto	Sim	2017/2018	22/04/2020-22/05/2020	30 dias

PORTARIA nº 16.425, de 23 de abril de 2020.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Férias a Pagar	Período Aquisitivo	Fruição de Período	Fruição de Dias
Susy Wetzel	Sim	2019/2020	22/04/2020-22/05/2020	30 dias
Mariluci Moreira Zeni	Sim	2015/2016	22/04/2020-22/05/2020	30 dias

Art. 3º - Os servidores que fazem jus a percepção do terço constitucional de férias, receberão em regime de programação financeira, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de abril de 2020.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

Publicação Nº 2451255

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 - Processo Licitatório nº 40/PMSJB/2020

Empresa: RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli - CNPJ nº 05.043.720/0001-58.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) grade hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de São João Batista, SC, conforme convênio Mapa nº 890730/2019.
Considerando tudo quanto relatado no Processo Licitatório 40/2020 do Pregão Eletrônico nº 31/2020 e considerando que esta licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto desta licitação à empresa: RK Indústria de Implementos Agrícolas Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.043.720/0001-58, no valor total de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Fica convocado o adjudicatário desta Licitação para comparecer no Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

São João Batista, 22/04/2020.
Manoel Serafim Peixer
Secretário Municipal de Agricultura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/FMS/2020

Publicação Nº 2450010

Processo Licitatório nº 011/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 008/FMS/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 011/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 008/FMS/2020, do tipo menor preço por item, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos odontológicos diversos e câmara fria para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de São João Batista, SC; Recebimento das propostas: até às 8h45min do dia 12/05/2020; Início da sessão: às 9h do dia 12/05/2020, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 23 de abril de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DECRETO N° 3929/2020

Publicação Nº 2450744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3929/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 270.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.1.017 - Ampliação e Reforma de Edificações Escolares
4.4.90.00.00.00.00.00.0057 - Aplicacoes Diretas
Valor - 270.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Convênio Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de Abril de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 20/04/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2020 FMS

Publicação Nº 2450351

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Pro Cirurgica Chapecó Produtos para Saude Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 8/2020
OBJETO: "Aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais em regime de urgência e emergência, para secretaria de Saúde do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 1.714,60
PRAZO:20.04.2020 até 24.04.2020
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020

Publicação Nº 2450355

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
PARTES: Fundo Municipal de Saúde e Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 9/2020
OBJETO: "Aquisição de 200 (duzentas) caixas de máscaras descartáveis PFF2, em regime de urgência e emergência, para a secretaria de saúde do Município de São João do Oeste, em virtude da pandemia da doença COVID-19.".
VALOR: R$ 3.200,00
PRAZO:20.04.2020 até 24.04.2020
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 167/2019

Publicação Nº 2449985

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Ademir da Silva
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 49.000,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Decandido Sonorizações e Eventos Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 59.025,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Gilson Wuttke ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 9.150,00

PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e John RR Segurança Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 100.000,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e MW Produções e Eventos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 20.700,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Ok Eventos e Montagens Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 90.150,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Padock Sonorizações Eireli
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 14.675,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Rodrigo Mallmann
ORIGEM: Pregão Presencial nº 107/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de segurança, aluguel de som, iluminação, tendas e outros para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 25.900,00
PRAZO:06.01. 2020 até 06.01.2021
São João do Oeste – 23 de abril de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 161/2020

Publicação Nº 2449926

CONTRATO Nº 161/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: BRUNA DA SILVA MARTINS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 163/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GABRIELA ESPÍNDOLA BAUER
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na C.E.I Professor João Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R$: 1.222,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 164/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DANIELA DE SOUZA ALBINO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R$: 815,02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

CONTRATO Nº 165/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TATIANE NUNES DA SILVA CANALLI
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 06/03/2020 a 18/12/2020
VALOR MENSAL R$: 815,02
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 06 de Março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 12/2020 PP 02/2020 FMS E FMAS

Publicação Nº 2451021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edição nº 3112 do dia 12/04/2020 página 1147
Processo Nº 12/2020
Pregão Presencial 02/2020
Objeto: Aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS, adulto e pediátrico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

Onde lê-se:
Item 6 quantidade total: 15.500
Item 7 quantidade total: 7.500

Leia-se:
Item 6 quantidade total 16.500
Item 7 quantidade total 8.500
São Joaquim, 23 de abril de 2020.

Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Publicação Nº 2451191

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0494/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARLI LAURA DE SOUZA, NO BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura via Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura, exarou um despacho informando que todas as empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Em análise a manifestação da empresa JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, esta Comissão informa que a empresa CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI, apresentou todos os documentos solicitados no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), não havendo motivações para a INABILITAÇÃO DO LICITANTE, acerca do contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa (vínculo profissional) item 9.1.5 – letra d do edital, conforme consta nos autos fls.220-221. Portanto sua manifestação não PROSPERA.
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:

· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· JV JUTTEL TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
· FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 06/05/2020, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 23 de abril de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

Publicação Nº 2451192

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº 022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CEI BEIRA MAR COM SISTEMA MODULAR, EM SÃO JOSÉ/SC

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura via Despacho.

EMPRESAS LICITANTES:
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA;
· CONSTRUTORA LG LTDA

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:
Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura, exarou um despacho informando que as empresas:
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· CONSTRUTORA LG LTDA;
ficam INABILITADAS TECNICAMENTE por não apresentarem Atestados Técnico de Obra compatível ao necessário para o objeto em questão (construção modular).

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:
A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pelas empresas:
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· CONSTRUTORA LG LTDA;
por terem sido INABILITADAS TECNICAMENTE pela Secretaria de Infraestrutura do município de São José/SC. As demais empresas atenderam plenamente as condições editalícias.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS:
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· CONSTRUTORA LG LTDA;

HABILITAR AS EMPRESAS:
· POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 06/05/2020, às 13h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 23 de abril de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 044/2020

Publicação Nº 2451812

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8775/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 528/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE BENFEITORIAS NO CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NO CEM FLÁVIA SCARPELLI LEITE, EM SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

RECORRENTES: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, através de representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pelas empresas VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, devidamente qualificadas na peça inicial, em face da decisão que a declarou Inabilitada no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em suma, as Recorrentes se mostram contrariadas em virtude da sua Inabilitação do certame, por apresentar Atestado Técnico de Obra de Porte incompatível ao necessário para o objeto em questão.
Por fim, pede a compreensão da Comissão Permanente de Licitações e sua habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise deste recurso a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse o pedido da Recorrente, e a Secretaria respondeu através de documento (anexo), exarado no dia 22 de abril de 2020, negando o provimento ao Recurso interposto pela empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, mantendo assim a sua Inabilitação Técnica por não apresentar Atestado de Capacidade acompanhado do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico). Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE.
APÓS REANÁLISE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ACERCA DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS, FICAM HABILITADAS AS EMPRESAS:
· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMERCIO EIRELI.
A Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas no dia 27/04/2020 às 13:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC, após a publicação do resultado, todas as propostas serão disponibilizadas em meio digital no sitio da Prefeitura Municipal de São José.

São José, 23 de abril de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 054/2019

Publicação Nº 2451194

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11649/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 648/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DA RUA PAULO BASTOS, BAIRRO AREIAS EM SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura via Despacho.

EMPRESAS LICITANTES

· ED CONSTRUÇÃO LTDA;

· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura, exarou um despacho informando que todas as empresas foram HABILITADAS TECNICAMENTE.
Obs: A empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI), apresentou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL E ESTADUAL VENCIDA, porém por ser uma ME (microempresa), através do benefício da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e por ter apresentado o documentos solicitado no item 10.9 do edital, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, se vencedora, após a abertura dos envelopes de propostas para a regularização e apresentação do documento vencido, sob pena de inabilitação na falta de apresentação deste.

1 – MANIFESTAÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram plenamente observadas, não sendo constatada nenhuma irregularidade na documentação apresentada pelas empresas participantes do certame.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS

· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI;
· METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;
· AZIMUTE PAVIMENTAÇÃO;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI;
· HEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 06/05/2020, às 16h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 23 de abril de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

DECRETO Nº 13287/2020

Publicação Nº 2451377

DECRETO nº 13287/2020

ALTERA O DECRETO 13214/2020 QUE SUSPENDEU OS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/1995 e na Lei Estadual nº 12.906/2004,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto 13214, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica suspensa, até o dia 31 de maio de 2020, a nomeação e, consequentemente, a posse dos candidatos nomeados por ato da Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. ..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de abril de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N.º 052/2019

Publicação Nº 2451198

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11073/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 639/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA - PORTE 03.

RECORRENTES: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME
RDG CONSTRUÇÕES EIRELI

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, através de representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pelas empresas VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME e RDG CONSTRUÇÕES EIRELI, devidamente qualificadas na peça inicial, em face da decisão que as declararam Inabilitadas no certame.

II. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Em suma, as Recorrentes se mostram contrariadas em virtude da sua Inabilitação do certame, por apresentar Atestado Técnico de Obra de Porte incompatível ao necessário para o objeto em questão.
Por fim, pede a compreensão da Comissão Permanente de Licitações e sua habilitação no referido certame.

III. DA DECISÃO

Para análise deste recurso a Comissão Permanente de Licitações solicitou a Secretaria de Infraestrutura que avaliasse o pedido da Recorrente, e a Secretaria respondeu através de documento (anexo), exarado no dia 16 de abril de 2020, negando o provimento ao Recurso interposto pela empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME, mantendo assim a sua Inabilitação Técnica por não apresentar Atestado de Capacidade acompanhado do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico), e habilitar a empresa RDG CONSTRUÇÕES EIRELI.
Desta feita, é o presente para reconhecer dos presentes Recursos Administrativos e, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE IMPROCEDENTE.
APÓS REANÁLISE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ACERCA DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS, FICAM HABILITADAS AS EMPRESAS:
· HF CONSTRUTORA LTDA;
· CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
A Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas Habilitadas no dia 27/04/2020 às 13:30hs, no Centro Administrativo do Município de São José/SC, após a publicação do resultado, todas as propostas serão disponibilizadas em meio digital no sitio da Prefeitura Municipal de São José.

São José, 17 de abril de 2020.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Junior			
Membro da CPL	Membro da CPL			

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM N.º 008, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451221

PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM nº 008, de 15 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DAS LICITAÇÕES REFERENTES ÀS MODALIDADE DA LEI N. 8.666/1993, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 66, inciso II, da Lei n.º 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. 65, da Lei Ordinária n.º 2.248, de 20 de março de 1991 e:

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.217/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública em âmbito municipal, subsidiado pelos Decretos Estaduais n.º 515/2020, 525/2020 e 535/2020, todos referentes às medidas de combate à evolução do vírus;

CONSIDERANDO a determinação constante da Lei n.º 13.979/2020 que regula a simplificação das compras públicas, de forma a agilizá-las e a providenciar o andamento regular dos certames durante o período atípico.

ESTABELECEM:

Art. 1º As sessões públicas das modalidades previstas no art. 22 da Lei n.º 8.666/1993, dar-se-ão de forma a minimizar a aglomeração de pessoas no local de sua realização;

§1º A Comissão Permanente de Licitações deverá efetuar a abertura dos envelopes por intermédio de videoconferência em sistema, de forma que os licitantes e demais interessados possam presenciar remotamente a violação dos invólucros;

§2º Após a abertura dos envelopes, a CPL disponibilizará integralmente todos documentos de habilitação e posteriormente os de proposta, aos quais os licitantes tomarão ciência e farão seus apontamentos;

§3º A rubrica prevista no §2º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993 será suprida pelo aceite eletrônico dos licitantes que deverá ser encaminhado ao e-mail: cpl@pmsj.sc.gov.br.

Art. 2º É estritamente vedada a presença de pessoas alheias à Comissão Permanente de Licitações na sala de sessões, devendo-se efetuar todos os contatos externos por meio eletrônico.

§1º A Prefeitura Municipal de São José disponibilizará link para os licitantes participarem das sessões públicas de forma remota.

Art. 3º A remessa de Recurso, Impugnações e demais atos relativos ao contraditório e ampla defesa decorrentes dos processos licitação, deverão ser encaminhados por intermédio do email: cpl@pmsj.sc.gov.br.

§1º Para encaminhamento de Recurso e/ou Impugnações de grande conteúdo (acima 5Mb), o interessado/licitante poderá encaminhar link com a localização dos documentos em nuvem (googledrive, onedrive, entre outros);

§2º O comprovante de recebimento do e-mail enviado pelo interessado/licitante valerá como protocolo para todos os efeitos.

Art. 4º As medidas previstas nesta portaria terão vigência enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo COVID-19 e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 011/2020/SMS/SJ

Publicação Nº 2450951

PORTARIA Nº 011/2020/SMS/SJ

Dispõe sobre a utilização de máscara durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.132/90, no inciso II do parágrafo único do art. 66.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara
Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, na forma do Decreto Municipal nº 13.281/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SES Nº 251 de 16/04/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Município de São José deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo:
I- Higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
II- Utilizem máscaras, de acordo com as orientações do Anexo Único.

Art.2º A fiscalização dos estabelecimentos que estão em funcionamento ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e das equipes de Segurança Pública.

Art.3º O não cumprimento do regramento disposto nesta Portaria implicará em abertura de processo administrativo sanitário nos termos da Lei Estadual 6320/1983 e Lei Municipal 2446/1992.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 010/2020/SMS/SJ publicada em 21/04/2020.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 23 de abril de 2020

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA USO DE MÁSCARAS
I - O uso de máscaras sem outras medidas preventivas não impede a transmissão e infecção da COVID-19. As medidas de higienização das mãos, etiqueta da tosse e distanciamento social são necessárias, devendo ser potencializadas e não substituídas;
II - Com o avanço da pandemia pela COVID-19, e considerando que a transmissão do coronavírus ocorre principalmente por gotículas e contato, inclusive por pessoas com poucos sintomas, o uso de máscaras associado à higienização de mãos e medidas de prevenção comunitária (como distanciamento social), pode auxiliar na proteção da população em geral. As máscaras podem servir como barreira física parcial contra a transmissão da COVID-19, contribuindo para minimizar a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou boca do usuário no ambiente, bem como o contato direto com as mesmas;
III - É recomendado à população em geral a utilização de Máscaras de tecido e aos profissionais da saúde às máscaras cirúrgicas, ou se necessário, N95. Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância, para uso dos profissionais de saúde e de apoio que prestam atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 em distâncias inferiores a 2 metros;
IV - O correto manuseio da máscara também é muito importante. As mãos devem ser higienizadas antes da colocação e após sua retirada, para que não ocorra contaminação.
V - Se durante o uso a máscara ficar úmida antes de 2 horas, como, por exemplo, após o espirro, é necessário substituí-la por outra máscara seca;
VI - Mesmo com uso de máscaras é recomendado que as pessoas continuem em distanciamento social mínimo de 2 metros e higienizem as mãos regularmente com álcool 70%, por 20 segundos, ou água e sabonete líquido, por 40 segundos;
VII - Evite tocar na parte frontal da máscara, que cobre nariz e boca, enquanto estiver em uso, pois é a região mais contaminada. Caso isso ocorra, higienize as mãos na sequência;
VIII - Evite colocar a máscara sob o pescoço em qualquer condição ou mesmo pendurada no braço ou guardada em algum bolso do seu vestuário, enquanto não estiver utilizando. Isso pode proporcionar a contaminação;
IX - Sempre que possível, recomenda-se que barbas sejam removidas, pois tal condição desfavorece o perfeito ajuste da máscara ao contorno do rosto;
X - CONTRA-INDICAÇÃO: As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas por:
a. profissionais de saúde durante a sua atuação;
b. pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
c. pessoas que cuidam de paciente contaminados;
d. crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
e. demais pessoas contraindicados pelo profissional de saúde.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS NA UTILIZAÇÃO DAS MÁSCARAS DE TECIDO
I - O uso de máscaras pode ser considerado válido desde que cubra totalmente nariz e boca, além de adotar medidas de boas práticas para sua limpeza e conservação; devem ser confeccionadas nas medidas corretas, para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Recomenda-se que as máscaras de tecido sejam confeccionadas com tiras laterais (comprimento mínimo de 80 cm)

para amarração na parte posterior da cabeça (ao invés de elásticos presos a orelha). Esta condição evita que as mãos sejam aproximadas do rosto ao colocar ou retirar a

máscara. Para cobrir o nariz e a boca do usuário deve possuir dimensões mínimas de: 17,5 cm de largura por 9 cm de altura (essa altura é sugerida para que seja possível a confecção da máscara com duas pregas na parte frontal). Fonte: ABNT NBR 15052:2004.
II - É preciso que estas máscaras sejam confeccionadas com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada.
III - As máscaras de tecido são de uso individual e, portanto, não devem ser divididas com mais ninguém, inclusive entre pessoas da mesma família (mãe, filho, irmão, marido, esposa, etc.). Tendem a ficar úmidas quando usadas por tempo superior a duas horas, e depois desse tempo é preciso trocá-las. Recomenda-se que cada pessoa tenha mais de uma máscara de tecido;
IV - Quando sair de casa leve sempre uma máscara reserva e uma sacola plástica para guardar a máscara usada quando houver necessidade de troca. Ao chegar em casa lave a máscara usada antes do próximo uso;
V - As máscaras de tecido devem ser lavadas sempre após o uso para não acumular matéria orgânica que pode conter o vírus. Recomenda-se que a lavagem seja realizada com água e sabão. Após, a máscara deve ser mantida de molho em solução de água sanitária por cerca de 10 minutos (a diluição do produto deve ser realizada conforme as orientações descritas no rótulo da embalagem). Depois, enxague abundantemente em água corrente e deixe secar por completo;

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA DESCARTE DAS MÁSCARAS CIRÚRGICAS
I - Lembrar que são descartáveis e devem ser desprezadas após o uso. Não são laváveis.
II - Conforme orientações da ABRELPE (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais) as máscaras descartáveis utilizadas por indivíduos sem confirmação positiva nem suspeita para COVID-19 devem ser descartadas em lixo comum, sem necessidade de precaução adicional.
III - Nos domicílios em que houver morador(es) com confirmação ou suspeita de contaminação por COVID-19, os resíduos (máscaras, luvas, toucas) produzidos pelo paciente e por quem lhe prestar assistência devem ser acondicionados em sacos plástico resistentes e devidamente lacrados. Em seguida tais sacos devem ser colocados dentro de um segundo saco plástico que também deverá ser devidamente fechado, e posteriormente apresentado para coleta regular de limpeza urbana (resíduos comuns). Deve ser terminantemente proibido pelos departamentos de limpeza urbana o descarte de tais resíduos para coleta seletiva, ou seu depósito em contentores destinados para fração seca (recicláveis), bem como seu abandono em vias públicas.

São José (SC), 23 de abril de 2020

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal da Saúde

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 098/2020

Publicação Nº 2450145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020 - Proc. de Compras 146/2020 - Proc. Adm. 2296/2020. Contratado: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor total do contrato: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2450836

PORTARIA Nº 0091/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder à servidora Denise Alexandrina de Lima, matrícula nº 9, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, o gozo de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, no período de 13 de maio a 12 de junho de 2020, correspondente à 2ª parcela do seu 5º quinquênio.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de abril de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2450837

PORTARIA Nº 0092/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Sandra Regina Mikulski, matrícula nº 27, ocupante do cargo de Analista Legislativo, a retornar às suas atividades normais de trabalho a partir de 27 de abril de 2020, interrompendo sua licença-prêmio iniciada em 13 de abril de 2020, por motivo de superior interesse público, com fulcro no Art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de abril de 2020.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.08/2020

Publicação Nº 2450936

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2020 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº08/2020, Edital de Pregão Nº08/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADES DE METAL E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO SEMAE. Recebimento, abertura e julgamento às 9:00 horas do dia 08/05/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 242/2020

Publicação Nº 2450375

PORTARIA Nº 242/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 60, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal, Marlene Alves Garcia Gomercindo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2616, o 3º (terceiro) triênio, referente ao período de 08/03/2017 a 07/03/2020, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 09% (nove por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 17 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 243/2020

Publicação Nº 2450376

PORTARIA Nº 243/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Ivonete Pinto Toigo, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no

período de 22 de abril a 25 de setembro de 2020, em substituição a titular da vaga, Adriana Pelisser, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 244/2020

Publicação Nº 2450377

PORTARIA Nº 244/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Ivonete Pinto Toigo, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4105, adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 245/2020

Publicação Nº 2450379

PORTARIA Nº 245/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir em caráter temporário, Rayane Faustino Faria, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem ESF, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, no período de 23 de abril a 21 de agosto de 2020, em substituição a titular da vaga, Márcia Balbinot, que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º. Em caso de retorno da titular da vaga, o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 246/2020

Publicação Nº 2450380

PORTARIA Nº 246/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Art. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal, Rayane Faustino Faria, ocupante do cargo temporário de Técnico de Enfermagem ESF, matrícula nº 4106, adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o salário mínimo nacional, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos trabalhos e operações realizadas em estabelecimento destinado ao cuidado da saúde humana, contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 247/2020

Publicação Nº 2450383

PORTARIA Nº 247/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Arts. 66, 85 e 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, combinado com o Decreto Municipal nº 6.696, de 31 de março de 2020 e 6.735/2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Adotar medidas administrativas de compensação de trabalho aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastados de suas atividades em decorrência das medidas adotadas no âmbito estadual e municipal para combate a pandemia do coronavírus (Covid19), conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º. Os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Motorista, que não tiverem sido aproveitados em outros setores da administração, devido a paralisação das atividades letivas até 31 de maio de 2020, ficam sujeitos as seguintes medidas de compensação:

I – Reposição através de banco de horas invertido do período de 20 a 30 de abril de 2020, após o retorno das atividades nas unidades de ensino.
II – Concessão de 30 (trinta) dias de férias, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.
III- Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.
IV – Antecipação de 30 (trinta) dias de férias aos servidores que não tiverem completado o período aquisitivo.

Art. 3º. Os servidores não relacionados no Anexo Único desta Portaria encontram-se em regime regular de labor, em regime de teletrabalho, ou então na modalidade de ensino a distância, não se aplicando assim o disposto no artigo anterior.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MAURO WEBER,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.
Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

ANEXO ÚNICO – COMPENSAÇÃO DE TRABALHO EDUCAÇÃO

SERVIDOR	FORMA DE COMPENSAÇÃO	PERÍODO
CARINA APARECIDA LEMES DE SOUZA	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
DAIANE CARLA AMES	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
ELIANE DA SILVA ALEXANDRE	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
ELIANE MARCIA PINTO JOHNER	Licença Prêmio Assiduidade	22/04/2020 a 20/06/2020
ELISETE CAMARGO ELESBAO THALHEIMER	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
FLÁVIA DA SILVA DOS SANTOS	Antecipação de Férias	04/05/2020 a 02/06/2020
GLADES ELOA CONTERNO	Licença Prêmio Assiduidade	22/04/2020 a 20/06/2020
IRACI FRANCKE WOLFART	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
ISOLDE MARIA CIGOLINI	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
JULIANA DA SILVA VOGT	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
LUCIANE MACIEL	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
LUCIVANE DE OLIVEIRA	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
LUIZANE LAGEMANN	Licença Prêmio Assiduidade	22/04/2020 a 20/06/2020
MARINEUZA WEBER LEBENS	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
MARLEI DE MELLO	Banco de horas invertido	20/04/2020 a 30/04/2020
MARLENE ALVES GARCIA GOMERCINDO	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
SILVANE CONSALTER TENTE	Licença Prêmio Assiduidade	22/04/2020 a 20/06/2020
SILVANEI TERESINHA KREFTA RODRIGUES	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020

SIRLEI DE FARIAS	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
SONIA APARECIDA SIQUEIRA ELY	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
TATIANE COLLETT MARKUS	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
ZENAIDE INES ESCHER	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
MATILDE MAZIERO	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
DANIEL DE PELLEGRIN	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
FELIPE BALDISSARELLI	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
IVANOR FERNANDO DA LUZ	Banco de horas invertido Antecipação de Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
LEOMIR THUMS	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
OSMAR LUIZ CUNHA	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
VINICIUS ESTREICH	Banco de horas invertido Férias	20/04/2020 a 30/04/2020 04/05/2020 a 02/06/2020
VALDEMIR JOSÉ DE BONA	Gozo de férias interrompidas	04/05/2020 a 18/05/2020

PORTARIA Nº 248/2020

Publicação Nº 2450385

PORTARIA Nº 248/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Giovani Luiz Sasso, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2529, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, para serem gozadas no período de 17 de abril a 01 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 249/2020

Publicação Nº 2450386

PORTARIA Nº 249/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Renan Lopes, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula

nº 2459, referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, para serem gozadas no período de 20 de abril a 04 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 250/2020

Publicação Nº 2450388

PORTARIA Nº 250/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Ana Paula Piccoli, ocupante do cargo efetivo de Dentista ESF, matrícula nº 2568, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 20 a 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

IDENE PAULI,
Secretária Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 251/2020

Publicação Nº 2450389

PORTARIA Nº 251/2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 96, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio Assiduidade, relativa ao quinquênio de 01/11/2012 a 31/10/2017, ao servidor público municipal, Marcos Alcara, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 1889, para ser gozada no período de 22 de abril a 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ODAIR JOSÉ MAZIERO,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 252/2020

Publicação Nº 2450778

PORTARIA Nº 252/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Leomar Luiz Lohmann, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1239, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019, para serem gozadas no período de 20 de abril a 19 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 253/2020

Publicação Nº 2450780

PORTARIA Nº 253/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Genair Bruno Sevald, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 1312, referente ao período aquisitivo de 06/02/2019 a 05/02/2020, para serem gozadas no período de 20 de abril a 04 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 23 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

MARCOS AURÉLIO BORTOLOTTO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020 - CC Nº 006/2020

Publicação Nº 2451240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 25/05/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020. MODALIDADE CONCORRENCIA P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA EBM SANTA MARIA GORETTI E QUADRA COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 6.095,96M², NO BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 - SRP - 036/2020

Publicação Nº 2450982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o AVISO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020. (Publicado no DOM/SC em 23/04/20, ed. 3120, p.1170).
Onde Consta: [...]OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC NAS MODALIDADES LOCAL - LL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Passa a constar: [...] OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO, QUE É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.
Alterando-se a data limite de entrega e abertura dos envelopes para o dia 07/05/2020, às 14h00min e 14h15min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de Abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.673, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450858

DECRETO Nº 6.673, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 6.671, de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 6.637, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, c/c o artigo 75 da Lei Complementar nº 118/2010 e Decreto nº 4.281, de 26 de setembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 6.671, de 17 de abril de 2020, que "concede adicional de insalubridade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que desempenham função de recepção de público em geral, nas Unidades de Saúde", passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 6.671, de 17 de abril de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.672, de 23 de abril de 2020)

"ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.671, de 17 de abril de 2020)

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGOS
ADRIANA PAIANO FURLANETTO	1982/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ADRIANE MEZOMO VIAN	3290/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ALICE LAZARETTI DOS SANTOS	2009/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ANA PAULA BRONDANI	3536/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
CLARICE DE QUADROS	1997/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
CLAUDIANI MACIEL BESEGATTO CABERLON	3487/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
DANIELE COSTA PEREIRA	3291/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
DENISE SALETE CALEGARI NUNES	3314/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
EDIANE ECKER PEREGO	2007/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ELISETE FATIMA ROBETTI	1987/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
GILSON FERNANDES DE JESUS	3296/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
INDIAMARA FRANCIELI MORAIS	3286/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
IVANIR D AVILA TONIAL	1992/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
IZORLEI NORDIO	3650/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
JANETE CONCI MELLA	2011/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
JUELI PRIMON BORGES	1988/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
MARCELO CORREA	1999/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
MARCELO MENEGUS	1986/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
MARCIA GIROTTO MAFFESSONI	3096/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
MARENI XAVIER DA SILVA	3226/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
MARLI HENTGES	632/02	ANALISTA ADMINISTRATIVO
MARIA EMILIA BERNARDI	2008/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
REJANE TROMBETTA CIVIDINI	3097/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS

RENATA MURARO	2001/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ROBERTA BURATTO BOTTEGA	1984/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	1983/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
ROSMARI DOS SANTOS RODRIGUES	1990/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
SANDRA BAMBERG	1993/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
SILVANA CESARIO MELLO	2000/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
SIMONE ALVES FERREIRA	3476/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS
VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA	3486/01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS

.....” . (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.674, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451025

DECRETO Nº 6.674, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Fixa horário de expediente e de atendimento ao público de órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), bem como a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 554/2020, que conferiu nova redação ao artigo 7º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 525/2020, e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 6.663/2020, que determinou a suspensão das aulas na rede pública e privada de ensino, até a data de 31 de maio de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado para turno único, o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta elencados a seguir, os quais cumprirão jornada de trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas, das 07 às 13 horas, de segunda à sexta-feira, a partir do dia 24 de abril de 2020:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Instituto Cultural de São Lourenço;

III - Comitê Desportivo Municipal.

§ 1º O horário de expediente e de atendimento ao público mencionado no caput terá vigência até o término da suspensão das aulas, de acordo com as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 2º Excetua-se do cumprimento do horário previsto no caput a Biblioteca Pública Municipal Santos Dumont, que permanecerá com seu horário de funcionamento inalterado.

Art. 2º Fica proibida a permanência de qualquer servidor municipal nas dependências dos prédios públicos dos órgãos mencionados no artigo 1º após o horário de expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - ICSL.

Publicação Nº 2451328

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - ICSL.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: KAUE PIRES 12368246959, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.125.330/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PINTURA ARTÍSTICA A SER REALIZADA NA ARQUIBANCADA DA PRAÇA DA LIBERDADE DE SÃO LORENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis Reais).
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, sob a seguinte rubrica orçamentária: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.0 0.00 - Manutenção das Atividades do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da Contratada, em até 2 (dois) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 22/04/2020.
Vigência: 22/04/2020 a 10/06/2020.
Signatários: Gizele Kalinoski (Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço), e Kaue Pires pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - FMS.

Publicação Nº 2451320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - FMS.
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.477/0001-35.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços não essenciais; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto à necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2018, de 11/05/2018, (originário do Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H-PORTE I, COM ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA DE 1.498,40M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB SOB O Nº11359.2140001/17-008, REFERENTE AO PROGRAMA DE REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), em 25 (vinte e cinco dias), em razão da paralisação das obras públicas, e conforme solicitação e justificativa anexa ao presente;
Data de Assinatura: 17/04/2020.
Vigência: 15/04/2020 a 11/05/2020.
Signatário: Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451311

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60
Objeto: suprimir o valor global do Contrato nº 182/2018, de 04 de junho de 2018 (originário do Processo Licitatório nº 046/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, NO LOTEAMENTO MENEGUETTI IV, ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 4.806,18M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENCO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, Nº 31362/2014), em R$ R$ 54.534,39 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), ao valor global contratado, tendo em vista divergências entre projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária em várias oportunidades itens contemplados no projeto não são contemplados na planilha orçamentária; CONSIDERANDO também a necessidade de aditar o valor global, em R$ 170.815,37 (cento e setenta mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).
Recursos Financeiros: Contratada, por conta de Termo de Compromisso referente às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR nº 31362/2014, celebrado entre o Município e o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020.
Valor aditado: R$ 170.815,37 (cento e setenta mil, oitocentos e quinze reais e trinta e sete centavos).
Valor suprimido: R$ R$ 54.534,39 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Data de Assinatura: 20/04/2020.

Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Antonio Carlos Scotti pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451312

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 041/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 024/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VALDAIR RANZAN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.197.182/0001-84.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA, COM PLANTIO E PREPARAÇÃO DE SOLO COM COMPOSTO ORGÂNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE FLORES NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, com as seguintes rubricas orçamentárias: D - 17/2020 - 06.01.04.122.4503.2.0 06.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 113/2020 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 2/2020 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 121/2020 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 96/2020 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00. 00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2020 - 13 .01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde; D - 44/2020 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 2/2020 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 22/04/2020.
Vigência: de 22/04/2020 a 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal), e pela contratada Valdair Ranzan.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451314

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
Origem: Processo Licitatório nº 029/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EMBRIOSEMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.237/0001-65.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2020, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 115/2020 - 10.01.20.602.4507.2.069.3.3.90.00.00.00.00.0 0.00.01.0000 – Programa de Inseminação Artificial e Melhoramento Genético - Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2020 estabelecida pelo Decreto nº 6.480, de 05 de novembro de 2019, que poderá ser de no máximo trinta dias, após a completa prestação do objeto contratado e, após a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Data de Assinatura: 22/04/2020.
Vigência: de 22/04/2020 a 31/12/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal), e pela contratada Sandro Hilario Pavan.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2451316

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: aditar o valor global do Contrato nº 024/2020, de 24 de janeiro de 2020, (originário do Processo Licitatório nº 023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE

2019), em R$ 19.137,54 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento), do valor global inicial contratado, tendo em vista a grande demanda necessária para a manutenção das máquinas que estão a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento a falta de água no interior.
Valor aditado: R$ 19.137,54 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 23/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) pela contratante, e Valdecir Dulcimar Romanoski pela contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 9.298/2020

Publicação Nº 2451026

DECRETO Nº 9.298/2020

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 10, MATRICULADO NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, SOB Nº 34.894, SITUADO NA RUA HÉLIO WASSUN E RUA ANGELO GROLLI, LOTEAMENTO JARDIM FLAMBOYANT, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE SOMA S.A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3728/2020, onde a empresa SOMA S.A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS solicita o desdobramento de imóvel de sua propriedade.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 10, com área total de 780,00 m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste-SC sob nº 34.894, situado na Rua Hélio Wassun e Rua Angelo Grolli (Rua A), no Loteamento Jardim Flamboyant, perímetro urbano deste Município, de propriedade de SOMA S.A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS, passando de ora em diante a ter as seguintes áreas e confrontações:

I - Desdobramento:
AI- Parte do Lote Urbano nº 10, com área total de 390,00 m², confrontando: ao NORTE, com parte do lote urbano nº 11, matrícula 36.362, por linha seca medindo 19,50 metros; ao OESTE, com parte do mesmo lote, matrícula 34,894, medindo 20,00 metros; ao SUL, com o lote urbano n. 09-B, matrícula 37.747, por linha seca, medindo 19,50 metros; ao LESTE, com a Rua Angelo Grolli, medindo 20,00 metros.
AII- Parte do Lote Urbano nº 10, com área total de 390,00 m², confrontando: ao NORTE, com parte do lote urbano nº 11, matrícula 36.362, por linha seca medindo 19,50 metros; ao OESTE, com a Rua Hélio Wassun, medindo 20,00 metros; ao SUL, com o lote urbano n. 09-A, matrícula 37.745, por linha seca, medindo 19,50 metros; ao LESTE, com parte do mesmo lote, matrícula 34.894, medindo 20,00 metros.
Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 22 de abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA N. 0055/2020

Publicação Nº 2451375

PORTARIA Nº 0055/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GENI MARIA PADILHA GIRELLI ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, matrícula funcional nº 204609/02, inscrita no CPF nº 014.781.089-24, carteira de identidade nº 2997917 como Ordenador das contas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para juntamente com o Tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, assinar alvarás sanitários, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 06 de abril a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Caixa Econômica Federal				Banco do Brasil	Banco Bradesco
10085-0	624017-3	624052-1	10079-5	361679-7	3009-0
10119-8	71002-0	624100-5	10086-8	25471-1	
10118-0	624088-2	624054-8	10078-7	338960-X	
10100-7	10083-3	624055-6	10082-5	290070-X	
10200-3	10098-1	624018-1	10099-0	35.186-5	
10116-3	624020-3	624038-6	624021-1	44854-0	
10198-8	624070-0	10101-5	10150-3	50567-6	
10077-9	624071-8	624067-0	624082-3	52826-9	
624019-0	624072-6	624043-2	624083-1	55892-3	
624039-4	624056-4	10081-7	10224-0		
624016-5	624051-3	624015-7	624105-6		
10084-1					

Art. 3º A servidora deverá promover, de acordo com a norma constitucional e legal, a execução orçamentária, financeira, e patrimonial do respectivo Fundo, prestar contas a quem de direito à luz da legislação vigente, bem como, deflagrar a abertura de processos licitatórios e expedir demais atos indispensáveis ao funcionamento do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 17 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assesor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA N. 0056/2020

Publicação Nº 2451380

PORTARIA Nº 0056/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO ORDENADOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE GABOARDI ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, matrícula funcional nº 218431/08, inscrita no CPF nº 056.907.449-56, carteira de identidade nº 5385008 como Ordenador da conta do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para juntamente com o Tesoureiro requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques,

emitir comprovantes, assinar empenhos, assinar alvarás sanitários, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 06 de abril a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A servidora ora designada movimentará a conta bancária nº 82821-1, vinculada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), no Banco do Brasil, São Miguel do Oeste, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assesor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0616/2020

Publicação Nº 2450251

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0616/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

Considerando a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;
Considerando a classificação do Edital de Processo Seletivo 001/2019;
Considerando que o Decreto Municipal n. 9.270/2020 dispõe sobre a continuidade das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. GREISI CARLA GROMANN, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Enfermeiro, junto ao Centro de Triagem Sintomática Respiratória, ambulatório de triagem exclusivo para pacientes com sintomas sugestivos de infecção pelo Novo Coronavírus, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20 de abril de 2020 até 19 de outubro de 2020.
Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012;
Art. 3º A contratação se dará pelo Regime Jurídico Único é Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social
Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 20 de abril de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0620/2020

Publicação Nº 2451413

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0620/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, da LCM 009/2012;

CONSIDERANDO os termos do Art. 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INICIO DE EXERCÍCIO a EVANDRO GEWEHR VARGAS, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao Órgão Central da Administração Municipal, designado para atuar junto à Secretaria de Administração e Finanças, na Divisão de Contabilidade, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, a partir de 23 de abril de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 23 de março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

PROCESSO Nº 08/2020 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2451332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CRAS I e CRAS II, CREAS, grupos de idosos e abrigo institucional Cantinho Acolhedor, pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 28 de abril de 2020 até às 08h15min do dia 11 de maio de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 11 de maio de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2020.
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 69/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2450791

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2020
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e manutenção mecânica para conservação e manutenção dos veículos/equipamentos da frota do Município de São Miguel do Oeste, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, de acordo com o anexo I, Termo de Referência do Edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 27 de abril de 2020 até às 08h15min do dia 08 de maio de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 08 de maio de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 – PMS

Publicação Nº 2450580

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 65/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de março, EST OPP- Est 124 + 6m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 2.486,00m e área total de 19.868,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.466/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de maio de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 11 de maio de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 24 de abril de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 – PMS

Publicação Nº 2450622

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 66/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Rancho Bom – Trecho 01, Est. OPP 00 a est. 54 + 0,00 m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.080,00m e área total de 10.080,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.461/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 12 de maio de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 12 de maio de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 24 de abril de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020 – PMS

Publicação Nº 2450650

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 67/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Bracinho – Trecho 01, EST. OPP 00 a EST. 93 + 0,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.860,00m e área total de 18.668,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.468/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 13 de maio de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 13 de maio de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto

ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 24 de abril de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020 – PMS

Publicação Nº 2450662

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 68/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Duas Mamas, EST OPP- Est 77 + 0m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.540,00m e área total de 13.803,58m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.469/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 14 de maio de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 14 de maio de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 24 de abril de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020 – PMS

Publicação Nº 2450687

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 69/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da ESTRADA BRAÇO DO SUL – TRECHO 01, Est. OPP 00 a est. 30 + 10,00 m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 610,00m e área total de 6.205,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.467/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 15 de maio de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 15 de maio de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 24 de abril de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.273/2020

Publicação Nº 2450172

PORTARIA Nº 8.273/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei n°. 2.474/2020, de 16 de abril de 2020, que autoriza a concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o pedido de licença não remunerada a partir de 23/04/2020 a 31/05/2020 da servidora Sra. Yara Cristina de Souza, que desempenha a função de Fiscal Sanitarista - Farmacêutica.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 23 de abril de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.073/2020

Publicação Nº 2450169

DECRETO Nº 5.073/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.448/2019 de 18 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 68.415,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e quinze reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0012 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 50.730,00
06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 9.690,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 7.995,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 9.690,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 27 de Março de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1870

Publicação Nº 2451896

DECRETO Nº 1870, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Suspende temporariamente as oficinas e escolinhas esportivas desenvolvidas pelas Superintendências Municipais de Cultura e, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal de n° 1865, de 14 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos, disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, até 31 de maio de 2020, as oficinas de música e dança oferecidas pela Superintendência Municipal de Cultura, bem como as aulas das escolinhas esportivas oferecidas pela Superintendência de Esportes de Seara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 23 de abril de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de abril de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI 2037

Publicação Nº 2451125

LEI Nº 2037, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Institui no âmbito do Município de Seara/SC, o Programa de Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais sem fins Lucrativos ou Filantrópicos, prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde (Pro-Hospital), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 174 da Lei Orgânica § 1° do art. 199 da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Programa de Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais – PRO-HOSPITAL, visa destinar recursos financeiros as instituições hospitalares privadas sem fins lucrativos ou filantrópicas, localizadas no território do município, prestadoras de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio de ações e serviços, bem como promover a sua inserção articulada e integrada às estratégias da Rede Municipal de Saúde, para a garantia do atendimento hospitalar a população usuária do SUS.

Parágrafo único. Os recursos estabelecidos no art. 1º deverão ser utilizados nas unidades hospitalares conforme Termo de Contrato de incremento temporário do limite financeiro da assistência básica e de média e alta complexidade – MAC, para complementação dos recursos do PAB – Produção Ambulatorial com incorporação de parte (14,10%) do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade conforme Portaria nº MS/1634, de 6 de agosto de 2013, estabelecido na Programação Orçamentária para o Hospital, constante no Contrato de Contratualização firmado com o Município.

Art. 2° Para habilitar-se ao recebimento de recursos oriundos do Programa de Incentivo Financeiro e Fortalecimento dos Hospitais – PRO-HOSPITAL, as instituições hospitalares privadas sem fins lucrativos ou filantrópicas, deverão cumprir as seguintes exigências:

I – garantir o acesso dos usuários do SUS de forma integral e contínua as ações e serviços de saúde;

II – oferecer aos usuários do SUS serviços de média e alta complexidade;

III – definir protocolos de acesso em conjunto com o Gestor Municipal do SUS;

IV – tempo de garantia de uso integral dos recursos a serem repassados ao hospital, em ações e serviços no âmbito do SUS;

V – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste programa;

VI – observância integral dos protocolos técnicos e atos normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e pelo Gestor Municipal do SUS;

VII – educação permanente de recursos humanos;

VIII – estar contratualizado com o SUS.

Art. 3° A adesão dos hospitais ao Programa de Incentivo Hospitalar e Fortalecimento dos Hospitais – PRO-HOSPITALAR e o posterior recebimento dos recursos será através de Termo de Contrato, a ser firmado entre o Município de Seara através da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e o Hospital interessado.

§ 1º Os termos de contratos serão celebrados com prazo máximo de 12 (doze meses) podendo, mediante contratos aditivos, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

§ 2º Cabe ao Gestor Municipal do SUS definir a aplicação dos recursos financeiros estabelecidos através deste Programa, referente a cada unidade hospitalar.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão de Avaliação do Contrato de Contratualização, nomeada por Portaria pelo Poder Executivo Municipal, avaliará a habilitação dos hospitais para o recebimento dos recursos oriundos deste programa, bem como o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

§ 4º A critério da Gestão Municipal do SUS o contrato celebrado com as instituições hospitalares, poderá, dentro do exercício financeiro vigente, sofrer supressão de valores, bem como acréscimo de valores, desde que o Fundo Municipal de Saúde possua capacidade orçamentária para o reajuste definido.

Art. 4° O acompanhamento estabelecido no § 3º do art. 3º desta Lei, será realizado através de:

I – visitas técnicas e vistorias;

II – relatório trimestral apresentado ao Gestor Municipal do SUS;

III – prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei, através de relatórios circunstanciados e documentos fiscais disciplinados nos respectivos contratos e demais atos pertinentes.

Art. 5° O Município de Seara/SC, através do seu Fundo Municipal de Saúde irá destinar ao Programa de Incentivo Hospitalar e Fortalecimento dos Hospitais (PRO-HOSPITAL), um valor mensal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apoio financeiro aos hospitais integrantes do PRO-HOSPITAL, conforme plano de aplicação estabelecido no Termo de Contrato.

§ 1° O valor estabelecido no presente artigo, poderá ser reduzido ou aumentado, mediante avaliação trienal da Comissão de Avaliação estabelecida no § 3° do art. 3° da presente Lei e de acordo com os percentuais estabelecidos nas Faixas de Desempenho/Pontuação constantes no Contrato de Contratualização.

§ 2° O percentual de redução ou aumento estabelecido no § 1°deste artigo incidirá sobre a diferença recebida a menor do Sistema Único de Saúde (SUS) para a ação estabelecida no parágrafo único do art. 1º da presente Lei, entre o programado e o executado constante no Plano Operativo, Anexo ao Contrato de Contratualização.

§ 3° No ato da assinatura do contrato o valor estabelecido no caput do presente artigo será o valor máximo, podendo a Comissão de Avaliação estabelecida no § 3° do art. 3° da presente Lei, reduzi-lo mediante aos valores recebidos pelo hospital do SUS relativos à produção constante no Plano Operativo ocorrido na última avaliação trienal.

Art. 6° Os recursos para a execução do objeto da presente Lei correrão à conta do Orçamento Geral próprio do Município alocado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 23 de abril de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 - FMS

Publicação Nº 2451197

Processo Licitatório nº 019/2020-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com sessões de fonoaudiologia.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Cirgiped – Serviços de Cirurgia, Ginecologia e Pediatria S/S, comprovou capacidade para realização para realização de consultas médicas psiquiátricas.
.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 23 de abril de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 078/2020

Publicação Nº 2450117

Retificação Processo Licitatório nº 078/2020.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 043/2020.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 078/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, datado de 04/05/2020, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de lubrificantes.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a veiculação da matéria enviada para última publicação do edital no Diário Oficial dos Municípios não foi aprovada. Dessa forma, a data da última publicação ficará após o interstício temporal delimitado pelo art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/02 e § 3º do art. 21 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual se faz necessário à remarcação da data final para entrega dos envelopes e abertura das propostas.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 07/05/2020, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 043/2020 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

26/2020 AVISO PROPOSTAS

Publicação Nº 2450949

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 26/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 02/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia remanescentes da construção de Unidade Escolar com 06 salas de aula - Projeto Padrão FNDE, conforme Termo de Compromisso PAR nº 19843/2013 entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Siderópolis.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve interposição de recursos na fase de habilitação da licitação acima epigrafada. Ratificam-se assim, as decisões exaradas na ata de abertura do certame. Fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 28/04/2020 às 11h00min.
Siderópolis, 23 de abril de 2020.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

29/2020 AVISO PROPOSTAS

Publicação Nº 2450947

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 29/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 03/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua Devino Comin no bairro São Martinho Alto no município de Siderópolis/SC, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Executivo, referente à Emenda Impositiva Estadual/2020 nº 444 com contrapartida do Município de Siderópolis.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve interposição de recursos na fase de habilitação da licitação acima epigrafada. Ratificam-se assim, as decisões exaradas na ata de abertura do certame. Fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 28/04/2020 às 10h00min.
Siderópolis, 23 de abril de 2020.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

32/2020 AVISO PROPOSTAS DE PREÇOS

Publicação Nº 2450945

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 32/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma ponte de concreto armado, com 11,50m de comprimento e 9,10m de largura, na Rodovia SID 159, próximo à Cachoeira do Bianchini no Município de Siderópolis/SC.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve interposição de recursos na fase de habilitação da licitação acima epigrafada. Ratificam-se, assim, as decisões exaradas na ata de abertura do certame. Fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 28/04/2020 às 09h00min.
Siderópolis, 23 de abril de 2020.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

35/2020 AVISO PROPOSTAS

Publicação Nº 2450952

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS PMS Nº 35/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado (lajota), nas Ruas: Bom Jesus, Rua 3130, Rua 3146, Rua 3146, Rua Adilia F. de Oliveira Damásio; Rua 04, Rua 13, Rua Joao Pescador, Rua 3181, Rua 12, Rua José Antônio Domingos, no município de Siderópolis/SC, conforme disposições contidas no Projeto Básico com recursos provenientes do FINISA

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve interposição de recursos na fase de habilitação da licitação acima epigrafada. Ratificam-se assim, as decisões exaradas na ata de abertura do certame. Fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 28/04/2020 às 11h00min.
Siderópolis, 23 de abril de 2020.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO - P.E. 030/2020-S.R.P

Publicação Nº 2450162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços para selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, para transporte de pessoas com capacidade mínima de 10+1, para o município de Sombrio/SC, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Do Encaminhamento da Proposta, Documentos de Habilitação e da Sessão Pública: Exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 11 de maio de 2020 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Informações através do e-mail: licita.sombrio@gmail.com, no horário das 07h00 às 13h00min ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 23 de abril de 2020.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

TERMO DE REABERTURA C.C 120-2019 - GUINCHO

Publicação Nº 2450053

TERMO DE REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2019

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, no município de Sombrio/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.963.216/0001-17, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra reaberto o prazo para contrarrazões recursais do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2019**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo *a finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para a concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos, cujos condutores cometerem infrações nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito, em pátio ou área destinada para esse fim e obedecendo integralmente os termos da minuta contratual - Anexo I e legislação pertinente*, terá reaberto seus prazos, conforme disposto a seguir:

1. DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

1.1. DO PRAZO PARA CONTRARRAZÕES: os recursos foram disponibilizados as empresas no dia **18/03/2020**, tendo o prazo legal começado a contar no dia **19/03/2020** – quinta feira e, no dia **24/03/2020** – terça feira, o referido prazo fora interrompido em virtude da quarentena decorrente da pandemia do **COVID-19**.

1.2. Considerando o acima consignado, fica, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, reaberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as licitantes apresentem contrarrazões em face dos recursos interpostos.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais disposições do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 120/2019**.

2.2. Informações e cópias deverão ser requisitadas no preferencialmente no e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225 ou em ultimo caso todas as medidas de higiene e distanciamento necessárias poderão ser requisitadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC,

Sombrio/SC, 23 de abril de 2020.

Zenio Cardoso
Prefeito Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0165 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451066

DECRETO N° 165, DE 22 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL LOURENÇO DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 22, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001.

CONSIDERANDO, o disposto no art.10, do Decreto Municipal nº.163 de 20 de abril de 2020, o qual dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais do magistério e da educação, em cumprimento do regime especial de atividades para as medida de enfrentamento da pandemia (covid-19).
CONSIDERANDO a patologia ortopédica, a qual reduz a atividade laboral do servidor, conforme preconiza o Decreto nº128 de 02/07/2012, motiva que a secretaria ao qual foi designado tome as prevenções cabíveis para este não ser prejudicado.
DECRETA:

Art. 1°. Fica remanejado o servidor público municipal, Lourenço de Souza Sul Brasil-SC, lotado na Secretaria de Educação para a Secretaria de Agricultura Obras, Transportes e Meio Ambiente ate a data de 31.05.2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 22 de abril de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0166 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2449977

DECRETO Nº 0166 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE DIAS DE FOLGA, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de banco de horas;
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite dias de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder aos Servidores folga nos dias uteis conforme segue abaixo:
.Daiany Cerizolli 16 horas total de 02 dias.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido dias de folga ao servidor Daiany Cerizolli em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado a folga em 23 e 24 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito,22 de abril de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0167 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450335

DECRETO N°.0167 DE 23 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VALDEMAR DE ANDRADE, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9° da Lei Municipal n°. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar n° 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar n° 678 de 19.01.2009 e Edital n° 001/2020 de 07.02.2020– Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: VALDEMAR DE ANDRADE
CPF: 033.876.979-02
CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES

A validade do processo seletivo se dará da data de contratação até a data de 31 de dezembro de 2020 - (31/12/2020).

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor a partir de 02/05/2018 vinculada a Publicação da Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
23 de abril de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 061 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2449995

PORTARIA N° 061, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 20/04/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.

Considerando o Decreto Municipal 163/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a antecipação de férias da Servidora Pública Municipal Sonia Elizabete Jacobsen Stocker ocupante do cargo de Educadora Social do Peti, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021 a serem gozadas no período de 23.04.2020 a 07.05.2020.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
22 de abril de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUEBRT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 054, DE 22 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2450540

DECRETO Nº 054, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a alimentação como um direito social estabelecido no Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64 de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto da lei nº 11.346 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar;

Considerando o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, de 1988, que afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, a teor do art. 4º:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:
a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 554, de 11 de abril de 2020, que Altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e altera Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação e suspende as aulas conforme a redação:

II – até 31 de maio de 2020:
(..) c) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente

Considerando a edição de forma simétrica ao estabelecido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto Municipal nº 049, de 13

de abril de 2020.

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus, são o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

Considerando o dever do poder público de manter os serviços considerados essenciais à população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social, e entre elas as crianças.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 4º,inciso VII, que define com dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando que durante a suspensão das aulas os alunos da rede municipal continuarão a receber material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais. Assim como os responsáveis legais na entrega do kit alimentação receberão material didático impresso para garantir a manutenção das atividades escolares podendo assim ser considerado ato de ensino.

Considerando que a suspensão das aulas configura para a família do estudante um fato inesperado, o que exige providência imediata do poder publico evitar potenciais prejuízos quanto ao direito à alimentação dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, ou que estão em situação de vulnerabilidade.

DECRETA:
Art. 1º Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidades públicas causadas pelo novo coronavírus-Covid-19 fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios, adquiridos com recursos próprios e através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), (conforme a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020), pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, para os alunos da rede pública de educação, cadastrados e beneficiados no programa bolsa família, no período de suspensão das aulas continuarão tendo direito à alimentação escolar no período de suspensão de que trata o caput, por distribuição de kits de alimentação, que serão entregues aos pais ou responsáveis pelos alunos em dias determinados em cronograma a ser estabelecido e informado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º A forma de distribuição dos kits deverá garantir que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme critérios a serem definidos pelas gestões locais.

§1º Recomenda-se a entrega dos kits diretamente na casa dos escolares ou que somente um membro da família do estudante se desloque para buscá-lo na unidade escolar, em horário a ser definido localmente.

§3º Permite-se a distribuição dos gêneros alimentícios em equipamentos públicos e da rede socioassistencial, desde que garantida à alimentação para o estudante, observada os cuidados para o contágio do Covid19.

§5º A Secretaria de Educação deve conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitam tenham conhecimento de tal benefício e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

I - A Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE) compete efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo à descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.

II - Para casos em que a alimentação escolar em estoque, estiver vencendo o prazo de validade, serão realizados kits por meio de decisão coletiva da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE) e feito registro documental com a descrição de todas as razões para a tomada emergencial desta decisão.

Art. 5º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos próprios e do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:

I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III – Se estão cadastrados no CadÚnico;
IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V – Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e federais, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar para a Secretaria de Educação, com vistas à adoção das medidas observados os limites previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Está autorizada a Secretaria Municipal da Educação, emitir, no âmbito de sua competência, outros atos legais ou normativos para execução deste decreto em consonância com os dispositivos legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450542

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art.. 103, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Lei Complementar nº 057/2012, assegurou a servidora o direito à Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LUCINEIA APARECIDA ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL - NIVEL 01 - CLASSE A, pelo período de 17 (dezessete) dias, a partir de 06/04/2020 até 22/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 06/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 16 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE ABRIL DE 2020. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450544

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício nº 239/2020, remetido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, que comunicou que a Servidora em questão, descumpriu as Cláusulas do Contrato de Trabalho nº 053/2020;

Com amparo, no disposto nos incisos I, II e III, do Art. 131, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora ELIZANDRA RODRIGUES SANT'ANA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NÍVEL 03 - CLASSE A, a partir de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 286, DE 17 DE ABRIL DE 2020. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450546

PORTARIA Nº 286, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA DO CARGO pÚblico A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do serviço público, a servidora ELISANGELA DA SILVA STIEHL, ocupante do cargo efetivo de COMPRADOR - NIVEL 12 - CLASSE B, a partir de 17 de abril de 2020.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

`

PORTARIA Nº 287, DE 17 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450547

PORTARIA Nº 287, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor ADMILSON VINGLA DE MATOS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NÍVEL 08 - CLASSE B, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, a partir de 14/04/2020 até 10/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 14/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288, DE 17 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2450549

PORTARIA Nº 288, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor JOEL DE ALMEIDA BOITA, ocupante do cargo de MOTORISTA DE SECRETARIA DE SAÚDE - NÍVEL 08 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14/04/2020 até 13/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 14/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 17 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2020. EXONERA DO CARGO PÚBLICO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450550

PORTARIA Nº 289, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA DO CARGO pÚblico O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV, do Art. 40, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o teor da Certidão de Óbito, Matricula: 108282 01 55 2020 4 00007 179 0003315 66, emitida em 20 de abril de 2020. Em que, o servidor em questão, Faleceu na data de 18 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, do Serviço Público, em virtude de seu Falecimento, o servidor IVOR DEMETRIO FOSSATI, ocupante do cargo efetivo de VIGILANTE SANITÁRIO - NIVEL 11 - CLASSE E, a partir de 18 de abril de 2020.

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 18/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE ABRIL DE 2020. "CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Publicação Nº 2450553

PORTARIA Nº 290, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Oficio nº 241/2020, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

Com amparo, no disposto do Art. 39, da Lei Complementar nº 060/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pagamento de Função Gratificada de Diretor Pedagógico, da Escola Municipal Crescer e Aprender, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do servidor FABIANO PAGGI VOGT, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – NIVEL PEB III – CLASSE A, a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Publicação Nº 2451866

PORTARIA Nº 291, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 15/04/2020 até 14/05/2020.

NOME	CARGO
Lourival Thibes de Lima	Motorista
Lucindo Antonio Misturini	Motorista
Nilvio Pan	Motorista
Valdir Braz Del Pizzol	Vigia
Bruna Maria Meisterlin Spolti	Professor de Educação Básica I
Zeila Teresinha da Silva Albiero	Professor de Educação Básica I
Marili Aparecida do Prado	Professor de Educação Básica I
Kassio Manica Kerwal	Professor de Educação Básica III
Marines da Costa Closs	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Rejane Felicio De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Sirlei Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Vilma Teresinha Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação
Neusa Maria Rampon dos Anjos	Merendeira

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 15/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE ABRIL DE 2020. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450555

PORTARIA Nº 292, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à servidora ROSANE DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL 09 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22/04/2020 até 21/05/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE ABRIL DE 2020. NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 2450556

PORTARIA Nº 293, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2019;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 141/2019, de 11 de novembro de 2019;

Com amparo, no Art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2020, por Concurso Público, a senhora ELISANGELA DA SILVA STIEHL, para exercer o cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - NIVEL 15 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2020. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE MENCIONA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2450558

PORTARIA Nº 294, DE 22 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA QUE MENCIONA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital 001/2020, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de abril de 2020, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a senhora TICIANY SIMIONATO, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 08/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 22 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 024/2020

Publicação Nº 2451016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Acrescenta-se o item 11 – Amostras do Pregão Presencial n° 024/2020, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS E

AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 07/05/2020 até às 09h00min horas
Abertura dos envelopes: 07/05/2020 às 09h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 23 de Abril de 2020.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

RETIFICAÇÃO TP 002/2020

Publicação Nº 2450984

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
RETIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Altera-se a data do certame da Tomada de Preço n° 002/2020, objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CERCA, CONFORME PROJETO, NA QUADRA COBERTA MODELO FNDE LOCALIZADA NA RUA DEONILDO RAMPON.
Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.
Entrega dos envelopes: 19/05/2020 até às 09h00min horas
Abertura dos envelopes: 19/05/2020 às 09h00min horas
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.
Tangará, 23 de Abril de 2020.
Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 145 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450440

DECRETO Nº 145, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Nomeia o Conselho Municipal de Educação - COMED.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Prefeito do município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 68, VI da Lei Orgânica do Município e em observância a Lei nº 072, de 23 de junho de 1997 que cria o Conselho Municipal de Educação no Município de Tigrinhos, DECRETA:
Art. 1º -: Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação - COMED, pelo prazo de dois anos, de acordo com a Lei Municipal nº 072, de 23 de junho de 1997 e suas alterações:
MEMBROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
• TITULAR: MARIZETE MARAFON GANZER
• SUPLENTE: ROSELI DE CAMPOS
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
• TITULAR: MARCIA ADRIANI DE OLIVEIRA
• SUPLENTE: MARAISA DE VARGAS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE
• TITULAR: DANIELA BEDUSCHI MATTEI
• SUPLENTE: MARI LUCIA HEINSCH MOSER
MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
• TITULAR: JACINTA ARTEMIZIA GOTARDO
• SUPLENTE: ADRIANA APARECIDA PONTEL

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APPs)
• TITULAR: MARCIA ALLEBRAND WEBER
• SUPLENTE: ALCENIR ROESSLER

REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE
• TITULAR: MAIRA CINTIA ANTUNES DOS SANTOS DE LEMES
• SUPLENTE: PEDRO ENGELMANN GROPP

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32, de 20 de abril de 2018.

Tigrinhos/SC, 23 de abril de 2020.

DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA 152/2020

Publicação Nº 2451890

PORTARIA Nº. 152/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. ISAIAS PORFIRIO, portador do CPF nº. 027.273.029-75, efetivo no cargo de Motorista, cadastrado sob a matrícula nº 428/01, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23 de Abril de 2020 a 02 de Maio de 2020, retornando as atividades normais em 03 de Maio de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 23 de Abril de 2020.

Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 24 DE ABRIL DE 2020.

_____
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e quatro de abril de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2020

Publicação Nº 2450576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2020
ERRATA

Objeto: Contratação de empresa para realização de ações ao combate infestação de Aedes Aegypti e Culex Quinquefasciatus, com intuito primordial de combater os focos do mosquito transmissor da Dengue, Zika, Chinkungunya e Febre Amarela, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 04 de maio de 2020, as 10h00;
Onde se Lê:
13.2.4.6. Apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional competente do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade. Para as empresa fora do estado onde será realizado o certame, deverão apresentar documento correspondente de autorização junto ao conselho competente da 13ª região.
13.2.4.7. Apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional competente, comprovando o registro ou inscrição de profissional, através de certidão de registro, dentro do prazo de validade, Para as empresa fora do estado onde será realizado o certame, deverão apresentar documento correspondente de autorização junto ao conselho competente da 13ª região.
13.2.4.12. Apresentação da FISPQ do produto a ser utilizado com registro na OMS (organização mundial da Saúde), estar incluso na relação de produtos aprovados pela ANVISA e inscrito no PNCD.
Leia-se:
13.2.4.6. Apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional competente do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade. Para as empresa fora do estado onde será realizado o certame, deverão apresentar documento correspondente de autorização junto ao conselho competente do Estado de Santa Catarina.
13.2.4.7. Apresentação de Certidão de Registro junto ao Conselho Regional competente, comprovando o registro ou inscrição de profissional, através de certidão de registro, dentro do prazo de validade, Para as empresa fora do estado onde será realizado o certame, deverão apresentar documento correspondente de autorização junto ao conselho competente Estado de Santa Catarina.
13.2.4.12. Apresentação da FISPQ do produto a ser utilizado, o produto deverá estar incluso na relação de produtos aprovados pela ANVISA e inscrito no PNCD.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DOM: 24.04.2020

Câmara Municipal

CONTRATO 15/2016 TERMO ADITIVO 05

Publicação Nº 2450790

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016
PREGÃO PRESENCIAL CVT Nº 08/2016
Termo Aditivo 05

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES SA
CNPJ: 02.255.187/0001-08

Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo o FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS, visando a continuidade dos serviços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 08/2016.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Vigência: 10/04/2020 à 31/07/2020
Aditivo de Prazo: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/07/2020.

CONTRATO 19/2017 TERMO ADITIVO 05

Publicação Nº 2450914

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2017
PREGÃO CVT Nº 06/2017
Termo Aditivo 04

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 08.640.413/0001-42

Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA COM OS USUÁRIOS E SISTEMAS DO GRUPO: ADMINISTRATIVO, CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO (PPA--LDO-LOA), LRF, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO ELETRÔNICO, RAIS, SEFIP, ESFINGE, UNIDADE GESTORA; E, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NAS DETERMINADAS ÁREAS DOS SISTEMAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CHAMADOS PARA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, visando a continuidade dos serviços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Pregão Presencial 06/2017.
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.
Vigência: 15/04/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 51.750,00
(cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

CONTRATO 21/2019 TERMO ADITIVO 02

Publicação Nº 2450841

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019
DISPENSA CVT Nº 09/2019
Termo Aditivo 02

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: AKON Ltda
CNPJ: 13.228.073/0001-87

Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, DENOMINADAS SALA 01 E 02, SENDO SALA 01 TÉRREA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE APROXIMADAMENTE 180,00 M², E SALA 02 LOCALIZADA NO SEGUNDO PAVIMENTO COM APROXIMADAMENTE 190,00 M², SITUADA À RUA CORONEL BUCHELLE, Nº 180, CENTRO, NA CIDADE DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 09/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso II; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 19/03/2020 à 31/12/2020
Valor Global: R$ 38.250,00
(trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - ANÁLISE LAB. CLINICO

Publicação Nº 2451360

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMS

INTERESSADA: ANÁLISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA.

Às nove horas do vigésimo terceiro dia, do mês de abril de dois mil e vinte (23/04/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 – FMS, protocolado pela interessada ANALISE LABORATÓRIO CLINICO LTDA. - CNPJ nº. 79.397.741/0001-08.

Considerando o disposto nos subitens 5.3.4 e 5.3.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - LAB. FREITAG

Publicação Nº 2451361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMS

INTERESSADO: FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI EPP

Às dez horas do vigésimo terceiro dia, do mês de abril de dois mil e vinte (23/04/2020), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ – SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 – FMS.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação da empresa: FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI EPP , interessadas no credenciamento para prestação do serviço de Exames Laboratoriais para o FMS, conforme normas do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

DAVI BERRI Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PP 01 2020 FMAS

Publicação Nº 2451365

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020 FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 600 M² DE FORRO E DE APROXIMADAMENTE 161 M² DE ASSOALHO DE MADEIRA, COM SERVIÇO DE POLIMENTO E PINTURA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 11 de maio de 2020. ABERTURA: dia 11 de maio de 2020 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone (47) 3380 7000.

Timbó (SC), 23/04/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 208 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2450590

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 208
DE 22 DE ABRIL DE 2020.

A Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ANTONIO CONTI", situado no lado ímpar da rua Japão, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP), em 28,95 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Marechal Deodoro, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 19.589,67m2 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), processo D-009/2020 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ANTONIO CONTI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 4113, datado de 04 de março de 2020 e da documentação elaborada e devidamente assinada pela profissional, Jaqueline Leina Ladehoff Klitzke, Arquiteta e Urbanista, CAU A149372-8, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 29.113, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.04.049.0543.001 constituído de 16 (dezesseis) lotes e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 22 de abril de 2020.

BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU A41829-3

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2451378

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05//2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 56.2020 PMT

Publicação Nº 2451379

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES KAMCHEN, CNPJ nº. 11.514.441/0001-28, a comparecer para assinatura do respectivo termo de retificação ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64.2019 PMT - CEK INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 2451381

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, CEK INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 00.949.640/0001-42 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 64/2019, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176.2019 PMT

Publicação Nº 2451382

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 50/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 04.948.916/0001-29, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 23 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO - CONCORRÊNCIA 35 2019 - CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2451387

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 35/2019 - FCT
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA
RECORRENTE: SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI

I. RELATÓRIO

O Município de Timbó/SC, através do Fundação de Cultura e Turismo de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, lançou processo licitatório Edital de Concorrência nº 35/2019 FCT, tendo como objetivo a EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA, conforme termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

Em 26/03/2020, realizou-se sessão pública para Julgamento e Classificação da Proposta de Preço das empresas habilitadas no processo licitatório. Após emissão de parecer técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Timbó, que concluiu que a proposta da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP apresentava itens faltantes, bem como aliado aos demais documentos dos autos, a Comissão de Licitações decidiu por desclassificá-la.

Assim, as empresas restaram assim classificadas (tabela já com a retificação promovida em 26/03/2020):

	EMPRESA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)
1º	CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP	R$ 2.154.525,55
2º	CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. -EPP	R$ 2.558.817,45
3º	POLI CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 2.591.167,95

Contra a desclassificação insurgiu-se a empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, tendo sido apresentadas contrarrazões pelas empresas CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP.

Diante do teor das razões do recurso e das contrarrazões, os autos seguiram para o setor técnico para emissão de parecer.

Assim, após a análise, os autos foram submetidos a esta autoridade para análise e julgamento do Recurso Administrativo, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o breve relato dos fatos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Recorrente alega que o parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, que considerou ter itens faltantes em sua proposta, é insuficiente a ensejar sua desclassificação, já que não se baseia em critérios técnicos, limitando-se a informar que não fora possível avaliar a proposta da Recorrente.

Insurge-se também a Recorrente em relação à classificação das empresas CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. –EPP e POLI CONSTRUÇÕES EIRELI, argumentando, em síntese, que elas não aplicaram corretamente o BDI na composição de seus preços, sendo que as empresas CONSTRURIO e CUBICA utilizaram o ISS em percentual equivocado, bem como que a empresa POLI CONSTRUÇÕES teria utilizado duas vezes o mesmo BDI.

Ao final requereu seja dada oportunidade para que todas as licitantes readequem suas propostas, bem como pleiteou por sua classificação no certame.

Em contrarrazões, a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, argumentou, em síntese, que o BDI utilizado está correto, já que está de acordo com o Acórdão nº 2622-2013/TCU-PLANÁRIO, conforme exige o item 8.9.1 do Edital, bem como fora utilizado corretamente a porcentagem do ISS para a construção civil, conforme a LC nº 142/1998 do Município de Timbó.

Além disso, aduz que as propostas das empresas CONSTRURIO e POLI estão incorretas, já que teriam multiplicado o BDI em duas etapas na mesma planilha orçamentária.

A empresa CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP também apresentou contrarrazões, alegando que seguiu os critérios definidos no Edital para elaboração da proposta, utilizando tabela disponibilizada aos licitantes. Aduziu também que mesmo que o ISS tenha sido aplicado de forma equivocada, como alegou a Recorrente, o pagamento do tributo é de responsabilidade do licitante, razão pelo qual a diferença no valor apenas reduzirá sua lucratividade.

Diante do teor das razões do recurso e das contrarrazões, os autos seguiram para o setor técnico para emissão de parecer, o qual foi assim exarado:

(...) a proposta apresentada pela recorrente deixa de apresentar diversos itens que não estão na planilha republicada após a correção, sendo os itens faltantes os seguintes: (...) Sendo assim, não seria possível a solicitação de diligência pois implicaria na inclusão de itens não inseridos na planilha da proposta original.
Alega também que as empresas Construrio e Poli utilizaram BDI aplicado duplamente em sua proposta em relação à estrutura metálica. De fato, o cálculo apresentado multiplica os valores pelo BDI em duplicidade. Como se trata de erros de cálculo que podem ser corrigidos na conferência, e consequentemente reduzindo ainda mais o valor, tornando-se ainda mais vantajosa para a administração pública as propostas apresentadas, serão corrigidas sem a necessidade de solicitação de diligência.
A recorrente alega também que as empresas Construrio e Cubica utilizam no cálculo do BDI o valor de 3,00% em seu cálculo, alegando que este valor estaria errado, informando que o correto é 3,50%.
Porém, a recorrente se equivoca ao afirmar o descrito acima, pois como consta na LC nº 142 de 21 de dezembro de 1998, o ISS utilizado pelo Município de Timbó é de 3,00%.
Sendo assim, o cálculo apresentado pela empresa SLM em sua proposta está errado ao utilizar o valor de 3,50% para o ISS.
Deste modo, permanece inalterado o entendimento exarado no parecer anterior, mantendo-se a empresa Construrio como tendo a proposta de menor valor, sendo R$ 2.088.335,48, mantendo-se também a impossibilidade de análise e consequente classificação da proposta apresentada pela empresa SLM.
Este é o parecer.

Portanto, ao contrário do que afirma a recorrente, sua desclassificação não foi imotivada, já que se baseou na falta de itens em sua proposta, conteúdo este que era obrigatório segundo a planilha que fora republicada e disponibilizada a todos os licitantes, na data de 17/01/2020, conforme verifica-se no endereço: https://www.timbo.sc.gov.br/licitacao/35-2019-fct/.

Além disso, a diligência sugerida pela Recorrente para adequação da proposta não é possível, tendo em vista que se tratou de não atendimento a expressa exigência prevista no edital para elaboração da proposta, segundo a planilha que fora republicada. Ou seja, a Recorrente desatendeu condição editalícia, o que não pode ser passível de correção em momento posterior.

Tal vedação se depreende claramente da leitura do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Já em relação à aplicação do BDI em duplicidade, conforme exarado no parecer, tal equívoco é passível de correção, por se tratar de simples erro de cálculo, e não descumprimento do Edital. Além disso, após a correção do valor, este ficaria ainda menor, acarretando maior vantagem à administração pública.
Vale destacar que a divergência de valores na planilha não gera a desclassificação da proposta, mas sim a consideração do menor valor, consoante se subsumi do item 8.8 do edital onde:
"8.8 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.
8.8.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre os valores unitários e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último."

Por fim, em relação à alegação de aplicação incorreta do ISS, também não merece prosperar, já que segundo a LC nº 142 de 21 de dezembro de 1998, o ISS utilizado pelo Município de Timbó é de 3,00%, o que foi utilizado corretamente pelas licitantes classificadas e incorretamente pela Recorrente.

Portanto, diante dos fundamentos expostos e da conclusão exarada pelo Parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, deve ser indeferido o recurso apresentado pela empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, bem indeferida a impugnação à classificação das empresas CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP e POLI CONSTRUÇÕES EIRELI trazida nas contrarrazões interposta pela empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. –EPP, mantendo-se a classificação dada pela Comissão de Licitações em sessão do dia 26/03/2019, com ata posteriormente retificada, alterando-se apenas o valor da proposta da empresa vencedora (CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP) para o valor de R$ 2.088.335,48, conforme disposto no parecer técnico.

III. DECISÃO

Ante todo o exposto e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, e considerando os fundamentos acima apresentados, decide-se:
a) PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO no recurso da empresa SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP;
b) PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO FORMULADO nas contrarrazões ofertadas pela empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA. –EPP em relação à classificação das empresas CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP e POLI CONSTRUÇÕES EIRELI;
c) Mantenho a decisão de classificação dada pela Comissão de Licitações em sessão do dia 26/03/2019, com ata posteriormente retificada, alterando-se apenas o valor da proposta da empresa vencedora (CONSTRURIO EMP. MÃO DE OBRA LTDA. - EPP) para o valor de R$ 2.088.335,48, conforme parecer técnico que fundamenta essa decisão.

Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 23 de abril de 2020.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

DECRETO Nº 5568, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451140

DECRETO Nº 5568, DE 13 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a suspensão do prazo prescricional das horas extraordinárias, para fins de compensação do banco de horas, exclusivamente aos servidores que desempenham suas atividades junto à Secretaria de Saúde, durante a situação de emergência no Estado de Santa Catarina, por força da pandemia COVID-19.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, II, V e VII c/c art.70, I alíneas "a", "f", "g" e "k" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4965, de 19 outubro de 2018 (alterado pelo Decreto nº. 5426 de 02/12/19), que trata da convocação do servidor para execução de serviço extraordinário e regulamenta/disciplina o seu pagamento e compensação,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso, exclusivamente aos servidores que desempenham suas atividades junto à Secretaria de Saúde, o prazo de compensação definido no art. 4º, §1º do Decreto nº 4965 de 19 de outubro de 2018 (alterado pelo Decreto nº. 5426 de 02/12/19), durante todo o período em que perdurar a situação de emergência no Estado de Santa Catarina e no Município de Timbó, por força da pandemia COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 18/03/2020, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10 2020 PMT

Publicação Nº 2451358

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à prestação de serviços de guinchos hidráulicos, munk, plataforma para caminhões e veículos leves, reboque e transporte de máquinas pesadas, incluindo combustível, motorista especializado e habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS: ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI e RENATO SCHUMANN ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 684.705,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 22/04/2021

Timbó, 22/04/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04 2020 SAMAE

Publicação Nº 2451386

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2020
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
CONTRATADA: LWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOFONE ELETRÔNICO, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO/CURSO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE"
VALOR TOTAL : R$ 30.000,50 (trinta mil reais e cinquenta centavos).
TIMBO (SC), 23/04/2020
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 81.2019 PMT - TIMBÓ COMÉRCIO

Publicação Nº 2451383

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 81/2019 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: TIMBÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 01, lote 01 (GASOLINA ADITIVADA), que passa a ter o valor de R$ 3,546 e do item 01, lote 04 (ÓLEO DIESEL COMUM (S500) ABASTECIDO NA BOMBA), que passa a ter o valor de R$ 2,754.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19.2020 - PMT

Publicação Nº 2451384

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Alteração da redação da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 19/2020 - PMT, suprimindo a Rua Palotina e retificação do prazo de execução da obra de 6 (seis) para 3 (três) meses, ficando alterado o item 11.2 constante da Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 19/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 1912, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451119

PORTARIA No 1912, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Dispensa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Lucineia Lagares Fagundes	Técnica em Enfermagem	02/03/2020
Sueli Thrun	Auxiliar de Enfermagem	02/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1913, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451120

PORTARIA No 1913, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo

art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
ellen jeanini andruczewicz	Auxiliar de Apoio Escolar	1869/2020	02/03/2020
luana paula bosing	Auxiliar Operacional I	1838/2020	02/03/2020
simone lopes lima	Educador Infantil	1869/2020	02/03/2020
rosana vailati fusinato	Educador Infantil	1821/2020	02/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Rodrigo dos Santos leal	Auxiliar Operacional I	1770/2019	02/03/2020
romeu bellarmino	Auxiliar Operacional I	1606/2019	02/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1916, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451122

PORTARIA No 1916, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Marli da Silva Alonço dos Reis	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 1160, de 30/06/2014	02/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1919, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451126

PORTARIA No 1919, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
viviane boska cavalett	Auxiliar de Apoio Escolar	N° 1883/2020	03/03/2020
Zenir Bohling Bechtold	Educador Infantil	N° 1821/2020	03/03/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
fabio junior bertoldi	Pedreiro	N° 1572/2019	03/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1926, DE 05 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451131

PORTARIA No 1926, DE 05 DE MARÇO DE 2020
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Carla Maysa Wenderlich Wessling	Técnica em Enfermagem	03127112014 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1937, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451133

PORTARIA No 1937, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Substitui membros para compor o Conselho Deliberativo do SAMAE, a contar desta data.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em conformidade com o art. 10 da Lei Complementar n. 212, de 21 de dezembro de 2001,
RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria nº 1851, de 03 de fevereiro de 2020, para designar em substituição os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, com mandato até 01 de dezembro/2021, a seguir relacionados:

"Art.1°...

I–DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE:
Titular: Waldir Girardi
Suplente: ...

...

XI–REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE TIMBÓ:
Titular: Evando Freese
Suplente: Nilton Theilacker"

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1944, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451148

PORTARIA No 1944, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa membro em substituição na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar relacionada aos Processos Administrativos Disciplinares n. 03/2018 e 04/2018.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.614, de 30 de setembro de 2014, e com fundamento nos artigos 134 e 137 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora MARCIANA TERESA BERRI, em substituição à Servidora Luciana Raquel Bottner, na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar relacionada aos Processos Administrativos Disciplinares n. 03/2018 e 04/2018, ou seja, Portaria n° 966, de 01/10/2018 e Portaria n° 967 de 01/10/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PORTARIA NO 1945, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451155

PORTARIA No 1945, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Designa membro em substituição na Comissão Processante Especial relacionada aos Processos Administrativos Disciplinares – Rito Sumário n. 04/2018, 05/2018, 06/2018, 01/2019.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento

nos artigos 126 inciso III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora MARCIANA TERESA BERRI, em substituição à Servidora Luciana Raquel Bottner, na Comissão Processante Especial relacionada aos Processos Administrativos Disciplinares – Rito Sumário n. 04/2018. 05/2018, 06/2018 e 01/2019, ou seja, Portaria n° 964, de 01/10/2018, Portaria n° 965, de 01/10/2018, Portaria n° 1064, 06/12/2018, Portaria n° 1065/2018 e Portaria n° 1757, de 29/11/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

PORTARIA NO 1951, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2451136

PORTARIA No 1951, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Antonio Carlos Ricardo	Médico-20h/s	03/03/2020
Cristina Souza Lima Alves	Técnica em Enfermagem-40h/s	02/03/2020
Debora Cristina Erdmann	Auxiliar de Enfermagem-40h/s	16/03/2020
Francisca Veiga de Goes	Técnica em Enfermagem-40h/s	09/03/2020
Maira Pasqualini Marin	Técnica em Enfermagem-40h/s	23/03/2020
Micheli Huyer dos Santos	Enfermeira – 40h/s	02/03/2020
Millena de Albuquerque Silva	Médica-40h/s	16/03/2020

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de março de 2020; 150o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 1978, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451139

PORTARIA No 1978, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Altera descrição da Função Gratificada de Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar de 01 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a descrição da Função Gratificada de Servidora abaixo relacionada, designada pela Portaria n° 28, de 02/01/2017, a contar de 01 de abril do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Silvana Vicente	....	....	Integrar a Comissão Permanente de Sindicância

Art.2° REVOGAR a Portaria n° 1151, de 01/02/2019, a contar de 01 de abril do corrente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1977, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451137

PORTARIA Nº 1977, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Remove de Ofício Servidora Pública Municipal lotada na Administração Direta, a contar de 01 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, a contar de 01 de abril do corrente:

NOME	DE	PARA
Silvana Vicente	Procuradoria Geral do Município (Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos)	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1990, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2451049

PORTARIA Nº 1990, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)
Cargo: Professor C-10 Professor de Anos Iniciais (1° ao 5° ano) Jornada Semanal: 20h/s

NOME	CPF
Marlene Joepen Bertram	007.973.039-60
Ana Paula Fachini Tiso	948.508.289-49

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 8/2020

Publicação Nº 2450810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
MODALIDADE Pregão Presencial N 8/2020
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com o objetivo de adquirir peças para recuperar Retro Escavadeiras. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 8 de maio de 2020, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 23 de abril de 2020.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2020.

Publicação Nº 2450699

CHAMAMENTO PUBLICO
REABERTURA
EDITAL Nº. 04/2020.
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
CHAMADA PÚBLICA DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM OFERECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009.
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina, 616 - Centro, inscrita no CNPJ sob no 83.102.400/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD no 38/2009, torna público aos interessados, QUE REABRIU O PRAZO para apresentação de projeto de venda e documentos para habilitação relativos ao Edital de Chamamento Público nº. 004/2020 para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o qual encontrava-se suspenso em decorrência da Pandemia do COVID-19.
Os critérios de seleção obedecerão ao disposto na RESOLUÇÃO / CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, fundamentada nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e subsidiariamente, na Lei 8.666 de 1993, no que couber.
Dos recursos financeiros: provenientes de transferências do FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA: 12 de maio de 2020, até as 09 h e 00 min, com abertura dos envelopes contendo os projetos de venda nesta mesma data e horário.
Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Três Barras – SC - telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 23 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2020.

Publicação Nº 2450674

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
REABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS SC.
Procedimento Licitatório nº. 21/2020 - Edital Pregão nº. 11/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, QUE REABRIU O PRAZO para apresentação de Propostas e Documentos relativas ao procedimento epigrafado, cujo objeto é o Registro de Preço de Material Hospitalar, destinado à manutenção das Unidades Básicas de Saúde, o qual encontrava-se suspenso em decorrência da Pandemia do COVID-19.
As propostas serão recebidas até as 09 h e 00 min. do dia 07 de maio de 2020.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 07 de maio de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2020.

Publicação Nº 2450678

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
REABERTURA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2020.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020.
A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico para conhecimento dos interessados, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, QUE REABRIU O PRAZO para apresentação de Propostas e Documentos relativas ao procedimento epigrafado, cujo objeto é a prestação de serviços de copias e impressão de documentos em geral, a serem efetuadas em papel a4, utilizando-se de tecnologia de impressão a laser, com fornecimento em comodato das impressoras multifuncionais, inclusive com necessidade de digitalização, conforme especificações contidas no edital, destinados à manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal e seus órgãos vinculados (Unidades de Saúde, escolas, CMEI´s e demais secretarias), o qual encontrava-se suspenso em decorrência da Pandemia do COVID-19.
As propostas serão recebidas até as 09 h e 00 min. do dia 08 de maio de 2020.

Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de maio de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Telefone: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2020.

Publicação Nº 2450680

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
REABERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 24/2020 - Edital Pregão nº. 14/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, QUE REABRIU O PRAZO para apresentação de Propostas e Documentos relativas ao procedimento epigrafado, cujo objeto é o Registro de Preço de Cilindros de Oxigênio (Cargas), Ar Comprimido e Locação de Concentrador de Oxigênio, destinados para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município e para pacientes em tratamento domiciliar, o qual encontrava-se suspenso em decorrência da Pandemia do COVID-19.
As propostas serão recebidas até as 09 h e 00 min. do dia 11 de maio de 2020.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 11 de maio de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2020.

Publicação Nº 2450681

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
REABERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 25/2020 - Edital Pregão nº. 15/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, QUE REABRIU O PRAZO para apresentação de Propostas e Documentos relativas ao procedimento epigrafado, cujo objeto é o "Registro de Preços de Material Gráfico Impressos – Envelopes Pequenos e Folhas A4 com o Brasão e Informações da Prefeitura Municipal de Três Barras (Timbrados) ", destinados a manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias, o qual encontrava-se suspenso em decorrência da Pandemia do COVID-19.
As propostas serão recebidas até as 14 h e 00 min. do dia 11 de maio de 2020.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 11 de maio de 2020.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 23 de abril de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 23/2016

Publicação Nº 2450670

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC.

NOTIFICADO: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.393.652/0001-21, regularmente estabelecida na Rua Mercedes Corte nº 500 – Sala 01, Bairro Campo da Água Verde, no município de CANOINHAS - SC, CEP 89.460-000, Telefone (47) 3622-3321, neste ato representado por sua responsável legal a Sra. Sandra Cristiane Mokva, brasileira,

empresária, natural de Canoinhas - SC, nascida em 10/01/1975, portadora do RG nº 3.525.369 SSP-SC e CPF nº 014.581.159-09.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Prefeito Municipal que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE firmou com o NOTIFICADO em 21 de março de 2016 o Contrato nº 23/2016 - "Processo Licitatório n° 26/2016", modalidade de "Tomada de Preços" nº 03/2016" cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA USINADO A QUENTE nos seguintes locais:
Item 01: No trecho da RUA VEREADOR AUGUSTINHO KORNATZKI (TRECHO 2), num total de 320 (trezentos e vinte) metros lineares de acordo com as especificações contidas na Pasta Técnica – Item 01, anexo VIII do Procedimento Licitatório n° 26/2016, pelo valor total de R$ 343.215,59 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) sendo custeado parte advinda do Contrato de Repasse nº 1.025.167-86/2015 – SIAFI nº 822405 – Programa Planejamento Urbano (Governo Federal) e parte com recursos próprios da Prefeitura Municipal, com prazo de execução inicial de 03 (três) meses, após a emissão da ordem d e serviço e início das obras que ocorreram em 23/06/2016, sendo prorrogado através de Termos Aditivos para até 30 de junho de 2019.

Ocorre que até a presente data, conforme relatório da Caixa Econômica Federal, agente financeira e fiscalizadora do Contrato o NOTIFICADO executou 90,01% das obras, tendo a muito tempo, abandonado os trabalhos sem quaisquer justificativa, restando um saldo a executar de R$ 46.928,64.
Ocorre que a obra encontra-se paralisada e abandonada injustificadamente, negativando o município junto ao Cedente dos recursos, provocando inúmeros transtornos ao Poder Público Municipal e a todos os munícipes que dependem de novos recursos federais;

Ocorre que já foram emitidas 04 (quatro) notificações Extra Judiciais para que o NOTIFICADO realizasse o término da Obra, qual não foi atendida.
Já esgotadas as vias de tentar uma solução amigável para o fato, ainda em 06/01/2020 o Município tentou novamente, via administrativa (Notificação nº 04) a melhor resolução do problema, o que não houve interesse da parte Contratada, sem quaisquer manifestação.
Todas as Notificações enviadas, informavam formalmente o NOTIFICADO sobre a necessidade de reinício e conclusão das obras sob pena de rescisão unilateral e aplicação de multa e das sansões previstas no Contrato nº 23/2016.

Ocorre que reiteradas vezes o NOTIFICADO foi comunicado verbalmente e formalmente sobre a morosidade e sobre a inexecução do Contrato não se manifestando em nenhuma das ocasiões.

O fato é que a narrativa do acima exposto demonstra a ineficiência por parte do NOTIFICADO para a plena execução da obra de pavimentação.

Desta forma, o NOTIFICANTE vem por intermédio desta, NOTIFICAR a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP, de que em data de hoje (11/03/2020) com força nos Art. 78, incisos I, II, V e VII e Art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/1993 fica RESCINDIDO o CONTRATO Nº 23/2016.

Desta forma, o NOTIFICANTE vem por intermédio desta, NOTIFICAR a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP, de que em data de hoje (11/03/2020) com força nos Art. 87, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Cláusula Nona, Item 9.3 V do Contrato nº 23/2016 fica APLICADO A MULTA CONTRATUAL 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, ou seja, R$ 146.239,88 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Desta forma, o NOTIFICANTE vem por intermédio desta, NOTIFICAR a empresa VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP, de que em data de hoje (11/03/2020) com força nos Art. 87, incisos IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 que FICA A MESMA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS-SC.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Três Barras - SC, em 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC
Luiz Divonsir Shimoguiri
Prefeito Municipal
NOTIFICANTE

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2563

Publicação Nº 2450407

DECRETO Nº 2.563/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020

DETERMINA RETORNO DO HORÁRIO NORMAL DE ATENCIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o retorno do horário normal de atendimento em todas as repartições públicas municipais a partir do dia 27 de abril de 2020.

Art. 2º. As atividades da Secretaria de Educação continuam sendo regidas pelos Decretos Estaduais e Municipais já publicados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
23 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

DECRETO 2564

Publicação Nº 2450408

DECRETO Nº 2.564/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre "novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências",

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as aulas nas unidades da rede pública municipal de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente, até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º. No período acima mencionado os professores da rede municipal de ensino trabalharão em sistema de home office na preparação de conteúdos para utilização na plataforma digital de ensino, compreendendo a preparação de aulas e demais atividades, que posteriormente serão encaminhadas para os alunos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
23 de abril de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe de Gabinete
Designado pela Portaria 193/2019

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 213/20

Publicação Nº 2451234

PORTARIA 213/20 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 125 do Título V, Capítulo III, Seção I, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 161/20 de 20 de fevereiro de 2020, que Instaura e Nomeia Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO as premissas legais editadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde), o Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, a Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, a Lei Federal n. 13.979/2020, os arts. 23, 24 e 30 da Constituição da República, o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, o Decreto Municipal 020/20 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal 022/20 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal 025/20 de 24 de março de 2020, o Decreto Municipal 028/20 de 31 de março de 2020, o Decreto Municipal 030/20 de 31 de março de 2020 e, Decreto Municipal 031/20 de 13 de abril de 2020, para a prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em 30 (trinta) dias, a partir de 20 de abril de 2020, para apurar responsabilidades referentes a faltas nas atividades laborais e funcionais e, a fatos conexos ao mesmo, em desfavor do servidor Público Municipal Sr. JOEL DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de abril de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 214/20

Publicação Nº 2451237

PORTARIA 214/20 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 125 do Título V, Capítulo III, Seção I, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 162/20 de 20 de fevereiro de 2020, que Instaura e Nomeia Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO as premissas legais editadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde), o Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, a Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, a Lei Federal n. 13.979/2020, os arts. 23, 24 e 30 da Constituição da República, o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, o Decreto Municipal 020/20 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal 022/20 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal 025/20 de 24 de março de 2020, o Decreto Municipal 028/20 de 31 de março de 2020, o Decreto Municipal 030/20 de 31 de março de 2020 e, Decreto Municipal 031/20 de 13 de abril de 2020, para a prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em 30 (trinta) dias, a partir de 20 de abril de 2020, para apurar responsabilidades referentes a faltas nas atividades laborais e funcionais e, a fatos conexos ao mesmo, em desfavor da servidora Pública Municipal Sra. CLARICE MATUCHAKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 2411.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de abril de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 215/20

Publicação Nº 2451241

PORTARIA 215/20 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 125 do Título V, Capítulo III, Seção I, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria 163/20 de 20 de fevereiro de 2020, que Instaura e Nomeia Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar – PAD;

CONSIDERANDO as premissas legais editadas pela OMS (Organização Mundial da Saúde), o Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, a Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020, a Lei Federal n. 13.979/2020, os arts. 23, 24 e 30 da Constituição da República, o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 550, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, o Decreto Municipal 020/20 de 18 de março de 2020, Decreto Municipal 022/20 de 20 de março de 2020, Decreto Municipal 025/20 de 24 de março de 2020, o Decreto Municipal 028/20 de 31 de março de 2020, o Decreto Municipal 030/20 de 31 de março de 2020 e, Decreto Municipal 031/20 de 13 de abril de 2020, para a prevenção e enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em 30 (trinta) dias, a partir de 20 de abril de 2020, para apurar responsabilidades referentes a faltas nas atividades laborais e funcionais e, a fatos conexos ao mesmo, em desfavor do servidor Público Municipal Sr. SERGIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de abril de 2020.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5358/2020

Publicação Nº 2449922

PORTARIA Nº.5.358/2020
Em 22 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor(a), VALMOR PAULO NAUE, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 02.01.2009 à 01.01.2014, 60 (sessenta) dias, sendo que já requeridos e usufruídos 10 (dez) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 22.04.2020 à 01.05.2020, 10 (dez) dias, sendo que os demais 40 (quarenta) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Abril de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/2020 DATA EMISSÃO: 23/04/2020

Publicação Nº 2450291

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 29/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 07/2020
Data Emissão: 23/04/2020
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 07/2020, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 9h do dia 07 de maio de 2020, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

– O Objeto desta licitação refere-se a aquisição de ABSORVENTES GERIÁTRICOS DESCARTÁVEIS, E MEIA COM REVESTIMENTO INTERNO DE GEL destinadas a manutenção dos serviços prestados pelo Projeto "Conforto", que prevê atendimento/acompanhamento de usuários e portadores de deficiência com incontinência urinária e fecal, de acordo com as especificações, quantitativos, constantes nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 9h do dia 07 de maio de 2020 e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo

telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 09/2019 CONTRATO Nº122/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2451876

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 09/2019
CONTRATO Nº122/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IGM ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rod. SC 283, KM 168,85, S/N,Centro na cidade de Caibi/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.591.643/0001-07, representada neste ato pelo sócio Sr. Ismael Gustavo Matielo, brasileiro, portador do CPF nº 041.304.739-30, cédula de identidade nº 4.256.591, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 646, centro, na cidade de Caibi/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO para a PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DESTINADA PARA CRECHE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 267/2019 e Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o PRAZO para a Execução sob o regime de empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DESTINADA PARA CRECHE MUNICIPAL, conforme projetos, memorial descritivo, de acordo com solicitação formal e justificativa da empresa, anuência do Engenheiro Cível deste Município, Senhor Leonardo I.Massing Moreira, Secretária da Educação, Fiscal do contrato e, Prefeito Municipal.

2.2 O presente contrato terá nova vigência, ficando assim prorrogado a partir de 24 de abril de 2020, até o dia 24 de julho de 2020, de acordo com as liberações já efetuadas até a presente data, e em conformidade com a "CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de abril de 2020.

RENATO PAULATA	IGM ENGENHARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE ISMAEL	GUSTAVO MATIELO Sócio administrador

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

MARCIANE ROHDEN TOILLIER
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil deste Município

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

Publicação Nº 2451215

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Adesão e implantação do Portal AVES – Ambiente Virtual de Estudos da SATC, denominado de "PLATAFORMA" ou "SISTEMA", para uso exclusivo dos alunos e professores do 5º ao 9º ano da rede municipal de ensino, na Internet, auxiliando, certificando e complementando a atividade escolar, para o período de 180 (cento e oitenta) dias.
Contratante: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/01-60.
Contratada: Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, localizada na Rua Pascoal Meller, 73 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.649.830/0001-71.
Valor e pagamento: O valor total é de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e o pagamento será realizado da seguinte forma: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) á vista, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e o restante será dividido em 06 (seis) parcelas mensais.
Justificativa: A contratação em tela se faz necessária diante da declaração de emergência em todo o território catarinense, por consequência, no Município de Turvo, diante da pandemia causada pelo Corona vírus (COVID-19), com a edição pelo Governo do Estado, dos Decretos Estaduais que regulamentam a situação de crise e, em especial comento, o Decreto Estadual n° 515, que decretou a situação de emergência e suspendeu as aulas na rede pública, na qual inclui-se a rede municipal, e privada a partir de 19/03/2020, bem como o Decreto Estadual n° 554, que manteve a suspensão até, no mínimo, 31/05/2020, podendo haver prorrogação. Sendo assim, diante da suspensão das aulas, faz-se necessária a respectiva reposição do conteúdo, para fins de cumprimento da carga horária preconizada pela LDB, pelo que, surge como alternativa, conforme art. 32, § 4° da referida LDB, a educação não presencial, a qual também pode ser utilizada para a devida complementação do aprendizado, combatendo, inclusive, eventual ociosidade dos alunos da rede municipal. Nesse sentido, o Conselho Estadual de Educação já editou a Resolução de n° 009/2020. Sendo assim, como forma de viabilizar a educação não presencial como método de ensino e aprendizagem, necessária contratação de plataforma digital, sendo que a Associação Beneficente da Indústria Carbonífera – SATC, possui reconhecimento regional na área educacional e tecnológica, tratando-se de uma instituição com 60 anos de atuação, estando, há anos, prestando relevantes serviços no Município de Turvo, inclusive firmando parcerias com o ente, pelo que resta por oportuna a contratação na forma do art. 4° da Lei 13.979/2020 e art. 24, VI da Lei 8666/1993.
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93
Turvo/SC, 22 de abril de 2020.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2542/2020

Publicação Nº 2451105

DECRETO Nº 2542/2020

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2165/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULAT. EMERGENCIAL HOSPITALAR
3350.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.993,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 22.993,46

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação do SUS CORONAVÍRUS, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 101 .....R$ 22.993,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de abril de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2543/2020

Publicação Nº 2451108

DECRETO N 2543.2020
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ZILLI, PREFEITO MUNICIPAL DE URUBICI, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19; e

CONSIDERANDO, ainda, as medias já adotadas pelo Executivo Estadual, neste sentido;

DECRETA:
Art. 1º - O Município de Urubici adota todas as medidas dispostas nas Portarias da Secretária de Saúde do Estado de Santa Catarina n. 255/2020, 256/2020, 257/2020 e 258/2020, sendo que está permitido o funcionamento dos estabelecimentos nelas elencados, da forma que ali restou disposto. Deve cada estabelecimento fixar a Portaria que diz respeito ao seu seguimento, de forma legível, em local visível.

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, a abertura dos pontos turísticos que tenham controle de entrada, ou seja, que sejam operados por

particulares, desde que seguindo as referidas regras:

I – É obrigatório o uso de máscaras tanto pelos proprietários e colaboradores do empreendimento como pelas pessoas que visitam o ponto turístico;
II – Fica limitado em 30% da sua capacidade o número de visitantes por período;
III – O proprietário deverá fixar tempo máximo de permanência do visitante, a fim de que outras pessoas possam ingressar na atração, sempre respeitando o limite de 30% da lotação;
IV – Dentro do local as pessoas devem respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
V – Os proprietários deverão disponibilizar álcool 70% para a utilização tanto na entrada, quando na saída, bem como funcionário orientando sobre o distanciamento, tempo de permanência e a lotação; e
VI – Os proprietários deverão cuidar para que, caso se formem filas na entrada, as pessoas permaneçam com o distanciamento mínimo de 1,5m.

Art. 3° - Os pontos turísticos públicos, que não tem controle entrada, permanecerão fechados.

Art. 4° – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6° - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici/SC, em 22 de abril de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

LEI Nº 2165/2020

Publicação Nº 2451111

LEI Nº 2165/2020
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULAT. EMERGENCIAL HOSPITALAR
3350.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.993,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 22.993,46

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de excesso de arrecadação do SUS CORONAVÍRUS, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 101 .....R$ 22.993,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de abril de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Urubici, 22 de abril de 2020.

LEI Nº 2166/2020

Publicação Nº 2451114

LEI Nº 2166/2020
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE LAGES TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBICI NA

UNIDADE DE ATENDIMENTO E TRIAGEM PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA, ATIVADA NO PRONTO ATENDIMENTO TITO BIANCHINI, NO MUNICÍPIO DE LAGES, PARA ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18, inciso XIX da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o município de Lages por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90 tendo por objeto a transferência de recursos para custear despesas com atendimento à saúde da população do município de Urubici na unidade de atendimento e triagem para síndrome respiratória, ativada no pronto atendimento Tito Bianchini, no município de Lages, para enfrentamento ao coronavírus.

Art. 2º - Para a execução do objeto deste Convênio, a Concedente repassará à Convenente, o valor de R$ 22.993,46 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), repassados do Governo Federal ao Governo Estadual e deste aos Municípios para o combate ao coronavírus.

Art. 3º A Prestação de Contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV do TCE/SC.

Art. 4º A vigência do Convênio se estenderá até 31/12/2020 podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Art. 5º A despesa correrá à conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici/SC, em 22 de abril de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Urubici, 22 de abril de 2020.

PORTARIA Nº 214/2020

Publicação Nº 2451117

PORTARIA Nº 214/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Larissa Luíza Macedo, do Cargo de Atendente de Saúde no PSE – Proteção Social Especial, a partir de 22/04/2020, nomeada através da Portaria nº 352/2014, de 02 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2020

Publicação Nº 2451141

PORTARIA Nº 215/2020

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Daniela Furlaneto da Luz, ocupante do Cargo de TESOUREIRA para exercer a função de GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, com carga horária de 40 horas semanais, sem ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 208/2020.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 22 de Abril de 2020.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 - PMU

Publicação Nº 2450686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 11/05/2020, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando locação de máquina por hora cheia trabalhada para executar serviços de corte de cascalho, abertura de açudes para irrigação e alargamento de estradas em locais à serem determinados. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 24 de Abril de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020/PMU

Publicação Nº 2451265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição PARCELADA de placas de sinalização de trânsito, com instalação, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2020, de acordo com o edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 11/05/2020 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 11/05/2020. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 30/20

Publicação Nº 2450752

DECRETO GP/N° 30, 7 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza a celebrar Convênio com a Polícia Militar de Santa Catarina para aquisição de armamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.924, de 07 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.931.550/0001-51, objetivando o repasse financeiro de R$ 21.004,84 (vinte e um mil e quatro reais e oitenta quatro centavos), para aquisição dos seguintes armamentos: 01(um) Fuzil TAURUS T4 CALIBRE 556, no valor unitário de R$ 9.372,39 (nove mil trezentos setenta e dois reais e trinta e nove centavos; 01 (uma) Espingarda CBC CALIBRE 12 MILITARY 3.0 RT, no valor unitário de R$ 2.396,08 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e oito centavos); 03 (três) ESPARGIDORES DE PIMENTA CONDOR GL 108 OC MAX, no valor unitário de R$ 633,66 (seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) (total R$1.900,98); 01(um) KIT OPERACIONAL CONDOR SPARK, no valor unitário de R$ 4.877,57 (quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); 10 (dez) CARTUCHOS CONDOR MSK 106, no valor unitário de R$ 142,65 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) (total R$ 1.426.50); 32 (trinta e dois) CARTUCHOS CONDOR AM 403/P CALIBRE 12, no valor unitário de R$ 32,26 (trinta e dois reais e vinte e seis centavos) (total R$ 1031,32); 1000 (mil) munições de instrução CBC 5,56x45 comum M 193 (treina), sem custo, por doação.

Art. 2º Fica criado o crédito orçamentário especial conforme descriminação abaixo:

Proj/Ativ	Código da Dotação	Valor
2.021	4.4.30.00.00.00.00.00.1000	R$ 21.004,84

Art. 3º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior será subtraído do superávit financeiro.

Art. 4º Fica autorizado a inclusão da ação mencionada no artigo 2º no PPA - Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 7 de abril de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

DECRETO Nº 36/20

Publicação Nº 2450755

DECRETO GP/N° 36, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa o servidor Jucemar Sangaletti, para responder interinamente como Secretário de Agricultura por tempo indeterminado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JUCEMAR SANGALETTI, nomeado no cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura – GAP-08, para responder interinamente como Secretário de Agricultura, a partir de 16 de abril de 2020, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 16 de abril de 2020.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de abril de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

DECRETO Nº 37/20

Publicação Nº 2450760

DECRETO GP/N° 37, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 46, da Lei Orgânica do Município de Urussanga e de acordo com a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e,
Considerando a imperiosa necessidade de se definir a composição do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, é instrumento da Política e Desenvolvimento Urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal de 1988, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade da pessoas e cargas do território do Município:
I – MARIELA IANA FABRIS MORAES, Coordenadora, representante do Poder Executivo;
II – SUELE TIBES DA SILVA, representante do Poder Executivo;
III – NEVTON VICENTE RECH BORTOLOTTO, representante do Poder Executivo;
IV – RAFAEL SALES, representante do Poder Executivo;
V – JONATHAN DOS SANTOS, representante da Delegacia de Polícia;
VI – ROSIANO SORATO, representante da Polícia Militar;
VII – PAULO RODRIGO DE OLIVEIRA, representante do Corpo de Bombeiros;
VIII – MARCO ANTONIO VARGAS ZAGUINI, representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Urussanga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 22 de abril de 2020.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DANIELA CARRER ARENT
Agente Administrativo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020

Publicação Nº 2442329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 90/2019 Pregão Presencial 62/2019 - Ata de Registro de Preços nº 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 09/2020, visando registrar preço para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 3036 de 24/01/2020, Pág. 1236, 1237, 1238, 1239 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 23/01/2021
2ª Publicação

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020

Publicação Nº 2451000

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020.
Pregão Presencial: 62/2019
Data de Assinatura: 23/04/2020
Do apostilamento: fica equilibrado o item 80 da Ata De Registro de Preço nº 06/2020, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR Unitário	VALOR Unitário Reequilibrado
80	LEITE UHT LÍQUIDO INTEGRAL (EMBALAGEM LONGA VIDA)	L	R$ 2,50	R$ 3,86

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2020

Publicação Nº 2451138

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 21/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 08 de Maio de 2020 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, exclusivo para ME/EPP, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, para aquisição de materiais e equipamentos de monitoramento, telefonia fixa analógica e por IP (Internet Protocol), ponto eletrônico e execução de serviços de instalação e manutenção, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 21/2020. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 23 de Abril de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1043/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2450939

DECRETO MUNICIPAL N° 1043/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 836/2019...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.18 ..... R$ 17.545,24

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.18 – AFB conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.93.00.00.00.00.03.0038.17 ..... R$ 6.263,44

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.17 – MAC conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3rd. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.70 ..... R$ 22.180,21

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0067.70 – Farmácia Básica Estado conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0067.72 ..... R$ 16.305,89

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0067.72 – NASF Estado conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0067.71 ..... R$ 23.887,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0067.71 – Incentivo Atenção Básica conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 6th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.03.0038.15 ..... R$ 21.000,00
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.15 ..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.15 – Vigilância Sanitária conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 7th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 ..... R$ 63.077,38

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0039 – FEP conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 8th. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0007 ..... R$ 6.663,59

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0007 – CIDE conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 9th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036 ..... R$ 13.203,42

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0036 – Salário Educação conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 10th. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0062 ..... R$ 47.869,33

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2019, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0062 – Transf. de Convênios de Estado para a Educação conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 11th. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 23 de abril de 2020.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2020/FMS - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020/FMS

Publicação Nº 2450875

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE VARGEM
Processo Licitatório nº 09/2020/FMS - Edital de Pregão Presencial nº 06/2020/FMS
Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de exames de ultrassonografia.
Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 13h30min do dia 11/05/2020, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra.
Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher – Gestora do FMS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020 | EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Publicação Nº 2450878

ESTADO DE SANTA CATARINA | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM
Processo Licitatório nº 12/2020 | Edital de Tomada de Preços nº 01/2020
Objeto: Pavimentação asfáltica em trecho da Rua Marcos Ross.
Nota de RETOMADA DO CERTAME
Comunicamos que o presente certame licitatório, que havia sido SUSPENSO em 25/03/2020, será retomado conforme abaixo:
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 12/05/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 23 de abril de 2020
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Publicação Nº 2450882

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 13/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 10/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública municipal.
Nota de RETOMADA DO CERTAME
Comunicamos que o presente certame licitatório, que havia sido SUSPENSO em 25/03/2020, será retomado conforme abaixo:
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 15h30min do dia 08/05/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 23 de abril de 2020
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Publicação Nº 2450893

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 16/2020 - Edital de Pregão Presencial nº 11/2020
Objeto: Recuperação de máquinas e veículos.
Nota de RETOMADA DO CERTAME
Comunicamos que o presente certame licitatório, que havia sido SUSPENSO em 25/03/2020, será retomado conforme abaixo:
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h30min do dia 08/05/2020, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Vargem/SC, 23 de abril de 2020
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Publicação Nº 2450378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações, características, quantidades e condições estabelecidas no Edital.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: dia 12 de maio de 2020 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço Eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 23 de Abril de 2020.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2020

Publicação Nº 2450511

DECRETO N.º 036/2020, de 22 de abril de 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.176/2019 de 20 de novembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.030 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
Modalidade 33900.00.00.01.0038.0021 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.606,90

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 0038.0021 – Transferência de Recursos do SUS União – Coronavírus – Covid-19, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 ..... R$ 12.606,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 22 de abril de 2020

MELANIA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 23/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - PMV

Publicação Nº 2451438

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 – PMV
O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Credenciamento nº 02/2020 – PMV. 1. OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO É OUTORGA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO POR PESSOAS FÍSICAS (PRODUTORES RURAIS), COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS POR MEIO DE PERMISSÃO DE USO. 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: de 24/04/2020 até às 24/02/2021. 3. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência". 4. INFORMAÇÕES: Na Prefeitura Municipal de Videira, localizada na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9032/3566-9034.
Videira/SC, 23 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
PrefeitoMunicipal

DECRETO Nº 17.339/2020

Publicação Nº 2450255

DECRETO Nº 17.339/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a servidora HELENA KNEBEL DE SIQUEIRA DEMORI, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 013/2020:

DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora HELENA KNEBEL DE SIQUEIRA DEMORI, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 616.202.620-53, com RG nº 4.948.701 e PIS/PASEP nº 268.259.9624-8, detentora do cargo efetivo de Professora, com matrícula Funcional nº 2246, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo a importância de R$ 5.293,09 (Cinco mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos, que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 130/12 – Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.340/20

Publicação Nº 2450254

DECRETO Nº 17.340/20, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8134/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JANETE MARIA CHAVES MACIEL, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 15.907/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.341/20

Publicação Nº 2450894

DECRETO Nº 17.341/20, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Exonera Chefe de Atenção Básica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de abril de 2020, SOLANGE APARECIDA RIBAS ZAGO, do cargo comissionado de Chefe de Atenção Básica, símbolo DAS-4, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, nomeado pelo Decreto nº 17.138/19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.342/20

Publicação Nº 2450245

DECRETO Nº 17.342/20, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Mem. 006/DEPGP-EW,

Considerando que o resultado final do Concurso Público – Edital nº 001/2018, foi homologado por meio do Decreto nº 15.294/18, de 29 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 001/2018, a contar de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.343/20

Publicação Nº 2450241

DECRETO Nº 17.343/20, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público – Edital 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Mem. 007/DEPGP-EW,

Considerando que o resultado final do Concurso Público – Edital nº 002/2018, foi homologado por meio do Decreto nº 15.295/18, de 29 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 002/2018, a contar de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.344/20

Publicação Nº 2450900

DECRETO Nº 17.344/20, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8411/2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, JESSÉ BAZE, do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, admitido pelo Decreto nº 15.848/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FMAS

Publicação Nº 2450928

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "ALESSANDRO CANTELLI - ME" PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO DIA 29 DE ABRIL DE 2020, PARTINDO DE CURITIBA/PR COM DESTINO A BOA VISTA/RR, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.514,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS.).
FUNDAMENTO: Art. 24 inciso II, atentando também com o Art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

Videira - SC, 23 de abril de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - PMV

Publicação Nº 2450189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/04/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECANICA GERAL LTDA" PARA EFETUAR A REVISÃO DOS 10.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX, PLACA QJZ 3165, UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 401,23 (quatrocentos e um reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Videira - SC, 23 de abril de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 093/2020

Publicação Nº 2449934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2020

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -VISAN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - VISAN:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. EVERSON DE OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	17.312/2020, DE 03/04/2020

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 13 de abril de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 094/2020

Publicação Nº 2449961

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. FABIANO BELAVER	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17.291/2020, DE 18/03/2020

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 13 de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EXTRATO DO CONTRATO N. 0013/2020

Publicação Nº 2451112

Extrato do Contrato n. 0013/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA GORETI MENEGON CPF: 052.263.349-82
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 38º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0019/2020

Publicação Nº 2451239

Extrato do Contrato n. 0019/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DELIRES PIRAN CPF: 073.808.539-10
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 47º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 de dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: de R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0028/2020

Publicação Nº 2451243

Extrato do Contrato n. 0028/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACQUELINE SPOLTI ZANOTTO CPF: 056.735.909-38
OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOSIANE DE SOUZA BORGES, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI II, conforme Portaria nº 0650/18. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 7º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 de junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: de R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0035/2020

Publicação Nº 2451249

Extrato do Contrato n. 0035/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO DE LIMA CPF: 085.454.369-47
OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOSIANE APARECIDA ZAGO, transitoriamente afastado de sua função efetiva para articular como Professor do Projeto de Educação Integral, instituído pela Resolução n. 001/2018, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral, conforme Decreto nº 16.621/19.(Processo Seletivo: 001/2019; Classificação do Contratado: 37º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0041/2020

Publicação Nº 2451344

Extrato do Contrato n. 0041/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLOVA RAMOS MEZALIRA CPF: 031.906.219-85
OBJETO: Admissão em substituição à servidora GIOVANA CARDOSO PATRICIO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de Escola I, conforme Portaria nº 0210/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 44º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0046/2020

Publicação Nº 2451371

Extrato do Contrato n. 0046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI APARECIDA DE PAULA CPF: 050.644.299-32
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de não haver concurso público em vigor para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 17º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0058/2020

Publicação Nº 2451188

Extrato do Contrato n. 0058/2020
RETTIFICAÇÃO – Conforme publicado no dia 16-04-2020 leia-se: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONTRATADA: NATALIA PALHOZA CPF:088.409.009-42 OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUCIMERE TONELLO, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escola II, conforme Portaria nº 0215/19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 19 junho de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0060/2020

Publicação Nº 2451142

Extrato do Contrato n. 0060/2020
RETTIFICAÇÃO – Conforme publicado no dia 16-04-2020 leia-se: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA CONTRATADA: KETLYN CRISTINA DAROLD CPF: 063.416.439-26 OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar nos locais onde houver a necessidade temporária - volante. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 5º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 31 janeiro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0098/2020

Publicação Nº 2451055

Extrato do Contrato n. 0098/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZETE LAMP CPF: 799.793.009-49
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanal. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2020 a 22 dezembro de 2020 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – História LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.761,96 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0151/2020

Publicação Nº 2450031

Extrato do Contrato n. 0151/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIDIANE PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA CPF: 095.992.779-45
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, em Licença Prêmio, conforme portaria nº 0079/20. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 35º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 10 de fevereiro de 2020 a 03 de maio de 2020 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.059,17 (um mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0152/2020

Publicação Nº 2450034

Extrato do Contrato n. 0152/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIA DZWILEWSKI CPF: 084.600.459-35
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 27º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2020 a 29 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 3.523,91 (três mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0164/2020

Publicação Nº 2450036

Extrato do Contrato n. 0164/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA CPF: 048.503.719-06
OBJETO: Admissão em substituição à servidora FERNANDA ZANIVAN, em tratamento de saúde conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 64º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2020 a 15 de abril de 2020 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.059,17 (um mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0167/2020

Publicação Nº 2450038

Extrato do Contrato n. 0167/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GIANE PASA CPF: 062.500.079-03
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ALESSANDRA RODRIGUES, em licença maternidade, conforme portaria nº 1286/19. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 51º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 24 de fevereiro de 2020 a 18 de maio de 2020 FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.059,17 (um mil e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0168/2020

Publicação Nº 2450043

Extrato do Contrato n. 0168/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELAINE FERNANDES DOS SANTOS CPF: 098.580.569-23
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (LUIZ DANIEL BOCCA E LETICIA MOREIRA), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 78º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19). VIGÊNCIA: de 26 de fevereiro de 2020 a 29 de janeiro de 2021 FUNÇÃO: Auxiliar Educacional LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.616,50 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

PORTARIA Nº 0297/2020

Publicação Nº 2450239

PORTARIA nº 0297/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora BERNADETE APARECIDA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "E" para a referência "F", relativa ao período de avaliação de 13 de março de 2014 a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0298/2020

Publicação Nº 2450237

PORTARIA nº 0298/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora BERNADETE APARECIDA DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "F" para a referência "G", relativa ao período de avaliação de 13 de setembro de 2018 a 13 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0299/2020

Publicação Nº 2450234

PORTARIA nº 0299/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora CELIA RAGADALLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 3 de setembro de 2018 a 3 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0300/2020

Publicação Nº 2450231

PORTARIA nº 0300/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELIANE BENEDETTI, Agente Operacional de Vigilância, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 1º de janeiro de 2016 a 9 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2019.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0301/2020

Publicação Nº 2450229

PORTARIA nº 0301/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor IDELMAR VENTURA, Agente Operacional, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 13 de agosto de 2018 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0302/2020

Publicação Nº 2450228

PORTARIA nº 0302/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IVONETE LOURDES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 17 de setembro de 2018 a 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0303/2020

Publicação Nº 2450226

PORTARIA nº 0303/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora IZABEL APARECIDA BALBINOT, Agente Administrativo II, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1° de setembro de 2018 a 1° de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0304/2020

Publicação Nº 2450225

PORTARIA nº 0304/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor JACIR ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 15 de setembro de 2018 a 15 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0305/2020

Publicação Nº 2450223

PORTARIA nº 0305/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora KATIA BOROSKI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 2 de junho de 2018 a 6 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0306/2020

Publicação Nº 2450221

PORTARIA nº 0306/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7756/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor GETULIO FERNANDES DA SILVA, Trabalhador Braçal, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0307/2020

Publicação Nº 2450220

PORTARIA nº 0307/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LINDAMIR CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 3 de setembro de 2018 a 3 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0308/2020

Publicação Nº 2450218

PORTARIA nº 0308/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, à servidora SUZETE APARECIDA ACADROLI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 7 de setembro de 2018 a 7 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0309/2020

Publicação Nº 2450216

PORTARIA nº 0309/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor WESLEY WILLIAN DE PAULA, Agente Administrativo II, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 3 de setembro de 2018 a 3 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0310/2020

Publicação Nº 2450214

PORTARIA nº 0310/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ZILDA LUCIA FELCKILCKER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 17 de setembro de 2017 a 17 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2020.

Videira, 17 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0311/2020

Publicação Nº 2450212

PORTARIA nº 0311/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7749/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JOÃO IURKEVICZ, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0312/2020

Publicação Nº 2450211

PORTARIA nº 0312/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7748/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2013 até 8 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0313/2020

Publicação Nº 2450208

PORTARIA nº 0313/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7757/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ELSON AURI BASTIAN, Operador de Máquinas e Equipamentos para Obras de Pavimentação, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2009 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0314/2020

Publicação Nº 2450206

PORTARIA nº 0314/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7755/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ADMIR RIBEIRO DE LIMA, Trabalhador Braçal, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 8 de fevereiro de 2015 até 9 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0315/2020

Publicação Nº 2450205

PORTARIA nº 0315/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7750/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor IVORI JOSE BOGONI, Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 6 de maio de 2003 até 5 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0316/2020

Publicação Nº 2450203

PORTARIA nº 0316/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7784/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ORLANDO DONZELLI, Auxiliar Operacional, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0317/2020

Publicação Nº 2450202

PORTARIA nº 0317/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7888/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor INADIR MORAES RIBEIRO, Trabalhador Braçal, a partir de 4 de maio de 2020 até 4 de agosto de 2020, referente ao quinquênio de 26 de agosto de 2014 até 12 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0318/2020

Publicação Nº 2450200

PORTARIA nº 0318/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7779/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor ROSELITO ANTONIO FERLIN, Motorista IV – Caminhões e Caminhonetes, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2011 até 17 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0319/2020

Publicação Nº 2450197

PORTARIA nº 0319/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7857/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor CLAIR GIRIOLI, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 18 de julho de 2014 até 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0320/2020

Publicação Nº 2450195

PORTARIA nº 0320/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7778/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor IVANOR RIBEIRO, Operador de Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Pá Carregadeira, a partir de 13 de abril de 2020 até 13 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 3 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0321/2020

Publicação Nº 2450194

PORTARIA nº 0321/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5389/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARILIZA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 3 de agosto de 2020 até 3 de novembro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de outubro de 2004 até 30 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0322/2020

Publicação Nº 2450192

PORTARIA nº 0322/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7199/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora LAURA TORMEN, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 6 de abril de 2020 até 6 de julho de 2020, referente ao quinquênio de 1º de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0323/2020

Publicação Nº 2450191

PORTARIA nº 0323/2020

Revoga a Portaria nº 1281/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1281/18, que designa NILSON BISOL, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0324/2020

Publicação Nº 2450190

PORTARIA nº 0324/2020

Revoga a Portaria nº 1063/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1063/19, que designa ORLANDO DONZELLI, Auxiliar Operacional, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de equipe de Manutenção de Jardinagem, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0325/2020

Publicação Nº 2450942

PORTARIA nº 0325/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8338/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 16 de março de 2020, a servidora FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS VALIERI, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0326/2020

Publicação Nº 2450918

PORTARIA nº 0326/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8340/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 7 de outubro de 2019, a servidora IANE CORREA DOS SANTOS ZAPELA MATOSO, Agente Social, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de outubro de 2019.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0327/2020

Publicação Nº 2450917

PORTARIA nº 0327/2020

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8341/2020;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 12 de março de 2020, o servidor RUDINEI ROSA DA SILVA, Auditor Interno, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0328/2020

Publicação Nº 2450916

PORTARIA nº 0328/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8066/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora DAGMAR SCHULTZ, Assistente Social, a partir de 1° de maio de 2020 até 1° de junho de 2020, referente ao quinquênio de 2 de dezembro de 2010 até 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0329/2020

Publicação Nº 2450913

PORTARIA nº 0329/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8062/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, Assistente Social, a partir de 1° de maio de 2020 até 1° de junho de 2020, referente ao quinquênio de 16 de agosto de 2011 até 15 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0330/2020

Publicação Nº 2450911

PORTARIA nº 0330/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 8061/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖR, Professora, a partir de 1° de maio de 2020 até 1° de junho de 2020, referente ao quinquênio de 7 de julho de 2003 até 6 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0331/2020

Publicação Nº 2450909

PORTARIA nº 0331/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7919/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARINES DE FATIMA CANALLE, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 4 de maio de 2020 até 4 de agosto de 2020, referente ao quinquênio de 3 de julho de 2003 até 2 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0332/2020

Publicação Nº 2450903

PORTARIA nº 0332/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7817/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARLI APARECIDA DA SILVA SCHIMITT, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 4 de maio de 2020 até 4 de agosto de 2020, referente ao quinquênio de 1° de março de 2006 até 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de maio de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0333/2020

Publicação Nº 2450907

PORTARIA nº 0333/2020
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7817/2020,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora MARLI APARECIDA DA SILVA SCHIMITT, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 5 de agosto de 2020 até 5 de novembro de 2020, referente ao quinquênio de 1° de março de 2011 até 29 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2020.

Videira, 22 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0334/2020

Publicação Nº 2451023

PORTARIA nº 0334/2020

Revoga a Portaria nº 0437/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0437/19, que designa ARNALDO POSANSKE, Técnico de Cadastro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível II, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - PMV

Publicação Nº 2450474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 08/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃO PARTICIPANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 24/04/2020 a partir das 14h00min até o dia 08/05/2020 às 14h00min. Abertura das propostas: dia 08/05/2020 às 14h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 08/05/2020 às 14h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.bll.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 23 de abril de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

TERMO ADITIVO Nº 51/2020 - PMV

Publicação Nº 2450597

Termo Aditivo nº 51/2020
Contrato/CT nº 221/2019
Processo: TP 30/2019 - PMV
Contratado: ROBERTO MIGUEL ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando o acréscimo no valor de R$ 1.074,27 (mil e setenta e quatro reais, e vinte e sete centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 1.074,27.
Data: 22/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 52/2020 - PMV

Publicação Nº 2450831

Termo Aditivo nº 52/2020
Contrato/Ata nº 22/2020
Processo: PR 153/2019-PMV
Contratado: AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Diminuir o valor dos itens 01 e 03 (etanol e gasolina comum) da Ata de Registro de Preços nº 22/2020, em razão das baixas repassadas pela Petrobras, passando o valor do item 01 para R$ 3,76, e do item 03 para R$ 3,81.
Data: 23/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 53/2020 - FMS

Publicação Nº 2451437

Termo Aditivo nº 53/2020
Contrato/CT nº 92/2018
Processo: PR 02/2018 - FMS
Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2018, por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 25/04/2020 até 24/10/2020, bem como reajustar o valor com base no IGP-M (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 6,817840%.
Valor: R$ 1.405,28.
Data: 23/04/2020.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TOMADA DE PREÇOS 03/2020 - VISAN RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2450955

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – VISAN
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que diante da pandemia da COVID 19 e justificativa de contingência de gastos públicos durante a pandemia, fica RETIFICADO o edital da Tomada de Preços nº 03/2020 – VISAN para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE: ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESDE A CAPTAÇÃO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 990M E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA RUA ROSÁLIO BOGONI COM EXTENSÃO DE 460M. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO. Fica revogado o item 01 "ADUTORA DE ÁGUA BRUTA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DESDE A CAPTAÇÃO ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 990M", também a data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, passando a ser o dia 13/05/2020 às 14:00:00h. O edital retificado em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 23 de abril de 2020
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 036/2019

Publicação Nº 2450695

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de 2020, a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, celebra o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nos termos Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, decorrentes do processo licitatório nº 051/2019 homologada em 10/01/2020, cujo objeto fora a formalização de registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, processado nos termos do Pregão Presencial - nº. 36/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o item 03, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, no item nº "00001" passando a vigorar conforme especificações abaixo;

3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	
00003	UN	ALCOOL GEL 70 COM ACAO ANTI-SEPTICA, EMBALAGEM COM 500GR	DA ILHA	75	8,11	

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 22 de abril de 2020.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 014/2019

Publicação Nº 2450700

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2019
Pregão Nº 14/2019
Validade: 14/06/2020

Aos 22 de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019, RESOLVE registrar o 2º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços para o item 13, repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 3992.6 - ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
13	ALCOOL LIQUIDO 96% EMBALAGEM DE 1LT	UN	ARAUCÁRIA	150	7,66

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 22 de abril de 2020.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP
Empresa

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2020

Publicação Nº 2451321

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 04/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **046, de 03 de dezembro de 2009** e Lei Complementar **124 de 1 de abril de 2020;** TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 124/2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:

Trata-se de terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajota hexagonal, viga de contenção, sinalização viária, meio fio de concreto e faixa de travessia de pedestre na Rua Arthur Rutzen.

3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:

A pavimentação de lajota hexagonal será realizada no trecho compreendido entre os lotes de Valdeli José Sebastião até Zenita Chiminello em uma extensão de 126,94 m. (cento e vinte e seis metros e noventa e quatro centímetros).

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Arthur Rutzen que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
46990	01010030143	VALDELI JOSE SEBASTIÃO	16,50m	481,20m²	60.000,00
47007	01010030158	VILMAR MORGHENROTH	15,00m	450,00m²	60.000,00
47015	01010030173	LUCIANA COSER	15,00m	450,00m²	60.000,00
47023	01010030188	LUCIANA COSER	15,00m	450,00m²	60.000,00
47031	01010030234	OSNILDO VANDERLINDE	16,00m	490,80m²	330.000,00
42048	01010040293	HERMINIO GASTALDI	55,75m	3.931,12m²	210.000,00
46868	01010100224	CLEBER REILI MASOTE	16,00m	450,00m²	170.000,00
51810	01010100237	SAVENI MACCARINI	15,00m	380,00m²	55.000,00
46884	01010100251	JESSICA FLOR LAURINDO	13,50m	380,00m²	165.000,00
42030	01010110147	ZENITA CHIMINELLO	53,60m	4.058,06m²	290.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajota hexagonal, viga de contenção, sinalização viária, meio fio de concreto e faixa de travessia de pedestre na Rua Arthur Rutzen. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto. O respectivo memorial é parte integrante deste Edital.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0011/2020-tomada de preço 4/2020 e o contrato de execução n°25/2020.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV.LAJOTAS	ÁREA REATERRO PASSEIO	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Arthur Rutzen	7,00m	126,94m	972,39m²	474,37 m²	R$115.590,94	R$79,90	39,95 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A parcela a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, ou seja, a parcela do custo da obra pública que será arcada pelos contribuintes beneficiados por ela, será o valor correspondente à efetiva valorização dos imóveis, limitada a **50% (cinquenta por cento)** do custo total da obra.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o **desconto de 20 % (vinte por cento**), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. **DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de

Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 23 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

JOICE B. S. WATRAS
Fiscal de Tributos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VIOLANDA RUTZEN COSER, ARTUR RUTZEN E IRMA RUTZEN
EXTENSÃO: **Estaca 0+0,00m à Estaca 3+17,34m = 77,34m**
Estaca 0+0,00m à Estaca 6+6,94m = 126,94m
Estaca 0+0,00m à Estaca 5+18,49m = 118,49m
Extensão total = 322,77m

CONTRATANTE:
VITOR MEIRELES / SC

LOCAL:
RUA ARTHUR RUTZEN, VITOR MEIRELES / SC DATA: 26/02/2020

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 SERVIÇOS INICIAIS 6
2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 6
2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS 6
2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR) 7
2.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE 7
2.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC 8
3 TERRAPLANAGEM 8
3.1 CORTES 8
3.1.1 Generalidades 8
3.1.2 Equipamentos 9
3.1.3 Execução 9
3.1.4 Controle 10
3.2 ATERROS 10
3.2.1 Generalidades 10
3.2.2 Materiais 10
3.2.3 Equipamentos 11
3.2.4 Execução 11
4 DRENAGEM PLUVIAL 11
4.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS 11
4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11
4.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 12

4.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO ... 13
4.5 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ... 14
4.6 CAIXAS DE CAPTAÇÃO ... 14
4.7 CAIXAS DE INSPEÇÃO ... 15
4.8 CAIXAS DE JUNÇÃO ... 15
5 PROJETO GEOMÉTRICO ... 16
6 REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ... 16
6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ... 16
6.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ... 17
6.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO ... 18
6.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA ... 21
6.1.4 IMPRIMAÇÃO ... 23
6.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO ... 25
6.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE ... 26
7 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ... 29
7.1 TRÁFEGO ... 29
7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO ... 30
7.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ... 31
7.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ... 31
7.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ... 32
7.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto ... 32
7.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto ... 33
8 MEIO FIO DE CONCRETO ... 33
9 VIGA DE CONTENÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO ... 34
10 REATERRO DOS PASSEIOS ... 35

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 35
11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA 35
11.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA 35
12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE 36

1 APRESENTAÇÃO

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da CAIXA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possivel, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se prefência ao material plastico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visivel, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de convervação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o periodo da obra.

Dimenções minimas: 2,40m x1,20m.

2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

2.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE

Antes do início dos serviços deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados para construção as condições do entorno onde será realizada a remoção.

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos

provenientes da demolição serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Foram identificadas em projeto todos os elementos a serem demolidos e ou removidos e relocados.

2.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC

Deverá ser verificado na obra a necessidade ou não de realocação de postes. Caso seja constatada a necessidade, a relocação de postes deverá ser solicitada pela prefeitura junto a CELESC com antecedência para não prejudicar o cronograma físico financeiro da obra. Por esse motivo não foi incluído o custo desse serviço na planilha orçamentária.

Mesmo o projeto dos passeios contemplando apenas o reaterro, os postes deverão ser realocados atendendo a passagem livre de 1,20m que solicita a NBR 9050, pois futuramente pode haver interesse da prefeitura em realizar a pavimentação dos mesmos.

Nota: Os postes realocados devem ser posicionados dentro da faixa de serviço imaginária dos passeios reaterrados, para que não ocorra o estreitamento da passagem livre.

3 TERRAPLANAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

Para definição do DMT utilizou-se como bota fora os terrenos localizados no mapa de localização segundo orientação da prefeitura.

Nota: A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da Prefeitura.

3.1 CORTES

3.1.1 Generalidades

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

As operações de cortes compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 5,1km e o empolamento considerado foi de 25%.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto.

Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

3.1.2 Equipamentos

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.1.3 Execução

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada a ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

3.1.4 Controle

O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitido as seguintes tolerâncias:

a) variação de altura máxima de mais ou menos 0,10 m;

b) variação máxima de largura de mais 0,20 m para cada plataforma, não se admitindo a variação para menos.

3.2 ATERROS

3.2.1 Generalidades

As operações de aterro compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecido ou aeração, e compactação dos materiais destinados a:

a) Construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;

b) Substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.

A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,5/1,0 (H/V). Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto. Para execução dos taludes de aterro deverão ser reutilizados o solo de 1º categoria gerado nas escavações para os taludes de corte desde que o solo apresente as condições citadas no item Materiais do aterro descritos abaixo.

3.2.2 Materiais

Os materiais para os aterros provirão de cortes existentes, desde que estes apresentem boa qualidade. A substituição desses materiais selecionados por outros, por necessidade de serviço ou por interesse da construtora, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Caso os materiais provenientes dos cortes não forem suficientes ou não forem de boa qualidade para os aterros, deverá ser adquirido material e jazidas de solo de boa qualidade devidamente licenciadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.

3.2.3 Equipamentos

Os aterros serão executados mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.2.4 Execução

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

4 DRENAGEM PLUVIAL

4.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo da rua.

Como etapa única deste estudo foi desenvolvida a identificação das áreas de drenagem em visita em campo e inventariaram-se os dados hidrológicos da região fornecidos por órgãos oficiais.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

4.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO

Primeiramente definimos através das curvas de níveis as divisões das áreas de contribuição.

Após, é calculado o coeficiente de permeabilidade do solo de acordo com o uso do solo.

Para determinação do tempo de concentração é utilizado à equação de Kirpich

$$tc = 3{,}989 * \frac{L^{0{,}77}}{S^{0{,}385}}$$

Para a determinação da intensidade de precipitação foi utilizada a equação de chuvas intensas obtida através da equação de Back

$$I = \frac{k * T^{m}}{(t + b)^{n}}$$

Para a determinação da Vazão de projeto foi o utilizado o Método Racional

Os diâmetros adotados foram observados para atender a relação altura pelo diâmetro devendo-se ser menor que 0,85.

A imagem a seguir refere-se aos traçados das áreas de contribuição previstas para o projeto.

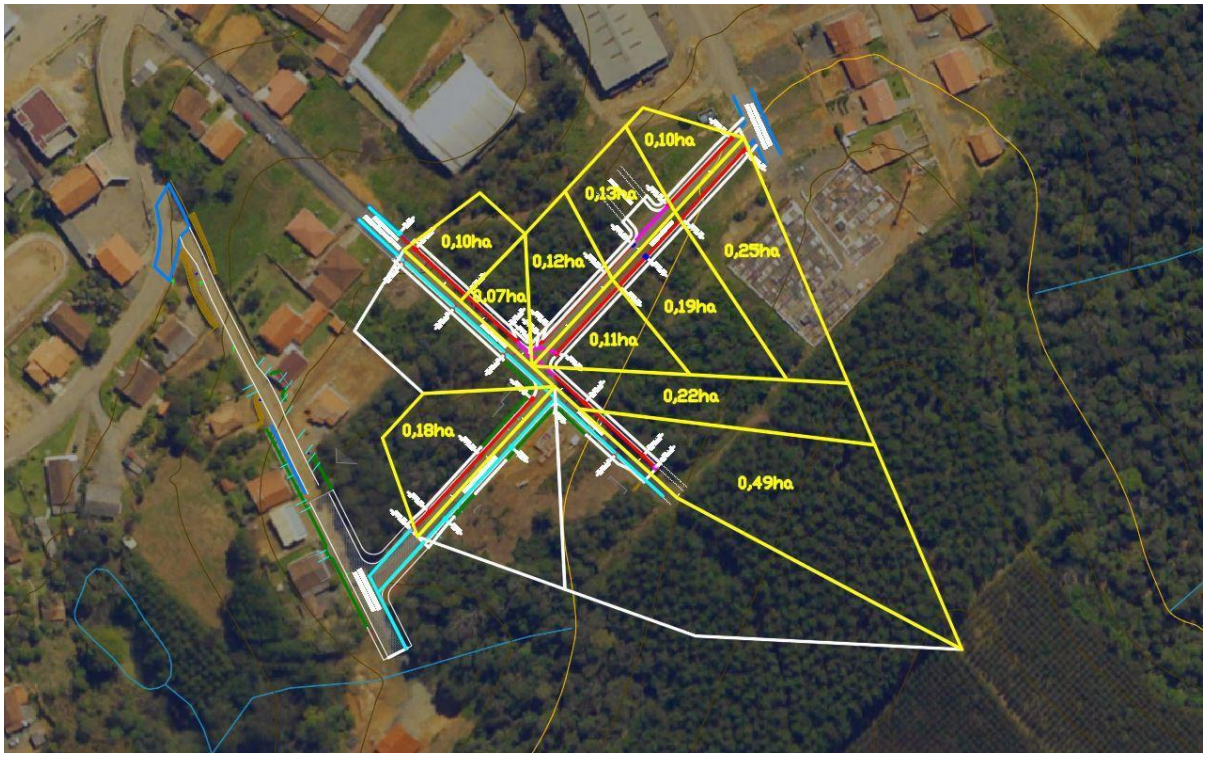

As tabelas de cálculo abaixo trazem o dimensionamento conforme trecho especificado.

Tabela de Cálculo Rua Violanda Rute Coser:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,10	0,10	0,50	5,0	5	134	18,62		-	-	-	
Est. 3+8m até Est. 00	68,00	0,18	0,28	0,50	5,0	5	134	52,14	0,50%	29	40	0,1273	0,4451

Tabela de Cálculo Rua Artur Rutzen:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 6+7m até Est. 4+10m	37,00	0,49	0,54	0,50	5,0	5	134	100,56	17,01%	19	40	0,0421	0,2482
Est. 4+10m até Est. 3+2m	28,00	0,22	0,76	0,50	5,1	5	133	140,50	13,96%	22	40	0,0649	0,3098
Est. 3+2m até Est. 1+9m	33,00	0,97	1,73	0,50	5,3	5	132	318,13	16,32%	30	40	0,1360	0,4620
Est. 1+9m até Est. 00	29,00	0,10	1,83	0,50	5,4	5	132	334,94	13,71%	31	40	0,1562	0,5007

Tabela de Cálculo Rua Irmã Rutzen:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante Lado Direito		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 5+15m até Est. 04	35,00	0,25	0,30	0,50	5,0	5	134	55,87	0,50%	30	40	0,1364	0,4629
Est. 04 até Est. 2+5m	35,00	0,19	0,49	0,50	5,6	5	130	88,68	2,00%	27	40	0,1083	0,4067
Est. 2+5m até Est. 0+7m	38,00	0,11	0,60	0,50	5,9	5	128	107,01	2,90%	27	40	0,1085	0,4072
Montante Lado Esquerdo		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 5+15m até Est. 04	35,00	0,10	0,15	0,50	5,0	5	134	27,93	0,50%	23	40	0,0682	0,3178
Est. 04 até Est. 2+5m	35,00	0,13	0,28	0,50	5,7	5	130	50,39	2,00%	22	40	0,0615	0,3012
Est. 2+5m até Est. 0+7m	38,00	0,12	0,40	0,50	6,1	5	127	70,77	2,90%	23	40	0,0718	0,3263
Montante Junção dos Trechos		1,00	1,00	0,50	5,0	5	134	186,22		-	-	-	
Est. 0+7m até Est. 0+3m	4,00	0,05	1,05	0,50	5,0	5	134	195,53	2,90%	34	40	0,1983	0,5792

4.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 5,1km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

4.5 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

As classes utilizadas seguem lista abaixo:

Ø40cm terão classe PS-2 quando assentados longitudinais a rua

Ø40cm terão classe PA-1 para travessias e locais com interseção de via.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

4.6 CAIXAS DE CAPTAÇÃO

As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

4.7 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø80cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

Será instalado tampão fofo articulado, classe d400 carga máx. 40t, redondo tampa de 600mm embutido na tampa de concreto da caixa.

4.8 CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e

recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

5 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

6 REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

No projeto foi demarcada uma área que será necessário remover e posteriormente recompor o pavimento asfáltico existente na Rua Artur Rutzen. Isso porque nesse local deverá ser escavada a vala de drenagem para ligação da tubulação nova na rede existente. Sendo assim foi orçada a sua remoção e recomposição.

A recomposição será profunda, ou seja, terá que ser refeita todas as camadas de base do pavimento na região demarcada.

6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

6.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

6.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO

É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.

Será feita uma camada de macadame seco com espessura final acabada de **25cm**. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

MATERIAIS

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais,

desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:

O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre ½ e 2/3 dessa espessura.

O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3”).

O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm(2”).

Agregados para bloqueio e fechamento:

Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:

O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm (3/4”) e 9,5mm (3/8”).

O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita uma adequada penetração de forma a possibilitar uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

PENEIRAS		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS			
ASTM	Mm	I	II	III	IV
1”	25,4	100	-	-	-
¾”	19,1	-	100	100	-
3/8”	9,5	50 – 85	69 – 100	-	100
n.4	4,8	-	-	55 – 100	60 – 80
n. 10	2,0	25 - 50	40 – 70	-	-
n. 40	0,42	-	-	20 – 50	15 -25
n. 200	0,074	5 -15	5 – 20	6 – 20	0 -12

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.

Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

EXECUÇÃO

A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.

A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.

Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umedecida.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

A camada não poderá ser aberta ao tráfego.

6.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA

Será executada camada de base graduada com espessura de **15cm.** Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

MATERIAIS

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas, não apresentando filito, argilito e arenito na composição da rocha e apresentando ainda as seguintes condições:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio**, MÉTODO DNER-ME 89/94**, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:
- agregados graúdos 12%
- agregados miúdos 15%

b) O índice de suporte Califórnia, **MÉTODO DNER-ME 49/94**, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

c) Granulometria, **MÉTODO DNER – ME 83/98**, por via lavada, enquadrada na faixa I.

Peneira		Porcentagem Passando, em Peso			
Série ASTM	Abertura (mm)	I	II	III	IV
2"	50,8	100	100		
1½"	38,1	90 -100	90 -100		
1"	25,4	70 – 95	75 – 90	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 85	60 -100
N° 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85
N° 10	2,0	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70
N° 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45
N° 200	0,074	2 – 8	5 – 15	5 – 15	5 – 20

EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:
Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

EXECUÇÃO

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.

Não se recomenda a estocagem do material usinado, pelos riscos de segregação inerentes a tal operação.

A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada

passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.

Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

6.1.4 IMPRIMAÇÃO

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de **1,0 l/m2.**

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica do tipo EAI - asfalto diluído de petróleo tipo CM-30
A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m2. Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomadas as devidas providências.
Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

6.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

MATERIAIS

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de **0,8 l/m2.**

EQUIPAMENTO

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser

distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

6.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ (CAP 50/70), na faixa “C” do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de **5,0 cm**. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A densidade utilizada em projeto é de 2,40 t/m3 e o teor do CAP utilizado em projeto é de 5,66%.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

EXECUÇÃO

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da ***temperatura x viscosidade***.

A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10° C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110º C e superior a 167º C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a misturação, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

7 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

7.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com

base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de 50 (cinquenta) veículos.

7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 50 veículos

IS Solo = 20%

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100}+150\sqrt{P}\sqrt[10]{\frac{T}{T_o}}}{I+5}$$, onde

E = Espessura total do pavimento, em cm
P = Carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 50 veículos
- CBR do subleito (IS): 20 % (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10}\sqrt[10]{\frac{(50.365)/7}{100\,000}}}{20 + 5} = 13{,}50cm$$

Adotada= 14 cm.

RESUMO
Lajota de concreto= 8cm
Espessura de assentamento (colchão de areia grossa) =6 cm.
TOTAL = 14cm > 13,5cm = ok

7.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

7.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 20% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

7.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

7.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de

caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

7.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia grossa com espessura determinada no projeto (6cm).

A areia grossa para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia grossa com espessura de 1 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo “TANDEM” com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

8 MEIO FIO DE CONCRETO

Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

Meio fio tipo 01 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento

arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. O meio fio tipo 01 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

Meio fio tipo 02 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 6cm com acabamento reto. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

EXECUÇÃO

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

9 VIGA DE CONTENÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO

Esses elementos serão usados para travar o pavimento de lajota em trechos que contenham inclinação superior a 8%. Será executado conforme detalhe anexo ao projeto, respeitando as dimensões, materiais e locação definida. A dimensão da viga será de 30cm de largura por 50cm de altura e deverá ter a sua face superior perfeitamente alinhada com a superfície das lajotas hexagonais de concreto. A escavação da vala onde será implantada a viga de contenção será feita com equipamentos mecânicos, tentando ao máximo respeitar a largura de 30cm prevista para a viga de concreto, uma vez que não serão utilizadas formas de madeira. No orçamento já está sendo previsto um coeficiente de 20% a mais de concreto devido a irregularidade da largura da escavação da vala. Em relação a armadura, serão utilizadas quatro barras de Ø12,5mm, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior. Os estribos serão de Ø5mm e dispostos a cada 15cm, conforme pode ser observado no detalhe anexo ao projeto.

10 REATERRO DOS PASSEIOS

Será feito o reaterro dos passeios de acordo com o detalhe da seção tipo esquemática das ruas anexa ao projeto, para impedir o tombamento do meio-fio. Para o reaterro será utilizado material argiloso de primeira qualidade, proveniente das escavações de regularização do greide, conforme identificado na planilha orçamentária. Após o lançamento do material no local dos passeios, deverá ser realizada a compactação do mesmo em toda a extensão demarcada em projeto. Após a execução e compactação do reaterro com solo, será executado lastro de brita sobre o mesmo, com espessura mínima de 2,5cm.

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2”, espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

11.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características

Cor: branca
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto.

Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e microesfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.

A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas.

A espessura é de 0,6mm úmida.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR 11862.

1 Tintas.
Material: tinta à base de resina acrílica para sinalização viária.
1.1 Requisitos quantitativos.
1.1.1 Consistência (U.K) de 80 a 95.
1.1.2 Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K)5 Máximo.
1.1.3 Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.
1.1.4 Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Máximo.
1.1.5 Para tinta Branca- dióxido de titânio (TI 02),%em massa no pigmento 25-mínima
1.1.6 Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr,04)% em massa no pigmento 22- mínimo.

1.1.7 Veículo não volátil, % em massa no veículo 38 – mínimo.

1.1.8 Veículo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Máximo.
1.1.9 Tempo de secagem "No Pick-Up Time":20 minutos – Máximo.
1.1.10 Resistência a abrasão 80 litros mínimo.
1.1.11 Massa especifica 1,30 g/cm3- mínimo e 1,45 g/cm3 Máximo.
1.1.12 Brilho a 60º 20 unidades Máximo.
1.1.13 A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
1.2.14 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
1.2.15 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
1.2.16 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%;
1.2.17 Tinta deve ter condições para ser aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no Máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
1.2.18 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.
1.2.19 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período Máximo de tempo de 30 minutos.
1.2.20 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
1.2.21 A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
1.2.22 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
1.2.23 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
1.2.24 unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito)litros.
1.2.25 A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".
1.2.26 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.
Nome Comercial:
Cor da Tinta:
Referência quanto a natureza química da resina:

Data de Fabricação e Prazo de Validade:
Identificação da partida de Fabricação:
Nome e endereço do Fabricante:
Quantidade contida no recipiente em litros:
Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária microesferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

RAFAEL GÜNTER MÜLLER
Engenheiro Civil - CREA/SC 127855-2

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Günter Müller, Engenheiro Civil – CREA/SC 127855-2, autor do projeto das **RUAS VIOLANDA RUTE COSER, ARTUR RUTZEN E IRMÃ RUTZEN**, declaro que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 180, de 26/08/2005, e de Sinalização Horizontal – volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 236, de 11/05/2007.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2020

RAFAEL GÜNTER MÜLLER
Engenheiro Civil - CREA/SC 127855-2

1

2

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 05/2020

Publicação Nº 2451322

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 05/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **046, de 03 de dezembro de 2009** e Lei Complementar **125 de 1 de abril de 2020;** TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 125/2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:

Trata-se de terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajota hexagonal, viga de contenção, sinalização viária, meio fio de concreto e faixa de travessia de pedestre na Rua Irma Rutzen.

3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:

A pavimentação de lajota hexagonal será realizada no trecho compreendido entre os lotes de Mitra Diocesana, Herminio Gastaldi e Zenita Chiminello em uma extensão de 118,49 m. (cento e dezoito metros e quarenta e nove centímetros).

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Irma Rutzen que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
50792	01010041132	MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL	47,00m	10.077,65m²	145.000,00
42048	01010040293	HERMÍNIO GASTALDI	59,00m	3.931,12m²	210.000,00
42030	01010110147	ZENITA CHIMINELLO	53,00m	4.058,06m²	290.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajota hexagonal, viga de contenção, sinalização viária, meio fio de concreto e faixa de travessia de pedestre na Rua Irma Rutzen. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto. O respectivo memorial é parte integrante deste Edital.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0011/2020-tomada de preço 4/2020 e o contrato de execução n°25/2020.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV.LAJOTAS	ÁREA REATERRO PASSEIO	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Irma Rutzen	8,00m	118,49m	965,90m²	455,54 m²	R$132.095,84	R$92,93	46,47 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A parcela a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, ou seja, a parcela do custo da obra pública que será arcada pelos contribuintes beneficiados por ela, será o valor correspondente à efetiva valorização dos imóveis, limitada a **50% (cinquenta por cento)** do custo total da obra.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o **desconto de 20 % (vinte por cento**), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. **DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

10. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 23 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

JOICE B. S. WATRAS
Fiscal de Tributos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VIOLANDA RUTZEN COSER, ARTUR RUTZEN E IRMA RUTZEN
EXTENSÃO: **Estaca 0+0,00m à Estaca 3+17,34m = 77,34m**
Estaca 0+0,00m à Estaca 6+6,94m = 126,94m
Estaca 0+0,00m à Estaca 5+18,49m = 118,49m
Extensão total = 322,77m

CONTRATANTE:
VITOR MEIRELES / SC

LOCAL:
RUA IRMA RUTZEN, VITOR MEIRELES / SC DATA: 26/02/2020

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 SERVIÇOS INICIAIS 6
2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 6
2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS 6
2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR) 7
2.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE 7
2.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC 8
3 TERRAPLANAGEM 8
3.1 CORTES 8
3.1.1 Generalidades 8
3.1.2 Equipamentos 9
3.1.3 Execução 9
3.1.4 Controle 10
3.2 ATERROS 10
3.2.1 Generalidades 10
3.2.2 Materiais 10
3.2.3 Equipamentos 11
3.2.4 Execução 11
4 DRENAGEM PLUVIAL 11
4.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS 11
4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11
4.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 12

4.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO 13
4.5 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO 14
4.6 CAIXAS DE CAPTAÇÃO 14
4.7 CAIXAS DE INSPEÇÃO 15
4.8 CAIXAS DE JUNÇÃO 15
5 PROJETO GEOMÉTRICO 16
6 REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO 16
6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO 16
6.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA 17
6.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO 18
6.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA 21
6.1.4 IMPRIMAÇÃO 23
6.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO 25
6.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE 26
7 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO 29
7.1 TRÁFEGO 29
7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO 30
7.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO 31
7.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA 31
7.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO 32
7.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto 32
7.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto 33
8 MEIO FIO DE CONCRETO 33
9 VIGA DE CONTENÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO 34
10 REATERRO DOS PASSEIOS 35

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 35
11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA 35
11.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA 35
12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE 36

1 APRESENTAÇÃO

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da CAIXA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possivel, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se prefência ao material plastico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visivel, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de convervação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o periodo da obra.

Dimenções minimas: 2,40m x1,20m.

2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

2.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE

Antes do início dos serviços deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados para construção as condições do entorno onde será realizada a remoção.

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos

provenientes da demolição serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Foram identificadas em projeto todos os elementos a serem demolidos e ou removidos e relocados.

2.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC

Deverá ser verificado na obra a necessidade ou não de realocação de postes. Caso seja constatada a necessidade, a relocação de postes deverá ser solicitada pela prefeitura junto a CELESC com antecedência para não prejudicar o cronograma físico financeiro da obra. Por esse motivo não foi incluído o custo desse serviço na planilha orçamentária.

Mesmo o projeto dos passeios contemplando apenas o reaterro, os postes deverão ser realocados atendendo a passagem livre de 1,20m que solicita a NBR 9050, pois futuramente pode haver interesse da prefeitura em realizar a pavimentação dos mesmos.

Nota: Os postes realocados devem ser posicionados dentro da faixa de serviço imaginária dos passeios reaterrados, para que não ocorra o estreitamento da passagem livre.

3 TERRAPLANAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

Para definição do DMT utilizou-se como bota fora os terrenos localizados no mapa de localização segundo orientação da prefeitura.

Nota: A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da Prefeitura.

3.1 CORTES

3.1.1 Generalidades

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

As operações de cortes compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 5,1km e o empolamento considerado foi de 25%.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto.

Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

3.1.2 Equipamentos

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.1.3 Execução

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada a ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

3.1.4 Controle

O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitido as seguintes tolerâncias:

a) variação de altura máxima de mais ou menos 0,10 m;

b) variação máxima de largura de mais 0,20 m para cada plataforma, não se admitindo a variação para menos.

3.2 ATERROS

3.2.1 Generalidades

As operações de aterro compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecido ou aeração, e compactação dos materiais destinados a:

a) Construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;

b) Substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.

A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,5/1,0 (H/V). Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto. Para execução dos taludes de aterro deverão ser reutilizados o solo de 1º categoria gerado nas escavações para os taludes de corte desde que o solo apresente as condições citadas no item Materiais do aterro descritos abaixo.

3.2.2 Materiais

Os materiais para os aterros provirão de cortes existentes, desde que estes apresentem boa qualidade. A substituição desses materiais selecionados por outros, por necessidade de serviço ou por interesse da construtora, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Caso os materiais provenientes dos cortes não forem suficientes ou não forem de boa qualidade para os aterros, deverá ser adquirido material e jazidas de solo de boa qualidade devidamente licenciadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.

3.2.3 Equipamentos

Os aterros serão executados mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.2.4 Execução

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

4 DRENAGEM PLUVIAL

4.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo da rua.

Como etapa única deste estudo foi desenvolvida a identificação das áreas de drenagem em visita em campo e inventariaram-se os dados hidrológicos da região fornecidos por órgãos oficiais.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

4.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO

Primeiramente definimos através das curvas de níveis as divisões das áreas de contribuição.

Após, é calculado o coeficiente de permeabilidade do solo de acordo com o uso do solo.

Para determinação do tempo de concentração é utilizado à equação de Kirpich

$$tc = 3{,}989 * \frac{L^{0{,}77}}{S^{0{,}385}}$$

Para a determinação da intensidade de precipitação foi utilizada a equação de chuvas intensas obtida através da equação de Back

$$I = \frac{k * T^{m}}{(t + b)^{n}}$$

Para a determinação da Vazão de projeto foi o utilizado o Método Racional

Os diâmetros adotados foram observados para atender a relação altura pelo diâmetro devendo-se ser menor que 0,85.

A imagem a seguir refere-se aos traçados das áreas de contribuição previstas para o projeto.

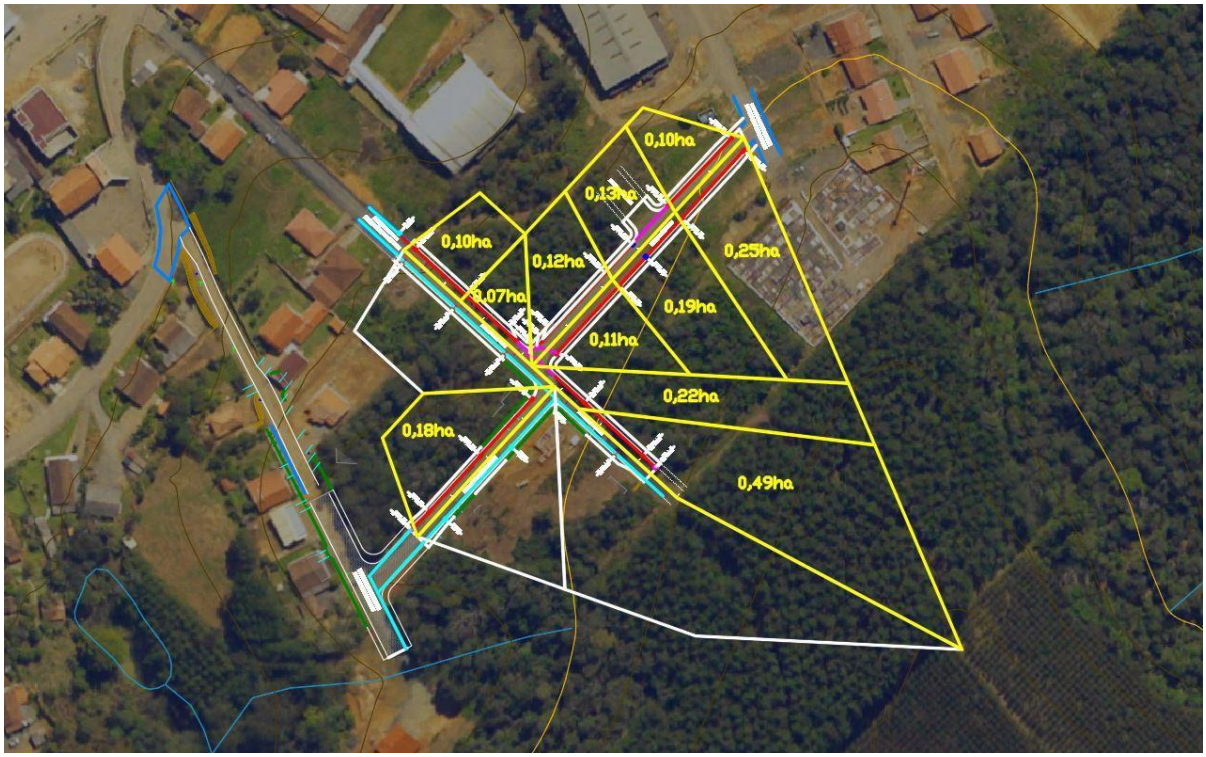

As tabelas de cálculo abaixo trazem o dimensionamento conforme trecho especificado.

Tabela de Cálculo Rua Violanda Rute Coser:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,10	0,10	0,50	5,0	5	134	18,62		-	-	-	
Est. 3+8m até Est. 00	68,00	0,18	0,28	0,50	5,0	5	134	52,14	0,50%	29	40	0,1273	0,4451

Tabela de Cálculo Rua Artur Rutzen:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 6+7m até Est. 4+10m	37,00	0,49	0,54	0,50	5,0	5	134	100,56	17,01%	19	40	0,0421	0,2482
Est. 4+10m até Est. 3+2m	28,00	0,22	0,76	0,50	5,1	5	133	140,50	13,96%	22	40	0,0649	0,3098
Est. 3+2m até Est. 1+9m	33,00	0,97	1,73	0,50	5,3	5	132	318,13	16,32%	30	40	0,1360	0,4620
Est. 1+9m até Est. 00	29,00	0,10	1,83	0,50	5,4	5	132	334,94	13,71%	31	40	0,1562	0,5007

Tabela de Cálculo Rua Irmã Rutzen:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante Lado Direito		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 5+15m até Est. 04	35,00	0,25	0,30	0,50	5,0	5	134	55,87	0,50%	30	40	0,1364	0,4629
Est. 04 até Est. 2+5m	35,00	0,19	0,49	0,50	5,6	5	130	88,68	2,00%	27	40	0,1083	0,4067
Est. 2+5m até Est. 0+7m	38,00	0,11	0,60	0,50	5,9	5	128	107,01	2,90%	27	40	0,1085	0,4072
Montante Lado Esquerdo		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 5+15m até Est. 04	35,00	0,10	0,15	0,50	5,0	5	134	27,93	0,50%	23	40	0,0682	0,3178
Est. 04 até Est. 2+5m	35,00	0,13	0,28	0,50	5,7	5	130	50,39	2,00%	22	40	0,0615	0,3012
Est. 2+5m até Est. 0+7m	38,00	0,12	0,40	0,50	6,1	5	127	70,77	2,90%	23	40	0,0718	0,3263
Montante Junção dos Trechos		1,00	1,00	0,50	5,0	5	134	186,22		-	-	-	
Est. 0+7m até Est. 0+3m	4,00	0,05	1,05	0,50	5,0	5	134	195,53	2,90%	34	40	0,1983	0,5792

4.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 5,1km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

4.5 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

As classes utilizadas seguem lista abaixo:

Ø40cm terão classe PS-2 quando assentados longitudinais a rua

Ø40cm terão classe PA-1 para travessias e locais com interseção de via.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

4.6 CAIXAS DE CAPTAÇÃO

As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

4.7 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø80cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

Será instalado tampão fofo articulado, classe d400 carga máx. 40t, redondo tampa de 600mm embutido na tampa de concreto da caixa.

4.8 CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e

recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

5 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

6 REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

No projeto foi demarcada uma área que será necessário remover e posteriormente recompor o pavimento asfáltico existente na Rua Artur Rutzen. Isso porque nesse local deverá ser escavada a vala de drenagem para ligação da tubulação nova na rede existente. Sendo assim foi orçada a sua remoção e recomposição.

A recomposição será profunda, ou seja, terá que ser refeita todas as camadas de base do pavimento na região demarcada.

6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

6.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

6.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO

É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.

Será feita uma camada de macadame seco com espessura final acabada de **25cm**. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

MATERIAIS

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais,

desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:

O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre ½ e 2/3 dessa espessura.

O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3”).

O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm(2”).

Agregados para bloqueio e fechamento:

Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:

O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm (3/4”) e 9,5mm (3/8”).

O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita uma adequada penetração de forma a possibilitar uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

PENEIRAS		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS			
ASTM	Mm	I	II	III	IV
1”	25,4	100	-	-	-
¾”	19,1	-	100	100	-
3/8”	9,5	50 – 85	69 – 100	-	100
n.4	4,8	-	-	55 – 100	60 – 80
n. 10	2,0	25 - 50	40 – 70	-	-
n. 40	0,42	-	-	20 – 50	15 -25
n. 200	0,074	5 -15	5 – 20	6 – 20	0 -12

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.

Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

EXECUÇÃO

A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.

A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.

Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umedecida.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

A camada não poderá ser aberta ao tráfego.

6.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA

Será executada camada de base graduada com espessura de **15cm.** Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

MATERIAIS

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas, não apresentando filito, argilito e arenito na composição da rocha e apresentando ainda as seguintes condições:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio**, MÉTODO DNER-ME 89/94**, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:
- agregados graúdos 12%
- agregados miúdos 15%

b) O índice de suporte Califórnia, **MÉTODO DNER-ME 49/94**, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

c) Granulometria, **MÉTODO DNER – ME 83/98**, por via lavada, enquadrada na faixa I.

Peneira		Porcentagem Passando, em Peso			
Série ASTM	Abertura (mm)	I	II	III	IV
2"	50,8	100	100		
1½"	38,1	90 -100	90 -100		
1"	25,4	70 – 95	75 – 90	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 85	60 -100
N° 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85
N° 10	2,0	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70
N° 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45
N° 200	0,074	2 – 8	5 – 15	5 – 15	5 – 20

EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:
Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

EXECUÇÃO

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.

Não se recomenda a estocagem do material usinado, pelos riscos de segregação inerentes a tal operação.

A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada

passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.

Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

6.1.4 IMPRIMAÇÃO

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de **1,0 l/m2.**

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica do tipo EAI - asfalto diluído de petróleo tipo CM-30
A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m2. Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomadas as devidas providências.
Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

6.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

MATERIAIS

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de **0,8 l/m2.**

EQUIPAMENTO

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser

distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

6.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ (CAP 50/70), na faixa “C” do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de **5,0 cm**. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A densidade utilizada em projeto é de 2,40 t/m3 e o teor do CAP utilizado em projeto é de 5,66%.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

EXECUÇÃO

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da ***temperatura x viscosidade***.

A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10° C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110º C e superior a 167º C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a misturação, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

7 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

7.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com

base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de 50 (cinquenta) veículos.

7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 50 veículos

IS Solo = 20%

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100}+150\sqrt{P}\sqrt[10]{\frac{T}{T_o}}}{I+5}$$, onde

E = Espessura total do pavimento, em cm
P = Carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 50 veículos
- CBR do subleito (IS): 20 % (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10}\sqrt[10]{\frac{(50.365)/7}{100\,000}}}{20 + 5} = 13{,}50cm$$

Adotada= 14 cm.

RESUMO
Lajota de concreto= 8cm
Espessura de assentamento (colchão de areia grossa) =6 cm.
TOTAL = 14cm > 13,5cm = ok

7.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

7.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 20% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

7.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

7.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de

caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

7.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia grossa com espessura determinada no projeto (6cm).

A areia grossa para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia grossa com espessura de 1 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo “TANDEM” com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

8 MEIO FIO DE CONCRETO

Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

Meio fio tipo 01 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento

arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. O meio fio tipo 01 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

Meio fio tipo 02 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 6cm com acabamento reto. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

EXECUÇÃO

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

9 VIGA DE CONTENÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO

Esses elementos serão usados para travar o pavimento de lajota em trechos que contenham inclinação superior a 8%. Será executado conforme detalhe anexo ao projeto, respeitando as dimensões, materiais e locação definida. A dimensão da viga será de 30cm de largura por 50cm de altura e deverá ter a sua face superior perfeitamente alinhada com a superfície das lajotas hexagonais de concreto. A escavação da vala onde será implantada a viga de contenção será feita com equipamentos mecânicos, tentando ao máximo respeitar a largura de 30cm prevista para a viga de concreto, uma vez que não serão utilizadas formas de madeira. No orçamento já está sendo previsto um coeficiente de 20% a mais de concreto devido a irregularidade da largura da escavação da vala. Em relação a armadura, serão utilizadas quatro barras de Ø12,5mm, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior. Os estribos serão de Ø5mm e dispostos a cada 15cm, conforme pode ser observado no detalhe anexo ao projeto.

10 REATERRO DOS PASSEIOS

Será feito o reaterro dos passeios de acordo com o detalhe da seção tipo esquemática das ruas anexa ao projeto, para impedir o tombamento do meio-fio. Para o reaterro será utilizado material argiloso de primeira qualidade, proveniente das escavações de regularização do greide, conforme identificado na planilha orçamentária. Após o lançamento do material no local dos passeios, deverá ser realizada a compactação do mesmo em toda a extensão demarcada em projeto. Após a execução e compactação do reaterro com solo, será executado lastro de brita sobre o mesmo, com espessura mínima de 2,5cm.

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2”, espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

11.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características

Cor: branca
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto.

Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e microesfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.

A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas.

A espessura é de 0,6mm úmida.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR 11862.

1 Tintas.
Material: tinta à base de resina acrílica para sinalização viária.
1.1 Requisitos quantitativos.
1.1.1 Consistência (U.K) de 80 a 95.
1.1.2 Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K)5 Máximo.
1.1.3 Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.
1.1.4 Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Máximo.
1.1.5 Para tinta Branca- dióxido de titânio (TI 02),%em massa no pigmento 25-mínima
1.1.6 Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr,04)% em massa no pigmento 22- mínimo.

1.1.7 Veículo não volátil, % em massa no veículo 38 – mínimo.

1.1.8 Veículo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Máximo.
1.1.9 Tempo de secagem "No Pick-Up Time":20 minutos – Máximo.
1.1.10 Resistência a abrasão 80 litros mínimo.
1.1.11 Massa especifica 1,30 g/cm3- mínimo e 1,45 g/cm3 Máximo.
1.1.12 Brilho a 60º 20 unidades Máximo.
1.1.13 A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
1.2.14 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
1.2.15 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
1.2.16 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%;
1.2.17 Tinta deve ter condições para ser aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no Máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
1.2.18 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.
1.2.19 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período Máximo de tempo de 30 minutos.
1.2.20 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
1.2.21 A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
1.2.22 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
1.2.23 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
1.2.24 unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito)litros.
1.2.25 A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".
1.2.26 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.
Nome Comercial:
Cor da Tinta:
Referência quanto a natureza química da resina:

Data de Fabricação e Prazo de Validade:
Identificação da partida de Fabricação:
Nome e endereço do Fabricante:
Quantidade contida no recipiente em litros:
Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária microesferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

RAFAEL GÜNTER MÜLLER
Engenheiro Civil - CREA/SC 127855-2

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Günter Müller, Engenheiro Civil – CREA/SC 127855-2, autor do projeto das **RUAS VIOLANDA RUTE COSER, ARTUR RUTZEN E IRMÃ RUTZEN**, declaro que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 180, de 26/08/2005, e de Sinalização Horizontal – volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 236, de 11/05/2007.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2020

RAFAEL GÜNTER MÜLLER
Engenheiro Civil - CREA/SC 127855-2

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 06/2020

Publicação Nº 2451324

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 06/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº **046, de 03 de dezembro de 2009** e Lei Complementar **126 de 1 de abril de 2020;** TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação nas vias públicas da cidade.

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóveis dos contribuintes em razão da obra pública de pavimentação, conforme consta da Lei Complementar n. 126/2020, estando a cobrança limitada a 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

2. DA DESCRIÇÃO E FINALIDADES DA OBRA:

Trata-se de terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajota hexagonal, viga de contenção, sinalização viária, meio fio de concreto e faixa de travessia de pedestre na Rua Violanda Rutzen Coser.

3. DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS OU ZONAS DE INFLUÊNCIAS BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS:

A pavimentação de lajota hexagonal será realizada no trecho compreendido entre os lotes de Osnildo Vanderlinde e Luciana Coser em uma extensão de 77,34 m. (setenta e sete metros e trinta e quatro centímetros).

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas, ou seja, dos imóveis confrontantes com a parte a ser pavimentada da Rua Violanda Rutzen Coser que serão valorizados com a execução da obra, conforme avaliações efetuadas anteriormente ao início da obra por comissão constituída para esse fim. Abaixo, relação dos imóveis compreendidos na zona de influência beneficiada, a saber:

Cadastro Imobiliário	Inscrição Imobiliária	Nome proprietário	Testada	Área imóvel	Valor antes da obra
47031	01010030234	OSNILDO VANDERLINDE	30,00m	490,80m²	330.000,00
46868	01010100224	CLEBER REILI MASOTE	28,12m	450,00m²	170.000,00
47040	01010030250	BÁRBARA SABEL	16,00m	480,00m²	60.000,00
46914	01010100153	JEFFERSON IVAN FAUSTO	12,00m	655,00m²	125.000,00
46906	01010100165	ZENILDO ALVES	12,12m	360,00m²	170.000,00
44628	01010100178	MARCELO DAROLT	17,00m	1280,00m²	100.000,00
47058	01010030316	LUCIANA COSER	25,00m	753,67m²	85.000,00

4. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial estabelece parâmetros fundamentais para a terraplanagem, drenagem pluvial, projeto geográfico, pavimentação com lajota hexagonal, viga de contenção, sinalização viária, meio fio de concreto e faixa de travessia de pedestre na Rua Violanda Rutzen Coser. O aludido memorial relata as atividades levadas a termo, bem como as soluções e metodologias adotadas para a elaboração do Projeto. O respectivo memorial é parte integrante deste Edital.

5 DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA:

O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com processo licitatório nº0011/2020-tomada de preço 4/2020 e o contrato de execução n°25/2020.

NOME DA RUA	LARG. PISTA	EXTENSÃO	ÁREA PAV.LAJOTAS	ÁREA REATERRO PASSEIO	TOTAL	VALOR/M²	50%
Rua Violanda Rutzen Coser	7,00m	77,34m	486,50m²	235,71 m²	R$132.095,84	R$92,93	46,47 p/m²

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A parcela a ser financiada pela Contribuição de Melhoria, ou seja, a parcela do custo da obra pública que será arcada pelos contribuintes beneficiados por ela, será o valor correspondente à efetiva valorização dos imóveis, limitada a **50% (cinquenta por cento)** do custo total da obra.

7. FORMA E OPÇÃO DE PAGAMENTO:

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Fazenda Municipal, obedecendo a fórmula prevista nos Artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar 046/2009.

O valor da Contribuição de Melhoria poderá ser pago integralmente, concedendo-se o **desconto de 20 % (vinte por cento**), se feito em parcela única até a data do vencimento, na conclusão da obra.

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento da Contribuição de Melhoria, poderá proceder a quitação integral das parcelas vincendas, com desconto de 15% (quinze por cento) do valor remanescente, desde que esteja com o parcelamento em dia.

Em caso de opção por pagamento parcelado, este deverá ser formalizado junto à repartição competente.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, no prazo fixado, implicará cobrança de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória;

III – correção monetária:

a) Tratando-se de recolhimento espontâneo, no percentual de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor do crédito tributário por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

b) Havendo ação fiscal, 20% (vinte por cento) do valor do crédito tributário.

8. **DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA:**

O fator de absorção do benefício, em face da valorização imobiliária ocorrida posteriormente à execução da obra pública, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento), tendo como limite máximo 50% (cinquenta por cento) do custo da obra o custo dela e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início da obra e o segundo, após o seu término.

Os laudos serão elaborados por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

9. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE EDITAL E REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO:**

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra pública de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, na Rua Santa Catarina, 2.266, Centro, Vitor Meireles/SC, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

10. **DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA OBRA E DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA QUE DEVERÁ RECEBER AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

O órgão responsável pela obra, objeto do presente Edital, é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As eventuais impugnações não prejudicarão nem obstarão a pratica dos atos necessários ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital, bem como, quaisquer outras informações atinentes ao mesmo, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças ou através do site www.vitormeireles.sc.gov.br ou ainda pelo fone (047)3258 0211.

Vitor Meireles, 23 de abril de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

JOICE B. S. WATRAS
Fiscal de Tributos

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VIOLANDA RUTZEN COSER, ARTUR RUTZEN E IRMA RUTZEN
EXTENSÃO: **Estaca 0+0,00m à Estaca 3+17,34m = 77,34m**
Estaca 0+0,00m à Estaca 6+6,94m = 126,94m
Estaca 0+0,00m à Estaca 5+18,49m = 118,49m
Extensão total = 322,77m

CONTRATANTE:
VITOR MEIRELES / SC

LOCAL:
RUA VIOLANDA RUTZEN COSER, VITOR MEIRELES / SC DATA: 26/02/2020

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 5
2 SERVIÇOS INICIAIS 6
2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 6
2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS 6
2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR) 7
2.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE 7
2.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC 8
3 TERRAPLANAGEM 8
3.1 CORTES 8
3.1.1 Generalidades 8
3.1.2 Equipamentos 9
3.1.3 Execução 9
3.1.4 Controle 10
3.2 ATERROS 10
3.2.1 Generalidades 10
3.2.2 Materiais 10
3.2.3 Equipamentos 11
3.2.4 Execução 11
4 DRENAGEM PLUVIAL 11
4.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS 11
4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 11
4.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 12

4.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO ... 13
4.5 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO ... 14
4.6 CAIXAS DE CAPTAÇÃO ... 14
4.7 CAIXAS DE INSPEÇÃO ... 15
4.8 CAIXAS DE JUNÇÃO ... 15
5 PROJETO GEOMÉTRICO ... 16
6 REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO ... 16
6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ... 16
6.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ... 17
6.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO ... 18
6.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA ... 21
6.1.4 IMPRIMAÇÃO ... 23
6.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO ... 25
6.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE ... 26
7 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ... 29
7.1 TRÁFEGO ... 29
7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO ... 30
7.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ... 31
7.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA ... 31
7.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO ... 32
7.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto ... 32
7.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto ... 33
8 MEIO FIO DE CONCRETO ... 33
9 VIGA DE CONTENÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO ... 34
10 REATERRO DOS PASSEIOS ... 35

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 35
11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA 35
11.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA 35
12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE 36

1 APRESENTAÇÃO

Observações Gerais:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da **ABNT**, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:

- Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvida entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
- A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:

- Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

- Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
- Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
- Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
- Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros**.**
- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da CAIXA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possivel, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se prefência ao material plastico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visivel, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de convervação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o periodo da obra.

Dimenções minimas: 2,40m x1,20m.

2.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

2.3 LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.

Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

2.4 REMOÇÕES E TRANSPORTE

Antes do início dos serviços deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados para construção as condições do entorno onde será realizada a remoção.

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos

provenientes da demolição serão executados pelo CONSTRUTOR, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

Foram identificadas em projeto todos os elementos a serem demolidos e ou removidos e relocados.

2.5 RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC

Deverá ser verificado na obra a necessidade ou não de realocação de postes. Caso seja constatada a necessidade, a relocação de postes deverá ser solicitada pela prefeitura junto a CELESC com antecedência para não prejudicar o cronograma físico financeiro da obra. Por esse motivo não foi incluído o custo desse serviço na planilha orçamentária.

Mesmo o projeto dos passeios contemplando apenas o reaterro, os postes deverão ser realocados atendendo a passagem livre de 1,20m que solicita a NBR 9050, pois futuramente pode haver interesse da prefeitura em realizar a pavimentação dos mesmos.

Nota: Os postes realocados devem ser posicionados dentro da faixa de serviço imaginária dos passeios reaterrados, para que não ocorra o estreitamento da passagem livre.

3 TERRAPLANAGEM

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

Para definição do DMT utilizou-se como bota fora os terrenos localizados no mapa de localização segundo orientação da prefeitura.

Nota: A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da Prefeitura.

3.1 CORTES

3.1.1 Generalidades

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.

As operações de cortes compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 5,1km e o empolamento considerado foi de 25%.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto.

Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

3.1.2 Equipamentos

A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.1.3 Execução

O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada a ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.

3.1.4 Controle

O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitido as seguintes tolerâncias:

a) variação de altura máxima de mais ou menos 0,10 m;

b) variação máxima de largura de mais 0,20 m para cada plataforma, não se admitindo a variação para menos.

3.2 ATERROS

3.2.1 Generalidades

As operações de aterro compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecido ou aeração, e compactação dos materiais destinados a:

a) Construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;

b) Substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.

A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,5/1,0 (H/V). Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto. Para execução dos taludes de aterro deverão ser reutilizados o solo de 1º categoria gerado nas escavações para os taludes de corte desde que o solo apresente as condições citadas no item Materiais do aterro descritos abaixo.

3.2.2 Materiais

Os materiais para os aterros provirão de cortes existentes, desde que estes apresentem boa qualidade. A substituição desses materiais selecionados por outros, por necessidade de serviço ou por interesse da construtora, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Caso os materiais provenientes dos cortes não forem suficientes ou não forem de boa qualidade para os aterros, deverá ser adquirido material e jazidas de solo de boa qualidade devidamente licenciadas.

Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.

3.2.3 Equipamentos

Os aterros serão executados mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

3.2.4 Execução

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

4 DRENAGEM PLUVIAL

4.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS

O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo da rua.

Como etapa única deste estudo foi desenvolvida a identificação das áreas de drenagem em visita em campo e inventariaram-se os dados hidrológicos da região fornecidos por órgãos oficiais.

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

4.3 DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO

Primeiramente definimos através das curvas de níveis as divisões das áreas de contribuição.

Após, é calculado o coeficiente de permeabilidade do solo de acordo com o uso do solo.

Para determinação do tempo de concentração é utilizado à equação de Kirpich

$$tc = 3{,}989 * \frac{L^{0{,}77}}{S^{0{,}385}}$$

Para a determinação da intensidade de precipitação foi utilizada a equação de chuvas intensas obtida através da equação de Back

$$I = \frac{k * T^{m}}{(t + b)^{n}}$$

Para a determinação da Vazão de projeto foi o utilizado o Método Racional

Os diâmetros adotados foram observados para atender a relação altura pelo diâmetro devendo-se ser menor que 0,85.

A imagem a seguir refere-se aos traçados das áreas de contribuição previstas para o projeto.

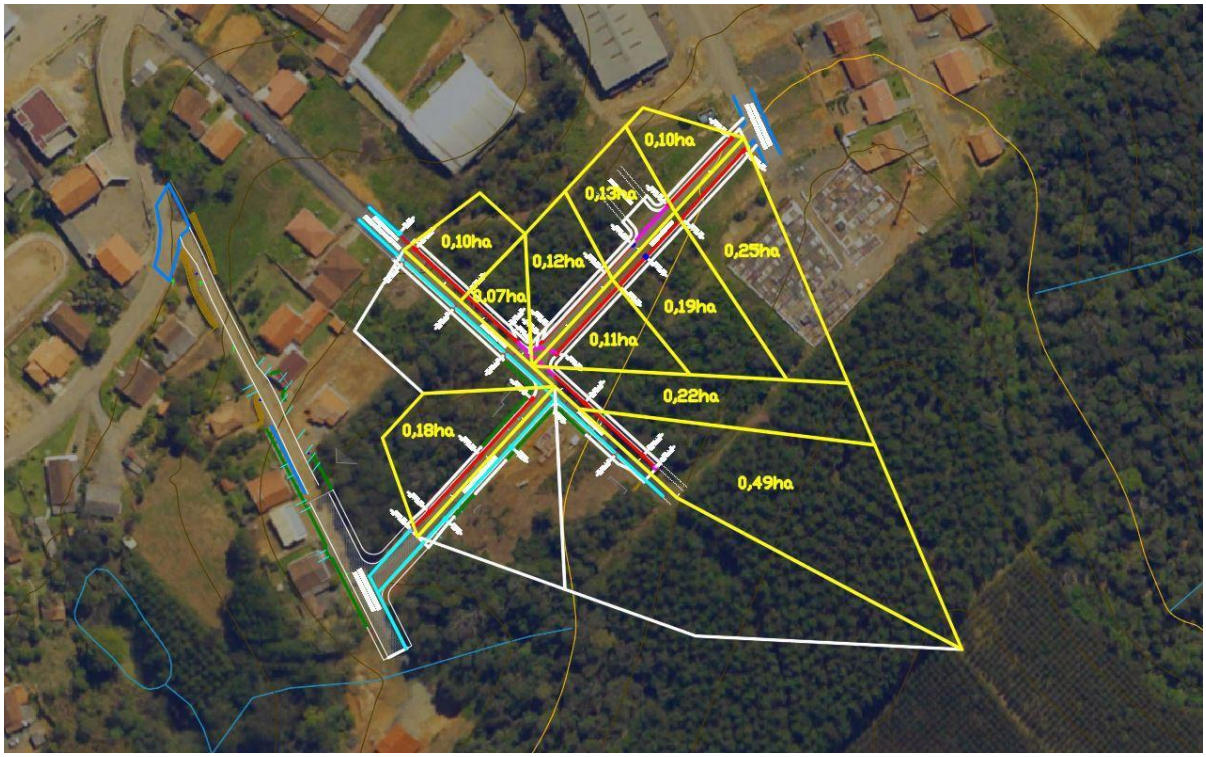

As tabelas de cálculo abaixo trazem o dimensionamento conforme trecho especificado.

Tabela de Cálculo Rua Violanda Rute Coser:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,10	0,10	0,50	5,0	5	134	18,62		-	-	-	
Est. 3+8m até Est. 00	68,00	0,18	0,28	0,50	5,0	5	134	52,14	0,50%	29	40	0,1273	0,4451

Tabela de Cálculo Rua Artur Rutzen:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 6+7m até Est. 4+10m	37,00	0,49	0,54	0,50	5,0	5	134	100,56	17,01%	19	40	0,0421	0,2482
Est. 4+10m até Est. 3+2m	28,00	0,22	0,76	0,50	5,1	5	133	140,50	13,96%	22	40	0,0649	0,3098
Est. 3+2m até Est. 1+9m	33,00	0,97	1,73	0,50	5,3	5	132	318,13	16,32%	30	40	0,1360	0,4620
Est. 1+9m até Est. 00	29,00	0,10	1,83	0,50	5,4	5	132	334,94	13,71%	31	40	0,1562	0,5007

Tabela de Cálculo Rua Irmã Rutzen:

Trecho	L	Área (há)		C	tc	TR	i	Q	Igaleria	D alc	Dadot	Qn/D8/3i1/2	y/D
	(m)	Trec	Acum	Méd	min	anos	mm/h	L/s	%	cm	cm		
Montante Lado Direito		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 5+15m até Est. 04	35,00	0,25	0,30	0,50	5,0	5	134	55,87	0,50%	30	40	0,1364	0,4629
Est. 04 até Est. 2+5m	35,00	0,19	0,49	0,50	5,6	5	130	88,68	2,00%	27	40	0,1083	0,4067
Est. 2+5m até Est. 0+7m	38,00	0,11	0,60	0,50	5,9	5	128	107,01	2,90%	27	40	0,1085	0,4072
Montante Lado Esquerdo		0,05	0,05	0,50	5,0	5	134	9,31		-	-	-	
Est. 5+15m até Est. 04	35,00	0,10	0,15	0,50	5,0	5	134	27,93	0,50%	23	40	0,0682	0,3178
Est. 04 até Est. 2+5m	35,00	0,13	0,28	0,50	5,7	5	130	50,39	2,00%	22	40	0,0615	0,3012
Est. 2+5m até Est. 0+7m	38,00	0,12	0,40	0,50	6,1	5	127	70,77	2,90%	23	40	0,0718	0,3263
Montante Junção dos Trechos		1,00	1,00	0,50	5,0	5	134	186,22		-	-	-	
Est. 0+7m até Est. 0+3m	4,00	0,05	1,05	0,50	5,0	5	134	195,53	2,90%	34	40	0,1983	0,5792

4.4 FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA E SEM BERÇO DE CONCRETO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.

As operações de escavação da vala compreendem:

a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto;

a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras; para o orçamento determinou-se DMT de 5,1km e o empolamento considerado foi de 25%.

Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.

Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

4.5 TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

As classes utilizadas seguem lista abaixo:

Ø40cm terão classe PS-2 quando assentados longitudinais a rua

Ø40cm terão classe PA-1 para travessias e locais com interseção de via.

Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

4.6 CAIXAS DE CAPTAÇÃO

As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

4.7 CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Nas caixas para tubos com diâmetro superior ou igual a Ø80cm a viga e laje em concreto armado possuem fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

Será instalado tampão fofo articulado, classe d400 carga máx. 40t, redondo tampa de 600mm embutido na tampa de concreto da caixa.

4.8 CAIXAS DE JUNÇÃO

As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento cal e areia respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e

recalques no reaterro. Para o orçamento foi considerado fundo das caixas em concreto magro fck 15Mpa e tampas em concreto armado fck 25Mpa. Para as paredes considerou-se o uso de blocos de concreto 14x19x39 assentados com argamassa de cimento cal de areia e o preenchimento dos blocos em concreto magro fck 15Mpa.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) para garantir estanqueidade.

5 PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.

Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.

Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.

O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.

A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.

Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

6 REMOÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

No projeto foi demarcada uma área que será necessário remover e posteriormente recompor o pavimento asfáltico existente na Rua Artur Rutzen. Isso porque nesse local deverá ser escavada a vala de drenagem para ligação da tubulação nova na rede existente. Sendo assim foi orçada a sua remoção e recomposição.

A recomposição será profunda, ou seja, terá que ser refeita todas as camadas de base do pavimento na região demarcada.

6.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

6.1.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

6.1.2 CAMADA DE MACADAME SECO

É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.

Será feita uma camada de macadame seco com espessura final acabada de **25cm**. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

MATERIAIS

Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo:

O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais,

desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:

O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre ½ e 2/3 dessa espessura.

O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3”).

O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm(2”).

Agregados para bloqueio e fechamento:

Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:

O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm (3/4”) e 9,5mm (3/8”).

O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita uma adequada penetração de forma a possibilitar uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

PENEIRAS		FAIXAS GRANULOMÉTRICAS			
ASTM	Mm	I	II	III	IV
1”	25,4	100	-	-	-
¾”	19,1	-	100	100	-
3/8”	9,5	50 – 85	69 – 100	-	100
n.4	4,8	-	-	55 – 100	60 – 80
n. 10	2,0	25 - 50	40 – 70	-	-
n. 40	0,42	-	-	20 – 50	15 -25
n. 200	0,074	5 -15	5 – 20	6 – 20	0 -12

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.

Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

EXECUÇÃO

A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.

A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.

Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umedecida.

Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.

A camada não poderá ser aberta ao tráfego.

6.1.3 CAMADA DE BRITA GRADUADA

Será executada camada de base graduada com espessura de **15cm.** Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

MATERIAIS

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas, não apresentando filito, argilito e arenito na composição da rocha e apresentando ainda as seguintes condições:

a) Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio**, MÉTODO DNER-ME 89/94**, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:
- agregados graúdos 12%
- agregados miúdos 15%

b) O índice de suporte Califórnia, **MÉTODO DNER-ME 49/94**, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

c) Granulometria, **MÉTODO DNER – ME 83/98**, por via lavada, enquadrada na faixa I.

Peneira		Porcentagem Passando, em Peso			
Série ASTM	Abertura (mm)	I	II	III	IV
2"	50,8	100	100		
1½"	38,1	90 -100	90 -100		
1"	25,4	70 – 95	75 – 90	100	100
3/8"	9,5	30 – 65	40 – 75	50 – 85	60 -100
N° 4	4,8	25 – 55	30 – 60	35 – 65	50 – 85
N° 10	2,0	15 – 40	20 – 45	25 – 50	40 – 70
N° 40	0,42	8 – 20	15 – 30	15 – 30	25 – 45
N° 200	0,074	2 – 8	5 – 15	5 – 15	5 – 20

EQUIPAMENTOS

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades:
Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

EXECUÇÃO

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.

Não se recomenda a estocagem do material usinado, pelos riscos de segregação inerentes a tal operação.

A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.

Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.

O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.

A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada

passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.

Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.

Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.

Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior. Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.

Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

6.1.4 IMPRIMAÇÃO

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para esta pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de **1,0 l/m2.**

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica do tipo EAI - asfalto diluído de petróleo tipo CM-30
A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m2. Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomadas as devidas providências.
Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

6.1.5 PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

MATERIAIS

Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de **0,8 l/m2.**

EQUIPAMENTO

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO

Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.

A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.

Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser

distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freadas e manobras bruscas.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais ou finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

6.1.6 APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ (CAP 50/70), na faixa “C” do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de **5,0 cm**. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico.

Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO

Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS

Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.

Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.

Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A densidade utilizada em projeto é de 2,40 t/m3 e o teor do CAP utilizado em projeto é de 5,66%.

Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

- Depósito para Ligante Betuminoso
- Depósito para Agregados
- Usina para Misturas Betuminosas
- Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
- Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
- Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

EXECUÇÃO

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da ***temperatura x viscosidade***.

A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10° C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110º C e superior a 167º C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

A mistura final deverá ser homogênea, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a misturação, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista apresentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

7 PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas, estabelecendo a seção transversal tipo da plataforma do pavimento e obtendo os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.

NOTA: o custo unitário das lajotas contempla os custos com laudo de ensaio de resistência à ruptura por compressão, nas proporções definidas pela NBR 9781/87.

7.1 TRÁFEGO

Quando da execução dos trabalhos de levantamento de campo, efetuou-se apontamentos do volume de veículos que transitam pela rua para fins de averiguação do número de veículos que utilizam a rua.

Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão e o levantamento desenvolvido só faz menção ao período dos trabalhos de campo, adotou-se com

base nestas poucas informações disponíveis, para o trecho, um tráfego médio diário de 50 (cinquenta) veículos.

7.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Dados: Tráfego Médio Diário até: 50 veículos

IS Solo = 20%

Tipo de Pavimentação: Lajotas hexagonais de concreto.

Para dimensionamento do pavimento e verificação das espessuras do pavimento, será usado o método de Dimensionamento pelo Índice de Suporte Califórnia, conforme equação de Peltier, que é preconizado para o dimensionamento envolvendo pavimentações de blocos de concreto.

$$E = \frac{\sqrt{100}+150\sqrt{P}\sqrt[10]{\frac{T}{T_o}}}{I+5}$$, onde

E = Espessura total do pavimento, em cm
P = Carga por roda, em tonelada
IS= CBR do subleito, em percentagem
T= trafego real por ano e por metro de largura, em toneladas
To= tráfego de referência= 100.000 t/ano/m de largura

Dados
- Trafego médio diário: 50 veículos
- CBR do subleito (IS): 20 % (Sub. Leito)

Neste caso, temos como espessura de cálculo o valor de

$$E = \frac{\sqrt{100} + 150\sqrt{10}\sqrt[10]{\frac{(50.365)/7}{100\,000}}}{20 + 5} = 13{,}50cm$$

Adotada= 14 cm.

RESUMO
Lajota de concreto= 8cm
Espessura de assentamento (colchão de areia grossa) =6 cm.
TOTAL = 14cm > 13,5cm = ok

7.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

7.3.1 REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER-ME 129/94).

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 20% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:

Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.

O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

7.4 LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO

7.4.1 Características das lajotas hexagonais de concreto

A forma da lajota em planta, deverá ser de um hexagonal regular inscrito em uma circunferência de 25 cm de diâmetro. Os blocos destinados à pavimentação da rua, tráfego de

caminhões, automóveis etc, terão a espessura de 8 cm e confeccionadas com fck mínimo de concreto de 35 Mpa.

No recebimento deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

Somente serão aceitas lajotas que passarem na análise de conformidade, conforme norma brasileira NBR 9781.

7.4.2 Processo de Execução do pavimento em lajotas hexagonais de concreto

A pavimentação será construída por lajotas obedecendo os alinhamentos, dimensões e seção transversal estabelecidas pelo projeto.

Sobre o greide preparado será lançada uma camada de areia grossa com espessura determinada no projeto (6cm).

A areia grossa para assentamento das lajotas deverá ser constituída de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação das lajotas será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia grossa com espessura de 1 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas. Junto às guias a última lajota deverá ser rejuntada com argamassa de cimento e areia na proporção 1:3.

Para o assentamento do meio fio deverá ser aberta uma vala com fundo regularizado e apiloado. O rejuntamento se fará com argamassa de cimento e areia com dosagem em volume 1:3. Estas guias serão colocadas de maneira que a face superior não apresente falhas nem depressões.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com rolo compactador liso de 3 rodas ou do tipo “TANDEM” com peso de 10 a 12 toneladas.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da obra faixa de rolamento até a completa fixação do calçamento. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, a compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Durante a execução dos serviços o trânsito da rua será desviado com auxílio das transversais pavimentando-se toda a largura da pista em única etapa.

O pavimento poderá ser entregue ao tráfego logo após o rejuntamento e compactação do mesmo.

8 MEIO FIO DE CONCRETO

Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:

Meio fio tipo 01 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento

arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem. O meio fio tipo 01 também terá o objetivo de servir de travamento para tal pavimento.

Meio fio tipo 02 – Serão pré-moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 6cm com acabamento reto. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados nos trechos de término de pavimentação, a fim de evitar deformações no final da pavimentação.

EXECUÇÃO

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

9 VIGA DE CONTENÇÃO DO PAVIMENTO EM CONCRETO ARMADO

Esses elementos serão usados para travar o pavimento de lajota em trechos que contenham inclinação superior a 8%. Será executado conforme detalhe anexo ao projeto, respeitando as dimensões, materiais e locação definida. A dimensão da viga será de 30cm de largura por 50cm de altura e deverá ter a sua face superior perfeitamente alinhada com a superfície das lajotas hexagonais de concreto. A escavação da vala onde será implantada a viga de contenção será feita com equipamentos mecânicos, tentando ao máximo respeitar a largura de 30cm prevista para a viga de concreto, uma vez que não serão utilizadas formas de madeira. No orçamento já está sendo previsto um coeficiente de 20% a mais de concreto devido a irregularidade da largura da escavação da vala. Em relação a armadura, serão utilizadas quatro barras de Ø12,5mm, sendo duas na parte superior e duas na parte inferior. Os estribos serão de Ø5mm e dispostos a cada 15cm, conforme pode ser observado no detalhe anexo ao projeto.

10 REATERRO DOS PASSEIOS

Será feito o reaterro dos passeios de acordo com o detalhe da seção tipo esquemática das ruas anexa ao projeto, para impedir o tombamento do meio-fio. Para o reaterro será utilizado material argiloso de primeira qualidade, proveniente das escavações de regularização do greide, conforme identificado na planilha orçamentária. Após o lançamento do material no local dos passeios, deverá ser realizada a compactação do mesmo em toda a extensão demarcada em projeto. Após a execução e compactação do reaterro com solo, será executado lastro de brita sobre o mesmo, com espessura mínima de 2,5cm.

11 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

11.1 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA

As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octogonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2”, espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

11.2 PLACAS INDICATIVAS DE RUA

As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter com pintura totalmente refletiva.

As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 2.1/2", espessura da parede de 3mm e com 3,5 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.

Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.

A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

12 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características

Cor: branca
Constitui-se de linhas paralelas com largura de 0,40m espaçadas de 0,40m com largura da faixa de travessia com 3,00m, conforme detalhe técnico anexo no projeto.

Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e microesfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.

A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas.

A espessura é de 0,6mm úmida.

A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR 11862.

1 Tintas.
Material: tinta à base de resina acrílica para sinalização viária.
1.1 Requisitos quantitativos.
1.1.1 Consistência (U.K) de 80 a 95.
1.1.2 Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K)5 Máximo.
1.1.3 Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.
1.1.4 Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Máximo.
1.1.5 Para tinta Branca- dióxido de titânio (TI 02),%em massa no pigmento 25-mínima
1.1.6 Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr,04)% em massa no pigmento 22- mínimo.

1.1.7 Veículo não volátil, % em massa no veículo 38 – mínimo.

1.1.8 Veículo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Máximo.
1.1.9 Tempo de secagem "No Pick-Up Time":20 minutos – Máximo.
1.1.10 Resistência a abrasão 80 litros mínimo.
1.1.11 Massa especifica 1,30 g/cm3- mínimo e 1,45 g/cm3 Máximo.
1.1.12 Brilho a 60º 20 unidades Máximo.
1.1.13 A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
1.2.14 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
1.2.15 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
1.2.16 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%;
1.2.17 Tinta deve ter condições para ser aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no Máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
1.2.18 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.
1.2.19 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período Máximo de tempo de 30 minutos.
1.2.20 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
1.2.21 A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retro refletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta possui microesferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
1.2.22 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
1.2.23 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
1.2.24 unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito)litros.
1.2.25 A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".
1.2.26 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.
Nome Comercial:
Cor da Tinta:
Referência quanto a natureza química da resina:

Data de Fabricação e Prazo de Validade:
Identificação da partida de Fabricação:
Nome e endereço do Fabricante:
Quantidade contida no recipiente em litros:
Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.
MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária microesferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

RAFAEL GÜNTER MÜLLER
Engenheiro Civil - CREA/SC 127855-2

DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Günter Müller, Engenheiro Civil – CREA/SC 127855-2, autor do projeto das **RUAS VIOLANDA RUTE COSER, ARTUR RUTZEN E IRMÃ RUTZEN**, declaro que o projeto de sinalização viária foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 180, de 26/08/2005, e de Sinalização Horizontal – volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução n. 236, de 11/05/2007.

Por ser verdade firmo o presente.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2020

RAFAEL GÜNTER MÜLLER
Engenheiro Civil - CREA/SC 127855-2

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2020

Publicação Nº 2450435

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0079/2020 - Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2020

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para realização de exames de PAAF e Core Biopsia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 23 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 743

Publicação Nº 2450465

1CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 743

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GISELE GEUDA RODRIGUES, brasileira, casada, professora, residente a Rua Gonçalves ledo, 225 B. Vista Alegre - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.121.035 E CPF nº 034.407.259.28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR – (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador

a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: GISELE GEUDA RODRIGUES CPF: 034.407.259.28

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 744

Publicação Nº 2450467

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 744

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: PRISCILLA CANTONI, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Presidente Getulio Vargas, 573 Apto 208 Bairro Bortolon - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.757.384.8 E CPF nº 072.777.139.66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora JOSIANE ELZA CAVAGNOLI MACHADO exercendo o cargo de Direção de CEMEI, conforme a portaria nº 018/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: PRISCILLA CANTONI CPF: 072.777.139.66

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 745

Publicação Nº 2450468

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 745

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JANE TAVARES BARALDI, brasileira, casada, professora, residente a Rua Felipe Schimit, 92 Bairro Matinho - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 2.878.083 E CPF nº 017.328.439.61.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora NEIVA LUCIA PIASSESKI, com redução de carga horária para acompanhamento de filho com necessidade especial, conforme a portaria nº 649/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JANE TAVARES BARALI CPF: 017.328.439.61

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 746

Publicação Nº 2450469

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 746

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MARISA APARECIDA NORA ANGONESE, brasileira, casada, professora, residente a Rua Dolvino Cavagnolli, s/n Bairro Vila Sesamo - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 1.697.543 E CPF nº 892.900.389.34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, com redução de carga horária para acompanhamento de filho com necessidades especiais, conforme portaria 048/2020, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: MARISA AP. NORA ANGONESE CPF: 892.900.389.34

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 747

Publicação Nº 2450470

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 747

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA DE LIMA, brasileira, casada, professora, residente a Rua Amazonas, 1176 Bairro Colatto - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.696.490 E CPF nº 893.012.855.68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora EMILENE SALETE CANELO STEIN, atribuída para exercer a função de assistente pedagógica, conforme portaria AM 065/2018, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ADRIANA R. DE SOUZA DE LIMA CPF: 893.012.855.68

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 749

Publicação Nº 2450476

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 749

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JESSICA CRISTINA CANAL, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Antonio Araldi, 119 Bairro Primo Tacca - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.413.640 E CPF nº 090.803.389.31.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, com redução de carga para acompanhamento de filho com necessidade especial, conforme portaria nº 680/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JESSICA CRISTINA CANAL CPF: 090.803.389.31

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 750

Publicação Nº 2450478

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 750

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELAINE CRISTINA CAVALHEIRO SIMONETTI, brasileira, casada, professora, residente a Rua Octaviano Carneiro Porto, C. Militar 7 Bairro São Jorge - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 3.955.875.4 E CPF nº 006.591.839.86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora MARLETE DE ALMEIDA BASI, com redução de carga para acompanhamento de filho com necessidade especial, conforme portaria nº 632/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ELAINE C. CAVALHEIRO SIMONETTI CPF: 006.591.839.86

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 751

Publicação Nº 2450479

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 751

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIDE BORDIGNON PEREIRA, brasileira, casada, professora, residente a Rua Santos da Silveira, 161 B. São Jorge - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 2.429.894 E CPF nº 801.268.049.15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ANGELICA MATTANA SCHEIBEL, com redução de carga para acompanhamento de filho com necessidade especial, conforme portaria nº 509/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ELIDE B. PEREIRA CPF: 801.268.049.15

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 752

Publicação Nº 2450480

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 752

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: BERONICE MELLA, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Vitória, 295 Centro - LAGEADO GRANDE – SC, portador (a) da identidade nº4.739.112 E CPF nº 010.170.489.59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, exercendo a função de Assistente Pedagógica, conforme portaria nº 195/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: BERONICE MELLA CPF: 010.170.489.59

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 753

Publicação Nº 2450483

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 753

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JANE INES JAGIELA RODRIGUES, brasileira, casada, professora, residente a Rua Domiciliana Araújo Winckler, 816 Bairro João Batista Tonial- XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 3.848.537.0 E CPF nº 036.597.519.28.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ROSA MARIA BALDI DE OLIVIEIRA, exercendo a função de Direção do CEMEI Novo Horizonte, conforme portaria nº 374/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JANE INES J. RODRIGUES CPF: 036.597.519.28

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 754

Publicação Nº 2450486

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 754

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JULIANA CHIAVAGATTI GRADE, brasileira, solteira, professora, residente a Rua José Alfredo Oliveira, 86 B. São Jorge I-XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.854.972 E CPF nº 081.767.659.70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, exercendo a função de comissionada de Diretora de Gestão Pedagógica e Democrática, conforme decreto nº 435/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JULIANA CHIAVAGATTI GRADE CPF: 081.767.659.70

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 755

Publicação Nº 2450489

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 755

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MARIELY ARMENIO LEMES ELEUTERIO DA LUZ, brasileira, casada, professora, residente a Rua Reinaldo Fernando Streb, 523 B. Primo Tacca - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.955.623 E CPF nº 098.299.819.83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora VERA LUCIA CORREA, exercendo a função comissionada de Diretora administrativa, conforme decreto nº 172/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: MARIELY A. LEMES E. DA LUZ CPF: 098.299.819.83

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 756

Publicação Nº 2450490

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 756

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SIDIANE GUGEL PASQUALI, brasileira, casada, professora, residente a Rua Cel Passos Maia, 1130 Centro - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 2.425.147 E CPF nº 761.063.149.34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora MARIAVANIA AP. BISUZ SCANAGATTA, exercendo a função Assistente pedagógica, conforme Portaria nº 195/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SIDIANE GUGEL PASQUALI CPF: 761.063.149.34

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 757

Publicação Nº 2450495

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 757

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: SANDRA GIBIKOSKI, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Tania Maris Zambiazi Schimidt, 71 B. João Winckler - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.336.349 E CPF nº 041.438.799.64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora CLEUNICE APARECIDA ALVES CAMARGO, exercendo a função de Direção do CEMEI Rui PImentel, conforme Portaria nº 386/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: SANDRA GIBIKOSKI CPF: 041.438.799.64

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 758

Publicação Nº 2450498

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 758

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: DAIANE CANTONI DE QUADROS, brasileira, casada, professora, residente a Rua Libero Badaró, 342 B. Vista Alegre - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 4.244.403 E CPF nº 008.591.709.50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora EMILENE SALETE CANELLO, exercendo a função de Assistente Pedagógica, conforme Portaria nº 065/2018, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: DAIANE CANTONI DE QUADROS CPF: 008.591.709.50

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 759

Publicação Nº 2450501

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 759

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ANALICE SILVEIRA COLOSSI DA COSTA, brasileira, casada, professora, residente a Rua Das Rosas, 188 B. Monte Castelo - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.705.100 E CPF nº 079.282.619.10.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora JOANA ERMINIA TREVISAN, com redução de carga horária para acompanhamento de filho ou pessoa sob sua tutela ou curatela, conforme portaria nº 650/20198, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ANALICE S. C. DA COSTA CPF: 079.282.619.10

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 760

Publicação Nº 2450503

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 760

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MARILUSI BONOTTO, brasileira, divorciada, professora, residente a Rua Gonçalves Ledo, 1045 B. Monte Castelo - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 3.994.383 E CPF nº 035.340.999.58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora, ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, exercendo a função de Comissionada de Diretora de Gestão Pedagógica e Democrática, conforme Decreto nº 435/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: MARILUSI BONOTTO CPF: 035.340.999.58

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 761

Publicação Nº 2450505

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 761

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ANDREIA GOMES SILVESTRI, brasileira, casada, professora, residente a Rua Travessa Padilha, 36 B. Primo Tacca - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 8.460.793 E CPF nº 050.212.109.20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora, LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE, designada para desempenhar atividades na Educação de Jovens e Adultos, conforme Portaria nº 012/2020, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ANDREIA GOMES CPF: 050.212.109.20

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 762

Publicação Nº 2450508

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 762

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GABRIELA CZEPANHIK RECH, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Pará, 2520 B. João Winckler - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.955.944 E CPF nº 106.352.149.11.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora, ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, atribuída para desempenhar a função de Assistente pedagógica, conforme Portaria nº 195/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: GABRIELA CZEPANHIK RECH CPF: 106.352.149.11

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 763

Publicação Nº 2450512

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 763
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GABRIEL AUGUSTO ALVES, brasileiro, solteiro, professor, residente a Rua Dos Limoeiros, 157 B. Bela Vista - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 5.854.735 E CPF nº 100.139.879.33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora VERA LUCIA CORREA, exercendo a função comissionada de Diretora Administrativa, conforme decreto nº 172/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: GABRIEL AUGUSTO ALVES CPF: 100.139.879.33

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº748

Publicação Nº 2450473

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 748

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: VANIA RODRIGUES FORTUNA, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Travessa Carmelli, 55 Apto 101 Centro - XANXERE – SC, portador (a) da identidade nº 7.146.354.0 E CPF nº 020.791.809.08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme lei nº BLB 3402/11 e Processo Seletivo – Edital nº 011/2019, inscrições realizadas no período de 01/11/2019 a 01/12/2019, homologado pelo Decreto 431/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 - 20 HORAS semanais, com salário mensal de R$ 1.573,51 (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinq-enta e um centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora MARCIA LUISA DA SILVA CORREA, atribuída para exercer a função de Assessor Pedagógico, conforme portaria 706/2019, iniciando em 03 de fevereiro de 2020, até 22 de dezembro de 2020, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.

Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, com registro no ponto eletrônico.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: VANIA RODRIGUES FORTUNA CPF: 020.791.809.08

Testemunhas:

Edinéia Paludo CPF: 058.946.589.93	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162/2018

Publicação Nº 2450563

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0162/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: TRANSPORTES MARTINS LTDA ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Crianças e Adolescentes com Veículo Microônibus, que frequentam o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos),conforme especificações e roteiros constantes neste Edital e Contrato.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, sem reajuste de valor, contado a partir de 18 de abril de 2020 e vigorando até o 31/12/2020, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor, em anexos.
Xanxerê-SC, 17 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2020

Publicação Nº 2450060

Extrato de Contrato nº 0044/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI ME
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Reforma da Cobertura e Serviços complementares no Cesex Cantinho Feliz, localizado na Rua Padre Pedro Dingenouts, n° 247, Bairro Bortolon, Xanxerê-SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 45.944,62
Prazo de vigência: 06 meses.
Xanxerê-SC, 23 de abril de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

PORTARIA 249-2020

Publicação Nº 2451176

PORTARIA Nº 249/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 23.04.2020 a 07.05.2020, 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ALICE REGINA GIOTTI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 4.164.861 e CPF nº 051.903.309-40, nomeada pelo Decreto Municipal nº BLB 035/2009 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 09.02.2019 a 01.02.2020 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 250-2020

Publicação Nº 2451179

PORTARIA Nº 250/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 22.04.2020 a 11.05.2020, 20 (vinte) dias ao Servidor Público Municipal Sr. CRISTHIAN MATEUS CANAN, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 3.181.350 e CPF nº 944.410.309-91, nomeado pelo Decreto Municipal JB 217/94 para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 12.07.2018 a 11.07.2019 = 20 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 251-2020

Publicação Nº 2451182

PORTARIA Nº 251/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 22.04.2020 a 21.05.2020, 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. BERNARDETE SOTILLI MACHADO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.451.343 e CPF nº 453.975.389-49, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 337/07 para o cargo de MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 13.03.2018 a 12.03.2019 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 252-2020

Publicação Nº 2451186

PORTARIA Nº 252/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 22.04.2020 a 21.05.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. NEUDA MARIA NERES LOPES, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº

1.782.933 e CPF nº 652.169.119-87, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 125/04 para o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 253-2020

Publicação Nº 2451187

PORTARIA Nº 253/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 22.04.2020 a 06.05.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA ZAFFARI MONTEIRO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 760.921-3 e CPF nº 612.056.999-53, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 050/06 para o cargo de CIRURGIÃ DENTISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 254-2020

Publicação Nº 2451190

PORTARIA Nº 254/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. GRASIELA MEDEIROS BORBA, pelo período de 27.04.2020 a 11.05.2020, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12.12.2018 a 11.12.2019;
A Sra. JURACI MARIA BERNARDI, pelo período de 23.04.2020 a 22.05.2020, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 de Abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 0047/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2020

Publicação Nº 2451056

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0047/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0019/2020
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Dispensa de licitação para contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Fornecedor: João Herinque Valentini.
Valor: R$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais).
Dotações: 33.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Xaxim/SC, 23 de abril de 2020. Lìrio Dagort. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 048/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Publicação Nº 2451211

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 048/2020
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020
TIPO: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio para uso pelo Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim, Unidades de Saúde e para pacientes acamados em terapia domiciliar.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 07 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 07 de maio de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 23 de abril de 2020. Lírio Dagort. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0026/2020

Publicação Nº 2451129

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: JOÃO HENRIQUE VALENTINI
Objeto: Contratação de profissional Engenheiro Eletricista para atuar como Responsável Técnico referente a manutenção de Iluminação Pública no Município de Xaxim.
Valor do Contrato: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (62/2020).
Licitação: Processo de Compra 0047/2020 – Dispensa de Licitação nº 0019/2020.
Xaxim-SC, 23 de abril de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

DECRETO Nº 254/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2451062

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECRETO Nº 245/20, de 14 de Abril de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 160.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 08.244.0801 - 2.032 - 085/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 160.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - Secretaria de Assistência Social e Habitação
10.01 - 08.244.0801 - 2.032 - 084/2020 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 160.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 14 de Abril de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 9/2020

Publicação Nº 2451370

PORTARIA Nº 9/2020

Designa a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, SC, no uso das atribuições, em especial o contido no art. 19, inciso I, alínea "i", do Regimento Interno, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Xaxim, SC, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste ente, composta pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE – IZULMIR VANZELLA;
1º MEMBRO – ADRIANA APARECIDA LORENZONI;
2º MEMBRO – JULCEMIR ADALBERTO FILIPPIN

Art. 2º. Ficam igualmente nomeados a senhora Flávia Lazarotto Dervanoski para suplente dos membros da Comissão Permanente de Licitações, mencionados no artigo anterior, em caso de necessidade de substituição.

Art. 3º - A Presidente da Comissão poderá ser representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 7º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Sessões, 23 de abril de 2020.

Inácio Luiz Bracht
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 012-2020 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS -FABI-10 DIAS

Publicação Nº 2449981

Resolução nº 012/2020 Maravilha/SC, 20 de abril de 2020.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. DERLI FURTADO, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 10 (dez) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Srta. FABIANE GALERA, relativo ao período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2019, a contar de 20/04/2020 a 29/04/2020, ficando regularizado esse período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e registre-se na CTPS.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

RESOLUÇÃO Nº 013-2020 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS -FABI-- CANCELAR 8 DIAS

Publicação Nº 2449983

Resolução nº 013/2020 Maravilha/SC, 22 de abril de 2020.

SUSTAR O GOZO DE FÉRIAS DE EMPREGADA DA AMERIOS POR NECESSIDADE DO RETORNO PARA O SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. DERLI FURTADO, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Em comum acordo, sustar o gozo de férias 8 (oito) dias de férias concedidos à empregada Srta. FABIANE GALERA, a partir do dia 22/04/2020, relativo ao período aquisitivo 01/05/2018 a 30/04/2019, referente 20/04/2020 a 29/04/2020, ficando o direito somente de gozo de 8(oito)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DERLI FURTADO
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Santa Terezinha do Progresso

AMEOSC

CONVOCAÇÃO 03 DE 2020 ASSEMBLEIA DOS PREFEITOS DA AMEOSC

Publicação Nº 2450940

CONVOCAÇÃO 03/2020

ANTONIO PLINIO DE CASTRO E SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Presidente da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, usando das atribuições previstas no Estatuto da Entidade, convoca os Senhores Prefeitos Municipais Associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada através de videoconferência, em Sala virtual: https://zoom.us/j/99971869653, no dia 24 de abril de 2020, com início às 9h00, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

09h00min- Abertura da assembleia e apresentação da pauta;
09h10min- Estiagem nos municípios de nossa Região e a decretação de situação de emergência;
09h40min- Analise e encaminhamentos dos das Resoluções 4.801 e 4.802 de 09 de abril de 2020 do Conselho Monetário Nacional;
10h15min- Assuntos Gerais;

Obs: O convite é extensivo aos Secretários Municipais da Agricultura e responsáveis pela defesa civil dos Municipios.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO E SILVA
Presidente da AMEOSC
Prefeito Municipal de São José do Cedro

Consórcios

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 006/2020 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2450663

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
Compras e Contratos
Ata do Pregão

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 6/2020

No dia 23/04/2020, na sala de licitações, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 341/2020, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Conforme Edital de Pregão nº 6/2020, a presente sessão é realizada por videoconferência com as empresas licitantes, estando presentes na sala de licitações do CIMVI apenas a Pregoeira e os membros da equipe de apoio, em cumprimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Corona Vírus (COVID-19) previstas pela Resolução CIMVI nº 361, de 17/03/2020 c/c a Resolução nº 363, de 16/04/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) COM CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF PADRÃO GRIMALDI E COM REBOQUE DO TIPO JULIETA E FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS EM QUANTIDADES DEVIDAMENTE DIMENSIONADAS PARA SUPRIR OS VOLUMES DE RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 6/2020

Antes do início da sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP	FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI PAZ
CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	JAIME FLAVIO DA SILVA CESARI
LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	WAGNER LARSEN

Verificou-se que os documentos de credenciamento estavam de acordo com as exigências do Edital, sendo todos rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

Ato contínuo, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta e habilitação lacrados apresentados pelas empresas acima mencionadas, passando para a abertura do Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes. Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) COM CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF PADRÃO GRIMALDI E COM REBOQUE DO TIPO JULIETA	35483 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP	191.760	KM	R$9,32	R$1.787.203,20
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) COM CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF PADRÃO GRIMALDI E COM REBOQUE DO TIPO JULIETA	136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	191.760	KM	R$8,96	R$1.718.169,60
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) COM CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF PADRÃO GRIMALDI E COM REBOQUE DO TIPO JULIETA	136689 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	191.760	KM	R$8,00	R$1.534.080,00

Em sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidou os representantes credenciados das empresas participantes a formular lances de forma sequencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 9318 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) COM CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF PADRÃO GRIMALDI E COM REBOQUE DO TIPO JULIETA Unidade: QUILOMETRO

Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

0	35483 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP	0	R$9,32	Proposta	
0	136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	0	R$8,96	Proposta	
0	136689 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	0	R$8,00	Proposta	
1	136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	0	R$7,99	Lance	
1	136689 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	0	R$7,98	Lance	
1	35483 - ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP	0	R$0,00	Declinou	
2	136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	0	R$7,97	Lance	
2	136689 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	0	R$7,96	Lance	
3	136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	0	R$7,95	Lance	
3	136689 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	0	R$7,93	Lance	
4	136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA	0	R$7,92	Lance	
4	136689 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	0	R$0,00	Declinou	

Após o encerramento da etapa de lances, foi aberto o envelope de Habilitação da empresa CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA, empresa que ofertou o menor lance, em que restou verificado que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação em conformidade com o Edital de Licitação nº 006/2020. Sendo assim, o(a) Pregoeiro(a) declarou como vencedor do presente Pregão, o(s) seguinte(s) licitante(s) no(s) respectivo(s) Lote(s)/Item(ns):

136662 - CACAMBA CIDADE LIMPA LTDA			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
1	9318 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS) COM CAMINHÃO 6X4 EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF PADRÃO GRIMALDI E COM REBOQUE DO TIPO JULIETA	QUILOMETRO	R$7,92

Consultados pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes não manifestaram interesse em interpor recurso, contudo, em razão de que a presente sessão foi realizada por videoconferência, todos os documentos apresentados no certame foram digitalizados e disponibilizados no site do CIMVI em https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/licitacao-no-006-2020-pregao-presencial-pelo-sistema-de-registro-de-precos-compartilhada-contratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-transporte-de-residuos-solidos-urbanos/, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Assim, ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos Membros da Equipe de Apoio.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

JAMES SCHMITT
Membro da Equipe de Apoio

SCHARIENE TIANA VOLANI
Membro da Equipe de Apoio

CINCATARINA

AT20CIN08049-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08050-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL00182019

Publicação Nº 2451699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08052-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2451671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08053-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM R-PAL00252019

Publicação Nº 2451674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08054-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-GIGA1.COM EIRELI-PAL00252019

Publicação Nº 2451675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08074-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08077-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -JL MARTINS INFORMATICA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08179-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08179
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08180-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08181-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08182-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08183-MUNICÍPIO DE IBIAM-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08184-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08185-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08185
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08186-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08187-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08187
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08188-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08189-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08190-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08191-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08191
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08192-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08193-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08194-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08195-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08196-CINCATARINA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08197-CINCATARINA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08198-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00352019

Publicação Nº 2451722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08199-CINCATARINA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08200-CINCATARINA-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08201-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08202-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08203-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08204-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00352019

Publicação Nº 2451729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08205-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08206-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08207-MUNICÍPIO DE IRANI-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08208-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08209-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08210-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08211-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08211
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08212-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08212
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08213-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08213
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08214-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08214
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08215-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08216-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08217-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08218-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08219-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08220-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08221-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08222-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08223-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08224-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08225-MUNICÍPIO DE JOAÇABA-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08226-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08226
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08227-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08228-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08229-MUNICÍPIO DE XAXIM-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08230-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08231-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08232-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08233-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08234-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08235-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08236-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08237-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08238-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08239-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08240-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08240
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08242-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08242
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08243-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08244-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08244
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08245-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08246-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08247-MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08249-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08250-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08251-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08251
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08252-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08253-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08254-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08255-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08256-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08257-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08258-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08259-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08259
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08260-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08261-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08261
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08262-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08263-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08264-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08265-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08265
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08266-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08267-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08268-MUNICÍPIO DE BOM JESUS-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08269-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08270-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08271-MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08272-MUNICÍPIO DE URUBICI-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08273-MUNICÍPIO DE URUBICI-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08274-MUNICÍPIO DE URUBICI-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08275-MUNICÍPIO DE URUBICI-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08276-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08277-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08278-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08279-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL00352019

Publicação Nº 2451804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08280-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL00352019

Publicação Nº 2451805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08281-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME -PAL00352019

Publicação Nº 2451806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: MARTINS & NASCIMENTO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08282-MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE-VANESSA CORREA DA ROCHA-PAL00352019

Publicação Nº 2451807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE
FORNECEDOR: VANESSA CORREA DA ROCHA
PAL: 0035/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0027/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2020 a 15/08/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL DOESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08655-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2451698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08656-MUNICÍPIO DE IBIAM-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN08865-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2451673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN08865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 17/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451515

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09040-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A-PAL00272019

Publicação Nº 2451669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09041-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2451668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09042-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL00272019

Publicação Nº 2451538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09043-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09045-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451516

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09046-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451517

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09047-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451518

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09048-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451519

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09048
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09049-MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451520

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09050-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451521

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09051-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451522

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09052-MUNICÍPIO DE CALMON-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451523

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09053-MUNICÍPIO DE IBIAM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451524

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09054-MUNICÍPIO DE IOMERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451525

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09055-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451526

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09056-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451527

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09057-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451528

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09058-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451529

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09059-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451530

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09060-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451531

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09061-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451532

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09062-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451533

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09062
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09063-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451534

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09064-MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451535

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09065-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09066-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09067-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09068-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09069-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09070-CINCATARINA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09071-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09072-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09073-HOSPITAL STO ANTONIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09073
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09074-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09075-MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09076-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09076
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09077-MUNICÍPIO DE IRANI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09078-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09079-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09080-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09081-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09082-MUNICÍPIO DE LUZERNA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09083-MUNICÍPIO DE LUZERNA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09084-MUNICÍPIO DE VARGEM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09085-MUNICÍPIO DE VARGEM-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09086-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09087-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451558

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09088-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09089-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09090-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09091-MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09092-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09093-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09094-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09095-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09097-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09098-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09099-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09103-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09104-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09105-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09106-HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09107-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09108-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09108
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09109-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09110-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09111-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09112-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09112
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09113-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09114-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09115-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09116-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09116
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09117-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09118-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451589

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09119-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09120-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09121-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09122-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09123-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09124-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09125-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09126-MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09127-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09128-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09129-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09130-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09131-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09132-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09133-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09134-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09135-MUNICÍPIO DE OURO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09136-MUNICÍPIO DE OURO-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09137-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09138-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09139-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09141-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09142-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09143-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09144-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09145-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09146-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09147-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09148-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09149-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09150-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09150
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09151-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09152-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09153-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09154-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09155-MUNICÍPIO DE SALETE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09156-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09192-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09192
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09193-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09194-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 31/05/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT20CIN09206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL00272019

Publicação Nº 2451639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT20CIN09206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2020 a 15/06/2020
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08083-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08084-0003-0004-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13342
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 57-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08215-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08215
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 54-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08276-0095-0004-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13519
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08277-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 52-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 07/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08461-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 48-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08501-0017-0005-CINCATARINA-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2451685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08501
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 59-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 13/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08849-0017-0005-CINCATARINA-GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME-PAL00252019

Publicação Nº 2451672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08849
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: GIANELLO INFORMÁTICA LTDA ME
ATA: AT19CIN15974
PAL: 0025/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 69-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 16/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08898-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08898
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23582
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08899-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN23586
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 4-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08921-0032-0004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN24901
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08922-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 177-7
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 17/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08934-0042-0005-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08934
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16660
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 475-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08935-0041-0004-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08935
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN20361
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 475-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08946-0098-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16972
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 417-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08956-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08956
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08957-0073-0004-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16413
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 104-1600
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08958-0057-0005-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16667
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 442-2000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08959-0017-0005-CINCATARINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL00272019

Publicação Nº 2451633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT19CIN16786
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-6; 308-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08960-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A-PAL00272019

Publicação Nº 2451634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT20CIN08881
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 308-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08967-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2451635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08968-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2451636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN27038
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08972-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT19CIN17664
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 214-12
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 20/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08979-0079-0005-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08979
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN08570
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN08980-0017-0005-CINCATARINA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN08980
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT20CIN08504
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 431-30
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09009-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 141-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09014-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16559
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09015-0017-0005-CINCATARINA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16574
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 111-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09026-0001-0004-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16631
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-200; 181-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09027-0017-0005-CINCATARINA-TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME
ATA: AT19CIN16646
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-200; 181-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09028-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08492
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 85-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09029-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08026
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09030-0120-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08604
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09031-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08011
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 91-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09032-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09032
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT20CIN08506
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 94-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09033-0011-0005-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16710
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-500; 455-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09034-0007-0004-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09034
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16706
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 453-500; 455-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09063-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 24-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09064-0001-0005-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09064
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17493
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09065-0173-0004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN27037
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-60
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09066-0032-0005-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17515
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09067-0073-0005-MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17532
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 353-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09071-0017-0005-CINCATARINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16387
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09072-0015-0004-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT19CIN16386
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 130-200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09078-0017-0005-CINCATARINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT19CIN16715
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 254-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09089-0017-0005-CINCATARINA-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME-PAL00272019

Publicação Nº 2451660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT19CIN16934
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 288-10; 439-20; 440-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09090-0046-0004-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2451692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13321
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09091-0017-0005-CINCATARINA-MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP-PAL00182019

Publicação Nº 2451693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MORGADO & MARTINEZ LTDA EPP
ATA: AT19CIN13309
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 185-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09099-0017-0005-CINCATARINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL00182019

Publicação Nº 2451694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT19CIN13352
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 172-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09104-0017-0005-CINCATARINA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2451661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
ATA: AT19CIN17346
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 120-5; 249-100
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09109-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09109
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-3
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09110-0017-0005-CINCATARINA-R.S VAREJO EIRELI-PAL00182019

Publicação Nº 2451696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
ATA: AT19CIN13483
PAL: 0018/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 45-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09111-0076-0005-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ATA: AT19CIN17534
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 319-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09113-0017-0005-CINCATARINA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL00272019

Publicação Nº 2451663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT20CIN08507
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

TR20CIN09114-0008-0005-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MAYCON WILL EIRELI-PAL00272019

Publicação Nº 2451664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR20CIN09114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
ATA: AT19CIN17723
PAL: 0027/2019 - CINCATARINA
EDITAL: 021A/2019 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO:
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 124-70
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/04/2020
Florianópolis (SC), quinta-feira, 23 de abril de 2020
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Publicação Nº 2450711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Pág 1 / 12

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo**	S		10.631.730,58	1.995.837,31	3.045.935,48	9.581.632,41
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo circulante**	S		9.759.901,21	1.995.837,31	3.045.935,48	8.709.803,04
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa**	S		6.566.206,21	1.588.932,97	2.571.445,92	5.583.693,26
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional**	S		6.566.206,21	1.588.932,97	2.571.445,92	5.583.693,26
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional - consolidação**	S		6.566.206,21	1.588.932,97	2.571.445,92	5.583.693,26
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**Bancos conta movimento - demais contas**	S	F	6.566.206,21	1.588.932,97	2.571.445,92	5.583.693,26
1.1.1.1.1.19.00.01.00.00.00.00	**BANCO DO BRASIL MOVIMENTO**	S		6.566.206,21	1.588.932,97	2.571.445,92	5.583.693,26
1.1.1.1.1.19.00.01.01.00.00.00	B. Brasil Sa Movimento 18.520-5	A	F	9.967,51	1.930,33	1,00	11.896,84
1.1.1.1.1.19.00.01.04.00.00.00	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7	A	F	306.602,96	1.065.713,17	1.202.407,98	169.908,15
1.1.1.1.1.19.00.01.06.00.00.00	B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7	A	F	348.842,19	373.009,93	297.637,73	424.214,39
1.1.1.1.1.19.00.01.08.00.00.00	B. Brasil - TELEFONIA 22864-8	A	F	13.009,03	21.991,85	10.919,51	24.081,37
1.1.1.1.1.19.00.01.11.00.00.00	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5	A	F	79.363,68	122.014,79	129.681,46	71.697,01
1.1.1.1.1.19.00.01.12.00.00.00	B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X	A	F	5.808.220,84	4.272,88	930.598,24	4.881.895,48
1.1.1.1.1.19.00.01.13.00.00.00	B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8	A	F	200,00	0,02	200,00	0,02
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos a curto prazo**	S		2.998.392,31	400.904,34	372.379,33	3.026.917,32
1.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber**	S		2.998.392,31	400.904,34	372.379,33	3.026.917,32
1.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Créditos de transferências a receber - consolidação**	S		2.998.392,31	400.904,34	372.379,33	3.026.917,32
1.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**Créditos de consórcios públicos decorrentes de contrato de rateio**	S	P	2.998.392,31	400.904,34	372.379,33	3.026.917,32
1.1.2.3.1.02.00.03.00.00.00.00	**PROGRAMA 03 PROAMA**	S	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.00.00.00.00	**LICITAÇÃO COMPARTILHADA**	S	P	2.998.392,31	400.904,34	372.379,33	3.026.917,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.01.00.00	ABDON BATISTA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.02.00.00	ABELARDO LUZ	A	P	48.700,00	0,00	4.870,00	43.830,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.05.00.00	ÁGUA DOCE	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.08.00.00	AGUAS MORNAS	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.10.00.00	ALTO BELA VISTA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.13.00.00	ANITA GARIBALDI	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.14.00.00	ANITÁPOLIS	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.15.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.21.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.23.00.00	ASCURRA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.42.00.00	BOM JESUS	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.49.00.00	BRUNOPOLIS	A	P	30.200,00	0,00	2.970,00	27.230,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.51.00.00	CAÇADOR	A	P	99.480,00	0,00	0,00	99.480,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.53.00.00	CALMON	A	P	55.477,32	0,00	2.970,00	52.507,32
1.1.2.3.1.02.00.04.10.58.00.00	CAMPOS NOVOS	A	P	72.120,00	0,00	18.030,00	54.090,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.64.00.00	CATANDUVAS	A	P	37.300,00	0,00	3.730,00	33.570,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.66.00.00	CELSO RAMOS	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.70.00.00	COCAL DO SUL	A	P	0,00	53.880,00	13.470,00	40.410,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.74.00.00	CORONEL MARTINS	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.80.00.00	CURITIBANOS	A	P	63.900,00	0,00	6.390,00	57.510,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.83.00.00	DONA EMMA	A	P	32.669,99	0,00	5.940,00	26.729,99
1.1.2.3.1.02.00.04.10.87.00.00	ERVAL VELHO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.88.00.00	FAXINAL DOS GUEDES	A	P	37.300,00	0,00	3.730,00	33.570,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.93.00.00	FRAIBURGO	A	P	60.100,00	0,00	12.020,00	48.080,00
1.1.2.3.1.02.00.04.10.94.00.00	FREI ROGERIO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.06.00.00	GUATAMBÚ	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.07.00.00	HERVAL D'OESTE	A	P	48.700,00	0,00	4.870,00	43.830,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.08.00.00	IBIAM	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.09.00.00	IBICARÉ	A	P	0,00	35.640,00	8.910,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.17.00.00	IOMERÊ	A	P	29.700,00	0,00	5.940,00	23.760,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.20.00.00	IPUAÇU	A	P	33.500,00	0,00	6.700,00	26.800,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.21.00.00	IPUMIRIM	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.23.00.00	IRANI	A	P	37.300,00	0,00	3.730,00	33.570,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.25.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	37.300,00	0,00	3.730,00	33.570,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.26.00.00	ITÁ	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.31.00.00	ITAPOÁ	A	P	52.500,00	0,00	5.250,00	47.250,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.32.00.00	ITUPORANGA	A	P	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.33.00.00	JABORÁ	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.38.00.00	JOAÇABA	A	P	56.300,00	0,00	5.630,00	50.670,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.42.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.43.00.00	LAGES	A	P	119.000,00	0,00	11.900,00	107.100,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.45.00.00	LAJEADO GRANDE	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.48.00.00	LEBON REGIS	A	P	48.371,00	0,00	14.801,00	33.570,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.50.00.00	LINDÓIA DO SUL	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.51.00.00	LONTRAS	A	P	0,00	44.138,34	10.568,33	33.570,01
1.1.2.3.1.02.00.04.11.53.00.00	LUZERNA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.54.00.00	MACIEIRA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.60.00.00	MAREMA	A	P	0,00	35.640,00	8.910,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.62.00.00	MATOS COSTA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.67.00.00	MONTE CARLO	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.68.00.00	MONTE CASTELO	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPM v:2013.01

Identificador: WPM461101-138-TEAKWY-325349337 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

23/04/2020 13:48:57 -03:00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.2.3.1.02.00.04.11.74.00.00	NOVA TRENTO	A	P	49.320,00	0,00	12.330,00	36.990,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.77.00.00	ORLEANS	A	P	52.500,00	0,00	5.250,00	47.250,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.79.00.00	OURO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.80.00.00	OURO VERDE	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.85.00.00	PALMEIRA	A	P	0,00	35.640,00	8.910,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.90.00.00	PASSOS MAIA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.91.00.00	PAULO LOPES	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.94.00.00	PIRATUBA	A	P	33.500,00	0,00	6.700,00	26.800,00
1.1.2.3.1.02.00.04.11.98.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.03.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.04.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.09.00.00	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.14.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	35.640,00	0,00	0,00	35.640,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.15.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.19.00.00	RIO DOS CEDROS	A	P	0,00	38.046,00	0,00	38.046,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.21.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	63.900,00	0,00	6.390,00	57.510,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.28.00.00	SALTO VELOSO	A	P	36.894,00	0,00	0,00	36.894,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.30.00.00	SANTA CECILIA	A	P	45.210,00	0,00	8.220,00	36.990,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.34.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.40.00.00	SÃO BONIFÁCIO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.43.00.00	SÃO DOMINGOS	A	P	40.200,00	0,00	6.700,00	33.500,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.53.00.00	SÃO LOURENÇO DO OESTE	A	P	56.300,00	0,00	5.630,00	50.670,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.58.00.00	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	A	P	65.640,00	0,00	8.910,00	56.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.67.00.00	TANGARÁ	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.72.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.76.00.00	TREZE TILIAS	A	P	33.500,00	0,00	3.350,00	30.150,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.85.00.00	VARGEÃO	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.86.00.00	VARGEM	A	P	32.670,00	0,00	0,00	32.670,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.89.00.00	VIDEIRA	A	P	0,00	90.360,00	0,00	90.360,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.92.00.00	XANXERÊ	A	P	67.700,00	0,00	0,00	67.700,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.93.00.00	XAVANTINA	A	P	29.700,00	0,00	2.970,00	26.730,00
1.1.2.3.1.02.00.04.12.94.00.00	XAXIM	A	P	56.300,00	67.560,00	5.630,00	118.230,00
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais créditos e valores a curto prazo**	S		195.302,69	6.000,00	102.110,23	99.192,46
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		8.000,00	6.000,00	9.500,00	4.500,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Adiantamentos concedidos - consolidação**	S		8.000,00	6.000,00	9.500,00	4.500,00
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Adiantamentos diversos concedidos	A	P	8.000,00	6.000,00	9.500,00	4.500,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo**	S		187.302,69	0,00	92.610,23	94.692,46
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros créditos a receber e valores a curto prazo - consolidação**	S		187.302,69	0,00	92.610,23	94.692,46
1.1.3.8.1.29.00.00.00.00.00.00	**Créditos a receber de entidades estaduais, distritais e municipais**	S	P	187.302,69	0,00	92.610,23	94.692,46
1.1.3.8.1.29.00.02.00.00.00.00	**MIP VARIAVEL**	S	P	29.539,58	0,00	4.321,88	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.01.00.00.00	CAÇADOR	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.07.00.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	25.217,70	0,00	0,00	25.217,70
1.1.3.8.1.29.00.02.08.00.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.09.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	4.321,88	0,00	4.321,88	0,00
1.1.3.8.1.29.00.02.10.00.00.00	URUBICI	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.06.00.00.00.00	**AÇÕES ESPECÍFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	6.426,44	0,00	1.866,44	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.06.10.00.00.00	RIO DO SUL	A	P	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
1.1.3.8.1.29.00.06.11.00.00.00	URUBICI	A	P	1.866,44	0,00	1.866,44	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.00.00.00.00	**AÇÕES CONJUNTAS EM EXECUÇÃO**	S	P	151.336,67	0,00	86.421,91	64.914,76
1.1.3.8.1.29.00.07.01.00.00.00	**DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL**	S	P	31.080,00	0,00	0,00	31.080,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.01.00.00	RIO NEGRINHO	A	P	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.1.3.8.1.29.00.07.01.02.00.00	SÃO FRANCISCO DO SUL	A	P	80,00	0,00	0,00	80,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.00.00.00	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	S	P	85.851,97	0,00	64.213,71	21.638,26
1.1.3.8.1.29.00.07.02.01.00.00	IBICARÉ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.02.00.00	CAÇADOR	A	P	50.130,80	0,00	29.370,80	20.760,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.03.00.00	LACERDÓPOLIS	A	P	10.309,36	0,00	10.309,36	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.04.00.00	RIO DOSUL	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.05.00.00	URUBICI	A	P	6.659,50	0,00	6.414,15	245,35
1.1.3.8.1.29.00.07.02.06.00.00	ABDON BATISTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.07.00.00	ANTÔNIO CARLOS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.08.00.00	ARROIO TRINTA	A	P	415,20	0,00	415,20	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.09.00.00	LEBON RÉGIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.10.00.00	LUZERNA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.11.00.00	MACIEIRA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.12.00.00	MATOS COSTA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.13.00.00	PINHEIRO PRETO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.14.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.15.00.00	PONTE SERRADA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.16.00.00	RANCHO QUEIMADO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.17.00.00	RIO DAS ANTAS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.19.00.00	SALTO VELOSO	A	P	632,91	0,00	0,00	632,91

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
1.1.3.8.1.29.00.07.02.20.00.00	SANTA TEREZINHA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.21.00.00	TANGARÁ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.22.00.00	TIMBÓ GRANDE	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.23.00.00	VARGEM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.24.00.00	VIDEIRA	A	P	17.704,20	0,00	17.704,20	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.25.00.00	BRUNÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.27.00.00	CALMON	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.28.00.00	ERVAL VELHO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.29.00.00	FRAIBURGO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.30.00.00	FREI ROGÉRIO	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.31.00.00	IBIAM	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.33.00.00	IOMERÊ	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.34.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.02.35.00.00	ITUPORANGA	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.00.00.00	**AÇÕES ESPECIFICAS E INDIVIDUALIZADAS**	S	P	34.404,70	0,00	22.208,20	12.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.03.01.00.00	ITAPOÁ	A	P	22.208,20	0,00	22.208,20	0,00
1.1.3.8.1.29.00.07.03.02.00.00	CAÇADOR	A	P	12.196,50	0,00	0,00	12.196,50
1.1.3.8.1.29.00.07.03.03.00.00	IRINEÓPOLIS	A	P	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Ativo não circulante**	S		871.829,37	0,00	0,00	871.829,37
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Imobilizado**	S		871.829,37	0,00	0,00	871.829,37
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis**	S		871.829,37	0,00	0,00	871.829,37
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Bens móveis - consolidação**	S		871.829,37	0,00	0,00	871.829,37
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas**	S		69.349,69	0,00	0,00	69.349,69
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação	A	P	9.816,00	0,00	0,00	9.816,00
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	A	P	22.058,08	0,00	0,00	22.058,08
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	A	P	3.817,50	0,00	0,00	3.817,50
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos energéticos	A	P	4.295,90	0,00	0,00	4.295,90
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	Máquinas e equipamentos gráficos	A	P	588,00	0,00	0,00	588,00
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	A	P	15.070,00	0,00	0,00	15.070,00
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	A	P	13.704,21	0,00	0,00	13.704,21
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**Bens de informática**	S		350.948,51	0,00	0,00	350.948,51
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	Equipamentos de processamento de dados	A	P	350.948,51	0,00	0,00	350.948,51
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**Móveis e utensílios**	S		121.719,17	0,00	0,00	121.719,17
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	Aparelhos e utensílios domésticos	A	P	3.578,50	0,00	0,00	3.578,50
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	Máquinas e utensílios de escritório	A	P	595,00	0,00	0,00	595,00
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	Mobiliário em geral	A	P	117.545,67	0,00	0,00	117.545,67
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**Materiais culturais, educacionais e de comunicação**	S		12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	A	P	12.932,00	0,00	0,00	12.932,00
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**Veículos**	S		306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	Veículos de tração mecânica	A	P	306.550,00	0,00	0,00	306.550,00
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**Demais bens móveis**	S		10.330,00	0,00	0,00	10.330,00
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	Outros bens móveis	A	P	10.330,00	0,00	0,00	10.330,00

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo e patrimônio liquido**	S		(9.182.005,40)	2.744.453,04	3.089.551,01	(9.527.103,37)
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Passivo circulante**	S		(906.336,39)	2.744.453,04	3.089.551,01	(1.251.434,36)
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo**	S		(61.986,52)	281.333,39	282.117,05	(62.770,18)
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar**	S		0,00	218.506,76	218.506,76	0,00
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar - consolidação**	S		0,00	218.506,76	218.506,76	0,00
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Pessoal a pagar do exercício**	S		0,00	218.506,76	218.506,76	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Salários, remunerações e benefícios do exercício**	S	M	0,00	189.173,43	189.173,43	0,00
2.1.1.1.1.01.01.02.00.00.00.00	Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	A	F	0,00	189.173,43	189.173,43	0,00
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	**Décimo terceiro salário**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.02.02.00.00.00.00	Décimo terceiro salário (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	**Férias**	S	M	0,00	29.333,33	29.333,33	0,00
2.1.1.1.1.01.03.02.00.00.00.00	Férias (F)	A	F	0,00	29.333,33	29.333,33	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar**	S		0,00	840,11	840,11	0,00
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários a pagar - consolidação**	S		0,00	840,11	840,11	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Benefícios previdenciários do exercício	A	F	0,00	840,11	840,11	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar**	S		(61.986,52)	61.986,52	62.770,18	(62.770,18)
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - consolidação**	S		(17.099,73)	17.099,73	17.547,74	(17.547,74)
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	**FGTS**	S	M	(17.099,73)	17.099,73	17.547,74	(17.547,74)
2.1.1.4.1.05.00.02.00.00.00.00	**FGTS (F)**	S	F	(17.099,73)	17.099,73	17.547,74	(17.547,74)
2.1.1.4.1.05.00.02.01.00.00.00	FGTS - do exercício	A	F	(17.099,73)	17.099,73	17.547,74	(17.547,74)
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos sociais a pagar - inter OFSS - união**	S		(44.886,79)	44.886,79	45.222,44	(45.222,44)
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**INSS a pagar**	S		(44.886,79)	44.886,79	45.222,44	(45.222,44)
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	**INSS - contribuição sobre salários e remunerações**	S		(44.886,79)	44.886,79	45.222,44	(45.222,44)
2.1.1.4.3.01.01.02.00.00.00.00	**INSS - contribuições sobre salários e remunerações (F)**	S	F	(44.886,79)	44.886,79	45.222,44	(45.222,44)
2.1.1.4.3.01.01.02.01.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do exercício	A	F	(44.886,79)	44.886,79	45.222,44	(45.222,44)
2.1.1.4.3.01.01.02.02.00.00.00	INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar a curto prazo**	S		(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo**	S		(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - consolidação**	S		(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**Fornecedores Não Financiados a Pagar (F)**	S	F	(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.1.01.01.02.01.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	A	F	(773.928,42)	2.379.551,32	2.625.651,54	(1.020.028,64)
2.1.3.1.1.01.01.02.02.00.00.00	Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercícios anteriores	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo - inter OFSS - município**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**Fornecedores nacionais**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.01.00.00.00.00.00	**Fornecedores não financiados a pagar**	S	M	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.1.5.01.01.02.00.00.00.00	Fornecedores não Financiados a Pagar (F)	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo**	S		(443,90)	777,79	422,67	(88,78)
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união**	S		0,00	67,55	67,55	0,00
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com a união - consolidação**	S		0,00	67,55	67,55	0,00
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	**PIS/PASEP a recolher**	S	M	0,00	67,55	67,55	0,00
2.1.4.1.1.11.00.02.00.00.00.00	PIS/PAEP a Recolher (F)	A	F	0,00	67,55	67,55	0,00
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados**	S		(443,90)	710,24	355,12	(88,78)
2.1.4.2.4.00.00.00.00.00.00.00	**Obrigações fiscais a curto prazo com os estados - inter OFSS - estado**	S		(443,90)	710,24	355,12	(88,78)
2.1.4.2.4.99.00.00.00.00.00.00	**Outros tributos e contribuições estaduais a recolher**	S	M	(443,90)	710,24	355,12	(88,78)
2.1.4.2.4.99.00.02.00.00.00.00	Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	A	F	(443,90)	710,24	355,12	(88,78)
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Demais obrigações a curto prazo**	S		(69.977,55)	82.790,54	181.359,75	(168.546,76)
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis**	S		(69.977,55)	74.193,40	172.762,61	(168.546,76)
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**Valores restituíveis - consolidação**	S		(69.977,55)	74.193,40	172.762,61	(168.546,76)
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**Consignações**	S		(69.977,55)	74.193,40	172.762,61	(168.546,76)
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	**INSS**	S	F	(28.398,84)	28.398,84	106.111,67	(106.111,67)
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00.00	INSS sobre Folha de Pagamento	A	F	(19.201,48)	19.201,48	19.988,48	(19.988,48)
2.1.8.8.1.01.02.02.00.00.00.00	INSS Conduvale	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00.00	INSS QUARK	A	F	0,00	0,00	37.940,79	(37.940,79)
2.1.8.8.1.01.02.05.00.00.00.00	INSS ORBENK	A	F	(1.972,20)	1.972,20	1.824,64	(1.824,64)
2.1.8.8.1.01.02.06.00.00.00.00	INSS OBSERVES SERVIÇOS EIRELI	A	F	(6.444,12)	6.444,12	4.858,88	(4.858,88)
2.1.8.8.1.01.02.07.00.00.00.00	INSS T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA	A	F	0,00	0,00	4.816,44	(4.816,44)
2.1.8.8.1.01.02.08.00.00.00.00	INSS VIGA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA	A	F	(472,55)	472,55	29.322,94	(29.322,94)
2.1.8.8.1.01.02.09.00.00.00.00	INSS RAI SERVIÇOS EIRELI	A	F	(308,49)	308,49	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.02.10.00.00.00.00	INSS CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	A	F	0,00	0,00	7.359,50	(7.359,50)
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf**	S	F	(31.440,74)	28.853,63	29.391,14	(31.978,25)
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	A	F	(24.929,63)	20.803,08	26.419,53	(30.546,08)
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	**IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS**	S		(339,64)	339,64	176,91	(176,91)
2.1.8.8.1.01.04.02.01.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IPM INFORMÁTICA LTDA	A	F	(11,03)	11,03	11,03	(11,03)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
2.1.8.8.1.01.04.02.04.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ELENGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA ME	A	F	(149,31)	149,31	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.04.02.05.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS ORBENK ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	A	F	(179,30)	179,30	165,88	(165,88)
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS IGUATEMI CONSULTORIA E SERV ENGENHARIA LTDA	A	F	(6.171,47)	7.010,39	2.094,18	(1.255,26)
2.1.8.8.1.01.04.04.00.00.00.00	IRRF SERV TERCEIROS CHRONOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI	A	F	0,00	700,52	700,52	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	**ISS**	S	F	(7.719,17)	7.694,59	28.701,26	(28.725,84)
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00.00	ISS a Recolher Iomere	A	F	(24,58)	0,00	19,64	(44,22)
2.1.8.8.1.01.08.02.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio das Antas	A	F	0,00	0,00	81,38	(81,38)
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00.00	ISS a Recolher Lebon Regis	A	F	(752,03)	752,03	1.180,92	(1.180,92)
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00.00	ISS a Recolher Fraiburgo	A	F	(380,18)	380,18	2.973,53	(2.973,53)
2.1.8.8.1.01.08.05.00.00.00.00	ISS a Recolher Arroio Trinta	A	F	0,00	0,00	819,70	(819,70)
2.1.8.8.1.01.08.06.00.00.00.00	ISS a Recolher Videira	A	F	0,00	0,00	1.433,73	(1.433,73)
2.1.8.8.1.01.08.07.00.00.00.00	ISS a Recolher Cacador	A	F	(855,66)	855,66	354,17	(354,17)
2.1.8.8.1.01.08.08.00.00.00.00	ISS a Recolher Salto Veloso	A	F	0,00	0,00	49,47	(49,47)
2.1.8.8.1.01.08.09.00.00.00.00	ISS a Recolher Matos Costa	A	F	0,00	0,00	18,09	(18,09)
2.1.8.8.1.01.08.10.00.00.00.00	ISS a Recolher Calmon	A	F	0,00	0,00	7,08	(7,08)
2.1.8.8.1.01.08.11.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibiam	A	F	0,00	0,00	207,28	(207,28)
2.1.8.8.1.01.08.12.00.00.00.00	ISS a Recolher Macieira	A	F	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.13.00.00.00.00	ISS a Recolher Pinheiro Preto	A	F	0,00	0,00	34,11	(34,11)
2.1.8.8.1.01.08.14.00.00.00.00	ISS a Recolher Tangara	A	F	0,00	0,00	251,52	(251,52)
2.1.8.8.1.01.08.15.00.00.00.00	ISS a Recolher Timbo Grande	A	F	0,00	0,00	175,23	(175,23)
2.1.8.8.1.01.08.17.00.00.00.00	ISS A Recolher Brunopolis	A	F	0,00	0,00	39,42	(39,42)
2.1.8.8.1.01.08.18.00.00.00.00	ISS a Recolher Vargem	A	F	0,00	0,00	16,42	(16,42)
2.1.8.8.1.01.08.19.00.00.00.00	ISS a Recolher Abdon Batista	A	F	0,00	0,00	17,30	(17,30)
2.1.8.8.1.01.08.20.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Serrada	A	F	0,00	0,00	27,60	(27,60)
2.1.8.8.1.01.08.21.00.00.00.00	ISS a Recolher São Francisco do Sul	A	F	0,00	0,00	3.139,38	(3.139,38)
2.1.8.8.1.01.08.22.00.00.00.00	ISS a Recolher Ibicaré	A	F	0,00	0,00	10,06	(10,06)
2.1.8.8.1.01.08.23.00.00.00.00	ISS a Recolher Erval Velho	A	F	0,00	0,00	74,13	(74,13)
2.1.8.8.1.01.08.24.00.00.00.00	ISS a recolher Lacerdópolis	A	F	0,00	0,00	445,32	(445,32)
2.1.8.8.1.01.08.26.00.00.00.00	ISS a Recolher Rio do Sul	A	F	0,00	0,00	1.607,23	(1.607,23)
2.1.8.8.1.01.08.27.00.00.00.00	ISS a Recolher Irineópolis	A	F	0,00	0,00	284,26	(284,26)
2.1.8.8.1.01.08.28.00.00.00.00	ISS a Recolher Santa Terezinha	A	F	0,00	0,00	820,57	(820,57)
2.1.8.8.1.01.08.29.00.00.00.00	ISS a Recolher Luzerna	A	F	0,00	0,00	132,30	(132,30)
2.1.8.8.1.01.08.30.00.00.00.00	ISS a Recolher Ituporanga	A	F	0,00	0,00	84,41	(84,41)
2.1.8.8.1.01.08.31.00.00.00.00	ISS a Recolher Florianópolis	A	F	(4.019,26)	4.019,26	4.319,77	(4.319,77)
2.1.8.8.1.01.08.32.00.00.00.00	ISS a Recolher Rancho Queimado	A	F	0,00	0,00	87,07	(87,07)
2.1.8.8.1.01.08.34.00.00.00.00	ISS a Recolher Ponte Alta do Norte	A	F	0,00	0,00	69,21	(69,21)
2.1.8.8.1.01.08.36.00.00.00.00	ISS a Recolher Antônio Carlos	A	F	0,00	0,00	154,08	(154,08)
2.1.8.8.1.01.08.37.00.00.00.00	ISS A RECOLHER ZORTÉA	A	F	(45,93)	45,93	582,57	(582,57)
2.1.8.8.1.01.08.39.00.00.00.00	ISS a Recolher Novo Horizonte	A	F	(282,73)	282,73	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.40.00.00.00.00	ISS a Recolher São Lourenço do Oeste	A	F	(344,02)	344,02	295,50	(295,50)
2.1.8.8.1.01.08.41.00.00.00.00	ISS a Recolher Quilombo	A	F	(435,68)	435,68	0,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.42.00.00.00.00	ISS a Recolher Água Doce	A	F	(440,85)	440,85	1.951,94	(1.951,94)
2.1.8.8.1.01.08.43.00.00.00.00	ISS a Recolher Campos Novos	A	F	(138,25)	138,25	1.153,54	(1.153,54)
2.1.8.8.1.01.08.44.00.00.00.00	ISS a Recolher Itapoá	A	F	0,00	0,00	1.355,98	(1.355,98)
2.1.8.8.1.01.08.45.00.00.00.00	ISS a Recolher Garuva	A	F	0,00	0,00	706,06	(706,06)
2.1.8.8.1.01.08.46.00.00.00.00	ISS a Recolher Irati	A	F	0,00	0,00	228,35	(228,35)
2.1.8.8.1.01.08.47.00.00.00.00	ISS a Recolher Treze Tílias	A	F	0,00	0,00	904,13	(904,13)
2.1.8.8.1.01.08.48.00.00.00.00	ISS a Recolher Catanduvas	A	F	0,00	0,00	799,50	(799,50)
2.1.8.8.1.01.08.49.00.00.00.00	ISS a Recolher Capinzal	A	F	0,00	0,00	1.051,70	(1.051,70)
2.1.8.8.1.01.08.50.00.00.00.00	ISS a Recolher Agrolândia	A	F	0,00	0,00	340,01	(340,01)
2.1.8.8.1.01.08.51.00.00.00.00	ISS a Recolher Celso Ramos	A	F	0,00	0,00	272,37	(272,37)
2.1.8.8.1.01.08.52.00.00.00.00	ISS a Recolher Jupiá	A	F	0,00	0,00	43,84	(43,84)
2.1.8.8.1.01.08.53.00.00.00.00	ISS a Recolher Galvão	A	F	0,00	0,00	30,08	(30,08)
2.1.8.8.1.01.08.54.00.00.00.00	ISS a Recolher Coronel Martins	A	F	0,00	0,00	51,31	(51,31)
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	Pensão alimentícia	A	F	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	**Outros consignatários**	S	F	(2.418,80)	6.111,34	5.423,54	(1.731,00)
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	REDECIMCATARINA	A	F	0,00	3.621,28	3.621,28	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	Taxa de Administração Negativa - Vale Alimentação	A	F	(1.649,48)	1.720,74	1.802,26	(1.731,00)
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00	Restituição Crédito Auxílio Alimentação	A	F	(769,32)	769,32	0,00	0,00
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo**	S		0,00	8.597,14	8.597,14	0,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outras obrigações a curto prazo - consolidação**	S		0,00	8.597,14	8.597,14	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	Diárias a pagar	A	F	0,00	5.390,00	5.390,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00.00.00.00	Suprimentos de fundos a pagar	A	F	0,00	3.207,14	3.207,14	0,00
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Patrimônio liquido**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Resultados acumulados**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Superávits ou déficits acumulados - consolidação**	S		(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	Superávits ou déficits de exercícios anteriores	A	P	(8.275.669,01)	0,00	0,00	(8.275.669,01)

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial diminutiva**	S		2.517.295,26	2.919.399,38	0,00	5.436.694,64
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Pessoal e encargos**	S		616.291,29	313.985,77	0,00	930.277,06
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal**	S		453.225,73	226.916,76	0,00	680.142,49
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS**	S		5.477,78	0,00	0,00	5.477,78
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RPPS - consolidação**	S		5.477,78	0,00	0,00	5.477,78
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RPPS**	S		5.477,78	0,00	0,00	5.477,78
3.1.1.1.1.01.21.00.00.00.00.00	Férias vencidas e proporcionais	A		3.383,33	0,00	0,00	3.383,33
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	13. salário	A		966,67	0,00	0,00	966,67
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	Férias abono constitucional	A		1.127,78	0,00	0,00	1.127,78
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS**	S		447.747,95	226.916,76	0,00	674.664,71
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração a pessoal ativo civil - abrangidos pelo RGPS - consolidação**	S		447.747,95	226.916,76	0,00	674.664,71
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - RGPS**	S		357.683,62	189.506,76	0,00	547.190,38
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	Vencimentos e salários	A		357.683,62	160.173,43	0,00	517.857,05
3.1.1.2.1.01.21.00.00.00.00.00	Ferias vencidas e proporcionais	A		0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	Ferias - abono constitucional	A		0,00	7.333,33	0,00	7.333,33
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**Contratação por tempo determinado**	S		90.064,33	37.410,00	0,00	127.474,33
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	Obrigações patronais	A		20.464,33	8.410,00	0,00	28.874,33
3.1.1.2.1.04.99.00.00.00.00.00	Outras contratações por tempo determinado	A		69.600,00	29.000,00	0,00	98.600,00
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais**	S		104.569,22	54.360,18	0,00	158.929,40
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS**	S		104.569,22	54.360,18	0,00	158.929,40
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Encargos patronais - RGPS - consolidação**	S		104.569,22	54.360,18	0,00	158.929,40
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Contribuições previdenciárias - INSS	A		75.722,54	39.132,44	0,00	114.854,98
3.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros encargos patronais - RGPS	A		28.846,68	15.227,74	0,00	44.074,42
3.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal**	S		58.496,34	32.708,83	0,00	91.205,17
3.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios a pessoal - RGPS**	S		58.496,34	32.708,83	0,00	91.205,17
3.1.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Benefícios a pessoal - RGPS - consolidação	A		58.496,34	32.708,83	0,00	91.205,17
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios previdenciários e assistenciais**	S		18.947,24	9.135,55	0,00	28.082,79
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Benefícios eventuais**	S		16.047,24	8.295,44	0,00	24.342,68
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios eventuais**	S		16.047,24	8.295,44	0,00	24.342,68
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00	Outros benefícios eventuais - consolidação	A		16.047,24	8.295,44	0,00	24.342,68
3.2.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários e assistenciais**	S		2.900,00	840,11	0,00	3.740,11
3.2.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RPPS**	S		2.900,00	840,11	0,00	3.740,11
3.2.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Outros benefícios previdenciários - RPPS - consolidação**	S		2.900,00	840,11	0,00	3.740,11
3.2.9.1.1.10.00.00.00.00.00.00	Auxílio-doença	A		2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
3.2.9.1.1.11.00.00.00.00.00.00	Salário maternidade	A		0,00	840,11	0,00	840,11
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo**	S		1.873.245,67	2.595.855,39	0,00	4.469.101,06
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Uso de material de consumo**	S		843.954,04	927.674,53	0,00	1.771.628,57
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material**	S		843.954,04	927.674,53	0,00	1.771.628,57
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Consumo de material - consolidação**	S		843.954,04	927.674,53	0,00	1.771.628,57
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Combustíveis e lubrificantes automotivos	A		6.080,74	3.636,34	0,00	9.717,08
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	Material de expediente	A		3.518,71	0,00	0,00	3.518,71
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	Material elétrico e eletrônico	A		831.111,50	889.734,83	0,00	1.720.846,33
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	Material para manutenção de veículos	A		989,33	570,79	0,00	1.560,12
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros materiais de consumo	A		2.253,76	33.732,57	0,00	35.986,33
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços**	S		1.029.291,63	1.668.180,86	0,00	2.697.472,49
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias**	S		21.570,00	5.390,00	0,00	26.960,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Diárias - consolidação**	S		21.570,00	5.390,00	0,00	26.960,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**Diárias pessoal civil**	S		21.570,00	5.390,00	0,00	26.960,00
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	Diárias - pessoal civil - no pais	A		21.570,00	5.390,00	0,00	26.960,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF**	S		3.349,85	6.699,70	0,00	10.049,55
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PF - consolidação**	S		3.349,85	6.699,70	0,00	10.049,55
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	**Locações**	S		3.349,85	6.699,70	0,00	10.049,55
3.3.2.2.1.21.01.00.00.00.00.00	Locação de imóveis	A		3.349,85	6.699,70	0,00	10.049,55
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ**	S		1.004.371,78	1.656.091,16	0,00	2.660.462,94
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**Serviços terceiros - PJ - consolidação**	S		1.004.371,78	1.656.091,16	0,00	2.660.462,94
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	Comunicação	A		1.090,32	297,75	0,00	1.388,07
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	Publicidade	A		2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	Manutenção e conservação	A		605.382,47	950.277,53	0,00	1.555.660,00
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	Serviços de apoio	A		1.357,66	0,00	0,00	1.357,66
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	Serviços de água e esgoto, energia elétrica, gás e outros.	A		3.574,42	1.499,29	0,00	5.073,71
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	Locações	A		6.582,28	3.291,14	0,00	9.873,42
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	Serviços relacionados a tecnologia da informação	A		32.515,82	65.456,62	0,00	97.972,44
3.3.2.3.1.29.00.00.00.00.00.00	Seguros em geral	A		1.856,15	0,00	0,00	1.856,15
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	Serviços bancários	A		1.760,00	1.164,15	0,00	2.924,15
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	Serviços gráficos e editoriais	A		2.348,00	395,00	0,00	2.743,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	Serviços técnicos profissionais	A		4.464,81	252.309,50	0,00	256.774,31
3.3.2.3.1.54.00.00.00.00.00.00	Locação de mão-de-obra	A		35.858,00	16.587,56	0,00	52.445,56
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	A		304.781,85	364.812,62	0,00	669.594,47
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Tributárias**	S		8.811,06	422,67	0,00	9.233,73
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos, taxas e contribuições de melhoria**	S		5.955,42	355,12	0,00	6.310,54

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
3.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos**	S		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Impostos - consolidação**	S		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	IPTU	A		4.322,63	0,00	0,00	4.322,63
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas**	S		1.632,79	355,12	0,00	1.987,91
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**Taxas - consolidação**	S		1.632,79	355,12	0,00	1.987,91
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	A		1.632,79	355,12	0,00	1.987,91
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições**	S		2.855,64	67,55	0,00	2.923,19
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais**	S		2.855,64	67,55	0,00	2.923,19
3.7.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Contribuições sociais - consolidação**	S		2.855,64	67,55	0,00	2.923,19
3.7.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	PIS/PASEP	A		2.855,64	67,55	0,00	2.923,19

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variação patrimonial aumentativa**	S		(3.967.020,44)	0,00	1.524.203,24	(5.491.223,68)
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração e venda de bens, serviços e direitos**	S		(1.651,68)	0,00	1.720,74	(3.372,42)
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(1.651,68)	0,00	1.720,74	(3.372,42)
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Valor bruto de exploração de bens e direitos e prestação de serviços**	S		(1.651,68)	0,00	1.720,74	(3.372,42)
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Valor bruto de exploração de bens, direitos e prestação de serviços - consolidação	A		(1.651,68)	0,00	1.720,74	(3.372,42)
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Variações patrimoniais aumentativas financeiras**	S		(12.683,73)	0,00	4.980,44	(17.664,17)
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras**	S		(12.683,73)	0,00	4.980,44	(17.664,17)
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**Remuneração de aplicações financeiras**	S		(12.683,73)	0,00	4.980,44	(17.664,17)
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	Remuneração de aplicações financeiras - consolidação	A		(12.683,73)	0,00	4.980,44	(17.664,17)
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências e delegações recebidas**	S		(3.952.685,03)	0,00	1.517.101,02	(5.469.786,05)
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(3.952.685,03)	0,00	1.517.101,02	(5.469.786,05)
4.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Transferências de consórcios públicos**	S		(3.952.685,03)	0,00	1.517.101,02	(5.469.786,05)
4.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de consórcios públicos - consolidação	A		(3.952.685,03)	0,00	1.517.101,02	(5.469.786,05)
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Outras variações patrimoniais aumentativas**	S		0,00	0,00	401,04	(401,04)
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Diversas variações patrimoniais aumentativas**	S		0,00	0,00	401,04	(401,04)
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações**	S		0,00	0,00	401,04	(401,04)
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**Indenizações - consolidação**	S		0,00	0,00	401,04	(401,04)
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	Outras indenizações	A		0,00	0,00	401,04	(401,04)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da aprovação do planejamento e orçamento**	S		106.887.285,51	58.930,00	0,00	106.946.215,51
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Orçamento aprovado**	S		100.000.000,00	58.930,00	0,00	100.058.930,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Previsão inicial da receita**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Previsão inicial da receita bruta	A	O	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Fixação da despesa**	S		50.000.000,00	58.930,00	0,00	50.058.930,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação orçamentária**	S		50.000.000,00	58.930,00	0,00	50.058.930,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação inicial**	S		50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Crédito inicial	A	O	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**Dotação adicional por tipo de crédito**	S		0,00	58.930,00	0,00	58.930,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	Crédito adicional - suplementar	A	O	0,00	58.930,00	0,00	58.930,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de restos a pagar**	S		6.887.285,51	0,00	0,00	6.887.285,51
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP não processados**	S		6.735.017,03	0,00	0,00	6.735.017,03
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados inscritos	A	O	6.735.017,03	0,00	0,00	6.735.017,03
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Inscrição de RP processados**	S		152.268,48	0,00	0,00	152.268,48
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados - inscritos	A	O	152.268,48	0,00	0,00	152.268,48

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles da execução do planejamento e orçamento**	S		(106.887.285,51)	7.864.549,37	7.923.479,37	(106.946.215,51)
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução do orçamento**	S		(100.000.000,00)	6.135.082,79	6.194.012,79	(100.058.930,00)
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da receita**	S		(50.000.000,00)	1.588.288,46	1.588.288,46	(50.000.000,00)
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita a realizar	A	O	(48.509.081,96)	1.588.288,46	0,00	(46.920.793,50)
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita realizada	A	O	(1.490.918,04)	0,00	1.588.288,46	(3.079.206,50)
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da despesa**	S		(50.000.000,00)	4.546.794,33	4.605.724,33	(50.058.930,00)
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades de crédito**	S		(50.000.000,00)	4.546.794,33	4.605.724,33	(50.058.930,00)
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	Crédito disponível	A	O	(35.772.876,64)	657.099,42	90.494,45	(35.206.271,67)
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Crédito utilizado**	S		(14.227.123,36)	3.889.694,91	4.515.229,88	(14.852.658,33)
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado a liquidar	A	O	(12.691.028,66)	2.043.533,17	657.543,93	(11.305.039,42)
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado a pagar	A	O	(808.141,60)	1.845.717,23	2.012.413,23	(974.837,60)
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	Crédito empenhado liquidado pago	A	O	(727.953,10)	444,51	1.845.272,72	(2.572.781,31)
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de restos a pagar**	S		(6.887.285,51)	1.729.466,58	1.729.466,58	(6.887.285,51)
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP não processados**	S		(6.735.017,03)	1.729.466,58	1.729.466,58	(6.735.017,03)
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados a liquidar	A	O	(5.668.112,27)	904.924,17	0,00	(4.763.188,10)
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados liquidados a pagar	A	O	(28.217,24)	824.542,41	904.375,17	(108.050,00)
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	RP não processados pagos	A	O	(1.037.299,28)	0,00	824.542,41	(1.861.841,69)
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados - inscrição no exercício**	S		0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**RP não processados cancelados**	S		(1.388,24)	0,00	549,00	(1.937,24)
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00.00	Outros cancelamentos de RP	A	O	(1.388,24)	0,00	549,00	(1.937,24)
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução de RP processados**	S		(152.268,48)	0,00	0,00	(152.268,48)
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados a pagar	A	O	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	RP processados pagos	A	O	(152.268,48)	0,00	0,00	(152.268,48)

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles devedores**	S		8.512.318,75	1.588.488,46	200,00	10.100.607,21
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Administração financeira**	S		8.512.318,75	1.588.488,46	200,00	10.100.607,21
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidades por destinação**	S		8.512.318,75	1.588.488,46	200,00	10.100.607,21
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Controle da disponibilidade de recursos	A	O	8.512.318,75	1.588.488,46	200,00	10.100.607,21

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Balancete de Verificação

Sistema: Todos Considera Encerramento: Não

Período: Março de 2020 até: Março de 2020 Indicador de Superávit: Todos : Não

Conta Contábil	Descrição da Conta	Tipo	S.	Saldo Anterior	Débito Período	Crédito Período	Saldo Atual
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Controles credores**	S		(8.512.318,75)	6.350.654,31	7.938.942,77	(10.100.607,21)
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da administração financeira**	S		(8.512.318,75)	6.350.654,31	7.938.942,77	(10.100.607,21)
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução das disponibilidades por destinação**	S		(8.512.318,75)	6.350.654,31	7.938.942,77	(10.100.607,21)
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**Execução da disponibilidade de recursos**	S		(8.512.318,75)	6.350.654,31	7.938.942,77	(10.100.607,21)
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos**	S		12.699.271,11	657.299,42	1.620.601,91	11.735.968,62
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos - disponível	A	O	12.699.271,11	657.299,42	1.620.601,91	11.735.968,62
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por empenho	A	O	(18.359.140,93)	2.948.457,34	657.543,93	(16.068.227,52)
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**Disponibilidade por destinação de recursos comprometida por liquidação e entradas compensatórias**	S		(906.336,39)	2.744.453,04	3.089.551,01	(1.251.434,36)
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	Comprometida por liquidação	A	O	(836.358,84)	2.670.259,64	2.916.788,40	(1.082.887,60)
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	Comprometida por consignações/retenções	A	O	(69.977,55)	74.193,40	172.762,61	(168.546,76)
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	Disponibilidade por destinação de recursos utilizada	A	O	(1.946.112,54)	444,51	2.571.245,92	(4.516.913,95)

Ativo	9.581.632,41	**Passivo**	9.527.103,37
VPD	5.436.694,64	**VPA**	5.491.223,68
Contr. da Exec. do Plan. e Orçamento	106.946.215,51	**Contr. da Aprov. do Plan. e Orçamento**	106.946.215,51
Controle Credores	10.100.607,21	**Controle Devedores**	10.100.607,21
Total	132.065.149,77	**Total**	132.065.149,77

BALANCETE DO RAZÃO - TC 01

Publicação Nº 2450714

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Março de 2020
Sistema: Todos

Conta	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício Corrente						Razão
		Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Não definido								
2000000000000000000 - Passivo e patrimônio liquido	C (8.526.506,72)	2.122.280,01	2.777.778,69	2.744.453,04	3.089.551,01	4.866.733,05	5.867.329,70	C (9.527.103,37)
3000000000000000000 - Variação patrimonial diminutiva	D 0,00	2.485.847,65	2.195,99	2.853.942,76	0,00	5.339.790,41	2.195,99	D 5.337.594,42
4000000000000000000 - Variação patrimonial aumentativa	0,00	0,00	14.335,41	0,00	7.102,22	0,00	21.437,63	C (21.437,63)
Total do sistema Não definido	C (8.526.506,72)	4.608.127,66	2.794.310,09	5.598.395,80	3.096.653,23	10.206.523,46	5.890.963,32	C (4.210.946,58)
Orçamentário								
Controles da aprovação do planejamento e orçamento	D 6.887.285,51	100.000.000,00	0,00	58.930,00	0,00	100.058.930,00	0,00	D 106.946.215,51
Controles da execução do planejamento e orçamento	C (6.887.285,51)	20.247.612,36	120.247.612,36	7.864.549,37	7.923.479,37	28.112.161,73	128.171.091,73	C (106.946.215,51)
Total do sistema Orçamentário	0,00	120.247.612,36	120.247.612,36	7.923.479,37	7.923.479,37	128.171.091,73	128.171.091,73	0,00
Controle								
Controles devedores	D 7.021.400,71	1.500.106,44	9.188,40	1.588.488,46	200,00	3.088.594,90	9.388,40	D 10.100.607,21
Controles credores	C (7.021.400,71)	18.967.665,88	20.458.583,92	6.350.654,31	7.938.942,77	25.318.320,19	28.397.526,69	C (10.100.607,21)
Total do sistema Controle	0,00	20.467.772,32	20.467.772,32	7.939.142,77	7.939.142,77	28.406.915,09	28.406.915,09	0,00
Patrimonial								
Ativo	D 8.526.506,72	5.065.127,41	2.959.903,55	1.995.837,31	3.045.935,48	7.060.964,72	6.005.839,03	D 9.581.632,41
Total do sistema Patrimonial	D 8.526.506,72	5.065.127,41	2.959.903,55	1.995.837,31	3.045.935,48	7.060.964,72	6.005.839,03	D 9.581.632,41
Total Ativo	D 8.526.506,72	5.065.127,41	2.959.903,55	1.995.837,31	3.045.935,48	7.060.964,72	6.005.839,03	D 9.581.632,41
Total Passivo	C (8.526.506,72)	2.122.280,01	2.777.778,69	2.744.453,04	3.089.551,01	4.866.733,05	5.867.329,70	C (9.527.103,37)
Total VPA	0,00	0,00	14.335,41	0,00	7.102,22	0,00	21.437,63	C (21.437,63)
Total VPD	D 0,00	2.485.847,65	2.195,99	2.853.942,76	0,00	5.339.790,41	2.195,99	D 5.337.594,42
Total Controle da Aprovação do Planejamento e Orçamento	D 6.887.285,51	100.000.000,00	0,00	58.930,00	0,00	100.058.930,00	0,00	D 106.946.215,51
Total Controle da Execução do Planejamento e Orçamento	C (6.887.285,51)	20.247.612,36	120.247.612,36	7.864.549,37	7.923.479,37	28.112.161,73	128.171.091,73	C (106.946.215,51)
Total Controle Devedores	D 7.021.400,71	1.500.106,44	9.188,40	1.588.488,46	200,00	3.088.594,90	9.388,40	D 10.100.607,21
Total Controle Credores	C (7.021.400,71)	18.967.665,88	20.458.583,92	6.350.654,31	7.938.942,77	25.318.320,19	28.397.526,69	C (10.100.607,21)
Total	0,00	150.388.639,75	146.469.598,32	23.456.855,25	22.005.210,85	173.845.495,00	168.474.809,17	D 5.370.685,83

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-01 Balancete do Razão
Período: Março de 2020
Sistema: Todos

ORÇAMENTO								
		Movimento do Exercício Corrente						Razão
	Saldo do Exercício Anterior	Até o Mês Ant.		Do Mês		Acumulado		Saldo Atual
Conta		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
Receita Orçamentária	0,00	0,00	1.490.918,04	0,00	1.588.288,46	0,00	3.079.206,50	C (3.079.206,50)
Despesa orçamentária	0,00	1.538.290,69	2.195,99	2.011.968,72	444,51	3.550.259,41	2.640,50	D 3.547.618,91
Total	0,00	1.538.290,69	1.493.114,03	2.011.968,72	1.588.732,97	3.550.259,41	3.081.847,00	D 468.412,41
Total Geral	D 0,00	151.926.930,44	147.962.712,35	25.468.823,97	23.593.943,82	177.395.754,41	171.556.656,17	D 5.839.098,24

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.079.206,50**	**16.412.064,40**
Ordinária		**3.063.466,67**	**8.281.251,37**
Vinculada		**15.739,83**	**8.130.813,03**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**12.625.831,11**	**7.637.163,41**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		11.305.039,42	6.735.017,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados		974.837,60	152.268,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		345.954,09	749.877,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**7.021.400,71**	**251.900,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.021.400,71	251.900,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**22.726.438,32**	**24.301.127,91**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**14.852.658,33**	**16.607.283,96**
Ordinária		**10.843.342,89**	**8.027.109,36**
Vinculada		**4.009.315,44**	**8.580.174,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.290.086,73**	**672.443,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.861.841,69	21.134,57
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		152.268,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		275.976,56	651.308,67
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.583.693,26**	**7.021.400,71**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Março / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.583.693,26	7.021.400,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**22.726.438,32**	**24.301.127,91**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, **Data Emissão** 23/04/2020, **Hora emissão** 13:51:30

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - TC 08

Publicação Nº 2450720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2020 Dotação: Período: Março

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3300000000000000000 - Despesas correntes	**48.970.000,00**	**58.930,00**	**0,00**	**49.028.930,00**	**625.534,97**	**14.769.750,37**	**34.259.179,63**
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais	**4.004.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.004.000,00**	**30.173,44**	**1.787.751,22**	**2.216.248,78**
3319000000000000000 - Aplicações diretas	**4.004.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.004.000,00**	**30.173,44**	**1.787.751,22**	**2.216.248,78**
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.200,00**	**0,00**
3319004040000000000 - Obrigações patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00	0,00
3319004990000000000 - Outros serviços temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.600,00	0,00
3319005000000000000 - Outros benefícios prevideciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**840,11**	**3.740,11**	**0,00**
3319005510000000000 - Auxílio doença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00
3319005550000000000 - Salário Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	840,11	840,11	0,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.333,33**	**1.144.811,11**	**0,00**
3319011010000000000 - Vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00
3319011430000000000 - 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	966,67	0,00
3319011450000000000 - Férias - abono constitucional	0,00	0,00	0,00	0,00	7.333,33	8.461,11	0,00
3319011460000000000 - Férias - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	25.383,33	0,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.000,00**	**0,00**
3319013010000000000 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
3319013020000000000 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.000,00	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes	**44.966.000,00**	**58.930,00**	**0,00**	**45.024.930,00**	**595.361,53**	**12.981.999,15**	**32.042.930,85**
3339000000000000000 - Aplicações diretas	**44.966.000,00**	**58.930,00**	**0,00**	**45.024.930,00**	**595.361,53**	**12.981.999,15**	**32.042.930,85**
3339014000000000000 - Diárias - civil	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.390,00**	**26.960,00**	**0,00**
3339014140000000000 - Diárias no país - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	26.960,00	0,00
3339018000000000000 - Auxílio financeiro a estudantes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**698,17**	**58.748,17**	**0,00**
3339018990000000000 - Outros auxílios financeiros a estudante	0,00	0,00	0,00	0,00	698,17	58.748,17	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**383.591,36**	**5.583.217,31**	**0,00**
3339030010000000000 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	157,50	50.513,50	0,00
3339030160000000000 - Material de expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	339,90	3.092,56	0,00
3339030260000000000 - Material elétrico e eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	379.760,54	3.220.231,47	0,00
3339030390000000000 - Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	570,79	1.560,12	0,00
3339030960000000000 - Materiais de consumo - pagto antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.762,63	9.262,63	0,00
3339030990000000000 - Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298.557,03	0,00
3339036000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa física	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.148,65**	**0,00**
3339036150000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.148,65	0,00
3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.584,08**	**109.158,08**	**0,00**
3339037010000000000 - Apoio administrativo, técnico e operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829,09	76.409,09	0,00
3339037020000000000 - Limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	(245,01)	32.748,99	0,00
3339039000000000000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.892,56**	**6.715.685,01**	**0,00**
3339039050000000000 - Servicos técnicos profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	804.345,57	0,00
3339039100000000000 - Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.202,54	0,00
3339039150000000000 - Limpeza de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	319,70	915,85	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-08 Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

LOA: 2020 Dotação: Período: Março

Valor: Empenhado

Conta	Créditos				Despesas		
	Orçado	Suplementado	Anulado	Total	Valor/Mês	Acumulado	Saldo
Órgão: 01 - CONSÓRCIO PÚBLICO							
3339039210000000000 - Manutenção e conservação de estradas e vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.338.315,44	0,00
3339039430000000000 - Serviços de energia elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3339039470000000000 - Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	143.280,00	145.980,00	0,00
3339039630000000000 - Serviços gráficos e editoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.018,00	0,00
3339039640000000000 - Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
3339039690000000000 - Seguros em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,15	0,00
3339039810000000000 - Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	0,00
3339039960000000000 - Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.792,86	5.792,86	0,00
3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.332.658,60	0,00
3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.436,54**	**353.650,76**	**0,00**
3339040010000000000 - Locação de equipamentos e softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00	0,00
3339040040000000000 - Comunicação de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.423,60	0,00
3339040080000000000 - Serviços técnicos profissionais de TIC	0,00	0,00	0,00	0,00	20.436,54	315.427,16	0,00
3339040120000000000 - Serviços relacionados a computação em nuvem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.768,82**	**91.205,17**	**0,00**
3339046010000000000 - Auxílio-alimentação em pecúnia	0,00	0,00	0,00	0,00	30.768,82	91.205,17	0,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.226,00**	**0,00**
3339047020000000000 - Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.322,63	0,00
3339047100000000000 - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123,53	0,00
3339047120000000000 - Contribuição para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.779,84	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**0,00**	**82.907,96**	**947.092,04**
3440000000000000000 - Investimentos	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**0,00**	**82.907,96**	**947.092,04**
3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	**1.030.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.030.000,00**	**0,00**	**82.907,96**	**947.092,04**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**82.907,96**	**0,00**
3449052300000000000 - Máquinas e equipamentos energéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00
3449052350000000000 - Equipamentos de processamento de dados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.615,96	0,00
3449052420000000000 - Mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.592,00	0,00
Total Órgão	**50.000.000,00**	**58.930,00**	**0,00**	**50.058.930,00**	**625.534,97**	**14.852.658,33**	**35.206.271,67**
Total Geral	**50.000.000,00**	**58.930,00**	**0,00**	**50.058.930,00**	**625.534,97**	**14.852.658,33**	**35.206.271,67**

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - TC 10

Publicação Nº 2450722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Março de 2020

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	49.380.000,00	2.959.106,49		46.420.893,51
Receita patrimonial	130000000000000000	11.200,00	21.036,59	9.836,59	
Valores mobiliários	132000000000000000	11.200,00	17.664,17	6.464,17	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	11.200,00	17.664,17	6.464,17	
Cessão de direitos	136000000000000000	0,00	3.372,42	3.372,42	
Transferências correntes	170000000000000000	49.366.800,00	2.937.668,86		46.429.131,14
Transferências da união e de suas entidades	171000000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências da união - específica e/m	171800000000000000	900,00	0,00		900,00
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	172000000000000000	34.995.000,00	0,00		34.995.000,00
Transferências dos estados - específica e/m	172800000000000000	34.995.000,00	0,00		34.995.000,00
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	14.370.900,00	2.937.668,86		11.433.231,14
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	14.370.900,00	2.937.668,86		11.433.231,14
Outras receitas correntes	190000000000000000	2.000,00	401,04		1.598,96
Multas administrativas, contratuais e judiciais	191000000000000000	2.000,00	0,00		2.000,00
Indenizações, restituições e ressarcimentos	192000000000000000	0,00	401,04	401,04	
Restituições	192200000000000000	0,00	401,04	401,04	
Receitas de capital	200000000000000000	620.000,00	120.100,01		499.899,99
Transferências de capital	240000000000000000	620.000,00	120.100,01		499.899,99
Transferências dos municípios e de suas entidades	243000000000000000	620.000,00	120.100,01		499.899,99
Transferências dos municípios e de suas entidades	243800000000000000	620.000,00	120.100,01		499.899,99
	Total Geral	50.000.000,00	3.079.206,50		46.920.793,50

Data de Emissão: 23/04/2020

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA - TC 03

Publicação Nº 2450724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5

Saldo da Contabilidade	11.896,84	**Saldo de Aplicação**	11.896,84
Saldo Conciliado	11.896,84	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7

Saldo da Contabilidade	169.908,15	**Saldo de Aplicação**	169.908,15
Saldo Conciliado	169.908,15	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7

Saldo da Contabilidade	424.214,39	**Saldo de Aplicação**	424.179,39
Saldo Conciliado	424.214,39	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	35,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Transferência entre contas bancárias não efetivadas no banco (entrada)			
31/03/2020	1	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CINCATARINA	35,00
Total (III)			35,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8

Saldo da Contabilidade	24.081,37	**Saldo de Aplicação**	24.081,37
Saldo Conciliado	24.081,37	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

111111900011100000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5

Saldo da Contabilidade	71.697,01	**Saldo de Aplicação**	71.697,01
Saldo Conciliado	71.697,01	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X

Saldo da Contabilidade	4.881.895,48	**Saldo de Aplicação**	4.881.895,48
Saldo Conciliado	4.881.895,48	**Saldo de Extrato**	0,00
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas
AN TC-03 Conciliação Bancária
Período: 01/03/2020 até 31/03/2020

Banco : Agência:

1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8

Saldo da Contabilidade	0,02	**Saldo de Aplicação**	0,00
Saldo Conciliado	0,02	**Saldo de Extrato**	0,02
		Diferença conciliação (I)	0,00

Pendências Contábeis

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (II)			0,00

Pendências Bancárias

Data	Documento	Descrição	Valor
Total (III)			0,00

Diferença Geral (I - II + III)	0,00

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

Florianópolis, 31 de março de 2020

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS - TC 06

Publicação Nº 2450726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4000000000000000000	Receita Orçamentária	1.588.288,46	3.079.206,50
4100000000000000000	Receitas correntes	1.537.871,79	2.959.106,49
4130000000000000000	Receita patrimonial	6.701,18	21.036,59
4132000000000000000	Valores mobiliários	4.980,44	17.664,17
4132100000000000000	Juros e correções monetárias	4.980,44	17.664,17
4132100100000000000	Remuneração de depósitos bancários	4.980,44	17.664,17
4132100110000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	4.980,44	17.664,17
4132100110100000000	Remuneração de depósitos bancários Licitação Compartilhada	330,21	972,76
4132100110200000000	Remuneração Dep. Bancários -Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	367,76	920,93
4132100110400000000	Remuneração Dep. Bancários - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	4.272,88	15.739,83
4132100110500000000	Remuneração Dep. Bancários - Recursos. não vinculados-outros	9,59	30,65
4136000000000000000	Cessão de direitos	1.720,74	3.372,42
4136001000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	1.720,74	3.372,42
4136001100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	1.720,74	3.372,42
4136001110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - principal	1.720,74	3.372,42
4136001110100000000	Operacionalização do vale alimentação taxa negativa	1.720,74	3.372,42
4170000000000000000	Transferências correntes	1.530.769,57	2.937.668,86
4173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	1.530.769,57	2.937.668,86
4173800000000000000	Transferências dos municípios - específica e/m	1.530.769,57	2.937.668,86
4173802000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.530.769,57	2.937.668,86
4173802100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	1.530.769,57	2.937.668,86
4173802110000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos - principal	1.530.769,57	2.937.668,86
4173802110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	321.962,66	768.474,34
4173802110110010000	Abdon Batista - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	2.470,00	7.410,00
4173802110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	4.370,00	13.110,00
4173802110110050000	Agua Doce - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	5.700,00	11.190,00
4173802110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110230000	Ascurra - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	2.470,00	4.940,00
4173802110110580000	Campos Novos - Licitação Compartilhada	16.530,00	16.530,00
4173802110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	3.230,00	9.690,00
4173802110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110700000	Cocal do Sul - Licitação Compartilhada	11.970,00	11.970,00
4173802110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	5.890,00	17.670,00
4173802110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	4.940,00	6.998,34
4173802110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	3.230,00	9.690,00
4173802110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	11.020,00	22.040,00
4173802110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	4.370,00	13.110,00
4173802110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111090000	Ibicaré - Licitação Compartilhada	7.410,00	7.410,00
4173802110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	4.940,00	9.880,00
4173802110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	5.700,00	11.400,00
4173802110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	3.230,00	9.690,00
4173802110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	3.230,00	9.690,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1071101-138-WRZOR-325349761 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

23/04/2020 13:56:01 -03:00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4173802110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	4.750,00	14.250,00
4173802110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	5.130,00	15.390,00
4173802110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	11.400,00	31.920,00
4173802110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111480000	Lebon Régis - Licitação Compartilhada	12.801,00	12.801,00
4173802110111500000	Líndoia do Sul - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111510000	Lontras - Licitação Compartilhada	9.151,66	9.151,66
4173802110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111600000	Marema - Licitação Compartilhada	7.410,00	7.410,00
4173802110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110111740000	Nova Trento - Licitação Compartilhada	10.830,00	10.830,00
4173802110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	4.750,00	12.983,34
4173802110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111850000	Palmeira - Licitação Compartilhada	7.410,00	7.410,00
4173802110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	5.700,00	11.400,00
4173802110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	0,00	38.760,00
4173802110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	5.890,00	17.670,00
4173802110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	7.220,00	10.830,00
4173802110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110112430000	São Domingos - Licitação Compartilhada	5.700,00	5.700,00
4173802110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	5.130,00	15.390,00
4173802110112580000	São Pedro de Alcântara - Licitação Compartilhada	7.410,00	7.410,00
4173802110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110112760000	Treze Tilias - Licitação Compartilhada	2.850,00	8.550,00
4173802110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	0,00	2.470,00
4173802110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	0,00	12.540,00
4173802110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	2.470,00	7.410,00
4173802110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	5.130,00	15.390,00
4173802115000000000	Aplicação Direta para Aquisição de Bens e Serviços	1.208.806,91	2.169.194,52
4173802115001000000	Plano Diretor e Mobilidade Urbana	60.302,00	148.211,56
4173802115002000000	Diagnostico Socioambiental	42.674,00	88.685,00
4173802115003000000	Plano de Saneamento Básico	3.382,00	3.382,00
4173802115004000000	Iluminação Pública	570.831,53	1.247.923,24
4173802115005000000	Telefonia Móvel	21.574,46	40.309,19
4173802115008000000	Serviços Urbanos	12.296,00	23.810,00
4173802115009000000	Outras Ações Multifinatárias de Interesse Comum	497.746,92	616.873,53
4190000000000000000	Outras receitas correntes	401,04	401,04
4192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	401,04	401,04
4192200000000000000	Restituições	401,04	401,04
4192299000000000000	Outras restituições	401,04	401,04
4192299100000000000	Outras restituições	401,04	401,04
4192299110000000000	Outras restituições - principal	401,04	401,04

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4200000000000000000	Receitas de capital	50.416,67	120.100,01
4240000000000000000	Transferências de capital	50.416,67	120.100,01
4243000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	50.416,67	120.100,01
4243800000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	50.416,67	120.100,01
4243801000000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	50.416,67	120.100,01
4243801100000000000	Transferências de municípios a consórcios públicos	50.416,67	120.100,01
4243801110000000000	TCP - Ações Multifinatárias de Interesse Comum	50.416,67	120.100,01
4243801110100000000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - Licitação Compartilhada	50.416,67	120.100,01
4243801110100010000	Abdon Batista - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110101023000	Ascurra - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110020000	Abelardo Luz - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110050000	Agua doce - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110080000	Águas Mornas - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110100000	Alto Bela vista - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110130000	Anita Garibaldi - Licitação Compartilhada	1.000,00	2.000,00
4243801110110140000	Anitápolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110150000	Antônio Carlos - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110210000	Arroio Trinta - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110420000	Bom Jesus - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110490000	Brunopolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110530000	Calmon - Licitação Compartilhada	500,00	1.000,00
4243801110110580000	Campos Novos - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110110640000	Catanduvas - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110660000	Celso Ramos - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110700000	Cocal do Sul - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110110740000	Coronel Martins - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110800000	Curitibanos - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110830000	Dona Emma - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.416,67
4243801110110870000	Erval Velho - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110880000	Faxinal dos Guedes - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110110930000	Fraiburgo - Licitação Compartilhada	1.000,00	2.000,00
4243801110110940000	Frei Rogério - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111060000	Guatambú - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111070000	Herval D'Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111080000	Ibiam - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111090000	Ibicaré - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110111170000	Iomerê - Licitação Compartilhada	1.000,00	2.000,00
4243801110111200000	Ipuaçu - Licitação Compartilhada	1.000,00	2.000,00
4243801110111210000	Ipumirim - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111230000	Irani - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111250000	Irineópolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111260000	Itá - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111310000	Itapoá - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111330000	Jaborá - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111380000	Joaçaba - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111420000	Lacerdópolis - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111430000	Lages - Licitação Compartilhada	500,00	1.400,00
4243801110111450000	Lajeado Grande - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111480000	Lebon Régis - Licitação Compartilhada	2.000,00	2.000,00
4243801110111500000	LINDOIA DO SUL - LICITAÇÃO COMPARTILHADAS	500,00	1.500,00
4243801110111510000	Lontras - Licitação Compartilhada	1.416,67	1.416,67
4243801110111530000	Luzerna - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111540000	Macieira - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111600000	Marema - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110111620000	Matos Costa - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111670000	Monte Carlo - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111680000	Monte Castelo - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Prestação de Contas

AN TC-06 Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título

LOA: 2020 Período: Março

Conta		Recebido no período	Recebido até o período
Receita Orçamentária			
4243801110111740000	Nova Trento - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110111770000	Orleans - Licitação Compartilhada	500,00	1.366,67
4243801110111790000	Ouro - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111800000	Ouro Verde - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111850000	Palmeira - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110111900000	Passos Maia - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111910000	Paulo Lopes - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111980000	Pinheiro Preto - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110111990000	Piratuba - Licitação Compartilhada	1.000,00	2.000,00
4243801110112030000	Ponte Alta do Norte - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112040000	Ponte Serrada - Licitação Compartilhada	0,00	6.000,00
4243801110112090000	Presidente Castello Branco - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112150000	Rio das Antas - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112210000	Rio Negrinho - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112300000	Santa Cecilia - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.500,00
4243801110112340000	Santa Terezinha - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112400000	São Bonifácio - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112430000	São Domingos - Licitação Compartilhada	1.000,00	1.000,00
4243801110112530000	São Lourenço do Oeste - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112580000	São Pedro de Alcântara - Licitação Compartilhada	1.500,00	1.500,00
4243801110112670000	Tangará - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112720000	Timbó Grande - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112760000	Treze Tílias - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112850000	Vargeão - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112860000	Vargem - Licitação Compartilhada	0,00	500,00
4243801110112920000	Xanxerê - Licitação Compartilhada	0,00	1.000,00
4243801110112930000	Xavantina - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
4243801110112940000	Xaxim - Licitação Compartilhada	500,00	1.500,00
	Total Receita	1.588.288,46	3.079.206,50
	Total Geral	1.588.288,46	3.079.206,50

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CPF: 590.962.419-91

LUIZ FERNANDO RALDI
Diretor Financeiro
CPF: 007.140.999-88

ANDRESSA SCHABERLE GATTI
Contadora
CRC/SC 042273/O

RAZÃO ANALÍTICO PARA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Publicação Nº 2450729

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

9317 -1111119000101000000 - B. Brasil Sa Movimento 18.520-5 - 18520-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**9.967,51**
05/03/2020		
Transf. Bancária		200,00
	Total dia 05/03/2020	200,00
09/03/2020		
Receita Orçamentária		1.720,74
	Total dia 09/03/2020	1.720,74
31/03/2020		
Pagamento de Empenho		(1,00)
Receita Orçamentária		9,59
	Total dia 31/03/2020	8,59
	TOTAL	**11.896,84**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**306.602,96**
02/03/2020		
Pagamento de Empenho		(192.516,33)
Pagamento de Restos		(20.760,00)
	Total dia 02/03/2020	(213.276,33)
03/03/2020		
Receita Orçamentária		1.680,00
	Total dia 03/03/2020	1.680,00
04/03/2020		
Pagamento de Empenho		(370,00)
Receita Orçamentária		22.808,20
	Total dia 04/03/2020	22.438,20
05/03/2020		
Receita Orçamentária		192.250,00
	Total dia 05/03/2020	192.250,00
06/03/2020		
Pagamento de Empenho		(20.178,79)
Pagamento de Restos		(7.457,24)
	Total dia 06/03/2020	(27.636,03)
09/03/2020		
Receita Orçamentária		317.461,14
	Total dia 09/03/2020	317.461,14
10/03/2020		
Pagamento de Empenho		(3.399,66)
Pagamento de Nota Extra		(160,34)
	Total dia 10/03/2020	(3.560,00)
12/03/2020		
Pagamento de Empenho		(1.000,00)
Receita Orçamentária		17.704,20
	Total dia 12/03/2020	16.704,20
13/03/2020		
Pagamento de Empenho		(456.667,59)
Receita Orçamentária		173.843,51
	Total dia 13/03/2020	(282.824,08)
16/03/2020		
Receita Orçamentária		6.271,59
	Total dia 16/03/2020	6.271,59
17/03/2020		
Receita Orçamentária		53.437,53
	Total dia 17/03/2020	53.437,53
18/03/2020		
Receita Orçamentária		35.571,27
	Total dia 18/03/2020	35.571,27
19/03/2020		
Pagamento de Empenho		(266.004,39)
Pagamento de Nota Extra		(1.542,33)
Receita Orçamentária		39.769,27
	Total dia 19/03/2020	(227.777,45)
20/03/2020		
Receita Orçamentária		16.022,50
	Total dia 20/03/2020	16.022,50
23/03/2020		
Receita Orçamentária		9.524,35
	Total dia 23/03/2020	9.524,35

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19963 -1111119000104000000 - B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-7 - 20413-7		
Data		Valor
26/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(1.250,21)
Receita Orçamentária		85.572,85
	Total dia 26/03/2020	84.322,64
27/03/2020		
Receita Orçamentária		41.687,88
	Total dia 27/03/2020	41.687,88
30/03/2020		
Pagamento de Empenho		(214.966,87)
Receita Orçamentária		48.562,51
	Total dia 30/03/2020	(166.404,36)
31/03/2020		
Pagamento de Empenho		(15.865,21)
Pagamento de Nota Extra		(269,02)
Receita Orçamentária		3.546,37
	Total dia 31/03/2020	(12.587,86)
	TOTAL	**169.908,15**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**348.842,19**
02/03/2020		
Pagamento de Empenho		(25.003,52)
Receita Orçamentária		6.700,00
	Total dia 02/03/2020	(18.303,52)
04/03/2020		
Pagamento de Empenho		(500,00)
Receita Orçamentária		13.780,00
	Total dia 04/03/2020	13.280,00
05/03/2020		
Receita Orçamentária		26.110,00
	Total dia 05/03/2020	26.110,00
06/03/2020		
Pagamento de Empenho		(22.481,26)
Receita Orçamentária		13.780,00
	Total dia 06/03/2020	(8.701,26)
09/03/2020		
Pagamento de Empenho		(54.057,43)
Pagamento de Nota Extra		(1.585,15)
Receita Orçamentária		32.740,00
	Total dia 09/03/2020	(22.902,58)
10/03/2020		
Receita Orçamentária		23.070,00
	Total dia 10/03/2020	23.070,00
11/03/2020		
Pagamento de Empenho		(5.192,00)
Receita Orçamentária		95.030,00
	Total dia 11/03/2020	89.838,00
12/03/2020		
Pagamento de Empenho		(3.403,35)
Receita Orçamentária		16.631,00
	Total dia 12/03/2020	13.227,65
13/03/2020		
Pagamento de Empenho		(2.386,50)
Pagamento de Nota Extra		(380,18)
	Total dia 13/03/2020	(2.766,68)
16/03/2020		
Pagamento de Empenho		(2.669,89)
Receita Orçamentária		15.990,00
	Total dia 16/03/2020	13.320,11
17/03/2020		
Receita Orçamentária		12.020,00
	Total dia 17/03/2020	12.020,00
18/03/2020		
Pagamento de Empenho		(191,91)
Receita Orçamentária		2.970,00
	Total dia 18/03/2020	2.778,09
19/03/2020		
Pagamento de Empenho		(63.496,53)
Pagamento de Nota Extra		(12.288,69)
Receita Orçamentária		24.280,00
	Total dia 19/03/2020	(51.505,22)
23/03/2020		
Receita Orçamentária		8.910,00
	Total dia 23/03/2020	8.910,00

19965 -1111119000106000000 - B. Brasil - LICITAÇÕES COMPARTILHADAS 22436-7 - 22436-7		
Data		Valor
24/03/2020		
Receita Orçamentária		18.030,00
	Total dia 24/03/2020	18.030,00
25/03/2020		
Pagamento de Empenho		(609,81)
	Total dia 25/03/2020	(609,81)
26/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(13.171,18)
Receita Orçamentária		27.388,33
	Total dia 26/03/2020	14.217,15
27/03/2020		
Pagamento de Empenho		(1.582,19)
Receita Orçamentária		2.970,00
	Total dia 27/03/2020	1.387,81
30/03/2020		
Receita Orçamentária		18.960,00
	Total dia 30/03/2020	18.960,00
31/03/2020		
Pagamento de Empenho		(82.041,62)
Pagamento de Nota Extra		(6.296,13)
Receita Orçamentária		13.350,21
	Total dia 31/03/2020	(74.987,54)
	TOTAL	**424.214,39**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19967 -1111119000108000000 - B. Brasil - TELEFONIA 22864-8 - 22864-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**13.009,03**
02/03/2020		
Receita Orçamentária		202,72
	Total dia 02/03/2020	202,72
03/03/2020		
Receita Orçamentária		1.662,50
	Total dia 03/03/2020	1.662,50
04/03/2020		
Receita Orçamentária		3.242,32
	Total dia 04/03/2020	3.242,32
05/03/2020		
Receita Orçamentária		833,81
	Total dia 05/03/2020	833,81
11/03/2020		
Receita Orçamentária		692,84
	Total dia 11/03/2020	692,84
16/03/2020		
Receita Orçamentária		612,02
	Total dia 16/03/2020	612,02
17/03/2020		
Receita Orçamentária		181,76
	Total dia 17/03/2020	181,76
18/03/2020		
Receita Orçamentária		3.852,68
	Total dia 18/03/2020	3.852,68
23/03/2020		
Receita Orçamentária		1.147,66
	Total dia 23/03/2020	1.147,66
24/03/2020		
Receita Orçamentária		5.576,01
	Total dia 24/03/2020	5.576,01
25/03/2020		
Receita Orçamentária		3.818,66
	Total dia 25/03/2020	3.818,66
26/03/2020		
Receita Orçamentária		88,78
	Total dia 26/03/2020	88,78
27/03/2020		
Pagamento de Empenho		(10.844,31)
	Total dia 27/03/2020	(10.844,31)
30/03/2020		
Receita Orçamentária		63,74
	Total dia 30/03/2020	63,74
31/03/2020		
Pagamento de Empenho		(75,20)
Receita Orçamentária		16,35
	Total dia 31/03/2020	(58,85)
	TOTAL	**24.081,37**

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**79.363,68**
02/03/2020		
Pagamento de Empenho		(1.500,00)
	Total dia 02/03/2020	(1.500,00)
04/03/2020		
Pagamento de Empenho		(780,00)
	Total dia 04/03/2020	(780,00)
05/03/2020		
Pagamento de Empenho		(137,04)
	Total dia 05/03/2020	(137,04)
06/03/2020		
Pagamento de Empenho		(11.475,00)
	Total dia 06/03/2020	(11.475,00)
09/03/2020		
Pagamento de Empenho		(14.557,46)
Pagamento de Nota Extra		(744,57)
	Total dia 09/03/2020	(15.302,03)
11/03/2020		
Pagamento de Empenho		(50,25)
	Total dia 11/03/2020	(50,25)
12/03/2020		
Pagamento de Empenho		(212,12)
	Total dia 12/03/2020	(212,12)
13/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(131,41)
Receita Orçamentária		18.164,00
	Total dia 13/03/2020	18.032,59
16/03/2020		
Pagamento de Empenho		(758,90)
	Total dia 16/03/2020	(758,90)
17/03/2020		
Pagamento de Empenho		(13.903,39)
	Total dia 17/03/2020	(13.903,39)
18/03/2020		
Receita Orçamentária		17.864,44
	Total dia 18/03/2020	17.864,44
19/03/2020		
Pagamento de Empenho		(14.035,80)
Pagamento de Nota Extra		(7.342,66)
Receita Orçamentária		22.268,00
	Total dia 19/03/2020	889,54
23/03/2020		
Receita Orçamentária		10.982,00
	Total dia 23/03/2020	10.982,00
24/03/2020		
Pagamento de Empenho		(109,04)
	Total dia 24/03/2020	(109,04)
25/03/2020		
Pagamento de Empenho		(1.074,96)
Receita Orçamentária		2.736,00
	Total dia 25/03/2020	1.661,04
26/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(6.721,33)
Receita Orçamentária		49.185,56
	Total dia 26/03/2020	42.464,23

19970 -1111119000111000000 - B. BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS 24625-5 - 24625-5		
Data		Valor
27/03/2020		
Receita Orçamentária		608,00
	Total dia 27/03/2020	608,00
31/03/2020		
Pagamento de Empenho		(55.812,28)
Pagamento de Nota Extra		(191,13)
Receita Orçamentária		62,67
	Total dia 31/03/2020	(55.940,74)
	TOTAL	**71.697,01**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
Gestão Patrimonial e Contábil
Razão Contábil para Conciliação - Resumido
Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19971 -1111119000112000000 - B.Brasil - Convênio Projeto RECUPERAR 27593-X - 27593-X		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**5.808.220,84**
05/03/2020		
Pagamento de Restos		(225.771,14)
	Total dia 05/03/2020	(225.771,14)
09/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(45,93)
	Total dia 09/03/2020	(45,93)
10/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(138,25)
	Total dia 10/03/2020	(138,25)
13/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(5.931,22)
Pagamento de Restos		(197.540,06)
	Total dia 13/03/2020	(203.471,28)
16/03/2020		
Pagamento de Empenho		(95.578,09)
Pagamento de Nota Extra		(1.067,60)
Pagamento de Restos		(157.668,09)
	Total dia 16/03/2020	(254.313,78)
19/03/2020		
Pagamento de Nota Extra		(7.225,16)
Pagamento de Restos		(65.587,86)
	Total dia 19/03/2020	(72.813,02)
26/03/2020		
Pagamento de Restos		(41.541,79)
	Total dia 26/03/2020	(41.541,79)
27/03/2020		
Pagamento de Empenho		(77.261,78)
Pagamento de Nota Extra		(7.710,91)
Pagamento de Restos		(27.736,31)
	Total dia 27/03/2020	(112.709,00)
30/03/2020		
Pagamento de Restos		(19.773,15)
	Total dia 30/03/2020	(19.773,15)
31/03/2020		
Pagamento de Empenho		(20,90)
Receita Orçamentária		4.272,88
	Total dia 31/03/2020	4.251,98
	TOTAL	**4.881.895,48**

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Gestão Patrimonial e Contábil

Razão Contábil para Conciliação - Resumido

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020

19972 -1111119000113000000 - B. Brasil - Ações Conjuntas 27997-8 - 27997-8		
Data		Valor
	Saldo Anterior	**200,00**
05/03/2020		
Transf. Bancária		(200,00)
	Total dia 05/03/2020	(200,00)
31/03/2020		
Receita Orçamentária		0,02
	Total dia 31/03/2020	0,02
	TOTAL	**0,02**

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS

Publicação Nº 2450731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária
Empenhos Emitidos
Data de Emissão: 01/03/2020 Até: 31/03/2020

Pág 1 / 2

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
1	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/01/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	2,98	(2,98)
2	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/01/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	114,25	(114,25)
3	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/01/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	51,23	(51,23)
4	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/01/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	92,89	(92,89)
7	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/01/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	0,00	646,67	(646,67)
14	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/01/2020	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESTÁGIO NÍVEL S	0,00	301,83	(301,83)
42	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/01/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	0,00	208,35	(208,35)
43	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/01/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	0,00	12.430,00	(12.430,00)
45	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/01/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	0,00	13.400,00	(13.400,00)
67	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/01/2020	HBINFOPROVEDOR LTDA ME	0,00	3.000,00	(3.000,00)
124	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	29/01/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	46,66	(46,66)
184	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/03/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	12.610,00	0,00	12.610,00
185	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/03/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	17.460,00	0,00	17.460,00
186	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/03/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
187	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	02/03/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	136,50	1.363,50
188	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/03/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00
189	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	02/03/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	7.333,33	0,00	7.333,33
190	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	02/03/2020	LICITAÇÕES COMPARTILHADAS	22.000,00	0,00	22.000,00
191	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	02/03/2020	CLARISSA ANRAIN	260,00	0,00	260,00
192	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	03/03/2020	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
193	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/03/2020	VANDERLEI RABELO TEZA	370,00	0,00	370,00
194	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/03/2020	GUSTAVO MARCONDES	260,00	0,00	260,00
195	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/03/2020	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	260,00	0,00	260,00
196	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/03/2020	MAURÍCIO DE JESUS	260,00	0,00	260,00
197	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/03/2020	GESIANE HEUSSER LERMEN	260,00	0,00	260,00
198	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	03/03/2020	GUSTAVO MARCONDES	260,00	0,00	260,00
199	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	05/03/2020	RAPHAELA MENEZES DA SILVEIRA	260,00	0,00	260,00
200	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	05/03/2020	VANDERLEI RABELO TEZA	260,00	0,00	260,00
201	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/03/2020	ELOI RONNAU	350,00	0,00	350,00
202	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	05/03/2020	R.S VAREJO EIRELI	339,90	0,00	339,90
203	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/03/2020	MAURÍCIO PERAZZOLI	370,00	0,00	370,00
204	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/03/2020	ELOI RONNAU	500,00	0,00	500,00
205	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/03/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	319,70	0,00	319,70
206	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/03/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	157,50	0,00	157,50
207	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	09/03/2020	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - VIDEIRA	570,79	0,00	570,79
208	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	13/03/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	625,81	0,00	625,81
209	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	13/03/2020	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	719,68	0,00	719,68
210	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	13/03/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	104.413,96	0,00	104.413,96
211	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	16/03/2020	LUIZ FERNANDO RALDI	1.500,00	0,00	1.500,00

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

Identificador: WEO081101-138-OXBQPZ-325349854 - Emitido por: ANDRESSA SCHABERLE GATTI

23/04/2020 13:57:34 -03:00

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Execução Orçamentária

Empenhos Emitidos

Data de Emissão: 01/03/2020 Até: 31/03/2020

Empenho	Espécie	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Estornado	Líquido
212	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	16/03/2020	LUIS FELIPE BRAGA KRONBAUER	700,00	0,00	700,00
213	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	16/03/2020	GUILHERME MULLER	520,00	0,00	520,00
214	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	148.383,38	0,00	148.383,38
215	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/03/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	13.400,00	1.133,09	12.266,91
216	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	12.430,00	0,00	12.430,00
217	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/03/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	1.528,08	0,00	1.528,08
218	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	331,60	0,00	331,60
219	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/03/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	556,48	0,00	556,48
220	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS L	509,36	0,00	509,36
221	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANIS	4.000,00	0,00	4.000,00
222	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	TIM S.A	2.500,00	0,00	2.500,00
223	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	17/03/2020	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS S	24.808,83	0,00	24.808,83
224	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	17/03/2020	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS S	59.541,17	0,00	59.541,17
225	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000200	23/03/2020	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS S	58.930,00	0,00	58.930,00
226	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	23/03/2020	OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS	126.963,20	0,00	126.963,20
227	Estimativo	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000302	27/03/2020	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESTÁGIO NÍVEL S	1.000,00	0,00	1.000,00
228	Ordinário	01.001.0004.0122.0001.2001.3319000000000000000	01000301	27/03/2020	MICHELI CLUVES DICK	840,11	0,00	840,11
229	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	30/03/2020	REVOLUCION SERVICOS DE INFORMATIC	20.436,54	0,00	20.436,54
230	Global	01.001.0004.0122.0001.2001.3339000000000000000	01000301	31/03/2020	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
					Total Empenhos Globais	**52.192,06**	**30.171,44**	**22.020,62**
					Total Empenhos Ordinários	**454.127,36**	**1.091,18**	**453.036,18**
					Total Empenhos Estimativos	**150.780,00**	**301,83**	**150.478,17**
					Total Subempenhos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					Total Geral	**657.099,42**	**31.564,45**	**625.534,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Publicação Nº 2450734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
02/03/2020	104	PULSE SISTEMAS ELETRÔN	10668		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		20.760,00
02/03/2020	297	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	74056	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	71,26
02/03/2020	298	IPM SISTEMAS LTDA	23287	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	11,03
02/03/2020	299	LICITAÇÕES COMPARTILHA	FERIAS	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	2.732,17
02/03/2020	300	LICITAÇÕES COMPARTILHA	FERIAS	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	4.597,64
02/03/2020	301	PULSE SISTEMAS ELETRÔN	10659		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		192.249,99
02/03/2020	302	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00
02/03/2020	303	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00
02/03/2020	304	LUIZ FERNANDO RALDI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.500,00
02/03/2020	305	CONSELHO REGIONAL DE E	473094932		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,78
02/03/2020	306	CONSELHO REGIONAL DE E	473096256		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,78
02/03/2020	307	CONSELHO REGIONAL DE E	473095745		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		88,78
02/03/2020	308	LICITAÇÕES COMPARTILHA	FERIAS		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.833,33
02/03/2020	309	LICITAÇÕES COMPARTILHA	FERIAS		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.500,00
02/03/2020	310	LICITAÇÕES COMPARTILHA	FERIAS		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		5.767,83
02/03/2020	311	LICITAÇÕES COMPARTILHA	FERIAS		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		8.902,36
							SubTotal 02/03/2020		**247.191,95**
04/03/2020	97	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1279	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.190,61
04/03/2020	98	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1277	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	3.048,06
04/03/2020	99	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	236	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	693,81
04/03/2020	100	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	237	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	2.602,32
04/03/2020	101	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	238	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	8.409,33
04/03/2020	102	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	239	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.108,19
04/03/2020	312	ELOI RONNAU			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
04/03/2020	313	GUSTAVO MARCONDES			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
04/03/2020	314	LUIZ GUSTAVO PAVELSKI	38/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
04/03/2020	315	MAURÍCIO DE JESUS	37/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
04/03/2020	316	VANDERLEI RABELO TEZA			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		370,00
							SubTotal 04/03/2020		**18.702,32**
05/03/2020	103	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1280	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	660,82
05/03/2020	105	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1280		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		15.028,39
05/03/2020	106	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1277		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		42.151,23
05/03/2020	107	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOL	1279		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		21.643,54
05/03/2020	108	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	239		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		12.278,31
05/03/2020	109	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	238		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		95.230,26
05/03/2020	110	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	237		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		32.175,77
05/03/2020	111	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	236		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		7.263,64
05/03/2020	317	POSTO MACA LTDA	65311		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		48,26

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
05/03/2020	318	CONSELHO REGIONAL DE E			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
								SubTotal 05/03/2020	**226.569,00**
06/03/2020	112	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	82		1000314	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.885,45
06/03/2020	113	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	82		1000312	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.571,79
06/03/2020	319	CLARISSA ANRAIN	34/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
06/03/2020	320	CONSELHO REGIONAL DE E	25202072953694		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
06/03/2020	321	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	107049		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.149,00
06/03/2020	322	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	107049		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		2.345,30
06/03/2020	323	POSTO MACA LTDA	65062		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		170,89
06/03/2020	324	POSTO MACA LTDA	65250		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		34,60
06/03/2020	325	POSTO MACA LTDA	64939		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		100,50
06/03/2020	326	POSTO MACA LTDA	65476		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		210,44
06/03/2020	327	POSTO MACA LTDA	65381		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		135,49
06/03/2020	328	GUSTAVO MARCONDES			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
06/03/2020	329	GESIANE HEUSSER LERME			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
06/03/2020	330	RAPHAELA MENEZES DA SI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		260,00
06/03/2020	331	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	81		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		17.745,46
06/03/2020	332	VANDERLEI RABELO TEZA			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		260,00
06/03/2020	333	POSTO MACA LTDA	64867		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		127,40
06/03/2020	334	POSTO MACA LTDA	64747		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		148,64
06/03/2020	335	POSTO MACA LTDA	64941		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		102,45
06/03/2020	336	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	107050		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		7.421,61
06/03/2020	337	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	107050		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.350,00
06/03/2020	338	VALE COMERCIAL DE MATE	1508		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		254,76
06/03/2020	339	ELOI RONNAU			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		350,00
06/03/2020	340	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		464,00
06/03/2020	341	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		10.262,40
06/03/2020	342	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.392,00
06/03/2020	343	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.808,00
06/03/2020	344	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		168,00
06/03/2020	345	CAIXA ECONOMICA FEDER			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.005,33
06/03/2020	346	ELETROCIDADE COMÉRCIO	50		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 06/03/2020	**61.592,29**
09/03/2020	141	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		744,57
09/03/2020	142	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		71,26
09/03/2020	143	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		744,57
09/03/2020	144	THAIS SCHUTZ MILLACK	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		769,32
09/03/2020	145	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		45,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
09/03/2020	349	IVETE REGINA ODORIZZI	02/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.674,93
09/03/2020	350	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	73844		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		12.768,53
09/03/2020	351	EMANUELLI PATRICIA HOS	462		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		114,00
09/03/2020	352	IVETE REGINA ODORIZZI	02/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.674,92
09/03/2020	353	REVOLUCION SERVICOS DI	598		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		190,00
09/03/2020	354	REVOLUCION SERVICOS DI	599		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		31.536,05
09/03/2020	355	UNIFIQUE TELECOMUNICA	5638409		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.079,90
09/03/2020	356	BECO CASTELO CONSTRU	02/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.291,14
09/03/2020	357	CENTRO EXECUTIVO IMPE	28234, 28226, 27645, 27637		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		694,13
09/03/2020	358	HBINFOPROVEDOR LTDA M	2051		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00
09/03/2020	359	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	74056		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.222,08
09/03/2020	360	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	73844		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11.999,21
09/03/2020	361	ELOI RONNAU			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		500,00
09/03/2020	362	MAURÍCIO PERAZZOLI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		370,00
								SubTotal 09/03/2020	**70.990,54**
10/03/2020	140	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		160,34
10/03/2020	146	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RI	Débito Bancário		138,25
10/03/2020	347	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	73844		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.749,66
10/03/2020	348	GEINFO TECNOLOGIA DA I	20764		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		650,00
10/03/2020	363	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	75302	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	694,81
10/03/2020	364	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	75302	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	160,34
10/03/2020	365	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	75302	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	801,71
								SubTotal 10/03/2020	**5.355,11**
11/03/2020	366	POSTO MACA LTDA	65590		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		50,25
11/03/2020	367	FENIX INFORMÁTICA E TEL	3331		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.192,00
11/03/2020	368	JOSIANE ZAGO - MEI	94		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		2.000,00
								SubTotal 11/03/2020	**5.242,25**
12/03/2020	1	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(2,98)
12/03/2020	2	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(114,25)
12/03/2020	4	LUIZ FERNANDO RALDI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(92,89)
12/03/2020	5	LUIZ FERNANDO RALDI			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		(51,23)
12/03/2020	110	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(46,66)
12/03/2020	114	IGUATEMI CONSULTORIA E	1806	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	6.282,54
12/03/2020	369	POSTO MACA LTDA	65664		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		192,29
12/03/2020	370	CLAUDIO REMI SANTIAGO	27907114		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.318,96
12/03/2020	371	RSUL EIRELI EPP	5081		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		93,60
12/03/2020	372	RSUL EIRELI EPP	5080		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		19,68
12/03/2020	373	RSUL EIRELI EPP	5082		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		135,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
12/03/2020	374	POSTO MACA LTDA	65654		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		163,95
12/03/2020	375	ADRIANO DA SILVEIRA ROE	27982728		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.000,00
								SubTotal 12/03/2020	**10.898,01**
13/03/2020	115	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	630	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	782,60
13/03/2020	116	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	632	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	2.156,32
13/03/2020	117	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	628	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.407,58
13/03/2020	118	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	631	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	955,36
13/03/2020	119	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	629	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	821,97
13/03/2020	120	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000009	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	228,35
13/03/2020	121	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1281	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	834,59
13/03/2020	131	IGUATEMI CONSULTORIA E	1806		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		133.329,57
13/03/2020	132	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000009		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		7.383,27
13/03/2020	133	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	629		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.049,23
13/03/2020	134	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	631		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.868,64
13/03/2020	135	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	628		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		8.646,58
13/03/2020	136	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	632		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		13.245,94
13/03/2020	137	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	630		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.237,44
13/03/2020	138	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1281		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		18.779,39
13/03/2020	147	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		380,18
13/03/2020	148	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		3.887,85
13/03/2020	149	CONSTRUTORA ENGEFORT	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		435,68
13/03/2020	150	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		855,66
13/03/2020	151	RAI SERVICOS EIRELI	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		120,03
13/03/2020	152	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		632,00
13/03/2020	153	ORBENK ADMINISTRAÇÃO I	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		131,41
13/03/2020	376	CELESC DISTRIBUICAO S A	01/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		196,82
13/03/2020	377	CELESC DISTRIBUICAO S A	012020567572605015		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		280,27
13/03/2020	378	IPM SISTEMAS LTDA	23287		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		724,21
13/03/2020	379	UNIFIQUE TELECOMUNICA(	5658627		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		805,90
13/03/2020	380	POSTO MACA LTDA	65782		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		180,57
13/03/2020	381	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6708		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		168.698,84
13/03/2020	382	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	75324	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	34,48
13/03/2020	383	BIQ BENEFÍCIOS LTDA	75324	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	39,66
13/03/2020	384	QUARK ENGENHARIA EIREI	9104	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	4.907,94
13/03/2020	385	QUARK ENGENHARIA EIREI	9088, 9101, 9091, 9093, 9100, 9094, 9103, 9119, 9092, 9095, 9090, 9096, 9099, 9102, 9098, 9097, 9089, 9085, 9087, 9086	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	23.901,16
13/03/2020	390	POSTO MACA LTDA	65557		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		198,73

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
13/03/2020	391	QUARK ENGENHARIA EIREI	3925, 3924, 3945, 3928, 3930, 3931, 3944, 3933, 3932, 3947, 3949, 3976, 3929, 3938, 3937, 3927, 3940, 3939, 3943, 3946, 3942, 3941, 3926, 3920, 3919, 3922, 3981, 3965		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		130.860,24
13/03/2020	392	QUARK ENGENHARIA EIREI	9088, 9101, 9091, 9093, 9100, 9094, 9103, 9119, 9092, 9095, 9090, 9096, 9099, 9102, 9098, 9097, 9089, 9085, 9087, 9086		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		157.108,51
								SubTotal 13/03/2020	**699.106,97**
16/03/2020	122	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	251	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.089,00
16/03/2020	123	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	252	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	2.971,89
16/03/2020	124	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	253	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	183,96
16/03/2020	125	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	254	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	10.181,33
16/03/2020	139	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	253		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.946,78
16/03/2020	140	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	254		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		110.891,84
16/03/2020	141	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	252		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		33.449,78
16/03/2020	142	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	251		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		11.379,69
16/03/2020	195	CONSTRUTORA ENGEFORT	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		282,73
16/03/2020	196	RAI SERVICOS EIRELI	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		440,85
16/03/2020	197	CONSTRUTORA ENGEFORT	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		344,02
16/03/2020	303	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		(136,50)
16/03/2020	386	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	255	Pagamento automático de ret	1640502		Retenção	1	4.417,72
16/03/2020	387	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	256	Pagamento automático de ret	1640502		Retenção	1	780,87
16/03/2020	388	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	257	Pagamento automático de ret	1640502		Retenção	1	2.950,14
16/03/2020	393	POSTO MACA LTDA	65841		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		98,64
16/03/2020	394	POSTO MACA LTDA	65847		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		122,37
16/03/2020	395	POSTO MACA LTDA	65797		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		142,89
16/03/2020	396	REINBOLD LTDA	3509		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		395,00
16/03/2020	397	POSTO MACA LTDA	65793		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		109,38
16/03/2020	398	POSTO MACA LTDA	65874		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		34,60
16/03/2020	399	POSTO MACA LTDA	65817		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		114,42
16/03/2020	400	AUTO MECÂNICA GERAL LT	101477		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		570,79
16/03/2020	401	AUTO MECÂNICA GERAL LT	101477		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		157,50
16/03/2020	402	AUTO MECÂNICA GERAL LT	29919		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		319,70
16/03/2020	403	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	257		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		30.899,21
16/03/2020	404	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	256		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		8.176,45
16/03/2020	405	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	255		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		50.628,66
16/03/2020	406	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	254		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.873,77

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
16/03/2020	407	LUIZ FERNANDO RALDI			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.500,00
								SubTotal 16/03/2020	**280.317,48**
17/03/2020	408	FENIX INFORMÁTICA E TEL	3364		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		12.490,00
17/03/2020	409	POSTO MACA LTDA	65898		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		92,76
17/03/2020	410	POSTO MACA LTDA	65894		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		100,63
17/03/2020	411	LUIS FELIPE BRAGA KRONE	47/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		700,00
17/03/2020	412	GUILHERME MULLER	48/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		520,00
								SubTotal 17/03/2020	**13.903,39**
18/03/2020	414	POSTO MACA LTDA	65923		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		191,91
								SubTotal 18/03/2020	**191,91**
19/03/2020	126	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000228	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	3.366,46
19/03/2020	127	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000229	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.472,21
19/03/2020	128	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000230	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.030,64
19/03/2020	129	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000231	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	959,47
19/03/2020	130	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000232	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	1.000,86
19/03/2020	143	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000229		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		18.557,79
19/03/2020	144	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000231		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		12.094,53
19/03/2020	145	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000232		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		12.616,34
19/03/2020	146	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000230		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		16.587,13
19/03/2020	147	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000228		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.732,07
19/03/2020	154	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		638,00
19/03/2020	155	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		10.256,71
19/03/2020	156	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		4.850,44
19/03/2020	157	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.914,00
19/03/2020	158	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		189,00
19/03/2020	159	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		77,33
19/03/2020	160	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		638,00
19/03/2020	161	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		638,00
19/03/2020	162	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		168,40
19/03/2020	163	VIGA PAVIMENTAÇÃO E OB	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		304,15
19/03/2020	164	RAI SERVICOS EIRELI	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		66,02
19/03/2020	165	RAI SERVICOS EIRELI	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		242,47
19/03/2020	166	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		4.706,12
19/03/2020	167	OBSERVES SERVIÇOS EIRE	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.738,00
19/03/2020	168	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.393,98
19/03/2020	169	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		578,22

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
19/03/2020	389	QUARK ENGENHARIA EIREI	9142, 9155, 9143, 9157, 9134, 9146, 9133, 9141, 9156, 9153, 9148, 9144, 9145, 9147, 9135, 9154, 9152, 9151, 9150, 9140, 9139, 9149, 9138, 9137, 9158, 9171	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	17.658,57
19/03/2020	413	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	84		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		9.804,89
19/03/2020	415	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.218,00
19/03/2020	416	INSS			1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		26.938,78
19/03/2020	417	INSS			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.654,00
19/03/2020	418	INSS			1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		9.996,01
19/03/2020	419	INSS			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		2.639,00
19/03/2020	420	INSS			1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		441,00
19/03/2020	421	OI SA	2003012057347		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		297,75
19/03/2020	422	R.S VAREJO EIRELI	867		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		10.052,00
19/03/2020	423	MAPPE BRASIL LTDA	3402		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		24.990,00
19/03/2020	424	DELEGACIA DA RECEITA FE			1000200	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		67,55
19/03/2020	425	POSTO MACA LTDA	65957		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		78,08
19/03/2020	426	POSTO MACA LTDA	65954		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		63,36
19/03/2020	427	POSTO MACA LTDA	65952		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,02
19/03/2020	428	OPTIMUS TECHNOLOGY EC	6707		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		253.119,50
19/03/2020	430	CONSELHO REGIONAL DE E	25202073139308		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
								SubTotal 19/03/2020	**463.011,63**
24/03/2020	429	POSTO MACA LTDA	66113		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		109,04
								SubTotal 24/03/2020	**109,04**
25/03/2020	431	POSTO MACA LTDA	66205		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		130,52
25/03/2020	432	CELESC DISTRIBUICAO S A	02/2020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		845,15
25/03/2020	433	POSTO MACA LTDA	66203		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		99,29
25/03/2020	434	CELESC DISTRIBUICAO S A	02/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		609,81
								SubTotal 25/03/2020	**1.684,77**
26/03/2020	148	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000233	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	656,59
26/03/2020	149	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000234	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	331,22
26/03/2020	150	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000235	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	796,69
26/03/2020	151	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000236	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	796,69
26/03/2020	152	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000236		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		12.822,04
26/03/2020	153	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000235		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		12.822,04
26/03/2020	154	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000234		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		5.330,54
26/03/2020	155	CHRONOS ENGENHARIA E	202000000000233		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		10.567,17
26/03/2020	170	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		5.018,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
26/03/2020	171	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		1.650,57
26/03/2020	172	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		52,57
26/03/2020	173	ELENGE ENGENHARIA ELÉ	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		149,31
26/03/2020	174	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		550,19
26/03/2020	175	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		550,19
26/03/2020	176	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		0,52
26/03/2020	177	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		12.483,23
26/03/2020	178	RETENÇÕES SOBRE FOLHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		550,19
26/03/2020	179	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		126,73
26/03/2020	180	IPM SISTEMAS LTDA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		11,03
26/03/2020	435	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	108459	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	762,20
26/03/2020	436	ORBENK ADMINISTRAÇÃO	108460	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.699,66
								SubTotal 26/03/2020	**67.727,56**
27/03/2020	156	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1295	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	4.283,78
27/03/2020	157	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1295		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		27.736,31
27/03/2020	158	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000010	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	278,30
27/03/2020	160	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000012	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	30,08
27/03/2020	161	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000011	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	43,84
27/03/2020	162	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000013	Pagamento automático de ret	1640001		Retenção	1	51,31
27/03/2020	181	CHRONOS ENGENHARIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		300,45
27/03/2020	182	CHRONOS ENGENHARIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		195,81
27/03/2020	183	CHRONOS ENGENHARIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		204,26
27/03/2020	184	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		838,92
27/03/2020	185	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.943,92
27/03/2020	186	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.842,26
27/03/2020	187	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		866,98
27/03/2020	188	IGUATEMI CONSULTORIA E	1		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.518,31
27/03/2020	437	TIM S.A	4202843937, 4202843935		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		139,36
27/03/2020	438	TELEFÔNICA BRASIL	12278472/03/2020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.442,83
27/03/2020	439	TELEFÔNICA BRASIL	12264806/03/2020, 230125868		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		1.876,94
27/03/2020	440	TELEFÔNICA BRASIL	12278474/03/2020, 0266860237, 12264801/03/2020, 12278471/03/2020, 12264805/03/2020, 12264803/03/2020, 12278477/03/2020, 12278475/03/2020, 12264802/03/2020, 12278473/03/2020		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		5.369,02

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
27/03/2020	441	CLARO S.A	004755470/032020, 004755473/032020, 004755471/032020, 004755472/032020		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		2.094,94
27/03/2020	442	TIM S.A	4202843936, 4202847894, 4202843938, 4202843939, 4202843935		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		1.503,41
27/03/2020	443	BRITASUL COMÉRCIO DE P	6621		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		27.469,94
27/03/2020	444	T.E.S. TECNOLOGIA DE SOI	1295		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		49.791,84
								SubTotal 27/03/2020	**129.822,81**
30/03/2020	163	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000012		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		1.473,90
30/03/2020	164	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000013		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		2.514,09
30/03/2020	165	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000011		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		2.148,27
30/03/2020	166	CONSTRUTORA ENGEFORT	202000000000010		1640001	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		13.636,89
30/03/2020	445	MICHELI CLUVES DICK	032020	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	63,01
30/03/2020	446	LICITAÇÕES COMPARTILHA	032020	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	26.870,85
30/03/2020	447	LICITAÇÕES COMPARTILHA	032020	Pagamento automático de ret	1000301		Retenção	1	1.212,07
30/03/2020	449	QUARK ENGENHARIA EIREI	9142, 9155, 9143, 9157, 9134, 9146, 9133, 9141, 9156, 9153, 9148, 9144, 9145, 9147, 9135, 9154, 9152, 9151, 9150, 9140, 9139, 9149, 9138, 9137, 9158, 9171		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		111.277,03
30/03/2020	450	QUARK ENGENHARIA EIREI	3992, 4005, 3993, 4009, 3984, 3996, 3983, 3991, 4006, 4003, 3998, 3994, 3995, 3997, 3985, 4004, 4002, 4001, 4000, 3990, 3989, 3999, 3988, 4007, 4010, 3986		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		103.689,84
30/03/2020	451	DESENVOLVIMENTO E GES	032020	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	3.672,07
30/03/2020	452	DESENVOLVIMENTO E GES	032020	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	2.544,73
30/03/2020	453	DESENVOLVIMENTO E GES	032020	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	1.212,07
30/03/2020	454	DESENVOLVIMENTO E GES	032020	Pagamento automático de ret	1000302		Retenção	1	10.259,68
								SubTotal 30/03/2020	**280.574,50**
31/03/2020	189	LICITAÇÕES COMPARTILHA	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.135,00
31/03/2020	190	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		3.141,13
31/03/2020	191	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		20,00
31/03/2020	192	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		35,86
31/03/2020	193	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		155,27
31/03/2020	194	ASSOCIACAO INTERMUNIC	1		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		269,02
31/03/2020	455	LICITAÇÕES COMPARTILHA	032020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		74.002,58
31/03/2020	456	LICITAÇÕES COMPARTILHA	032020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		327,46

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Financeiro

Pagamentos Efetuados

Período: 01/03/2020 até: 31/03/2020 Lista Retenção: Nenhum

Data	Ordem de Pagamento	Credor	Documento	Histórico	Vínculo	Banco	Tipo	Doc. Pagto	Valor
31/03/2020	457	LICITAÇÕES COMPARTILHA	032020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		1.746,40
31/03/2020	458	LICITAÇÕES COMPARTILHA	032020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		4.587,93
31/03/2020	459	MICHELI CLUVES DICK	032020		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		777,10
31/03/2020	460	CONSELHO REGIONAL DE E	473237129		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
31/03/2020	461	CONSELHO REGIONAL DE E	473236863		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		88,78
31/03/2020	462	PLANEJAMENTO DE CIDADI	032020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		654,92
31/03/2020	463	PLANEJAMENTO DE CIDADI	032020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		3.492,80
31/03/2020	464	DESENVOLVIMENTO E GES	032020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		13.727,93
31/03/2020	465	DESENVOLVIMENTO E GES	032020		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		37.540,32
31/03/2020	466	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ES	032020		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		1.746,40
31/03/2020	467	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ES	032020		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		327,46
31/03/2020	468	DESENVOLVIMENTO E GES	032020		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		4.587,93
31/03/2020	469	DESENVOLVIMENTO E GES	032020		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		8.955,27
31/03/2020	470	BANCO DO BRASIL S.A.	G3380110523867321		1640502	B.Brasil - Convênio Projeto RE	Débito Bancário		20,90
31/03/2020	471	BANCO DO BRASIL S.A.	G336010958265693016		1000302	B. BRASIL SERVIÇOS TÉCN	Débito Bancário		218,75
31/03/2020	472	BANCO DO BRASIL S.A.	G3360109582656931		1000302	B. Brasil - TELEFONIA 22864	Débito Bancário		75,20
31/03/2020	473	BANCO DO BRASIL S.A.	G336010958265693008		1000200	B. Brasil Sa Movimento 18.52	Débito Bancário		1,00
31/03/2020	474	BANCO DO BRASIL S.A.	G3360109582656931		1000302	B. Brasil - Ctp1 Ctr3 - 20.413-	Débito Bancário		248,15
31/03/2020	475	BANCO DO BRASIL S.A.	G3360109582656931		1000301	B. Brasil - LICITAÇÕES COM	Débito Bancário		600,15
								SubTotal 31/03/2020	**160.572,49**
								Total Pago Março	**2.743.564,02**
								Total Geral	**2.743.564,02**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS/AMARP

EXTRATO 06/2020 KASAMED

Publicação Nº 2450957

EXTRATO DE CONTRATO 006/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC e KASAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, , CNPJ 27.269.922/0001-55 situado na Avenida João Marques Vieira nº 601 - Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representado pela sua representante legal Miriam Gabriela Ribera Katimi, portadora da Cédula de Identidade nº 13.455.785-0 e inscrita no CPF sob nº 009.758.329-48.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 188/2020.
Prazos: inicia-se em 23 de abril de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.
Data: 23/04/2020.
Signatários: Prefeito Pedro Rabuske, contratante e Miriam Gabriela Ribera Katimi, contratada.

RESOLUÇÃO 20/2020 KASAMED

Publicação Nº 2450956

Resolução Nº 20/2020
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2020.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

KASAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 27.269.922/0001-55 situado na Avenida João Marques Vieira nº 601 - Centro, Fraiburgo/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 188/2020

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
Consulta em Cardiologia	00.09.01.683-0	70,00
Consulta de Retorno	10.80.30.133-9	0,00
Eletrocardiograma (ECG)	02.11.02.003-6	30,00
Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	02.11.02.005-2	140,00

Art. 2º Essa resolução entra em vigor nesta data, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 23 de abril de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 CPL KASAMED

Publicação Nº 2450950

Resolução nº 07/2020 – CPL

Viviam Fiabane Rissardi, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 26/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa KASAMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ 27.269.922/0001-55 situado na Avenida João Marques Vieira nº 601 - Centro, Fraiburgo/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CÓDIGO SUS	R$
Consulta em Cardiologia	00.09.01.683-0	70,00
Consulta de Retorno	10.80.30.133-9	0,00

Eletrocardiograma (ECG)	02.11.02.003-6	30,00
Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA)	02.11.02.005-2	140,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 23 de abril de 2020.

VIVIAM FIABANE RISSARDI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 06.2020

Publicação Nº 2449965

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 79.375.044/0001-56 com sede na Rua Itajaí, nº 417, Bairro Vorstadt, na cidade de Blumenau/SC, CEP. 89015-200.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	64,00
Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	24,68
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24
Campimetria COMPUTADORIZADA	02.11.06.003-8	40,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	02.11.06.026-7	24,24
Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	24,24
Microscopia especular DE CORNEA	02.11.06.014-3	24,24
Paquimetria ULTRASSONICA	02.05.02.002-0	14,81
Tonometria	02.11.06.025-9	3,37
Ultra-soNOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20
TRATAMENTO CIRURGICO DE Pterígio	04.05.05.036-4	209,55
Recobrimento ConjutivaL	04.05.05.021-6	172,27
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00
FUNDOSCOPIA	02.11.06.010-0	3,37
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	4834	12,34
RECONSTITUIÇÃO DE FOMIX CONJUNTIVAL	4835	436,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO pTERIGIO COM AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	4836	900,54
TRATAMENTO CIRÚRGICO DO pTERIGIO SEM AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	4837	464,10
Sutura de conjuntiva	04.05.05.029-1	82,28
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	4833	90,00
TOMOGRAFIA C. OPTICA	4700	200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 16/04/2020.

Célio José Bernardino Roberto Von Hertwig
Diretor Administrativo CIS-AMFRI Clínica de Olhos Dr. Roberto Von Hertwig Ltda

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 07.2020

Publicação Nº 2449967

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: MAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.854.581/0001-94. com sede na Rua Zózimo José Peixoto, nº 166, sala 09, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.303-011.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
MANOMETRIA ESOFÁGICA	4769	300,00
PHMETRIA	4838	450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 17/04/2020.

Célio José Bernardino Marcelo Vargas Ardenghi
Diretor Administrativo CIS-AMFRI MAC Serviços Médicos Ltda

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

Publicação Nº 2449979

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.563.034/0001-04, com sede na Avenida Emanuel Pinto, n º 925, Sala 01 a 12 e Sala 14, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP. 88380-000, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Geraldo Galindo Filho, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 34918922 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 005.874.429-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Wiese, nº 162, Bairro Centro, no município de Barra Velha/SC, CEP. 88390-000, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 o Senado Federal aprovou o decreto legislativo nº 06 de 2020, reconhecendo estado de calamidade pública elaborado pelo Presidente da República, que terá vigor até 31 de dezembro de 2020, tornando indubitável o cenário extraordinário de força maior e os seus graves prejuízos reflexos de natureza sanitária e econômica;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 509 de 17 de março de 2020, nº 515 de 17 de março de 2020, nº 525 de 23 de março de 2020, nº 534 de 26 de março de 2020 e nº 562 de 17 de abril de 2020, os quais dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e declara estado de calamidade pública em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 223, de 5 de abril de 2020, que autoriza a realização de atividades exercidas por profissionais autônomos/liberais da área da saúde;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 03, de 31 de março de 2020, que implementa ações, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, e prorroga a validade dos Contratos de Credenciamento com vigência encerrada durante a suspensão de atividades do Estado;

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 07/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 06/06/2020 e encerrando-se em 06/06/2021.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 20 de abril de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA EPP Geraldo Galindo Filho CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 33/2019

Publicação Nº 2449980

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 33/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN, inscrita no CNPJ sob nº. 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-303, neste ato, representado por sua diretora geral, Senhora Mércia da Glória Tiago Lemes, brasileira, solteira, religiosa, inscrita no RG sob o nº 4.460.973 SSP/MG e CPF sob nº 138.368.788-95, residente e domiciliada na Avenida Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88.301-303, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS PÉLVICOS/ILÍACOS	4689	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX E ABDOMEN	4690	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA ABDOMINAL	4694	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA CERVICAL	4831	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORÁCICA	4695	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO/CERVICAL	4691	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA PELVE (ARTERIAL OU VENOSA)	4697	500,00
ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR (ARTERIAL OU VENOSA)	4693	500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 12 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA – HOSPITAL E MATERNIDADE MARIETA KONDER BORNHAUSEN Mércia da Glória Tiago Lemes CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMOSC

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

Publicação Nº 2451233

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CEP: 99.740-000, cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 144 - CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS (01-02-0152) no valor de R$: 4,20 (un), no Quadro

Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de Abril de 2020

Janete Paravizi Bianchin — Presidente do CIS-AMOSC
Luiz Eduardo Giacomel — Representante Legal

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

Publicação Nº 2451236

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 144 - CETOCONAZOL 20 MG/G TUBO COM 30 GRAMAS (01-02-0152), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 14 de abril de 2020

Janete Paravizi Bianchin — Presidente do CIS-AMOSC
Sergio Jacir Portela — Representante Legal

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

Publicação Nº 2451230

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, CEP 85.503-350, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 95 - BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG (01-02-0101), no valor de 0,2399 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de abril de 2020.

Janete Paravizi Bianchin — Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

Publicação Nº 2451220

DÉCIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1. Fica excluído o item 291 -EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG (01-02-0306), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 14 de abril de 2020

Janete Paravizi Bianchin — Sirlei Terezinha Zambrin
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Publicação Nº 2451223

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, situada na Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-446, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua Sócia, Senhora Karina Werlang, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às

Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 291 -EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.) 200 MG (01-02-0306) ,no valor de 0,225 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de abril de 2020.

Janete Paravizi Bianchin — Karina Werlang
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

Publicação Nº 2451213

QUARTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Janete Paravizi Biachin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído do item 513 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG (01-02-0549) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC 14 de abril de 2020

Janete Paravizi Bianchin — Maria Rosangela Rossen Dambrós
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

Publicação Nº 2451225

SEXTO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, ANGEOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 1132, Bairro Centro, CEP: 85.601-030, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ângelo Follador Sobrinho, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Ficam excluídos os itens 617 - TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG (01-02-0660), e 95 - BISOPROLOL, FUMARATO 5 MG (01-02-0101), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de abril de 2020.

Janete Paravizi Bianchin — Presidente do CIS-AMOSC
Ângelo Follador Sobrinho — Representante Legal

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Publicação Nº 2451218

SÉTIMO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 617 - TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4 MG (01-02-0660), no valor de 0,9490 (un), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de abril de 2020
Janete Paravizi Bianchin — Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

Publicação Nº 2451222

TERCEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante ORGÃO GERENCIADOR, e os MUNICÍPIOS DE ABELARDO LUZ, ÀGUAS FRIAS, ARVOREDO, BOM JESUS, CAXAMBU DO SUL, CORONEL FREITAS, CORONEL MARTINS, FORMOSA DO SUL, GALVÃO, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRATI, JARDINÓPOLIS, LAJEADO GRANDE, MAREMA, NOVA ERECHIM, NOVA ITABERABA, NOVO HORIZONTE, PAIAL, PLANALTO ALEGRE, PONTE SERRADA, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SÃO DOMINGOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL e UNIÃO DO OESTE doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, situada na Rua Vicente Setembrino Palottin, 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-446, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua Sócia, Senhora Karina Werlang, doravante denominado FORNECEDOR, todos sujeitos às leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018, RESOLVEM celebrar o presente instrumento, nos termos das cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 513 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEINA, 300MG +50MG + 125MG+ 30MG (01-02-0549),no valor de 0,125 (un) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2019, parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Principal não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 14 de abril de 2020.

Janete Paravizi Bianchin — Karina Werlang
Presidente do CIS-AMOSC — Representante Legal

TERMOS ADITIVOS EPIS 2020

Publicação Nº 2451201

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 55/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 5.912,22
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 59/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.980,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 60/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM JESUS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.220,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 61/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO ERE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 7.495,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 62/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 6.000,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 66/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.465,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 67/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 120,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 68/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 3.030,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 70/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVAO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.525,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 71/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUATAMBU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 9.425,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 72/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 40,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 74/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 120,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 75/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRATI
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 2.400,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 76/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 590,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 79/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUPIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.515,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 80/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 355,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 84/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.505,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 85/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.280,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 87/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 7.455,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.515,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 94/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 5.960,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 95/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO BERNARDINO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 4.210,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 8.165,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços e materiais especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 1.810,00
VIGENCIA: 23/04/2020 a 31/12/2020

CIS/AMVI

411.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - ALTERA FATURAMENTO TESTE COVID19

Publicação Nº 2450482

RESOLUÇÃO Nº 411, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza a alteração na rotina de faturamento de exames laboratoriais de CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19).

O Diretor Executivo do CISAMVI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, e resolução nº 182, de 12 de dezembro de 2017, e considerando:
1. a definição dos Prefeitos Consorciados, em videoconferência realizada no dia 19 de março de 2020, sobre a credenciamento e compra de testes para COVID-19.
2. a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde neste momento de Pandemia;
3. a necessidade de manter o equilíbrio contratual com valores reduzidos para a Administração Pública;
4. as Declarações de Emergência decretadas pelos municípios consorciados, em decorrência de doenças infecciosas virais para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o envio de forma semana da produção exclusiva do exame: CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19), realizado nos laboratórios credenciados ao CISAMVI.
Parágrafo único. A produção após aprovada pelo fiscal de contrato, segue para faturamento.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Blumenau – SC, 23 de abril de 2020.

CLEONES HOSTINS
Diretor Executivo

412.2020 - RESOLUÇÃO - CISAMVI - SUP. ORÇ. 2020 - MEDICAMENTOS E INSUMOS BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2450492

RESOLUÇÃO Nº 412, DE 23 DE ABRIL DE 2020.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público do CISAMVI; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 333/2019; e
2. os decretos municipais de Benedito Novo nº 012/2020; nº 022/2020; nº 031/2020 e nº 036/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2020 do CISAMVI, no valor de R$ 137.939,73 (cento e trinta e sete mil novecentos

e trinta e nove reais e setenta e três centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0002– Gestão de Compras Compartilhadas	
Projeto/Atividade: 2016 – Gestão de Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 137.939,73
Vínculo: 0100643 – Benedito Novo - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2020	R$ 137.939,73

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, 23 de abril de 2020.

ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL DOM BOSCO

Publicação Nº 2451065

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$929.932,80 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0003-68.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais,

médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Ata assembleia extraordinária;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Atestado de capacidade técnica;
17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 10 de março de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM SAUDE

Publicação Nº 2451045

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$2.129.724,00 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).
FORNECEDOR: M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.

Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. Ato Constitutivo;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente

justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 18 de março de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

CONTRATO 17_2020 - IMAGEM SAUDE

Publicação Nº 2451043

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E M B EXAMES EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Marcos Konder, nº 1313, Centro – CEP 88.301-904, na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ n° 28.248.971/0001-74, neste ato representado por seu proprietário Marone Brazil, inscrito no CPF nº 801.825.690-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5061442496 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.01.01.242	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	100	R$ 140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	R$ 50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	R$ 50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	100	R$ 44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	100	R$ 50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	R$ 50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	100	R$ 50,00
90.01.01.319	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO	100	R$ 50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	100	R$ 24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS	100	R$ 50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS	100	R$ 25,00
90.01.01.189	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	100	R$ 50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	100	R$ 50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	100	R$ 50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	100	R$ 50,00
90.01.01.123	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	100	R$ 110,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	100	R$ 233,57
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	100	R$ 50,00
02.05.02.014	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	100	R$ 44,00

02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	100	R$ 110,00
90.01.01.183	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	100	R$ 110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	100	R$ 44,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	100	R$ 50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	100	R$ 110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	100	R$ 130,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Coronel Marcos Konder, nº 1313, Centro – CEP 88.301-904, na cidade de Itajaí/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$2.129.724,00 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 23 de abril de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Marone Brazil
M B EXAMES EIRELI

CONTRATO 18_2020 - HOSPITAL DOM BOSCO

Publicação Nº 2451064

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, pessoa jurídica, com sede na Avenida Tiradentes, nº 740, Centro – CEP 89.121-000, na cidade de Rio dos Cedros/SC, inscrita no CNPJ n° 86.324.860/0003-68, neste ato representado por seu presidente Rogério de Abreu, inscrito no CPF nº 800.160.149-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.628.823 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.01.01.197	CONSULTA MEDICA - OFTALMOLOGIA	200	50,00
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	400	24,24
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	200	3,37
02.05.02.002	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	40	14,81
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	50	24,24
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	40	24,20
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	50	771,60
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	80	105,60
04.05.01.007	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	10	78,75
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	10	25,00
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	30	209,55

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): HOSPITAL DOM BOSCO DE RIO DOS CEDROS.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$929.932,80 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de

distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de

60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 23 de abril de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Rogério de Abreu
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL DOM BOSCO

Publicação Nº 2451067

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0003-68, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$929.932,80 (novecentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.

Blumenau/SC, 10 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - IMAGEM SAUDE

Publicação Nº 2451047

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$2.129.724,00 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 18 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL DOM BOSCO

Publicação Nº 2451068

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTÃ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0003-68, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 05 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - IMAGEM SAUDE

Publicação Nº 2451050

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 18 de março de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 02/2020

Publicação Nº 2450406

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Registro de Preço de proposta de menor preço por item, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 07/05/2020, com credenciamento das 08:00 às 08:15 horas e abertura da sessão às 08:30 horas, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, Capinzal – SC, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES por parte dos consorciados do CISAM MO, com ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS PRESTADORES, conforme descrição no Anexo I e especificações constantes no termo de referência do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 23 de abril de 2020.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 14/2020

Publicação Nº 2450008

RESOLUÇÃO Nº 014/2020
"Comunica a prorrogação do regime especial de funcionamento do CISAM Meio Oeste, por período que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações e considerando os DECRETOS ESTADUAIS Nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020 e Decreto Municipal da Prefeitura de Capinzal N°44 de 14 de abril de 2020, determina medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Os servidores lotados no CISAM Meio Oeste deverão cumprir, no que lhes couber, às determinações dos Decretos nºs 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, expedidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Mantem-se o teletrabalho como o regime preferencial de desempenho das funções cujas características assim o permita, no âmbito do Consórcio CISAM Meio Oeste, a partir de 22 de abril de 2020, por período indeterminado, a critério de sua Diretoria Administrativa e Financeira, especialmente para:
I – os maiores de 60 (sessenta) anos;
II – os portadores de doenças crônicas, comprovadas por laudo ou relatório médico;
III – as gestantes; e
IV – os servidores que tenham retornado de viagem internacional, nos 14 (quatorze) dias posteriores ao retorno.
Os servidores do CISAM Meio Oeste deverão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de atividade remota.

Art. 3º - Fica estabelecido expediente interno de turno único, das 7 horas às 13 horas, no Consórcio CISAM Meio Oeste, a partir de 22 de abril de 2020, devendo ser garantida a circulação de ar externo no ambiente de trabalho, preferencialmente mantendo-se as janelas abertas e com a não utilização de aparelhos de ar condicionado.

Art. 4º - Cumpra-se e publique-se.

Capinzal/SC, 22 de abril de 2020.
Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

CISAMREC

PROCESSO ADM. 020.CISAMREC.2020 - CONVOCA A EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PARA ASSUMIR O ITEM 455 - METILDOPA 250MG CPR

Publicação Nº 2451115

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/ADM/CISAMREC/2020
Realinhamento/Cancelamento de Item.
Pregão Presencial nº. 073/CISAMREC/2019.
ARP nº. 028/CIAMREC/2019
Requerente: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc... "nos termos dos autos do processo supra, caracterizado pelo interesse público de alta relevância por trata-se de medicamento imprescindível para os tratamentos clínicos dos usuários do SUS, defiro o cancelamento do medicamento, item 455 – METILDOPA 250MG CPR, registrado na ARP em epígrafe, para a empresa Requerente, conforme sua solicitação, e, consequentemente, convoco a empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para assumir o fornecimento do produto licitado, da marca EMS, ao preço unitário de R$ 0,4500, com a devida adjudicação na ARP supra, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90 e demais legislações pertinentes". Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma SC, 23 de abril de 2020.

ROQUE SALVAN
Autoridade Competente

CITMAR

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2020

Publicação Nº 2450011

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53.
CONTRATADA: ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ sob nº 08.436.055/0001-50.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais, internacionais e correlatas.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas posteriores modificações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: Inicia em 15/04/2020 findando em 15/08/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 02 – 3.3.90.00
Órgão: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Unidade: 01 – Consorcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar
Funcional: 695 -Turismo
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento do CITMAR.
Data da assinatura: 07/04/2020

Consórcio Intermunicipal de Turismo Alleretour Viagens e Turismo Ltda
Costa Verde e Mar – CITMAR CONTRATADA
CONTRATANTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 2450009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E LOCALIZA RENT A CAR.
Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº.

663.590-3 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa LOZALIZA RENT A CAR, inscrita no CNPJ sob nº 16.670.085/0001-55, com sede na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP. 31150-900, neste ato representada pelo senhor, Glauco Fernandes Zebral, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº MG7479051, inscrito no CPF sob nº 031.573.096-09, endereço profissional na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.150.900, neste ato denominado de CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:
CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes em prorrogar a vigência contratual por um período de 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que em pesquisa de mercado realizada verificou-se que o preço da contratada permanece vantajoso;
Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS Nº 07/2019, originário do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 01/2019 e Termo de Referência anexo ao Edital, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração das Cláusulas Quinta, Sexta e Vigésima do originário Contrato de Locação de Veículo nº 07/2019, que passam a ter a seguinte redação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta do originário Contrato de Locação de Veículo nº 07/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 20/03/2020 e encerrando-se em 20/03/2021.
CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E REAJUSTE
O reajuste que trata o item 6.4 da Cláusula Sexta do originário Contrato de Locação de Veículo nº 07/2019, solicitado pela contratada através do ofício DIVEN/GSSPU/0526.2020, comprovado através de percentuais do IGMP/FGV acumulo no período de 12 (doze) meses e analisado pela contratante, será de 6,83% (seis vírgula oitenta e três por cento).
CLÁUSLA VIGÉSIMA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global que trata a cláusula Vigésima do originário Contrato de Locação de Veículo nº 07/2019 será de R$ 17.947,44 (dezessete mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), ficando o valor mensal no importe de R$ 1.495,62 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.
Itajaí/SC, 18 de março de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR CONTRATANTE	Localiza Rent a Car CONTRATADA

Testemunhas:

Vivian Mengarda Floriani CPF. 899.260.569-20	Iassana Cesco Rebelo CPF. 060.131.549-96

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

Publicação Nº 2450012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR E INSTITUTO ALOUATTA.
Pelo presente instrumento, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.267.291/0001-53, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº. 1655, sala 02, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, CEP 88.309-421, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 093.550.309-91, portador da carteira de identidade nº 307.899 – SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, Bloco A, apto 142, Ed. Ana Paula, bairro Centro, na cidade de Balneário Piçarras – SC, CEP. 88380-000, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa INSTITUTO ALOUATTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 10.574.595/0001-42 com sede na Estrada Geral Santa Antonio, s/nº, bairro Santo Antonio, na cidade de Treviso/SC, CEP. 88862-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo Renato Leites, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade n° 6.725.694, inscrito no CPF sob o n° 296.794.578-18, residente e domiciliado na Estrada Geral Santo Antonio, s/nº, bairro Santo Antonio, na cidade de Treviso/SC, CEP. 88862-000, neste ato simplesmente denominada CONTRATADA, assinam o presente Termo Aditivo nos termos que segue:
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 509 de 17 de março de 2020, nº 515 de 17 de março de 2020, nº 525 de 23 de

março de 2020 e nº 534 de 26 de março de 2020, os quais dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento do Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº TC 0086/2020, de 17 de março de 2020, que também estabelece medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a serem adotadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);
CONSIDERANDO que a situação que ora nos encontramos, não permite a realização do evento Observa Costa Verde & Mar – Edição Balneário Piçarras de forma presencial;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Instituto Alouatta, via e-mail, datado de 06 de abril de 2020, para realização da primeira edição do evento realizar-se de forma virutal;
CONSIDERANDO o aceite do Município de Balneário Piçarras, na pessoa da Sra. Susan Corrêa, Secretária de Turismo, para a realização da primeira edição do evento no formato apresentado;
CONSIDERANDO a possibilidade de ser gerada mídia espontânea positiva para a Região Turística Costa Verde & Mar acerca desse novo formato;
CONSIDERANDO ter havido interesse recíproco entre os contratantes e com fundamento do artigo 65, inciso II, línea b da Lei nº 8.666/93, as PARTES resolvem firmar de comum acordo, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Original, o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR participará das 07 (sete) edições do evento Observa Costa Verde & Mar que serão realizadas durante o ano de 2020.
Ocorre, que em virtude do atual cenário que enfrentamos, a primeira edição prevista para ocorrer no mês de março, no município de Balneário Piçarras, foi suspensa por tempo indeterminado, em detrimento das normativas aplicadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.
Desta feita, haja vista a impossibilidade de aglomero de pessoas em um mesmo espaço e a incerteza de quando as atividades retornarão a normalidade, as PARTES, de comum acordo e com a anuência do Município de Balneário Piçarras, decidem inovar e realizar o evento de forma virtual, incentivando as pessoas a praticarem a observação de aves em suas próprias casas junto com suas famílias, o momento traz uma possibilidade única de integração e descoberta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O impulsionamento do evento será feito através do grupo de Observadores da Costa Verde & Mar que reúne 21 integrantes e que já trocam informações, também, será inserido nesse grupo integrantes do OBA - Clube de Observadores de SC que possui 18 integrantes.
Parágrafo Primeiro- Além dos grupos elencados, que já possuem contato com a atividade, será lançado materiais de divulgação convidando o público em geral, que tenha interesse em participar da atividade visando integrar observadores e a comunidade.
Parágrafo Segundo - O objetivo é incentivar a prática de observação possibilitando consultar os demais integrantes dos grupos, fazer registros seja visual, fotográfico e sonoro das aves que circulam pelos quintais, casas, janelas e varandas de apartamentos, bem como trocar experiências e gerar conhecimento.
Parágrafo Terceiro - Será desenvolvido um material de divulgação e técnico no formato de guia prático de observação de aves de Balneário Piçarras contendo 50 aves do município. O material para a elaboração deste guia será fornecido a partir dos registros do evento mediante a autorização do uso de imagens de cada participante.
Parágrafo Quarto- O guia terá um formato digital que será disponibilizado para ser divulgado nas redes sociais e de comunicação da Costa Verde & Mar e do município de Balneário Piçarras, sendo também disponibilizado arquivo para download das fotos e vídeos registrados para futura utilização da Costa Verde & Mar, mediante o uso de créditos.
Parágrafo Quinto – A CONTRATADA responsabiliza-se em realizar treinamento com os inscritos para o melhor aproveitamento do conteúdo.
Parágrafo Sexto - O evento deverá utilizar a ferramenta de WhatsApp utilizando-se da popularidade deste app, bem como da facilidade de já que existir um grupo formado.
Parágrafo Sétimo – O evento ocorrerá no dia 19 de abril do corrente ano - semana do descobrimento do Brasil e o horário será dividido em 3 momentos:
• Das 7h30 às 9h, visualizações, registros;
• Das 9h às 11h integração, troca de experiências;
• As 11h30, encerramento.
Parágrafo Sexto - O evento será moderado por observadores biólogos especializados na atividade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, pôr estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da lei.
Itajaí/SC, 09 de abril de 2020.

Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR CONTRATANTE	Instituto Alouatta CONTRATADA

Testemunhas:

Vivian Mengarda Floriani CPF. 899.260.569-20	Iassana Cesco Rebelo CPF. 060.131.549-96

CVC

1 TERMO ADITIVO ATA N42 SANTA LUCIA PE 002

Publicação Nº 2450397

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIREZ TAPIA..

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA - E S/N JARDIM ITALIA CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.536.580/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GABRIELLI MOHR DUTRA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 042/2019, firmada em 28/05/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 002/2019 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
64	28.800	UN	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	LABORIMPORT	1,76

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 042/2019 firmada em 28/05/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 23/04/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Fornecedor

MARCOS FERNADO ZANELA
Assessor Jurídico
Testemunha

Testemunha

7 ATA COMISSAO PREGAO ELETRONICO 002 MATERIAL AMBULATORIAL E DONTO.

Publicação Nº 2450398

ATA DA SETIMA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 002/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia vinte e três de abril de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:
- Solicitação de DESISTÊNCIA dos itens 97 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, item 98 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, item 99 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, item 100 LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES, apresentado pela empresa FLYMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME. A empresa informa que houve grande aumento do preço por parte dos importadores e fabricantes devido ao aumento do dólar, e após isso as vendas foram suspensas por falta de matéria prima devido a pandemia do Novo Corona Vírus. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação dos itens, sendo que nenhum dos licitantes aceitou o fornecimento dos mesmos, ficando agora sem fornecedor devendo ser cancelados.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO dos itens 101 MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES, item 102 MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES, apresentado pela empresa ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME. A empresa informa que recebeu comunicado do laboratório fabricante, quanto a indisponibilidade do produto e sem previsão para regularização, devido a alta procura está com seu estoque zerado. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação dos itens, sendo que nenhum dos licitantes

aceitou o fornecimento dos mesmos, ficando agora sem fornecedor devendo ser cancelados.
- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 64 EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, apresentado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que recebeu comunicado do laboratório fabricante quanto ao atraso e dificuldade para fornecer o item, devida a alta demanda nos últimos dias em virtude do Novo Corona Vírus, e falta de matéria prima, pois a mesma vem de um dos países mais afetados com a epidemia. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que o fornecedor SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI ME, aceitou o fornecimento do item no valor de R$ 1,76 MARCA LABORIMPORT. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 64 para o fornecedor SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELLI ME.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIGAMERIOS

TERMO DE CRED Nº 020 JUMANIY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - MARAVILHA SC

Publicação Nº 2451293

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DERLI FURTADO.

CREDENCIADA:	JUMANIY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ:	00.584.204/0001-17
ENDEREÇO:	RUA FELICIDADE, 690 – BAIRRO FLORESTA – MARAVILHA – SC
RESPONSÁVEL:	JULIANE JOMERTZ
E-MAIL:	rh@jumaniy.com.br
WHATSAPP:	49 3664-2147
TELEFONE CONTATO:	49 3664 2147

Cláusula Primeira - Pelo presente Termo de Credenciamento, o abaixo assinado se compromete fornecer o produto para todos os municípios consorciados em quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	UND	DESCRITIVO	QUANT DISPONÍVEL	VALOR UND
3	Und	Avental descartáveis, com manga longa e punho com elástico, TNT gramatura 40, tamanho 1m de comprimento x 1,30 de largura.	15.850	R$5,80

• Cores sortidas amarelo, laranja claro, violeta, listrado azul e branco e verde escuro.
• Prazo de pagamento: 10 dias.
• Dados bancários: BANCO SICREDI – AG 0230 – CC 68629-8

Cláusula Segunda - LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: Conforme especificado pelo município na Autorização de Fornecimento (AF).
Cláusula Terceira - Fica à pré-contratada obrigada a manter as condições ora estabelecidas pelo prazo de 15 (cinco) dias, a partir do firmamento deste termo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto se estender a situação emergencial.
Cláusula Quarta - Este prazo poderá ser renegociado somente de comum acordo entre as partes se mantido.
DECLARO: Que possuímos as quantidades informadas nesta proposta em estoque e disponível para fornecimento em 48 horas a contar do recebimento do pedido, aceitando pedidos até 15 (quinze) dias pelo mesmo preço, conforme previsto no Edital.
Maravilha - SC, 23, de abril de 2020.

DERLI FURTADO Presidente do CIGAMERIOS Órgão Gerenciador		JUSARA T. GASPARIN DE BONA SÓCIA PROPRIETÁRIA CPF 601.849.149-49 JUMANIY INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 00.584.204/0001-17

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Coordenador T. Administrativo

CIGAMERIOS BALANCETE DESPESA FEVEREIRO 2020

Publicação Nº 2450020

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Fevereiro de 2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	168.816,37
		7.721,24	7.721,24	0,00	7.721,24	0,00
		21.183,63	21.183,63	0,00	21.183,63	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
35 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.008,75	6.008,75	0,00	6.008,75	0,00
		13.022,00	13.022,00	0,00	13.022,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		865,83	865,83	0,00	865,83	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.597,50	2.597,50	0,00	2.597,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
36 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		480,70	480,70	0,00	480,70	0,00
		1.318,82	1.318,82	0,00	1.318,82	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
37 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.231,79	1.231,79	0,00	1.231,79	0,00
		3.379,48	3.379,48	0,00	3.379,48	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	175.455,50
		4.235,93	5.544,02	0,00	5.381,02	1.494,59
		24.544,50	10.712,89	0,00	9.218,30	15.326,20
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		88,00	88,00	0,00	61,00	27,00
		153,50	153,50	0,00	126,50	27,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		36,00	36,00	0,00	0,00	36,00
		36,00	36,00	0,00	0,00	36,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
38 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
41 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
		100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
39 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		7.482,10	7.482,10	0,00	7.482,10	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
40 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Fevereiro de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		100,00	47,52	0,00	47,52	0,00
		200,00	57,97	0,00	57,97	142,03
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		170,88	1.531,45	0,00	1.531,45	1.331,59
		16.572,90	2.883,32	0,00	1.551,73	15.021,17
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	986,85
		13,15	13,15	0,00	0,00	13,15
		13,15	13,15	0,00	0,00	13,15
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		13,15	13,15	0,00	0,00	13,15
		13,15	13,15	0,00	0,00	13,15
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	354.258,72
		11.970,32	13.278,41	0,00	13.102,26	1.507,74
		45.741,28	31.909,67	0,00	30.401,93	15.339,35
Total do Orgao						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	354.258,72
		11.970,32	13.278,41	0,00	13.102,26	1.507,74
		45.741,28	31.909,67	0,00	30.401,93	15.339,35
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	354.258,72
		11.970,32	13.278,41	0,00	13.102,26	1.507,74
		45.741,28	31.909,67	0,00	30.401,93	15.339,35

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Fevereiro de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	354.258,72
		11.970,32	13.278,41	0,00	13.102,26	1.507,74
		45.741,28	31.909,67	0,00	30.401,93	15.339,35
Total Geral	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	354.258,72
		11.970,32	13.278,41	0,00	13.102,26	1.507,74
		45.741,28	31.909,67	0,00	30.401,93	15.339,35

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h44min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DESPESA MARÇO 2020

Publicação Nº 2450093

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Marco de 2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	151.784,89
		17.031,48	17.031,48	0,00	17.031,48	0,00
		38.215,11	38.215,11	0,00	38.215,11	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
35 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		12.383,25	12.383,25	0,00	12.383,25	0,00
		25.405,25	25.405,25	0,00	25.405,25	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		870,83	870,83	0,00	870,83	0,00
		1.736,66	1.736,66	0,00	1.736,66	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.597,50	2.597,50	0,00	2.597,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
36 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.060,32	1.060,32	0,00	1.060,32	0,00
		2.379,14	2.379,14	0,00	2.379,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
37 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.717,08	2.717,08	0,00	2.717,08	0,00
		6.096,56	6.096,56	0,00	6.096,56	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	171.355,45
		4.100,05	5.421,52	0,00	5.548,52	1.367,59
		28.644,55	16.134,41	0,00	14.766,82	13.877,73
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		110,20	110,20	0,00	137,20	0,00
		263,70	263,70	0,00	263,70	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
42 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		35,00	0,00	0,00	0,00	36,00
		71,00	36,00	0,00	0,00	71,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
38 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		80,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
41 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
39 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		11.223,15	11.223,15	0,00	11.223,15	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
40 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Marco de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	47,52	0,00	47,52	0,00
		200,00	105,49	0,00	105,49	94,51
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		133,80	1.522,75	0,00	1.522,75	1.331,59
		16.706,70	4.406,07	0,00	3.074,48	13.632,22
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	986,85
		0,00	0,00	0,00	13,15	0,00
		13,15	13,15	0,00	13,15	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	13,15	0,00
		13,15	13,15	0,00	13,15	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.127,19
		21.131,53	22.453,00	0,00	22.593,15	1.367,59
		66.872,81	54.362,67	0,00	52.995,08	13.877,73
Total do Orgao						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.127,19
		21.131,53	22.453,00	0,00	22.593,15	1.367,59
		66.872,81	54.362,67	0,00	52.995,08	13.877,73
Total Geral						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.127,19
		21.131,53	22.453,00	0,00	22.593,15	1.367,59
		66.872,81	54.362,67	0,00	52.995,08	13.877,73

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Marco de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.127,19
		21.131,53	22.453,00	0,00	22.593,15	1.367,59
		66.872,81	54.362,67	0,00	52.995,08	13.877,73
Total Geral	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	333.127,19
		21.131,53	22.453,00	0,00	22.593,15	1.367,59
		66.872,81	54.362,67	0,00	52.995,08	13.877,73

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h44min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE RECEITA FEVEREIRO 2020

Publicação Nº 2450017

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Fevereiro/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	52.774,92	53.233,24	-346.766,76
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	331,32	789,64	-4.210,36
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	331,32	789,64	-4.210,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	331,32	789,64	-4.210,36
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	331,32	789,64	-4.210,36
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	331,32	789,64	-4.210,36
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	52.443,60	52.443,60	-327.270,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	52.443,60	52.443,60	-327.270,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	52.443,60	52.443,60	-327.270,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	52.443,60	52.443,60	-327.270,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	52.443,60	52.443,60	-327.270,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	52.443,60	52.443,60	-327.270,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	3.731,40	3.731,40	-18.657,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	5.622,00	5.622,00	-28.110,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	6.367,80	6.367,80	-31.839,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	1.129,20	1.129,20	-5.646,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	2.551,80	2.551,80	-12.759,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	13.260,60	13.260,60	-66.303,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	2.427,00	2.427,00	-12.135,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	8.010,00	8.010,00	-40.050,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	0,00	0,00	-17.416,80
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	1.737,60	1.737,60	-8.688,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	1.142,40	1.142,40	-5.712,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	5.409,60	5.409,60	-27.048,00
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	1.054,20	1.054,20	-5.271,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
Total Geral		400.000,00	52.774,92	53.233,24	-346.766,76

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h43min - Duracao: 0h00m03seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE RECEITA MARÇO 2020

Publicação Nº 2450025

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Marco/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	30.933,97	84.167,21	-315.832,79
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	357,97	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	357,97	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	357,97	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	357,97	1.147,61	-3.852,39
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	357,97	1.147,61	-3.852,39
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	30.576,00	83.019,60	-296.694,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	30.576,00	83.019,60	-296.694,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	30.576,00	83.019,60	-296.694,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	30.576,00	83.019,60	-296.694,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	30.576,00	83.019,60	-296.694,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	30.576,00	83.019,60	-296.694,00
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	1.865,70	5.597,10	-16.791,30
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	2.811,00	8.433,00	-25.299,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	3.183,90	9.551,70	-28.655,10
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	564,60	1.693,80	-5.081,40
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	1.275,90	3.827,70	-11.483,10
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	6.630,30	19.890,90	-59.672,70
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	1.213,50	3.640,50	-10.921,50
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	4.005,00	12.015,00	-36.045,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	4.354,20	4.354,20	-13.062,60
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	868,80	2.606,40	-7.819,20
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	571,20	1.713,60	-5.140,80
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	2.704,80	8.114,40	-24.343,20
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	527,10	1.581,30	-4.743,90
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
	Total Geral	400.000,00	30.933,97	84.167,21	-315.832,79

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 22/04/2020 as 8h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONDER

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PP 09.2020 - LUMINATI COM. DE MAT. ELETRICO EIRELI

Publicação Nº 2450165

PARECER JURÍDICO Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

ASSUNTO: análise de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 009/2020 apresentado pela empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli EPP.

1 – RELATÓRIO
O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER lançou o edital do Processo Licitatório nº 011/2020, Pregão Presencial nº 009/2020 visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição Luminárias de LED, Refletores e Braços para os municípios consorciados e participantes do certame, quais sejam, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis, sendo o processo licitatório regido pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas em seu Edital.
Nada obstante, em data de 22.04.2020, às 16:07 horas, via email, a empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli protocolizou impugnação ao referido edital alegando a existência de duplo entendimento quanto a especificação referente à tensão exigida; quanto ao registro e certificação das luminária LED, quanto a exigência de temperatura correlata de cores, quanto a exigência de marca e modelo e quanto a restritividade nas especificações das luminárias.

2 – PREAMBULARMENTE – QUANTO A FORMA DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO.

Em relação à forma de interposição da presente impugnação, em que pese o instrumento convocatório do certame em comento conter regras para sua interposição – presencial ou por correio – de forma excepcional, considerando a atual situação de pandemia e de calamidade de saúde pública e da necessidade de adoção de medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavirus, dentre as quais o isolamento, será aceito o presente pedido de impugnação encaminhado através de endereço eletrônico.

3 – PRELIMINARMENTE – INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

O procedimento licitatório se inicia publicamente com a elaboração de um instrumento convocatório que contenha as regras que serão aplicadas no processo de licitação, o objeto interesse da Administração e também todas as condições que se realizará o contrato posteriormente e à qual estão submetidos tanto os licitantes quanto a Administração.

Quando publicado, o edital pode ser alvo de impugnações, que é a forma do interessado de se insurgir quanto a eventuais ilegalidades nas cláusulas do certame e requerer a correção desses vícios. A impugnação serve para alterar o texto do edital e fazer com que este respeite os limites da lei.

A Lei de Licitações prevê a possibilidade de qualquer cidadão, e não apenas os licitantes, de impugnarem editais quando constatada uma irregularidade, contudo eventuais impugnações a serem interpostas precisam observar os dispositivos legais pertinentes.

Mormente, em relação à impugnação apresentada, entendo que está se encontra INTEMPESTIVA e, portanto, não merece conhecimento, senão vejamos.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 41, § 2º, dispõe que:
Art. 41. [...].
§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Por seu turno, o artigo 12 do Regulamento do Pregão (Decreto Federal nº 3.555/2000), expõe que:
Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

A Lei nº 10.520/02, que instituiu o pregão, não disciplinou prazos para apresentação de pedidos de esclarecimento e impugnações aos editais. Regra geral, essa disciplina foi fixada pelos decretos que disciplinam o pregão em suas formas presencial e eletrônica.

Conforme o ensinamento do mestre JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES[1], "A contagem do prazo para impugnação se faz com a observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o da apresentação da proposta".

Para facilitar o entendimento, exemplifica a seguinte situação:

"O dia 19 foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral de prazos, não se computa o dia do início. O primeiro dia

na contagem regressiva é o dia 18; o segundo, o dia 17. Portanto, até o dia 16, último minuto do encerramento do expediente no órgão, poderá o licitante e qualquer cidadão impugnar o edital ou requerer esclarecimentos (...). Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração".

Nada obstante, do Edital do Processo Licitatório nº 011/2020, Pregão Presencial nº 009/2020, item que trata sobre as Disposições Gerais e Finais destaca-se:

21.01. Qualquer impugnação ou esclarecimentos acerca desta licitação poderá ser realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a entrega dos envelopes, da seguinte forma:
a) através de Protocolo na Secretaria Executiva do CONDER, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h.
b) via Correios (AR ou Carta Registrada), sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 167 Centro – São Miguel do Oeste/SC. CEP: 89900-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45mim às 11h45min e das 13h às 17h;
21.02. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.
21.3. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

No caso em apreço, a realização da sessão de lances do referido pregão está prevista para o dia 24 de abril de 2020 tendo, portanto, o prazo para os interessados impugnarem o respectivo edital expirado em 20 de abril de 2020 – segunda feira - até o término do expediente do órgão licitante – qual seja, 17:00 horas - eis que conforme os dispositivos legais que regem a matéria em debate o prazo para impugnações é até dois dias úteis antes da data fixada para abertura de envelopes e lances e dia 21 de abril de 2020, terça feira, foi feriado nacional, porquanto não pode ser considerado dia útil.

Desta forma, tendo a impugnação apresentada pela Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli sido protocolizada junto ao CONDER em data de 22 de abril de 2020 fica clarividente a intempestividade da impugnação, fato este que impossibilita seu conhecimento.

O professor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES[2] também diz que "Caso a impugnação seja oferecida fora do prazo, não deve ser conhecida com essa natureza, mas merece ser respondida, como qualquer documento que é dirigido à Administração".

4 – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tenho que conhecer da impugnação apresentada pela empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli seria ferir com o princípio de vinculação ao edital, aos dispositivos legais que regem a matéria e com o princípio da isonomia, mandamentos que norteiam a licitação, razão pela qual me manifesto no sentido de reconhecer a INTEMPESTIVIDADE da impugnação apresentada e, em consequência, resta prejudicada a análise do mérito.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do departamento solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

Neste sentido é o parecer.
São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2020.

ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO
OAB/SC 21.448 / Assessora Jurídica CONDER

DE ACORDO,

Este Pregoeiro respeita o direito de petição consagrado na legislação pátria, contudo, entendo que todo e qualquer procedimento de impugnação deverá observar os dispositivos legais que regem a matéria.

Nesse sentido, ao tempo que manifesto minha ciência ao pedido de impugnação apresentado pela empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli também manifesto minha concordância com o parecer da assessora jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER reconhecendo a INTEMPESTIVIDADE da impugnação apresentada, preliminar esta que, inviabilizada a análise do mérito da insurgência.

São Miguel do Oeste, 23 de abril de 2020.

RAFAEL FAVRETTO
Pregoeiro
Resolução nº 013/2019

DA DECISÃO DO PRESIDENTE

Versam os autos sobre impugnação protocolada em 22 de abril de 2020 pela empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli em face do Edital de Pregão Presencial n.º 011/2020, Processo Licitatório nº 009/2020 cuja sessão para recebimento das propostas está designada para o dia 24 de abril de 2020.

Sobre a impugnação apresentada manifestaram-se a Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e Pregoeiro do consórcio, opinando pelo não conhecimento da impugnação, em vista de sua intempestividade.

Desta forma, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico exarado, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa e DECIDO por NÃO CONHECER da impugnação apresentada pela empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli tendo em vista a INTEMPESTIVIDADE da peça.

Prossiga-se o processo licitatório na forma legal.

Publique-se esta decisão do site do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER para que surta seus efeitos legais.

Intime-se à empresa Luminati Comercio de Material Elétrico Eireli desta decisão.

São Miguel do Oeste/SC, 23 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06.2020 - PP 07.2020 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2450316

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão presencial 7/2020

Número Processo: 9/2020
Data do Processo: 26/02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

No dia 22/04/2020 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. GENESIO BRESSIANI, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 9/2020 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000.20	UND	559,000	R$70,0000	R$39.130,00
4	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA	UND	31,000	R$160,0000	R$4.960,00
8	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	UND	114,000	R$178,0000	R$20.292,00
9	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA	UND	39,000	R$178,0000	R$6.942,00
15	CÂMARA DE AR P/ PNEU 700-16	UND	17,000	R$32,0000	R$544,00
16	CÂMARA DE AR P/ PNEU 750-16	UND	143,000	R$30,0000	R$4.290,00
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 (AGRÍCOLA BICO CURTO)	UND	235,000	R$29,0000	R$6.815,00
20	CÂMARA DE AR P/ PNEU 900.20	UND	483,000	R$55,0000	R$26.565,00
22	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 (AUTOMOVEL)	UND	58,000	R$19,5000	R$1.131,00
25	CÂMARA PARA PNEUS 23.1-26 (ROLO COMPACTADOR)	UND	56,000	R$275,0000	R$15.400,00
27	CÂMARA PARA PNEU DE 20.5R25	UND	7,000	R$270,0000	R$1.890,00

31	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	23,000	R$500,0000	R$11.500,00
32	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$605,0000	R$1.815,00
34	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	97,000	R$935,0000	R$90.695,00
35	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	262,000	R$1.050,0000	R$275.100,00
38	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	104,000	R$1.415,0000	R$147.160,00
39	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	63,000	R$1.290,0000	R$81.270,00
40	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	260,000	R$1.450,0000	R$377.000,00
41	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	293,000	R$1.450,0000	R$424.850,00
42	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	138,000	R$1.450,0000	R$200.100,00
50	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$1.510,0000	R$4.530,00
51	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	58,000	R$1.000,0000	R$58.000,00
54	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30,000	R$580,0000	R$17.400,00
59	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12,000	R$1.475,0000	R$17.700,00
61	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	32,000	R$1.380,0000	R$44.160,00
62	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11,000	R$1.440,0000	R$15.840,00
65	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	123,000	R$3.000,0000	R$369.000,00
66	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	122,000	R$1.790,0000	R$218.380,00
67	PNEU 1400-24 TIPO A, P/ RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	123,000	R$1.790,0000	R$220.170,00
68	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 12 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	13,000	R$3.074,0000	R$39.962,00
80	PNEU 17.5 X 25, 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	45,000	R$2.070,0000	R$93.150,00
81	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	76,000	R$2.070,0000	R$157.320,00
84	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	702,000	R$185,0000	R$129.870,00
85	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5	UND	482,000	R$190,0000	R$91.580,00

	ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
89	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	23,000	R$2.380,0000	R$54.740,00
90	PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	71,000	R$245,0000	R$17.395,00
92	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	85,000	R$180,0000	R$15.300,00
94	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	128,000	R$194,0000	R$24.832,00
96	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	51,000	R$205,0000	R$10.455,00
97	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	292,000	R$200,0000	R$58.400,00
98	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	91,000	R$245,0000	R$22.295,00
101	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	70,000	R$200,0000	R$14.000,00
103	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	51,000	R$205,0000	R$10.455,00
106	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	109,000	R$275,0000	R$29.975,00
107	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	24,000	R$350,0000	R$8.400,00
112	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	216,000	R$260,0000	R$56.160,00
121	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	213,000	R$569,0000	R$121.197,00
122	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	206,000	R$600,0000	R$123.600,00
124	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	31,000	R$298,0000	R$9.238,00
125	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$350,0000	R$1.050,00
126	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	UND	202,000	R$420,0000	R$84.840,00
128	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, CATEGORIA NO MÍNIMO C, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÍNIMO, CATEGORIA C, ÍNDICE DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 71dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO.	UND	33,000	R$369,0000	R$12.177,00
130	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	311,000	R$370,0000	R$115.070,00
132	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	42,000	R$430,0000	R$18.060,00
133	PNEU 23.1-26 R-1 PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 26MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	16,000	R$3.185,0000	R$50.960,00

142	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$409,0000	R$1.227,00
144	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	128,000	R$400,0000	R$51.200,00
145	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	46,000	R$430,0000	R$19.780,00
147	PNEU 265/60R18, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$509,0000	R$1.527,00
148	PNEU 265/65R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	34,000	R$490,0000	R$16.660,00
149	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	40,000	R$520,0000	R$20.800,00
150	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	153,000	R$1.250,0000	R$191.250,00
153	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	67,000	R$1.340,0000	R$89.780,00
156	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	74,000	R$1.485,0000	R$109.890,00
157	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30,000	R$1.485,0000	R$44.550,00
171	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30,000	R$460,0000	R$13.800,00
176	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	77,000	R$830,0000	R$63.910,00
196	PNEU NOVO 17,5X25, TIPO A, COM 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	34,000	R$2.115,0000	R$71.910,00
198	PNEU NOVO 225/55R18, ÍNDICE DE CARGA 98V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15,000	R$374,0000	R$5.610,00
199	PNEU NOVO 235/75 R17,5, COM 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 13,5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15,000	R$745,0000	R$11.175,00
202	PNEUS 265/70R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO(50%OFF ROAD/50% ON ROAD), INDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	19,000	R$435,0000	R$8.265,00
203	PROTETOR PARA PNEU 1000 - 20	UND	725,000	R$19,9000	R$14.427,50
204	PROTETOR PARA PNEU 1100 - 22	UND	74,000	R$19,0000	R$1.406,00
205	PROTETOR PARA PNEU 1400 - 24	UND	197,000	R$37,0000	R$7.289,00
206	PROTETOR P/ PNEU 17.5-25	UND	86,000	R$120,0000	R$10.320,00
210	PROTETOR PARA PNEU 900- 20	UND	336,000	R$20,0000	R$6.720,00
214	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 DE ROLO COMPACTADOR.	UND	2,000	R$74,9900	R$149,98
215	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1100.22	UND	58,000	R$75,0000	R$4.350,00
216	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	UND	98,000	R$86,0000	R$8.428,00

217	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5 /80-18	UND	196,000	R$75,0000	R$14.700,00
218	CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA	UND	44,000	R$120,0000	R$5.280,00

Total do Participante: R$4.867.514,4

Participante: BELLENZIER PNEUS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$1.940,0000	R$5.820,00
58	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	14,000	R$1.465,0000	R$20.510,00
135	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	13,000	R$4.450,0000	R$57.850,00
164	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11,000	R$410,0000	R$4.510,00
165	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	12,000	R$390,0000	R$4.680,00
175	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	42,000	R$790,0000	R$33.180,00
178	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	41,000	R$1.570,0000	R$64.370,00

Total do Participante: R$190.920,00

Participante: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43	PNEU 1100-22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	23,000	R$1.119,0000	R$25.737,00
64	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	44,000	R$4.600,0000	R$202.400,00
99	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	96,000	R$2.049,0000	R$196.704,00
168	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	125,000	R$498,0000	R$62.250,00

Total do Participante: R$487.091,00

Participante: CP COMERCIAL S/A

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
37	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	186,000	R$1.295,0000	R$240.870,00
152	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	139,000	R$1.388,0000	R$192.932,00
154	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	98,000	R$1.388,0000	R$136.024,00

158	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	82,000	R$1.575,0000	R$129.150,00

Total do Participante: R$698.976,00

Participante: DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12-16.5 AGRICOLA	UND	74,000	R$64,0000	R$4.736,00
5	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 - 24	UND	477,000	R$119,9000	R$57.192,30
6	CAMARA DE AR P/ PNEU 14-17.5	UND	48,000	R$94,0000	R$4.512,00
7	CÂMARA DE AR P/ PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA	UND	26,000	R$190,0000	R$4.940,00
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 COM BICO LONGO	UND	43,000	R$65,0000	R$2.795,00
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 (AUTOMOVEL)	UND	83,000	R$19,0000	R$1.577,00
47	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5,000	R$398,0000	R$1.990,00
48	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$551,0000	R$1.653,00
53	PNEU 120/90 – 17, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$190,0000	R$570,00
72	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10,000	R$1.420,0000	R$14.200,00
74	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	10,000	R$1.990,0000	R$19.900,00
87	PNEU 18.4-26, TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	17,000	R$2.480,0000	R$42.160,00
105	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	282,000	R$209,0000	R$58.938,00
109	PNEU 20.5 R25 24 LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	16,000	R$4.340,0000	R$69.440,00
123	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	14,000	R$357,0000	R$4.998,00
131	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	26,000	R$405,0000	R$10.530,00
138	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$334,0000	R$1.002,00
140	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$380,0000	R$1.140,00
143	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$437,0000	R$1.311,00
146	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	17,000	R$475,0000	R$8.075,00
162	PNEU DE 350-8	UND	32,000	R$33,2500	R$1.064,00
163	PNEU 5.60-15 P/ FUSCA	UND	3,000	R$209,0000	R$627,00
169	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$405,0000	R$1.215,00

172	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$797,0000	R$2.391,00
182	PNEU AGRICOLA 5.00/6 COM ARO 12	UND	3,000	R$190,0000	R$570,00
185	PNEU DE MOTO 110-80-18	UND	3,000	R$170,0000	R$510,00
186	PNEU DE MOTO 120/80-18 TRASEIRO	UND	5,000	R$171,0000	R$855,00
188	PNEU DE MOTO 2.75-17 TRASEIRO	UND	3,000	R$114,0000	R$342,00
189	PNEU DE MOTO 2.75-18 DIANTEIRO	UND	8,000	R$94,0000	R$752,00
191	PNEU DE MOTO 80/100-14 TRASEIRO	UND	5,000	R$95,0000	R$475,00
195	PNEU DE MOTO 90/90-19 DIANTEIRO	UND	12,000	R$170,0000	R$2.040,00
200	PNEU PARA MOTO BIZ 60/100 R17 - DIANTEIRO	UND	5,000	R$84,0000	R$420,00
208	PROTETOR P/ PNEU 215/75R17.5	UND	44,000	R$42,0000	R$1.848,00
221	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16/70-20	UND	9,000	R$95,0000	R$855,00

Total do Participante: R$325.623,30

Participante: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
19	CÂMARA DE AR P/ PNEU 9.5-24 AGRICOLA	UND	13,000	R$84,5000	R$1.098,50
52	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	222,000	R$840,0000	R$186.480,00
82	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	452,000	R$177,5000	R$80.230,00
86	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	93,000	R$220,0000	R$20.460,00
91	PNEU 185/55R15 TIPO A, INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UND	35,000	R$207,0000	R$7.245,00
93	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	626,000	R$177,0000	R$110.802,00
95	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	314,000	R$190,0000	R$59.660,00
104	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	28,000	R$275,0000	R$7.700,00
111	PNEU 205/60R15 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	45,000	R$240,0000	R$10.800,00
113	PNEU 205/65 R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	25,000	R$228,0000	R$5.700,00
114	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	50,000	R$300,0000	R$15.000,00
115	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	509,000	R$294,0000	R$149.646,00
117	PNEU 215/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE WV, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	62,000	R$290,0000	R$17.980,00
118	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	99,000	R$305,0000	R$30.195,00
119	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE	UND	179,000	R$340,0000	R$60.860,00

	VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
120	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	180,000	R$542,0000	R$97.560,00
127	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	31,000	R$360,0000	R$11.160,00
129	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	18,000	R$279,0000	R$5.022,00
174	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$440,0000	R$1.320,00
219	CÂMARA DE AR P/ PNEU 16.9 - 24	UND	4,000	R$100,0000	R$400,00
220	CÂMARA DE AR P/ PNEU 16.9-30 AGRICOLA	UND	2,000	R$199,0000	R$398,00

Total do Participante: R$879.716,50

Participante: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
33	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$700,0000	R$2.100,00
45	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$1.360,0000	R$4.080,00
69	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	74,000	R$4.685,0000	R$346.690,00
76	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	3,000	R$2.189,0000	R$6.567,00
134	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDADIDA DE SULCO 24MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	20,000	R$3.000,0000	R$60.000,00
139	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	28,000	R$366,0000	R$10.248,00
141	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	42,000	R$330,0000	R$13.860,00
173	PNEU 9/17.5, LISO, COMUM, PARA USO NA MEDIDA 215/75R - 17,5, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO.	UND	86,000	R$690,0000	R$59.340,00

Total do Participante: R$502.885,00

Participante: MODELO PNEUS LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
137	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	11,000	R$3.850,0000	R$42.350,00

Total do Participante: R$42.350,00

Participante: R. K. KASCZUK & CIA LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	97,000	R$1.300,0000	R$126.100,00
102	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	UND	58,000	R$310,0000	R$17.980,00

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Total do Participante: R$144.080,00

Participante: SETIM & TITON LTDA

N°	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 1400-24	UND	81,000	R$24,0000	R$1.944,00
13	CÂMARA DE AR P/ PNEU 275/80R22,5	UND	98,000	R$73,0000	R$7.154,00
14	CÂMARA DE AR P/ PNEU 295/80R22,5	UND	24,000	R$81,5000	R$1.956,00
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA (BICO LONGO)	UND	100,000	R$31,0000	R$3.100,00
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 (AGRÍCOLA)	UND	27,000	R$60,0000	R$1.620,00
26	CÂMARA PARA PNEU 2.75-18 DIANTEIRO (MOTO)	UND	7,000	R$15,5000	R$108,50
28	CÂMARA PARA PNEU 3.80 R8 - INDUSTRIAL	UND	32,000	R$15,0000	R$480,00
29	CÂMARA PARA PNEU 350-8	UND	3,000	R$11,0000	R$33,00
30	CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 (TRASEIRO MOTO)	UND	7,000	R$16,0000	R$112,00
44	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15,000	R$1.448,0000	R$21.720,00
70	PNEU 1400R24 G2 RADIAL C/ CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	35,000	R$4.670,0000	R$163.450,00
83	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	778,000	R$150,0000	R$116.700,00
108	PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	14,000	R$424,0000	R$5.936,00
110	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	261,000	R$209,0000	R$54.549,00
151	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	234,000	R$1.349,0000	R$315.666,00
155	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	299,000	R$1.569,0000	R$469.131,00
159	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	80,000	R$1.574,0000	R$125.920,00
160	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	62,000	R$1.679,0000	R$104.098,00
166	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	84,000	R$497,0000	R$41.748,00
170	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	105,000	R$440,0000	R$46.200,00
177	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	21,000	R$1.239,0000	R$26.019,00

207	PROTETOR P/ PNEU 19.5/24	UND	55,000	R$38,0000	R$2.090,00
209	PROTETOR PARA PNEU 750 -16	UND	119,000	R$14,0000	R$1.666,00
211	PROTETOR P/ PNEU RADIAL 20.5R25	UND	13,000	R$127,0000	R$1.651,00
212	ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 17.5 25	UND	79,000	R$28,0000	R$2.212,00
213	CÄMARA DE AR P/ PNEU 10-16.5	UND	47,000	R$66,0000	R$3.102,00

Total do Participante: R$1.518.365,5

Total Geral: R$9.657.521,7

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

Assinatura das empresas:

EVAN CARLO FEIDEN FARIAS
(DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI)

ARNALDO LUIZ MORETI
(COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA)

MARCELO ZANATA PIAIA
(BELLENZIER PNEUS LTDA)

JAMES MIGUEL DUARTE
(LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA)

Assinatura das empresas:

VINICIUS AGOSTINI
(MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA) _____

SANDRO OLIVEIRA HORNER
(MODELO PNEUS LTDA) _____

DOUGLAS CANSAN
(CP COMERCIAL S/A) _____

CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA
(R. K. KASCZUK & CIA LTDA) _____

LEONIR SALVINI
(SETIM & TITON LTDA) _____

ANDRE GUERINI
(BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI) _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP 07.2020 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2450321

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2020
b) Nr. Licitação: 7/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/04/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI				
2 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 1000.20 - Marca: ZC RUBBER TR78	UND	559,000	70,0000	R$ 39.130,00
4 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA - Marca: BBW TR218	UND	31,000	160,0000	R$ 4.960,00
8 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA - Marca: BBW TR218	UND	114,000	178,0000	R$ 20.292,00
9 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA - Marca: BBW TR218	UND	39,000	178,0000	R$ 6.942,00
15 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 700-16 - Marca: BBW TR15	UND	17,000	32,0000	R$ 544,00
16 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 750-16 - Marca: BBW TR15	UND	143,000	30,0000	R$ 4.290,00
17 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 (AGRÍCOLA BICO CURTO) - Marca: BBW TR15	UND	235,000	29,0000	R$ 6.815,00
20 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 900.20 - Marca: ZC RUBBER TR78	UND	483,000	55,0000	R$ 26.565,00
22 - CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 (AUTOMOVEL) - Marca: BBW FR13	UND	58,000	19,5000	R$ 1.131,00
25 - CÂMARA PARA PNEUS 23.1-26 (ROLO COMPACTADOR) - Marca: BBW TR218	UND	56,000	275,0000	R$ 15.400,00
27 - CÂMARA PARA PNEU DE 20.5R25 - Marca: BBW TRJ1175C	UND	7,000	270,0000	R$ 1.890,00
31 - PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LOADMAXX HRI802	UND	23,000	500,0000	R$ 11.500,00
32 - PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER QH641	UND	3,000	605,0000	R$ 1.815,00
34 - PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: CENTELLA CR600	UND	97,000	935,0000	R$ 90.695,00
35 - PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO,	UND	262,000	1.050,0000	R$ 275.100,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: CENTELLA CL650				
38 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX M3	UND	104,000	1.415,0000	R$ 147.160,00
39 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX S6 16 MM	UND	63,000	1.290,0000	R$ 81.270,00
40 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX MD1	UND	260,000	1.450,0000	R$ 377.000,00
41 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX MD1	UND	293,000	1.450,0000	R$ 424.850,00
42 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX MD1	UND	138,000	1.450,0000	R$ 200.100,00
50 - PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: DRC D741	UND	3,000	1.510,0000	R$ 4.530,00
51 - PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SWT GRIPKING R1	UND	58,000	1.000,0000	R$ 58.000,00
54 - PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LOADMAXX HRI802	UND	30,000	580,0000	R$ 17.400,00
59 - PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SWT POWERGRIP G2/L2	UND	12,000	1.475,0000	R$ 17.700,00
61 - PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SWT GRIPKING R1	UND	32,000	1.380,0000	R$ 44.160,00
62 - PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LOADMAXX HRI201	UND	11,000	1.440,0000	R$ 15.840,00
65 - PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: PLUSWAY E3/L3	UND	123,000	3.000,0000	R$ 369.000,00
66 - PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SWT POWERGRIP G2/L2	UND	122,000	1.790,0000	R$ 218.380,00
67 - PNEU 1400-24 TIPO A, P/ RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SWT POWERGRIP G2/L2	UND	123,000	1.790,0000	R$ 220.170,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
68 - PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 12 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: TITAN TG2	UND	13,000	3.074,0000	R$ 39.962,00
80 - PNEU 17.5 X 25, 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA, ÍNDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	45,000	2.070,0000	R$ 93.150,00
81 - PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	76,000	2.070,0000	R$ 157.320,00
84 - PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI PREMIUM F1	UND	702,000	185,0000	R$ 129.870,00
85 - PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APOLLO AMAZER	UND	482,000	190,0000	R$ 91.580,00
89 - PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LOADMAXX HRI201	UND	23,000	2.380,0000	R$ 54.740,00
90 - PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI CARGOPLUS	UND	71,000	245,0000	R$ 17.395,00
92 - PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI ECOLOGY	UND	85,000	180,0000	R$ 15.300,00
94 - PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI PREMIUM F1	UND	128,000	194,0000	R$ 24.832,00
96 - PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: TRISTAR TS810	UND	51,000	205,0000	R$ 10.455,00
97 - PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI PREMIUM F1	UND	292,000	200,0000	R$ 58.400,00
98 - PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - Marca: XBRI CARGOPLUS	UND	91,000	245,0000	R$ 22.295,00
101 - PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG CROSSWIND	UND	70,000	200,0000	R$ 14.000,00
103 - PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG GREENMAX	UND	51,000	205,0000	R$ 10.455,00
106 - PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI CARGOPLUS	UND	109,000	275,0000	R$ 29.975,00
107 - PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - Marca: OVATION V-02	UND	24,000	350,0000	R$ 8.400,00
112 - PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI ECOLOGY	UND	216,000	260,0000	R$ 56.160,00
121 - PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA	UND	213,000	569,0000	R$ 121.197,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG LLF86				
122 - PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG D905	UND	206,000	600,0000	R$ 123.600,00
124 - PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI SPORT +2 EXTRA	UND	31,000	298,0000	R$ 9.238,00
125 - PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI SPORT +2 EXTRA	UND	3,000	350,0000	R$ 1.050,00
126 - PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). - Marca: LINGLONG R666	UND	202,000	420,0000	R$ 84.840,00
128 - PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, ÍNDICE DE ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA, CATEGORIA NO MÍNIMO C, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO MÍNIMO, CATEGORIA C, ÍNDICE DE RUÍDO DE NO MÁXIMO 71dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO. - Marca: XBRI ECOLOGY	UND	33,000	369,0000	R$ 12.177,00
130 - PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI FORZA	UND	311,000	370,0000	R$ 115.070,00
132 - PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG R666	UND	42,000	430,0000	R$ 18.060,00
133 - PNEU 23.1-26 R-1 PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA 26MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER R1	UND	16,000	3.185,0000	R$ 50.960,00
142 - PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI SPORT +2 EXTRA	UND	3,000	409,0000	R$ 1.227,00
144 - PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI FORZA HT2	UND	128,000	400,0000	R$ 51.200,00
145 - PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APTANY RU101	UND	46,000	430,0000	R$ 19.780,00
147 - PNEU 265/60R18, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APTANY RU101	UND	3,000	509,0000	R$ 1.527,00
148 - PNEU 265/65R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI FORZA HT2	UND	34,000	490,0000	R$ 16.660,00
149 - PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APTANY RL101	UND	40,000	520,0000	R$ 20.800,00
150 - PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM	UND	153,000	1.250,0000	R$ 191.250,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX S3				
153 - PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX M5	UND	67,000	1.340,0000	R$ 89.780,00
156 - PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX M5	UND	74,000	1.485,0000	R$ 109.890,00
157 - PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SPEEDMAX M5	UND	30,000	1.485,0000	R$ 44.550,00
171 - PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODRIDE CR926	UND	30,000	460,0000	R$ 13.800,00
176 - PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: CENTELLA CR500	UND	77,000	830,0000	R$ 63.910,00
196 - PNEU NOVO 17,5X25, TIPO A, COM 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7300KG COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER G2/L2	UND	34,000	2.115,0000	R$ 71.910,00
198 - PNEU NOVO 225/55R18, ÍNDICE DE CARGA 98V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APTANY RU101	UND	15,000	374,0000	R$ 5.610,00
199 - PNEU NOVO 235/75 R17,5, COM 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 13,5MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APOLLO ENDURACE RD	UND	15,000	745,0000	R$ 11.175,00
202 - PNEUS 265/70R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO(50%OFF ROAD/50% ON ROAD), INDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI FORZA AT	UND	19,000	435,0000	R$ 8.265,00
203 - PROTETOR PARA PNEU 1000 - 20 - Marca: ZC RUBBER R20	UND	725,000	19,9000	R$ 14.427,50
204 - PROTETOR PARA PNEU 1100 - 22 - Marca: ZC RUBBER R22	UND	74,000	19,0000	R$ 1.406,00
205 - PROTETOR PARA PNEU 1400 - 24 - Marca: SBN R24	UND	197,000	37,0000	R$ 7.289,00
206 - PROTETOR P/ PNEU 17.5-25 - Marca: SBN R25	UND	86,000	120,0000	R$ 10.320,00
210 - PROTETOR PARA PNEU 900- 20 - Marca: ZC RUBBER R20	UND	336,000	20,0000	R$ 6.720,00
214 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 DE ROLO COMPACTADOR. - Marca: ZC RUBBER TR78	UND	2,000	74,9900	R$ 149,98
215 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 1100.22 - Marca: ZC RUBBER TR78	UND	58,000	75,0000	R$ 4.350,00
216 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA - Marca: BBW TR218	UND	98,000	86,0000	R$ 8.428,00
217 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12.5 /80-18 - Marca: BBW TR218	UND	196,000	75,0000	R$ 14.700,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
218 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA - Marca: BBW TR218	UND	44,000	120,0000	R$ 5.280,00
BELLENZIER PNEUS LTDA				
49 - PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli FG01	UND	3,000	1.940,0000	R$ 5.820,00
58 - PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli PN14	UND	14,000	1.465,0000	R$ 20.510,00
135 - PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli MB39	UND	13,000	4.450,0000	R$ 57.850,00
164 - PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli RT59	UND	11,000	410,0000	R$ 4.510,00
165 - PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli CT52	UND	12,000	390,0000	R$ 4.680,00
175 - PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, INDICE DE CARGA 140, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli CT65S	UND	42,000	790,0000	R$ 33.180,00
178 - PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Pirelli FG01	UND	41,000	1.570,0000	R$ 64.370,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA				
43 - PNEU 1100-22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Centella/CR600	UND	23,000	1.119,0000	R$ 25.737,00
64 - PNEU 1400-24 COM 28 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Roadguider/E3L3	UND	44,000	4.600,0000	R$ 202.400,00
99 - PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Malhotra/R4	UND	96,000	2.049,0000	R$ 196.704,00
168 - PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: Westalke/CR832	UND	125,000	498,0000	R$ 62.250,00
CP COMERCIAL S/A				
37 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE	UND	186,000	1.295,0000	R$ 240.870,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FABRICAÇÃO. - Marca: DRC D841				
152 - PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: DRC D941	UND	139,000	1.388,0000	R$ 192.932,00
154 - PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: DRC D941	UND	98,000	1.388,0000	R$ 136.024,00
158 - PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: DRC D941	UND	82,000	1.575,0000	R$ 129.150,00
DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI				
3 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 12-16.5 AGRICOLA - Marca: JABUTI	UND	74,000	64,0000	R$ 4.736,00
5 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 - 24 - Marca: JABUTI	UND	477,000	119,9000	R$ 57.192,30
6 - CAMARA DE AR P/ PNEU 14-17.5 - Marca: JABUTI	UND	48,000	94,0000	R$ 4.512,00
7 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA - Marca: JABUTI	UND	26,000	190,0000	R$ 4.940,00
11 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 COM BICO LONGO - Marca: JABUTI	UND	43,000	65,0000	R$ 2.795,00
23 - CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 (AUTOMOVEL) - Marca: JABUTI	UND	83,000	19,0000	R$ 1.577,00
47 - PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MAGGION	UND	5,000	398,0000	R$ 1.990,00
48 - PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FARMBOY	UND	3,000	551,0000	R$ 1.653,00
53 - PNEU 120/90 – 17, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: TECHNIC	UND	3,000	190,0000	R$ 570,00
72 - PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FARMBOY	UND	10,000	1.420,0000	R$ 14.200,00
74 - PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FARMBOY	UND	10,000	1.990,0000	R$ 19.900,00
87 - PNEU 18.4-26, TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FARMBOY	UND	17,000	2.480,0000	R$ 42.160,00
105 - PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODRIDE	UND	282,000	209,0000	R$ 58.938,00
109 - PNEU 20.5 R25 24 LONAS P/ PÁ CARREGADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADGUIDER	UND	16,000	4.340,0000	R$ 69.440,00
123 - PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: KELLY	UND	14,000	357,0000	R$ 4.998,00
131 - PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO	UND	26,000	405,0000	R$ 10.530,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR				
138 - PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	3,000	334,0000	R$ 1.002,00
140 - PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: KELLY	UND	3,000	380,0000	R$ 1.140,00
143 - PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	3,000	437,0000	R$ 1.311,00
146 - PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: KELLY	UND	17,000	475,0000	R$ 8.075,00
162 - PNEU DE 350-8 - Marca: MAGGION	UND	32,000	33,2500	R$ 1.064,00
163 - PNEU 5.60-15 P/ FUSCA - Marca: MAGGION	UND	3,000	209,0000	R$ 627,00
169 - PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FARMBOY	UND	3,000	405,0000	R$ 1.215,00
172 - PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FARMBOY	UND	3,000	797,0000	R$ 2.391,00
182 - PNEU AGRICOLA 5.00/6 COM ARO 12 - Marca: MAGGION	UND	3,000	190,0000	R$ 570,00
185 - PNEU DE MOTO 110-80-18 - Marca: TECHNIC	UND	3,000	170,0000	R$ 510,00
186 - PNEU DE MOTO 120/80-18 TRASEIRO - Marca: TECHNIC	UND	5,000	171,0000	R$ 855,00
188 - PNEU DE MOTO 2.75-17 TRASEIRO - Marca: TECHNIC	UND	3,000	114,0000	R$ 342,00
189 - PNEU DE MOTO 2.75-18 DIANTEIRO - Marca: TECHNIC	UND	8,000	94,0000	R$ 752,00
191 - PNEU DE MOTO 80/100-14 TRASEIRO - Marca: TECHNIC	UND	5,000	95,0000	R$ 475,00
195 - PNEU DE MOTO 90/90-19 DIANTEIRO - Marca: TECHNIC	UND	12,000	170,0000	R$ 2.040,00
200 - PNEU PARA MOTO BIZ 60/100 R17 - DIANTEIRO - Marca: TECHNIC	UND	5,000	84,0000	R$ 420,00
208 - PROTETOR P/ PNEU 215/75R17.5 - Marca: CARRETEIRO	UND	44,000	42,0000	R$ 1.848,00
221 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 16/70-20 - Marca: JABUTI	UND	9,000	95,0000	R$ 855,00
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA				
19 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 9.5-24 AGRICOLA - Marca: BRANSALES	UND	13,000	84,5000	R$ 1.098,50
52 - PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER R4	UND	222,000	840,0000	R$ 186.480,00
82 - PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: APOLLO AMAZER	UND	452,000	177,5000	R$ 80.230,00
86 - PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODRIDE RP26	UND	93,000	220,0000	R$ 20.460,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
91 - PNEU 185/55R15 TIPO A, INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO - Marca: X-BRI ECOLOGY	UND	35,000	207,0000	R$ 7.245,00
93 - PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING ARGOS TOURI	UND	626,000	177,0000	R$ 110.802,00
95 - PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING ARGOS TOURI	UND	314,000	190,0000	R$ 59.660,00
104 - PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: X-BRI ECOLOGY	UND	28,000	275,0000	R$ 7.700,00
111 - PNEU 205/60R15 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING RADIAL F109	UND	45,000	240,0000	R$ 10.800,00
113 - PNEU 205/65 R15 PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING ARGOS HP	UND	25,000	228,0000	R$ 5.700,00
114 - PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODRIDE SC328	UND	50,000	300,0000	R$ 15.000,00
115 - PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING TRANSPORTER	UND	509,000	294,0000	R$ 149.646,00
117 - PNEU 215/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE WV, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: X-BRI SPORT + 2	UND	62,000	290,0000	R$ 17.980,00
118 - PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. - Marca: X-BRI ECOLOGY	UND	99,000	305,0000	R$ 30.195,00
119 - PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING TRANS. RF09	UND	179,000	340,0000	R$ 60.860,00
120 - PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG LLF86	UND	180,000	542,0000	R$ 97.560,00
127 - PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: X-BRI ECOLOGY	UND	31,000	360,0000	R$ 11.160,00
129 - PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: LINGLONG R666	UND	18,000	279,0000	R$ 5.022,00
174 - PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER I1	UND	3,000	440,0000	R$ 1.320,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
219 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 16.9 - 24 - Marca: BRANSALES	UND	4,000	100,0000	R$ 400,00
220 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 16.9-30 AGRICOLA - Marca: BRANSALES	UND	2,000	199,0000	R$ 398,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA				
33 - PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	3,000	700,0000	R$ 2.100,00
45 - PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	3,000	1.360,0000	R$ 4.080,00
69 - PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	74,000	4.685,0000	R$ 346.690,00
76 - PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	3,000	2.189,0000	R$ 6.567,00
134 - PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDADIDA DE SULCO 24MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	20,000	3.000,0000	R$ 60.000,00
139 - PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	28,000	366,0000	R$ 10.248,00
141 - PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: goodyear -	UND	42,000	330,0000	R$ 13.860,00
173 - PNEU 9/17.5, LISO, COMUM, PARA USO NA MEDIDA 215/75R - 17,5, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO. - Marca: goodyear -	UND	86,000	690,0000	R$ 59.340,00
MODELO PNEUS LTDA				
137 - PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR TITAN	UND	11,000	3.850,0000	R$ 42.350,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA				
36 - PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: FIRESTONE T819	UND	97,000	1.300,0000	R$ 126.100,00
102 - PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: BRIDGESTONE EP 150	UND	58,000	310,0000	R$ 17.980,00
SETIM & TITON LTDA				
1 - ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 1400-24 - Marca: MURIEL ARO 24	UND	81,000	24,0000	R$ 1.944,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
13 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 275/80R22,5 - Marca: Q.BOM	UND	98,000	73,0000	R$ 7.154,00
14 - CÂMARA DE AR P/ PNEU 295/80R22,5 - Marca: Q.BOM	UND	24,000	81,5000	R$ 1.956,00
18 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA (BICO LONGO) - Marca: Q.BOM	UND	100,000	31,0000	R$ 3.100,00
21 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 (AGRÍCOLA) - Marca: Q.BOM	UND	27,000	60,0000	R$ 1.620,00
26 - CÂMARA PARA PNEU 2.75-18 DIANTEIRO (MOTO) - Marca: VULCAN	UND	7,000	15,5000	R$ 108,50
28 - CÂMARA PARA PNEU 3.80 R8 - INDUSTRIAL - Marca: CARGO	UND	32,000	15,0000	R$ 480,00
29 - CÂMARA PARA PNEU 350-8 - Marca: CARGO	UND	3,000	11,0000	R$ 33,00
30 - CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 (TRASEIRO MOTO) - Marca: VULCAN	UND	7,000	16,0000	R$ 112,00
44 - PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	15,000	1.448,0000	R$ 21.720,00
70 - PNEU 1400R24 G2 RADIAL C/ CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	35,000	4.670,0000	R$ 163.450,00
83 - PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: KELLY	UND	778,000	150,0000	R$ 116.700,00
108 - PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	14,000	424,0000	R$ 5.936,00
110 - PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	261,000	209,0000	R$ 54.549,00
151 - PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	234,000	1.349,0000	R$ 315.666,00
155 - PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	299,000	1.569,0000	R$ 469.131,00
159 - PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	80,000	1.574,0000	R$ 125.920,00
160 - PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	62,000	1.679,0000	R$ 104.098,00
166 - PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	84,000	497,0000	R$ 41.748,00
170 - PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE	UND	105,000	440,0000	R$ 46.200,00

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2020

Processo Adm.: **9/2020**
Data do Processo: **26/02/2020**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR				
177 - PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: GOODYEAR	UND	21,000	1.239,0000	R$ 26.019,00
207 - PROTETOR P/ PNEU 19.5/24 - Marca: SBN	UND	55,000	38,0000	R$ 2.090,00
209 - PROTETOR PARA PNEU 750 -16 - Marca: SBN	UND	119,000	14,0000	R$ 1.666,00
211 - PROTETOR P/ PNEU RADIAL 20.5R25 - Marca: CARRETEIRO	UND	13,000	127,0000	R$ 1.651,00
212 - ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 17.5 25 - Marca: MURIEL	UND	79,000	28,0000	R$ 2.212,00
213 - CÄMARA DE AR P/ PNEU 10-16.5 - Marca: Q.BOM	UND	47,000	66,0000	R$ 3.102,00
			Total geral:	R$ 9.657.521,78

São Miguel do Oeste, 22/04/2020

.....
GENÉSIO BRESSIANI